JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Rosário Oeste 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 13
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 25
Prefeitura Municipal de Araguaiana 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 90
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 116
Prefeitura Municipal de Campo Verde 116
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 119
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 121
Prefeitura Municipal de Canarana 121
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Cláudia 136
Prefeitura Municipal de Colíder 137
Prefeitura Municipal de Colniza 138
Prefeitura Municipal de Comodoro 142
Prefeitura Municipal de Confresa 145
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 145
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Curvelândia 157
Prefeitura Municipal de Denise 157
Prefeitura Municipal de Diamantino 160
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 162
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 163
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 165
Prefeitura Municipal de Itiquira 165
Prefeitura Municipal de Jaciara 175
Prefeitura Municipal de Jauru 176
Prefeitura Municipal de Juruena 183
Prefeitura Municipal de Juscimeira 184
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 184
Prefeitura Municipal de Marcelândia 185
Prefeitura Municipal de Matupá 186

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Nobres 194
Prefeitura Municipal de Nortelândia 197
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 199
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 201
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 208
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 209
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 210
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 218
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 220
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 220
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 221
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 222
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 225
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 238
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 241
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 252
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 260
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 275
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 276
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 281
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 282
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 287
Prefeitura Municipal de Poxoréu 288
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 294
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 303
Prefeitura Municipal de Rio Branco 304
Prefeitura Municipal de Rondolândia 304
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 305
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 312
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 313
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 315
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 324
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 325
Prefeitura Municipal de Tabaporã 327
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 329
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 404
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 405
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 405
Prefeitura Municipal de Vila Rica 716

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 028/2018

"Exonera Servidores de Cargo Comissionados da Câmara Municipal de Água Boa e, dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa/MT, Senhor **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando: Fim do mandato como Presidente para o biênio 2017/2018.

Considerando: Transição de Mandato para a Presidência biênio 2019/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargo comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, a partir do dia 18 de dezembro de 2018 sendo:

ALCEU PENTEADO JUNIOR, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1303653-0 SSP/MT e CPF nº. 887.339.041-20.

ANDRÉIA ZANCANARO AMIK, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1022814-4 SSP- MT e CPF nº. 622.196.261-72.

BRUNA BLAUTH BEIA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 001.802.594 SSP/MT e CPF nº. 041.999.901-94.

ELIZÂNGELA GONÇALVES CORRÊA CORAL, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.523.614-0 SESP/PR e CPF nº. 077.822.719-75.

KARULLINY NEVES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 001.647.310 SSP/MS e do CPF/MF sob nº. 027.450.141-45.

LIEJE SANTINI, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1.777.911-01 SSP/MT e CPF nº. 039.022.791-92.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as portarias: nº 002/2017; nº 017/2017; nº 018/2017; nº 019/2017; nº 021/2017 e nº 016/2018.

Sala da Presidência, aos 17 de Dezembro de 2018.

"Publique-se, dê-se Ciência e, Cumpra-se."

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ERRATA DA PORTARIA Nº 42/2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 42/2018

SHIGUEMITU SATO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: "sendo que 20 (vinte) dias serão usufruídos a partir de 02 de janeiro de 2019".

Leia-se: "sendo que 20 (vinte) dias serão usufruídos a partir de 06 de março de 2019".

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2018).

SHIGUEMITU SATO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE

TERMO POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019 à 2020

Aos15 (quinze) Dias do Mês de Dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses, Srs; (ª): Shiguemitu Sato, Abadia de Moura Moraes, Sandra Lopes Ferreira, Jocelino da Ótica, Joilson Nunes Barros, Zé do Gezo, Seixas, Ilídio da Silva Neto, Diego Soares da Silva, Sebastião Barbosa de Melo e Gilmar Ferreira Soares. Sob a Presidência do Vereador Shiguemitu Sato, no pleno exercício de suas atribuições, e em conformidades com a Resolução nº 04/2018, solicitou a leitura da Chapa Ordem e Trabalho, tendo o vereador Ilídio da Silva Neto, para o cargo de Presidente, o vereador Shiguemitu Sato, para Vice-Presidente, o vereador Jocelino da Ótica, para o cargo de 1º Secretário, e a vereadora Abadia de Moura Moraes, para 2ª Secretária. Após a leitura o Presidente convidou nominalmente os vereadores em ordem alfabética para exercerem o dever do voto. Logo após o Presidente declarou o seguinte resultado: 10 (dez) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção da vereadora Sandra Lopes Ferreira. Em seguida o Presidente declarou eleita por maioria de votos a Chapa "Ordem e Trabalho" na qual regerá os trabalhos da Câmara Municipal de Araputanga/MT, nos anos de 2019 e 2020, iniciando o segundo biênio da presente Legislatura no dia 01/01/2019, com o término previsto Constitucionalmente aos 31 (trinta e hum) dias do Mês de Dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte). Logo em seguida o Presidente assim proferiu "Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados os Excelentíssimos Senhores; Ilídio da Silva Neto, para Presidente, o vereador Shiguemitu Sato, para Vice-Presidente, o vereador Jocelino da Ótica, para 1º Secretário, e a vereadora Abadia de Moura Moraes, para 2ª Secretária. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares do Poder Legislativo, eu Sandra Lopes Ferreira, 1ª Secretária, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo Presidente, por mim e demais vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 188/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Advogado, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 01 de janeiro de 2019, devendo retornar as suas atividades normais no dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 189/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *REVOGAR a Portaria nº 187, de 14 de dezembro de 2018, que EXONERA o Servidor* **JACKSON WILLIAN SANTOS DA SILVA,** sob a Matricula 554, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº. 012/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº. 012/2018

De 15 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno.

Determina:

Declara 03 (três) dias de luto oficial pelo falecimento da Senhora Maria Miranda de Almeida, mãe do Vereador Gilmar Miranda de Almeida.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2018

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

"Dispõe sobre o Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana – MT, e da outras providências".

Art. 1°. Fica decretado Recesso Funcional da Câmara Municipal de Canarana a partir do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2018 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Art. 2°. No Recesso Funcional, não haverá atendimento ao público e nem serviços internos, exceto as Assessorias para Assuntos Administrativos e Legislativos e a Contabilidade, que trabalharão quando necessário.

Art. 3°. Este ato não se aplica aos Cargos de Serviços Essenciais.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045/2018

P O R T A R I A No 045/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 17 de dezembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2018

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2018

A Câmara Municipal de Rosário Oeste e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a publicação de informações não exatas no **ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO**, faz-se necessário a retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018 da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o "**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO"** do Edital de nº 001/2018 conforme segue:

Onde se lê:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av. _____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Concurso Público n. 01/2018: (**) 6.1.6; I ( ) 6.1.6;II ( ) 6.1.6 III**

Descrever o motivo assinalado:

.....

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 6.1.7

(CIDADE) _____; __ (dia) __ de _____ (mês) _____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

Obs.:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

Leia – se:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av. _____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Concurso Público n. 01/2018 : **( ) 5.1.5; I ( ) 5.1.5;II ( ) 5.1.5;III**

Descrever o motivo assinalado:

.....

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 6.1.7

(CIDADE) _____; __ (dia) __ de _____ (mês) _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) requerente

Obs.:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

2 º - RETIFICA o Item 3.1 - Cronograma de Execução do Concurso Público n.001/2018, que passa a vigorar conforme segue:

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**04 de Dezembro de 2018**	
	INÍCIO DAS INCRIÇÕES	**07 de Dezembro de 2018**	
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	**10/12/2018**	**19/12/2018**
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE:**www.camararosarioooeste.com.br** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**21/12/2018**	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	**27/12/2018**	**28/12/2018**
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **www.camararosariooeste.com.br**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "C" DESTE CRONOGRAMA:	**03/01/2019**	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**07/12/2018**	**07/01/2019**
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	**07/12/2018**	**07/01/2019**
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	**07/12/2018**	**07/01/2019**
H	**DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO**	**08/01/2019**	
I	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**14/01/2019**	
J	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS:	**15/01/2019**	**16/01/2019**
K	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	**21/01/2019**	
L	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	**04/02/2019**	
M	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**10/02/2019**	
N	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 10:00 HORAS, NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE **www.camararosariooeste.com.br:** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**11/02/2019**	
O	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**12/02/2019**	**13/02/2019**
P	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA CÂMARA E NO SITE **www.camararosariooeste.com.br**	**22/02/2019**	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA **"N"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA **"O"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

3º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.01/2018 da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, permanecem inalterados.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.camararosariooeste.com.br,** a partir desta data.

Rosário Oeste - MT, 13 de dezembro de 2018.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA NEUZA PEREIRA DE PINHO

Presidente da Câmara Municipal Presidente da Comissão

VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRAENIZINA PAIXÃO BOMFIM

Secretário Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDO E INDEFERIDOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS ANEXO I

Cargo: 01 - Contador			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00008	ANDRE DA SILVA MATEUS	14630702 SSP/MT	03/04/1980
00019	CLEUNICE ANASTACIO PORTELA CORREA DA COSTA	13490494 SSP/MT	23/07/1982
00006	FABRICIO FARIA SOUZA	16606264 SSP/MT	09/10/1988
00005	GRACIELI DA SILVA MAGRI	11557630 SSP/MT	04/09/1980
00003	IVAN FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR	17398304 SSP/MT	27/11/1989
00022	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	404267063 SSP/SP	23/01/1984
00020	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	5292565 SSP/MT	12/10/1967
00014	ROSANGELA PASCOATO	15900487 SSP/MT	16/01/1985
Inscritos: 8 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 8.00			

TOTAL DE INSCRITOS: 8 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS ANEXO II

Código	**Nome**	**Cargo**	**Situação**
00015	ALINE GONÇALVES SILVA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00010	ANA KEILA DOS SANTOS NASCIMENTO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00018	ELSON VICENTE DE CAMPOS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00012	EMILLI APARECIDA DE ALMEIDA EDVANI	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00021	EVERALDO RODRIGUES FILHO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00017	GUSTAVO MARENGO SCHNEIDER	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00009	HENNELY CRISTINE COSTA PINHEIRO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00007	LUDIVANE MINUSCULI BASSO	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00004	LURIEN EVELISE PEREIRA DOS SANTOS	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00016	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00011	RANIELSON MATOS COSTA	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00013	RUBENS DOS SANTOS RANZANI	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00001	TESTETESTE	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO
00002	WILLIAM TORQUATO PIRES	CONTADOR	NÃO PGTO BOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/20-18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

A Presidente COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 29 de novembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 18/12/2018 até às 23h59 do dia 19/12/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no site oficial - www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e no site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

São José do Rio Claro, 17 de dezembro de 2018.

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO N.º 14/2017

Dispõe sobre o acréscimo no Capítulo III, Seção III, acrescentando o art. 253-A e acrescentando a alínea "j" ao § 1.º do art. 167, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, com base no art. 167, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir a verba do Abono Natalino, fazendo-se inserir a alínea "j" no § 1.º do art. 167 e acrescentar no Capítulo III, a Seção III, art. 253-A, com a seguinte redação.

"art. 167...

...

j) fixação da Verba do Abono Natalino."

...

"CAPÍTULO III

SEÇÃO III

Da Verba do Abono Natalino

Art. 253-A – A verba de gratificação natalina será fixada por ato da Mesa Diretora, através de Resolução, com base na remuneração integral ou fração de 1/12 (um doze avos) por período trabalhado."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2017.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Nova Lacerda – MT 13 de Dezembro 2018.

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Assunto: Eleição da Diretoria do Cidesa, para o biênio 2019/2020.

O Diretor do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé Carlos Pereira Maia, no uso de suas atribuições estatutário, convoca os prefeitos (a) dos municípios consorciados para eleição da nova diretoria para o biênio 2019/2020, de acordo com estatuto no seu artigo 10º parágrafo IV.

Pauta:

- Eleição da Diretoria para o biênio 2019/2020

- Outros assuntos pertinentes.

Dia 21/12/2018.

Local: Camará Municipal do Município de São Domingos

Rua Bráulio Bernardino Gama centro s/n.

Horário: 09:h00minhs

Sendo só para o momento, desde já contamos com a presença de todos.

Carlos Pereira Maia

Diretor Executivo - Cidesa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ATA REGISTRO 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2018

Pelo presente instrumento o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL-PORTAL DO ARAGUIA**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 01.016.616/0001-13, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP, CONFORME CONVÊNIO N. 080124/2017 /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICPIOS PARTICIPANTES DO CIDESPA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 02/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 01.016.616/0001-13						
CEP:78.115-805			**CIDADE/UF:**			
TELEFONES:65-33884538/33884550/98121-8558				**E-MAIL:Anderson.yves@grupodomani.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON YVESROGERIO						
RG: 687.786 SSP/MT				**CPF: 615.973.091-68**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	**10**	**UND**	**VEICULO ULTILITARIO, MARCA FIAT STRDA HARD WORKING CC 1.4 FLEX 2P, 0KMANO E DMODELO 2018 CABINE CURTA, CAMBIO MECANICO DE 05 MARCHAS FRENTE E UMA RÉ, MOTOR 1.4 8V DE 85 CV, COM DUAS PORTAS CAPACIDADE PARA MINIMO 02 PESSOAS INCLUSO MOTORISTA CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, SISTEMA FLEX DE COMBUSTIVE (ALCOOLE GASOLINA), TRAVS ELETRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS,PROTETOR DE CAÇAMBA, TAPETES; NA COR BRANCA, EM PINTURA TIPO LISA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO, PNEUS COM MEDIDA 175/70 R14 RODAS DE AÇO ESTAMPADO, ALÇA SEGURANÇA DO LADO DE PASSAGEIRO; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, PARACHOQUE TRAZEIRO COM ESTRIBOS ANTI-DERRAPANTES, 01 ESTERPE; GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITES DE KILOMETRAGEN.TODOS OS EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.**	**FIAT**	**59. 300,00**	**593. 000,00**
Total Geral ..... R$						593. 000,00

Este termo não obriga o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL-PORTAL DO ARAGUIA a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas orçamentaria decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão a cada dotação orcamentaria indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da ata pelo Município aderente a esta ata de registro de Preços.:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL-PORTAL DO ARAGUIA** não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 28/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL-PORTAL DO ARAGUIA poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 02/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL-PORTAL DO ARAGUIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguia-MT, em 12, de Dezembro de 2018.

_____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO,SOCIAL E AMBIENTAL-PORTAL DO ARAGUIA

MARCELO DE AQUINO

Presidente

_____

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ 01.016.616/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº059/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2018O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:**RESOLUÇÃO Nº. 015/ 2018** Barra do Garças, 11 de dezembro de 2018**Norma regulamentadora de concessão e prestação de contas de diária aos ocupantes de cargo, do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região Garças/Araguaia que se deslocar temporariamente a serviço do Consórcio, a título de indenização pelas despesas de transporte, alimentação e acomodação, nas condições que especifica.O CONSELHO DIRETOR,** por meio de Assembleia ordinária do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** os apontamentos do Ministério Público de contas de Mato Grosso em Parecer de n° 5.060/2009 em Tomadas de Contas desse Consórcio, referente ao exercício de 2015;**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação que prevê a concessão e prestação de contas de diárias aos ocupantes de Cargos em Carreira e em Comissão, do Consorcio Intermunicipal de saúde da Região Garças/Araguaia, **RESOLVE:** Art. 1° Ao ocupante de cargo, assim entendidos os comissionados e os de carreira, bem como o Presidente e Membros do Conselho Diretor, Secretaria Executiva, Assessoria Jurídica e Demais Funcionários que se deslocarem temporariamente, a serviço do Consórcio, será concedida diária a título de indenização.§ 1°. Entende-se por diária o auxílio pecuniário a título de indenização concedido ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou para o Exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;§ 2º. Não será devida a diária na hipótese de deslocamento interno no município sede do Consórcio.§ 3°. A diária, quando cabível nos estritos termos deste artigo, somente será concedida ao solicitante após autorização do Secretário Executivo do Consórcio e do Presidente do Conselho Diretor.§ 4º. Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRGA, desde que programadas com antecedência.Art. 2°. A diária será concedida por dia de deslocamento e corresponderá, conforme o caso, determinada nesta Resolução. § 1°. Quando o período de deslocamento for:I – superior a 12 (Doze) horas, contadas desde a saída até o retorno, o solicitante fará jus ao valor integral da diária arbitrada;II – inferior a 12 (Doze) horas e superior a 04 (Quatro) horas, o solicitante fará jus á 50%do valor da diária arbitrada.Art. 3° O pagamento da diária será efetuado imediatamente, através de solicitação justificada, uma vez constatada e existência de recursos disponíveis.§ 1°. Em caso de emergência ou de exigüidade de tempo, poderão ser processadas no decorrer ou no retorno do afastamento;§ 2°. Após o retorno do solicitante este terá o prazo de 05 dias para apresentar Relatório de Deslocamento, constando data de saída e retorno, bem como razão do deslocamento, resultado alcançado, quilometragem percorrida e ainda qual veículo utilizado, público ou oficial constando no último caso o n° da placa de veículo. Art. 4°. É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos. Art. 5°. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta dos valores destinados a administrações do consórcio, conforme dotações orçamentárias próprias. **Tabela – Valor de indenização de Diárias, no Estado.**

Classificação do Cargo/Função	Valor da Diária
A)Presidente e Demais Membros do Conselho Diretor	800,00
B)Secretário Executivo e Assessoria Jurídica	500,00
C)Demais Funcionário	300,00
D)Motorista	200,00

Art. 6º Os ocupantes do emprego de motorista receberão as diárias de acordo com a seguinte tabela e desde que expressamente autorizados pelo Presidente, o qual levará em consideração a necessidade da diária e aspectos como tempo de deslocamento e distância:

Tempo de Deslocamento	Percentual sobre o menor nível de tabela deste artigo
Até 4 horas	---------- 30%
Até 8 horas	---------- 60%
Acima de 12 horas	---------- 100%
Pernoite	---------- 100%

Art. 6ª. O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo máximo de 5 dias, anexando o comprovante de depósito em conta do CISRGA junto com a Declaração cancelamento de viagem conforme modelo Anexo II.Art. 7º. Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias, através de depósito em conta bancária do CISRGA, anexando ao relatório de viagem o comprovante do depósito.Art. 8º. Caso o servidor necessite ausentar-se por um prazo maior que o previsto, serão ressarcidas ao servidor, as diárias correspondentes aos dias excedentes, desde que devidamente justificada e autorizada.Art. 9º. No caso de não prestação de contas de diárias, falta de regularização destas após a notificação do setor de Contabilidade, ou mesmo entrega de prestação de contas fora do prazo legal de 10 (dez) dias úteis do regresso, o servidor ficará sujeito a:I - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor das diárias, a ser descontada em folha de pagamento;II - restituição do valor integral das diárias recebidas;Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.Barra do Garças, 11 de Dezembro de 2018.**ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA**Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca**ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO**Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES**Prefeito Municipal de Araguaiana Prefeito Municipal de Ribeirãozinho**INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES**Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal do AraguaiaAnexo IMODELO I - RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS SERVIDORES EM GERALRELATÓRIO DE VIAGEM

Matrícula:
Funcionário (a)
Secretaria/Departamento:

Cargo:	
Autorizado por:	
Data de saída:	Horário:
Data do retorno:	Horário:
Quantidade de Diárias recebidas:	
Valor recebido: R$--------- (xxxxxxx reais)	
Destino da Viagem: (Cidade/estado)	

Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde

Diárias	Quant.	Valor
Recebidas		
Utilizadas		
Devolvidas		
A receber		

Tipo da locomoção urbana utilizada no destino:Veículo oficial ( ) Outros ( )***Justificativa:***(Explicar o porquê da permanência fora sede por tempo

maior que o prefixado)***Autorização superior***: (Quem autorizou)Barra do Garças-MT, de_____ de_____ De acordo,_____ _____Servidor(assinatura) Superior imediato(assinatura e carimbo)ANEXO IIDECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEMVenho por meio desta DECLARAR ao Departamento de Contabilidade, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia ____/____/ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência conta bancária n° em Nome do CISRGA no dia ___/____/ no valor de R$_____, referente ao empenho n° ____, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.Barra do Garças – MT, _____ ,_____ ,_____ _____Servidor**ANEXO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTOEu, subscritor desta, portador da CI/RG de nº_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, ocupante do cargo de _____ no CISRGA, DECLARO ter pleno conhecimento da Lei e regulamentos sobre diária, sendo que AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento da MULTA sobre o valor das diárias recebidas no caso de prestação de contas fora do prazo legal.Barra do Garças – MT, _____.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2018O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:**RESOLUÇÃO Nº. 015/2018** Barra do Garças, 11 de dezembro de 2018**Norma regulamentadora de concessão e prestação de contas de diária aos ocupantes de cargo, do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região Garças/Araguaia que se deslocar temporariamente a serviço do Consórcio, a título de indenização pelas despesas de transporte, alimentação e acomodação, nas condições que especifica.O CONSELHO DIRETOR,** por meio de Assembleia ordinária do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** os apontamentos do Ministério Público de contas de Mato Grosso em Parecer de n° 5.060/2009 em Tomadas de Contas desse Consórcio, referente ao exercício de 2015;**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação que prevê a concessão e prestação de contas de diárias aos ocupantes de Cargos em Carreira e em Comissão, do Consorcio Intermunicipal de saúde da Região Garças/Araguaia, **RESOLVE:** Art. 1° Ao ocupante de cargo, assim entendidos os comissionados e os de carreira, bem como o Presidente e Membros do Conselho Diretor, Secretaria Executiva, Assessoria Jurídica e Demais Funcionários que se deslocarem temporariamente, a serviço do Consórcio, será concedida diária a título de indenização.§ 1°. Entende-se por diária o auxílio pecuniário a título de indenização concedido ao servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou para o Exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;§ 2º. Não será devida a diária na hipótese de deslocamento interno no município sede do Consórcio.§ 3°. A diária, quando cabível nos estritos termos deste artigo, somente será concedida ao solicitante após autorização do Secretário Executivo do Consórcio e do Presidente do Conselho Diretor.§ 4º. Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRGA, desde que programadas com antecedência.Art. 2°. A diária será concedida por dia de deslocamento e corresponderá, conforme o caso, determinada nesta Resolução. § 1°. Quando o período de deslocamento for:I – superior a 12 (Doze) horas, contadas desde a saída até o retorno, o solicitante fará jus ao valor integral da diária arbitrada;II – inferior a 12 (Doze) horas e superior a 04 (Quatro) horas, o solicitante fará jus á 50%do valor da diária arbitrada.Art. 3° O pagamento da diária será efetuado imediatamente, através de solicitação justificada, uma vez constatada e existência de recursos disponíveis.§ 1°. Em caso de emergência ou de exigüidade de tempo, poderão ser processadas no decorrer ou no retorno do afastamento;§ 2°. Após o retorno do solicitante este terá o prazo de 05 dias para apresentar Relatório de Deslocamento, constando data de saída e retorno, bem como razão do deslocamento, resultado alcançado, quilometragem percorrida e ainda qual veículo utilizado, público ou oficial constando no último caso o n° da placa de veículo. Art. 4°. É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos. Art. 5°. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta dos valores destinados a administrações do consórcio, conforme dotações orçamentárias próprias. **Tabela – Valor de indenização de Diárias, no Estado.**

Classificação do Cargo/Função	Valor da Diária
A)Presidente e Demais Membros do Conselho Diretor	800,00
B)Secretário Executivo e Assessoria Jurídica	500,00
C)Demais Funcionário	300,00
D)Motorista	200,00

Art. 6º Os ocupantes do emprego de motorista receberão as diárias de acordo com a seguinte tabela e desde que expressamente autorizados pelo Presidente, o qual levará em consideração a necessidade da diária e aspectos como tempo de deslocamento e distância:

Tempo de Deslocamento	Percentual sobre o menor nível de tabela deste artigo
Até 4 horas	---------- 30%
Até 8 horas	---------- 60%
Acima de 12 horas	---------- 100%
Pernoite	---------- 100%

Art. 6ª. O servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo máximo de 5 dias, anexando o comprovante de depósito em conta do CISRGA junto com a Declaração cancelamento de viagem conforme modelo Anexo II.Art. 7º. Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias, através de depósito em conta bancária do CISRGA, anexando ao relatório de viagem o comprovante do depósito.Art. 8º. Caso o servidor necessite ausentar-se por um prazo maior que o previsto, serão ressarcidas ao servidor, as diárias correspondentes aos dias excedentes, desde que devidamente justificada e autorizada.Art. 9º. No caso de não prestação de contas de diárias, falta de regularização destas após a notificação do setor de Contabilidade, ou mesmo entrega de prestação de contas fora do prazo legal de 10 (dez) dias úteis do regresso, o servidor ficará sujeito a:I - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor das diárias, a ser descontada em folha de pagamento;II - restituição do valor integral das diárias recebidas;Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.Barra do Garças, 11 de Dezembro de 2018.**ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA**Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca**ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO**Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES**Prefeito Municipal de Araguaína Prefeito Municipal de Ribeirãozinho**INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES**Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal

do AraguaiaAnexo IMODELO I - RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS SERVIDORES EM GERALRELATÓRIO DE VIAGEM

Matrícula:
Funcionário (a)
Secretaria/Departamento:

Cargo:	
Autorizado por:	
Data de saída:	Horário:
Data do retorno:	Horário:
Quantidade de Diárias recebidas:	
Valor recebido: R$--------- (xxxxxxx reais)	
Destino da Viagem: (Cidade/estado)	

Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde

Diárias	Quant.	Valor
Recebidas		
Utilizadas		
Devolvidas		
A receber		

Tipo da locomoção urbana utilizada no destino:

Veículo oficial ( ) Outros ( )

Justificativa:

(Explicar o porquê da permanência fora sede por tempo maior que o prefixado)

Autorização superior:

(Quem autorizou)

Barra do Garças-MT, de_____ de_____

De acordo,

_____

_____

Servidor(assinatura) Superior imediato(assinatura e carimbo)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM

Venho por meio desta DECLARAR ao Departamento de Contabilidade, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia ____/____/ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência conta bancária n° em Nome do CISRGA no dia ___/____/ no valor de R$_____, referente ao empenho n° ____, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.

Barra do Garças – MT, _____ ,_____ ,_____

_____

Servidor

ANEXO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, subscritor desta, portador da CI/RG de nº_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, ocupante do cargo de _____ no CISRGA, DECLARO ter pleno conhecimento da Lei e regulamentos sobre diária, sendo que AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento da MULTA sobre o valor das diárias recebidas no caso de prestação de contas fora do prazo legal.

Barra do Garças – MT, _____.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº058/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 014/2018

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2018

Norma regulamentadora acerca do custeio das despesas inerentes a utilização e manutenção da Ambulância UTI pelos entes consorciados, nas condições que especifica.

O CONSELHO DIRETOR, por meio de Assembleia ordinária do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia, no uso de suas atribuições lê

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 014/2018

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2018

Norma regulamentadora acerca do custeio das despesas inerentes a utilização e manutenção da Ambulância UTI pelos entes consorciados, nas condições que especifica.

O CONSELHO DIRETOR, por meio de Assembleia ordinária do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° A utilização da ambulância será de livre acesso a todos os membros consorciados, respeitada a preferência com base na necessidade e gravidade do caso em concreto;

§ 1°. Os entes consorciados que se encontrarem em débito quanto as contribuições e rateio para com o CISRGA, PERDEM o direito de utilização da Ambulância UTI;

§ 2º. Aos consorciados em débito para com o CISRGA, somente será disponibilizado a utilização da ambulância UTI, mediante **AUTORIZAÇÃO** expressa de 2/3 (dois) terços dos MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, e, depósito antecipado na conta do CISRGA do montante referente a 05 (cinco) diárias do corpo complemento da UTI;

§ 3º. Entende-se por corpo completo da UTI:

I – Motorista;

II – Médico;

III – Enfermeiro ou Técnico de enfermagem;

Art. 2°. A ambulância UTI ficará sempre sob a responsabilidade do CISRGA, sendo autorizado sua condução apenas e tão somente pelos motoristas do Consorcio.

§ 1°. É vedada a utilização, manuseio e condução da Ambulância UTI por outros motoristas que não sejam aqueles do quadro efetivo de servidores do CISRGA.

Art. 3° O membro consorciado terá liberdade para utilização de membros de seu quadro de saúde nos deslocamentos da Ambulância UTI.

§1º. Entende-se por membros do quadro de saúde, o Médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem que acompanharem na viagem da Ambulância UTI;

§ 2°. O CISRGA não se responsabiliza pelo custeio dos gastos e despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado;

§ 3°. O custeio de diárias e demais despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado correrão por conta deste.

Art. 4°. Em virtude de medidas de urgência e emergência, não sendo possível ao Município consorciado a utilização de membros de seu quadro de saúde, poderá este, as suas expensas, contratar equipe diversa.

§ 1º. Caso o Município consorciado necessite, o CISRGA disponibilizará membros de saúde para prestação de serviços durante o deslocamento da Ambulância UTI.

§ 2º. O custeio dos membros do quadro de saúde que tratam o parágrafo anterior, serão custeados pelo Município consorciado que utilizar o serviço, sendo os gastos com a equipe técnica descontado de seu saldo para junto com o CISRGA.

§ 3º. Os valores de pagamento dos profissionais membros do quadro de saúde serão aqueles dispostos no ANEXO II desta resolução.

Art. 6º Ao Município consorciado que utilizar a Ambulância UTI, ressalvadas as especificidades do artigo anterior, serão cobrados apenas e tão somente pela utilização do veículo, os gastos referentes as diárias do motorista (valores conforme Resolução de Diárias do CISRGA), pedágios, combustível e manutenção do veículo.

§1º. No que pertine aos gastos referentes as diárias dos motoristas, o valor a este referente, será descontado do saldo de convênio do município que utilizar a Ambulância UTI para com o CISRGA.

§ 2º. No que se refere aos gastos de combustível de viagem, o Município consorciado arcará integralmente com este, sendo de sua responsabilidade o abastecimento da Ambulância UTI antes de sua saída e durante todo o transcurso de deslocamento.

§ 3º. Ocorrendo uma despesa extraordinária, e caso tenha o consorcio que custeá-la, os gastos referentes a esta serão descontados do saldo do município consorciado junto ao CISRGA, entende-se por despesas extraordinárias:

I – Custos com reparação de pneus;

II – Custos de reparo de ordem mecânica, elétrica e funilaria;

III – Custos de reparo de para-brisas;

IV – Transporte mediante guincho;

Art. 7º. Fica o CISRGA responsável pela manutenção preventiva da Ambulância UTI, sem a incidência de ônus aos Municípios consorciados.

Art. 8º. Fica o CISRGA responsável por arcar com as despesas e taxas anuais da Ambulância UTI.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 11 de Dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Araguaiana Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES

Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

CARLOS ANTÔNIO M. DE OLIVEIRA VIRGINIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 13.558

Anexo I

DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO SALDO DE CONVÊNIO

Eu, subscritor desta, Prefeito do Município de_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, a EFETUAR O DESCONTO NO SALDO DE CONVÊNIO de meu município, das despesas referentes as diárias do motorista da Ambulância UTI.

Barra do Garças – MT, _____.

ANEXO II

DISCIPLINA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS MEMBROS DO QUADRO DE SAÚDE

Função	Diária Dentro Estado
MÉDICO	R$ 1.500,00
ENFERMEIRO	R$ 250,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 150,00

Barra do Garças – MT, 11 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Araguaiana Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES

Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

CARLOS ANTÔNIO M. DE OLIVEIRA VIRGINIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 13.558

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DO SALDO DE CONVÊNIODOS GASTOS DE MEMBRO DO QUADRO DE SAÚDE DA UTI AMBULÂNCIA

Eu, subscritor desta, Prefeito do Município de_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, em virtude das circunstâncias de urgência e emergência, não podendo utilizar membros do meu quadro efetivo de saúde para acompanhar no deslocamento da ambulância UTI, a EFE-

TUAR O DESCONTO NO SALDO DE CONVÊNIO de meu município, das despesas referentes a utilização dos membros do quadro de saúde do CISRGA, nos valores dispostos no anexo II, desta Resolução.

Barra do Garças – MT, _____.

_____

Prefeito Municipal

gais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° A utilização da ambulância será de livre acesso a todos os membros consorciados, respeitada a preferência com base na necessidade e gravidade do caso em concreto;

§ 1°. Os entes consorciados que se encontrarem em débito quanto as contribuições e rateio para com o CISRGA, PERDEM o direito de utilização da Ambulância UTI;

§ 2º. Aos consorciados em débito para com o CISRGA, somente será disponibilizado a utilização da ambulância UTI, mediante **AUTORIZAÇÃO** expressa de 2/3 (dois) terços dos MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, e, depósito antecipado na conta do CISRGA do montante referente a 05 (cinco) diárias do corpo complemento da UTI;

§ 3º. Entende-se por corpo completo da UTI:

I – Motorista;

II – Médico;

III – Enfermeiro ou Técnico de enfermagem;

Art. 2°. A ambulância UTI ficará sempre sob a responsabilidade do CISRGA, sendo autorizado sua condução apenas e tão somente pelos motoristas do Consorcio.

§ 1°. É vedada a utilização, manuseio e condução da Ambulância UTI por outros motoristas que não sejam aqueles do quadro efetivo de servidores do CISRGA.

Art. 3° O membro consorciado terá liberdade para utilização de membros de seu quadro de saúde nos deslocamentos da Ambulância UTI.

§1º. Entende-se por membros do quadro de saúde, o Médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem que acompanharem na viagem da Ambulância UTI;

§ 2°. O CISRGA não se responsabiliza pelo custeio dos gastos e despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado;

§ 3°. O custeio de diárias e demais despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado correrão por conta deste.

Art. 4°. Em virtude de medidas de urgência e emergência, não sendo possível ao Município consorciado a utilização de membros de seu quadro de saúde, poderá este, as suas expensas, contratar equipe diversa.

§ 1º. Caso o Município consorciado necessite, o CISRGA disponibilizará membros de saúde para prestação de serviços durante o deslocamento da Ambulância UTI.

§ 2º. O custeio dos membros do quadro de saúde que tratam o parágrafo anterior, serão custeados pelo Município consorciado que utilizar o serviço, sendo os gastos com a equipe técnica descontado de seu saldo para junto com o CISRGA.

§ 3º. Os valores de pagamento dos profissionais membros do quadro de saúde serão aqueles dispostos no ANEXO II desta resolução.

Art. 6º Ao Município consorciado que utilizar a Ambulância UTI, ressalvadas as especificidades do artigo anterior, serão cobrados apenas e tão somente pela utilização do veículo, os gastos referentes as diárias do motorista (valores conforme Resolução de Diárias do CISRGA), pedágios, combustível e manutenção do veículo.

§1º. No que pertine aos gastos referentes as diárias dos motoristas, o valor a este referente, será descontado do saldo de convênio do município que utilizar a Ambulância UTI para com o CISRGA.

§ 2º. No que se refere aos gastos de combustível de viagem, o Município consorciado arcará integralmente com este, sendo de sua responsabilidade o abastecimento da Ambulância UTI antes de sua saída e durante todo o transcurso de deslocamento.

§ 3º. Ocorrendo uma despesa extraordinária, e caso tenha o consorcio que custeá-la, os gastos referentes a esta serão descontados do saldo do município consorciado junto ao CISRGA, entende-se por despesas extraordinárias:

I – Custos com reparação de pneus;

II – Custos de reparo de ordem mecânica, elétrica e funilaria;

III – Custos de reparo de para-brisas;

IV – Transporte mediante guincho;

Art. 7º. Fica o CISRGA responsável pela manutenção preventiva da Ambulância UTI, sem a incidência de ônus aos Municípios consorciados.

Art. 8º. Fica o CISRGA responsável por arcar com as despesas e taxas anuais da Ambulância UTI.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 11 de Dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Araguaiana Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES

Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

CARLOS ANTÔNIO M. DE OLIVEIRA VIRGINIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 13.558

Anexo I

DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO SALDO DE CONVÊNIO

Eu, subscritor desta, Prefeito do Município de_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, a EFETUAR O DESCONTO NO SALDO DE CONVÊNIO de meu município, das despesas referentes as diárias do motorista da Ambulância UTI.

Barra do Garças – MT, _____.

ANEXO II

DISCIPLINA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS MEMBROS DO QUADRO DE SAÚDE

Função	Diária Dentro Estado

MÉDICO	**R$ 1.500,00**
ENFERMEIRO	**R$ 250,00**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**R$ 150,00**

Barra do Garças – MT, 11 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Araguaiana Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES

Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

CARLOS ANTÔNIO M. DE OLIVEIRA VIRGINIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 13.558

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DO SALDO DE CONVÊNIODOS GASTOS DE MEMBRO DO QUADRO DE SAÚDE DA UTI AMBULÂNCIA

Eu, subscritor desta, Prefeito do Município de_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, em virtude das circunstâncias de urgência e emergência, não podendo utilizar membros do meu quadro efetivo de saúde para acompanhar no deslocamento da ambulância UTI, a EFETUAR O DESCONTO NO SALDO DE CONVÊNIO de meu município, das despesas referentes a utilização dos membros do quadro de saúde do CISRGA, nos valores dispostos no anexo II, desta Resolução.

Barra do Garças – MT, _____.

_____

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 058/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 014/2018

Barra do Garças, 11 de dezembro de 2018

Norma regulamentadora acerca do custeio das despesas inerentes a utilização e manutenção da Ambulância UTI pelos entes consorciados, nas condições que especifica.

O CONSELHO DIRETOR, por meio de Assembleia ordinária do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região do Garças/Araguaia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° A utilização da ambulância será de livre acesso a todos os membros consorciados, respeitada a preferência com base na necessidade e gravidade do caso em concreto;

§ 1°. Os entes consorciados que se encontrarem em débito quanto as contribuições e rateio para com o CISRGA, PERDEM o direito de utilização da Ambulância UTI;

§ 2º. Aos consorciados em débito para com o CISRGA, somente será disponibilizado a utilização da ambulância UTI, mediante **AUTORIZAÇÃO** expressa de 2/3 (dois) terços dos MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, e, depósito antecipado na conta do CISRGA do montante referente a 05 (cinco) diárias do corpo complemento da UTI;

§ 3º. Entende-se por corpo completo da UTI:

I – Motorista;

II – Médico;

III – Enfermeiro ou Técnico de enfermagem;

Art. 2°. A ambulância UTI ficará sempre sob a responsabilidade do CISRGA, sendo autorizado sua condução apenas e tão somente pelos motoristas do Consorcio.

§ 1°. É vedada a utilização, manuseio e condução da Ambulância UTI por outros motoristas que não sejam aqueles do quadro efetivo de servidores do CISRGA.

Art. 3° O membro consorciado terá liberdade para utilização de membros de seu quadro de saúde nos deslocamentos da Ambulância UTI.

§1º. Entende-se por membros do quadro de saúde, o Médico, enfermeiro ou técnico de enfermagem que acompanharem na viagem da Ambulância UTI;

§ 2°. O CISRGA não se responsabiliza pelo custeio dos gastos e despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado;

§ 3°. O custeio de diárias e demais despesas dos membros do quadro de saúde do município consorciado correrão por conta deste.

Art. 4°. Em virtude de medidas de urgência e emergência, não sendo possível ao Município consorciado a utilização de membros de seu quadro de saúde, poderá este, as suas expensas, contratar equipe diversa.

§ 1º. Caso o Município consorciado necessite, o CISRGA disponibilizará membros de saúde para prestação de serviços durante o deslocamento da Ambulância UTI.

§ 2º. O custeio dos membros do quadro de saúde que tratam o parágrafo anterior, serão custeados pelo Município consorciado que utilizar o serviço, sendo os gastos com a equipe técnica descontado de seu saldo para junto com o CISRGA.

§ 3º. Os valores de pagamento dos profissionais membros do quadro de saúde serão aqueles dispostos no ANEXO II desta resolução.

Art. 6º Ao Município consorciado que utilizar a Ambulância UTI, ressalvadas as especificidades do artigo anterior, serão cobrados apenas e tão somente pela utilização do veículo, os gastos referentes as diárias do motorista (valores conforme Resolução de Diárias do CISRGA), pedágios, combustível e manutenção do veículo.

§1º. No que pertine aos gastos referentes as diárias dos motoristas, o valor a este referente, será descontado do saldo de convênio do município que utilizar a Ambulância UTI para com o CISRGA.

§ 2º. No que se refere aos gastos de combustível de viagem, o Município consorciado arcará integralmente com este, sendo de sua responsabilidade o abastecimento da Ambulância UTI antes de sua saída e durante todo o transcurso de deslocamento.

§ 3º. Ocorrendo uma despesa extraordinária, e caso tenha o consorcio que custeá-la, os gastos referentes a esta serão descontados do saldo do mu-

nicípio consorciado junto ao CISRGA, entende-se por despesas extraordinárias:

I – Custos com reparação de pneus;

II – Custos de reparo de ordem mecânica, elétrica e funilaria;

III – Custos de reparo de para-brisas;

IV – Transporte mediante guincho;

Art. 7º. Fica o CISRGA responsável pela manutenção preventiva da Ambulância UTI, sem a incidência de ônus aos Municípios consorciados.

Art. 8º. Fica o CISRGA responsável por arcar com as despesas e taxas anuais da Ambulância UTI.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 11 de Dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Araguaiana Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES

Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

CARLOS ANTÔNIO M. DE OLIVEIRA VIRGINIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 13.558

Anexo I

DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO SALDO DE CONVÊNIO

Eu, subscritor desta, Prefeito do Município de_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, a EFETUAR O DESCONTO NO SALDO DE CONVÊNIO de meu município, das despesas referentes as diárias do motorista da Ambulância UTI.

Barra do Garças – MT, _____.

ANEXO II

DISCIPLINA OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS MEMBROS DO QUADRO DE SAÚDE

Função	Diária Dentro Estado
MÉDICO	R$ 1.500,00
ENFERMEIRO	R$ 250,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 150,00

Barra do Garças – MT, 11 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO FARIAS HUMBERTO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Barra do Garças Prefeito Municipal de Ponte Branca

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim Prefeitos Municipal de General Carneiro

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO RONIVON P. DAS NEVES

Prefeito Municipal de Araguaiana Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

INÊS MORAES MESQUITA GERSON ROSA DE MORAES

Prefeitos Municipal de Torixoréu Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

CARLOS ANTÔNIO M. DE OLIVEIRA VIRGINIA PATRÍCIA S. R. DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico Secretária Executiva

OAM/MT 13.558

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO DO SALDO DE CONVÊNIODOS GASTOS DE MEMBRO DO QUADRO DE SAÚDE DA UTI AMBULÂNCIA

Eu, subscritor desta, Prefeito do Município de_____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº_____, AUTORIZO ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA, em virtude das circunstâncias de urgência e emergência, não podendo utilizar membros do meu quadro efetivo de saúde para acompanhar no deslocamento da ambulância UTI, a EFETUAR O DESCONTO NO SALDO DE CONVÊNIO de meu município, das despesas referentes a utilização dos membros do quadro de saúde do CISRGA, nos valores dispostos no anexo II, desta Resolução.

Barra do Garças – MT, _____.

_____

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ:** 25.281.005/0001-60

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/12/2018 até 31/12/2018**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/12/2018 até 31/12/2018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL N.º 3262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa Junta Médica Oficial do Município para proceder a inspeção médica em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 09/2000 e dá outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica, e § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de Água Boa, que será composta dos seguintes profissionais titulares e seus suplentes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Titular: POLLYANE DE ALCANTARA DIAS - MÉDICA

Suplente: CELSO TEIXEIRA V. DE OLIVEIRA - MÉDICO

Titular: EBERSON MATUES DOS SANTOS- ENFERMEIRO

Suplente: ODENY MARTINS PEREGO - ENFERMEIRA

Titular: PATRICIA MELO - PSICÓLOGA

Titular: ROSELI MAGGIONI DINIZ - FISIOTERAPEUTA

Suplente: DEBORA MANSANO - FISIOTERAPEUTA

§ 1º - Nomeado **EBERSON MATUES DOS SANTOS**, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal, na sua ausência assumira o seu suplente.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica, dentre os quais 01 (Um) deverá ser médico.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico superior a 05 (cinco) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.

Art.3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "licença sem vencimento os dias de ausência ao serviço", conforme prescreve o § 5º do Art. 79 da citada Lei.

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Gerência de Pessoal para fins de cumprimento da decisão da Junta. A Gerência de Pessoal emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 3157/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RH
RECURSO INTERPOSTO INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

Processo Seletivo Simplificado 03/2018

DECLARAÇÂO DE DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

Eu, EBERSON MATEUS DOS SANTOS, Presidente do Processo Seletivo Simplificado 03/2018, declaro que não houve recursos interpostos no certame acima referente ao edital de homologação dos candidatos inscritos, portanto não houve decisão de recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Declaro assim que todos os candidatos inscritos e homologados estão aptos a participarem do certame.

Água Boa/MT, 17 de dezembro de 2018.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Presidente Processo Seletivo Simplificado 03/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto.	Alienação de lotes urbanos para Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida.
Empresa.	ECHER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.862.538/0001-21.
Valor Global.	R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais).
Fundamento Legal.	Art. 17, Inciso I, alínea f) da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 040/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 040/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 17 de dezembro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto 3238/2018, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 016/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Fundo, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, foi: DESERTA.

COMUNICAMOS: Alteração nas Planilhas da Engenharia.

Reabre-se o prazo para apresentação de envelopes de habilitação e proposta de preço para o dia: 04/01/2019, ás 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de dezembro de 2018.

Kelly Chayane Trentin Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PACTO DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA

O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Secretária Municipal de Assistência Social que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ALMIRIA ROSA FRANCISCA DE SOUZA

SUPLENTE: SIMONE MARISA STRAHL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS

TITULAR: VITORINO CEZAR CARVALHO

SUPLENTE: MANOEL VITOR DA SILVA PIRES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: RAQUEL MARINHO SILVA

SUPLENTE: ELENICE TEREZINHA SANTIN VEDOVATTO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Eliene Moreira Gomes

SUPLENTE: Cleiton Marinho da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR: ANTONIO LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: EDILAINE GAMA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA

SUPLENTE: Elba Camelo da Silva

TITULAR: JANE LEITE LEOBA

SUPLENTE: CLAUDENORA LOPES SANTOS

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: LU-HELEN RANGEL MOURA LOPES

SUPLENTE: LUCIANA GOSMES DOS SANTOS

REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SUAS

TITULAR: MARINETE PEREIRA BEZERRA

SUPLENTE: Ana Lucia Quintino Moura

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

TITULAR: MARCOS ANTONIO DOGNANI

SUPLENTE: JUAREZ LOPES DE SOUZA

Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa:

NELICE FERNANDES – Secretaria Municipal de Assistência Social

CLAUDENORA LOPES DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Representantes de instituições não governamentais

IRACEMA LOPES DOS SANTOS SANTIM – Pastoral da Criança

DALVA PEREIRA PASSARINHO - Pastoral da Criança

IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT

Prefeito Municipal: VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Av: Moises Dorneles Montiel, 975 Centro

78.665.000 Alto Boa Vista-MT

e-mail:pm-altoboavista@hotmail.com

Secretaria Municipal de Alto Boa Vista

Secretaria: MARIA APARECIDA DA SILVA

Rua Sebastiana Pereira Passarinho, sn°

e-mail: smas-abv@hotmail.com

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

Coordenadora: Juliana Alves dos Santos

Av: Bela Vista, 483Setor Ceccatto78.665.000

Alto BoaVista-MT

e-mail: cras-abv@hotmail.com

1- APRESENTAÇAO

O presente PACTO visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, bem como as demais Secretarias e orgãos Municipais, todos os envolvidos tem uma preocupação com o desenvolvimento sustentável e a emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo assim o objetivo desse pacto é a implantação do programa que irá atender as famílias com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qual+idade de vida e emancipação dos municípios minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade. Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS atuará com foco na matricialidade sociofamiliar que trata da centralidade na família através de parceiros com rede de proteção Social básica

Com a execução deste projeto foi possível reunir 70 famílias em situação de vulnerabilidade social ,14 Agentes Comunitárias de Saúde –ACS e 01 assistente social responsável pelo programa na implementação desse projeto. Os cursos, encontros e rodas de conversa serão ministrado através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos por oficinas que serão ministradas e outros que se fizerem necessários.

2- METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Alto Boa Vista/MT, contemplando a zona urbana e rural em conformidade com a legislação do programa.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias terão ações como: campanhas educativas em parcerias com outras secretarias, rodas de conversa, reuniões, oficinas que acontecerão no ano de 2019, visando melhorar a qualidade de vida da população, inclusão produtiva e convivência familiar e comunitária.

As ações em específico terá como foco o enfrentamento da pobreza, as medidas socioassistenciais para o bem estar de todos e a promoção de atendimento as famílias em sua plenitude, emancipação familiar, que impactem na realidade territorial, gerando compromissos de ação coletiva, compartilhada e integrada aos objetivos, no âmbito da proteção social básica e especial, defesa social e institucional, em articulação com todas as unidades de proteção social.

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção, capaz de compreendera questão social e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

3- INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange as suas primeiras necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção, capaz de compreender de forma ampla a questão social e a realidade vivenciada pelas famílias , além do interesse daquela família na mudança de sua realidade e melhoria do seu território.

O programa Pró-Família tem como característica a intersetorialidade, sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência social, educação e saúde, contando também com ações articuladas das demais políticas públicas e entidades assistenciais não governamentais.

4 – OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL: O programa pro-família em sua gênese tem por finalidade o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio das ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

4.2 – Objetivos específicos:

Fortalecer as funções protetivas da família; Promover aquisições sociais e materiais das famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivencias;

5- AÇÕES E METAS

I - ASSISTENCIA SOCIAL

N°	OBJETIVOS ESPECIFICOS/META	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
01	Reuniões coletivas	fevereiro a dezembro de 2019	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção social básica contendo vários temas transversais:	Famílias proativas
02	Encontros mensais e rodas de conversa com grupos de PAIF e PBF	Janeiro a dezembro de 2019	Promover informações	Intuito protetivo e proativo
03	Campanhas sócio-educativas e socioassistenciais – Cras e Creas	Janeiro a dezembro de 2019	Contribuir para melhoria da qualidade de vida socioterritorial e socialização de informação	Intuito preventivo e proativo
04	Inserção , atualização e orientação sobre cadastro único	janeiro a dezembro 2019	Atendimento a demanda espontânea	Familias proativas
05	Inclusão no SCFV – crianças, adolescentes e idosos)	Janeiro a fevereiro de 2019	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Intuito preventivo e proativo
06	Cursos e oficinas de inclusão produtiva	Julho a dezembro de 2019	* Salgadeira * Panificação Caseira Crochet	Famílias proativas e empoderadas
07	Inclusão nas oficinas de PAIF/ CRAS	Janeiroa dezembro de 2019	Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária	
08	Orientação previdenciária	outubro a dezembro /19	Palestra sobre BPC-LOAS Atendimento a demandas espontâneas	Familia proativa

II- EDUCAÇÃO

N°	OBJETIVOS ESPECIFICOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
01	Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Outubro a dezembro de 2019.	Acompanhar famílias do PAIF, BPC, PBF, SCFV- que estejam com crianças fora da escola, Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA	
02	Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola	Outubro a dezembro de 2019.	Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes fora da escola.	Diminuir a evasão escolar
03	Intersetorialidade em campanha e ações assistenciais e educativa	Setembro a dezembro de 2019.	Orientações encaminhamentos	Informação

III – SAÚDE

N°	OBJETIVOS ESPECIFICOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
01	Realização de Palestras educativas e rodas de conversa.	Outubro a dezembro de 2019	Planejamento Familiar; Prevençao ao Câncer de mama e útero; Controle de diabetes e hipertensão; Alimentação saudável; Prevenção as dsts e aids; Alcoolismo e uso abusivo de drogas;	Propiciar a informação a todas as pessoas do grupo.

IV - ASSISTENCIA SOCIAL

N°	OBJETIVOS ESPECIFICOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADO
01	Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade promovendooportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	Outubro a dezembro de 2019	Acompanhar famílias do PAIF, BPC, PBF, SCFV- que estejam com crianças fora da escola, Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA	
02	Busca Ativa de crianças e adolescentes fora da escola.	Fevereiro a março de 2019	Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes fora da escola.	A ser alcançado.
03	Intersetorialidade em campanha e ações assistenciais e educativa.	Setembro a dezembro de 2019	Orientações encaminhamentos	Levar informação ao maio numero de pessoas.

Entidades não governamentais:

PASTORAL DA CRIANÇA; ASSOCIAÇÃO PRO-CIDADANIA; SINDICATO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS.

6- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiardos beneficiários será realizado dentro do período de duração do programa, com a extensão que se fizer necessário para as famílias permanecerem em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades.

INSTRUMENTAIS UTILIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO SERÃO:

Por busca ativa Por encaminhamento da rede socioassistencial Por encaminhamento dasdemais politicas publicas.

OS INSTRUMENTAIS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO SERÃO:

Será realizado a avaliação em conjunto com o Comitê do programa principalmente no que se refere a participação nos eventos oferecidos pela coordenação local. Também serão aplicados fichas avaliativas sobre as ações do programa.

7- RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil. Também é objetivo desta comunicação trazer a tona o papel da política como elemento setorial das próprias políticaspúblicas. A política vista não apenas como as políticas sociais mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica aos cidadãos de direitos.

A luta pelo reconhecimento nos marcos de uma sociedade multicultural dos direitos das pessoas em nível de vulnerabilidadee risco até da sua condição de gênero, exige politicas sociais publicas que dialoguem umas com as outras na busca de um empoderamento social.

Nessa perspectiva, trabalharemos em rede para alcançar o fortalecimentoprotetivo, preventivo e proativo da função familiar.Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente para a execução do PRO-FAMILIA contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

Comitê Profamilia - Aprovado no dia 13 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER UNIFICADO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA PERMANENCIA DAS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRO-FAMILIA - ALTO BOA VISTA-MT

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei

Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família. Em Alto Boa Vista , a entrega dos cartões foi realizada no dia 13 de dezembro de 2017, tendo 53 famílias beneficiadas inicialmente, famílias estas que foram selecionadas pelas agentes comunitárias de saúde e aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa. Em seguida, tivemos mais 17 famílias selecionadas e aprovadas pelo conselho gestor municipal e estadual e hoje temos num total 70 famílias sendo atendidas e beneficiadas com o cartão alimentação do programa PRO-FAMILIA.

As visitas das ACS, ocorrem mensalmente para acompanhamento das condicionalidades, as famílias selecionadas advém dos programas da assistência social , com crianças atendidas pelo Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendidas pelo NASF.

Nesse ano não realizamos encontros com as famílias, porém as mesmas foram acompanhadas pela assistente social que coordena o programa e principalmente pelas ACS, as famílias já estão inseridas e serviços socio-assistenciais – PAIF E SCFV - e são acompanhadas no que se refere as condicionalidades do programa sendo orientadas para o cumprimento das mesmas . Em conjunto com as famílias, individualmente num momento de construção das expectativas e da construção da agenda onde pudemos levantar as necessidades de cada família. Um dos grandes problemas do nosso município hoje é a ausência de emprego para a população , o programa beneficia principalmente as famílias mais atingidas pela pobreza e sanando necessidades nutricionais, esse recurso em complementação ao Bolsa Família se torna fundamental para a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Após analise do Cadastro Único e visitas domiciliares algumas familias serão excluídas do PRO-FAMILIA, pois não se encaixam mais no perfil do programa e as demais famílias participantes estão aptas e constam na lista abaixo:

LISTA DE FAMILIAS QUE PERMANECERÃO NO PROGRAMA NO ANO DE 2019

CPF	NOME	NIS
702315591-00	APARECIDA CANDIDA DA SILVA	20041227292
556416361-34	MARIA DIVINA LEONEL DE SOUSA	17043825103
931849211-15	LUCEMIR FERREIRA DOS SANTOS DA LUZ	16473682350
028291411-05	LUCIANA DA COSTA SOARES	16473689681
601927416-37	MARIA DE SOUSA SILVA	16506184478
019668561-30	ANA MARIA OLIVEIRA MARQUES	21238602411
703531371-03	ANGELICA COSTA RIBEIRO	20078476318
021536801-07	LAURENI REIS DOS SANTOS	1643008440
029052393-10	MARIA APARECIDA GOMES COSTA	2007138621
042412201-42	LAIANE JUSCIMARA SILVA CRUZ	23719282488
161840031-72	ARIMA INACIO DE AMORIN	16118403172
022910232-84	DANIELA PEREIRA LIMA	16118294063
569028671-00	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	20697379951
203292055-73	MIRTES KELY SILVA MARTINS	20329205573
042322001-26	CARLIANE SOUZA DA SILVA	16233866899
161642284-69	ALDENORA BORGES DOS SANTOS	16164228469
549569351-53	CIRENE MARIA DOS SANTOS	16558524946
019750881-23	ANA CLEIA REZENDE	16164200408
047157871-13	MARIA ODETE DE SOUZA BEZERRA	20698485003
844298601-49	MARIA HELENA REZENDE AZEVEDO	20926648343
021537511-44	ELIANE SILVA BRITO	16017970802
058818301-64	JOELMA TORQUATO DE OLIVEIRA	21061739939
166320780-37	TAIS DANTAS DIAS	16632078037
022361941-88	ELIANE ROSA DA SILVA	20697380119
000491101-60	LUCIANA QUINTINO MOURA	16412436619
164660640-94	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA	16466064094
163884438-35	MARIA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA	16388443835
010079811-05	ELVIRA CAVALCANTE LUZ	20399143054
034606201-29	ADEILDON SIRQUEIRA BARBOSA	16010678383
016103541-84	MARIANA ROSARIA DE JESUS	20042938702
749892351-34	MARIA APARECIDA DA SILVA	16425418657
048793001-01	LEIDIANE RODRIGUES ELIAS	20399154382
020719141-71	LIMIRIA ARAUJO BARROS	16488053923
032676651-08	DILSINEI MARIA DOS SANTOS	16120450409
460107181-04	RAIMUNDA COUTINHO SOARES	16567641771
021537631-50	LUCIANA GOMES DOS SANTOS	16378014303
266355948-25	LUCIANA LEITE DE OLIVEIRA	16479370733
051579761-86	MARIA ALINE AVILA FERREIRA	16392077147
006992361-26	MARIA DE JESUS RODRIGUES PINTO	16457532390
628101111-20	MARIA LUISA PEREIRA SOUSA	16412620800
020520861-45	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	23604428021
095996198-46	VILMA APARECIDA VIANA	16536221185
016162821-42	ANDREIA APARECIDA FERREIRA	21009923309
016852061-31	DULCILIA VIANA	21202298399
008288011-50	LUZIA FERNANDES DA SILVA NOGUEIRA	20374516841
018249181-19	IRANETE FERNANDES DA SILVA	16330763268
887538593-91	SARA ELISABETH DA SILVA	16571330785
046622511-33	PAULINE RANIELY GERONIMO	16539607483
697646111-68	GRACY OLIVEIRA PEREIRA	16189739572
035520311-11	WELLITON OLIVEIRA GUEDES	16552391901
877545331-20	DAZA CALDEIRA DE SOUZA LEAL	16015038439
004218671-40	VALDINEIA FERREIRA LOPES	21047701083
165752968-75	WANDRAS GONÇALVES DE SOUZA	16575296875
163559598-08	LEOMIRO KNIPHOFF DA ROSA	23831404921
238314049-21	MARIA EUNICE EMERENCIANO DE ANDRADE	16355959808
042080719-09	NATALIANA DE SOUSA RIBEIRO	16588174315
441682841-15	DIVINO ANTONIO DA SILVA	12289754856
000843641-06	FLAVIANE MARIA DIAS	16304018410
026611311-71	MARINETE FERREIRA BEZERRA	20333630135
981050431-49	ODENILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	16646227366
496590871-15	MARIA DE JESUS REZENDE ALVES	16415070666
138523488-11	DARCIZO XAVIER BORGES	12460634627
841763501-72	MARIA DA PAZ BARREIRA MACEDO	16483649291
006748721-18	ELEIDA DE LIMA TEOFILO	12746913978
051213891-59	MEIRYLENE DE OLIVEIRA	16512504764

LISTA DAS FAMILIAS QUE SERÃO EXCLUIDAS POR NÃO POSSUIR PERFIL DO PROGRAMA E MUDANÇA DE ENDEREÇO

CPF	NOME	NIS
872215841-04	JANDIRENE DE SOUZA MOURA	16291110807
046357061-84	LUCIANA QUEDI RIBEIRO	16465308305
034978031-74	MARIA DOS ANJOS SAMPAIO PERES	16504839191
028383451-09	LURDES FATIMA QUADRA	16436331621

LISTA DAS FAMILIAS QUE SERÃO INCLUIDAS NO PROGRAMA PRO FAMILIA

CPF	NOME	NIS
041246611-26	JAQUELINE REZENDE ALVES	16238766582
012791241-05	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE ARAUJO	16322353099
387651871-72	MARLENE FERREIRA DA SILVA	20386405500
033730031-30	KESIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	23627761967

ALTO BOA VISTA, 13 de dezembro de 2018.

De acordo com a analise realizada, o parecer é favorável pela permanência das famílias elencadas no programa Pró-Familia.

NELICE FERNANDES

ASSISTENTE SOCIAL/COORD. LOCAL DO PROFAMILIA

COMITE MUNICIPAL DO PROGRAMA PRO-FAMILIA DE ALTO BOA VISTA-MT

Em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2018 na sala de Conselhos, foram apresentados os cadastros das famílias participantes , na oportunidade foi falado sobre a importância da manutenção do programa para as famílias beneficiárias, falou-se também das ações realizadas junto as famílias: visitas domiciliares, encaminhamentos para os programas assistenciais no CRAS e construção da agenda da família. Após a atualização dos cadastros as famílias passaram por uma nova triagem e avaliação, onde as agentes comunitárias de saúde também deram o aval para a permanência e a substituição de algumas famílias que não estava mais no perfil do programa.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do Comitê Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 32/2018

logo_nova.jpg

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2018

*Dispõe sobre a concessão do usufruto de férias coletivas de parte dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente ao exercício de **2018.***

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Profª. **Janete Ferrer de Figueiredo,** no usode suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT com base na Lei Municipal **247/2010** de 01 de Março de 2010;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos Profissionais da Educação abaixo relacionados, referente ao exercício **2017/2018,** para usufruir a partir de **02/01 a 01/02/2019**.

1. ADERZENIRA ARAUJO DA SILVA
2. ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA
3. ALDENIRA LEITE DE BRITO
4. ADILAINE APARECIDA DE LIMA
5. ANDRÉIA ARRUDA FREITAS
6. ANDRÉA FLÁVIA PRATA CAMARÇO
7. ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA
8. ANA CLÁUDIA MACEDO DE OLIVEIRA
9. ANA ROSA MORENO DA SILVA
10. ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
11. CARMINDA SIMAS DA SILVA
12. CAROLINA MAY DE OLIVEIRA
13. CINELÂNDIA TITO SANTIAGO
14. CLARICE MAY DA SILVA
15. CLARICE PITÃO
16. CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
17. DELSINO PINTO SILVA
18. DÉBORA DA SILVA PAVÃO
19. DORAMY LARANJEIRA ROSA
20. EDSON FREIRE DE SOUZA
21. EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
22. ELIZABETH LIMA ARAUJO
23. ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA
24. EVA LUCIANA DE OLIVEIRA
25. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES
26. GIRLENE DA SILVA SANTOS
27. GISELIA ANTONIA DA SILVA
28. GREICIANE ALMEIDA M. RONDON
29. GLEICE ANE ALVES DE SOUZA
30. HELENA RODRIGUES DA SILVA
31. ILDES GRAVE MAY
32. INELITA FERREIRA DA SILVA
33. ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA
34. JANETE SOARES DE ARAÚJO
35. JOSE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA
36. JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA
37. JESSICA MOREIRA DOS SANTOS
38. LAELSON AGREPINO DA SILVA
39. LEONICE CORREA
40. LEONICE FERREIRA DA SILVA
41. LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
42. LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO
43. LUCÉLIA LARA DA SILVA
44. LUCIANA RAMOS
45. LUCILENE ORMOND P. DA SILVA
46. LUCINÉIA ORMOND DA SILVA
47. LUCIVÂNIA ORMOND DA S. CHAGAS
48. LUCY ANA BORGES BRITO
49. LUMARA SANTOS DA SILVA
50. LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVAX
51. MARIA APARECIDA DO BONFIM
52. MARIA NATALÍCIA ALVES GOMES
53. MARIA VITOR DA SILVA
54. MARILENE DOS SANTOS TITO
55. MARISELMA SANTIAGO DE OLIVEIRA
56. MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
57. NÁDJA ARAÚJO DA SILVA
58. NATAN DE PAULA ROCHA
59. NEUZELI DE CAMPOS MORAES
60. NEUZA GRAVE MAY
61. NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
62. OLINDINA DOS SANTOS PORTELA
63. PATRICIA CHAVES SANTANA
64. PATRICIA SIQUEIRA MAY
65. PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO
66. RAQUEL CAMARGO DA SILVA
67. ROSINETE DOS SANTOS SILVA
68. ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA
69. RITA DE CÁSSIA FERREIRA ALMEIDA
70. SOLANGE LOPES RUYS
71. SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA
72. SIMONE RAMOS NEVES
73. TATIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
74. VALDECY TIBALDI
75. VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO
76. VANUZA DE ALMEIDA MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 14 de Dezembro de 2018.

IMG-20170505-WA0002

Rua Tiradentes Nº. 40, Centro – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT – 65 3396.1466

CNPJ: 03.648.532/001-28. e-mail smecaltoparaguai@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONDICIONAMENTO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA D'AGUA, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT., de acordo com anexo I. Abertura dia **09/01/2019** às **07h30-min** (Horário de Mato Grosso). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 77 de dezembro de 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, com a empresa ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.839.039/0001-05, no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**. Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 17 de dezembro de 2018 - **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi retificada a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018, onde devido a um erro de sistema não restou demonstrado nos relatórios o julgamento do item 01 à empresa **PANIFICADORA TAQUARI LTDA** e queapós a devida correção e julgamento do item cujo valor unitário é de R$ 39,00 (trinta e nove reais) o valor total adjudicado à empresa torna-se o montante de **R$ 356.961,90** (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).Ratifica as demais informações. Alto Taquari – MT, 17 de dezembro 2018. Cacilda Ferreira dos Santos – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 051/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 085/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras:

Empresa: ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

Vencedora nos itens: 02 E 05, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE	DESCONTO
02	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA FORD	UN	2,00	40,1%
05	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	43,6%

Empresa : TRÊS E TRÊS LTDA-ME

Vencedora nos itens: 03 E 07 conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE	DESCONTO
03	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	40%
07	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	39%

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

Vencedora nos itens: 01, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE DO ITEM	DESCONTO
01	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA AGRALE	UN	1,00	40,0%

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

Vencedora nos itens: 04 e 06, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE DO ITEM	DESCONTO
04	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	43,00%
06	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	43,30%

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 337/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **ANDREIA ALVES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 3147301-6 SESP/MT e CPF sob o nº 901.864.511-72,cargo Comissionado de Assistente de Direção I,para responder pela Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 15/12/2018 à 02/02/2019, em razão da Sra. Fabiana Patrícia Leocadio Soares Pessoa estar de férias nesse período.

Art. 2° - Esta Portaria retroage os efeitos legais na data de 01 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás - MT, 15 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 333/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (01) ADILSON JOSÉ GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2016 à 31/07/2017.

Nome: (1587) LENICE PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo Comissionado: (418) Chefe de Setor II

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 27/07/2017 à 26/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 14 de Dezembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 334/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (72) MARGARIDA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2016 à 31/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Dezembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1404) NAGILA BRANDÃO DE CASTRO

Cargo Comissionado: (401) Supervisora II

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/03/2017 à 28/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Dezembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 081/2018

PORTARIA Nº. 081/2018

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o encerramento de exercício e o feriado de 25/12/2018 e 01/01/2019,

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-PREVIAP,** Recesso do dia 17/12/2018 ao dia 04/01/2019, retornando as suas atividades normais no dia 07/01/2019.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia dezessete do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 17 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com

sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, CEP 78.595-000 nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 051/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 051/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE	DESCONTO
03	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	40%
07	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	39%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0056 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0058 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0481 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0514 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ 30.369.251/0001-09, Rua Barão de Melgaço n° 629, Bairro Porto, Cuiabá-MT., CEP 78.025-300, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 051/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do**

município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 051/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 30.369.251/0001-09

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE DO ITEM	DESCONTO
04	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	43,00%
06	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	43,30%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0056 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0058 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0481 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0514 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ 30.369.251/0001-09

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (714) FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 28/08/2014 à 27/08/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 15 de Dezembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ- 30.865. 963/0001-19, situada à Av. Júlio Domingos de Campos n 5866, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, CEP 78.158-034 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 051/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas cons-

tantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 051/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ- 30.865.963/0001-19

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE DO ITEM	DESCONTO
01	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA AGRALE	UN	1,00	40,0%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto

no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração

reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0056 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0058 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0481 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0514 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ- 30.865.963/0001-19

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 341/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **GILMAR RODRIGUES,** portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 017.860.371-65, ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 18/12/2018 à 16/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 18 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **ALEXANDRE ALVES E SILVA–ME** , CNPJ n° 22.977.455/0001-02, situada a Av. Brasil, n° 100, Bairro Bom Jesus , em Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório

Pregão Presencial nº 051/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de assessórios e peças mecânicas originais e de primeira linha com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 051/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGRA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a " TABELA **DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS**" , fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para

posterior autorização e pagamento.

8.3.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

8.4. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ n° 22.977.455/0001-02

LOTE	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDE	DESCONTO
02	VEICULOS PESADOS, CAMINHOES DA MARCA FORD	UN	2,00	40,1%
05	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	43,6%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0056 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0058 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2083– MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB

339030.000000-0063 - MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0465- MATERIAL DE CONSUMO

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

339030.000000- 0481 – MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0504- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0514 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 051/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ALVES E SILVA -ME

CNPJ n° 22.977.455/0001-02

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **NAUPLIA GERUSSA BARBOSA RAIMUNDI,** portadora da cédula de identidade nº 7.711.328-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 952.755.331-87, ocupante do cargo efetivo de **Técnica Administrativa Educacional,** que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 15 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **LENITA JORGE DE ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 0960134-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob

o nº 538.026.321-68, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 17 de Dezembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 339/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1196) LUIZ CARLOS VIEIRA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 17/12/2017 à 16/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 17 de Dezembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2018 ARAGUAIANA MT 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providencias".

O Exmº Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto , Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fia aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,13 de dezembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRACÕES – JARI DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - MT.

SECÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – **A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACÕES – JARI – DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - MT**., instituída pelo Código de Transito Brasileiro (Lei Federal N 9.503, de 23 de setembro de 1997) e disciplinada pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento, funcionará junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Industria e Comércio da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT. , é um Órgão colegiado responsável pelo julgamento dos Recursos Impostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Transito Brasileiro, do seu regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Transito e da legislação complementar ou supletiva.

SECÃO II DAS COMPETENCIAS E ATRIBUICÕES

Artigo 2º – Cabe a JARI, além do disposto na legislação vigente.

I - Julgar em primeira instancia recursos que lhe forem destinados;

II - Solicitar aos órgãos e entidades executivas de transito e executivos Rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;

III - Encaminhar ao órgão e entidade executivos de trânsito e executivo rodoviário informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que repitam sistematicamente;

IV - Representar ao CETRAN, propondo, além de outras providencias:

I) Adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento da sistemática de julgamento de recursos; II) Exata interpretação de preceitos legais e sua correta capitulação com base no Código de Transito Brasileiro, seu regulamento e demais normas de transito; III) Estudos para a inclusão ou modificação , na Lei de preceitos que mereçam existir para a segurança do transito;

Artigo 3º – A competência para julgamento dos recursos determinada pelo ato de autoridade com Jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades;

SECÃO III

DA CONSTITUICÃO DA JARI

Artigo 4º – A JARI será constituída por ato administrativo do Prefeito Municipal, e empossada pelo mesmo, sendo composta pelos seguintes membros com reconhecido conhecimento em matéria de transito.

I – Um Presidente da JARI, indicado pelo Prefeito Municipal de Araguaiana, e com vasto conhecimento da legislação de transito;

II – Um representante da Sociedade;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Três suplentes, para cada um dos segmentos acima mencionados e, com comprovada idoneidade e capacidade;

Inciso 1 – Cada membro da JARI será substituído em seus impedimentos pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá ao exigido para os membros titulares.

Inciso 2 – A escolha do Presidente e seu suplente deve ser precedida do exame de seus respectivos currículos, cuja representação é obrigatória.

Artigo 5º – A constituição da JARI somente poderá ser renovada a cada dois anos, permitida a recondução dos seus membro, a critério das entidades que representam, observando-se sempre as indicações pela forma prevista neste regimento.

Artigo 6º – Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o CETRAN adotará providencias cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros e suplentes da JARI garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Artigo 7º - Não poderão fazer parte da JARI:

I – Membros de outra JARI;

II - pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentença passada em julgado;

II - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionados com Auto – Escolas e Despachantes;

III - Agentes de fiscalização de transito;

IV - Pessoas que não sejam condutores habilitados ou que tenham a CNH suspensa ou cassada.

Artigo 8º – Ao Presidente da JARI compete:

I - Convocar, presidir, suspender, encerrar as reuniões;

II - Convocar os Suplentes para as eventuais substituições;

III - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito, no processo, o processo, o resultado dos julgamentos, comunicar as autoridades de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

IV - Conceder efeito suspensivo ao recurso na forma da Lei;

V - Encaminhar as proposições prevista no artigo 3, inciso II, deste Regimento;

VI - Assinar os livros de atas das reuniões;

VII - Apresentar, quando solicitado, ao CETRAN e ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Industria e Comércio estatística dos julgamentos e, anualmente, relatório das atividades do JARI;

VIII - Fazer constar das atas de justificação das suas ausências as reuniões, bem como as dos demais membros;

IX - Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados a disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se refere aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

X - Proferir seu voto que terá valor duplo.

Artigo 9º - Aos membros da JARI cabe, especialmente:

I - Comparecer as sessões de julgamento e as reuniões convocadas pelo presidente da JARI, relatar, por escrito matéria que lhe for distribuída fundamentando o voto; discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido; solicitar reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

solicitar informações as partes sobre matéria pendente julgamento, quando for o caso.

SECÃO V

DAS REUNIÕES

Artigo 10º - As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida;

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias.

Artigo 11º - As deliberações serão tomadas com a presença mínima de três membros da JARI, cabendo a cada titular ou seu suplente, quando necessário um voto;

Parágrafo Único - Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Artigo 12º - Os resultados dos julgamentos dos recursos serão obtidos por maioria de votos;

Artigo 13º - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I - Abertura

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior,

III - apreciação dos recursos preparados ;

IV - apresentação de sugestão ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Artigo 14º - os recursos apresentados a JARI serão distribuídos alternadamente aos membros, como relatores.

Parágrafo Único - após a distribuição, cada membro da JARI alternadamente receberá os recursos para proferir o voto de relator.

Artigo 15º – Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurada a preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação, bem como apreensão de veículo.

Artigo 16º - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

SECÃO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Artigo 17º - A JARI disporá de um secretário funcionário ou servidor público a quem cabe especialmente.

I - secretariar reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III- manter atualizado o arquivo, inclusivo das decisões, para coerência dos julgamentos, estatística e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando de forma devida , o que for necessário;

VI - verificar o andamento dos processos com os documentos oferecidos pelas artes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI .

Artigo 18º - Cabe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Industria e Comércio propiciar os recursos humanos e materiais de que ela necessitar para o seu pleno funcionamento.

SECÃO VII

DOS RECURSOS

Artigo 19º - O recurso administrativo previsto no Código de Trânsito Brasileiro, será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, qual deverá julga-lo em até trinta dias.

Inciso 1 - O recurso não terá efeito suspensivo;

Inciso 2 - A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso a JARI, dentro de dez dias úteis subsequentes a sua apresentação, e, se o entender intempestivo assinalará o fato do despacho de encaminhamento.

Inciso 3 - Se, por motivo de forca maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo ou claramente se comprove divergência de caracteres da placa de identificação e ou das características do veículo, a autoridade que impôs a penalidade, por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Artigo 20º- A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e quando for possível o telefone ;

II - dados referentes a penalidade, constantes da notificação ou do documento fornecido pela repartição de transito;

III - características do veículo, extraída do Certificado de Registro de Veículos (CRV) e do Auto de Infração para Imposição de Penalidade (AIIP), se este for entregue no ato de sua lavratura ou remetido ao infrator;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - Documentos que comprovem o alegado a que possa esclarecer o julgamento do recurso;

Artigo 21º - Se a infração for cometida no município de Araguaiana – MT e o veículo licenciado em outro município, o recurso poderá ser apresentado junto ao órgão ou entidade de trânsito da residência ou domicilio do infrator;

Parágrafo Único - A autoridade de trânsito que receber o recurso deverá remete-lo, de pronto, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Industria e Comércio acompanhado das cópias dos prontuários necessários ao julgamento pela JARI.

Artigo 22º - Das decisões da JARI caberá novo recurso ao CETRAN, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

Inciso 1 - O recurso será imposto, da decisão do não provimento, pelo responsável pela infração, e da decisão do provimento, pela autoridade que impôs a penalidade.

Inciso 2 - No caso de penalidade de multa, o recurso interposto pelo responsável pela infração somente será admitido se comprovado o recolhimento de seu valor.

Inciso 3 - Quando o recurso contra a decisão da JARI for de autoridade que impõe a penalidade , o prazo de trinta dias será constado a partir da comunicação prevista no artigo 9, inciso III deste regimento.

Artigo 24º - O recurso para o CETRAN será recebido e protocolado pelo secretariado da JARI que proferiu a decisão, observando o seguinte.

I - Se o destinatário do recurso é o CETRAN ;

II - Se os documentos mencionados pelo recorrente foram efetivamente juntados, assinalando – se as irregularidades.

Artigo 25º - O Presidente da JARI juntará o recurso e os documentos que instruírem o processo original, e o remeterá ao CETRAN devidamente instruído, no prazo de dez dias e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho do encaminhamento.

SECÃO VIII

DISPOSICÕES FINAIS

Artigo 26º - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Industria e Comércio deverá fornecer a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o seu objeto.

Artigo 27º - A qualquer tempo, de ofício ou representação de interessado, o CETRAN acionará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de transito ou a supletiva bem como as obrigações deste Regimento.

Artigo 28º - A função do membro da JARI é considerada de relevante valor para administração Pública Municipal.

Artigo 29º - O pagamento das multas obedecerá normas fixadas no Código de Transito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo máximo de 30 (trinta dias) na notificação, de preferência mediante crédito .

Artigo 30º - Mediante prévio entendimento com o Presidente da JARI, poderão ser colocadas a disposição de órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo Único - O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para a repartição de origem, poderá ocorrer por interesse próprio ou por conveniência da administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver solução de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Artigo 31º - O Presidente e os membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACÃO – JARI não perceberão remunerações por sessões a que comparecerem.

Artigo 32º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação do servidor Pascoal Martins Rezende, para exercer a função de Coordenador Municipal de Transito no município de Araguaiana – MT".

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as exigências para municipalização do trânsito;

Considerando o disposto na lei Federal nº 9.503/97que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Sr. Pascoal Martins Rezende – portador da Cédula de Identidade RG. nº 285602 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.687.871-00 para exercer o cargo de Coordenador Municipal de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Industria e Comércio desta Prefeitura Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, a partir de 13/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações d próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 789/2018 ARAGUAIANA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 681/15 de 21 de setembro de 2015 e da outras providencias"

O Exmº Sr. Getulio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado Lei Municipal nº 681/2015 de 21/09/2015, que "dispõe sobre a isenção de taxa de ligação de água e dá outras providencias".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providencias".

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Araguaiana – MT:

- Alaor Neto Gomes Reis – Titular – CI RG. nº 0733818-0-SSP/MT e CPF nº 568.115.781-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Otavio Dutra, 585 – Jardim Urânia I.

- Edvan da Silva Menezes – Suplente – CI RG. nº 1133535-1-SSP/MT e CPF nº 836.261.581-87, residente e domiciliado em Araguaiana – MT À Rua São Paulo, 409 Jardim Saveco.

- Fagner Ricardo Pereira Goveia – Titular – CI RG. nº 2175117-6-SSP/MT e CPF nº 027.482.101-07, residente e domiciliado em Araguaiana – MT à Rua São Paulo s/n – Jardim Saveco.

- Miguel dos Santos Mota Neto – Suplente – CI RG. nº 2092522-0-SSP/MT e CPF nº 037.032.841-88, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Av. Inocêncio Dias nº 471 – Jardim São José.

- Irisvan Dutra Vieira – Titular – CI RG. nº 1112929-8-SJ/MT e CPF nº 855.340.721-72, residente e domiciliado em Araguaiana – MT Av. Mal. Deodoro da Fonseca s/n.

- Wiston Pereira Laranjeira - Suplente – CI RG. nº 6441168-SSP/GO e CPF nº 012.410.411-80, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Cuiabá, 27 – Jardim Urânia I.

Art. 2º - A presidência da JARI será escolhida pela Junta, dentre seus membros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2018.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082 E 083 DE 2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082 e 083/2017 oriundas do Pregão Nº 027-2017, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017 – empresa B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ 37.488.012/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2017 – empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ 15.361.488/0001-50.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados do GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 129/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 – FIRMADO COM A Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME,** inscrita no CNPJ n.º 10.958.496/0001-64, estabelecida à KM 06. Estancia Municipal, nº SN, Bairro Parque Industrial, Cidade São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo. **Gilson Rodrigues dos Santos,** empresário, brasileiro, portador do RG sob nº 611.932 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 429.434.931-04, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 048/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Finalizar a Execução do Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde

do Bairro Cidade Alta, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 14272.5590001/13-001 e com recursos próprios, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 11/03/2019, prorrogando-se para 10/05/2019.

1.3 – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 11/12/2018, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 09/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, bem como o cronograma físico financeiro apresentado na solicitação realizada pela Contratada, aditiva-se o valor contratado, acrescentando o valor de R$ 26.506,72 (vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 132. 953,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
SAÚDE	(1677) 08.002.10.301.1002.1099 4.4.90.51 F.R. 114	R$ *26.506,72*

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

3.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 10 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda – ME

CNPJ n.º 10.958.496/0001-64

Gilson Rodrigues dos Santos

RG sob nº 611.932 SSP/MT CPF/MF sob nº 429.434.931-04

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 52 2018 CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA INTERNA Nº 52/2018-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA/MT, A PARTIR DE 20/12/2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipaisda Prefeitura Municipal de Araputanga, no mês de dezembro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de dezembro de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADAIR SILVÉRIO	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	20/12/18 à 03/01/19
ADELSON LUIZ BATISTA	01/07/1995	02/01/2016 á 01/01/2017	20/12/18 à 18/01/19
ADRIANA CAMPOS DE LIMA	19/01/2009	19/01/2015 á 18/01/2016	20/12/18 à 18/01/19
ADRIANO TELES ELEODORO	04/08/2011	04/08/2016 à 03/08/2017	20/12/18 à 18/01/19
ALBERTO EVERALDO DA SILVA	07/02/2003	07/02/2017 à 06/02/2018	20/12/18 à 18/01/19
ALESSANDRO FÉLIX PASCOIN	19/09/2011	19/09/2017 à 18/09/2018	20/12/18 à 18/01/19
ANA MARIA BATISTA DA SILVA	01/04/1988	01/04/2016 à 31/03/2017	20/12/18 à 18/01/19
ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	02/07/2017	02/07/2018 à 01/07/2019	20/12/18 à 18/01/19
ANSELIS CORREA DA SILVA	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	20/12/18 à 03/01/19
ANTONIA DORALUCIA DE SANTANA	17/08/2006	28/01/2018 à 27/01/2019	20/12/18 à 18/01/19
ANTONIO CESAR FERREIRA	02/01/2017	02/01/2018 à 01/01/2019	20/12/18 à 18/01/19
APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	07/02/2003	07/02/2016 à 06/02/2017	20/12/18 à 18/01/19
AURELITA FERREIRA GOMES	01/11/1996	01/11/2016 à 31/10/2017	20/12/18 à 18/01/19
AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	07/08/2006	07/08/2017 à 06/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
BEATRIZ VAZ DA SILVA	19/06/2018	19/06/2018 à 18/06/2019	20/12/18 à 18/01/19
BENACY BERNADES DA COSTA	14/07/2006	14/07/2016 à 13/07/2017	20/12/18 à 18/01/19
BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ	02/01/2017	02/01/2018 à 01/01/2019	20/12/18 à 18/01/19
CÉLIO MARCIO FIGUEIRO TORRES	01/06/2006	01/08/2016 à 31/07/2017	20/12/18 à 18/01/19
CHARLES GARCIA DE BRITO	01/02/2007	01/02/2016 à 31/01/2017	20/12/18 à 18/01/19
CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA	17/10/2006	17/10/2017 à 16/10/2018	20/12/18 à 18/01/19
CÍCERO GUILHERME FALIVENE DE SOUSA	08/08/2011	04/05/2017 à 03/05/2018	20/12/18 à 18/01/19
CLARIANE DE ALMEIDA TOLEDO E GODOY	13/03/2012	06/10/2017 á 05/10/2018	20/12/18 à 18/01/19
CLAUDIOMIRO BRASOROTO DE OLIVEIRA	28/06/1994	28/06/2017 à 27/06/2018	20/12/18 à 18/01/19
CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	01/02/2007	01/02/2017 à 31/01/2018	19/12/18 à 17/01/19
DAIANE ALVES FERREIRA	10/08/2011	10/08/2016 à 09/08/2017	20/12/18 à 18/01/19
DAIANY SOUZA LIMA	01/08/2011	01/08/2016 à 31/07/2017	20/12/18 à 18/01/19
DALVAN NONATO ALVES	23/09/2011	23/09/2017 à 22/09/2018	20/12/18 à 18/01/19
DARTANHAM NERUDA LOPES ADAMS	15/02/2013	15/02/2016 à 14/02/2017	20/12/18 à 18/01/19
DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	05/09/2011	05/09/2017 à 04/09/2018	20/12/18 à 18/01/19
DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO	14/06/1996	20/06/2016 à 19/06/2017	20/12/18 à 18/01/19
DULCINÉIA XAVIER DE LIMA	17/10/2006	17/10/2015 à 16/10/2016	20/12/18 à 18/01/19
EDILSON DA CRUZ RICARDO	01/09/2006	01/09/2017 à 31/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
EDINERITO ANTONIO DA SILVA	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	20/12/18 à 03/01/19
EDIO CESARIO DOS SANTOS	01/08/1995	01/08/2017 à 31/07/2018	20/12/18 à 18/01/19
EDSON DE OLIVEIRA RIOS	01/06/1983	01/06/2015 à 31/05/2016	20/12/18 à 18/01/19
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	20/12/18 à 18/01/19

ELIENE XAVIER DE LIMA	04/08/2006	04/08/2018 à 03/08/2019	20/12/18 à 18/01/19
EMERSON JOSE DO PRADO	02/08/2011	01/08/2016 à 31/07/2017	20/12/18 à 18/01/19
ENIO GONCALVES DA SILVA	01/10/1995	03/07/2018 à 02/07/2019	20/12/18 à 18/01/19
FÁBIA UTSCH MATOS	12/02/2003	12/02/2017 à 11/02/2018	20/12/18 à 18/01/19
FABIANA DA SILVA RAMOS	20/05/2009	20/05/2016 à 19/05/2017	20/12/18 à 18/01/19
FABIANE LOPES DE CASTRO	02/04/2009	02/04/2018 à 01/04/2019	20/12/18 à 18/01/19
FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE	24/02/2003	24/02/2016 à 23/02/2017	20/12/18 à 18/01/19
FABIO ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	02/01/2017	02/01/2018 à 01/01/2019	20/12/18 à 18/01/19
FRANCISCO JOSÉ SOARES	22/08/1994	22/08/2017 à 21/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	01/04/1987	01/04/2017 à 31/03/2018	20/12/18 à 18/01/19
FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO	12/03/2018	12/03/2018 à 11/03/2019	20/12/18 à 18/01/19
GENIVALDO DOS SANTOS	07/02/2003	07/02/2017 à 06/02/2018	20/12/18 à 18/01/19
GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	01/12/1993	20/07/2015 à 19/07/2016	28/11/18 à 27/12/18
GILMAR DA SILVA ROSA	31/07/2006	10/01/2018 à 09/01/2019	20/12/18 à 18/01/19
GILMAR DE SOUZA SILVA	17/02/2003	17/02/2014 à 16/02/2015	20/12/18 à 18/01/19
GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO	22/08/2011	22/08/2016 à 21/08/2017	20/12/18 à 18/01/19
GIVANILDO APARECIDO GONÇALVES	02/09/2011	02/09/2015 à 01/09/2016	20/12/18 à 18/01/19
GLEICIANE HAUGO DOS REIS	15/08/2011	15/05/2017 à 14/05/2018	20/12/18 à 18/01/19
HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA	01/09/2011	01/09/2017 à 31/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
JEYKSI JHONIS DA SILVA	19/08/2011	19/08/2016 à 18/08/2017	20/12/18 à 18/01/19
JILVAM SILVESTRE DE ANDRADE	06/10/2011	06/10/2017 á 05/10/2018	20/12/18 à 18/01/19
JOAO ANDRADE JÚNIOR	01/03/1995	01/02/2017 à 31/01/2018	20/12/18 à 04/01/19
JOAO EDMUNDO FARIA DOS SANTOS	01/05/1995	13/08/2018 à 12/08/2019	20/12/18 à 18/01/19
JOÃO PEREIRA DE LIMA	01/01/1991	01/01/2017 à 31/12/2017	20/12/18 à 18/01/19
JOSEILTON DOS SANTOS CARAPIA	10/04/2013	10/04/2017 à 09/04/2018	20/12/18 à 18/01/19
JUAREZ RODRIGUES DOS REIS	23/07/2009	23/07/2017 à 22/07/2018	20/12/18 à 18/01/19
JULIANA DOS SANTOS LEITE	22/06/2012	22/06/2016 à 21/06/2017	20/12/18 à 18/01/19
JUNIO CESAR PEREIRA	01/07/2003	01/07/2013 à 30/06/2014	20/12/18 à 18/01/19
JURACY CARDOSO DE SIQUEIRA	03/06/2013	03/06/2017 à 02/06/2018	20/12/18 à 18/01/19
LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	06/10/2011	06/10/2015 à 05/10/2016	20/12/18 à 18/01/19
LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA	27/07/2006	08/01/2017 à 07/01/2018	20/12/18 à 18/01/19
LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA MARQUEZINI	01/08/2006	01/08/2016 à 31/07/2017	20/12/18 à 18/01/19
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	01/02/1995	01/02/2018 à 31/01/2019	20/12/18 à 18/01/19
LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	20/12/18 à 18/01/19
LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO	09/02/2007	09/02/2017 à 08/02/2018	20/12/18 à 18/01/19
LINDOMAR VAZ DA SILVA	27/06/1988	31/03/2016 à 30/03/2017	20/12/18 à 18/01/19
LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES	03/08/2007	13/02/2016 à 12/02/2017	20/12/18 à 18/01/19
LUCIENE VIEIRA RAMOS	31/03/2009	31/03/2016 à 30/03/2017	20/12/18 à 18/01/19
LUIS CARLOS HENRIQUE	24/03/2003	30/06/2017 à 29/06/2018	20/12/18 à 18/01/19
MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA	14/07/2006	14/07/2017 à 13/07/2018	20/12/18 à 18/01/19
MANOEL FERREIRA SOBRINHO	01/10/1989	07/05/2017 à 06/05/2018	20/12/18 à 08/01/19
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/08/2008	01/08/2017 à 31/07/2018	20/12/18 à 18/01/19
MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	03/08/2011	03/08/2017 Á 02/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
MARIA DE FATIMA NEVES	01/06/1993	01/06/2017 à 31/05/2018	20/12/18 à 18/01/19
MARIA IZAULINA DA CUNHA	01/02/2007	01/02/2017 à 31/01/2018	20/12/18 à 18/01/19
MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	12/08/2013	12/08/2017 à 11/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	19/01/2010	19/01/2017 à 18/01/2018	20/12/18 à 18/01/19
MARIA NASSALETE CARAPIA	03/08/2011	03/08/2017 à 02/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
MARILIN SILVA ALBUQUERQUE	06/07/2009	06/07/2015 à 05/07/2016	20/12/18 à 18/01/19
MILTON APARECIDO CORREA	01/07/1983	01/07/2013 à 30/06/2014	20/12/18 à 18/01/19
MONICA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/2011	05/08/2016 à 04/08/2017	20/12/18 à 18/01/19
NADIR VIEIRA	07/02/2003	10/08/2017 à 09/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
NELSON RAMOS DE ANDRADE	01/03/1995	01/03/2017 à 28/02/2018	20/12/18 à 18/01/19
NILMA JOSÉ DOS SANTOS LEMES	08/08/2011	08/08/2016 à 07/08/2017	20/12/18 à 03/01/19
PAULO CESAR FRNACISCO XAVIER	06/02/2017	06/02/2018 à 05/02/2019	20/12/18 à 18/01/19
PEDRO GOMES MACIEL	14/07/2006	14/07/2016 à 13/07/2017	20/12/18 à 18/01/19
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	01/01/1994	01/01/2017 á 31/12/2017	20/12/18 à 18/01/19
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2013 à 30/09/2014	20/12/18 à 18/01/19
ROOZEVELT INÁCIO MAMEDES JUNIOR	08/08/2011	08/08/2016 à 07/08/2017	20/12/18 à 18/01/19
ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES	05/03/2008	05/03/2017 à 04/03/2018	20/12/18 à 18/01/19
SANDER DA SILVA LEMES	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	24/12/18 à 07/01/19
SANDRA ROSA CAMPOS	01/03/2017	01/03/2018 à 28/02/2019	20/12/18 à 18/01/19
SERGIO LUIZ PIRES SALOMÉ	25/08/2011	25/08/2017 à 24/08/2018	20/12/18 à 18/01/19
SIVALDO DE OLIVEIRA	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	20/12/18 à 03/01/19
SOLANGELA BARBOSA DOS SANTOS	12/02/2009	12/02/2016 à 11/02/2017	20/12/18 à 18/01/19
VALDECIR CARLOS BERALDO	17/02/2003	17/02/2014 à 16/02/2015	20/12/18 à 05/01/19
VALERIA CARVALHO GARCIA ALVES	01/08/2006	01/08/2017 à 31/07/2018	20/12/18 à 18/01/19
VALERIA RAMOS NEVES HENRIQUE	08/03/2018	08/03/2018 à 07/03/2019	20/12/18 à 18/01/19
VANILSA DA SILVA	08/08/2011	08/08/2017 à 07/08/2018	20/12/18 à 03/01/19
VANILTON SOARES DE SOUZA	26/09/2011	26/09/2016 à 25/09/2017	20/12/18 à 18/01/19
VERA LUCIA DA SILVA	01/12/2009	01/12/2016 à 30/11/2017	20/12/18 à 18/01/19
VICENTE ANDREOTTO JUNIOR	12/11/2012	12/11/2017 à 11/11/2018	20/12/18 à 18/01/19
VINICIUS FELIPE NOGUEIRA	19/03/2012	19/03/2015 à 18/03/2016	20/12/18 à 18/01/19
WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA	22/11/2012	22/11/2016 à 21/11/2017	20/12/18 à 18/01/19
ZÉLIA DIAS DA SILVA	01/08/1995	01/08/2017 à 31/07/2018	20/12/18 à 18/01/19
ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS MORAES	14/07/2006	14/07/2017 à 13/07/2018	20/12/18 à 18/01/19

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105 DE DEZEMBRO DE 2018

Onde se lê:

Contrato - nº 105/2018 - Data: 10/12/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **Valor**: R$ 225.000,00

Leia-se:

Contrato - nº 105/2018 - Data: 10/12/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - **Valor**: R$ 224.375,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018 – FIRMADO COM A Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME,** inscrita no CNPJ n.º 10. 958.496/0001-64, estabelecida à KM 06. Estancia Municipal, nº SN, Bairro Parque Industrial, Cidade São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo. **Gilson Rodrigues dos Santos,** empresário, brasileiro, portador do RG sob nº 611.932 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 429. 434.931-04, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 048/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Finalizar a Execução do Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Alta, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 14272.5590001/13-001 e com recursos próprios, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 11/12/2018, prorrogando-se para 11/03/2019.

1.3 – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 12/09/2018, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 11/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

3.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 10 de setembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda – ME

CNPJ n.º 10.958.496/0001-64

Gilson Rodrigues dos Santos

RG sob nº 611.932 SSP/MT CPF/MF sob nº 429.434.931-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018, 019, 020, 021, E 022/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 009-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018 – empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018 – empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, inscrita no CNPJ 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018 – empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 – empresa OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTANTES E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 17.553.866/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 – empresa Soares Bonfim & Cia LTDA - ME, inscrita no CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados da SMAE – SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 170/2018 retroagindo seus efeitos ao dia 12/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 53 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA SAUDE A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Licença Saúde dos servidores públicos municipais no mês de dezembro de 2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Nome	Cargo	Início	Término
ADILSON DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	29/08/2018	07/01/2019
APARECIDO GABRIEL DA SILVA	PEDREIRO	05/12/2018	26/12/2018
CLAUDIO AVELINO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	09/12/2018	09/02/2019
DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR (ª)	03/12/2018	31/12/2018
GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	28/11/2018	10/12/2018
LEILA LUIZ BICALHO	MONITOR DE CRECHE	21/11/2018	21/12/2018
LUCIA DE MIRANDA MORAES ANDRADE	MEDICO (ª) PSF	03/12/2018	17/12/2018
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (ª)	07/12/2018	06/01/2019
OSMAR FERREIRA CABRAL	AGENTE DE SAÚDE	17/12/2018	05/01/2019
OLGA DE OLIVEIRA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	21/11/2018	19/02/2019
SEBASTIÃO SERPA MOTA	OP. MÁQUINAS PESADAS	07/12/2018	03/05/2019
SIRLENE MACHADO PEREIRA	ENFERMEIRA	17/11/2018	16/12/2018
ZELIA BARBOSA GONÇALVES	PROFESSOR (ª)	13/11/2018	11/01/2019

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 13 de dezembro de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATOS 170 ATÉ 178.2018 E 1 AD. 073.2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2018 até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 5.752,40

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2018 até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 4.087,50

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 1.848,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 2.886,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2018 até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 2.043,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE

AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/11/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 41.550,00

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2018 ATÉ 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 24.973,02

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO:ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 30.745,00

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA –ME

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2018 ATÉ **31/12/2018**

VALOR GLOBAL: R$ 14.705,00

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/11/2018 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ **9.567,35**

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITACAO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 087/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/12/2018** sagraram vencedoras: a empresa **CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME** - CNPJ Nº: 22.929.777/0002-59 vencedora de 02 itens totalizando **R$ 50.981,34,** ea empresa **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA- ME** - CNPJ Nº: 10.315.247/0001-50 vencedora de 02 itens totalizando **R$ 85.235,60.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 17 de Dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.029/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 029/2018

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

Contratado: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP

CNPJ nº 27.222.285/0001-61.

Valor Global: R$ 25.402,50(vinte e cinco mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

Data:17 de dezembro de 2018.

Base Legal: Com base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações c/c art.1º Inciso II da LC101/2015 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2018

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e de acordo com o Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo n° 005/2018, **COMUNICA** aos candidatos através do ***ANEXO I*** do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado 005/2018, realizadas no dia **16 de dezembro de 2018**.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 12 do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo n° 005/2018.

Aripuanã - MT, 17 de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITO PROVA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

GABARITOS – ENSINO SUPERIOR

Professor de Ciências Naturais			
1	B	11	A
2	C	12	A
3	D	13	C
4	A	14	B
5	B	15	D
6	B	16	D
7	E	17	E
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

Professor de Educação Física			
1	B	11	C
2	C	12	A
3	D	13	D
4	A	14	A
5	B	15	B
6	B	16	C
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	D

Professor de Geografia			
1	B	11	D
2	C	12	C
3	D	13	C
4	A	14	A
5	B	15	A
6	B	16	D
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

Professor de História			
1	B	11	C
2	C	12	B
3	D	13	E
4	A	14	C
5	B	15	B
6	B	16	A
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	C

Professor de Língua Portuguesa			
1	B	11	B
2	C	12	C
3	D	13	C
4	A	14	D
5	B	15	B
6	B	16	A
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

Professor de Matemática			
1	B	11	B
2	C	12	B
3	D	13	A
4	A	14	A
5	B	15	D
6	B	16	C
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

Professor Pedagogia			
1	B	11	A
2	C	12	B
3	D	13	C
4	A	14	B
5	B	15	A
6	B	16	C
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.483/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.440/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 010/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 60 (sessenta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO Nº. 204/2018

AO CONTRATO N° 239/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO; JOEL LUIS KARPINSKI - ME; ADITIVO DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS VALOR GLOBAL DE R$ 9.777,90 EM 17/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.484/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o sr **WANDERSON LISBOA PANTA,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 0959822-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 629.463.661-20**,** ocupante doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde Secretario Adjunto de Tributos,para responder e realizar trabalhos da **Tecnologia da Informação** - **T. I.**, inclusive emissão de laudos para baixa de materiais permanentes inservíveis de informática, a partir do dia 17/12/2018.

Art. 2º A atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 22.929.777/0002-59**, Inscrição Estadual Nº.5171008, Inscrição Municipal Nº.2292977701.com sede na Rua Francisco Nonato Pensador, nº 1062, sala 02, Bairro: União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia - CEP Nº 76.860-000,Telefone (65) 3686-2000, representada por sua sócia Srª Fátima Zilma de Assunção Barroso, portador do **RG Nº 13273167 SEJUSP/MT** e **CPF Nº. 005.652.591-56,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	690615	SERVICO DE ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPOSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICACOES E TODAS AS AREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALACAO DE PORTA- ISCA NORMATIZADOS. UNIDADE EQUIVALE A 30 METROS 06 MESES.	UND	568	30,00	17. 040,00
02	690614	SERVICO ESPECIALIZADO EM DESINSETIZACAO GERAL ESCORPIOES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRACAS E OUTROS INSETOS RATEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	M²	67. 882,68	0,50	33. 941,34

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº. 22.929.777/0002-59

Fátima Zilma de Assunção Barroso

CPF Nº. 005.652.591-56

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA- ME**inscrita no **CNPJ Nº. 10.315.247/0001-50,** Inscrição Estadual Nº. 13360816-6, Inscrição Municipal Nº. 2142000/437875, com sede na Av. Josefa Machado de Rezende, nº 3123, Bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.735-000, Telefone: (066) 3421-7898 ou 3422-4362 representada por seu administrador Srº Jean Cassio Rodrigues, portador do RG Nº MG 6181695-SSP/MG e CPF Nº. 632.834.176-87**,** *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3. 931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei8. 666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	696946	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA	M	3. 830,00	10,00	38. 300,00
02	690616	SERVICO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO QUADRADO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	M²	15. 645,20	3,00	46. 935,60

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 17 de Dezembro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA- ME

CNPJ Nº. 10.315.247/0001-50

Jean Cassio Rodrigues

CPF Nº. 632.834.176-87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.482/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.294/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 009/2018**, **para os fins que menciona,** por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 17 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO MAURICIO MESCOLOTI	082.722.218-10	9027 /00084/2018
JOAO MAURICIO MESCOLOTI	082.722.218-10	9027 /00085/2018
FRANCISCO VICENTE MORALES HERNANDEZ	023.497.608-04	9027 /00097/2018
FRANCISCO VICENTE MORALES HERNANDEZ	023.497.608-04	9027 /00098/2018
MAURICIO PEREIRA SCOPEL	036.229.928-59	9027 /00104/2018
MAURICIO PEREIRA SCOPEL	036.229.928-59	9027 /00105/2018
OSCAR SOARES MARTINS	207.781.551-53	9027 /00106/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DENEVAL RODRIGUES DA SILVA	Matrícula: 00003997
Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 17/12/2018

Data de desafixação: 01/01/2019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2018

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e de acordo com o Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo n° 004/2018, **COMUNICA** aos candidatos através do ***ANEXO I*** do presente edital, o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, realizadas no dia **16 de dezembro de 2018**.

Os recursos ao Gabarito Preliminar obedecerão ao que determina o item 12 do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo n° 004/2018.

Aripuanã - MT, 17 de dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITO PROVA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

GABARITOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Merendeira				Zeladora				Vigia				Motorista			
1	E	11	B	1	E	11	B	1	E	11	B	1	E	11	B
2	D	12	B	2	D	12	B	2	D	12	B	2	D	12	B
3	C	13	C	3	C	13	C	3	C	13	C	3	C	13	C
4	D	14	A	4	D	14	A	4	D	14	A	4	D	14	A
5	B	15	E	5	B	15	E	5	B	15	E	5	B	15	E
6	B	16	B	6	B	16	C	6	B	16	C	6	B	16	C
7	D	17	D	7	D	17	E	7	D	17	A	7	D	17	E
8	B	18	A	8	B	18	C	8	B	18	E	8	B	18	C
9	A	19	C	9	A	19	E	9	A	19	A	9	A	19	A
10	C	20	A	10	C	20	B	10	C	20	D	10	C	20	E

GABARITOS – ENSINO MÉDIO

TDE - Técnico de Desenvolvimento Educacional				Professor - Magistério			
1	E	11	A	1	E	11	A
2	D	12	B	2	D	12	B
3	E	13	C	3	E	13	C
4	A	14	A	4	A	14	A
5	B	15	E	5	B	15	E
6	C	16	C	6	C	16	A
7	D	17	D	7	D	17	C
8	E	18	C	8	E	18	D
9	A	19	B	9	A	19	A
10	C	20	D	10	C	20	E

GABARITOS – ENSINO SUPERIOR

Nutricionista			
1	B	11	A
2	C	12	C
3	D	13	E
4	A	14	B
5	B	15	A
6	B	16	A
7	E	17	C
8	A	18	D
9	C	19	C
10	D	20	D

Professor de Ciências Naturais			
1	B	11	A
2	C	12	A
3	D	13	C
4	A	14	B
5	B	15	D
6	B	16	D
7	E	17	E
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

Professor de Educação Física			
1	B	11	C
2	C	12	A
3	D	13	D
4	A	14	A
5	B	15	B
6	B	16	C
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	D

Psicólogo			
1	B	11	A
2	C	12	C
3	D	13	B
4	A	14	D
5	B	15	A
6	B	16	C
7	E	17	C
8	A	18	A
9	C	19	E
10	D	20	E

Professor de História			
1	B	11	C
2	C	12	B
3	D	13	E
4	A	14	C
5	B	15	B
6	B	16	A
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	C

Professor de Língua Portuguesa			
1	B	11	B
2	C	12	C
3	D	13	C
4	A	14	D
5	B	15	B
6	B	16	A
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

Professor de Matemática			
1	B	11	B
2	C	12	B
3	D	13	A
4	A	14	A
5	B	15	D
6	B	16	C
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

Professor Pedagogia			
1	B	11	A
2	C	12	B
3	D	13	C
4	A	14	B
5	B	15	A
6	B	16	C
7	E	17	D
8	A	18	A
9	C	19	C
10	D	20	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 015/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal São Benedito, CNPJ: nº 09.410.997/0001-22.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil)

Valor do Concedente: R$ 13.000,00 (treze mil)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 04/12/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 010/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 2º SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2016/2019 CONFORME EDITAL Nº 028/CMDCA/2015 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°- Convocar o 2° Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, o Senhor **Evanildo Ramos da Cruz**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data desta publicação para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituição dos membros titulares afastados pelo motivo de férias conforme Cronograma publicado pela Resolução nº 008/CMDCA/2018.

Paragrafo único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência do candidato e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 17 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL 011/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Raimunda Arnalda Leão, CNPJ: nº 04.639.385/0001-92.

Objeto Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiária e manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infra-estrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários.

Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil)

Valor do Concedente: R$ 13.000,00 (treze mil)

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1051.33.90.41.00.00.01.15

Data: 26/11/2018 **Prazo de Vigência:** 31/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2018 EDITAL Nº 025/2018 – EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA**e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DEFERIMENTO** e **INDEFERIMENTO** das inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal no ano letivo de 2019.

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições realizadas para os cargos relacionados a seguir:

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SEDE – CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	966	ADRIANA LEITE DA SILVA
2.	481	ADRIANA NEVES
3.	653	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO
4.	1278	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA
5.	1222	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI
6.	1026	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA
7.	689	ALINE DE MORAES NICOLETTI MOURA
8.	1483	ALINE GOMES DA SILVA LIMA
9.	996	ANA ANGELICA PEREIRA
10.	278	ANA KARINA DE MOURA (CONCORRENDO A VAGA PCD)
11.	1025	ANA PAULA DE OLIVERA
12.	503	ANDRA SANTANA DA SILVA
13.	260	ANDREIA FREITAS DE SOUZA
14.	268	APARECIDA MARIA CLAUDINA
15.	528	ARIANA PATRICIA DA SILVA
16.	1516	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA
17.	213	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES
18.	202	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS
19.	1320	CARMEM COSTA DA SILVA
20.	792	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO
21.	1061	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA
22.	599	CENEA ALVES DE SENE

23.	880	CIRLENE FELIX CEBALHO
24.	834	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
25.	1442	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA
26.	1344	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS
27.	1329	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
28.	486	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS
29.	1446	CÉLIA DA SILVA LEÃO
30.	239	DANIEL VERNEQUE DIAS
31.	819	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN
32.	1511	EDELVANIA SILVA NETO
33.	430	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO - ME
34.	865	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE
35.	201	EDNEIA SILVA LUIS
36.	524	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
37.	1235	ELIENE PEDROZA DE LIMA
38.	169	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS
39.	691	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO
40.	1293	ELIZANGELA LINO DA SILVA SANTOS
41.	240	ELIZETE DIAS DOS SANTOS
42.	619	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA
43.	570	EVANILDE DA SILVA GONCALVES
44.	1350	EVANIR FERREIRA DA SILVA
45.	306	EZINEI DE ARRUDA
46.	1267	FABIANA PONTES ELIAS
47.	220	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA
48.	752	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO
49.	179	FERNANDA ARAUJO RAMOS
50.	1515	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
51.	684	GERALDA PEREIRA DE PAULA
52.	770	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO
53.	682	GESELIA XIMENES DE SOUZA
54.	1114	GESIENE DOS SANTOS SILVA
55.	789	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS
56.	478	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA
57.	395	INES CRISTINA FRONSAK
58.	247	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
59.	298	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS
60.	1606	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES
61.	797	IVONETE FRANCHINI SOUZA
62.	452	JAMISSON DA SILVA ANGELO
63.	377	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES
64.	375	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA
65.	590	JESSICA DE LIMA NEVES
66.	1534	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA
67.	420	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
68.	317	JOELMA FERREIRA LIMA
69.	445	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA
70.	1384	JORGE ALVES FERNANDES
71.	1364	JOSEFA ALVES DA COSTA
72.	425	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
73.	980	JOYCE CRISTYANE PEREIRA E ROBSON CARDOSO DE LIMA
74.	744	JULIANE CLAUDIA ROSSI
75.	963	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA
76.	889	JÉSSICA APARECIDA ALVES
77.	1092	KATIA GOMES DE OLIVEIRA
78.	491	KEYLA FERREIRA MENDES
79.	398	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA
80.	522	LAURA MARTINS DOS SANTOS
81.	534	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES
82.	1071	LEILA ALVES PEREIRA
83.	1197	LEONI MEDEIROS PEREIRA
84.	785	LESSI MARIA RIBEIRO
85.	953	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
86.	255	LOURDES LAURINDO DA SILVA
87.	935	LOURDES TOSTA ALVES
88.	1301	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA
89.	536	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO
90.	269	LUCIANA DA SILVA SOUZA
91.	385	LUCIANA SOUZA PRADO
92.	1144	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA
93.	1503	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS
94.	1097	LUCIMAR COSTA ALVES
95.	1398	LUCINETE BENICIO ZANATTA
96.	261	LUDIMILLA NERES COSTA
97.	342	LUTECIA MARTINS DA SILVA
98.	182	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO
99.	734	LUZIA MARTINS PEREIRA
100.	1115	MARCELA DA COSTA ARANTES
101.	1186	MARIA ALLINY SILVA SANTOS
102.	1317	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
103.	749	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA
104.	660	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA
105.	754	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
106.	1274	MARIA DIAS DE CARVALHO
107.	750	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO
108.	243	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA
109.	918	MARIA JOSE ALVES SOARES
110.	1287	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA
111.	1522	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA
112.	1059	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO
113.	1440	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA
114.	147	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA
115.	447	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA
116.	537	MARILUCE APARECIDA DE LIMA
117.	1135	MARINETE DA SILVA NOBRES
118.	941	MARINILZA DA SILVA NOBRES
119.	370	MARLENE COSTA CAMPOS
120.	501	MARTA DE JESUS DA SILVA
121.	1159	MAYARA DA SILVA LOPES
122.	280	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
123.	954	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS
124.	584	NEIDE RIBEIRO LAZARETI
125.	1560	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA
126.	1425	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART
127.	1166	NILCE DA SILVA
128.	576	NILCE SANTOS DA SILVA
129.	451	NILDES PEREIRA
130.	839	NOEMIA DE FRANCA SILVA
131.	256	OMAR GONÇALVES FORTES
132.	1005	PATRICIA ALVES FELICIANO
133.	434	PATRICIA PAULA DA SILVA
134.	1405	PATRICIA RAMOS AGUIAR
135.	1536	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA
136.	134	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA
137.	924	REGIANE CRISTINA LEANDRO
138.	1443	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA
139.	1147	REGINA CUSTODIO DA SILVA
140.	401	RENATA DE SOUZA MARTINS
141.	320	ROSANA ALVES
142.	1139	ROSELIA MARTINS DA SILVA
143.	180	ROSILENE MARIA DA SILVA
144.	965	ROSINEIA LUCIANA SOUZA
145.	967	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA
146.	422	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA
147.	741	SANDRA CRISTINA E SOUZA
148.	470	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES
149.	1203	SANDRA MARIA LIRA LADEIA
150.	1006	SANDRA ZATAR PEREIRA
151.	961	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO
152.	441	SILVIO RAMÃO CUÊVAS FAGUNDES
153.	506	SIRLEY APARECIDA MEIATO
154.	471	SONIA APARECIDA MEIATO
155.	678	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA
156.	1113	SUELEN DA SILVA
157.	480	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ
158.	1514	THALINA BUENO POLEGATI
159.	717	VALDIJA SILVA DOS SANTOS
160.	700	VALERIA CRISTINA FERREIRA
161.	573	VALERIA RAMOS SILVA
162.	1456	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK
163.	942	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA
164.	1351	VANESSA PEDRO DA SILVA
165.	1089	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA
166.	367	VERONICA DA SILVA
167.	640	VILMA FRANCISCA SANTOS
168.	1581	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO
169.	755	ZILDA SOARES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA JOSÉ MARIANO BENTO (VÃO GRANDE)

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DEFERIDA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1470	ALINE PÂMELA DAIANE QUEVEDO PIRES
2.	764	LUANA TEIXEIRA ALVES
3.	1007	LUCIENE DIAS DA SILVA
4.	1270	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
5.	1345	MARIA DO CARMO SILVA
6.	1470	ALINE PÂMELA DAIANE QUEVEDO PIRES
7.	1078	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
8.	764	LUANA TEIXEIRA ALVES
9.	1007	LUCIENE DIAS DA SILVA
10.	1270	MARIA APARECIDA TEIXEIRA
11.	1345	MARIA DO CARMO SILVA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	372	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO
2.	1247	DAMARES SOARES DA SILVA
3.	543	IOLANDA SILVA OLIVEIRA
4.	1322	JAQUELINE ALVES DIAS
5.	476	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO
6.	1050	MARIA LUCIA DOS SANTOS
7.	1118	MARLENE FRANCISCA MAGALHAES
8.	687	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (GLEBA JATOBÁ)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	145	PRISCILA FRANZIN DA SILVA
2.	709	TEREZA CRISTINA DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	608	MARIA MARQUES DA COSTA
2.	343	OSVALDO RIBEIRO FILHO

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA JOÃO E MARIA (ASSENTAMENTO JOÃO E MARIA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1488	IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA
2.	1162	LUCIENE MOLINA DE SIMAS

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – SALA ANEXA DA ESCOLA JOÃO E MARIA (DISTRITO DE ASSARI)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	630	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES
2.	626	LORIETE PEREIRA DE ANDRADE
3.	146	REGINALDO DE MELO SANTOS

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA JULÁ PARÉ (ALDEIA UMUTINA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	705	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA
2.	614	ROSELI MANEPA IPAQUERI
3.	964	ROSINEY AMAJUNEPÁ
4.	722	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA
5.	973	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA

Cargo: PROFESSOR INDÍGENA – ESCOLA BAKALANA (ALDEIA BAKALANA)

NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DEFERIDA

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	940	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO
2.	1508	ANDREA LUCIA DA SILVA
3.	906	DANIELE MIGUEL DA SILVA
4.	636	DULCE BRIGIDA DA SILVA
5.	527	EDIEL PEREIRA DE MACEDO
6.	822	EDITE FIGUEIRO TORRES
7.	1542	EDSON DE SOUZA LIMA
8.	339	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
9.	495	LUZIA SILVA GONCALVES
10.	637	ROSIANE SOUZA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	569	CLEUZA ALVES DA SILVA
2.	1294	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA
3.	981	LETICIA DE CÁSSIA MENDES
4.	479	MACIEL DA PAIXAO BORGES
5.	1396	MARIA SUELY DE JESUS
6.	270	RAQUEL BARBORA RODRIGUES
7.	1667	TATIANE DA SILVA
8.	1240	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	148	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES
2.	1455	CHARLES DA SILVA LOPES
3.	1103	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ
4.	1416	DOUGLAS MANZAN
5.	1607	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI
6.	1105	GUILHERME SOUZA SILVA
7.	1073	JAIR DA GAMA SILVA
8.	1196	JOAO LUCAS SILVA FREITAS
9.	1249	JOSE MARIA DE MORAES
10.	443	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA
11.	1263	KELLY CRISTINA SILVEIRA
12.	1367	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR
13.	1184	SERGIO SILVA QUINTANILHA
14.	384	THIAGO SILVA PERES
15.	1387	TIAGO CAMARGO ALVES DA ROCHA

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	414	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO
2.	1532	ALINE REGINA DOS REIS
3.	1544	CARINA FRANSCIELA TORMES
4.	465	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA
5.	643	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO
6.	197	ILDEBRANDO GOMES DE OLIVEIRA
7.	649	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
8.	283	JULIA DA SILVA COUTO
9.	245	MANSOETO SABINO DE MORAES

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	970	ADILSON ALVES
2.	1424	ANTONIO ALVES DANIEL
3.	1699	MARCOS TAVARES DA SILVA
4.	1612	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA
5.	314	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR ARTES – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1395	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – SEDE E ZONA RURAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1586	ALEXANDRO BASTOS
2.	681	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS
3.	347	RAFAEL VICENTE DE MOURA
4.	1632	RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	975	ADELINA PEREIRA DA SILVA

2.	746	ADEMARCOS FERREIRA ALVES
3.	229	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA
4.	1335	ADRIANA NEVES ROBERTO
5.	164	ADRIANA RODRIGUES
6.	1176	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA
7.	1207	ALCENIRA DE LIMA PAZ
8.	895	ALESSANDRA BASTOS
9.	1417	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES
10.	514	ALESSANDRA RODRIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA
11.	1313	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA
12.	1546	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO
13.	24	ALINE MARIA DA SILVA
14.	11	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA
15.	209	AMANDA CAROLINE ROSALEN
16.	36	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA
17.	692	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA
18.	227	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO
19.	1559	ANA CLÁUDIA DE LIMA BARBOSA
20.	168	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
21.	5	ANA KELIS DA SILVA SANTOS
22.	199	ANA PAULA BENTA DA SILVA
23.	1150	ANA PAULA BESERRA SICSÚ
24.	17	ANA PAULA DA SILVA
25.	815	ANA PAULA DE SOUSA COSTA
26.	1245	ANA PAULA DIAS DA SILVA
27.	1075	ANA POLIANA DA SILVA DUTRA
28.	795	ANDREIA ELIAS DA SILVA
29.	796	ANDRÉIA PINHEIRO DOS SANTOS
30.	1111	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA
31.	820	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES
32.	523	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA
33.	860	ANTONIO THIAGO COSTA ALMEIDA
34.	1517	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO
35.	582	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA
36.	187	ARIANA PAULA TRAJANO
37.	215	BEATRIZ DIAS DE SOUZA
38.	1211	BRUNA ADRIELY FERREIRA DE CAMPOS
39.	127	BRUNA GOMES GIMENES
40.	1070	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
41.	1181	CAMILA DANIELE BONDESPACHO
42.	1093	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES
43.	464	CAMILA PEREIRA DA SILVA
44.	1234	CAMILA SOARES MARQUES
45.	1141	CAMILA STÉFANY OLIVEIRA GOMES
46.	936	CAROLINE MEDEIROS SILVA
47.	711	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS
48.	704	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI
49.	469	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS
50.	1140	CENIA DA SILVA SANTOS
51.	329	CINEIDE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA
52.	664	CLARICE BARBOSA
53.	1261	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS
54.	544	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA
55.	1251	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS
56.	1407	CLEYSON CAIQUE GHISLERI
57.	1332	CRISLEN MARIA RECHE BORGES
58.	296	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
59.	1659	CRISTINA HOLPPERS
60.	1673	DAIANE DIAS DE ALMEIDA
61.	1355	DANIEL ALVES BUSINARO
62.	1266	DANIELE CARINE DA COSTA ALVES
63.	1602	DANIELI AMORIM CORREIA
64.	43	DANIELI MIZAEL DE SOUZA
65.	482	DEBORA CASTRO DE CRISTO
66.	577	DEI MONZILAR FERREIRA
67.	1230	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO
68.	731	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO
69.	326	DULCINÉIA FRANCISCO SILVA
70.	654	EDIANE FIGUEIRO TORRES
71.	1035	EDILSON SANTANA RODRIGUES
72.	669	EDILVANE MORAES DA SILVA
73.	885	EDIVAN DE SOUZA SILVA
74.	354	EDIVANIA BOTELHO DA SILVA
75.	363	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA
76.	825	ELAINE CRISTINA DE JESUS
77.	798	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
78.	132	ELANE RIBEIRO DA SILVA
79.	428	ELENIR SALES DOS SANTOS
80.	651	ELESSANDRA DE CARVALHO PEREIRA
81.	633	ELIANE DE ARRUDA CABRAL
82.	436	ELIENE MACHADO CUNHA
83.	130	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS
84.	1402	ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS
85.	1394	ELIZABETH DE LIMA SOUZA
86.	751	ELIZETE ALVES FERREIRA
87.	1044	ELOANY SEVIERO BABUYA
88.	1215	ELZA DA SILVA SOUZA
89.	1151	ELZA MARIA DA SILVA ANNUNCIATTO
90.	1086	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS
91.	1310	EMILLY CHRISTINA GONÇALVES DE JESUS
92.	801	EMYLLY RIBEIRO
93.	890	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA
94.	1391	ERICA DIAS DE SOUZA
95.	907	ERONDINA MORAES DA SILVA
96.	303	ESTER VACNI DE FREITAS PAULA MIYABARA
97.	1392	EULA PAULA DA SILVA SANTOS
98.	1706	EUNICE JOSE ARRUDA
99.	853	EUNICE MARIA DE JESUS
100.	432	EUNICE SOARES DE FARIAS
101.	287	EVA DOS SANTOS MODESTO
102.	758	FAIGA SILVA
103.	498	FERNANDA DE OLIVEIRA
104.	1601	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO
105.	1368	FERNANDA VIANA FERREIRA
106.	1054	FLAVIA APARECIDA BARBOSA
107.	1009	FLAVIA APARECIDA BEZERRA
108.	143	FRANCIELLY VARGA BERBEL
109.	258	GABRIEL VIEIRA BRANDAO
110.	223	GABRIELLY FERREIRA SILVA
111.	1621	GABRIELLY HÉBER AZEVEDO DA CRUZ
112.	604	GEISILANE FRANÇA DE OLIVEIRA
113.	1347	GENI DE SOUZA ASSIS
114.	1056	GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA
115.	25	GENILDA DA SILVA FARIAS
116.	1117	GEOVAN FRANÇA DE SOUZA
117.	1028	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS
118.	22	GISLAINE ALVES DE JESUS
119.	923	GISLAINE SILVA DE JESUS
120.	439	GLORIA MARQUES DA COSTA
121.	1339	GUILHERME ALVES CONCEICAO
122.	1057	HENRIQUE GARCIA DA SILVA
123.	171	IGOR SOUZA MEIRA
124.	718	INGRID MAIKELLI TEIXEIRA DOS SANTOS
125.	737	INGRID MARQUETTI BARZAGHI
126.	29	IRENE PESSOA SILVA PONCE
127.	1554	ISABELLY SANTANA DA SILVA
128.	871	IVAN GUILHERME KLIEMASCHEWSK RONDON
129.	520	IVANETE AMARO DA SILVA
130.	519	IVANETI CERQUEIRA DA SILVA
131.	416	IVANILDA MARIA DA SILVA
132.	876	JACKELINE ANDRADE DA SILVA
133.	281	JACKELINE DIZERO ASSIS
134.	279	JANAINA DA GAMA SILVA
135.	46	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS
136.	154	JANAINA DE LIMA NEVES
137.	131	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES
138.	159	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA
139.	1582	JÉSSICA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO DUARTE
140.	1279	JÉSSICA DE ALMEIDA SOUZA
141.	1475	JÉSSICA GONÇALVES MATHIAS
142.	634	JÉSSICA MORAES DE JESUS
143.	1129	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA
144.	1179	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA
145.	249	JOÃO PAULO BOERI DE MORAES
146.	1595	JONATA PESSOA TARQUETE
147.	939	JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA
148.	1189	JOVANICE MELO DE PAULA
149.	413	JUCELY GONÇALVES DE SOUZA
150.	1108	JUCIENE PEREIRA DA SILVA
151.	553	JUCILEIDE MARIA DA SILVA
152.	515	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
153.	778	JULANIA SOARES DA SILVA
154.	390	JULIANA REIS FONSECA
155.	1579	JUNIO PESSOA TARQUETE
156.	188	JURACI OLINDA DA SILVA
157.	415	JURACI RODRIGUES FALANQUI

158.	1657	JUSILENE HENRIQUE DA SILVA SANTOS
159.	1205	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA
160.	9	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
161.	648	KAMILA DA SILVA CRUZ
162.	598	KAREN GABRIELLY EVANGELISTA DA CRUZ
163.	1232	KAROLINE FERNANDA RAMOS
164.	998	KECY SENA DE LIMA
165.	257	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ
166.	1053	KESIA DE ANUNCIACAO SANTOS
167.	848	KÉSSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA
168.	854	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES
169.	1589	LAIS KETINA GOMES DA SILVA
170.	38	LAIS LIMA ARANTES
171.	450	LARISSA PEREIRA CUNHA
172.	728	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA
173.	784	LETÍCIA FÁTIMA DE SOUZA AMAJUNEPA
174.	862	LUANA BARBOSA FERREIRA
175.	1087	LUANA BENEDITA BENTO
176.	1594	LUANA DOS SANTOS BORGES
177.	1156	LUANA LUZ MELLO
178.	909	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA
179.	581	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA
180.	771	LUCIANA FERREIRA MACHADO
181.	1375	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO
182.	138	LUCIANE MARIA SABEDOPT DE OLIVEIRA
183.	763	LUCIENE DE OLIVEIRA BASTOS
184.	1112	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
185.	210	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA
186.	378	LUIZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA
187.	1154	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS
188.	779	LUZIA APARECIDA DA SILVA
189.	1323	LUZIA DE FATIMA RAMAO
190.	110	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA
191.	762	MAGDA FALANQUI PEREIRA
192.	1563	MAKLANE CASTILHO DE MORAES
193.	1134	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA
194.	670	MARCELINA CORREA PEREIRA
195.	405	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA
196.	857	MARCIANA VICENTE DA SILVA
197.	467	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE
198.	457	MARCIO MORAES DA SILVA
199.	1613	MARIA APARECIDA LEITE
200.	1149	MARIA DA SILVA RONDON
201.	75	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN
202.	419	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS RODRIGUES
203.	602	MARIA DO SOCORRO DA SILVA
204.	509	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
205.	300	MARIA IONEIDE AMARAL
206.	680	MARIA LEONIDIA CUNHA
207.	407	MARIA MAILDES DA SILVA
208.	928	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS
209.	1497	MARIA TEREZA DOS SANTOS PELENTIR
210.	1444	MARIA VILMA DE SOUZA
211.	1081	MARIANA LIZ COSTA DE QUADROS
212.	88	MARILU TRINDADE MIRANDA
213.	1432	MARILZA APARECIDA DA SILVA
214.	567	MARLI ALVES DA SILVA
215.	1502	MARTA NUNES DE OLIVEIRA
216.	1449	MAYANE DA SILVA LOPES
217.	200	MAYKON DOUGLAS FERREIRA
218.	292	MERRY ANGELICA PEREIRA
219.	951	MICHELI NOBRES NEVES
220.	627	MICHELLY NUNES DA SILVA
221.	971	MILENA SANTOS SILVA
222.	1598	MYLLENE NATALIA DIAS DO NASCIMENTO DE JESUS
223.	1063	NADIA MIRELI M. RODRIGUES
224.	706	NARDÉLLY CRISTINY DOMINGOS DE ALENCAR
225.	160	NATALI MILANEZ GALVÃO
226.	99	NATALIA FERREIRA DA SILVA
227.	830	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES
228.	535	NAYANE BORGES DE MELO
229.	386	NILCEIA CASSIA FERREIRA
230.	739	NILZA BATISTA DE SOUZA
231.	271	NOELIANE ALVES RIBEIRO
232.	929	NUBIA MONTEIRO SERTAO
233.	1674	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA
234.	757	OSMAR CLEMENTE DA SILVA
235.	814	PATRICIA COSTA DOS SANTOS
236.	437	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA
237.	622	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
238.	1655	PRISCILA ARAUJO PEREIRA
239.	1099	PÂMELA ANACLETO POLETINI
240.	623	QUEILLA CARINA PEREIRA DA ROCHA
241.	165	QUÉZIA LIMA MACHADO
242.	837	RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO
243.	336	RAFAELLY VIEIRA DA SILVA
244.	532	RAICE DE ASSIS XAVIER
245.	897	RAINI SEBASTIANA DE SA AGUIAR
246.	1635	RAISSA RODRIGUES
247.	318	RAQUEL DE AMORIM PEDRO
248.	1386	RAQUEL PEREIRA RAMOS
249.	228	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO
250.	946	RENATA APARECIDA SANTIAGO
251.	1634	RENATA MARIA DA SILVA
252.	369	RICIELY LOPES DE SOUZA
253.	61	RODRIGO SOARES DIAS
254.	1152	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA
255.	1469	ROSANGELA MARIA SILVA MARTINS
256.	672	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO
257.	913	ROSICLEIA SANTOS DA SILVA
258.	1072	ROSILENA GOMES DE SÁ
259.	990	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES
260.	1608	ROSIMEIRE DA COSTA COELHO
261.	1565	ROSINETE DE SOUZA PASSOS
262.	1107	RUAN LUCAS FERREIRA FIGUEIREDO
263.	969	SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREIA SILVA
264.	263	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
265.	1703	SARA VIEIRA ALVES
266.	1388	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA
267.	1231	SOLANGE DE LIMA PAZ
268.	331	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES
269.	246	STÉFANI DIAS DE SOUZA
270.	1399	SUELEN DOS SANTOS SILVA
271.	1210	SUSAN NUNES DE ALMEIDA
272.	685	TAINARA DE SOUZA LIMA
273.	985	TAISLAINE PEDRO DA SILVA
274.	1202	TATIANE DE LIMA
275.	1584	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO
276.	658	THALIA SILVA LOPES
277.	818	THAYNARA DANIEL ARRAIS SILVA
278.	557	THAYNARA DE ARRUDA COSTA
279.	807	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS
280.	409	TÂMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO
281.	203	TÂNIA LUDOVICO BARBOSA
282.	1401	VANESSA DA CRUZ XAVIER
283.	1043	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES
284.	411	VILMA ALVES DA SILVA
285.	474	VILMA BERNADETE DA SILVA
286.	312	VILMA DE CARVALHO
287.	697	VILMA MARTINS
288.	1448	VILSON DE SOUZA
289.	1361	VILSON GUIA BISPO DA GAMA
290.	1055	VIVIANE OENNING MOREIRA
291.	212	VIVIANE SANTOS SILVA
292.	518	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO
293.	1590	WELINGTON GREGÓRIO DE SOUZA
294.	121	WELLITA FERREIRA DA SILVA
295.	775	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES
296.	364	WILCKER FERNANDES DA SILVA
297.	1370	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS
298.	357	WILNEN FERNANDES DA SILVA
299.	948	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO
300.	1334	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1652	CREONICE VIANA MENDES
2.	1461	EDILAINE DE ASSUNÇÃO COSTA
3.	472	ELIENE DOS SANTOS DE SOUZA
4.	1412	GILBERTO CULCA CORREIA JÚNIOR

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1010	IZABEL MEDINA ARGUILERA
2.	1088	JOZIANE CRUZ DA SILVA
3.	458	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA
4.	1264	NATANAEL MONZILAR

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1555	ADRIANO SANTANA DAMSCENA
2.	483	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA
3.	1365	BRUNA PINHEIRO PERES
4.	1493	CHRISTIAN CHRISTOPHERSON VICENSI DE SOUZA
5.	207	CLAUDIA FERREIRA TORRES
6.	620	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA
7.	1524	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS
8.	756	ERICA CANACHIRO MORAIS
9.	1066	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA
10.	517	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA
11.	580	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS
12.	1409	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA
13.	574	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA
14.	917	LORRAN MARTINS PEREIRA
15.	156	LUMARA RAYOLI PEREIRA DE OLIVEIRA
16.	1567	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO
17.	887	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA
18.	350	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
19.	1530	MARIA WENIA MARQUES DA SILVA
20.	1592	RAQUEL GONÇALVES DE SOUZA
21.	1490	RENAN SANTOS LOPES
22.	668	RENATA MENDES DOS SANTOS CAMARGO
23.	1281	RENATO CEZAR BRUNO JUNIOR
24.	1325	SIMONE SOUSA SILVA DOS SANTOS
25.	1145	STHÉFANI DE SÁ PAZ
26.	1091	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
27.	1319	TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
28.	1369	THALITA FARIA GOMES
29.	1614	WALTER FERREIRA LEAL

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA CRIANÇA FELIZ

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	217	DINA PAES DE ALMEIDA
2.	855	EUNICE CRISTINA DA SILVA MARCOLINO
3.	986	POLLIANA COSTA DE CAMPOS

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	161	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
2.	1068	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE
3.	1031	MOACIR PREIRA GOES

Cargo: TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1324	JUCELIA CARDOSO NERES
2.	418	RUTH DA GUIA SOUZA

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Nº	Insc. Nº	Nome
3.	638	ADRIELEN FURLAN MENDES
4.	849	ADRIELLI FARIAS BATISTA
5.	925	AGNALDO POLASTRINI DA SILVA JUNIOR
6.	1549	ALESSANDRA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES
7.	1465	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA
8.	878	ALEXSANDER PAZ LANDIM
9.	777	ALINE PEREIRA MARQUES
10.	1299	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA
11.	1705	ANA PAULA BORGES BARBOSA
12.	1622	ANDERLY MARIA DOS SANTOS
13.	563	ANDERSON MENDES DA SILVA
14.	1289	ANGELIQUE MILENY RIBEIRO
15.	427	BIANCA ARAUJO MONTEIRO
16.	1476	BRUNO ALEX DO NASCIMENTO SANDRI
17.	30	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI
18.	158	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO
19.	13	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS
20.	1182	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
21.	1665	CLEYSLA PERES ALVES
22.	1017	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI
23.	866	DAYANE DA SILVA DOS SANTOS
24.	1280	DHIEGO MURILLO CARVALHO CASTRO
25.	230	DIEGO DA ROCHA
26.	53	DURVALINO DA SILVA
27.	1615	ELENILSON PEREIRA ALMEIDA
28.	14	FABRICIO OLIVEIRA
29.	1543	FATIMA DA PENHA OLIVEIRA FONTES
30.	172	FILIPE IZIDRO DUARTE
31.	1127	GABRIELI VIANA TOFANELLI
32.	1336	GIOVANA BEATRIZ SANTANA DE SALES SOARES
33.	1343	GIOVANI TARGA JUNIOR
34.	1373	GUSTAVO BERNARDES VENANCIO
35.	1047	HEMILY KAROLINE FARIAS LEMES
36.	1021	HUMBERTO MANABU ODA
37.	679	INGRIDI MICAELE XIMENES PEREIRA
38.	690	INGRYD MELRY DO NASCIMENTO
39.	1090	ISAMARA GOMES DA SILVA
40.	673	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO
41.	1348	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI
42.	1131	JEFFERSO THIAGO DE ARRUDA
43.	177	JESSICA CRISTIANE DIECKEL
44.	1119	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO
45.	710	JOAO ERIKS TEIXEIRA DOS SANTOS
46.	769	JOSIANE ALVES DOS REIS
47.	1161	JOSIANE FRANCISCO DE CAMPOS FRANCISCO
48.	1596	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM
49.	8	JOZEBEL ARVANI ZANIOLO
50.	1462	JOÃO VITOR MIRANDA FERREIRA
51.	1110	KAMILLA CLAUDINO DA SILVA
52.	780	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE
53.	238	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA
54.	302	LARISSA EVELY DSA SILVA SANTO
55.	667	LARISSA REGINA BALLERINI GONÇALES
56.	1682	LAYLSON ALVES PINHEIRO DE MESQUITA FRANÇA
57.	330	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
58.	477	LEONARDO DARINI DA SILVA
59.	727	LETÍCIA DE ÁVILA GOLO
60.	624	LUCAS EDUARDO FARIAS ARAUJO
61.	494	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI
62.	1356	MATEUS MACORINI ALVES
63.	140	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES
64.	609	NABYLA MARIA RIBEIRO VICTOR
65.	361	NADJA NARA DOS SANTOS E SILVA
66.	136	NAIARA LUCAS DA SILVA
67.	933	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
68.	1672	PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA
69.	1597	RAFAEL BRANDÃO SILVA
70.	1033	RICARDO BATISTA MAGALHAES
71.	628	RICARDO OENNING LUZ
72.	108	ROSELAINE APARECIDA SILVA LINS
73.	809	RUTE NERI BARBOSA
74.	1229	SINARA ENEMARE IPAQUERI
75.	252	THAYNÁ LOUHRAINE DANIEL DESTO
76.	589	THIAGO MARÇAL SANTANA SILVA
77.	1058	VICTOR VINICIUS SOUZA E SILVA
78.	27	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE
79.	1357	WELDER FERREIRA COUTINHO
80.	1208	WELLINGTON ROGERIO DUARTE DA SILVA
81.	368	WESLEN FERNANDES DA SILVA
82.	137	ZAIDA LETICIA DIAS

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1623	ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
2.	1647	ALESSANDRO VIEIRA RODRIGUES
3.	1610	ALMIR CRYSTIAN CAMPOS DOS REIS
4.	3	ANDREWS FANCHINI MELO
5.	847	ANDRÉ AMARO DA SILVA

6.	392	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA
7.	864	BRUNO NEVES DA SILVA
8.	735	CRISTIANO JOSÉ FRASSATO
9.	1003	DINÁ CAMPOS DE MIRANDA
10.	851	ELVYS TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA
11.	943	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER
12.	185	FRANK DENIS RIDRIGUES DE SOUZA
13.	345	IGOR CAVÂNIA PINHEIRO DOS SANTOS
14.	791	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA
15.	1185	JASSIEL MARCELINO DA SILVA
16.	1064	JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO
17.	2	JOAO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR
18.	40	JORGE LUIZ AMARO DA SILVA
19.	568	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO
20.	400	KARAN LUCIANO SILVA DI PERNIS
21.	901	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RAMOS
22.	1533	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS
23.	453	RONITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES
24.	28	SAMUEL BEZERRA DE LIMA
25.	511	THIAGO DO ESPIRITO SANTO VAZ DA SILVA
26.	47	WANDERSON SANTANDER DE ARAUJO

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1142	ADAUTO CABRAL DE SOUZA
2.	349	AGNALDO DE PAULA
3.	1148	ALEX TOCANTINS FERNANDES
4.	313	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
5.	645	ANTONIO DA COSTA DINIS
6.	1688	ANTONIO GONCALVES DE MENEZES
7.	1160	ANTONIO RICIERI VON DENTZ
8.	410	DIVALDO ANTONIO PRINA
9.	1292	ERLON CARVALHO CONCEIÇÃO
10.	424	FELLIPHE WILLIANS CARDOSO PRINA
11.	621	IRINEIS BORGES
12.	421	JEANNEY ARAUJO RAMOS
13.	235	JOSE REGINALDO ALVES DA SILVA
14.	505	JULIANO BATISTA PUGER
15.	242	MÔNICA CARINE LIMA
16.	1030	RAFAEL ANUNCIAÇAO DA GAMA
17.	1575	SANTOS FERREIRA RAMOS
18.	803	VALDECI DOS SANTOS COUTO
19.	652	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
20.	1464	WILLKER PATRICK DE CAMPOS

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	765	ABDON SOARES FILHO
2.	1380	ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR
3.	1585	ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA
4.	1512	AGNALDO DE ARRUDA MATTOS JUNIO
5.	56	ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA
6.	267	ALINE RITA DE ALMEIDA
7.	733	ANTONIO CARLOS DA SILVA
8.	1333	APARECIDO SILVA CAMPOS
9.	1168	CARLOS DANIEL LEMES DE CAMPOS
10.	1282	CARLOS ÍON RODRIGUES DA SILVA
11.	788	CELSO DOS SANTOS VIANA
12.	1190	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
13.	1463	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
14.	566	DENILSON ANDRE DA SILVA
15.	872	DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
16.	999	DYEMERSON LEITE DA SILVA
17.	297	EDCARLOS MARTINS SOARES
18.	151	EDER JOSE DE ALMEIDA
19.	289	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
20.	745	EDVALDO DA CONCEIÇAO SIQUEIRA
21.	1453	EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS
22.	155	ELBER DE SOUZA CARVALHO
23.	959	ELUANDERSON MIRANDA
24.	321	EVELTO ALMEIDA DE BARROS
25.	760	EVELYS RENAN BARBOSA E SILVA
26.	1570	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO SOUZA
27.	1467	GABRIEL MARTINS
28.	93	GENESIS ALVES DA SILVA
29.	448	GILBERTO MANICA RODRIGUES
30.	440	GILMAR LINO FERREIRA
31.	166	HIGOR DA SILVA BATISTA
32.	371	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO
33.	1631	IGOR DANILO MORAIS DE OLIVEIRA
34.	759	ISMAEL ALVES DA CRUZ
35.	824	JANAINE SOARES DA SILVA
36.	1224	JEFEFERSON GONCALVES DE MATTOS
37.	911	JESSICA DA SILVA GAMA
38.	1400	JOAO BATISTA DA SILVA
39.	740	JOELMES DE SOUZA PRADO
40.	863	JORGE LUIZ ETIENE
41.	1390	JOSEMAR MARTINS DA CRUZ
42.	399	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
43.	1254	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA
44.	1509	LEONARDO JOSE CUNHA SANTANA
45.	6	LEONARDO LEONEL DOS SANTOS
46.	1170	LEVY DA SILVA
47.	1304	LUCAS APARECIDO FERREIRA
48.	559	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS
49.	549	LUCIANO ROBERTO LONGO SANDRI
50.	1326	MARCELLO PEREZ DOS SANTOS
51.	290	MARCELO ALVES LOPES
52.	1677	MARCIO ANDRE DOS SANTOS DA SILVA
53.	1434	MARCOS PAULINO DOS SANTOS
54.	719	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
55.	958	MARLI RODRIGUES FERREIRA
56.	1466	MARLON DOS SANTOS DIAS
57.	1095	MARQUES VIEIRA DA SILVA
58.	1697	MATHEUS LUCAS DORADO DA SILVA
59.	661	MAYKON DOUGLAS DA SILVA DOMINGOS
60.	388	NOEL GRANJA DA COSTA
61.	844	OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA
62.	277	RAFAEL AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA
63.	341	RAFAEL FELIXDE ARAUJO
64.	311	RAIMUNDO NONATO MELO MOREIRA
65.	124	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA
66.	748	ROBSON RIBEIRO DA SILVA
67.	912	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO
68.	894	ROSIVALDO DA SILVA PEREIRA
69.	150	SANDROVAL LIMA DOS SANTOS
70.	1276	SEBASTIAO BENICIO VIDRAGO
71.	701	SIDNEY BORGES
72.	1101	TARCISIO VIEIRA DE SOUZA BATISTA
73.	1216	THALLES AUGUSTO COSTA MEIATO
74.	15	VILMA FRANCISCA MARTINS
75.	1482	WATILA CRISTINA DA SILVA MOREIRA
76.	631	WELISON SILVA DOS SANTOS
77.	192	WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1167	ADEMIR FRANCISCO DA CRUZ
2.	1272	ALEXANDRE HENRIQUE OJEDA
3.	176	DIEGO IZIDRO
4.	1569	ESTER DE MOURA DIOGO
5.	1069	IGOR VINICIUS DIOGO
6.	578	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
7.	1011	LEONARDO LEMES MOREIRA
8.	1158	MATEUS WASHINGTON MICHELETTI DA CRUZ

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1084	CRISTIANE ARAUJO CHAVES
2.	1180	DARLAN FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
3.	600	EVANILDO RAMOS DA CRUZ
4.	1305	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
5.	993	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO
6.	1360	MACIEL DE OLIVEIRA
7.	1328	ODAIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA
8.	1124	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome

1.	89	ADRIANA BISPO GAMA
2.	473	ADRIANE MORAES DA SILVA
3.	852	ALBERTINA DOS SANTOS SILVA
4.	552	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
5.	315	ANA VALESKA CRUZ DA SILVA
6.	1331	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO
7.	1363	BARBARA DA SILVA DIAS
8.	1385	CAROLINE DA SILVA LAZARETI
9.	456	CHIRLEIDSON RODRIGUES DE MATOS
10.	1045	CIDINEIA DA CRUZ
11.	117	CINTHIA SILVA DOS SANTOS
12.	266	CLAUDIA DE FREITAS DORNELES
13.	776	CLEUSA CRUZ SOUZA
14.	175	CRISTIANE LUZ SALES
15.	1106	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO
16.	272	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS
17.	616	DALTON MARCOS DA SILVA
18.	1410	DARCI CORREIA
19.	1143	DELMA MARCIA DE SOUZA
20.	1379	ELIENE RIBEIRO DA SILVA
21.	1500	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
22.	625	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS DE SOUZA
23.	327	FATIMA DA SILVA ROMAN
24.	938	GEOVANIA DA SILVA MACHADO
25.	241	GREICIELE MARQUES DE BARROS
26.	1212	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA
27.	585	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS
28.	1265	ILZA BASTOS DA SILVA
29.	1600	ITAMARA APARECIDA DA SILVA
30.	273	JACKELINE DA SILVA MODESTO
31.	547	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
32.	828	JESSICA CRISTNA SANTOS
33.	513	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
34.	163	JOICE MORAIS DITADI
35.	1227	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO
36.	1489	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES
37.	1397	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO
38.	856	JOSIMARA DA SILVA SOUZA
39.	1638	JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA
40.	1535	JÉSSICA MARIA PEREIRA DA COSTA SILVA
41.	455	KARLA DA GAMA PAULINO
42.	977	LEIDIANE INÁCIO DE SOUZA
43.	947	LEIDYANE SILVA DE ASSIS
44.	224	LETICIA SANTANA DA SILVA
45.	1172	LUCAS LUZ MELLO
46.	1415	LUCELITA SATANA DE ALMEIDA
47.	1303	LUCIANA DA SILVA FERREIRA
48.	883	LUCICLEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA
49.	1275	LUZILENE DA SILVA NASCIMENTO
50.	275	MARGARETE PEREIRA DA SILVA
51.	1109	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO
52.	1429	MARIA COSTA DA SILVA
53.	972	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA
54.	761	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA
55.	1525	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE SILVA
56.	54	MARILUCIA GONÇALVES LEMES
57.	463	MARILZA FERREIRA DA SILVA
58.	374	MARILZA VIEIRA CORREIA
59.	611	MAYARA PEREIRA DOURADO
60.	291	MEIRE REZENDE DE SOUSA
61.	492	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS
62.	1173	MIRIA GABRIELA DE JESUS
63.	488	MIRIAN MARIA DE LIMA
64.	952	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA
65.	978	MÔNICA ZACARIAS DA SILVA
66.	1318	NATÁLIA MARIA DE LIMA
67.	1157	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA
68.	181	PATRICIA SALES DE OLIVEIRA
69.	1262	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
70.	1206	POLIANE DA SILVA SIQUEIRA
71.	118	REGIANA FEITOSA DAS DORES
72.	162	RODANIM MEDIÃ PEREIRA DOS SANTOS
73.	831	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA
74.	579	ROSINETE FERNANDES DA SILVA
75.	787	SANDRA MARIA DOS SANTOS CASSIANO
76.	1435	SEBASTIANA GOMES DO ESPIRITO SANTO
77.	381	SEBASTIAO FERREIRA DE FIGUEIREDO
78.	1146	SILAS RAMOS DOS SANTOS
79.	1499	SILVANA LINS
80.	81	SIRLENE DA SILVA TORRES
81.	1504	SONIA MARIA DA COSTA
82.	805	SUELLEN PEREIRA DA SILVA
83.	1527	SUZANA DOS SANTOS SILVA PEREIRA
84.	487	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
85.	394	VALDICEIA RODRIGUES
86.	575	VANESSA NOGUEIRA
87.	677	VILMA FRANCISCA DE CARVALHO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	586	ANGELITA RODRIGUES BARBOSA
2.	1675	ELICA GOMES DOS SANTOS
3.	1550	ELOISA DA CRUZ SILVA DE OLIVEIRA
4.	639	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
5.	1165	JANAIR FERREIRA DA SILVA CRUZ
6.	753	JANETE DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1163	ADRIANA RODRIGUES CARVALHO
2.	1358	ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
3.	1485	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA
4.	1122	ELENI CLEIDE SILVA
5.	612	JOSINEIDE ALVES DA SILVA
6.	1100	KAROLLAINY FERREIRA DA CRUZ

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	237	EDINETE MONZILAR
2.	284	ELAINE COREZOMAE
3.	1260	ENEIDA KUPODONEPÁ
4.	195	FABÍOLA CARVALHO DA CONCEIÇÃO
5.	288	GENIELE DOS REIS COREZOMAE
6.	305	JACKELINE KUPODONEPÁ
7.	1188	KELIANE BOROPONEPA COREZOMAE
8.	903	MARILEIDE MONZILAR
9.	713	MATEUS AMAJUNEPÁ
10.	307	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA
11.	916	SILVANIA MENDES DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	403	MARCELO RAMOS DO PRADO
2.	1354	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA
3.	1034	SONIA JUSTINO FERREIRA GARCIA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

Nº	Insc. Nº	
1.	383	ADAILZE TERCIA SILVA LIMA
2.	1077	ADRIANA CIPRIANO DA SILVA
3.	877	ALINE LIMA COSTA
4.	365	ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES
5.	352	ANDRÉA PONTES ELIAS
6.	152	APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO
7.	1155	APARECIDA PEREIRA LUZ MELLO
8.	1306	CARLINA RIBEIRO DA CONCEICAO
9.	1000	CREUZA ROSA DOS SANTOS SERTAO
10.	1439	CRISTIANA ALMEIDA OLIVEIRA
11.	540	DEBORA RODRIGUES DE MATOS
12.	1588	DÉBORA DA SILVA SOARES
13.	838	ELIANE CARDOSO DE SOUZA
14.	790	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS
15.	406	ERICA MANOEL DA SILVA
16.	423	EUNICE BOTELHO DA SILVA
17.	930	EURIDÊS ANDRÉ DA SILVA ROMÃO
18.	859	EVA ELENIR BENTO
19.	104	FABIANNE DE ARAUJO COSTA
20.	396	FRANCIANE BORGES FELICIANO
21.	1121	ILOIR MOURO FERNANDES RODRIGUES

22.	157	IZABEL INES DOS SANTOS
23.	51	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
24.	1153	JHESSYCKA HELLOYNHA ESQUIVE DE SOUZA
25.	1459	JOCELI MARIA DE MARCHI
26.	900	JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
27.	1578	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
28.	1250	JULLY ARRAIS RODRIGUES COSTA
29.	34	KARLA COSTA DA SILVA
30.	1346	KETOLY ALVES DA SILVA
31.	1430	LAURINDA SILVA ROSARIO
32.	835	LEIA RODRIGUES DE MATOS
33.	1506	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA
34.	1403	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA
35.	1431	LUCIA ANDRE FELICIO
36.	404	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA
37.	743	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA
38.	226	LUCIENE PAULA
39.	786	LUCIMARA DA SILVA SOUZA
40.	921	LUZENI DOS SANTOS CHAVELI
41.	1277	MARGARETE DA SILVA MENDES
42.	870	MARIA ADEILDES RODRIGUES BATISTA SANTOS
43.	1353	MARIA LUANA MORAES BUSIQUIA
44.	659	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
45.	1404	MARIZA MARIA DA SILVA
46.	485	MARLI DOMICIANO
47.	489	MARY ACSAN DOS REIS
48.	1037	MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA
49.	1478	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA
50.	1537	MIRIA SOUZA DA SILVA
51.	1548	MIRIAN DA COSTA OLIVEIRA
52.	902	NEUZANGELA SANTIAGO DA SILVA
53.	1126	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES
54.	45	NILVA CARVALHO CANO
55.	1436	NÁDIA APARECIDA ROSA DA SILVA
56.	1552	ONESILAINE ALVES DA SILVA
57.	1204	PRISCILA FRANCISCA AMORIM
58.	461	REGIANE ROSA BARRETO
59.	821	ROSA HELENA DA SILVA BORGES
60.	583	ROSENICE BENEDITA FERREIRA
61.	874	ROSILENE ELENIR BENTO
62.	1406	ROZELI CARLOS DOS SANTOS
63.	766	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA
64.	1242	SILVANA BUENO DOS SANTOS
65.	468	SONIA DE SENI SILVA
66.	811	THATIANE TADNA DOS SANTOS
67.	617	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA
68.	196	VANDA DA SILVA COSTA
69.	688	VANESSA MARTINS PEREIRA
70.	861	VERA LUCIA PEREIRA
71.	1628	VICENCIA MARIUZA DA SILVA
72.	362	ZENE DA SILVA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO (DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1337	ELISABETE MELO EBLING
2.	1312	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA SÃO BENEDITO (ASSENTAMENTO CABAÇAS)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1315	CLEONICE ONOFRE DE JESUS FERREIRA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA (DISTRITO DE ASSARI)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1420	AMILTON DE ALMEIDA OLIVEIRA
2.	610	CELIA FERREIRA DE SOUZA
3.	694	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL
4.	1372	MARIA DE SOUZA ORMUNDO

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA BAKALANA (ALDEIA BAKALANA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	337	ADEVAIR DOS REIS AMAJUNEPA
2.	703	ANDRÉ TERENA UAPODONEPÁ
3.	206	BERENICE BOROPONEPA
4.	605	CASSIA MARJORIE AMAJUNEPA
5.	234	EDILEUZA SILVA MONZILAR
6.	644	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA
7.	696	GEICY MARY DE SOUZA KUPODONEPA
8.	1438	LUCIANA RODRIGUES CHAVES
9.	698	ROSA CALOMEZORE E SOUZA
10.	282	ROSANGELA MONZILAR CALOMEZORE
11.	1679	SALETE DA SILVA QUEZO

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA CRIANÇA FELIZ (DISTRITO DE CURRUPIRA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	812	LUDIMILA DOS SANTOS
2.	1133	MARIA AMBROZINA MACIEL
3.	1484	ROSÂNGELA DE SOUZA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA JOÃO E MARIA (ASSENTAMENTO JOÃO MARIA)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	742	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA
2.	508	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO
3.	1362	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
4.	1019	LIDIANE MAGALHAES DE ALMEIDA
5.	1311	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA
6.	800	MARIANA RONDON DA SILVA

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (GLEBA JATOBÁ)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	251	ELISANGELA FARIA DA SILVA
2.	1510	GESIVANIA MORAIS DA COSTA SILVA
3.	1327	VILMA REGINA DA SILVA VICENTE

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	988	ADRIELE PEDRO DE CAMPOS
2.	983	CLAUDILENE PEDRO DA SILVA
3.	346	MARIA DE CARVALHO COSTA RIBEIRO

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as seguintes inscrições por falta de pagamento da taxa de inscrição:

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	736	ABIGAIL QUEILA DA SILVA
2.	1377	ADALGISA FERNANDES DA SILVA
3.	98	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
4.	974	ADRIANA SANTANA BARBOSA
5.	1692	ADSON NEIVO PEREIRA FRANCO
6.	299	ADVAIR DE MEDEIROS CAMPOS
7.	353	AELSON BORGES LEMES
8.	1187	AGNALDO LOPES RODRIGUES
9.	1693	AGNALDO ROMAO DE SENE
10.	454	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
11.	1426	ALCIDES ALVES DA COSTA FILHO
12.	1664	ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO
13.	1556	ALEDIANE SOUZA REIS
14.	922	ALESSANDRA BORGES DE ALMEIDA
15.	1217	ALESSANDRA DAS GRACAS DE SOUZA
16.	1633	ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES
17.	1259	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA
18.	1539	ALINE BARBOSA QUINTANILHA
19.	69	ALINE MARIA DE JESUS
20.	512	ALINE RITA DE ALMEIDA
21.	556	ALISSON ANGELO DA SILVA
22.	184	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA
23.	545	ALUÍZIO MARTINS DE AGUIAR
24.	1501	AMANDA LINHARES PEREIRA

25.	538	AMANDA SANTANA DE ARRUDA
26.	1341	ANA CAROLINA MENDES DA SILVA
27.	1389	ANA CAROLINNE SANTANA DE OLIVEIRA
28.	1468	ANA CRISTINA STASIAK
29.	1374	ANA ELIDIA MACIEL
30.	1120	ANA FRANCISCA JUSTO DA SILVA
31.	1371	ANA LUCIA DA SILVA
32.	1256	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS
33.	103	ANA PAULA DOS SANTOS
34.	1065	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA
35.	71	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA
36.	253	ANA PAULA SOUZA ARRUDA
37.	721	ANARILCE MÁRCIA DOS SANTOS
38.	548	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES
39.	783	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES
40.	1694	ANDERSON DOS SANTOS ALVES
41.	714	ANDERSON NECKEL SASSAKI
42.	264	ANDERSON ROSA DE OLIVEIRA
43.	657	ANDREIA CLAUDINO DA SILVA
44.	128	ANDREIA DA SILVA RAMOS
45.	319	ANDRESSA DALAZEN DOS SANTOS
46.	1686	ANDRESSA DO PRADO SILVEIRA
47.	1023	ANDRESSA DOS SANTOS PANIN
48.	1268	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA
49.	1423	ANGELICA DE SOUZA PRADO
50.	496	ANGELITA CARMO PEREIRA
51.	995	ANIZIA DE SOUZA PEREIRA
52.	888	ANNY BEATRIZ VIEIRA CORREIA
53.	433	ANTONIELLY ANZIL
54.	1627	ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ELISBAO
55.	1452	ANTONIO CARLOS GIMENEZ
56.	1495	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA
57.	1427	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES
58.	1433	APARECIDA LEIDIANE DA SILVA
59.	858	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS
60.	1051	ARENIL CELESTINA DE JESUS
61.	655	ARIANE LEITE MORBECK
62.	323	ARTHUR BRUNO DOS SANTOS
63.	295	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA
64.	351	AUCILENE TOMAZ DE ALMEIDA MARTINS
65.	650	AURINO MUNZILAR UAQUIXINEPÁ
66.	1695	AZITA MATILDES BENTO
67.	1411	BÁRBARA CASTANHEIRA PACHECO
68.	823	BEATRIZ APARECIDA GERVAZONI DIAS
69.	205	BENEDITO LUCIANO DA SILVA
70.	1605	BERENICE PEREIRA DA SILVA
71.	18	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES
72.	1022	BRESSIANY KENIA PIRES
73.	1620	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA
74.	82	BRUNA DE SOUZA SILVA
75.	732	BRUNA MARCIANA DE OLIVEIRA
76.	561	BRUNO MARTIN COELHO
77.	1342	BRUNO MIRANDA ONOFRE
78.	1520	BRUNO SILVA MENDES
79.	1226	CACEMIRO DA SILVA FRANÇA
80.	613	CARLA CRISTINA DA SILVA SOARES
81.	262	CARLA DELFINO DAS NEVES
82.	564	CARLOS JUNIOR TRIPER
83.	1561	CARLOS RENAN BARROS DOS REIS
84.	1082	CAROLINE DUARTE GOMES
85.	898	CAROLINE LANCELOTTI FAVERO
86.	1209	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA
87.	1297	CECILIA CORREA DOS SANTOS
88.	1531	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS
89.	720	CLAUDIANE TEIXEIRA
90.	1285	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO
91.	1062	CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA
92.	896	CLAUDIO FERREIRA TORRES
93.	1526	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA
94.	1027	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA
95.	1645	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA
96.	843	DABRILDA LIMA RONDON
97.	979	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
98.	100	DAIANE SCHLEICHER MOTA
99.	442	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO
100.	379	DAMIAO SANTANA DA SILVA
101.	57	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA
102.	647	DANIELA SILVA DE CASTRO
103.	186	DANIELLY KAROLINE CHIQUEZI
104.	1574	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO
105.	1359	DARLENE GLORIA DE CAMPOS
106.	836	DAYANA CHRISTINE SILVA RONDON
107.	142	DAYANE DA SILVA BATISTA
108.	1668	DAYANE FRANCO DE MOURA
109.	793	DAYARA BEZERRA FREIRE ARAUJO FRANÇA
110.	768	DEILTON MIRANDA SAMPAIO
111.	1321	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA
112.	490	DEUZILENE BATISTA DE OLIVEIRA
113.	135	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA
114.	50	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO
115.	382	DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA
116.	1540	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS
117.	893	DINEI MONZILAR
118.	222	DIOGO FELIPE DOS SANTOS LIMA
119.	615	DJNIFFER COSTA DE OLIVEIRA
120.	882	DORJIVAL DA SILVA
121.	211	DOROTEIA ALBERTINA DA SILVA LIMA
122.	1164	DORVANTINO ADRIANO FERREIRA
123.	1016	DOUGLAS SANTOS
124.	1283	EDGAR DE OLIVEIRA VELOSO
125.	1316	EDGAR RIBEIRO DA SILVA
126.	886	EDICARLAS FALCAO DOS SANTOS
127.	1642	EDILEIA DE SOUZA REIS
128.	603	EDILENE DE MOURA SILVA
129.	475	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA
130.	507	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA
131.	1419	EDNEIA ALVES DA SILVA COSTA
132.	1130	EDNEIDE MARIA PATRICIO
133.	867	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA
134.	1200	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
135.	1004	EDUARDO OLIVEIRA SANTANA
136.	1225	ELAINE ALVES DA SILVA
137.	60	ELAINE DA GAMA SILVA
138.	931	ELAINE SOARES CORSINO
139.	1257	ELENILSON SANTANA DA SILVA
140.	1238	ELGA DE JESUS SANTANA
141.	949	ELIANA CRISTINA DA COSTA
142.	1669	ELIANE MARIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE
143.	167	ELIANE SIMONE CRISTALINO
144.	1661	ELIEL DA SILVA MARQUES
145.	1330	ELIENE DE CARVALHO PEREIRA
146.	1213	ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA
147.	1191	ELIONE FERREIRA DA SILVA
148.	542	ELIS RODRIGUES TOMICHA
149.	1291	ELIZANIA DA SILVA RODRIGUES
150.	1001	ELIZEU DIAS DE PINHO
151.	562	ELLEN DAIANE DE LIMA SILVA
152.	1418	ELLEN REGINA DESTRO OLIVEIRA
153.	1273	ELLICA RENATA DE SOUZA
154.	816	ELZA MOREIRA DE SOUZA
155.	904	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA
156.	174	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA
157.	1494	ERACI ALVES DA SILVA
158.	68	ERENILTON NOBRES DA COSTA
159.	1199	ERICA ALVES SEVERO
160.	595	ERICA DA SILVA VIEIRA
161.	1566	ERICA PAES DE LIMA
162.	1078	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO
163.	702	ERIVELTE ARDAIA DO PRADO
164.	521	ERNANDES SILVA DE CAMARGO
165.	1480	ESPEDITA MACEDO ALENCAR
166.	1041	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS
167.	546	ESTELA CHRYS VINCENZI
168.	412	ESTER JOICE BARROS PEDROSO
169.	153	EUNICE DUQUE SANTANA
170.	934	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
171.	1178	EVELYN FERNANDA REIS DE CARVALHO
172.	991	FABIANA CONCEICAO LEMES
173.	884	FABIANO DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
174.	1696	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS
175.	554	FABIOLA COSTA DA SILVA INVANHEZ
176.	1474	FABRICIO NERES DA CUNHA
177.	42	FABRICIO ROCHA LAGE
178.	1271	FABRYCIO VINYCIUS FRANÇUAR VIANA SILVA
179.	387	FAGNER BISPO DOS SANTOS
180.	1648	FATIMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA

181.	1619	FAYRA LORRAYNEA DE CASTRO OENNING
182.	1169	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES
183.	1413	FELIPE DE MIRANDA GHISLERI
184.	510	FELIPE REGIS RESENDE SOUTO
185.	868	FERNANDA MELLO DE OLIVEIRA
186.	58	FERNANDO PEREIRA LIMA
187.	1678	FILIPE MATEUS OLIVEIRA JARCEM
188.	1637	FLORISVALDA BATISTA DOS SANTOS SOUZA
189.	438	FRANCIANE FRANCELINO GOMES
190.	1002	FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS
191.	105	FRANCIELE NUNES BORGES
192.	1656	FRANCIELE SIQUEIRA DA SILVA
193.	1553	FRANCIELI CORREIA
194.	1237	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA
195.	808	FRANCIELY DE PAULA CATULE RIBEIRO
196.	1076	GABRIEL VICTOR CORREA DA SILVA
197.	1684	GABRIELA ALVES DE SOUZA
198.	1300	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS
199.	338	GASPARINO FERREIRA RODRIGUES
200.	435	GEDALVA DALGIZA DE SOUZA
201.	1625	GEISIANE ROCHA MIRANDA
202.	1338	GEIZIANE LOPES DE OLIVEIRA
203.	41	GENILSON LOPES DA SILVA JUNIOR
204.	408	GEOVANA GONSALVES FERREIRA
205.	1437	GEOVANA NATASHA DA SILVA
206.	274	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN
207.	1450	GILBERTO SILVA JUNIOR
208.	335	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
209.	571	GILDEON SOUZA CARVALHO
210.	919	GILMAR PEREIRA
211.	926	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA
212.	642	GIOVANA BUENO RIBEIRO
213.	1098	GISELE FEERNANDES ARRUDA DE LIMA
214.	417	GLÁUCIA SANTOS VIANA
215.	1458	GLEISON DA SILVA GAMA
216.	1481	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA
217.	189	GONÇALINA MARIA RODRIGUES DA SILVA
218.	1690	HELENA DE PAULA GOMES
219.	216	HELENICE CONCEIÇAO DA SILVA
220.	1096	HELIDA BARBOSA ONOFRE
221.	956	ILDA DOS SANTOS RODRIGUES MINOTT BRAZ
222.	86	ILZA FERREIRA DA COSTA
223.	541	INGLISON WILLIANS DANTAS DOS SANTOS
224.	1562	IRACI DE SOUZA DE ASSIS
225.	525	IRAILDES CERQUEIRA SILVA
226.	869	IRENILDA AMARO DA SILVA
227.	845	IRINIU CIMIANA DE BARROS NEVES
228.	724	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA
229.	957	ISABELA LYANDRA MARQUES VIEIRA
230.	170	ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES
231.	618	ITAIANE MANEPA IPAQUERI QUEZO
232.	1036	IVONETE FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
233.	1136	IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA
234.	782	JACKELINE CANDIDO DA COSTA
235.	1252	JACKELINI DA SILVA ROCHA
236.	646	JACQUELINE SOARES
237.	1641	JADSON FARIA GOMES
238.	632	JAINY PAULINO DUARTE
239.	466	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA
240.	826	JANAICE DA SILVA BORGES
241.	665	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA
242.	594	JANAINA ROCHA BET
243.	322	JANDIRLENE LEOCADIO DA SILVA LARA
244.	1284	JANE MARIA FALCÃO
245.	530	JEANDERSON SOARES BERNADO
246.	204	JEANE DA SILVA MENDONÇA
247.	1472	JEANY CANDIDA DIAS
248.	23	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES
249.	144	JERRY AUGUSTO RODRIGUES ARAUJO
250.	726	JÉSSICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
251.	1447	JESSICA CAROLINA ASSUNCAO FRAZAO DE ALMEIDA
252.	1239	JÉSSICA DA GAMA PAULINO
253.	968	JÉSSICA DE LIMA OLIVEIRA
254.	348	JESSICA GONÇALVES DE ALMEIDA
255.	1094	JESSICA OLIVEIRA SANTOS
256.	1255	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA
257.	1611	JHEISE KELI DA SILVA ROSA
258.	325	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA
259.	1128	JHULIELEN MORAIS DE OLIVEIRA
260.	960	JOACY MARTINS NEPONUCENO
261.	994	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
262.	550	JOAO CARLOS DE MELO
263.	997	JOÃO PAULO PEREIRA DO NACIMENTO
264.	945	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES
265.	301	JOAO VITOR NASCIMENTO TABOSA
266.	67	JOCASTA DOLORES DA SILVA
267.	1024	JOCELIA BARBOSA DOS SANTOS
268.	1192	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA
269.	332	JOHNY GALVÃO MILANEZ
270.	560	JOICY RIBEIRO DA COSTA
271.	1492	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA
272.	1060	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA
273.	1414	JOSE EVALDO APARECIDO BARROS PEREIRA
274.	1244	JOSÉ HENRIQUE MARTINHO DA SILVA
275.	1571	JOSE LUIZ DE SOUSA SILVA
276.	231	JOSE PAULO SENA
277.	1288	JOSIANE AMORIM DA SILVA
278.	1079	JOSIANE APARECIDA DA SILVA
279.	1477	JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS DE ANDRADE
280.	1653	JOSIELI PEREIRA DA SILVA
281.	91	JOSIMEIRE CANDIDA DE OLIVEIRA
282.	1650	JOSUE PEREIRA DA SILVA
283.	1201	JOZILENE CUNHA SANTANA
284.	1636	JUCILENE SILVA DOS SANTOS
285.	504	JUCIMARA SA SILVA SOUZA
286.	813	JUCIMMAR BALBINO DA SILVA
287.	708	JUCINEIA PEREIRA
288.	1258	JULIANA DE LIMA GOMES
289.	449	JULIANA DE SOUZA SILVA
290.	976	JULIANA DE SOUZA SOARES
291.	596	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS
292.	1220	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO
293.	1218	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS
294.	1376	JULIETA MARQUES DA COSTA
295.	772	JULIMAR DE LIMA
296.	1248	JÚLIO CÉSAR BATHKE MANOEL
297.	366	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
298.	558	JUNIOR CESAR DA SILVA PRADO
299.	810	JUSCILENE BATISTA DE SOUZA
300.	460	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO
301.	429	JUSSAIDI MARIA DA SIILVA
302.	190	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
303.	1428	KAIO HENRIQUE DOS SANTOS DELANORA
304.	1382	KAIQUE THIERRI DA COSTA
305.	101	KALLEU KET SOUZA NASCIMENTO
306.	1241	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI
307.	591	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA
308.	1104	KAROLAINE DIAS MENDES
309.	31	KAROLAY AMANCIA DE JESUS
310.	1349	KATILLA CAMPOS DA SILVA
311.	992	KEILA ARAUJO DIAS
312.	1680	KEILA XAVIER DA SILVA
313.	1421	KEITTY CAROLINE PEREIRA BARRETO
314.	1496	KELEN AMARUZIA DA SILVA
315.	65	KELI BRENDA VIANA COTRIM
316.	656	KELLEY RITA PRZYBYSZEWSKI
317.	588	KELLI NANHARA FERREIRA DOS SANTOS
318.	747	KELLY ANDRESSA DE JESUS SANTOS
319.	1286	KELLY DJANE GOMES SIMÕES
320.	1393	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA
321.	773	KÊNIA JOANA NEVES SANTANA
322.	1290	KENYA OLIVEIRA ALVES
323.	95	KEVILLY DE OLIVEIRA ALMEIDA
324.	827	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
325.	1573	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM
326.	214	LAUDICEIA CRISTINA DA SILVA
327.	1644	LAZARO DE LARA ALVES
328.	1691	LEIDE VIEIRA PONDÉ
329.	324	LEIDIANE DE SOUZA SILVA
330.	1408	LEILA MARIA DE CAMPOS
331.	1523	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA
332.	77	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA
333.	1639	LIDIA FARIAS DA SILVA
334.	1269	LIDIANE BARRETO DA SILVA
335.	937	LIETE AMARAL RIBEIRO
336.	139	LILIA CRISTIANE PENTEADO DA SILVA

337.	1422	LILIAN GRAMARIN MIRANDA
338.	1687	LILIANA RAMOS SILVEIRA
339.	1013	LINDALVA GONCALO VIEIRA
340.	96	LOANA PATRICIA ALVES SALES
341.	259	LUANA BARROS PEREIRA
342.	1541	LUANA CRISLEY MACHADO DUARTE
343.	431	LUANA FERNANDA DA SILVA
344.	499	LUCAS ANDRÉ LESCANO CRUZ
345.	729	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS
346.	250	LUCELENA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES
347.	601	LUCIANA DA SILVA SANTOS
348.	133	LUCIANA PEREIRA DE SALES
349.	1177	LUCIANE DA SILVA FERREIRA
350.	1083	LUCIANE MORAES DA SILVA
351.	1102	LUCIENE PEREIRA RAMOS
352.	592	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO
353.	799	LUCIMAR ALVES PEREIRA
354.	1681	LUDMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA
355.	484	LUIS MACIEL DE LIMA
356.	539	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS LIMA
357.	881	LUNALVA SEBASTIANA DA SILVA
358.	593	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA BORTOLUZZI
359.	191	MACKSON WILLIAN BARROS ROTEIAS
360.	1651	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ
361.	676	MAIARA VIEIRA BRANDAO
362.	37	MAIRA SOARES DOS SANTOS
363.	35	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO
364.	693	MAIULI FERNANDES DOS SANTOS
365.	908	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO
366.	502	MARCELA CAMPOS DE ARAÚJO
367.	671	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO
368.	1658	MARCELLA CRISTINA LINHARES PINHEIRO
369.	80	MARCELO DE ANDRADE E SILVA
370.	1662	MARCELO LIMA PORTELA
371.	1521	MARCELO ROBSON DOS SANTOS DIAS
372.	221	MARCIA BATISTA DE SOUZA
373.	695	MARCIA NECKEL SASSAKI
374.	516	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS
375.	1219	MARCILEI DA SILVA SANTOS
376.	674	MARCILENE SILVA DE SOUZA
377.	1666	MARCILETE RODRIGUES DA SILVA
378.	218	MARGARIDA DELFINA DA SILVA COSTA
379.	1545	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA
380.	1383	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA
381.	1171	MARIA APARECIDA DIDZEC
382.	572	MARIA APARECIDA MIRANDA
383.	1308	MARIA APARECIDA SOUDA DA CRUZ
384.	1557	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
385.	78	MARIA CICERA DA SILVA
386.	806	MARIA CLAUDENICE DA SILVA
387.	1528	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS
388.	1116	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA
389.	716	MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS
390.	1038	MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA
391.	606	MARIA JARDEANE MOURA SILVA
392.	1298	MARIA JARDIELMA SANTOS DA SILVA
393.	55	MARIA JOSE DA CONCEICAO
394.	52	MARIA JOSE DA CONCEICAO BATISTA FILHA
395.	982	MARIA JOSE DE FRANÇA SILVA
396.	310	MARIA JOSE DOS SANTOS
397.	1580	MARIA JOSE FRANCISCO DE LIMA
398.	444	MARIA JOSÉ GOES RODRIGUES
399.	1309	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
400.	1707	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA
401.	1529	MARIA LUCIA DOS SANTOS BRAZ
402.	340	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS
403.	1519	MARIA MADALENA MARTINS
404.	663	MARIA OTAVIANA SILVA ALMEIDA
405.	112	MARIA ROSA ENDES DOS SANTOS
406.	94	MARIA SILVIA JACINTO
407.	198	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA
408.	308	MARIANE FERNANDES RIBAS
409.	555	MARIANE FERREIRA NEVES
410.	21	MARIELLY DAIANE DO SANTO MAGALHÃES
411.	500	MARINEIA IDALIA DE LIMA
412.	910	MARINEIDE FREITAS VIANA
413.	1441	MARLI MARIA BENTO
414.	1599	MATEUS VICENTE SANTOS DA SILVA
415.	1454	MATHEUS MORAES CAIXETA
416.	1701	MAX JUNIOR LIMA PORTELA
417.	1572	MAYRA FRANCO DE MOURA
418.	1643	MELISSA NUNES
419.	932	MICAELLI MOREIRA ALVES
420.	1670	MICHEL JONATHAN JUCOSKI
421.	1039	MICHELE GOMES DA SILVA
422.	334	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA
423.	1630	MICHELINE TENÓRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
424.	1685	MICHELLY ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
425.	914	MICHELLY CRISTINI DE BRITO OENNING
426.	962	MIKAELL TORRES MIRANDA
427.	173	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO
428.	1307	MIRALVA DA SILVA MIGUEL
429.	829	MYKAEL DOS SANTOS ANDRADE
430.	1649	NANINE FURINI IRINEU DA SILVA
431.	529	NATALI FERREIRA ALMEIDA SILVA
432.	1049	NATALIA FERNANDA GOMES DE LIMA
433.	1074	NATANAEL JOSE DA SILVA SANTOS
434.	915	NATHALIA DE LIMA MOREIRA GUSMAN
435.	1032	NATHALYA MACHADO DE SOUZA
436.	987	NAYANE VIANA PEREIRA
437.	493	NEIDE APARECIDA COSTA
438.	725	NILCÉLIA CRISTINA FERREIRA SILVA
439.	1366	NIZANDRA CHAGAS LINS
440.	1195	OZANA MOREIRA DE SOUZA
441.	1295	OZENILDA DA SILVA CRUZ
442.	376	PATRICIA ARANTES
443.	1020	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES
444.	1593	PATRICIA PEREIRA DA SILVA
445.	1132	PATRÍCIO DA SILVA
446.	254	PAULA DUARTE FONSECA
447.	1198	PAULINA DOMINGOS BENTO
448.	355	PAULO MOREIRA DOS SANTOS
449.	1671	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA
450.	1551	PAULO SÉRGIO SOARES SILVA
451.	1518	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA
452.	1381	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS
453.	120	PRISCILA BARBARA SIERRA NECKEL
454.	294	PRISCILA DA CUNHA SANTOS
455.	232	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA
456.	1486	QUEILLE PRISCILA SALES DE OLIVEIRA
457.	675	RAFAEL DA SILVA ALVES
458.	1243	RAFAEL DA SILVA FOLLY
459.	1457	RAFAEL DOS SANTOS LIMA
460.	551	RAFAEL PINHEIRO
461.	641	RAFAIANY VIEIRA DA SILVA
462.	183	RAILA RODRIGUES DA SILVA
463.	841	RAMHONIK APARECIDA ALVES DOS SANTOS
464.	629	RAQUEL ANIZIA DA SILVA
465.	129	RAQUEL MARIA DOS SANTOS
466.	276	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS
467.	686	REGIANE DA SILVA
468.	113	REGIANE DE SÁ NEPOMUCENO
469.	607	REGIANE PIRES FERNANDES
470.	1558	REGILDA MARQUES DA SILVA
471.	76	RENAIRY DIONIZ DOS SANTOS
472.	955	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO LAGES
473.	1683	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO
474.	1125	RITA DE CASSIA DA SILVA LEITE
475.	1577	RITA VALERIA DO NASCIMENTO
476.	662	RITHIELLY DE PAULA FERREIRA
477.	944	ROBERTA MAIARA DE SOUZA
478.	1471	ROBERTO BUCK
479.	149	RODNEI NUNES CERQUEIRA
480.	1236	RODRIGO DE SALES BORGES
481.	1640	ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA
482.	107	ROGERIO FERREIRA DE AZEVEDO
483.	1193	RONE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
484.	840	ROSA BRAATZ
485.	699	ROSANGELA CORREA FERREZ
486.	114	ROSEANE DE LIMA SANTOS
487.	219	ROSECLER LUIZ DOS.SANTOS
488.	328	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA
489.	1460	ROSELI DE SOUZA MIRANDA
490.	891	ROSELI DOS SANTOS GAMA
491.	1296	ROSEMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO

492.	12	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA
493.	286	ROSICLÉIA DA SILVA BRAZÃO
494.	1314	ROZANGELA IDAIANE GOMES SOTANA
495.	1507	ROZIANE DE BRITO LIMA
496.	905	RUTE CLAUDINO DA SILVA
497.	1479	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO
498.	1564	RUY BARBOSA DO NASCIMENTO
499.	920	SALETTE BORGES DE ALMEIDA
500.	1660	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN
501.	397	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA
502.	74	SANDRA LOPES DA SILVA
503.	1629	SANDRA LUIZ DOS SANTOS
504.	707	SANDRA PEREIRA DA SILVA
505.	850	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO
506.	950	SERGIO FRANCISCO DE ARAUJO
507.	927	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA
508.	358	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA
509.	141	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA
510.	389	SILVANE DE LIMA OLIVEIRA
511.	533	SILVANI ANDRADE BRITO
512.	1175	SILVIA HORTENCIA FERREIRA
513.	285	SILVIA SANDRI
514.	730	SILVINHO AMAJUNEPA
515.	1046	SIRLEI ROCHA DA SILVA
516.	1194	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA
517.	1014	SOLAINE DE BRITO SILVA
518.	1015	SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO
519.	1048	SONIA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
520.	767	SÔNIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA
521.	1676	SORAYA BORBA ESTRAZULAS PIRES
522.	344	SUELEN CRISTINA DE LARA
523.	1228	SUELEN LOPES DE SENE
524.	984	SUELI GONCALVES PERON
525.	248	SUELY ALVES DE MIRANDA
526.	1223	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO
527.	70	SUZZANA STELLA MACEDO DE SOUZA
528.	1491	TAINARA CRISTINA DA SILVA BATISTA
529.	402	TALLES HENRIQUE DOS SANTOS
530.	1700	TAMARA CUSTODIO DA SILVA
531.	1302	TAMARA PRADO VIEIRA
532.	208	TAMIRIS MARTINS SILVA
533.	1174	TANIA DA SILVA FERREIRA
534.	875	TANIA MARIA MIRANDA MACHADO
535.	1654	TATIANA CZEKAY ALEIXO
536.	380	TATIANE DA SILVA SOUZA RODRIGUES
537.	1137	TATIANE DE MENES OLIVEIRA
538.	333	TATIANE MONZILAR PARIKOKUREU
539.	1319	TATIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
540.	1576	TATIANI APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA
541.	1704	TELMA APARECIDA CAMARGO
542.	1473	THAIANA FLAVIANA DUARE
543.	794	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA
544.	1012	THALITA MIRANDA DOS SANTOS
545.	1702	THAYNA MEIRA COSTA
546.	587	THAYNARA RODRIGUES ROSAS
547.	193	THIAGO DOS REIS
548.	1603	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA
549.	1378	TIAGO MARCELO DE LIMA
550.	1246	TIAGO RAMOS DOURADO
551.	1583	VALCIRENE ROSA DE SOUZA
552.	635	VALDEVINO DOS SANTOS OLIVEIRA E SUA MULHER
553.	39	VALDICEIA DO NASCIMENTO PERIERA
554.	1698	VALÉRIA LAZARETTI
555.	309	VALESKA MORGANA CORRÊA BATISTELLA
556.	1513	VALMIR DOS SANTOS LIMA
557.	526	VALQUIRIA SOARES BERNADO
558.	1591	VANDERLÉIA RIBEIRO MENDES
559.	233	VANESSA FERREIRA FAUSTINO
560.	1340	VANESSA PEREIRA RONN MACHADO
561.	1221	VEVIANE CONCEIÇÃO DE CAMPOS FRANÇA
562.	1138	VINICIUS DOMINGOS
563.	48	VINICIUS KLOCK SCALZITTI
564.	873	VITOR GUSTAVO DA SILVA DOMINGOS
565.	1451	VITÓRIA ALAIDE MARQUES ROSENO
566.	738	VIVIANE DA GAMA SILVA
567.	1626	VIVIANE DO ROSARIO FERREIRA
568.	899	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS
569.	1568	WANDERLEIA WEDILAINE REAL FERREIRA
570.	1646	WANDERSON SILVA DIAS
571.	316	WELITA DANIELE DOS SANTOS
572.	194	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL
573.	531	WILIAS DOS SANTOS RODRIGUES
574.	1689	WILKER DE ALMEIDA DANTAS
575.	1018	WILLIS LONGARETTI SARRY
576.	1587	WISLIANE DO NASCIMENTO PINTO
577.	1445	ZOROBABEL FERNANDES DA SILVA

Art. 3º Fica INDEFERIDA a seguinte inscrição pela impossibilidade de identificação do nome do candidato:

Nº	Insc. Nº	Nome
1.	1624	ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO- GLEBA JATO-BÁ

Art. 4° O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, poderá interpor recurso contra o indeferimento, mediante formulário para interposição de recursos (ANEXO IV), constante no edital n° 22/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2018, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, nos dias **17 DE DEZEMBRO DE 2018**, no horário das **07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas** e **18 DE DEZEMBRO DE 2018**, no horário das **07:30 às 10:30 horas**, portando o comprovante original e cópia de pagamento da taxa de inscrição do referido Processo Seletivo.

Art. 5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 14 de dezembro de 2018.

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

João Bosco Fernandes El Hage

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE NÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Barra do Garças/MT, através da Secretária Municipal de Administração nega a PRORROGAÇÃO de prazo solicitado pela empresa Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda – ME. Demais informações na Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Patrícia Parreira Saraiva, 17/12/2018.

PORTARIA Nº 14.268 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 10 de dezembro de 2018, licença sem remuneração ao servidor **VALDELINO DA SILVA SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 013/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 013/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Convênio de Cooperação Técnica, conforme abaixo: Convenente: **DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, Objeto:** Repasse de recursos financeiros que visa assegurar a implantação e a execução das ações previstas na Lei n° 4.035 de 30 de Novembro de 2018. **Valor Total: R$ 36.000,00. Validade: 01 de Janeiro de 2019. Vigência: 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 17 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.275 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora Nilvacy Rodrigues Gonçalves, CPF: 468.588.901-06, RG: 0706809-3, Matrícula Funcional nº 9800, para acompanhamento e fiscalização da **Contratação de empresa especializada p/ desenvolvimento, implantação e treinamento de um sistema de gestão p/ atender a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)** - Dispensa nº 073/2018.

Artigo 2º - Designar o servidor Renato Alves de Carvalho, CPF: 024.522.101-88 e RG: 1681169-0**,** matricula funcional 5359**,** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.273 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, licença sem remuneração à servidora **TELDIMA ALVES CORDEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.270 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Sr. **RENATO REZENDE CAOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.762, de 04 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 247 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 011/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, e Tabela de Preço de Construção para o Exercício de 2019 e, altera a Lei Complementar Nº 045 de 15/12/1997 e suas alterações, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, elaborada pela Comissão designada pelo Decreto Nº 3.831 de 22 de Dezembro de 2016, e Decreto 4.068 de 25 de outubro de 2018, respectivamente, para efeito de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos, intervi vos, Urbanos e Rurais, por ato oneroso, respaldado pelas Contas de Governo de 2015, no achado 2 DB 20 – A Planta Genéricas de Valores não foi atualizada acarretando defasagem entre a base de calculo

para o IPTU e a real valorização imobiliária urbana do município - arts 11 e 12 da LC nº 101/2000 e o Art. 2º da Resolução Normativa TCEMT nº 31/2012 alterando os anexos a seguir:

Anexo I - Mapa Digitalizado e impresso.

Anexo II - Tabela de Valores Genéricos e Especiais de Terrenos Urbanos.

Anexo II - Tabela de Valores Especiais dos Terrenos Urbanos Glebas e Áreas Remanescentes;

Anexo III - Tabela de Preço de Metro Quadrado de Construção;

Anexo IV - Fatores de Correção;

Anexo VI-A - Zonas Fiscais de Barra do Garças;

Art. 1ºA – A arrecadação de tributos se dará da seguinte forma:

a) Em uma única parcela, com descontos de 50% (cinquenta por cento) até o dia 15 de março;

b) Em 05 (cinco) parcelas, com descontos de 35% (trinta e cinco por cento) com a primeira parcela vencendo em 15 de março;

§ 1º - A correção apresentada se dará da seguinte forma:

I – em 2019 – 40%

II – em 2020 – 30%

III – em 2021 – 30%

§ 2º - A correção de que trata o § 1º não se aplica aos imóveis lindeiros da Av. Amazonas, no trecho compreendido entre a avenida Duque de Caxias e o Córrego Fundo.

Art. 2º Altera-se o inciso III do art. 17, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 (...)

III- uma única edificação localizada em uma unidade imobiliária com área igual ou inferior a 24,00m² (vinte e quatro metros quadrado) de construção.

Art. 3º - Altera-se o parágrafo 5º, inciso I, do Art. 19, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

I - Planta de valores Genéricos de Terrenos Urbanos e Rurais, Anexo I desta Lei, valores unitários por metro quadrado de terreno urbano, (mapas com arquivo digitalizado em formato do Auto Cad e encadernados) e por hectare quanto rural (mapas)".

Art. 4º Altera-se o art. 48 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - O Valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana não poderá ser inferior a R$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º Altera - se o Anexo IV, item 1 – Estrutura, e o Item 6 – Piso, passando a vigorar com a seguintes redações:

1.1- Alvenaria ..... 15 pontos

1.2- Concreto..... 24 pontos

1.3- Mista..... 20 pontos

1.4- Madeira..... 13 pontos

1.5- Metálica..... 15 pontos

1.6- Adobe..... 06 pontos

1.7- Taipa..... 06 pontos

6. . PISO	
6.1 - Cerâmica.....	10 pontos
6.2 - Cimento.....	04 pontos
6.3 – Taco.....	08 pontos
6.4 – Tijolo.....	02 pontos
6.6- Terra.....	00 pontos

6.6 – Porcelanato..... 11 pontos

6.7 – Especial..... 12 pontos

Art. 6º Os anexos I, II, II-A, III e VI – A, passam a vigorar com as seguintes redações, sendo que o anexo I será apresentado somente na forma digital (mapa cadastral).

EXO II

Tabela de Valores Genéricos e Especiais de Terrenos Urbanos				
Código	Bairro	PV,s	Valor M²	
1	Centro	1	1.112,00	
1	Centro	2	835,00	
1	Centro	3	555,00	
1	Centro	4	582,00	

1	Centro	5	778,00	
1	Centro	6	622,00	
1	Centro	7	426,00	
1	Centro	8	364,00	
1	Centro	9	400,00	
1	Centro	10	380,00	
1	Centro	11	232,00	
1	Centro	12	312,00	
2	Campinas	1	1.050,00	
2	Campinas	2	666,00	
2	Campinas	3	582,00	
2	Campinas	4	465,00	
2	Campinas	5	407,00	
2	Campinas	6	350,00	
3	Bela Vista	1	1.050,00	
3	Bela Vista	2	1.000,00	
3	Bela Vista	3	582,00	
3	Bela Vista	4	560,00	
3	Bela Vista	5	408,00	
3	Bela Vista	6	350,00	
3	Bela Vista	7	312,00	
3	Bela Vista	8	243,00	
3	Bela Vista	9	235,00	
3	Bela Vista	10	222,00	
3	Bela Vista	11	115,00	
4	Alto da Boa Vista	1	339,00	
4	Alto da Boa Vista	2	175,00	
4	Alto da Boa Vista	3	88,00	
5	Vila Maria Lucia	1	339,00	
5	Vila Maria Lucia	2	271,00	
5	Vila Maria Lucia	3	194,00	
5	Vila Maria Lucia	4	115,00	
5	Vila Maria Lucia	5	88,00	
5	Vila Maria Lucia	6	96,00	
5	Vila Maria Lucia	7	79,00	
6	Floresta	1	380,00	
6	Floresta	2	270,00	
6	Floresta	3	222,00	
6	Floresta	4	339,00	
6	Floresta	5	232,00	
6	Floresta	6	219,00	
7	Anchieta	1	132,00	
7	Anchieta	2	67,00	
7	Anchieta	3	34,00	
7	Anchieta	4	48,00	
7	Anchieta	5	20,21	
7	Anchieta	6	10,11	
8	Beira Rio	1	355,00	
8	Beira Rio	2	170,00	
9	BR 070	1	206,96	
9	BR 070	2	114,26	
9	BR 070	3	90,91	
9	BR 070	4	84,29	
9	BR 070	5	62,37	
9	BR 070	6	62,37	
9	BR 070	7	107,81	
9	BR 070	8	114,26	
9	BR 070	9	109,94	
9	BR 070	10	119,45	
9	BR 070	11	101,71	
9	BR 070	12	114,26	
9	BR 070	13	67,28	
9	BR 070	14	114,26	
9	BR 070	15	138,54	
9	BR 070	16	114,26	
9	BR 070	17	113,27	
9	BR 070	18	114,26	
9	BR 070	19	62,37	
9	BR 070	20	62,37	
9	BR 070	21	36,86	
9	BR 070	22	36,86	
9	BR 070	23	90,91	
9	BR 070	24	177,98	
9	BR 070	25	181,20	

9	BR 070	26	182,12	
9	BR 070	27	215,54	
9	BR 070	28	36,86	
9	BR 070	29	144,75	
9	BR 070	30	136,78	
9	BR 070	31	151,69	
9	BR 070	32	127,66	
9	BR 070	33	233,98	
9	BR 070	34	174,37	
9	BR 070	35	189,78	
9	BR 070	36	139,78	
9	BR 070	37	139,81	
9	BR 070	38	171,18	
9	BR 070	39	167,27	
9	BR 070	40	108,97	
9	BR 070	41	100,49	
9	BR 070	42	174,37	
9	BR 070	43	151,82	
9	BR 070	44	134,33	
9	BR 070	45	36,86	
9	BR 070	46	223,64	
9	BR 070	47	378,00	
9	BR 070	48	231,20	
9	BR 070	49	272,81	
9	BR 070	50	263,60	
9	BR 070	51	264,14	
9	BR 070	52	238,03	
9	BR 070	53	291,09	
9	BR 070	54	36,86	
9	BR 070	55	163,67	
9	BR 070	56	171,75	
9	BR 070	57	201,37	
9	BR 070	58	154,20	
9	BR 070	59	154,20	
9	BR 070	60	122,09	
9	BR 070	61	378,00	
9	BR 070	62	264,14	
9	BR 070	63	378,00	
9	BR 070	64	232,50	
9	BR 070	65	281,21	
9	BR 070	66	355,24	
9	BR 070	67	378,00	
9	BR 070	68	113,40	
9	BR 070	69	198,45	
9	BR 070	70	191,94	
9	BR 070	71	193,54	
9	BR 070	72	229,37	
9	BR 070	73	146,91	
9	BR 070	74	132,17	
9	BR 070	75	554,69	
9	BR 070	76	618,54	
9	BR 070	77	850,50	
9	BR 070	78	113,40	
9	BR 070	79	646,38	
9	BR 070	80	73,79	
9	BR 070	81	103,14	
9	BR 070	82	98,55	
9	BR 070	83	36,86	
9	BR 070	84	88,29	
9	BR 070	85	157,49	
9	BR 070	86	143,78	
9	BR 070	87	105,76	
9	BR 070	88	157,49	
9	BR 070	89	116,83	
9	BR 070	90	99,23	
9	BR 070	91	99,23	
9	BR 070	92	99,23	
9	BR 070	93	168,21	
9	BR 070	94	157,49	
9	BR 070	95	157,49	
9	BR 070	96	146,18	
9	BR 070	97	149,31	
9	BR 070	98	136,78	
9	BR 070	99	36,86	
9	BR 070	100	140,16	
9	BR 070	101	184,01	
9	BR 070	102	159,79	

9	BR 070	103	99,71	
9	BR 070	104	114,51	
9	BR 070	105	256,64	
9	BR 070	106	241,60	
9	BR 070	107	256,64	
9	BR 070	108	114,51	
9	BR 070	109	36,86	
9	BR 070	110	113,40	
10	Cidade Velha	1	420,00	
10	Cidade Velha	2	380,00	
10	Cidade Velha	3	363,00	
10	Cidade Velha	4	350,00	
10	Cidade Velha	5	339,00	
10	Cidade Velha	6	300,00	
10	Cidade Velha	7	266,00	
10	Cidade Velha	8	233,00	
10	Cidade Velha	9	178,00	
10	Cidade Velha	10	156,00	
11	Jard. Amazônia BNH	1	132,00	
12	Distrito Industrial	1	9,18	
13	Drurys	1	98,17	
13	Drurys	2	90,00	
13	Drurys	3	62,23	
13	Drurys	4	41,31	
14	Jard. Amazônia I	1	200,00	
14	Jard. Amazônia I	2	156,00	
14	Jard. Amazônia I	3	88,00	
14	Jard. Amazônia I	4	77,00	
14	Jard. Amazônia I	5	58,00	
14	Jard. Amazônia I	6	47,00	
14	Jard. Amazônia I	7	45,00	
14	Jard. Amazônia I	8	35,00	
15	Jardim Amazônia II	1	194,00	
15	Jardim Amazônia II	2	156,00	
15	Jardim Amazônia II	3	77,00	
15	Jardim Amazônia II	4	69,00	
15	Jardim Amazônia II	5	58,00	
15	Jardim Amazônia II	6	47,00	
15	Jardim Amazônia II	6	39,00	
15	Jardim Amazônia II	7	28,00	
15	Jardim Amazônia II	8	21,00	
16	Jardim Araguaia Cohab	1	105,00	
16	Jardim Araguaia Cohab	2	84,00	
17	Jardim Araguaia	1	718,00	
17	Jardim Araguaia	2	522,55	
17	Jardim Araguaia	3	467,82	
17	Jardim Araguaia	5	180,00	
17	Jardim Araguaia	6	121,00	
17	Jardim Araguaia	7	89,00	
17	Jardim Araguaia	8	49,00	
18	Jardim Cuiabá	1	582,00	
18	Jardim Cuiabá	2	388,00	
18	Jardim Cuiabá	3	312,00	
18	Jardim Cuiabá	4	271,00	
18	Jardim Cuiabá	5	223,00	
18	Jardim Cuiabá	6	155,00	
18	Jardim Cuiabá	7	136,00	
19	Jd. Garças	1	400,00	
19	Jd. Garças	2	176,00	
20	Domingos Mariano	1	222,00	
20	Domingos Mariano	2	180,00	
20	Domingos Mariano	3	165,00	
20	Domingos Mariano	4	148,00	
20	Domingos Mariano	5	49,00	
20	Domingos Mariano	6	38,00	
21	Floresta I	1	380,00	
21	Floresta I	2	339,00	
21	Floresta I	3	270,00	
22	Jd. Morada do Sol	1	132,00	
22	Jd. Morada do Sol	2	67,00	
23	Jardim Nova Barra	1	178,00	
23	Jardim Nova Barra	2	111,00	
23	Jardim Nova Barra	3	116,00	

23	Jardim Nova Barra	4	88,00	
23	Jardim Nova Barra	5	66,00	
23	Jardim Nova Barra	6	55,00	
23	Jardim Nova Barra	7	44,00	
23	Jardim Nova Barra	8	33,00	
23	Jardim Nova Barra	9	26,00	
23	Jardim Nova Barra	10	45,00	
23	Jardim Nova Barra	11	7,00	
23	Jardim Nova Barra	12	3,50	
24	Jardim Palmares	1	88,00	
24	Jardim Palmares	2	33,00	
24	Jardim Palmares	3	26,00	
25	Jardim Paraiso	1	132,00	
25	Jardim Paraiso	2	67,00	
25	Jardim Paraiso	3	40,00	
26	Pitaluga	1	117,00	
26	Pitaluga	2	88,00	
26	Pitaluga	3	60,00	
26	Pitaluga	4	42,00	
26	Pitaluga	5	47,00	
27	Jardim Primavera	1	16,00	
28	Jardim Rodrigues	1	96,00	
28	Jardim Rodrigues	2	72,00	
28	Jardim Rodrigues	3	35,00	
28	Jardim Rodrigues	4	49,00	
29	Jard. São João	1	355,00	
29	Jard. São João	2	222,00	
29	Jard. São João	3	195,00	
29	Jard. São João	4	165,00	
29	Jard. São João	5	155,00	
29	Jard. São João	6	116,00	
29	Jard. São João	7	79,00	
29	Jard. São João	8	55,00	
29	Jard. São João	9	27,00	
29	Jard. São João	10	25,00	
30	Vista Alegre	1	582,00	
30	Vista Alegre	2	312,00	
30	Vista Alegre	3	232,00	
32	Lot. Do Garças	1	400,00	
32	Lot. Do Garças	2	176,00	
33	Lacerda	1	96,00	
33	Loteamento Lacerda	2	49,00	
34	Madre Marta	1	339,00	
34	Madre Marta	2	270,00	
34	Madre Marta	3	233,00	
35	Nova Canaã	1	28,00	
36	Piracema	1	240,00	
36	Piracema	2	105,00	
36	Piracema	3	84,00	
38	**Santa Rosa**	**1**	**271,00**	
38	Santa Rosa	2	194,00	
38	Santa Rosa	3	138,00	
38	Santa Rosa	4	98,00	
38	Santa Rosa	5	74,00	
38	Santa Rosa	6	49,00	
39	São Benedito	1	400,00	
39	São Benedito	2	355,00	
39	São Benedito	3	266,00	
39	São Benedito	4	222,00	
40	São João	1	355,00	
40	São João	2	145,00	
40	São João	3	222,00	
40	São João	4	194,00	
41	São Sebastião	1	582,00	
41	São Sebastião	2	222,00	
41	São Sebastião	3	211,00	
41	São Sebastião	4	194,00	
41	São Sebastião	5	188,00	
41	São Sebastião	6	165,00	
41	São Sebastião	7	145,00	
41	São Sebastião	8	72,00	
41	São Sebastião	9	49,00	

42	Sena Marques	1	113,00	
42	Sena Marques	2	79,00	
42	Sena Marques	3	57,00	
42	Sena Marques	4	36,75	
42	Sena Marques	5	25,00	
42	Sena Marques	6	3,67	
43	Serra Dourada	1	359,00	
43	Serra Dourada	2	240,00	
43	Serra Dourada	3	180,00	
43	Serra Dourada	4	124,00	
43	Serra Dourada	5	95,00	
44	Cristino Cortes	1	718,00	
44	Cristino Cortes	2	359,00	
44	Cristino Cortes	3	180,00	
44	Cristino Cortes	4	144,00	
44	Cristino Cortes	5	148,00	
44	Cristino Cortes	6	121,00	
44	Cristino Cortes	7	92,00	
44	Cristino Cortes	8	59,00	
44	Cristino Cortes	9	43,00	
45	Setor Sul I	1	835,00	
45	Setor Sul I	2	555,00	
45	Setor Sul I	3	364,00	
45	Setor Sul I	4	266,00	
46	Setor Sul II	1	400,00	
46	Setor Sul II	2	355,00	
46	Setor Sul II	3	222,00	
46	Setor Sul II	4	176,00	
46	Setor Sul II	5	14,43	
47	Setor Sul III Cemitério	1	110,00	
48	Setor Sul IV	1	222,00	
49	Setor Sul V	1	355,00	
49	Setor Sul V	2	222,00	
50	Vila Varjão	1	70,00	
51	União	1	1.000,00	
51	União	2	312,00	
51	União	3	243,00	
51	União	4	223,00	
51	União	5	178,00	
51	União	6	146,00	
51	União	7	121,00	
51	União	8	35,00	
52	Vila Manoel Camerino	1	271,00	
52	Vila Manoel Camerino	2	166,00	
53	Vila Santo Antônio	1	271,00	
53	Vila Santo Antônio	2	233,00	
53	Vila Santo Antônio	3	166,00	
53	Vila Santo Antônio	4	145,00	
53	Vila Santo Antônio	5	138,00	
53	Vila Santo Antônio	6	115,00	
53	Vila Santo Antônio	7	88,00	
53	Vila Santo Antônio	8	60,00	
53	Vila Santo Antônio	9	42,00	
54	Serrinha	1	117,00	
54	Serrinha	2	88,00	
54	Serrinha	3	60,00	
54	Serrinha	4	42,00	
55	Ch São José	1	5,50	
56	Jardim das Mangueiras	1	200,00	
56	Jardim das Mangueiras	2	156,00	
57	Jardim Petrópolis	1	222,00	
57	Jardim Petrópolis	2	180,00	
57	Jardim Petrópolis	3	165,00	
57	Jardim Petrópolis	4	148,00	
58	Jardim Vista Alegre II	1	166,00	
58	Jardim Vista Alegre II	2	96,00	
60	Recanto Kasarão	1	420,00	
60	Recanto Kasarão	2	300,00	
60	Recanto Kasarão	3	265,00	
60	Recanto Kasarão	4	178,00	
60	Recanto Kasarão	5	90,00	
60	Recanto Kasarão	6	78,00	
60	Recanto Kasarão	7	70,00	

61	Zeca Ribeiro	1	56,00	
61	Zeca Ribeiro	2	35,72	
61	Zeca Ribeiro	3	7,14	
62	Vila Maria	1	7,35	
62	Vila Maria	2	12,86	
62	Vila Maria	3	26,00	
63	São Sebastião II	1	165,00	
63	São Sebastião II	2	99,00	
64	Moema	1	200,00	
64	Moema	2	156,00	
65	Remanescente II	1	46,00	
66	Remanescente V	1	61,00	
66	Remanescente V	2	50,00	
66	Remanescente V	3	47,00	
66	Remanescente V	4	77,00	
66	Remanescente V	5	156,00	
67	Remanescente IV	1	200,00	
67	Remanescente IV	2	18,00	
68	Remanescente VI	1	79,00	
68	Remanescente VI	2	38,00	
68	Remanescente VI	3	7,00	
68	Remanescente VI	4	3,50	
69	Remanescente I	1	62,47	
69	Remanescente I	2	36,75	
69	Remanescente I	3	10,11	
69	Remanescente I	4	7,14	
70	Remanescente III	1	10,10	
70	Remanescente III	2	7,35	
71	Sítios de Recreio	1	7,35	
71	Sítios de Recreio	2	3,68	
72	Balneário Aguas Quente	1	10,11	
73	Parque dos Tubarões	2	20,00	
73	Parque dos Tubarões	3	12,00	
74	Curtume Santo Antônio	1	9,18	
75	Área (entre Distrito Industrial Jd. Nova Barra)	1	4,60	
75	Área (entre Distrito Industrial Jd. Nova Barra)	2	9,18	
76	Área (entre Frig./Cerenge/V. Varjão)	1	7,35	
78	Área (frig/clube Peixinho	1	7,35	
79	Área entre Frigorífico Clube do Laço	1	7,35	
79	Área entre Frigorífico Clube do Laço	2	12,86	
79	Área entre Frigorífico Clube do Laço	3	45,93	
80	Ouro Fino	1	84,00	
80	Ouro Fino	2	70,00	
80	Ouro Fino	3	45,00	
81	Área (entre a Fiat Vila Varjão)	1	7,35	
81	Área (entre a Fiat Vila Varjão)	2	3,67	
84	Residencial Garças	1	79,00	
86	Área (entre J. Morada do Sol e Ch. São José)	1	18,37	
87	Cha. e Áreas Próximo Jd. Primavera	1	8,27	
88	Chácara e áreas	1	9,18	
89	Área (em frente ao Curtume Santo Antônio)	1	9,18	
90	Vale do Sonhos	1	5,25	
91	Região Toricueje	1	5,25	
92	Região Pindaibinha	1	5,25	
93	Região do voadeira	1	5,25	
95	Região do Tabazul	1	5,25	
99	Solar Ville	1	70,00	
106	Cerro Azul	1	292,00	
106	Cerro Azul	2	196,00	
106	Cerro Azul	3	148,00	
106	Cerro Azul	4	35,00	
107	Cidade Universitária	1	84,00	
107	Cidade Universitária	2	73,00	
107	Cidade Universitária	3	57,00	
107	Cidade Universitária	4	11,30	
108	Ouro Fino II	1	65,00	
110	Remanescente Ouro Fino	1	84,00	
110	Remanescente Ouro Fino	2	51,45	

111	Monte Sinai	1	117,00	
113	Chácaras e Sítios	1	7,35	
114	Lot. Serra Azul	1	112,00	
114	Lot. Serra Azul	2	84,00	
115	Wilmar Peres	1	51,45	
115	Wilmar Peres	2	40,00	
116	Residencial Tamburi	1	83,00	
116	Residencial Tamburi	2	42,00	
117	Lot. Santa Emilia	1	75,00	
117	Lot. Santa Emilia	2	51,45	
18	Loteamento Serra Alta	1	84,00	
119	Lot. Chácara Rapadura	1	222,00	
119	Lot. Chácara Rapadura	1	115,00	
121	Roncador	1	38,00	
123	Residencial São Conrado	1	141,00	
123	Residencial São Conrado	2	113,00	
123	Residencial São Conrado	3	85,00	
124	Loteamento Residencial Cidade Jardim	1	40,00	
124	Loteamento Residencial Cidade Jardim	2	26,00	
125	Loteamento Residencial Jardim dos Ipês	1	28,00	
126	Residencial Carvalho I e II	1	40,00	
127	Residencial Jardim Toledo	1	170,00	
127	Residencial Jardim Toledo	2	141,00	
128	Loteamento Butantã	1	79,00	
129	Loteamento Peixinho	1	40,00	
130	Remanescente VII	1	65,00	
131	Lot. Park Aguas Quentes	1	34,00	
131	Lot. Park Aguas Quentes	2	30,00	
132	Remanescente VIII	1	12,00	
133	Cond. Vale da Serra	1	132,00	

ANEXO II - A

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS RURAIS

ANO BASE - 2018

EXERCÍCIO - **2019**

IMÓVEIS RURAIS

INTERVALO DAS INSCRIÇOES CADASTRAIS					**Nº**	**VALOR**	**REGIÃO**
SETOR	**QDª**	**LOTE**	**QDª**	**LOTE**	**PV**	**HECTARE**	
501	001	0001	0199	9999	1	R$ 10.000,00	Região da Barra
501	0200	0001	0999	9999	2	R$ 6.000,00	Região da Barra
502	001	0001	0199	9999	1	R$ 7.000,00	Região do Ouro Fino
502	0200	0001	0999	9999	2	R$ 3.000,00	Região do Ouro Fino
503	001	0001	0199	9999	1	R$ 7.000,00	Região Serra da Pitomba
503	0200	0001	0999	9999	2	R$ 3.000,00	Região Serra da Pitomba
504	001	0001	0199	9999	1	R$ 5.000,00	Região Serra do Taquaral
504	0200	0001	0999	9999	2	R$ 2.000,00	Região Serra do Taquaral
505	001	0001	0199	9999	1	R$ 9.000,00	Região do Taquaral
505	0200	0001	0999	9999	2	R$ 5.000,00	Região do Taquaral
506	001	0001	0199	9999	1	R$ 9.000,00	Região da Paulistinha
506	0200	0001	0999	9999	2	R$ 5.000,00	Região da Paulistinha
507	001	0001	0199	9999	1	R$ 10.000,00	Região do Vale dos Sonhos
507	0200	0001	0999	9999	2	R$ 6.000,00	Região do Vale dos Sonhos
508	001	0001	0199	9999	1	R$ 5.000,00	Região Serra do Facão
508	0200	0001	0999	9999	2	R$ 2.000,00	Região Serra do Facão
509	001	0001	0199	9999	1	R$ 5.000,00	Região da Serra Azul
509	0200	0001	0999	9999	2	R$ 2.000,00	Região da Serra Azul
510	001	0001	0199	9999	1	R$ 9.000,00	Região do Cab. Do Pindaíba
510	0200	0001	0999	9999	2	R$ 5.000,00	Região do Cab. Do Pindaíba
511	001	0001	0199	9999	1	R$ 9.000,00	Região da Pabreulândia
511	0200	0001	0999	9999	2	R$ 5.000,00	Região da Pabreulândia
512	001	0001	0199	9999	1	R$ 9.000,00	Região da Codema
512	0200	0001	0999	9999	2	R$ 5.000,00	Região da Codema
513	001	0001	0199	9999	1	R$ 9.000,00	Região Duas Âncoras
513	0200	0001	0999	9999	2	R$ 5.000,00	Região Duas Âncoras
514	001	0001	0199	9999	1	R$ 9.000,00	Região da Fazenda Brasil
514	0200	0001	0999	9999	2	R$ 5.000,00	Região da Fazenda Brasil
515	001	0001	0199	9999	1	R$ 7.000,00	Região BR 070 I
515	0200	0001	0999	9999	2	R$ 3.000,00	Região BR 070 I
516	001	0001	0199	9999	1	R$ 6.000,00	Região BR 070 II
516	0200	0001	0999	9999	2	R$ 2.500,00	Região BR 070 II
517	001	0001	0199	9999	1	R$ 7.000,00	Região Serra Passa Vinte
517	0200	0001	0999	9999	2	R$ 3.000,00	Região Serra Passa Vinte

518	001	0001	0199	9999	1	R$ 7.000,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho.
518	0200	0001	0999	9999	2	R$ 3.000,00	Região Marg. Esq. Passa 20 e Gorgulho.
519	001	0001	0199	9999	1	R$ 5.000,00	Região Furnas do Mineiro
519	0200	0001	0999	9999	2	R$ 2.000,00	Região Furnas do Mineiro
520	001	0001	0199	9999	1	R$ 7.000,00	Região Rio Barreiro
520	0200	0001	0999	9999	2	R$ 3.000,00	Região Rio Barreiro
521	001	0001	0199	9999	1	R$ 5.000,00	Região São Bento
521	0200	0001	0999	9999	2	R$ 2.000,00	Região São Bento
522	001	0001	0199	9999	1	R$ 5.000,00	Região Toricueije
522	0200	0001	0999	9999	2	R$ 2.000,00	Região Toricueije
523	0200	0001	0999	9999	1	R$ 8.000,00	Região da Reserva Indígena São Marcos
523	0200	0001	0999	9999	2	R$ 4.000,00	Região da Reserva Indígena São Marcos

Observação:
1) - PV1 Terra Beneficiada (com benfeitorias)
PV2 - Terra Não Beneficiada (não cultivada)
2) Os Valores por Hectare da PV2 são de Terra nua, sem benfeitorias.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

PONTUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	PREÇO M² COSTRUÇÃO
00 - 30	100,80
31 - 35	112,14
36 - 40	133,56
41 - 45	189,00
46 - 50	244,44
51 - 55	299,88
56 - 60	355,32
61 - 63	410,76
64 - 67	466,20
68 - 70	521,64
71 - 73	577,08
74 - 76	637,56
77 - 79	693,00
80 - 80	753,48
81 - 81	812,70
82 - 82	873,18
83 - 83	932,40
84 - 84	992.88
85 - 85	1053,36
86 - 86	1112,58
87 - 87	1171,80
88 - 88	1232,28
89 - 89	1292,76
90 - 90	1353,24
91 - 91	1412,46
92 - 92	1472,94
93 - 93	1544,76
94 - 94	1592,64
95 - 95	1653,12
96 - 96	1708,05
97 - 97	1794,98
98 - 98	1833,30
99 - 99	1892,52
100 – 100	1953,00

ANEXO VI – A

ZONAS FISCAIS DE BARRA DO GARÇAS

1ª ZONA	*2ª ZONA*	*Cont. 2ª ZONA*	*4ª ZONA*
Beira Rio	Jd. Amazônia (BNH)	Anchieta	Parte do Jardim Nova Barra
Campinas	Santo Antônio	São Sebastiao II	Parte do Jardim Palmares
Centro	Jardim Araguaia	Jd. Moema	Jardim Primavera
Cidade Velha	V. Manoel Camerino	Jd. Morada do Sol	Lotº Nova Canaã
Setor Sul I	Domingos Mariano	Remanescente II	Áreas–Frigoríficos/Clube Peixinho
Setor Sul II	Cristino Cortes	Remanescente IV	Áreas - Frigobarra/Casemat
Setor Sul III	Cohab	Monte Sinai	Chara Pequi
Setor Sul IV	Rec. das Acácias	Jd. Serra Azul	Parte Remanescente I
Setor Sul V	São Sebastião	Vila Varjão	Área em Frente ao Curtume Santo Antônio
Jard. das Garças	Santa Rosa	Solar Ville	Chac. Áreas Prox. Jardim Primavera
Lotº do Garças	Vila Serrinha	Residencial Tamburi	Remanescente III
São Benedito	União	Lot. Serra Alta	Parte da Remanescente VI
Madre Marta	Jd das Mangueiras	Residencial Garças	Chácaras São José
Vila Mª Lúcia	João XXIII	Parte Remanescente I	Sítios de Recreio Águas Quentes
São João	Piracema		Balneário Águas Quentes
BR-070	Lot. Santa Emília		Parque dos Tubarões

Alto da B. Vista	Conj.M. Aeronáutica		Parte do Distrito Industrial
Vista Alegre	Recanto Kasarão		Área (entre Dist. Industrial/N.Barra)
Jardim Cuiabá	Jardim Petrópolis		Área Frigorífico/Cerenge/V.Varjão)
Bela Vista	Jardim São João	***3º ZONA***	Escola Agrícola
Dist. Industrial	Jardim Pitaluga	Parte Jd. Amazônia I	
Floresta I	Serra Dourada	Parte Jd. Amazônia II	
Vista Alegre II	Loteamento Ouro Fino	Jardim Rodrigues	
Drury's	Cerro Azul	Sena Marques	
Curtume Santo Antônio	Parte J. Amazônia I	Ouro Fino II	
Floresta	Parte J. Amazônia II	Jardim Paraiso	
Parte da Jd. Das Mangueira	Parte Lot. Residencial cidade Jardim	Parte do Jd. Nova Barra	
	Resid. Jardim dos Ipês	Parte do Jd. Palmares	
	Resid. São Conrado	Remanescente V	
	Resid. Jardim Toledo	Parte Remanescente VI	
	Loteamento Ch. Rapadura	Remanescente Ouro fino Vila Olímpica	
		Cidade Universitária	
		Vila Maria	
		Zeca Ribeiro	
		Lot. Lacerda	

Os Imóveis lindeiros à Avenida Ministro João Alberto em toda sua extensão e da Av. Senador Valdon Varjão (cont. Av. Ministro João Alberto pertencem a 1º Zona Fiscal, inclusive a Área do Curtume Santo Antônio.)

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT aos 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº _14.280 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal nº 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 05 de novembro de 2018, em que recomenda pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Senhora Daniela Cortês Shulze Machado, em razão da apuração dos fatos objeto da sindicância Portaria nº 13.976/2018, que teve como objeto apurar denúncia de processo de pagamento por indenização da médica Naiyaris Morales, do programa "Mais Médicos".

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face da Senhora Daniela Cortês Shulze Machado.

Art. 2º Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Dr. Celso Martins Spohr, Maria Auxiliadora da Silva Garção e Marcus Marques de Farias, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência deste primeiro, apurar as possíveis irregularidades.

Art. 3º - Determinar que os autos da sindicância (Portaria nº 13.976/2018) integre o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa), conforme preconiza o art. 170 da Lei Complementar nº 03/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal) para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.274 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Nelson Takashi Ichikawa Júnior,** portador do RG nº 2151183-7 e CPF nº 034.633.931-66, Matrícula Funcional nº 12199, para acompanhamento e fiscalização de Contratação de empresa especializada e habilitada de serviços advocatícios, que elaborará peças administrativas e judiciais que deverão ser protocolizadas junto à RFB e Justiça Federal, Dispensa nº 072/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Hendilly da Costa Alves Teixeira**, portadora do RG nº 19011806 e CPF nº 035.762.971-03, Matrícula Funcional nº 915**,** para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Barra do Garças, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.085 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições municipais, os dias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os feriados nacionais em comemoração ao Natal (25/12/2018) e ao ano novo (01/01/2019), recairão na terça-feira;

Considerando, ainda, os festejos natalinos e da virada de ano, onde as repartições públicas se tornam vazias, ficando assim improdutivas e dispendioso aos cofres públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, **os dias 24 e 31 de dezembro de 2018, período integral e; 21 e 28 de dezembro de 2018, somente no período vespertino**, para que os servidores municipais possam se preparar para as festividades natalinas e de ano novo.

Parágrafo Único – Exclui-se do ponto facultativo do dia 21 de dezembro de 2018, a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, tais como Saúde (Pronto Socorro e UPA), Limpeza Urbana, Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes, Aeroporto e CAT).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.282 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre transferência de cargo comissionado a pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Transferir, a partir de 17 de dezembro de 2018, do cargo comissionado de Subprocurador Geral (DAS-4), junto à Procuradoria Geral do Município, para o cargo também comissionado de Coordenador da Comunidade Indígena (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ao Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14.265, de 12 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.271 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **EVELIM PATRÍCIA DA SILVA MATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.042 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 066/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barra do Garças (COMDEB), órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Industria e Comércio, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações do Município na área do desenvolvimento econômico, de natureza permanente, destinado a promover o desenvolvimento econômico do município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto por 16 (dezesseis) integrantes, a saber:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento econômico do Município;

II - da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante de associações produtora ou empreendedoras;

b) 01 (um) representante de atividades ligadas ao comércio;

c) 01 (um) representantes da indústria;

d) 01 (um) representante das prestadoras de serviços;

e) 01 (um) representante da atividade turística;

f) 01 (um)) representante de instituições de ensino profissionalizante técnico e superior;

g) 01 (um) representante do Sistema "S": SENAI, SENAC, SENAR e SEBRAE;

h) 01 (um) representante de entidade representativa dos Engenheiros e Arquitetos.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo nas pessoas dos Secretários ou servidores das respectivas áreas, com poder de decisão.

§ 2º A sociedade civil organizada participará da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, com sede no Município de Barra do Garças/MT, por intermédio de seus representantes legais, sendo as mesmas eleitas em Assembleia Geral especialmente convocada pelo Poder Público para esse fim.

§ 3º Cada entidade representada terá outra entidade suplente.

§ 4º A perda do mandato na entidade civil acarretará a substituição do respectivo membro no Conselho pelo novo titular.

§ 5º Cada representante do Poder Público terá um Suplente.

Art. 3º Os integrantes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admissível a recondução por uma (01) única vez.

Art. 4º O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Presidente do Conselho será eleito pelos seus pares na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico após a posse.

Art. 6º O Conselho poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno próprio e obedecerá às seguintes normas gerais:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As Sessões Plenárias serão realizadas, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus integrantes;

III - Deliberações por maioria simples dos membros presentes; e,

IV - A Presidência deterá o voto de qualidade.

Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇOES

Art. 9º São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - Assessorar o Poder Executivo na formulação de políticas de desenvolvimento econômico;

II - Identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento econômico do Município, por meio da discussão com personalidades representativas da sociedade civil e com pessoas que possuam, reconhecidamente, competência para contribuir com a identificação desses temas;

III - Promover, organizar e acompanhar o debate sobre o desenvolvimento econômico do Município.

IV - Mediar o debate com diversos setores da sociedade civil e os órgãos públicos, em suas diversas esferas, no tocante à articulação das políticas públicas.

V - Solicitar aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e proposição de políticas públicas e ações municipais;

VI - Realizar encontros e seminários visando à discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico do município;

VII - Fornecer elementos conceituais sobre temas relevantes, voltados para o desenvolvimento econômico do Município, aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil;

VIII - Elaborar ou iniciar estudos, relatórios e recomendações a respeito de assuntos de caráter econômico, social e conexos;

IX - Priorizar iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, preservando a justiça social e o meio ambiente, e construir parcerias no âmbito público e privado na esfera municipal;

X - Propor metas de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil;

XI - Opinar sobre propostas de políticas públicas e de reformas estruturais voltadas ao desenvolvimento econômico do Município que lhe sejam submetidas pelo Poder Executivo e do poder Legislativo sobre projetos de Lei que se relacionem com o desenvolvimento econômico;

XII - Promover o diálogo e a concertação entre os parceiros sociais envolvidos na promoção do desenvolvimento econômico do Município;

XIII - Apoiar e estimular o crescimento e desenvolvimento das empresas existentes e/ou em implantação.

XIV - Promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente as potencialidades da região.

XV - Promover gestão junto as instituições de ensino públicas e privadas visando à formação, treinamento e aprimoramento da mão de obra local.

XVI - Avaliar, estruturar, aprimorar e fazer recomendações para o Plano de Desenvolvimento Econômico e o Programa de geração de emprego e renda do município.

Art. 10 A política municipal de desenvolvimento econômico, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende todas as atividades ligadas à indústria e comércio, tanto rural como urbano, sejam originadas do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que de conhecimento seu interesse para o desenvolvimento econômico do município.

Art. 11 O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta lei, coordenará todos os programas oficiais como os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades industriais e comerciais do município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Art. 12 É atribuição prioritária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, instaurar, instituir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre as ações voltados ao desenvolvimento, objetivando o crescimento econômico do município, obedecendo os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, vinculado à Secretaria de Indústria e Comércio, de natureza contábil financeira, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento de ações voltadas ao crescimento econômico do município, possuindo seu Administrador com atribuições, além das estabelecidas em norma regulamentadora específica:

I - Administrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, no que trata a presente lei, obedecidos ao plano Municipal de ação e de aplicação de recursos elaborados pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento Econômico;

II - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, as demonstrações semestrais, observando como limite o dia trinta e um de julho de cada ano para as informações sobre o primeiro semestre e o dia trinta e um de janeiro de cada exercício, para as informações do segundo semestre, que após validação pelo conselho, deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para Aprovação;

V - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Econômico, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Financeiro;

VII - Manter controle patrimonial sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII - Providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IX - Apresentar, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 14 A execução orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei n°4.320/64, a Lei n° 8.666-93 – Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar n° 101, de 04/05/2000).

Art. 15 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento Municipal;

b) Doações, auxílios, subvenções, donativos, legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal e outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

e) Receitas de eventos realizados com a finalidade específica para auferir recursos.

f) Receitas de convênios com entidades de Direito Público ou Privado.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito e deverá possuir registros e acompanhamentos aptos ao atendimento da prestação de contas semestral, será movimentada pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Financeiro.

§2° A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da exigência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – De prévia aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 16 Aplicar-se-á ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

CAPITULO V

DO ORÇAMENTO

Art. 17 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 18 Nenhuma despesa será realizada pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico sem a necessária cobertura de recursos.

§1° Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderá ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.

§2° O orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§3° O orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§4° O orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 19 Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico reunir-se mensalmente, a partir da vigência desta lei, com quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) de seus membros, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 20 As demais normas necessárias ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como ao funcionamento e manutenção do Conselho e do Fundo de Desenvolvimento Econômico serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO N° 629/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016

RESCISÃO DO CONTRATO N° 629/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2016

O Município de Barra do Garças/ MT, torna público a Rescisão Contratual entre a contratante, Município de Barra do Garças/MT, e a contratada, KONQUISTA CONSTRUTORA LTDA – ME, cujo objeto contratual é: Contratação de empresa para a reforma e ampliação da Escola Castro Alves – Vale dos Sonhos. Resolve, portanto, rescindi-lo nesta data. Barra do Garças - MT, 17 de Dezembro de 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 008/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal.

"*Altera a redação do artigo 44 da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças//MT e, dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação do art. 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 44.** .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,26% (treze inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos relativo ao custo normal."

Art. 2º Acrescenta o inciso XI e o §3º ao artigo 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"XI - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

.....
....

§ 3º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em abril/2018 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, conforme estipulado no anexo I desta lei."

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2018.

Art. 4º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei, e os aportes periódicos instituídos por esta lei, serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS

ANO DE AMORTIZAÇÃO	PREFEITURA	CÂMARA
2018	2.214.574,88	2.882,69
2019	2.465.736,40	3.209,63
2020	2.721.699,68	3.542,82
2021	2.982.535,66	3.882,34
2022	3.248.316,19	4.228,31
2023	3.519.114,08	4.580,80
2024	3.795.003,09	4.939,93
2025	4.076.057,97	5.305,77
2026	4.362.354,44	5.678,44
2027	4.653.969,24	6.058,04
2028	5.386.668,18	7.011,78
2029	6.133.555,70	7.984,00
2030	6.894.842,30	8.974,96
2031	7.670.741,28	9.984,94
2032	8.461.468,76	11.014,23
2033	9.267.243,71	12.063,10
2034	10.088.288,01	13.131,85
2035	10.924.826,48	14.220,76
2036	11.777.086,88	15.330,14
2037	12.645.300,01	16.460,29
2038	13.529.699,70	17.611,50
2039	14.430.522,85	18.784,10
2040	15.348.009,49	19.978,38
2041	16.282.402,81	21.194,68
2042	17.233.949,20	22.433,30
2043	18.202.898,27	23.694,57

LEI Nº 4.048 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 047/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre revogação das leis que menciona e dá outras providências**. "**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos e efeitos administrativos, as seguintes leis: Lei nº 2.448 de 04.12.2002 que declara de utilidade pública municipal a Associação Barra-garcense de Educação e Cultura – ABEC e Lei nº 2.609 de 17.09.2004 que declara de utilidade pública municipal a Faculdades Cathedral de Ensino Superior de Barra do Garças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.046 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 061/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço público, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria Municipal de Planejamento (Controle Interno):

I - 02 (dois) Auxiliares Administrativo.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31/12/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.043 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 058/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos:

I – 18 (dezoito) auxiliar de serviços gerais;

II – 6 (seis) motoristas;

III – 1 (um) eletricista;

IV – 7 (sete) operador de máquinas;

V – 1 (um) mecânico;

VI – 1 (um) pedreiro.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.269 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 14 de dezembro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração (DAS-2), a Sra. **MAJÔ CRISTINE LOPES DIAS FIGUEIREDO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.478, de 22 de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.276 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor, Tábata Furtado Olivi **,** portadora do RG nº 1.802.994 SESP-MS e CPF nº 041.189.041-79 para acompanhamento e fiscalização do Contratação de empresa para Serviços de confecção de impressos gráficos, para atender o objeto: **PROMOÇÃO DO TURISMO DE BARRA DO GARÇAS**, através do Convênio nº 0556-2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Economico – Carta Convite -09/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Marcela Bruna Vieira Castro, CPF: 043.701.371-52, e RG: 22713646 SSP/MT** para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.045 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 060/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, em substituição temporária, inclusive para preenchimento de função específica na educação indígena, visando compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação:

I – 190 (cento e noventa) Professores (educação indígena, Educação do Campo e em substituição);

II – 160 (cento e sessenta) Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar, Manutenção da Infraestrutura e Transporte Escolar, Nutrição Escolar Indígena, Manutenção da Infraestrutura Indígena);

III – 7 (sete) Técnico Administrativo Educacional;

IV – 2 (dois) Engenheiros Civis – para dar total assistência técnica às obras em andamento com verbas do Governo Federal, sendo este profissional uma exigência do FNDE.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento para o ano de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 177/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 023/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP. Objeto:** Aquisição de brinquedos para atender as necessidades das escolas e creches municipais. **Valor Global: R$ 49.895,48. Validade: 13 de Dezembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 17 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.277 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, pelo período de 30 dias, a partir de 26 de setembro do corrente ano, para acompanhamento de sua mãe e seu esposo, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor, à servidora **MARIA ABADIA DE BARROS,** lotada no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.278 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, pelo período de 30 dias, a partir de 25 de setembro do corrente ano, para acompanhamento de sua mãe, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor, à servidora **MARIZA GARIBALDINA DOS SANTOS,** lotada no cargo de Gari, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedida para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.044 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 059/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

a) 1 (um) auxiliar administrativo;

b) 1 (um) topógrafo;

c) 2 (dois) auxiliares de serviços gerais.

II - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

a) 5 (cinco) vigias;

b) 3 (três) auxiliar de serviços gerais;

c) 4 (quatro) auxiliares administrativo;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) 80 (oitenta) Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal;

b) 4 (quatro) Médicos Veterinário;

c) 1 (um) Engenheiro de Alimentos;

d) 1 (um) Técnico em Agropecuária;

e) 1 (um) Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.272 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"*Dispõe sobre prorrogação de mais 02 (dois) meses de Licença-Maternidade à servidora que menciona."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, através da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses de LICENÇA-MATERNIDADE, à servidora Sra. **MICHELE DA SILVA ALVES**, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais, a partir de 29/10/2018 e término em 29/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.279 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 46, da Portaria nº. 13.277 de 28/12/2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 46, da Portaria nº 13.277 de 22 de dezembro de 2017, em desfavor do servidor Valdemar Alves de Souza, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1686-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ante a inexistência de provas de autoria ou, quiçá, indícios de materialidade, capazes de imputar à conduta do servidor o cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARA REINICIO DE OBRA

OBRA: CONSULTORIO ODONTOLÓGICO E SALA RADIOLÓGICA NA POLICLÍNICA SANTO ANTÔNIO.

EMPRESA: ÓPERA CONSTRUTORA LTDA - NOTIFICADA PELA FALTA DO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS - CONTRATO 058/2017 - TP 007/2017.

LEI Nº 4.047 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 062/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) CRAS NOVA BARRA

· 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) VIGIAS;

· 01 (UM) PSICÓLOGO;

· 01 (UM) MOTORISTA.

b) CRAS SANTO ANTÔNIO

· 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 03 (TRÊS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) VIGIAS;

· 02 (DOIS) PSICÓLOGO;

· 02 (DOIS) MOTORISTAS.

c) CREAS/SENTINELA

· 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) PSICÓLOGO;

· 02 (DOIS) PEDAGOGO;

· 01 (UM) MOTORISTAS.

d) IGD/BOLSA FAMÍLIA

· 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL.

e) SCFV (SERVIÇO, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) ESTAÇÃO JUVENTUDE

· 02 (DOIS) VIGIA;

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 02 (DUAS) MERENDEIRAS;

· 01 (UM) PROFESSOR DE TEATRO;

· 01 (UM) PROFESSOR DE CAPOEIRA;

· 01 (UM) PROFESSOR DE TAEKWONDO;

· 01 (UM) PROFESSOR DE ARTES;

· 01 (UM) PROFESSOR DE FUTSAL;

· 01 (UM) PROFESSOR DE DANÇA;

· 01 (UM) PROFESSOR DE GRAFITE;

· 02 (DOIS) PROFESSORES DE MÚSICA;

· 01 (UM) MONITOR DE MÚSICA.

f) HABITAÇÃO

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

g) HABITAÇÃO

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

· 01 (UM) VIGIA.

h) CASA DE PASSAGEM

· 04 (QUATRO) VIGIAS;

· 01 (UMA) PEDAGOGA;

· 02 (DOIS) MOTORISTAS;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) ABORDAGEM;

· 02 (DUAS) COZINHEIRAS;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;

· 01 (UM) PSICÓLOGO;

i) PROGRAMA ACESSUAS (PRONATEC)

· 01 (UM) ADMINISTRADOR

j) ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL CRISÁLIDA

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 04 (QUATRO) VIGIAS;

· 01 (UM) MOTORISTA;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;

· 01 (UM) PSICÓLOGO;

· 01 (UM) MOTORISTA;

k) SEDE SECRETARIA

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 04 (QUATRO) VIGIAS;

· 01 (UM) MOTORISTA;

· 01 (UM) ADMINISTRADOR;

· 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;

· 01 (UM) PSICÓLOGO;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO:

· 03 (TRÊS) MOTORISTAS – PARA CAMINHAO PIPA – HABILITAÇÃO C OU D;

· 04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

· 06 (SEIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) VIGIA;

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

IV – PROCURADORIA JURÍDICA:

· 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO

a)PROCON

· 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a)BANCO DE SANGUE

· 04 (QUATRO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

b)SAÚDE INTEGRAL/ATENÇÃO BÁSICA

· 25 (VINTE E CINCO) MÉDICOS CLÍNICO GERAL;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS PEDIATRA;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS ORTOPEDISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS ULTRASSONOGRAFISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS GINECOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO RADIOLOGISTA;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS GINECO/OBSTETRA;

· 01 (UM) MÉDICO UROLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS CARDIOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO;

· 01 (UM) MÉDICO DO OFTALMOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO DO ANGIOLOGISTA;

· 03 (TRÊS) MÉDICOS AUTORIZADOR;

· 02 (DOIS) MÉDICOS REGULADOR;

· 02 (DOIS) PEDAGOGOS;

· 01 (UM) BUCOMAXILO;

· 05 (CINCO) ODONTÓLOGOS;

· 11 (ONZE) ENFERMEIROS;

· 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 61 (SESSENTA E UM) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

· 02 (DOIS) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA;

· 01 (UM) TECNÓLOGO DA INFORMAÇÃO;

· 16 (DEZESSEIS) FISIOTERAPEUTAS;

· 07 (SETE) FONOAUDIÓLOGOS;

· 04 (QUATRO) EDUCADORES FÍSICOS;

· 01 (UM) BIOQUIMICO COM ESPECIALIDADE EM EXAMES CITOLÓGICOS;

· 03 (TRÊS) FARMACÊUTICOS;

· 02 (DOIS) BIOMÉDICOS;

· 30 (TRINTA) ASSISTENTES ADMINISTRATIVO;

· 12 (DOZE) AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL;

· 08 (OITO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;

· 01 (UM) TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,

· 07 (SETE) VIGIAS;

· 01 (UM) ENGENHEIRO DE ALIMENTOS;

· 10 (DEZ) FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

· 06 (SEIS) MOTORISTAS;

· 05 (CINCO) NUTRICIONISTAS;

· 07 (SETE) PSICÓLOGOS;

· 04 (QUATRO) TERAPEUTAS OCUPACIONAL;

c)MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

· 40 (QUARENTA) MÉDICOS CLÍNICO GERAL;

· 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA;

· 01 (UM) MÉDICO ORTOPEDISTA;

· 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA;

· 01 (UM) MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

· 01 (UM) MÉDICO GINECOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO NEUROLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO RADIOLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO GINECO/OBSTETRA;

· 01 (UM) MÉDICO UROLOGISTA;

· 01 (UM) MÉDICO CARDIOLOGISTA;

· 02 (DOIS) MÉDICOS INTENSIVISTA (UTI);

· 10 (DEZ) ENFERMEIROS;

· 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;

· 95 (NOVENTA E CINCO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

· 08 (OITO) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA;

· 01 (UM) TÉCNICO EM TOMOGRAFIA;

· 05 (CINCO) FISIOTERAPEUTAS;

· 02 (DOIS) BIOQUÍMICO;

· 03 (TRÊS) FARMACÊUTICOS;

· 01 (UM) BIOMÉDICO;

· 38 (TRINTA E OITO) ASSISTENTES ADMINISTRATIVO;

· 08 (OITO) AUXILIARES DE LABORATÓRIO;

· 08 (OITO) AUXILIAR DE FARMÁCIA;

· 14 (QUATORZE) MAQUEIROS;

· 10 (DEZ) PORTEIROS;

· 04 (QUATRO) COZINHEIROS;

· 07 (SETE) AUXILIARES DE COZINHA;

· 06 (SEIS) COPEIRAS;

· 04 (QUATRO) MOTORISTAS;

· 03 (TRÊS) NUTRICIONISTAS;

· 01 (UM) PSICÓLOGO.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

· 07 (SETE) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) VIGIA.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) VIGIAS.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

· 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

· 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;

· 01 (UM) VIGIA.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para exercer, interinamente, o cargo de Procurador Geral Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a decisão judicial nos Autos do Processo nº 2018.811.0004 (293811), em trâmite perante a 4ª Vara Cível desta Comarca,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, interinamente, a partir de 17 de dezembro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Procurador-Geral Municipal (SM), o Sr. **JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.041 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 065/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a contratação de empresa e/ou instituição para realização de concurso público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante prévia concorrência pública, ou dispensa de licitação, empresa ou instituição pública ou privada, a fim de que possa realizar concurso público, para preenchimento cargos na Administração Pública Municipal, nos termos definidos no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Para atender os objetivos desta lei, fica o Executivo autorizado a prever a referida contratação nos instrumentos de planejamento municipal, em especial no Plano Plurianual, PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO e na Lei Orçamentária Anual, LOA.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar as disposições previstas nesta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 13 de dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.265 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018.

"Dispõe sobre transferência de cargo comissionado a pessoa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Transferir, a partir de 12 de dezembro de 2018, do cargo comissionado de Coordenador da Comunidade Indígena (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o cargo também comissionado de Subprocurador Geral (DAS-4), junto à Procuradoria Geral do Município, o Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.311, de 04 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31, II da Lei 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE**, Associação Civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.550.100/0001-80, estabelecida na Travessa Cururu, nº 66, Bairro Cavalhada, CEP: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, denominada **CONVENENTE**, representada por sua Presidente, a Senhora **SILVANA SÔNIA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0685211-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 460.868.111-72, residente e domiciliada na cidade de Cáceres/MT, é parceira do Município e tem o objetivo de prestar serviços no atendimento à pessoa com deficiência.

Para que a parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor de R$ 16.674,72 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), proveniente de reprogramação do repasse do Recurso Federal do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, sendo liberados em parcela única, a ser formalizado pelo Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

1. O Decreto nº 313, de 23 de junho de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;

2. O Decreto nº 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 01/2017, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação.

3. Conforme a Instrução Normativa – SMAS Nº 01/2017 onde estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a concepção de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos; respectivamente em seus artigos 31, inciso II, e 20, inciso II, os quais tratam de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando a parceira decorrer de transferência para organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

4. Considerando aprovação da Lei n.º 2.706 de 28/11/2018 pela Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, na qual autoriza o repasse à entidade;

5. Considera-se inexigível por parte da Secretaria de Assistência Social a realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a Organização de Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE**, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo assim, a inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com base nas disposições supra mencionadas, é a medida que melhor se adequa ao presente caso.

Cáceres/MT, 17 de dezembro de 2018.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS/Cáceres-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 11 de dezembro de 2018, com registro em Ata nº. 265 e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS de Cáceres/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Seção I – Das Comissões Temáticas do Regimento Interno, para inclusão do **inciso V – Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Programa Bolsa Família**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2018.

Patricia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DILAÇÃO DE PRAZO - ERRATA

ERRATA - 001

TERMO ADITIVO Nº 036/2018 – SMS

DILAÇÃO DE PRAZO

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Galáxias, N° 209, Bairro Estrela D'Oeste, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1117359-9 e CPF nº 707.891.851-72, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro

no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 180 dias.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação de prazo e automaticamente contratação da **BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS** no cargo de Médico-Dermatologista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório Dermatológico e Pneumológico de Saúde Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 16 de Novembro 2018 e término em 17 de Maio 2019.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de novembro de 2018.

_____

BÁRBARA KLEIN BISINELLA DIAS

Contratada

_____

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

Afixado em: 21.11.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125,126/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº78/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço visando aquisição de brinquedos diversos para atender ao evento de final de ano, onde serão distribuídos às crianças carentes deste município, bem como, aquisição de jogos para o Serviço de Convivência, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 20.357.366/0001-20 perfazendo um total de R$ 49.285,00 (quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quebra Cabeça confeccionado em papel cartão, com, no mínimo 20 peças, colorido	UN	5.000	GROW	R$ 5,39	R$ 26.950,00
09	**Jogo de bozó composto por 05 dados de 06 faces e 01copo de couro.**	UN	500	PARANA	R$ 16,67	R$ 8.335,00
10	Jogo de xadrez, tabuleiro em madeira, medindo 28X28cm, com 32 peças em madeira.	UN	500	JOTT PLAY	R$ 28,00	R$ 14.000,00

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP – CNPJ:01.046.464/0001-00, perfazendo um total de R$ 37.355,00 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Bola de Vinil “dente de leite”, 20 cm, pesando 60 g, em cores sortidas, com selo do INMETRO.	UN	3.000	LIDER	R$ 2,07	6. 210,00
03	Boneca de Plástico, medindo aproximadamente 30 cm, com roupa, cabelos, braços e pernas com movimento, cor natural.	UN	3.000	SEMAAN	R$4,60	R$13. 800,00
04	Carro em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, durável, com selo do INMETRO.	UN	3.000	SEMAAN	R$ 2,64	R$ 7. 920,00
05	Jogo de dama – tabuleiro em madeira, medindo 31X31cm, com 24 peças em plástico.	UN	500	EDITORA FUNDAMENTAL	R$ 9,10	R$ 4. 550,00
06	Jogo de baralho em papelão, com 52 cartas, colorido.	UN	500	VALE TUDO	4,49	R$ 2. 245,00
07	Jogo de dominó com 28 peças, em material plástico, com pontos em relevo e peças marcadas em baixo relevo, medindo cada peça: 4,90X2,50cm, acondicionado de forma adequada.	UN	500	SEMAAN	R$ 2,16	R$ 1. 080,00
08	Jogo pega-varetas estilo funil, contendo no mínimo 40 varetas em madeira.	UN	500	SEMAAN	R$ 3,10	1. 550,00

Total do Processo R$ 86.640,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre aprovação do Projeto Abrigo Institucional; Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, referente ao Serviço de Acolhimento Provisório na modalidade Abrigo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 11 de dezembro de 2018, com registro em Ata nº. 265 e,

Considerando, que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas. (Art. 1º LOAS);

Considerando, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que as crianças e adolescentes passaram a ser concebidos como sujeitos de direito, em peculiar condição de desenvolvimento. O encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (Art. 92 e 101 - ECA);

Considerando, que a Modalidade de Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas, o Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – modalidade Abrigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2018.

Patricia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência:

Resolve:

I – CONVOCAR candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, no dia **27 e 28/12/2018 (quinta-feira e sexta-feira)**,das 08:00 as 10:00 e 14:00 as 16:00 horas para apresentar as documentações para a devida contratações nos termos do Edital 005/2018 do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO – DISTRITO DE VILA APARECIDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA BEATRIZ GOMES COSTA	66,00		24/08/1987	APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO – LARANJEIRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	63,00		06/11/1984	APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO – SADIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	GEICE PEREIRA DA SILVA	57,00		30/11/1992	APROVADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	**Cópia dos documentos: RG E CPF**	

02	**Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento**	
03	**Cópia do Título de Eleitor**	
04	**Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais**	
05	**Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino.**	
06	**Cópia da Carteira de Trabalho (paginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)**	
07	**Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)**	
08	**Cópia de Cadastro no PIS/PASEP**	
09	**Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)**	
10	**Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.**	
11	**Número CPF de Pai e Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)**	
12	**Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos**	
13	**Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos**	
14	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
15	**Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)**	
16	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.**	
17	**Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.**	
18	**Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau**	
19	**Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida**	
20	**Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres**	
21	**Telefone e E-mail**	

Telefone: ( )_____

E-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8151 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8151 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término do contrato.

.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
(2687)Antonio Carlos Gomes de Sá	Motorista/ambulância/ Sus	Distrito
(2690)Francileide Fernandes Alves	Enfermeira	Distrito

II – Revogar em partes a portaria 7091 de 07 de Fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8149 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8149 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término do contrato

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO
3197	ADRIANO LUIZ CHAVES	MOTORISTA
3196	EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO	MOTORISTA

II – Revogar a portaria 7567 de 14 de Fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8148 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8148 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término do contrato.

.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO

(3284)Lucresio batista da cunha	Operador de retroescavadeira

II – Revogar em termos a portaria 7674 de 14 de Maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8147 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8147 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término do contrato.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados para que exerciam suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
(3281)Leonardo Junior de Souza	Operador de retroescavadeira
(3286)Mario Eduardo Queiroz Franco	AAE/Transporte escolar
(3280)Uilquer Gonçalves de Oliveira	Motorista de prancha

II – Revogar a portaria 7671 de 10 de Maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8146 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8146 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término do contrato.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
(3298)Lara Karoline Mendes Silva Bernardes	Odontologa
(3299)Valdirene Brito Nogueira	Auxiliar de Dentista

II – Revogar a portaria 7704 de 04 de Junho de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8145 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8145 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÂO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término de contrato.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO
3021	Fabiola Silva Santos	Auxiliar de Consultório Odontológico
3022	Gisele Coelho dos Santos Melo	Nutricionista
3024	Kenia Almeida da Silva	Auxiliar de Consultório Odontológico
3025	Nadia Silva Rosa	Psicóloga

II – Revogar em termos a portaria 7555 de 01 de Fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8129 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8129 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO término do contrato.

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
(3220)Regiane Batista da Silva Barbosa	AAE/Nutrição	Sede
(3321)Silvani Rodrigues Barbosa	AAE/Nutrição	Sede
(3323)Teonizia Martins Barroso	Professor	Sede

II – Revogar em termos a portaria 8005 de 19 de Setembro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8127 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8127 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO término do contrato

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
(3317)LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSORA

II – Revogar em termos a portaria 7797 de 17 de Setembro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

De 17 de dezembro de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

O **Senhor JEOVAN FARIA**, Prefeito **Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso**, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** nomeada pelo **Decreto nº 2994 de 07 de Dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda - EPP, com auxílio da Comissão Examinadora do Concurso Público, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Campinápolis**, localizada naAv. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 Cep 78.630-000, com expediente de segunda a sexta-feira, das **12h00 às 18h00**. **1.2.** O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.campinapolis.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/. **1.4.** As descrições das atribuições dos cargos são de acordo com legislação local vigente. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO: 2.1.** Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V,** e passar por perícia ocupacional realizada por profissional habilitado da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; j) Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato; k) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**17/12/2018**
Período geral de realização das inscrições.	De 21/12/2018 a 10/01/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 21/12 a 28/12/2019
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	No dia 04/01/2019
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Pessoa com Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até dia 10/01/2019
Vencimento dos boletos de inscrição.	**14/01/2019**
Publicação dos Candidatos Inscritos Deferidos e Indeferidos.	Até dia 16/01/2019
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até dia 21/01/2019
Das Provas e Entrega de Títulos	**Data Prevista**

Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	Até o dia 21/01/2019
Data da realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	**27/01/2019**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito das provas escritas	Até às 16h00 do dia 29/01/2019
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 29/01/2019
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 05/02/2019
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 11/02/2019
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia 21/12/2018 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/01/2019**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/; c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **e) Em observância às regras da *Nova Plataforma da Cobrança é um sistema para modernizar o processo de liquidação dos boletos bancários, com mecanismos que trazem mais controle e segurança a esse meio de pagamento, para garantir mais confiabilidade e comodidade aos usuários*, implementada pela FEBRABAN, os boletos bancários somente estarão disponíveis para pagamento em até 48 horas após a realização da inscrição, 4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. **4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Campinápolis** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. **4.12.** A **Prefeitura Municipal de Campinápolis** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de homologação das inscrições nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração. 5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n˚ 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 18h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT**, situada na Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 Cep 78.630-000, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital, das **12h00 às 18h00**., **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1)Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2)Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3)Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se**

encontrem desempregados: entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT**, situada na Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 Cep 78.630-000, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital, das **12h00 às 18h00**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6)estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Concurso. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO. 5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos,** será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD. 6.1.** Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n˚ 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. **6.2.1.** A reserva de vaga para Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência-PcD, se dará pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, desde que resulte em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos). Sendo que para haver reserva, cada cargo terá que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2˚ do art. 40, do Decreto Federal n˚ 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência-pcd deverão protocolar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio,** até a data estabelecida no item 3.1 deste Edital, na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Campinápolis**, situada na Av. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 Cep 78.630-000, no período estabelecido no item 3.1 deste Edital, das **12h00 às 18h00**., envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n˚ 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 6.7.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais:

nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do Concurso. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS 8.1.** Das Provas Escritas e entrega de Títulos **8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este concurso será constituído por PROVAS ESCRITAS para todos os cargos e para os cargos de nível superior, haverá também PROVA DE TÍTULOS, sendo esta, sua apresentação facultativa. **8.2.** Das Provas Práticas **8.2.1.** Para fins de avaliação do Candidato, haverá provas práticas, que serão **classificatórias e eliminatórias**, para aqueles cargos estabelecidos no Anexo I deste Edital. **8.2.2. Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar. 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS 9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **27/01/2019**, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para o cargo que tiver prova prática, esta será realizada no mesmo dia da prova escrita, **no período da tarde**, a partir das **13h00, observada a regra prevista no item 8.2.2**. **9.1.2.** Somente poderão participar da prova prática, aqueles candidatos que realizarem a prova escrita. **9.2.** Os locais das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no Diário Oficial do Município. **9.2.1.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Campinápolis - www.campinapolis.mt.gov.br e da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. **9.3.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2. **9.4.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.5.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO. 9.6.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei n° 9.503/97. **9.7.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.7.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.8.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.9.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.9.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.9.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.10.** Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se se máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.11.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início,** caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora do Concurso, que poderá eliminá-lo do concurso. **9.12.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.13.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.14.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA 10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Completo					
10-Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Distrito São José do Couto - Sede Município. 11-Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Sede Município. 19-Eletricista - Sede Município.	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
Ensino Fundamental Completo + Prova Prática					
22-Motorista - Distrito São José do Couto 23-Motorista - Sede Município 25-Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede Município. 26-Operador de Motoniveladora - Distrito São José do Couto. 27-Operador de Motoniveladora - Sede Município.	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
	- Prática				

28-Operador de Pá Carregadeira - Distrito São José do Couto. 29-Operador de Pá Carregadeira - Sede Município. 30-Operador de Retroescavadeira - Sede Município.					
Ensino Médio Completo					
05-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto. 06-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Rural Santa Célia. 07-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto. 08-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede Município. 12-Assistente do SUS – Atendente - Distrito São José do Couto. 13-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município. 14-Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico- Distrito São José do Couto. 15-Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico- Sede Município. 56-Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem - Sede Município. 57-Técnico em Informática - Sede Município.	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
Ensino Médio Completo + Prova Prática					
03-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro - Sede Município. 04-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Pedreiro - Sede Município. 09- Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar - Sede Município.	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 1,0 1,0 2,0	0 a 40	100
	- Prática				
Ensino Superior Completo					
01-Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Sede Município. 02-Agente de Fiscalização de Meio Ambiente - Sede Município. 16-Assistente Jurídico - Sede Município. 17-Assistente Social - Sede Município. 18-Contador - Sede Município. 20-Engenheiro Civil - Sede Município. 21-Fonoaudiólogo - Sede Município. 24- Nutricionista - Sede Município. 31-Professor de Educação Física - Distrito São José do Couto. 32-Professor de Educação Física - Sede Município. 33-Professor de Educação Infantil - Distrito São José do Couto. 34-Professor de Educação Infantil - Rural Santa Célia. 35-Professor de Educação Infantil - Sede Município. 36-Professor de Geográfia - Sede Município. 37-Professor de História - Sede Município. 38-Professor de Língua Inglesa - Sede Município. 39-Professor de Língua Portuguesa - Sede Município. 40-Professor de Matemática - Rural Santa Célia. 41-Professor Ensino Fundamental - Distrito São José do Couto. 42-Professor Ensino Fundamental - Rural Santa Célia. 43-Professor Ensino Fundamental - Sede Município. 44-Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico - Sede Município. 45-Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico Cirurgião - Sede Município. 46-Profissional de Nível Superior do SUS II – Bioquímico - Sede Município. 47-Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Distrito São José do Couto. 48-Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Sede Município. 49-Profissional de Nível Superior do SUS II – Farmacêutico - Sede Município. 50-Profissional de Nível superior do SUS II – Fonoaudiólogo - Sede Município 51-Profissional de Nível superior do SUS II – Nutricionista - Sede Município. 52-Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Distrito São José do Couto. 53-Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Sede Município. 54-Profissional de Nível superior do SUS II – Psicólogo - Sede Município. 55-Psicólogo - Sede Município.	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	10 05 05 15	3,0 1,0 1,0 4,0	-	100
	-Títulos				

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de **especialização**, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido **(ANEXO IV, deste Edital)**, **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, deste Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver). **14.1.2.** Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte, observados os seguintes critérios: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que obtiver maior pontuação de títulos; g) Que tiver mais idade; h) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste Concurso, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do concurso. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções estabelecidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões da prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado**, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,** mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campinápolis dentro da validade do Concurso. **17.5.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Campinápolis. **17.6.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: PREVCAMP. 17.7.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, emitida por profissional habilitado, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o **ANEXO V**. **17.8.** Os exames físicos estão previstos no **Anexo V** e correrão às expensas do candidato. **17.9.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada. **17.10.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.11.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. **17.12.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital **18.5.** A verificação, em

qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Campinápolis**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO,** fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todas as publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II -** Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV -** Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos e **ANEXO V –** Relação de Exames Médicos. **18.8.** Quaisquer informações sobre este concurso público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do concurso, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis, localizada naAv. Benônico José Lourenço, 2170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992 / 98137-8984 - Cep 78.630-000. **18.9.** No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital de abertura e Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO.**

CAMPINÁPOLIS/MT, 17 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas PcD	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária semanal	Venc. Base (R$)	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho	Secretaria
01	Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária Sede Município	Ensino Superior Completo (Todos)	2	-	-	40h	2.500,00	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
02	Agente de Fiscalização de Meio Ambiente - Sede Município	Ensino Superior Completo (Todos)	1	-	-	40h	2.500,00	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
03	Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro- Sede Município	Ensino Médio + Prova Prática	CR	-	10	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04	Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura -Pedreiro - Sede Município	Ensino Médio + Prova Prática	CR	-	10	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto	Ensino Médio	1	-	-	30h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Rural Santa Célia	Ensino Médio	1	-	-	30h	954,00	50,00	Rural Santa Célia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07	Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto	Ensino Médio	1	-	-	30h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08	Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede Município	Ensino Médio	2	-	-	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
09	Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar - Sede Município	Nível Médio + CNH “D” + Prova Prática	7	1	20	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10	Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Distrito São José do Couto	Ensino Fundamental	1	-	-	30h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
11	Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Sede Município	Ensino Fundamental	2	-	-	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
12	Assistente do SUS – Atendente - Distrito São José do Couto	Ensino Médio Completo	1	-	-	30h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
13	Assistente do SUS – Atendente - Sede Município	Ensino Médio Completo	2	-	-	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
14	Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico - Distrito São José do Couto	Ensino Médio Completo	1	-	-	30h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
15	Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede Município	Ensino Médio Completo	2	-	-	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
16	Assistente Jurídico - Sede Município	Ensino Superior Completo em Direito + Registro na OAB	1	-	-	40h	4.000,00	100,00	Sede Município	Secretaria Adjunto ao Gabinete

17	Assistente Social - Sede Município	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Assistência Social
18	Contador - Sede Município	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	40h	4.000,00	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
19	Eletricista - Sede Município	Ensino Fundamental + Curso de Eletricista Predial de Baixa Tensão	CR	-	-	40h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Infraestrutura
20	Engenheiro Civil - Sede Município	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	40h	2.300,00	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Infraestrutura
21	Fonoaudiólogo - Sede Município	Ensino Superior em Fonoaudiólogo + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
22	Motorista - Distrito São José do Couto	Ensino Fundamental + CNH “D” + Prova Prática	2	-	15	40h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Transportes
23	Motorista - Sede Município	Ensino Fundamental + CNH “D” + Prova Prática	3	-	25	40h	954,00	50,00	Sede município	Secretaria Municipal de Transportes
24	Nutricionista - Sede Município	Ensino Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
25	Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	1	-	10	40h	2.500,00	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Transportes
26	Operador de Motoniveladora - Distrito São José do Couto	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	CR	-	10	40h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Transportes
27	Operador de Motoniveladora - Sede Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	1	-	10	40h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Transportes
28	Operador de Pá Carregadeira - Distrito São José do Couto	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	CR	-	10	40h	954,00	50,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Transportes
29	Operador de Pá Carregadeira - Sede Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	1	-	10	40h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Transportes
30	Operador de Retroescavadeira - Sede Município	Ensino Fundamental + CNH “C” + Prova Prática	1	-	10	40h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Transportes
31	Professor de Educação Física - Distrito São José do Couto	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física/Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
32	Professor de Educação Física - Sede Município	Ensino Superior Licenciatura Plena em Educação Física / Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	5	-	-	30h	2.946,40	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
33	Professor de Educação Infantil - Distrito São José do Couto	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
34	Professor de Educação Infantil - Rural Santa Célia	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Rural Santa Célia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
35	Professor de Educação Infantil - Sede Município	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	13	1	-	30h	2.946,40	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
36	Professor de Geografia - Sede Município	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Geografia/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	CR	-	-	30h	2.946,40	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
37	Professor de História - Sede Município	Ensino Superior/Licenciatura Plena em História/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
38	Professor de Língua Inglesa - Sede Município	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
39	Professor de Língua Portuguesa - Sede Município	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Letras/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
40	Professor de Matemática - Rural Santa Célia	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Matemática/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Rural Santa Célia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
41	Professor Ensino Fundamental - Distrito São José do Couto	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/ Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
42	Professor Ensino Fundamental - Rural Santa Célia	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	1	-	-	30h	2.946,40	100,00	Rural Santa Célia	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

43	Professor Ensino Fundamental - Sede Município	Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia/Compl. Pedagógica (Resolução CNE 02/97)	5	-	-	30h	2.946,40	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
44	Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico Clínico Geral- Sede Município	Ensino Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	40h	10.285,94	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
45	Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico Cirurgião - Sede Município	Ensino Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	40h	10.285,94	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
46	Profissional de Nível Superior do SUS II – Bioquímico -Sede Município	Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia-Bioquímica + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
47	Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Distrito São José do Couto	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
48	Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Sede Município	Ensino Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
49	Profissional de Nível Superior do SUS II – Farmacêutico - Sede Município	Ensino Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
50	Profissional de Nível superior do SUS II – Fonoaudiólogo - Sede Município	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	CR	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
51	Profissional de Nível superior do SUS II – Nutricionista - Sede Município	Ensino Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
52	Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Distrito São José do Couto	Ensino Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Distrito São José do Couto	Secretaria Municipal de Saúde
53	Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Sede Município	Ensino Superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
54	Profissional de Nível superior do SUS II – Psicólogo - Sede Município	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
55	Psicólogo - Sede Município	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	1	-	-	30h	2.957,22	100,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
56	Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem - Sede Município	Nível Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	6	-	-	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Saúde
57	Técnico em Informática - Sede Município	Nível Médio + Curso Técnico em Informática	1	-	-	30h	954,00	50,00	Sede Município	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: 10-Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Distrito São José do Couto; 11-Apoio do SUS – Agente de Limpeza - Sede Município; 19-Eletricista - Sede Município; 22-Motorista - Distrito São José do Couto; 23-Motorista - Sede Município; 25-Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede Município; 26-Operador de Motoniveladora - Distrito São José do Couto; 27-Operador de Motoniveladora - Sede Município; 28-Operador de Pá Carregadeira - Distrito São José do Couto; 29-Operador de Pá Carregadeira - Sede Município; e 30-Operador de Retroescavadeira - Sede Município.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de

Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff e do Presidente Michel Temer; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de CAMPINÁPOLIS/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGOS: 22-Motorista - Distrito São José do Couto e 23-Motorista - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "D" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

CARGO: 25-Operador de Escavadeira Hidráulica - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos a máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "C" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

CARGOS: 26-Operador de Motoniveladora - Distrito São José do Couto; e 27-Operador de Motoniveladora - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos a máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Estes cargos têm como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "C" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

CARGO: 28-Operador de Pá Carregadeira - Distrito São José do Couto: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos a máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "C" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

CARGO: 29-Operador de Pá Carregadeira - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos a máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "C" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

CARGO: 30-Operador de Retroescavadeira - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos a máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "C" VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS: 03-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro - Sede Município; 04-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Pedreiro - Sede Município; 05-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto; 06-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Rural Santa Célia; 07-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto; 08-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede Município; 09- Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar - Sede Município; 12-Assistente do SUS – Atendente - Distrito São José do Couto; 13-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município; 14-Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico - Distrito São José do Couto; 15-Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede Município; 56-Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem - Sede Município; e 57-Técnico em Informática - Sede Município.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2oGraus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso

da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de CAMPINÁPOLIS/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGOS: 03-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro - Sede Município: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço. Instrumentos, utensílios, materiais e equipamentos utilizados na profissão.

CARGO: 04-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Pedreiro - Sede Município: Resolução de situações-problemas em obras. Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho como medidas, volumes e quantidades. Materiais utilizados em construções. EPIs, noções de segurança no trabalho, primeiros socorros. Equipamentos que auxiliam no desenvolvimento do trabalho. Conservação e manutenção de obras, reparos. Relações Humanas e interpessoais. Noção de perímetro e medida de área.

CARGOS: 05-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Distrito São José do Couto; e 06-Apoio Adm. Educacional – Limpeza - Rural Santa Célia: Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos de serviços de copa (preparação de café, chás, chimarrão); conhecimentos relacionados ao programa de alimentação escolar – cozinhas, produção de refeições para os alunos, produtos alimentícios, guarda e estocagem de produtos alimentícios; formas e procedimentos para servir (café, chás, água, chimarrão) no ambiente de trabalho; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos; conhecimentos acerca do reparo de cafés, chás e outras bebidas servidas no ambiente de trabalho e conhecimentos acerca dos serviços de copa e cozinha, inclusive de preparo e distribuição da alimentação escolar, nas escolas da rede municipal de ensino; equipamentos, inclusive de informática.

CARGOS: 07-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Distrito São José do Couto; e 08-Apoio Adm. Educacional – Nutrição - Sede Município: Noções de anatomia e fisiologia do aparelho digestório. Conceitos de nutrição e dietética. Nutrição humana básica: metabolismo energético e nutricional, biodisponibilidade, classificação, função, fontes, carências e toxicidade de macro e micronutrientes, água, eletrólitos e fibras. Noções de avaliação do estado nutricional do indivíduo saudável nos ciclos

da vida: métodos, indicadores antropométricos e características da alimentação. Aleitamento materno. Sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN). Alimentos: conceito, características e qualidade. Enfermidades transmitidas por alimentos (ETA) e microbiologia dos alimentos: fatores que influenciam a multiplicação dos microrganismos. Microrganismos patogênicos de importância em alimento. Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos, pré-preparo e preparo de alimentos, metodologia para pesos e medidas de alimentos, processos básicos de cocção e técnicas de armazenamento e transporte, propriedades sensoriais e testes de degustação. Cardápios: leis da nutrição e tipos de cardápios. Ficha técnica de preparação. Unidades de alimentação e nutrição: objetivos, características físicas, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, tipos de serviços e distribuição. Custos, higiene e sanitização. Noções de organização e gestão do processo de trabalho. Vigilância sanitária e controle de qualidade dos grupos de alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e manual de boas práticas. Noções de saúde e segurança no trabalho. Lactário e sondário hospitalar. Cozinha dietética: características físicas, normas, procedimentos, equipamentos. Guia alimentar para a população brasileira, modificações da dieta normal e noções de dietas especiais com finalidades terapêuticas. Noções de educação

CARGO: 09- Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar - Sede Município: Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrifuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios

CARGOS: 12-Assistente do SUS – Atendente - Distrito São José do Couto; e 13-Assistente do SUS – Atendente - Sede Município: Sistema Nacional de Informação sobre Saúde, com foco: Sistema de Regulação (SISREG) e Cartão SUS; Boletim de Produção Ambulatória; Política Nacional de Humanização: Acolhimento, Classificação de Risco, Escuta Qualificada e Ouvidoria; Sistema Único de Saúde (SUS, Lei 8080, de 19 de setembro de 1990; e Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990**.** Conhecimento em informática: de Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

CARGOS: 14-Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico-Distrito São José do Couto; 15-Assistente do SUS – Auxiliar de Consultório Odontológico-Sede Município: Noções básicas em: Anatomia Dentária, Radiografia, Instrumental odontológico, Desinfecção e esterilização

em consultório dentário e Flúor; Ética profissional; Principais doenças infecciosas de interesse odontológico; Prevenção e controle de infecção cruzada em odontologia; Atribuições do ACD; Educação em saúde bucal.

CARGO: 56-Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem - Sede Município: Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

CARGO: 57-Técnico em Informática - Sede Município: Computadores padrão IBM PC: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada e saída, instalação e configuração de periféricos, instalação, configuração e manutenção de microcomputadores e impressoras. Sistemas Operacionais Windows e Linux, instalação e configuração de suítes de escritório (MS-Office, Open Office), instalação e configuração de browser's (Internet Explorer e Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome). Noções de redes de computadores: Topologias lógicas e físicas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços de rede (DHCP, WINS, DNS), administração de contas de usuários, fundamentos de rede locais (cabeamento, comunicação, placas de redes, modens, hubs, switches, roteadores).

PROVAS PRÁTICAS:

CARGO: 03-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Auxiliar de Pedreiro - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato quanto à atividade e teste de conhecimento dos materiais próprios da área de atuação e noções básicas de segurança e higiene do trabalho.

CARGO: 04-Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura-Pedreiro - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto aos serviços de alvenaria em geral; mistura de traços simples de massas e argamassas; assentamento de tijolos, pisos e cerâmicas, contrapisos, rebocos, concretagem, demolições de alvenaria; bases para prédios de alvenaria; paredes de tijolos à vista; e noções básicas de segurança e higiene do trabalho e outras tarefas afins.

CARGO: 09- Apoio Adm. Educacional – Transporte Escolar - Sede Município: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH "D", VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: 01-Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Sede Município; 02-Agente de Fiscalização de Meio Ambiente - Sede Município; 16-Assistente Jurídico - Sede Município; 17-Assistente Social - Sede Município; 18-Contador - Sede Município; 20-Engenheiro Civil - Sede Município; 21-Fonoaudiólogo - Sede Município; 24-Nutricionista - Sede Município; 31-Professor de Educação Física - Distrito São José do Couto; 32-Professor de Educação Física - Sede Município; 33-Professor de Educação Infantil - Distrito São José do Couto; 34-Professor de Educação Infantil - Rural Santa Célia; 35-Professor de Educação Infantil - Sede Município; 36-Professor de Geografia - Sede Município; 37-Professor de História - Sede Município; 38-Professor de Língua Inglesa - Sede Município; 39-Professor de Língua Portuguesa - Sede Município; 40-Professor de Matemática - Rural Santa Célia; 41-Professor Ensino Fundamental - Distrito São José do Couto; 42-Professor Ensino Fundamental - Rural Santa Célia; 43-Professor Ensino Fundamental - Sede Município; 44-Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico - Sede Município; 45-Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico Cirurgião - Sede Município; 46-Profissional de Nível Superior do SUS II – Bioquímico - Sede Município; 47-Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Distrito São José do Couto; 48-Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Sede Município; 49-Profissional de Nível Superior do SUS II – Farmacêutico - Sede Município; 50-Profissional de Nível superior do SUS II – Fonoaudiólogo - Sede Município; 51-Profissional de Nível superior do SUS II – Nutricionista - Sede Município; 52-Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Distrito São José do Couto; 53-Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Sede Município; 54-Profissional de Nível superior do SUS II – Psicólogo - Sede Município; e 55-Psicólogo - Sede Município.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A

Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de CAMPINÁPOLIS-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: 01-Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Sede Município: Conhecimentobásico sobre o Código de Vigilância Sanitária do Município, conhecimento básico sobre princípios constitucionais e administrativos. **Conhecimentos Básicos em Informática**: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

CARGO: 02-Agente de Fiscalização de Meio Ambiente - Sede Município: Educação Ambiental: Bases filosóficas da questão ambiental; Fundamentos da questão ambiental; Fundamentos da ecologia; Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade; Métodos e Técnicas de análise ambiental; Estrutura e funcionamento do ensino ambiental; Didática; Diagnóstico ambiental; Impacto ambiental - análise e relatórios; Trabalho e cidadania; Gestão de recursos naturais. Proteção do Meio Ambiente: Direito ambiental; Economia ambiental; Desenvolvimento sustentável; Qualidade e meio ambiente; Saúde, segurança e meio ambiente; Planejamento urbano; Políticas Públicas socioambientais; Noções sobre a Lei nº 9.605, Lei de Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998; Resolução nº 20 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) de 18 de junho de 1986. Ciências do Ambiente. Projetos Ambientais. Legislação Ambiental. Hidrogeologia. Hidrologia. Geomorfologia e Uso e Ocupação do Solo. Biomas. Ecossistemas. Geoquímica Ambiental. Climatologia. Avaliação de Impactos Ambientais. Planejamento e Implantação de Sistemas de Gestão Ambiental. Recuperação de Áreas Degradadas. Pedologia. Análise de Química do Solo, Ar e Água. Hidráulica. Controle de Poluição das Águas. Controle de Poluição Atmosférica. Saúde Pública. Planejamento dos Recursos Hídricos. Obras Hidráulicas. Conhecimento das normas ISO 9002:2000. Preservação e Desenvolvimento Sustentável: Sistemas de Gestão Ambiental; Estudo da Paisagem Urbana; Gerência, planejamento e financiamento de Projetos Ambientais; Gestão das tecnologias limpas e reciclagem; Ecopublicidade; Ecopedagogia.

CARGO: 16-Assistente Jurídico - Sede Município: Direito Constitucional: Conceito. Classificação. Poder Constituinte. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. 2. Controle de Constitucionalidade. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 3. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Organização Política − Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. 6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Organização, atribuições e competência do Congresso. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Presidência da República. Atribuições. Responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional. Poder Judiciário: Órgãos, competências e a reforma introduzida pela emenda 45/2004. 7. As Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. 8. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa e Estado de sítio. 9. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. 10. Ordem Econômica e Financeira. 11. Ordem Social. 12. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. **Direito Administrativo**: Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder. 3. Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. O silêncio no Direito Administrativo Brasileiro. Revogação. Invalidação: regime jurídico dos atos inválidos. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação e dever de indenizar. Convalidação ou saneamento. 4. Processo Administrativo. Conceito, Princípios, Fases e Tipologia. 5. Licitação. Conceito e modalidades. Finalidade e princípios. Objeto. Obrigatoriedade, dispensas e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Lei no 8. 666/93, com as alterações posteriores. Pregão (Lei no 10.520/02). 6. Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução e inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. 7. Serviços públicos. Conceito e classificação. Outorga e delegação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos dos usuários. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Extinção do contrato de concessão e Síntese da Composição patrimonial. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. 8. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização dos bens Públicos. Alienação dos bens Públicos. 9. Desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento. 10. Servidor Estatal. Conceito, classificação e regime jurídico. Normas constitucionais. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município: provimento, vacância, direitos, deveres, vantagens, regime disciplinar, processo administrativo disciplinar e sindicância. Responsabilidade penal, responsabilidade administrativa e civil. 11. Improbidade administrativa (Lei no 8429/92). 12. Controle da Administração Pública. Controle interno e Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle pelo Poder Judiciário. 13. Prescrição no Direito Administrativo Brasileiro. 14. Lei orgânica Municipal. **Direito Tributário**: conceito, natureza, posição e autonomia. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. 2. Conceito e classificação dos tributos. Espécies tributárias no Código Tributário Nacional (impostos, taxas e contribuições de melhoria). Outras espécies tributárias (empréstimo compulsório e contribuições sociais, econômicas e coorporativas). 3. Fontes do Direito Tributário: fontes primárias e fontes secundárias. 4. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. 5. Competência tributária: classificação, critérios de partilha e exercício. 6. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios jurídicos da tributação e imunidades tributárias. 7. Vigência e aplicação da legislação tributária. 8. Interpretação e integração da lei tributária. 9. Normas gerais de Direito Tributário. 10. Obrigação tributária: fato gerador da obrigação tributária. Incidência, não-incidência, imunidade e isenção. Obrigação principal e obrigação acessória. Sujeição ativa e passiva da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Substituição tributária. 11. Lançamento tributário: conceito, natureza, modalidades e efeitos. Hipóteses de revisão de lançamento. Denúncia espontânea. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: hipóteses. Extinção do crédito tributário: causas extintivas previstas no Código Tributário Nacional. Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia. 12. Infrações e sanções tributárias: conceito e natureza jurídica. Crimes tributários. **Direito Financeiro**: conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/00). 2. Orçamento Público: natureza jurídica; princípios; vedações. Leis Orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos Adicionais. Processo legislativo. 3. Receita Pública:

Classificações. Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. 4. Despesa Pública: classificação, estágios da despesa: empenho; liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. 5. Crédito Público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos Públicos; classificação dos créditos Públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. 6. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno. **Direito Previdenciário**: 1. Seguridade. Natureza, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de Seguridade. 2. Regime geral. Segurados e dependentes. Inscrição e filiação. Qualidade de segurado. Manutenção e perda. Lei 8.213/91. 3. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções. 4. Previdência Social Rural e Previdência Social Privada. Regimes especiais. Regime previdenciário do servidor estatutário. Previdência complementar. Lei Complementar 109/01. 5. Custeio. Salário-de-contribuição. Limites. Reajustes. Lei 8.212/91. 6. Prestação. Carência. Benefícios. Renda Mensal Inicial. Aposentadorias, auxílios e pensões. Prescrição. LOAS. Lei 8.742/93. 7. Cálculo de benefícios. Valores mínimo e máximo. Reajustes, revisões e valor real. 8. Serviços. Habilitação, reabilitação e serviço social. 9. Contribuições sociais. Natureza e espécies. 10. Ação previdenciária. Justificação. Tempo de serviço e tempo de contribuição. **Direito Urbanístico e Ambiental**: 1. Planos Urbanísticos. Ordenação do Uso e da Ocupação do Solo Urbano. Áreas de interesse especial. Áreas de proteção ambienta. Instrumentos de atuação urbanísticas: plano diretor, limitações e restrições urbanísticas ao direito de propriedade. 2. Desapropriações urbanísticas. Das autorizações e licenças urbanísticas. 3. Função social da propriedade e meio-ambiente. Direito Ambiental das Cidades. Competência Constitucional dos Municípios e matéria ambiental. 4. Dos danos e das reparações ambientais: considerações de ordem material. 5. As tutelas jurisdicionais do meio ambiente: inibitória, de remoção do ilícito e de ressarcimento. 6. O Estatuto da Cidade. 7. Da regularização fundiária nas Cidades. Usucapião especial Urbano. O Município e a gestão dos recursos hídricos. 8. A poluição atmosférica e a Cidade. A poluição sonora nas Cidades. 9. Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). **Direito Civil:** 1. Lei, espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade das leis, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. 2. Das pessoas: conceito, espécies, capacidade, domicílio. 3. Fatos Jurídicos. 4. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos da validade, defeitos, vícios, nulidades. 5. Ato ilícito. 6. Negócio jurídico. 7. Prescrição e decadência. 8. Bens: das diferentes classes de bens. 9. Da posse e sua classificação: aquisição, efeitos, perda e proteção possessória. 10. Da propriedade em geral: propriedade imóvel, formas de aquisição e perda; condomínio em edificações. 11 Direito do autor: noções gerais, direitos morais e patrimoniais, domínio público, relações do Estado com o Direito do Autor. 12. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais, servidões, usufruto, penhor, hipoteca. 13. Dos direitos de vizinhança, uso nocivo da propriedade. 14. Dos registros públicos. 15. Das obrigações: conceito, estrutura, classificação e modalidades. 16. Efeitos, extinção e inexecução das obrigações. 17. Dos contratos: disposições gerais. 18. Dos contratos bilaterais, da evicção. 19. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito. 20.Enriquecimento sem causa. 21. Da responsabilidade civil do particular. **Direito Processual Civil - Sede Município**: Novo Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015. Parte geral – das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional: da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; da advocacia pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; da distribuição e do registro; do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela da evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo: da formação, suspensão e extinção do processo. Parte especial – do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; dos recursos.

CARGO: 17-Assistente Social - Sede Município: Fundamentos: História do Serviço Social; Referências e debate teórico-metodológico do Serviço Social. As Transformações da sociedade contemporânea, Questão Social e Serviço Social: O mundo do trabalho e as configurações do Estado e da Sociedade Civil; Questão Social, da origem às expressões contemporâneas; Implicações das transformações societárias na profissão. Ética Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Projeto ético-político profissional do Serviço Social: direção social e normatização (Códigos de ética). Trabalho e competências profissionais: Instrumentalidade: fundamentação teórica; funções; instrumental técnico-operativo; Legislações, normativas e exercício profissional (Resoluções CFESS n.º 493/2006, n.º 489/2006 n.º 533/2008, n.° 556/2009, n.º 569/2010, n.º 594/2011, n.º 785/2016). Política Social, fundamentos e trabalho profissional: Fundamentos sócio-históricos da política social; Seguridade Social brasileira e o sistema de proteção social – constituição dos direitos sociais e configuração atual das políticas de seguridade (Saúde, Assistência Social e Previdência Social); Competências e atribuições do assistente social nas políticas e sistemas de seguridade social no Brasil (SUS, SUAS); Organização programática e normativa e implicações nas requisições para o trabalho profissional no SUS e SUAS. Planejamento e gestão de políticas sociais: Perspectivas teórico-políticas de planejamento e gestão; O trabalho do assistente social no planejamento e gestão das políticas sociais na atualidade. Serviço Social e o processo de investigação: Dimensão investigativa na/da profissão; Pesquisa e produção do conhecimento no trabalho profissional.

CARGO: 18-Contador - Sede Município: Princípios Contábeis e Orçamentários, Código de Ética do Profissional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – plano de contas aplicado ao setor público, procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais, específicos, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. NBCT - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64. Lei Complementar nº101 de 04/05/2000 (LRF). Resoluções 40 e 43 do Senado Federal. Portaria Interministerial nº 42/1999 e 163/2001. Lei Complementar Estadual 269/07 – Lei Orgânica do TCE/MT. Conhecimento sobre sistema APLIC do TCE/MT. Conhecimentos Básicos sobre Direito Constitucional, Administrativa, Tributária e Previdenciária. Conhecimento básico sobre Licitação e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93 e suas atualizações e Lei 10.520/2002.

CARGO: 20-Engenheiro Civil - Sede Município: Projetos de arquitetura, desempenho das edificações, urbanização, conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Legislação construtiva, normas técnicas de projetos de engenharia, fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases, saneamento básico, legislação urbana e meio ambiente. Desenho básico e técnico, normas da representação técnica de estruturas e instalações, softwares de projeto assistido por computador. Cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas de concreto, madeira, aço, materiais litóides, materiais tecnológicos, nanotecnologia na construção civil. Mecânica dos solos, fundações, especificações e normas técnicas, laudos de sondagem, parecer geotécnico. Infraestrutura de urbanização, especificação e dimensionamento de pavimentos, terraplenagem, equipamentos para transporte, desmonte e compactação de solos. Noções de topografia, cartografia e geodésia e aplicações do sistema GNSS a elas. Geoprocessamento. Energia elétrica, eficiência energéti-

ca, fontes energéticas alternativas, rede de distribuição de energia e iluminação pública. Infraestrutura de saneamento básico – abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Sustentabilidade e reuso de água na construção civil. Projeto de instalações hidráulicas. Dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica, coleta, tratamento e lançamento de esgotamento sanitário. Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio e pânico, especificações e normas técnicas. Projeto e dimensionamento de macro e microdrenagem. A engenharia ao longo da história, engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Tecnologia das edificações urbanas, ambientais e georreferenciais. Sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas, obras públicas e privadas de concreto protendido. Levantamento e quantificação de insumos em obras civis privadas e públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Noções da contratação de mão-de-obra na construção civil após flexibilização legal trabalhista. Realização de cronograma físico-financeiro. Estoques e Curva ABC. Caminho crítico e ferramentas PERT/CPM. Planejamento e acompanhamento de obras. Contratos. Programação de obras. Planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras. Controle de materiais e de execução de serviços. Sistema de gestão da qualidade e PBQP-h. Noções de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Manutenção predial preditiva, preventiva, corretiva. Ética Profissional.

CARGOS: 21-Fonoaudiólogo - Sede Município e 50-Profissional de Nível superior do SUS II – Fonoaudiólogo - Sede Município: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

CARGOS: 24-Nutricionista - Sede Município e 51-Profissional de Nível superior do SUS II – Nutricionista - Sede Município: Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional de populações; nutrição e infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei n° 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS CARGOS DE PROFESSOR: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

CARGOS: 31-Professor de Educação Física - Distrito São José do Couto; 32-Professor de Educação Física - Sede Município: Anatomia: grupos musculares, nervos, ossos, tendões e articulações; Atletismo: corridas, saltos, arremessos e lançamentos; Regras oficiais de voleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão, futebol de campo, atletismo e natação; LDB e o ensino da educação física; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo e vias de produção de energia; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Equilíbrio térmico (prevenção da internação nos desportos); VO2 máximo; Limiar anaeróbico; ATP – CP. Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998 e Resolução CONFEF nº 211/2011.

CARGOS: 33-Professor de Educação Infantil - Distrito São José do Couto; 34-Professor de Educação Infantil - Rural Santa Célia; 35-Professor de Educação Infantil - Sede Município; 41-Professor Ensino Fundamental - Distrito São José do Couto; 42-Professor Ensino Fundamental - Rural Santa Célia; e 43-Professor Ensino Fundamental - Sede Município: Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações práticopedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

CARGO: 36-Professor de Geografia - Sede Município: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos

Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

CARGO: 37-Professor de História - Sede Município: Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

CARGO: 38-Professor de Língua Inglesa - Sede Município: O ensino do vocabulário e da gramática da língua inglesa; Inglês escrito e falado: contrastes principais; Conteúdo léxico-gramatical; Verbos: tempo, voz, aspecto e modo; Verbos preposicionados; Discurso direto e relatado; Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais; A metodologia de Língua Estrangeira; Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês; construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do Inglês; a natureza sociointeracional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

CARGO: 39-Professor de Língua Portuguesa - Sede Município: Variação Linguística, Norma e Ensino da Língua. Modalidades, variedades, registros; concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta; conexão entre orações e períodos: parataxe, coordenação e subordinação. Literatura. A dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura: leitor e obra; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático; romance, novela, conto e gêneros narrativos; poema e gêneros líricos; intertextualidade e literatura. Práticas de Leitura e de Produção de Texto. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência; texto e leitor: procedimentos de leitura; tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação). Linguagem, Interlocução e Dialogismo. Língua e linguagem: função simbólica (representação de mundo) e função comunicativa (interação social, ação linguística); dimensões da linguagem (semântica, gramatical e pragmática); discurso e texto; texto e elementos constitutivos do contexto de produção; gêneros do discurso: estrutura, sequências discursivas predominantes e marcas linguísticas recorrentes, dialogia e intertextualidade.

CARGO: 40-Professor de Matemática - Rural Santa Célia: Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de Reforma. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra; Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.

CARGO: 44-Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico - Sede Município: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.

CARGO: 45-Profissional de Nível Superior do SUS I – Médico Cirurgião - Sede Município: Código de Ética. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abcessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio.

CARGO: 46-Profissional de Nível Superior do SUS II – Bioquímico - Sede Município: Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de con-

sumo; sistema único de saúde; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica; legislação farmacêutica e ética profissional. Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias; Imunologia, Imunoglobulinas; Reações Alérgicas; Bioquímica, Interpretação de Resultados; Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional; Dosagens Bioquímicas do Sangue: Observações erais para Todas as Dosagens, Curvas de Calibração e Dosagens de Roti na; Parasitologia: Métodos Parasitológicos; Urinálises; O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica; Fotometria; Obtenção de amostras; Eletroforese; Imunoeletroforese e Cromatografia; Determinações bioquímicas; Enzimologia Clinica; Provas funcionais; Análise de urina; Analise de cálculos; Líquido sinovial; Interferentes; Automação; Mecanismos Microbiológicos; Meios de Cultura; Esterilização em Laboratórios de Analise Clinica; Colorações; Coproculturas; Cultura de Materiais Geniturinários; Cultura de Materiais da Garganta e Rscarro; Hemoculturas; Exames do liquido cefalorraquidiano; Autovacinas; A Bacteriologia de Anaeróbicos; Reação de Precipitação; Reação de Aglutinação; Reação de Hemólise; Técnicas de Imunofluorescência; Coleta de sangue; Estudo de elementos figurados do sangue; Estudos de glóbulos vermelhos; Imuno- hematologia; Protozooses intestinais e cavitárias do homem; Parasitose sanguíneas e fissulares; Diagnostico das helmintíases intestinais; Técnicas para diagnósticos das micoses; Micoses de localização superficial; Micose profundas; Micoses sistêmicas.

CARGOS: 47-Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Distrito São José do Couto; 48-Profissional de Nível Superior do SUS II – Enfermeiro - Sede Município: Sistema Único de Saúde (SUS). Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família.

CARGOS: 52-Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Distrito São José do Couto; 53-Profissional de Nível superior do SUS II – Odontólogo - Sede Município: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

CARGOS: 54-Profissional de Nível superior do SUS II – Psicólogo - Sede Município; e 55-Psicólogo - Sede Município: Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-família-estudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – CONCURSO 001/2018

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____
_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de CAMPINÁPOLIS, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO 001/2018

Requerente:_____

Cargo:_____Código do cargo:_____

N.º RG_____N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2018, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2018.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.763 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 7.763 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELEN CEQUINEL ROSA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 089, 090, 091, 092, 093 e 094 /2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME, ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – ME, HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES – LTDA EPP, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME e RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Adjudicado: COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149, CNPJ nº 15. 399.908/0001-97.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, para prorrogação de prazo de vigência, do contrato original firmado em 10 de julho de 2015, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 30/12/2018 a 30/12/2019.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cosme Honorio de Sousa, por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.743 DE 24 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 7.743 DE 24 DE JULHO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 088/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **PH E F PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.771 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 7.771 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 097/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **BR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.770 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 7.770 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 096/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.740 DE 23 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 7.740 DE 23 DE JULHO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 087/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA - EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 23 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.737 DE 19 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 7.737 DE 19 DE JULHO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **IVANILDO CÉZAR RODRIGUES TIETÊ** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 086/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.769 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 7.769 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2018 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **P B LEMES - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de agosto de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 3.003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o membro da Comissão nomeada por meio do Decreto nº 2.996/2018 – Kaliu Inácio da Costa não pode ser reconduzido a nova Comissão, tendo em vista que o referido suplente já era membro da Comissão anterior.

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 2.996/2018 passa a vigorar com a supressão do Inciso I alínea "b":

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) .....– Titular; b) WANDERLEY PEREIRA DE LIMA – Suplente.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais incisos do Decreto nº 2.996/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 17 de dezembro 2.018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo Administrativo no 4458/2018, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26, inciso II da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização, planejamento, organização e execução de concurso público e todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelas normas legais vigentes.

Empresa: ATAME- ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.839.039/0001-05.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 05 de dezembro de 2018.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8116 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do contrato.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo relacionados para exercer as funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA	AAE/LIMPEZA	SEDE

II - Revogar a Portaria de Nº 7691 de 24 de maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8115 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ANNA KARULINA ALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do contrato.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo relacionados que exercia a função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Como efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
ANNA KARULINA ALVES SILVA	AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE

II - Revogar em partes a Portaria de Nº 7680 de 18 de maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8114 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o término do contrato.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Gedeão Rudazne	Professor	Área indígena
Odelino Sipro	AAE/Nutrição Escolar	Área indígena
Valdinei Vicente da Silva	Auxiliar Pedreiro	Sede

II - Revogar em partes a Portaria de Nº 7675 de 14 de maio de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 3.002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Nova Comissão Examinadora para realização de Concurso Público e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

'Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1220/2018.

DECRETA

Art. 1º - O Concurso Público nº 001/2018, no que couber, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUSA**, professora da educação básica municipal, inscrita sob a matrícula n° 162, como Presidente;

II – **ANDREIA PINTO PONTES**, enfermeira municipal, inscrita sob a matrícula n° 24, como Secretária;

III – **NELSON GONÇALVES DE MELO,** professor educação básica municipal, inscrita sob a matrícula n° 195, como Membro.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I. recrutar pessoal para auxiliar na aplicação de provas objetivas;

II. outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame.

Art.3º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou a conversão em abono pecuniário os serviços prestados por força do disposto no Inciso I, Art. 2º deste Decreto, mediante a inscrição de PDN específico.

Parágrafo único. Aos Profissionais colaboradores no Concurso Público referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto n° 2994 de 07 dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8055 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8055 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I- ADRIANO OLIVEIRA ALVES, servidor público inscrito sob a matrícula 1504. II- ROBERTO PAINS DE LIMA, servidor público inscrito sob a matrícula n° 212. III- NEIVALDO MARTINS DE SOUSA SILVA, servidor público inscrito sob a matrícula n° 194.

Art. 2º.- O presidente da JARI será o Sr. ADRIANO OLIVEIRA ALVES.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Campinápolis, 14 de dezembro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8113 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ***ROSILENE APARECIDA BERNARDES*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar a senhora *ROSILENE APARECIDA BERNARDES*que exercia o cargo de AAE/LIMPEZA, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

II – Revogar a Portaria de Nº 7644 de 13 de abril de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8112 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ***AMANDA SANTANA DE MORAIS*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar a senhora *AMANDA SANTANA DE MORAIS*que exercia o cargo de AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

II – Revogar a Portaria de Nº 7641 de 12 de abril de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8011 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **JOATÃO TSIUWADA E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar o senhor *JOATÃO TSIUWADA* que exercia o cargo de PROFESSOR junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

II - Revogar a Portaria de Nº 7639 de 10 de abril de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8110 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Término do Contrato

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adoano Tsereraiwaru	AAE/NUTRIÇÃO	Sede
Divanilda da Silva Pires	PROFESSOR	Sede
Maria de Fátima Tsinhotse Ho Ha	AAE/NUTRIÇÃO	Sede
Sidercina Petsitio	AAE/NUTRIÇÃO	Sede

II - Revogar a Portaria de Nº 7634 de 02 de abril de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8109 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ERASMO TSERENHIMDUWARI TSERENHI RE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar o senhor *ERASMO TSERENHIMDUWARI TSERENHI RE* que exercia o cargo de AAE/ EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGENA, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

II - Revogar a Portaria de Nº 7631 de 23 de março de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8108 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Término do Contrato

RESOLVE: I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Altieres Silva dos Santos	AAE/Transporte Escolar	Sede

II - Revogar a Portaria de Nº 7628 de 21 de março de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8107 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do ano letivo.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	Professor	Área indígena
GILBERTO TSERETEO	Professor	Área indígena
EDIVELTA PEDA O REWE	AAE/Nutrição	Área indígena

II - Revogar a Portaria de Nº 7627 de 20 de março de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8150 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8150 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término do contrato

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO
3029	LUCILENE GOMES DOS S FRANCISCONI	AGENTE DE LIMPEZA
3030	GELIANE RIBEIRO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
3031	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	PSICOLOGA

II – Revogar em termos a portaria 7562 de 07 de Fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8140 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8140 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 9503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1225 de 14 de dezembro de 2018;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

CONSIDERANDO o teor da Lei complementar de nº 1171 de 13 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal: **ADRIANO OLIVEIRA ALVES**, servidor público sob a matrícula 1504, como Autoridade Municipal de Trânsito, sendo o mesmo responsável pela Agência Municipal de Trânsito, nos termos do art. 4º da lei 1225 de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º. – Nos termos do art. 4º da Lei Municipal n° 1225, compete ao Coordenador da Agência Municipal de Trânsito:

I - a administração e gestão da Agência Municipal de Transito, implementando os planos, programas e projetos;

II- o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 3° - Fica mantida o teor da Portaria n° 7.306 de 13 de junho de 2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis, 14 de dezembro de 2018

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8154 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8154 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO término do contrato.

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia as suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

	NOME	CARGO
3322	KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	ODONTOLOGA

II – Revogar a portaria 8003 de 18 de Setembro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8152 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 8152 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o término do contrato.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor abaixo que exercia sua função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Domingos Rodrigues da Costa	Operador de motoniveladora

II – Revogar a portaria 7731 de 11 de Julho de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de Dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO.

a) Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, Matrícula Funcional nº 1831;

b) Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

c) Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00, Matrícula Funcional nº 3709;

II – Equipe de Apoio:

a) Aparecida Ribeiro dos Santos Berto, CPF n°.407.694.881-53, Matrícula Funcional nº 3839;

b) Flavia Medina, CPF n°. 608.620.681-34, Matrícula Funcional nº 2552.

c) Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91, **Matrícula Funcional nº 2545;**

d) Rodrigo Schweig, CPF: 871.385.901-30, Matrícula Funcional nº 4083.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO Nº 123/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LINHA LEVE

LOTE: 04	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE (FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	36,5%	R$ 1.000.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA TERMO DE CESSÃO DE USO BE BEM PÚBLICO 004/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 004/2018, CONFORME DISPÕE A LEINº 2294, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DO PAVILHÃO CENTRAL HIGOR CAMPOS FERNANDES SITUADA DENTRO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 4.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG 3.296.068-5 SSP/PR e CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado **CEDENTE**;

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENS IASD, com sede na Rua Dra. Celestina Botelho, Quadra 01, Lote 02, Bairro Morada do Ouro II, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 07.121.135/0009-01, neste ato por seu representante, Sr. **RELTIMAN FERNANDES RIBEIRO,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1006903 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 812.747.771-00, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** do uso do pavilhão Higor Campos Fernandes, nos dias 12,13 e 14 de outubro de 2018, situado nas intermediações do Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, com finalidade e exclusiva para realização do **IX Aventuri AMT 2018.** Na ocasião, a entrada não será cobrada, e terá como público alvo as crianças de 06 a09 anos, com objetivo de desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza, assim como auxiliar pais, mães e responsáveis na tarefa de desenvolver os aspectos, físico, mental espiritual e social de seus filhos , num ambiente seguro e agradável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

Este termo se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei n.º 8.666/93; Lei Municipal n.º 2.294, de 30 de agosto de 2017, publicada em 05 de setembro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; e demais convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Na data da assinatura deste termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada, ficando a encargo da Cessionária regularizar toda a documentação necessária para a liberação do Corpo de Bombeiro, para realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo de cessão de uso terá início do dia 12/10/2018 à 14/10/2018, contudo, deverá a administração pública municipal disponibilizar o espaço do pavilhão Higor Campos Fernandes para organização e início das instalações do evento à partir do dia 30/09/2018 (domingo), até o dia 17/10/2018 (quarta-feira), data final para desmontar a estrutura do evento e entregar do espaço à Administração Pública Municipal de Campo Verde.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso sem a autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **CESSIONÁRIA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

A revogação da Cessão de Uso **não** importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção do imóvel por benfeitoras ou acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2018.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE IASD,

CNPJ 07.686.076/0001-61.

RELTIMAN FERNANDES RIBEIRO

Representante

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____. _____. ____-___ CPF: _____. _____._____-___

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 123/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 123/2018 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica, genuína e/ou original de primeira linha*: a empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 70.430.558/0001-92, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02, com o desconto de 49,5% e 39,5%, respectivamente; SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.593.959/0001-55, foi vencedora do lote 04 com 36,5% de desconto; e TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 30.369.251/0001-09, vencedora do lote 03 com 38,9% de desconto. Campo Verde, 17 de dezembro de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 30.369.251/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO Nº 123/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

CAMINHÕES E ÔNIBUS

LOTE: 03	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS (MERCEDES, VW, FORD, AGRALE, VOLARE, IVECO, MARCOPOLO).	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR.	38,9%	R$ 1.400.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 70.430.558/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA - PREGÃO Nº 123/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MÁQUINAS PESADAS

LOTE: 01	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS - LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC.	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	49,5%	R$ 1.400.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTOS PEÇAS GENUÍNAS E OU PRIMEIRA LINHA (%)			

TRATOR

LOTE: 02	TABELA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU - LINHA MASSEY FERGUNSON, NEW HOLLAND, FORD, AGRALE.	MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR	39,5%	R$ 600.000,00

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO - PREGÃO 123/2018

Campo Verde-MT, 14 de dezembro de 2018.

Referência: Proc. 2905/2018 – Pregão Presencial nº 123/2018 Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI" – INTEMPESTIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em face das informações constantes dos autos e em consonância com o entendimento do Poder Judiciário, não conheço das Razões Recursais,

julgando a INTEMPESTIVA, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 123/2018;

Por fim, conforme resolução de consulta nº 10/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, é legal a participação em processo licitatório de empresa cujo proprietário também seja sócio da empresa que forneceu o sistema eletrônico de referenciamento de preços utilizado no certame e, que se aplicarmos este entendimento ao caso concreto, não há empecilho nenhum a empresa vencedora ter como proprietários antigos funcionários da empresa Tatiane Siqueira Santiago Eireli.

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 128/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, BEM COMO OS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT,** na modalidade pregão (presencial) nº **128/2018**, no dia **16 de JANEIRO de 2019, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 17 de dezembro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 131/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS VEICULARES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 131/2018** a se realizar no dia **15/01/2019, as 10hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de dezembro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2018 E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto Ciranda – Música e Cidadania, inscrito no CNPJ nº. 05.527.180/0001-88.

Objeto: Pelo presente instrumento fica rescindido a partir do dia 15 de dezembro de 2018, o Termo de Fomento n.º 003/2018 - cujo objeto é a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do projeto de escola de música de campo verde – núcleo ciranda de ensino musical e o acordo de cooperação nº 002/2018 - cujo objeto é a celebração de parceria para a cedência de materiais e recursos humanos para a manutenção das ações da escola de música de campo verde.

Assinatura: 14 de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 117/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 117/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E PORTEIRO, no qual sagraram-se vencedoras as empresas: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46, vencedora dos lotes 01 e 04 totalizando R$ 1.385.506,56 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos); T. F. GUIMARÃES FIGUEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 19.384.526/0001-40, vencedora do lote 02 com o valor de R$ 483.778,08 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito mil e oito centavos) e RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.171.273/0001-40, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze mil reais). Campo Verde, 17 de dezembro de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E PORTEIRO – PREGÃO Nº: 117/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	SERVIÇO	QTDE	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA	300 DIÁRIAS	R$ 300,00	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

LOTE 04

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	Nº PONTOS	VALOR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO COM CARGA HORÁRIA DE 12X36.	12 MESES	08 PONTOS DE 12X36	R$ 13.494,86	R$ 107.958,88	R$ 1.295.506,56

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.295.506,56 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.385.506,56 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: T. F. GUIMARÃES FIGUEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 19.384.526/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E PORTEIRO – PREGÃO Nº: 117/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	QTDE	VALOR PESSOA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO DIURNO.	12 MESES	12 PESSOAS	R$ 3.359,57	R$ 40.314,84	R$ 483.778,08

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 483.778,08 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 483.778,08 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 13.171.273/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA E PORTEIRO - PREGÃO Nº 117/2018.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 17/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 03

ITEM	SERVIÇO	PERÍODO	Nº PONTOS	VALOR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO NOTURNO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	12 MESES	20 PONTOS, 12 HORAS CADA	R$ 5.475,00	R$ 109.500,00	R$ 1.314.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.314.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.314.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUATORZE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Antônio Honório Gomes	Bairro Aguas Claras	04	05
Izenir Elias de Andrade	Bairro Aguas Claras	03	23
Manoel de Jesus Brito da Silva	Bairro Aguas Claras	02	25
Juicer Marques de Souza	Bairro Aguas Claras	07	15
Maria Simone Pereira	Bairro Aguas Claras	08	02
Jose Marques de Araújo	Bairro Aguas Claras	08	14
Bruna Souza de Cintra	Bairro Aguas Claras	08	28
Jhonata Rodrigues	Bairro Aguas Claras	08	21
Renei Alves Feitosa	Bairro Aguas Claras	08	23
Maria Deronice Souza Escorcio	Bairro Aguas Claras	08	24
Francismar Mauricio de Sousa	Bairro Aguas Claras	08	25
Gilvan Inácio Antônio da Silva	Bairro Aguas Claras	08	31
Paulo Jose Postalli da Silva	Bairro Aguas Claras	05	10
Caique Ribeiro da Silva	Bairro Aguas Claras	05	09
Damião Jose da Silva	Bairro Aguas Claras	06	02
Maria Eriam Caldas Dutra	Bairro Aguas Claras	06	13
Jose Cicero Lopes Ascoli	Bairro Aguas Claras	06	16

Campos de Júlio 11 de março de 2016

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva e Valdirene S Dias

Portaria 039/2002 e 374/2017

PORTARIA Nº.237, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

INTERROMPE A FRUIÇÃO DO GOZO DE LICENÇA PARA ESTUDO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E REVOGA A PORTARIA Nº. 201, DE 3 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDOque a servidora afastada exerce o cargo de Técnico em Enfermagem no quadro permanente da administração pública dessa municipalidade,

CONSIDERANDOo considerável aumento do fluxo de atendimentos no Hospital Municipal Leocyr Lazarette, órgão em que se encontrava lotada a servidora afastada; ocorrido após o deferimento da licença e portanto imprevisível à administração quando optara por deferir a licença para estudo em referência, conforme Memorando nº. 095/2018/SMSCJ/GS,

CONSIDERANDO o afastamento de servidora provida no mesmo cargo da servidora afastada, em decorrência de tratamento de saúde, sem data estimada para retorno, cuja situação comprometerá a eficiência dos serviços públicos de natureza contínua ofertados aos usuários da saúde, caso não haja a imediata substituição para manutenção do quantitativo de servidores no órgão;

CONSIDERANDO a inexistência de processo seletivo simplificado para a substituição temporária da servidora afastada para tratamento de saúde aliado a impossibilidade de convocação de servidor aprovado no concurso vigente, em face da ausência de vacância do cargo provido pela servidora afastada para estudo;

CONSIDERANDO ademais que os serviços de saúde não se interrompem no período de recesso natalino, conforme preconizado no artigo 2º do Decreto Municipal nº.144, de 26 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO ainda que não obstante a regra insculpida no §2º do artigo 155 do Estatuto de Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº.001, de 15 de julho de 2008, prever a revogação da licença a pedido do servidor afastado, é sobressalente a iniciativa conferida também à administração, por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

CONSIDERANDOassim que a revogação do ato em questão encontra respaldo legal em princípios que apesar de implícitos no ordenamento jurídico, informam todo o direito administrativo direcionando as condutas dos agentes, por não ter o servidor direito público subjetivo ao deferimento da licença para estudo, tampouco a sua manutenção, posto que quando o interesse coletivo se sobrepõe ao do particular essa pode ser revogada, consubstanciado no Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Interesse Público;

CONSIDERANDOfinamente que no efetivo exercício de autotutela, respaldado categoricamente na inoportunidade e a inconveniência do ato administrativo materializado pela Portaria nº. 201, de 3 de abril de 2017, resultante dos fatos supervenientes à sua concessão que inviabilizam a sua manutenção.

RESOLVE

Art. 1º Interromper a fruição do gozo da licença para estudo, sem remuneração, concedido à funcionária **ROSA MARIA LOPES BARRETO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio da Portaria nº.28, de 9 de setembro de 1.999 e atualmente ao cargo de Técnico em Enfermagem, por meio da Portaria nº. 081, de 19 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Convocar a servidora referida no artigo primeiro para retornar ao serviço público no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da data da publicação da presente.

Parágrafo único. A inobservância do exercício do cargo no prazo estabelecido nesse artigo implicará em falta injustificada ao serviço, sujeitando a servidora as hipóteses previstas nos artigos 195,196 c/c o artigo 197, todos do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 201, de 3 de abril de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado a mão de obra para o plantio de grama e adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 3,45%, do valor original da obra correspondente ao valor de R$ 4.574,54 (Quatro mil quinhentos e setenta e quatro Reais, e cinquenta e quatro centavos).

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e L M DA SILVA EIRELI - EPP / CONTRATADO

PORTARIA Nº.238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **PHALOANA PINHEIRO COSTA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 071, de 8 de abril de 2013, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 7 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 97/ 2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 01/04/2019

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 20/05/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa L M DA SILVA EIRELI - EPP / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 051/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada composta por um caminhão Basculante, 6X2, Diesel para atender o Município de Canabrava do Norte-MT**,** onde a empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, foi vencedora do certame com um valor global de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Canabrava do Norte-MT, 17 de Dezembro de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 009 2018

PORTARIA Nº 009/2018 17 de Dezembro de 2018.

QUE NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVADO NORTE-MT. Senhor: ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Mato Grosso-TCE-MT.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão de Transição de Governo, composta dos Seguintes Membros:

- **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO –** CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL

- **DAYANE OLIVEIRA SILVA -** CONTADORA

- **TAIZA SOUZA FERNANDES -** TESOUREIRA

- **ISRAEL GOMES LUZ** – RESPONSAVEL PELO APLIC

Art.2º - A comissão deverá obedecer ao disposto na Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2018

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Canarana MT, nos termos do edital de abertura nº 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I - DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
710	ROSALINA SILVA DE CARVALHO	004.196.861/18	Sede	2,0	8,0	1°
924	THAYNA SARTORI DO NASCIMENTO	046.189.281/23	Sede	2,0	8,0	2º
868	PATRICIA DE OLIVEIRA	021.883.281/83	Sede	1,5	7,5	3º
153	MARIA JOSE DE SALES FILGUEIRAS	970.698.928/53	Sede	2,0	7,0	4º
756	JANAINA MOREIRA DA SILVA NEVES LIMA	009.270.971/09	Sede	1,5	7,0	5º
843	ALINE CASSIA ALVES PEREIRA	025.953.531/10	Sede	1,5	7,0	6º
448	NURCE MEIRE BARBOSA	604.336.801/30	Sede	1,0	7,0	7º
425	CELINA DO CARMO	024.115.221/69	Sede	1,5	6,5	8º
676	KELLY MAYANA FEITOSA ROCHA	045.291.351/95	Sede	1,5	6,5	9º
917	ILMA TANAKA NAREAKATU KAYABI	060.834.051/06	Sede	1,5	6,5	10º
836	SABRINA ALVES PEREIRA	050.725.951/37	Sede	1,0	6,5	11º
679	SIMONE BELIZARIO DE SOUZA	022.397.531/10	Sede	1,5	6,0	12º
356	ELIANE DELMONDES RAMOS	030.777.901/73	Sede	1,5	6,0	13º
487	ANDREA CAETANO DA SILVA	014.343.781/01	Sede	1,0	6,0	14º
752	FRANCIELE ANDRADE DA SILVA	059.197.881/43	Sede	1,0	6,0	15º
995	SANDRA MUNIZ DA CRUZ	011.900.551/47	Sede	1,5	5,5	16º
848	JOANA D´ARC SIQUEIRA	488.538.038/35	Sede	1,5	5,5	17º
744	NILVANI GONÇALVES SILVA	048.258.171/90	Sede	1,0	5,5	18º
979	JHENNIFFER SILVA JANUÁRIO	700.819.151-01	Sede	1,0	5,5	19º
566	DELBRA SILVA GARROS	092.523.911/93	Sede	0,5	5,5	20º

434	MARLI BLASS	594.962.151/49	Sede	0,0	5,5	21º
417	VANUSA DO CARMO	022.511.101/27	Sede	0,0	5,5	22º
730	CARLA LARISSE CORDEIRO DE JESUS	703.251.301/83	Sede	1,5	5,0	23º
387	NERIS JARDIM SIQUEIRA	026.791.851/88	Sede	1,0	5,0	24º
555	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	051.746.081/57	Sede	1,0	5,0	25º
469	TAJLA PEREIRA DE LIMA	046.903.521/86	Sede	1,0	5,0	26º
947	MARISA PORTELA	514.684.760/68	Sede	1,0	4,5	27º
40	MARIA FRANCILMA ANDRADE DE LIMA SANTANA	669.996.971/97	Sede	1,0	4,5	28º
850	LORENA FERREIRA DA COSTA	052.158.411-60	Sede	1,0	4,5	29º
766	GISELE ALVES DA SILVA	027.935.151/83	Sede	0,5	4,5	30º
518	DAYZA DENIZ ALENCAR DE MORAIS	043.638.041/22	Sede	1,5	4,0	31º
936	MARISA PEREIRA LOPES	055.218.971/51	Sede	1,5	4,0	32º
445	MARGARETH SILVA COSTA	513.948.801/97	Sede	1,0	4,0	33º
974	ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA	012.495.521/50	Sede	0,0	3,5	DESCLASSIFICADA
731	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	012.844.221/27	Sede	-	-	Não compareceu
611	ESLANDIA BATISTA DA SILVA	745.228.921/87	Sede	-	-	Não compareceu
553	GILMARA RODRIGUES MONTEIRO	031.497.212/96	Sede	-	-	Não compareceu
911	GISLAINE ELIAS CAVALCANTE	013.854.801/30	Sede	-	--	Não compareceu
765	JOELMA ALVES	013.388.101/62	Sede	-	-	Não compareceu
991	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	016.501.101/70	Sede	-	-	Não compareceu
879	REJANE PINTO DOS SANTOS	031.356.231/81	Sede	-	-	Não compareceu
51	TERESA GOMES RODRIGUES	329.432.021/34	Sede	-	-	Não compareceu
719	MARIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA	030.201.821/23	Sede	-	-	Não compareceu
05	JEAN DOS SANTOS	048.254.301/98	Serra Dourada	1,0	4,5	1º
591	LAURA GRAEFF DE MELO	036.093.961-99	Matinha	1,5	6,5	1º
876	ISLANE RIBEIRO DA SILVA	058.225.735/25	Matinha	1,5	5,5	2º
760	LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS PARODE	025.480.861/19	Culuene			Não compareceu
514	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	027.880.111/05	Garapu	1,5	7,0	1º
819	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	019.111.291/71	Garapu	1,5	5,0	2º

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
907	CRISTIANE SILVA FERREIRA	013.024.331/05	Sede	1,5	8,0	1º
849	DOLORES ALVES GUIMARÃES	594.956.691/20	Sede	1,5	7,5	2º
219	LUCINEIDE SANTOS RAMIRO DE CARVALHO	011.874.941/27	Sede	1,5	7,5	3º
748	KEUCIONE DA SILVA	972.091.801/25	Sede	2,0	6,5	4º
515	ROBERTA DAYANNE DOS SANTOS MIRANDA	020.499.481/07	Sede	2,0	6,5	5º
229	SANDRA CRISTINA DE SOUZA	016.360.581/59	Sede	1,0	6,5	6º
628	DARLENE DE LOURDES MORAIS SANTOS	707.700.001/00	Sede	1,0	6,5	7º
786	CARMEM CELE ALVES DOS SANTOS	318.627.131/20	Sede	0,5	6,5	8º
914	ANALICE DE SOUZA GONÇALVES LOUZEIRO PERES	838.495.561/15	Sede	0,5	6,5	9º
390	MARIA BARROS ALVES	545.706.701/72	Sede	1,5	6,0	10º
558	ANA PAULA SOARES DE SOUSA MATOS DA SILVA	013.900.781/40	Sede	1,0	6,0	11º
556	KISLENILDA MENDES DOS SANTOS	037.994.541/01	Sede	1,0	6,0	12º
601	LEDANI MARIA BERNART	009.661.611/30	Sede	1,5	5,5	13º
258	DOMINGAS GONÇALVES DA MORAES JESUS	332.552.451/68	Sede	1,5	5,5	14º
88	MARIA DE JESUS SOUZA	023.859.521-81	Sede	1,0	5,5	15º
935	JOEALMA RIBEIRO DA SILVA	004.705.261/90	Sede	1,0	5,0	16º
569	ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550.079.885/53	Sede	1,5	4,5	17º
675	MASSIMA DIANA CARVALHO GUIMARÃES	953.473.993/68	Sede	1,0	4,5	18º
260	SIRLENE DUARTE DE OLIVEIRA	023.357.521/97	Sede	0,5	4,5	19º
887	LUZILENE FERREIRA LUZ	900.239.601/59	Sede	0,5	4,5	20º
727	FRANCISCA MARGARETE DA SILVA BARBOSA	419.055.204/68	Sede	1,5	4,0	21º
294	FRANCISCA CICERA ANDRADE SILVA	577.795.705-68	Sede	0,5	4,0	22º
363	JANDIRA JULIA DOS SANTOS	257.721.858/37	Sede	-	-	Não compareceu
05	ANA LUCIA SIMAO SANTANA	035.988.481/45	Serra Dourada	2,5	9,5	1º
808	JOSELI ANDOLHE	406.356.190/91	Serra Dourada	1,5	6,0	2º
433	LUANA PEDROSA SILVA	052.893.871-10	Serra Dourada	-	-	Não compareceu
163	MAIARA FERNANDES DOS SANTOS	030.645.041/00	Culuene	1,0	7,0	1º
18	HELEN KATIANI MACHADO DE ANDRADE	030.576.731/39	Culuene	1,5	6,0	2º
470	LEIDIANE OLIVEIRA DA CRUZ	993.861.861/87	Matinha	1,5	8,0	1º
683	EUSLETE VENTURA DE SOUZA	023.023.441/03	Garapú	1,5	7,0	1º
403	INDIANA PEREIRA DOS SANTOS	009.330.751/97	Garapú	1,0	6,0	2º
349	JAILDA DOS SANTOS GOMES	021.963.811/01	EMEB Amália V. Toniello	1,5	7,0	1º

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
859	ALDORI DE OLIVEIRA	634.720.829/68	Sede	1,5	7,5	1º
970	ELIZEU PERREIRA DO NASCIMENTO	909.768.351/34	Sede	1,5	6,5	2º
822	MILITÃO LEMES CHAFES	138.578.781/34	Sede	0,0	3,5	DESCLASSIFICADO
491	CLAUDIO SONEMANN FEIJO	127.446.621/00	Sede	0,0	2,5	DESCLASSIFICADO

625	NIVALDO FRANCISCO DA SILVA	039.901.198/69	Sede	-	-	Não compareceu
735	WEDER MENDES NERES	734.249.351/15	Sede	-	-	Não compareceu
326	MARCOS ADAO MARTINS	845.945.511/49	Culuene	1,0	6,0	1º
880	JOAO ALBERTO CANDIDO SCHONHOLZER	033.183.401/46	Garapú	1,0	7,0	1º
860	JUAREZ DE MATTOS	474.440.881/87	Garapú	-	-	Não compareceu

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
938	ALESSANDRA ALVES VARELA	060.997.641/94	PSF Mutirão	1,5	7,0	1º
657	CLAUDIONI VALVERDE DOS SANTOS	058.592.491/01	PSF Mutirão	1,5	6,5	2º
925	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	708.884.251/39	PSF Mutirão	1,0	5,5	3º
300	ROSELI BASTOS DA SILVA	060.774.891/58	PSF Mutirão	-	-	Não Compareceu
10	VANESSA ROCHA MICOLINO	040.763.121/63	PSF Mutirão	-	-	Não Compareceu
839	ALINE MENDES DE BRITO NUNES	406.651.908/32	PSF Bela Vista	2,0	7,0	1º
967	EVELYIN VITORINO ARTMANN	040.763.171/22	PSF Bela Vista	1,0	6,5	2º
441	DENISE JAKSELI WITTER	047.855.161/43	PSF Bela Vista	1,5	5,0	3º
63	CARLA SOARES MARTINS	043.855.151/66	PSF Bela Vista	1,5	5,0	4º
443	SILVANA MARIA DE LIMA	878.669.001/91	PSF Bela Vista	0,5	5,0	5º
402	NATÁLIA ARAUJO LIMA	054.689.351/12	PSF Bela Vista	-	-	Não Compareceu
790	SILVIA MARIA DA LUZ HENRIQUE	060.706.021/29	PSF Bela Vista	-	-	Não Compareceu
863	SAMARA FABIOLA COSTA HECKLER	031.463.681/10	PSF Tropical	2,0	8,0	1º
442	PATRICIA EIDT	032.531.331/84	PSF Tropical	1,5	8,0	2º
492	SILVIANE NOVATZKI	976.519.901/53	PSF Tropical	1,0	7,5	3º
429	ANA PAULA DA SILVA VELASCO	034.695.561/05	PSF Tropical	1,0	7,5	4º
821	CALIANE CARLA CHIMIN CHAFES	054.746.891/10	PSF Tropical	2,0	7,0	5º
791	THATILLA PATRICIA SILVA SANTOS	050.539.421/96	PSF Tropical	1,5	6,5	6º
551	ANDREIA VIEIRA MORAIS	016.301.551/10	PSF Tropical	0,5	6,5	7º
684	ELISMAR COELHO DE SOUZA	004.342.083/45	PSF Tropical	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO
872	RAYNAN LUIZ DOS SANTOS BRAGA	022.107.641/73	PSF Tropical	-	-	Não Compareceu
1013	KAIWETXI VITÓRIA TRUMAI CARDOSO	060.859.521/71	PSF Tropical	-	-	Não Compareceu
46	SABRINA SOUSA OLIVEIRA	052.623.621-33	PSF Central	1,5	5,5	1º
281	DAYMORA AYRES VILELA	058.328.561/98	PSF Central	1,0	5,5	2º
404	LUZIMAR SILVA DE OLIVEIRA	029.496.151/80	PSF Central	-	-	Não Compareceu
689	NEIVA T.DOS REIS	530.481.720/68	PSF Central	-	-	Não Compareceu
634	LOURACI LOPES RIBEIRO	006.991.581/41	PSF União	2,5	7,5	1º
215	LEIDE MARTA MENDES DA SILVA	002.069.511/08	PSF União	1,5	7,5	2º
85	SILVIA NEIDE MARIA LIMA DA SILVA	809.659.111-87	PSF União	1,0	5,0	3º
719	SANDRA APARECIDA DE MAGALHÃES	019.111.291/71	PSF União	-	-	Não Compareceu
325	LAISSA GONZAGA DE OLIVEIRA	059.579.641/90	Culuene	2,0	7,5	1º
705	MAIDA MARQUES DE SOUZA	052.225.771/20	Culuene	1,0	7,5	2º
254	GISELE SILVA DA CRUZ	035.835.411/03	PSF Pioneiros	1,5	8,5	1º
969	GEIZE KELI SANTOS DE ASSIS	046.421.751/21	PSF Pioneiros	1,0	5,0	2º
552	NILZA MONTEIRO DE OLIVEIRA	004.679.752/13	PSF Pioneiros	-	-	Não Compareceu

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO PORT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
920	SILVIO FERNANDES JUNIOR	036.368.301/12	Sede	2,0	7,5	1º
478	LAILA PRISCILLA PEREIRA AGUIAR	046.548.851/02	Sede	1,5	7,0	2º
965	GENECIDE DE JESUS COSTA	003.731.441/64	Sede	2,0	6,5	3º
948	EDSON HENRIQUE VIEIRA	442.093.391/72	Sede	1,5	6,5	4º
1008	LUCIANO BORGES	043.903.561/94	Sede	2,0	5,5	5º
452	ADEINZE DAS CHAGAS SOARES	072.988.791/03	Sede	1,5	5,5	6º
743	KAIQUE DO NASCIMENTO DE JESUS	060.896.471/95	Sede	1,0	4,0	7º
562	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	514.295.351/72	Sede	0,0	4,0	8º

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
450	EDUARDO JOSE SCHONHOLZER DA CRUZ	011.172.421/02	Sede	2,5	9,5	1º
921	NELSON JOAO DE MARCHI	358.229.701/25	Sede	2,0	9,5	2º
424	EBER LIMA DA SILVA	008.859.371/12	Sede	0,5	6,0	3º
306	POLEMAR FERREIRA DOS SANTOS	918.374.721/49	Sede	1,5	6,5	4º
844	ANTONIO DITO DA PAZ BARBOSA	909.464.801/68	Sede	-	-	Não compareceu

NÍVEL MÉDIO

CARGO: INSPETOR SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO ESPEC.	PORT.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
971	CARLOS HENRIQUE BIESEK	027.045.571/01	Sede	1,0	1,0	4,5	1º

297	PAULO HENRIQUE FELIX DOS SANTOS	064.575.143/08	Sede	1,0	1,0	4,0	2º
79	ADRIANO FRANCO CARDOSO	972.640.161/53	Sede	1,0	0,5	3,5	Desclassificado
55	GEDERSON SOARES DE OLIVEIRA	043.007.161/29	Sede	0,5	0,5	3,5	Desclassificado
482	JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	009.988.797/54	Sede	0,5	0,5	3,5	Desclassificado
942	MAIKON JHONNATAN BARBOSA DE SOUZA - Isento	045 242 851/30	Sede	0,5	0,5	2,5	Desclassificado
375	IRAN MOREIRA DE MELO	004.246.121/94	Sede	0,5	00	2,5	Desclassificado
902	ALEXANDRE UILIAN FRANCESCHET DA ROSA	043.838.221/85	Sede	-	-	-	Não compareceu
761	JUNIOR CESA GOMES DE LIMA	710.970.901/91	Sede	-	-	-	Não compareceu

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPECÍF.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
115	BIANCA CAROLINE DE AMORIM NOGUEIRA	060.816.011/37	Sede	1,0	2,5	5,5	1º
717	WELISNEIDA MARIA DE GODOY	695.324.352/04	Sede	0,5	1,5	3,5	Desclassificada
671	ANA CAROLINA DA SILVA GOMES	066.359.821/40	Sede	-	-	-	Não compareceu
293	CLEIA SOBRAL SILVA	973.239.341/68	Sede	-	-	-	Não compareceu
610	LAISE MARIA LIMA MACIEL SOARES	066.666.483/82	Sede	-	-	-	Não compareceu

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
408	ADRIANA CAVALARI PRIMO	289.196.698/80	Matinha	1,5	1,5	5,0	1º
1012	EVANDRO JAIRO ALVES	251.978.718/06	Matinha	0,5	2,0	4,5	2º
468	VERA LUCIA ARAUJO DINIZ	849.353.832/91	Matinha	1,5	1,5	4,5	3º
663	TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS	412.935.568/66	Matinha	00	2,0	4,0	4º
480	MARIA APARECIDA ARUERA	415.684.941/49	Matinha	0,5	1,5	3,5	Desclassificado
806	VIVIANE MARQUES DE ARAUJO	025.412.101/24	Matinha	-	-	-	Não compareceu
52	BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE	035.981.631/26	Sede	2,5	2,0	8,5	1º
465	RAQUEL FERLA	912.498.131/15	Sede	2,0	2,0	7,5	2º
959	GABRIEL RICARDO BEZERRA	032.800.661/07	Sede	2,0	2,0	7,0	3º
811	ANDRESSA LIMA FEITOSA	060.844.391/36	Sede	1,5	1,5	7,0	4º
165	CAMILA CRISTINA CAMARGO	026.075.470/67	Sede	2,0	1,5	6,5	5º
764	TAIS FIORENTIN	040.377.341/50	Sede	1,5	2,5	6,0	6º
774	GEOVANA LIZA FERREIRA LIMA	072.584.441/81	Sede	1,5	2,0	6,0	7º
158	JOSILENE BATISTA DE OLIVEIRA	024.782.171/39	Sede	1,0	2,0	6,0	8º
251	ANA PAULA BARTH	008.340.731/61	Sede	2,0	1,5	6,0	9º
878	EDIVAN COLOMBO	019.191.681/17	Sede	2,0	1,5	6,0	10º
189	ADRIANA CARLA BRENTANO ILIDIO	965.292.701/59	Sede	0,5	1,5	6,0	11º
857	VANDERLEIA CRISTINA DALL OSTO	896.591.711/53	Sede	1,5	2,0	5,5	12º
828	STEFANY LOHANY BARBOSA GANZER	048.448.041/38	Sede	1,0	2,0	5,5	13º
721	LILIAN ROSANE MALVESSI	879.094.991/91	Sede	1,0	1,5	5,5	14º
578	ALESSANDRA RAUBER DOS SANTOS	043.840.131/08	Sede	1,0	1,5	5,5	15º
759	LUANA FERREIRA GUIMARAES	032.764.601/22	Sede	0,5	2,0	5,0	16º
355	DANIELA TAINA LAGASSE	032.107.500/50	Sede	2,0	1,5	5,0	17º
305	DAYANE THAIS PINHEIRO BARATA	022.700.412/40	Sede	1,5	1,0	5,0	18º
751	FERNANDA FRANCISCA DOURADO BERNARDES	007.470.141/08	Sede	1,0	1,5	4,5	19º
474	GESSICA CAETANO PERES	056.115.931/94	Sede	1,0	1,5	4,5	20º
277	LEILA DA SILVA	889.950.891/72	Sede	0,5	1,5	4,5	21º
696	ANDRESSA FERNANDES SOARES	065.050.805/03	Sede	1,0	2,0	4,0	22º
854	ILDERLAN SOUSA SANTOS	040.338.121/56	Sede	0,5	1,5	4,0	23º
335	ISABEL DOS SANTOS SILVA	887.307.862/15	Sede	1,0	2,0	3,5	Desclassificado
908	VANESSA LOPES DE SOUZA	034.946.681/59	Sede	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
489	IVANETE TERESINHA DA SILVA	007.637.611/76	Sede	00	1,5	3,0	Desclassificado
559	DANNYELLY DE FREITAS SCHONHOLZER	051.672.331/60	Sede	00	0,5	2,5	Desclassificado
869	ADRIANA NEIA DE SOUZA	015.878.831/12	Sede	-	-	-	Não Compareceu
373	JACIMEIRE CARVALHO LIMA	927.160.243/91	Sede	-	-	-	Não compareceu
82	MAIZE ALVES OLIARI	037.048.691/98	Sede	-	-	-	Não compareceu
120	RODRIGO ALVES RIBEIRO	059.296.041/26	Sede	-	-	-	Não compareceu

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
665	CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062.178.651/90	Sede	1,5	1,0	5,5	1º
415	ANA CECÍLIA COLLING DA SILVA	029.148.031/41	Sede	1,0	1,0	4,5	2º
66	WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111/64	Sede	1,0	1,0	4,5	3º
632	NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	033.287.431/11	Sede	1,0	0,5	4,5	4º
682	SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA	815.347.365/49	Sede	1,0	1,0	4,0	5º
544	EDINALVA PEREIRA NASCIMENTO	869.661.111/04	Sede	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
60	EDVANILDA APARECIDA MORAIS DA SILVA	616.960.641/04	Sede	0,5	1,5	3,5	Desclassificado
198	ANDRE RICARDO IRBER	018.405.581/48	Sede	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
527	DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411/06	Sede	00	0,5	1,0	Desclassificado
508	RAIANNI MENDES NERES	042.478.471/80	Sede	0,5	0,5	1,0	Desclassificado
888	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	904.469.331/04	Sede	-	-	-	Não compareceu
366	JOSÉ ESDRAS FERREIRA CARDOSO	222.338.728/43	Sede	-	-	-	Não compareceu
314	LÚCIO WA´ÕMOZABU TEIHIPA	007.055.131/65	Sede	-	-	-	Não compareceu
813	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	904.469.331/04	Sede	-	-	-	Não compareceu

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
841	HIASMYM BROETTO MEDRADO	057.419.401/02	Sede	1,5	1,0	5,0	1º
712	JAQUELINE SOUSA CORREA	028.203.491/96	Sede	0,5	1,5	4,5	2º
884	RONIS SOUSA ALMEIDA	000.081.491/19	Sede	-	-	-	Não compareceu

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPECÍF.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
16	SAMARA SOUZA GOMES	063.992.271/60	Culuene	2,5	1,0	7,0	1º
367	SABRINA DAIANE DOS SANTOS FEIJO	058.074.201/60	Culuene	2,0	0,5	5,5	2º
330	NÚBIA DE PAULA THIESEN	018.686.191/50	Culuene	00	1,5	4,5	3º
629	CHRISTIENE APARECIDA MATEUS SOUZA	060.519.041/07	Culuene	1,0	1,0	4,5	4º
746	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	000.320.981/46	Culuene	1,5	00	4,5	5º
531	PATRICIA NUNES DA SILVA DOS SANTOS	057.343.641/00	Culuene	1,0	0,5	4,0	6º
557	DAIANE MARA BELTRAMIN	042.703.611/90	Culuene	0,5	0,5	4,0	7º
118	LUCELIA VANIA MENDES RIBEIRO	062.329.011/18	Culuene	1,0	00	3,5	Desclassificada
583	MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	065.259.271/61	Culuene	0,5	00	2,0	Desclassificada
398	LEONARDO HENRIQUE DE ALMEIDA	061.256.851/28	Culuene	-	-	-	Não compareceu
639	THAINARA LIMA QUEIROZ	060.518.791/61	Culuene	-	-	-	Não compareceu
622	MARIELI TERESINHA KONZEN	018.344.060/99	Sede	2,0	2,0	7,5	1º
156	ALINE LUIZA GOULART ZIMMERMANN	031.259.650/20	Sede	2,0	1,5	7,0	2º
187	ALICE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	043.855.851/05	Sede	1,0	1,5	7,0	3º
218	NEUSIANE SANTOS DE CARVALHO	060.521.081/00	Sede	2,0	1,5	6,5	4º
847	CÁTIA NEIS MANINI	024.960.020/09	Sede	1,5	1,5	6,5	5º
694	ÉLIA LEMES FARIAS	032.598.361/52	Sede	1,5	1,0	6,5	6º
658	MARCELI SPOHR WELTER	018.512.320/10	Sede	1,0	1,0	6,5	7º
25	MARIA TERESA ROCKENBACH	006.092.511/63	Sede	1,0	2,0	6,0	8º
263	CARINE EMANUELI SCHWARTZ DA SILVA	039.153.321/51	Sede	1,5	1,5	6,0	9º
435	FRANCIELE DA ROSA	027.702.511/71	Sede	2,0	1,0	6,0	10º
856	CACIA REGINA FIORENTIN	000.201.451/36	Sede	1,5	1,0	6,0	11º
34	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	048.423.881/70	Sede	0,5	1,0	6,0	12º
691	BRENNDHA MEIRIELLY DE JESUS MENDES GONÇALVES	034.433.641/79	Sede	1,0	2,0	5,5	13º
989	KASSIA MARA DE MORAIS SOUSA	037.540.941/65	Sede	1,5	1,5	5,5	14º
162	ADRIANA URSULA DA SILVA	033.911.601/36	Sede	1,0	1,5	5,5	15º
616	FRANCIELE BARROS DA SILVA	026.863.901/90	Sede	2,5	1,0	5,5	16º
191	JANETE ROTH LUCATELLI	032.515.699/96	Sede	2,0	1,0	5,5	17º
99	ANDREIA RAQUIELE WEIRICH	882.543.641/68	Sede	1,5	1,0	5,5	18º
737	CLEONI SCHWEIHERT SILVA DIAS	929.918.901/34	Sede	1,5	1,0	5,5	19º
345	GABRIELLY GONÇALVES DE PAULA LOPES DE SOUZA	046.038.051/60	Sede	1,5	1,0	5,5	20º
336	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	339.327.598/42	Sede	2,5	0,5	5,5	21º
430	RAQUEL DE CARVALHO SANTOS	035.301.071/58	Sede	1,0	1,5	5,0	22º
968	DENISE WANDSCHEER PAULUS	039.368.601/90	Sede	1,5	1,0	5,0	23º
248	VALDENIR FERREIRA ROCHA DE SOUZA	970.981.161/49	Sede	0,5	1,0	5,0	24º
645	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	009.470.961/08	Sede	1,5	0,5	5,0	25º
475	THAIS CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	102.108.756/40	Sede	1,0	0,5	5,0	26º
245	CLECI LUCIA VARGAS	344.435.921/72	Sede	1,5	1,5	4,5	27º
31	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	057.811.331/78	Sede	1,5	1,5	4,5	28º
561	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	003.903.441/09	Sede	0,5	1,5	4,5	29º
554	ALESSANDRA VIEIRA MACHADO	043.581.511/32	Sede	2,0	1,0	4,5	30º
94	LUCIDIA RIBEIRO ANTUNES	441.688.881/34	**Sede**	1,0	0,5	4,5	31º
519	NUBIA CAITANO DE JESUS	015.069.621/30	Sede	1,5	1,0	4,0	32º
919	SAMILA VITORIA ALVES DA SILVA	043.855.251/29	Sede	1,5	1,0	4,0	33º
951	MIRIAM PORFIRIO DA SILVA	220.501.318/10	Sede	1,0	1,0	4,0	34º
874	CRISTINA GONÇALVES	051.143.891/57	Sede	1,5	0,5	4,0	35º
337	TALINE GARCIA RODRIGUES	060.684.601/85	Sede	1,5	0,5	4,0	36º
485	DEBORA ALINE SERAFIM	054.656.501/84	Sede	1,0	0,5	4,0	37º
374	GABRIELE FIORENTIN	045.847.681/10	Sede	1,0	0,5	4,0	38º
275	JOANA DARC DE MELO FERNANDES	046.395.521/81	Sede	1,5	00	4,0	39º
124	ELISÂNGELA CANAL GOLDONI	034.465.639/03	Sede	1,0	00	4,0	40º
507	MARISTELA STAMBOROVSKI	031.355.911/23	Sede	1,0	00	4,0	41º
364	FABIANA DIAS PEREIRA LOPES	002.231.251/05	Sede	1,0	0,5	3,5	Desclassificado
793	LORRANE SILVA SANTOS	050.540.241/66	Sede	1,0	0,5	3,5	Desclassificado
353	ÉRICA MAINARA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	063.656.861/02	Sede	0,5	0,5	3,5	Desclassificado
59	CLEUSA DE SOUSA BARBOSA	058.502.988/19	Sede	0,5	0,5	3,0	Desclassificado
624	DEBORAH LOURRANY ALVES PEIXOTO	700.635.981/32	Sede	00	1,5	3,0	Desclassificado
750	PATRICIA EVANGELISTA DOS SANTOS	043.855.811/18	Sede	0,5	1,0	3,0	Desclassificado
745	ARLETE VIEIRA DE MENEZES	015.420.911/28	Sede	00	1,0	3,0	Desclassificado
458	ANDREIA LISANGELA SEIBERT GALL	698.979.481/04	Sede	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
227	DAMIANA PIRES MELLO	599.160.951/91	Sede	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
503	EURITA CASSIANO PIRES	632.028.911/20	Sede	1,0	0,5	3,0	Desclassificado

464	ROSIRENE ALVES DIAS	874.023.431/20	Sede	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
568	RAFAELA GUERRA	021.892.061/03	Sede	0,5	0,5	3,0	Desclassificado
954	ANA CLARA GUIMARAES SOARES	062.813.061/98	Sede	0,5	0,5	3,0	Desclassificado
885	CAMILA NASCIMENTO SILVA	060.707.711/50	Sede	1,5	00	3,0	Desclassificado
186	ALINE KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	061.118.461/32	Sede	1,0	00	3,0	Desclassificado
347	LINDINES GAMA DE ALENCAR	035.755.561/99	Sede	0,5	00	3,0	Desclassificado
636	MARIA APARECIDA FERREIRA POTENSO	044.454.261/21	Sede	1,0	1,0	2,5	Desclassificado
581	CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	688.380.931/72	Sede	0,5	1,0	2,5	Desclassificado
718	ALICE GABRIELLY MIRANDA MATIELLY	060.774.641/63	Sede	00	1,0	2,5	Desclassificado
252	MARIA DIVINA BALBINA CABRAL	789.838.941/72	Sede	0,5	0,5	2,5	Desclassificado
370	JANETE DOMINGUES BUENO	001.754.220/01	Sede	0,5	0,5	2,5	Desclassificado
584	IZAURA LORENA GRUN	036.364.441/58	Sede	0,5	0,5	2,5	Desclassificado
785	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	911.107.501/53	Sede	1,0	00	2,5	Desclassificado
545	EDILENE BARBOSA NASCIMENTO	021.227.281/08	Sede	1,0	00	2,5	Desclassificado
817	CIÇA NASCIMENTO FERREIRA	018.974.981/44	Sede	0,5	00	2,5	Desclassificado
319	GHINITA TIEPPO	009.510.419/40	Sede	0,5	00	2,5	Desclassificado
460	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	045.861.911/63	Sede	1,0	0,5	2,0	Desclassificado
560	ANA LIVIA DA SILVA ARRUDA	006.403.031/88	Sede	1,0	00	2,0	Desclassificado
615	ROSINEIA FERREIRA ARAUJO DE SOUZA	978.454.001/06	Sede	0,5	00	2,0	Desclassificado
563	VANDERLEIA GUERRA BLANCO	028.244.471/84	Sede	0,5	00	2,0	Desclassificado
296	ISABELA INGRID MENDES GONCALVES	054.649.481/12	Sede	0,5	00	2,0	Desclassificado
456	CARMINA DA SILVA ALELUIA	024.596.151/83	Sede	00	00	2,0	Desclassificado
681	GLEICIANE BERNARDES CRUVINEL	028.354.631/00	Sede	00	0,5	1,5	Desclassificado
623	MARISTELA ALVES QUEIROZ	856.128.121/91	Sede	0,5	00	1,5	Desclassificado
447	ADINÉIA CORDEIO DE JESUS	023.509.611/33	Sede	0,5	00	1,5	Desclassificado
695	ELISANDRA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	044.855.504/27	Sede	0,5	00	1,5	Desclassificado
716	GESSANA DOS SANTOS OLIVEIRA	013.302.603/50	Sede	0,5	0,0	1,0	Desclassificado
488	ALDILENE ROSA DE SOUZA	021.870.371/69	Sede	-	-	-	Não compareceu
538	ANA PAULA COSTA SANTOS	040.026.051/40	Sede	-	-	-	Não compareceu
206	ANGELA MARIA RODRIGUES	927.727.749/04	Sede	-	-	-	Não compareceu
956	DANIELE COSTA BARBOSA	028.228.745/06	Sede	-	-	-	Não compareceu
780	DJENNIFER DA SILVA POLL	060.575.171/48	Sede	-	-	-	Não compareceu
824	LAÍSE NASCIMENTO FONTELES	051.294.723/65	Sede	-	-	-	Não compareceu
641	LEILA DE OLIVEIRA	881.624.781/91	Sede	-	-	-	Não compareceu
129	LUANA CASSIANO SANTOS	034.885.471/40	Sede	-	-	-	Não compareceu
963	VANUSA ALVES DA FONSECA BEZERRA	766.460.331/53	Sede	-	-	-	Não compareceu
93	VITÓRIA AXAYEL ANTUNES	060.982.251/92	Sede	-	-	-	Não compareceu

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
22	THAÍS ALVES DA CUNHA RIBEIRO	404.188.628/77	Culuene	0,0	2,5	6,5	1º
532	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	048.249.094/22	Culuene	0,5	2,0	5,5	2º
358	CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	967.930.741/72	Culuene	0,5	2,0	5,0	3º
105	MARA CARMECITA SASSO MARTINS	305.272.100/30	Culuene	0,0	2,0	5,0	4º
17	DIONALYA ALVES DA SILVA	816.109.632/53	Culuene	0,5	2,0	4,5	5º
146	ADRIANA RIBAS OLIVEIRA	328.473.768/52	Culuene	0,0	2,0	4,0	6º
758	GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA	019.929.871/81	Culuene	0,5	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO
20	JOELMA PERMIWA FURLAN TROVO	036.817.996/60	Culuene	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO
346	PRISCILA PEREIRA	347.096.258/83	EMEB Amália VanzellaToniello	1,0	0,5	2,5	DESCLASSIFICADO
343	ROSANE NAIR CAIRAN	428.629.900/78	Gaparu	0,5	2,5	5,0	1º
127	VENILDA GEMMER POSPIECHA	936.916.881/87	Gaparu	0,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
483	SIMONE GOLDONI CORBARI	010.105.541/23	Gaparu	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADO
534	LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	010.084.371/90	Matinha	1,0	2,0	5,5	1º
536	CARLA CRISTINA DUTRA MOLINA	181.478.378/44	Matinha	0,0	2,0	5,5	2º
533	VÂNIA LUCIA BORGES	000.075.091/38	Matinha	1,0	1,5	4,5	3º

261	CAMILA APARECIDA WILBERT	042.715.271/22	Serra Dourada	1,0	2,0	5,5	1º
278	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	588.237.001/91	Serra Dourada	1,0	1,0	3,0	DESCLASSIFICADO
926	KEIDIANI PARPINELLI	038.036.551/02	Serra Dourada	-	-	-	NÃO COMPARECEU

78	ROSMERI BERNADETE ANSCHAU	495.634.241/15	Sede	1,5	2,0	8,0	1º
298	LILIAN CRISTIANE LEIGH HASS	850.809.501/53	Sede	1,0	2,0	6,5	2º
724	ALYNNE KAREN DA SILVA CARVALHO	058.306.861/80	SEDE	1,5	2,0	6,0	3º
136	SANDRA FREIRE DE SOUZA	007.795.891/81	Sede	1,0	2,0	6,0	4º
371	VANESSA APARECIDA CABRAL DA SILVA	063.996.619/51	Sede	0,5	2,5	5,0	5º
593	MARIA JOSE DOS SANTOS CERETTA	474.473.706/49	Sede	1,0	2,0	5,0	6º
344	ROSANA CARNEIRO BENATI	571.239.931/87	Sede	1,0	2,0	5,0	7º
421	CELIA GOMES DE LIMA	987.033.741/49	Sede	1,0	2,0	5,0	8º
299	GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO	978.886.641/72	Sede	0,5	2,0	5,0	9º
637	KARINA MARCHIORI DE SOUZA GUIMARAES SILVA	914.633.001/15	Sede	1,0	1,5	5,0	10º
200	ELIANE URSULA DA SILVA	027.187.721/90	Sede	1,0	1,5	5,0	11º
135	WEILA MARIA DA SILVA SANTOS	049.334.281/82	Sede	1,0	2,0	4,5	12º
709	LUZIA DE FATIMA FARIA VIEIRA	958.204.501/91	Sede	0,5	2,0	4,5	13º
201	MARIA APARECIDA VIEIRA STIVAL	857.174.011/91	Sede	0,5	1,5	4,5	14º
781	ANGELA REGINA MATTE	514.277.881/20	Sede	1,0	1,0	4,5	15º
577	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	317.955.951/91	Sede	0,5	1,0	4,5	16º
467	BEATRIZ SANTOS PIMENTA	047.305.046/31	Sede	0,5	2,0	4,0	17º
228	CRISTIANE GONÇALVES	012.610.241/41	Sede	1,5	1,5	4,0	18º
643	SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591/91	Sede	1,0	1,5	4,0	19º
608	ELVIRA NARCIZO DE OLIVEIRA	025.285.821/29	Sede	1,0	1,5	4,0	20º
164	VALDINETE FRIES	958.504.491/91	Sede	1,0	1,0	4,0	21º
573	ELIZABETE VIEIRA DE MENEZES	632.407.851/53	Sede	0,5	1,0	4,0	22º
686	DIRCENIR PEREIRA DA SILVA	028.992.511/80	Sede	0,0	1,0	4,0	23º
384	JAQUELINE LÚCIA BIGATON FERLA	045.847.701/07	Sede	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADA
704	MARILENE JESUS FIGUEIRA	781.331.491/34	Sede	0,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADA
422	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA SANTOS PIRONDI	280.161.058/58	Sede	0,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADA
613	FABIANA PEREIRA CARDOSO RIBEIRO	002.167.961/48	Sede	0,0	2,0	3,5	DESCLASSIFICADA
209	LUCELMA MENDES DE FREITAS	003.895.751/51	Sede	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADA
476	ARTEMÍSIA VIEIRA DOS SANTOS	947.008.261/34	Sede	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADA
707	BENISIA SCHEID OHLAND	573.730.869/34	Sede	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADA
54	CLEUNICE TEIXEIRA ELEUTÉRIO	432.184.401/06	Sede	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADA
324	ERICA GERLI LINAUER BARRETO	905.242.761/53	Sede	0,0	1,0	3,5	DESCLASSIFICADA
15	CALITA RODRIGUES MOURA	058.475.311/09	Sede	1,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADA
339	CLACI DA SILVA	873.495.151/20	Sede	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADA
946	MARIA APARECIDA PORCINO DOS SANTOS	255.816.088/57	Sede	0,5	1,0	3,0	DESCLASSIFICADA
778	ANA PAULA TRINDADE	031.400.421/16	Sede	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADA
428	LUCIANE TABORDA MARQUES	011.534.811/54	Sede	0,0	1,5	3,0	DESCLASSIFICADA
530	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	016.979.711/21	Sede	0,0	0,5	1,0	DESCLASSIFICADA
131	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541/00	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
905	ADRIANA SILVA ROLA	006.282.601/80	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
437	MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA	351.866.168-00	Culuene – EMEI Cantinho da Alegria	1,0	2,5	5,0	1º
102	MARINA FERNANDES DOS SANTOS	943.563.941-53	Culuene – EMEI Cantinho da Alegria	0,5	2,0	5,0	2º
539	ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	021.416.841-70	Matinha	0,5	2,0	6,0	1º
110	CAMILA COIMBRA DE LIMA	043.456.931-36	Sede	1,5	2,5	7,5	1º
497	CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	031.355.831-04	Sede	1,5	2,0	7,0	2ª
231	GABRIELA FERREIRA ALVES	749.490.391-72	Sede	1,5	2,0	7,0	3º
901	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	980.948.151/91	Sede	1,0	2,5	6,5	4º
807	LUCIANE NETTO SOARES	003.213.150/06	Sede	1,0	2,5	6,0	5º
903	TAIS REGINA FRANCESCHET	979.058.100/97	Sede	1,5	2,0	6,0	6º
524	LUZIENE ALVES DA SILVA	730.916.931/04	Sede	0,5	2,0	6,0	7º
301	DAIANE PATRÍCIA FURLAN	077.848.229-44	Sede	00	2,5	5,0	8º
975	ARIANA TAIS SILVA DE ARAUJO	030.284.821-50	Sede	00	2,0	5,0	9º
598	GISLENE MACHADO MUNIZ	000.700.241/62	Sede	1,0	1,5	5,0	10º
112	CIRLEI MENEZES MATOS	005.298.031-60	Sede	1,0	1,0	5,0	11º
945	JULIENE DE OLIVEIRA SAHB VIANA COSTA	991.842.061/87	Sede	0,5	2,0	4,5	12º

726	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	021.280.211-97	Sede	0,5	2,0	4,5	13º
462	ELAINI GALL PORSCH	344.450.301-63	Sede	00	2,0	4,5	14º
722	LORRAINE SANTANA DA SILVA	042.207.681/30	Sede	1,5	1,5	4,5	15º
273	BEATRIZ DE SOUZA GOMES	110.777.637-60	Sede	1,0	1,5	4,5	16º
334	JULIANA SPOHR	046.856.171/42	Sede	0,5	1,5	4,5	17º
90	LIDIANE MOREIRA GOMES	709.850.221/91	Sede	0,5	1,0	4,5	18º
587	KARINE APARECIDA DE MELO MOREIRA	866.070.811/34	Sede	1,0	1,5	4,0	19º
333	ELIETE ALVES RIBEIRO	024.485.191-37	Sede	1,0	1,0	4,0	20º
352	LARISSA VANESSA ARTMANN GALL	043.855.701/83	Sede	00	0,5	4,0	21º
436	ANA RITA NUNES DA SILVA	938.578.881-72	Sede	1,0	1,5	3,5	Desclassificado
631	SANDRA PEREIRA LIMA	926.991.381/34	Sede	00	1,5	3,5	Desclassificado
535	FABIELI GONÇALVES ROCHETE	049.551.241-94	Sede	1,0	1,5	3,0	Desclassificado
673	SILVANA BELIZARIO DA SILVA	023.830.441/80	Sede	0,5	1,5	2,5	Desclassificado
125	HELENA GOLDONI FERABOLI	430.420.079/87	Sede	1,0	00	2,0	Desclassificado
528	MAIARA RODRIGUES EVANGELISTA LANGER	025.859.401/28	Sede	00	1,0	2,0	Desclassificado
210	ELIANE SAVELA BERTE	991.781.331-49	Sede	0,5	0,5	1,5	Desclassificado
357	ALYNNE KAREN DA SILVA CARVALHO	058.306.861-80	Sede				Não compareceu
432	SIRLEI DOS SANTOS SCHMITT - isenta	004.020.081/70	Sede				Não compareceu
972	TATIANE CASTANHO GIMENES	283.414.538/51	Sede				Não compareceu

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
249	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	053.822.901/21	Sede	1,0	2,0	7,0	1º
736	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	998.704.791/20	Sede	1,5	1,5	7,0	2º
661	ELEN CARINA PEREIRA ORMUND	017.417.151/05	Sede	1,5	2,0	6,5	3º
236	ALICE MANZANO DELUCI	053.418.191/01	Sede	0,5	1,5	6,5	4º
922	INAINA LARA FERNANDES	222.988.498/03	Sede	1,0	2,0	6,0	5º
338	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	019.655.071/82	Sede	1,0	2,0	6,0	6º
1002	NATHANE FERREIRA CHAVES	020.385.421/71	Sede	2,0	2,0	5,5	7º
893	STELLA KALKMANN	021.229.961/10	Sede	1,0	2,0	5,5	8º
87	POLLYANA MARTINS DA MATA	013.035.641/73	Sede	0,5	2,0	5,0	9º
982	STEFANIA CRISTINA SCHINDLER DOS SANTOS	035.776.081/61	Sede	1,0	2,0	4,5	10º
377	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	044.004.471/54	Sede	1,5	1,5	4,5	11º
457	ANDRIESSA GALL PORSCH	017.822.751/00	Sede	0,5	1,5	4,5	12º
27	ELISA BHERING BATISTA	321.449.888/62	Sede	1,0	1,5	4,0	13º
4	MAISA DA SILVA REGO	038.836.061/54	Sede	0,5	1,5	4,0	14º
825	GRAZIHANY NASCIMENTO	057.555.991/81	Sede	0,0	1,5	4,0	15º
961	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	038.972.461/04	Sede	1,5	0,5	4,0	16º
877	EMANUELE CASTRO DE OLIVEIRA	013.690.981/70	Sede	0,0	2,0	3,5	Desclassificado
44	MARYELLE WANDER MOREIRA	048.443.641/46	Sede	0,5	2,0	3,5	Desclassificado
70	RAQUEL ALINE ALVES DE SOUSA REIS	026.945.791/75	Sede	0,5	2,0	3,5	Desclassificado
866	VENELICE BOTH	024.158.351/96	Sede	0,5	1,0	3,5	Desclassificado
660	CRISTIANE DIOLINDA CAMPOS	015.577.901/08	Sede	0,0	1,5	3,0	Desclassificado
803	LAILA CAMILA MACHADO ZENI	025.310.271/57	Sede	0,0	1,5	2,5	Desclassificado
846	RENATO ALVES DE CARVALHO	024.522.101/88	Sede	0,5	1,5	2,5	Desclassificado
321	ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761/04	Sede	-	-	-	Não Compareceu
941	ARLETE MORAES DE ALENCAR	014.226.081/90	Sede	-	-	-	Não Compareceu
890	CAMILA TIAGO FREITAS	017.948.661/67	Sede	-	-	-	Não Compareceu
574	DANIELI DE ANDRADE ROVER	719.345.531/15	Sede	-	-	-	Não Compareceu
423	EDIVANY GOMES DE LIMA	010.764.801/60	Sede	-	-	-	Não Compareceu
1020	EMERSON GONCALVES DE SOUZA	898.171.841/53	Sede	-	-	-	Não Compareceu
738	JOY BENY NASCIMENTO RIBAS	038.457.431/90	Sede	-	-	-	Não Compareceu
900	KARINA DOS SANTOS ALVES	420.741.608/01	Sede	-	-	-	Não Compareceu
653	MIRIÃ SILVA BRITO	724.256.101/97	Sede	-	-	-	Não Compareceu
1023	RAQQUEL STURM ARÔCA	033.431.871/86	Sede	-	-	-	Não Compareceu
1017	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	013.742.451/51	Sede	-	-	-	Não Compareceu
259	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	016.669.141/00	Sede	-	-	-	Não Compareceu

FISIOTERAPEUTA CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
477	LORENA SANTANA MUNDIM	009.769.491/64	Sede	0,5	2,0	6,0	1º
621	GÉSSICA FERNANDA SCHWINGEL FERREIRA	028.060.391/69	Sede	1,0	1,5	6,0	2º
331	BRÁULIO EVANGELISTA DE LIMA	037.100.291/55	Sede	2,5	1,0	5,5	3º
397	PRISCILA FERREIRA SILVA	015.686.131/30	Sede	1,0	1,5	5,0	4º
24	UHALISON DOS SANTOS SILVA	024.338.531/50	Sede	00	1,0	5,0	5º
685	JOHNNY MAYCKON SILVA DOS SANTOS	028.631.221/26	Sede	0,5	2,0	4,5	6º
867	PRISCILA GARCIA DOS ANJOS	012.622.221/50	Sede	0,5	2,0	4,5	7º
471	WHATYLA RALAYANA CARVALHO FERNANDES ALVES	019.551.851/90	Sede	0,5	1,5	4,5	8º
801	ELIANE DE CASTRO SILVA	716.522.301/06	Sede	0,5	1,0	4,5	9º
1001	DARA MOREIRA NEVES DA SILVA	703.247.711/93	Sede	0,5	1,5	4,0	10º
6	HIGOR MEIRELLES TROVO	045.685.981/09	Sede	00	1,5	4,0	11º
225	LORRAINE CAIXETA MIRANDA	043.061.211/78	Sede	0,5	1,0	4,0	12º
918	MICHELI LUANA MICHELS	710.496.731/15	Sede	0,5	1,0	4,0	13º
638	JUSLEY VEIGA ALMEIDA	049.745.551/03	Sede	0,5	1,0	3,0	Desclassificado
644	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	053.151.101/41	Sede	0,5	1,5	2,5	Desclassificado
2	DAIANE QUEILA MARIOTTI BATISTA	028.929.611/06	Sede	0,5	2,0	2,5	Desclassificado
955	ANTONIA MARIA DA SILVA	821.002.331/49	Sede	-	-	-	Não compareceu
881	CARLEI REGINA DIESEL	008.196.721/73	Sede	-	-	-	Não compareceu
986	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	862.093.021/49	Sede	-	-	-	Não compareceu

NUTRICIONISTA CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
957	ANDRESSA TIELLI CRESPAN MANINI	005.368.580/63	Sede	1,0	0,5	4,0	1ª
627	SILVANA APARECIDA BOSCH	583.277.119/20	Sede	1,0	0,5	3,5	Desclassificado
328	CINÉIA RAAB	063.900.369/90	Sede	00	0,5	2,5	Desclassificado
29	MERIANA SILVESTRE VALK	039.359.691/55	Sede	1,0	00	2,5	Desclassificado
117	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	051.442.261/08	Sede	-	-	-	Não compareceu
351	THALITA VIEIRA FRANÇA	047.057.741/08	Sede	-	-	-	Não compareceu

CARGO: DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
984	SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	050.558.711/48	Sede	1,0	2,0	6,5	1º
1000	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	024.676.251/92	Sede	0,5	1,6	5,0	2º
266	KAREN BARBOSA DA SILVA	012.357.091/32	Sede	1.0	1.0	4,5	3º
234	GABRIEL AVRELLA TURRA	045.710.831/22	Sede	1,0	1,0	4,5	4º
1007	RENATA ALBUQUERQUE ARAUJO	529.012.462/49	Sede	2,0	0,5	4,5	5º
852	PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO	048.241.591/64	Sede	1,0	1,5	4,0	6º
262	LUCIANO AIRES CARNEIRO	552.963.271/87	Sede	0,5	1,5	4,0	7º
267	INGRID WILLERS GABE	043.464.471/47	Sede	1,0	1,0	4,0	8º
322	GEOVANE BRANQUINHO SOUSA	037.467.321/74	Sede	1,5	1,0	3,5	Desclassificado
701	MAYARA GABRIELA KUHN	047.743.821/08	Sede	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
395	CLAUDIENE DA SILVA MOURA	982.701.091/34	Sede	0,5	1,5	3,0	Desclassificado
64	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	039.395.901/50	Sede	2,0	0,5	3,0	Desclassificado
223	FERNANDA DE LORENA OCCHI	043.815.951/90	Sede	1,0	0,5	3,0	Desclassificado
895	ENÉIAS DA SILVA	070.648.039/25	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
659	GISELI PAVEZZI	065.183.409/08	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
714	INGRID VIEIRA KLASENER	048.407.021/52	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
944	ISABELLA RODRIGUES DA SILVEIRA	022.492.991/70	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
1011	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	052.692.771/23	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
1015	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	051.076.031/73	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
1022	MANUEL CARLOS SANTOS	652.070.766/04	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
320	RAFAELA LOCH GAMBERO BRAZ	019.608.151/30	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
984	SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	050.558.711/48	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
71	VALQUIRIA MARQUES POLIZELI	050.773.901/93	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
1007	RENATA ALBUQUERQUE ARAUJO	529.012.462/49	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU
71	VALQUIRIA MARQUES POLIZELI	050.773.901/93	Sede	-	-	-	NÃO COMPARECEU

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
288	MARIA HELENA GONÇALVES	121.757.208/29	Sede	2,0	1,5	6,5	1º
667	ANA LÍDIA MENDONÇA RODRIGUES	372.733.418/51	Sede	1,5	2,0	5,5	2º
72	TATIANY TEOTONIO BORGES	754.593.021/53	Sede	1,0	1,5	5,5	3º
407	CRISTIANE LINDEMANN	001.527.871/94	Sede	1,0	1,5	4,0	4º
139	MAIARA BRUNA MACHADO	074.911.699/45	Sede	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
28	ALANA FAGUNDES MESSIAS PIRES	722.507.201/34	Sede	1,0	1,0	3,0	Desclassificado
289	VALERIA SILVA CORTES	716.466.631/87	Sede	0,0	2,0	3,0	Desclassificado
1	FABRÍCIO RAMALHO DE ABREU	000.427.151/30	Sede	-	-	-	Não Compareceu
915	ROGERIO PEREIRA ALVES	019.994.381/83	Sede	-	-	-	Não Compareceu

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
308	MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA	738.083.261/15	Sede	0,5	2,0	5,5	1º
567	ROSINELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	622.209.001/00	Sede	0,5	2,0	5,0	2º
680	LAIS FERNANDA BUENO LIMA	030.846.971/24	Sede	1,0	1,5	4,5	3º
585	MICHELLY NERES DA FONSECA CARVALHO	046.789.881/22	Sede	0,5	1,0	4,5	4º
183	DANIELE LASCH ALVES	030.479.731/64	Sede	1,0	2,0	3,5	Desclassificado
150	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	006.507.411/45	Sede	0,0	0,5	3,5	Desclassificado
291	WESLEY BRITO CERQUEIRA	002.573.331/18	Sede	1,0	1,0	3,5	Desclassificado
1024	REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA	058.246.071/92	Sede	-	-	-	Não compareceu

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL	PONTUAÇÃO PORT.	ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
481	LEILA CRISTINA SILVA DE ANDRADE	007.361.751/21	Sede	1,5	2.5	7,0	1º
916	NATAINE MACEDO DE SOUSA	693.774.991/00	Sede	1,0	2,5	5.5	2º
39	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131/47	Sede	1,0	2,0	5,5	3º
226	PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES DOS SANTOS FERREIRA	019.292.731/00	Sede	0,5	2,5	4,0	4ª
166	ANGELA MARIA SILVA	451.843.561/34	Sede	0,5	1,0	2,5	Desclassificado
609	FRANCILENE CARLA DOS SANTOS	913.879.651/15	Sede	0,5	1,5	3,5	Desclassificado
116	JULIANA PIRES MACHADO	016.447.521/40	Sede	1,0	1,5	2,5	Desclassificado
505	MARCELA TAVARES BARROSO	025.902.761/84	Sede	1,0	2,0	3,5	Desclassificado
892	MARIA LEONICIA MILIANO	762.077.571/49	Sede	0,0	1,5	2,0	Desclassificado
672	PATRICIA PEREIRA WEHREN	007.289.911/52	Sede	-	-	-	Não Compareceu
740	RONILDA NASCIMENTO DE LIMA	632.579.391/91	Sede	-	-	-	Não Compareceu
960	IZAIAS DA SILVA MIRANDA	007.637.971/03	Sede	-	-	-	Não Compareceu
431	LEANDRO LIMA DA PAIXÃO	034.104.581/07	Sede	-	-	-	Não Compareceu
145	LIZA FERNANA SALES FILGUEIRAS	021.600.741/01	Sede	-	-	-	Não Compareceu

II – O recurso previsto na disposição 7.1, alínea “c”, do Edital de Abertura, em relação à Classificação Preliminar, será no período informado no Cronograma do Processo Seletivo, item 11 do Edital, ou seja, durante o dia 19/12/2018.

Canarana, 17 de dezembro de 2018

ELAINE NOELI ELSENBACH

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018,** teve como vencedora a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Canarana -MT, 17 de Dezembro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA,** a partir de 19 de dezembro de 2018,a Senhora**VALDETE LOPES** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2002**, nomeada pela Portaria nº. 99/2002, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica **EXONERADA,** a partir de 19 de dezembro de 2018,a Senhora**MARIA DE FATIMA MUNHOZ KUNTZ** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/1997**, nomeada pela Portaria nº. 11/1997, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2018

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 076/2018 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** a partir de 19 de dezembro de 2018, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **VALDETE LOPES** ocupante do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.138/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUTIRÃO DA NEGOCIAÇÃO FISCAL DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Municipal estabelece as condições em que o Município de Carlinda e o Poder Judiciário, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS, e seus sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao Mutirão de Negociação de Débitos Tributários para conciliação no período de **04/03/2019 à 29/03/2019,** podendo ser prorrogado ou alterado este prazo por decreto, para, no máximo, até **30/08/2019**.

Art. 2º - As medidas conciliadoras para transação instituída por esta Lei Municipal para quitação de débitos tributários compreendem:

I – redução de multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2018;

II – pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário;

III – parcelamento dos alvarás do exercício de 2019.

Art. 3º - O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Municipal, deve celebrar a transação no Departamento de Arrecadação e Tributação ou aderir ao Mutirão dentro do período previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º - A transação e a adesão ao Mutirão implicam, por parte do contribuinte prévia confissão irretratável da divida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito tributário resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

Art. 6º - A transação prevista nesta Lei Municipal importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal, dos fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2018:

I –para pagamento à vista: desconto de 100%(cem por cento) sobre o valor da multa moratória e de 100%(cem por cento) sobre o valor dos juros de mora;

II –para pagamento parcelado:

a) Em até 12(doze) meses para crédito fiscal até o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais): desconto de 80%(oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; **b)** Em até 24(vinte e quatro) meses para crédito fiscal acima do valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais): desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; **Art. 7º -** Os Alvarás de exercício de 2019, poderão ser parcelados sem descontos em até 4(quatro) parcelas, a partir da promulgação da presente lei;

Art. 8º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º -O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º -A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e trecentésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, conforme art. 6, inc. I e II desta Lei.

Art. 10º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 11º - Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a **02(duas)** VRM – Valor de Referência Municipal.

Art. 12º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 17 de Dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2019 com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL** – CNPJ: 31.264.825/0001-47, cuja finalidade é o custeio de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo aos munícipes de Carlinda que estejam em tratamento médico, ou em acompanhamento, no município de Alta Floresta /MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de munícipes provenientes do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo primeiro – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Casa de Apoio Amor Fraternal, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Casa de Apoio Amor Fraternal dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2019 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedoras as empresas

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP

CNPJ 20.357.366/0001-20

H.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP

CNPJ: 36.917.771/0001-95

Carlinda – MT, 17 de dezembro de 2018.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/2018

SUMULA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, NA FORMA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 99/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a vigência da Emenda Constitucional 99/2017 que trata do pagamento de precatórios;

CONSIDERANDO que o art. 101 da Constituição Federal determina a quitação da integralidade dos precatórios até 31 de dezembro de 2024 e, como balizador estabelece: o montante total da dívida de precatórios vencidas e vincendas até dezembro de 2024, o prazo de pagamento referido, e a receita corrente líquida do município;

DECRETA:

Art. 1º - Os débitos com precatórios vencidos e vincendos, entre 25/03/2015 até 31/12/2024 deverão ser quitados até 31/12/2024, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante pagamento mensal, através de depósito em conta específica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no montante de 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação dos débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este decreto, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.

§1º Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, incluindo as oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal, verificado no período compreendido pelo segundo mês imediatamente anterior ao de referência e os 11 (onze) meses precedentes, excluídas as duplicidades, e deduzidas:

I - a contribuição dos servidores para custeio de seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§2º O débito de precatórios será pago com recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida referidas no § 1º do art. 1º deste Decreto e, adicionalmente, poderão ser utilizados recursos dos seguintes instrumentos:

I - até 75% (setenta e cinco por cento) do montante dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

II - até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

III - empréstimos, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 52 da Constituição Fe-

deral e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei, não se aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do caput do art. 167 da Constituição Federal;

IV - a totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados, com o cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações;

V - linha de crédito especial para pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento, disponibilizada pela União, diretamente, ou por intermédio das instituições financeiras oficiais sob seu controle, a que se refere o §4º, art. 101, do ADCT.

Art. 2º - Enquanto viger este decreto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos existentes em conta especial serão utilizados no pagamento dos precatórios segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos remanescentes, por opção a ser exercida pelo Município, por ato do Poder Executivo, observada a ordem de preferência dos credores, poderá ser destinada ao pagamento mediante acordos diretos com os respectivos credores, por homologação do Tribunal de Justiça, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial.

Art. 3º - A Procuradoria Municipal deverá apresentar, ao Tribunal de Justiça, plano de pagamento, na forma do art. 1º do presente decreto, mediante planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 17 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.136/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno durante o ano de 2.019.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar , onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º -A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até que a mesma seja realizada.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês que não for em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 120,00 (cento e vinte reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2019, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 17 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.135/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno durante o ano de 2.019.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III- Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar (IFMT), onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V- Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º - A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até que a mesma seja realizada.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês que não for em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 120,00 (cento e vinte reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2019, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 17 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.134/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2019 com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 1. 000,00 (Um mil reais) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o município de Carlinda/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Bem Estar Social do município.

Parágrafo segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Fraterna Benedita Fernandes a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2019 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.133/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a liga Esportiva de Carlinda – LEC, inscrita no CNPJ nº 02. 963.136/0001-22, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras, s/n.º, Centro, nesta cidade de Carlinda, no ano/exercício 2019.

I - O Termo de Convênio poderá ser celebrado com o valor anual de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Esportiva de Carlinda.

III- Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2019 que suportará as despesas a serem realizadas.

IV- A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2019.

V- A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Esportiva de Carlinda para a celebração de novos termos de convênio.

VI- O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 12 (doze) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

Art. 2º - Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas realizadas pela Liga Esportiva de Carlinda na promoção de atividades esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 17 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.132/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor da Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R$ 7. 000,00 (Sete Mil Reais) durante o exercício de 2019, não podendo ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, destinados à manutenção e custeio da Delegacia de Polícia Judiciaria Civil do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município de Carlinda – MT.

Art. 3º - O servidor da Polícia Judiciária Civil encarregado de exercer as funções de responsável pela Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Carlinda deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2018

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 077/2018 do PREVCAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONCEDIDO** a partir de 19 de dezembro de 2018, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **MARIA DE FATIMA MUNHOZ KUNTZ** ocupante do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.131/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R$ 9. 000,00 (Nove Mil Reais) durante o exercício de 2019, não podendo ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensal, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

Art. 3º - O policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.130/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro anual no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, até dia 10 de cada mês, com inicio em 10 de janeiro de 2019, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento

anual que suportará os repasses a ser realizados. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de dezembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de vigência e o prazo de execução dos serviços do Contrato n° 021/2018, em mais **90 (noventa) dias,** encerrando-se, assim, em **07 de Fevereiro de 2019**. **DATA**: 09/11/2018.

CONTRATO N° 088/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **MIGLIORINI & MIGLIORINI LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA SEREM USADOS NA DECORAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. CONTRATO: **088/2018. VALOR: R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinqüenta Reais). Vigência:** 09/11/2018 a 09/11/2019.

CONTRATO N° 089/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**. CONTRATO: **089/2018. VALOR:** 18.000,00 (dezoito mil reais)**.Vigência:**26/11/2018 a 25/05/2019.

CONTRATO N° 091/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **MARCELO VANTUIR DE FREITAS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE EMBUCHAMENTO NAS MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA GD 555 01 E MOTONIVELADORA GD 555 02, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**. CONTRATO: **091/2018. VALOR:** 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Vigência:** 29/11/2018 a 30/03/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **20 de Fevereiro de 2019**. **DATA**: 22/11/2018.

CONTRATO N° 087/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **J.P BUENO EIRELI**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E A APURAÇÃO DE VALORES A SEREM RECUPERADOS SOBRE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PASEP**. CONTRATO: **087/2018. VALOR:** R$ 96.000,00(Noventa e Seis Mil Reais**).Vigência:**06/11/2018 a 30/10/2019.

CONTRATO N° 090/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATADO: **TRANSPORTADORA XODÓ LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT**. CONTRATO: **090/2018. VALOR: R$ 63.840,00(sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).Vigência:** 27/11/2018 a 25/02/2019.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 107/2018.

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. DEVANIR TONINATO"

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" combinado com o art.17 da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT e Lei nº 052/2018, que concede revisão geral anual dos vencimentos existentes na Lei Complementar nº 13/2013 e da outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor Sr. DEVANIR TONINATO, portador do RG nº.15.115. 857 SSP-SP, inscrito no CPF nº.369.799.299-68, efetivo no cargo de MOTORISTA, Classe "B", Nível "08", cadastrado sob o RE nº. 038 e Matrícula Previdenciária nº. 67, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contando com 8.174 dias trabalhados, ou seja, 22 anos, 04 meses e 24 dias com proventos integrais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2018.06.00000002.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais a última remuneração de contribuição, com direito a paridade.

Parágrafo Único: Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou re-

classificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos financeiros a partir de 13 **de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

.

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR 005 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

EDITAL COMPLEMENTAR 005 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 16 de dezembro de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADOR/A)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRO/A)	PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	A	A	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	B	B	C	C
9.	A	A	A	A
10.	D	D	D	D
11.	B	D	D	C
12.	D	B	B	A
13.	B	B	D	D
14.	B	D	B	D
15.	D	D	C	A
16.	B	D	A	D
17.	A	C	B	A
18.	D	A	A	B
19.	D	C	B	C
20.	C	D	C	B

QUESTÕES	PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	C	C	C	C
9.	A	A	A	A
10.	D	D	D	D
11.	A	B	C	A
12.	B	D	D	C
13.	C	C	B	B
14.	C	B	C	D
15.	D	D	D	D
16.	B	A	A	C
17.	A	D	B	A
18.	C	B	B	C
19.	C	B	D	D
20.	D	D	A	A

QUESTÕES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	C	C	C	C
9.	A	A	A	A
10.	D	D	D	D
11.	A	B	B	A
12.	B	C	C	C
13.	C	D	D	B
14.	C	D	D	B
15.	C	B	B	D
16.	D	C	C	A
17.	D	A	A	A
18.	B	C	C	B
19.	D	D	D	C
20.	B	A	A	D

QUESTÕES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1.	C	C	C	C
2.	B	B	B	B
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	B	B	B	B
8.	C	C	C	C
9.	A	A	A	A
10.	D	D	D	D
11.	A	D	D	B
12.	B	A	A	C
13.	B	B	B	B
14.	D	C	D	D
15.	B	B	A	A
16.	C	A	A	D
17.	C	D	D	B
18.	A	B	D	C
19.	D	D	D	B
20.	A	A	C	D

QUESTÕES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.	C
2.	B
3.	D
4.	A
5.	C
6.	D
7.	B
8.	C
9.	A
10.	D
11.	C
12.	C
13.	D
14.	A
15.	C
16.	B
17.	B
18.	D
19.	B
20.	A

Colíder – MT, 17 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI LUCIANA DA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE COMPROMISSO ENTRE MUNICÍPIO DE COLÍDER E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SINOP S/A

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT E A COMPANHIA ENERGÉTICA SINOP S.A, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT.

No Valor de R$1.298.709,81

Assinado em Cuiaba-MT em 16 de dezembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 060/2018 DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a consternação da família pelo falecimento do Professor Pedagogo efetivo Júlio César Viana Lotado na Escola Estadual Centro de Educação de Jovens e Adultos Cleonice Miranda da Silva e Cedido para atividades Sindicais em Cuiabá e também a Presidente do SINTEP-MT Jocilene Barboza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial de três dias em razão do falecimento do Senhor Júlio César Viana e da Senhora Jocilene Barboza.

Artigo 2º. - Os serviços públicos não serão afetados por este decreto.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE INFORMAÇÃO

A Comissão de Eleição, através de seu presidente, devidamente nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRNM, no uso das suas atribuições, vem, tornar público, que os municípios que participarão do pleito a ser realizado em 18 de dezembro de 2018, com primeira convocação para às 08h00min e, se o caso, segunda convocação para as 08h30min, no prédio do CISRNM, são: COLÍDER, ITAÚBA, MARCELÂNDIA, NOVA CANAÃ DO NORTE, NOVA GUARITA e NOVA SANTA HELENA; ademais, a Comissão de Eleição, vem, tornar público que fora devidamente inscrita e habilitada para participação no pleito retro referido a chapa: "01" – PRESIDENTE: Noboru Tomiyoshi, VICE PRESIDENTE: Arnóbio Vieira de Andrade e, SECRETÁRIO GERAL: José Lair Zamoner; finalmente, a Comissão de Eleição, vem a RETIFICAR a Instrução Normativa contendo as regras e diretrizes para a eleição dos membros do Conselho Diretor, a fim de que os itens "3)" e "7), subitem VII" passem a figurar com a seguinte redação, respectivamente: *3) O Conselho Diretor será eleito na referida Assembleia Geral, através do voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por maioria simples de votos dos presentes; 7), subitem VII) Em caso de chapa única a votação se dará por maioria simples de votos dos presentes.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/ADM/2018

PORTARIA Nº 828/ADM/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Danielli Vanzella Camilo***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 6626 a partir do dia* ***05 de dezembro de 2018,*** *conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05 de dezembro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/12/2018 a 06/01/2019

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 806 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria do Poder Legislativo

Sumula: "Dispõe sobre a municipalização de estradas vicinais, e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica municipalizada a LINHA MORERÚ com início na MT 206, coordenadas X 2663046.14 e coordenadas Y 8958340.90 com final nas coordenadas X 267040.06 e coordenadas Y 9002468.69, ambas localizadas no Município de Colniza/MT, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Publico Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/ADM/2018

PORTARIA Nº 827/ADM/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rose Darc da Costa Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3036, a partir do dia **10 de Janeiro a 09 de Abril do ano de 2019**, referente ao qüinqüênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de dezembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/12/2018 a 03/01/2019

PORTARIA N° 069, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 069, de 17 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

R E S O L V E :

Art.1º - Determinar o **RECESSO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Colniza/MT, durante o período de 17 (dezessete) de Dezembro de 2018 a 15 (quinze) de Janeiro de 2019.

Art.2º - O funcionamento da Câmara Municipal de Colniza/MT, para atendimento aos Senhores Vereadores e ao Público em Geral, durante o período de RECESSO será no horário das 08:00 às 11:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no período de 17.12.18 à 15.01.19, sendo que no período de 21.12.2018 à 06.01.2019 não haverá expediente. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de Dezembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/ADM/2018

PORTARIA Nº 826/ADM/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** ao Servidor Público Municipal **Edenilso André de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 822, a partir do dia **02 de Janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de Dez**embro** de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/12/2018 a 03/01/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/GP/2018

PORTARIA Nº 368/GP/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Elisangela Alves dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 697.688 SSP/RO e CPF n° 019.564.821-80, do Cargo Comissionado de **Assessora de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de dezembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 357/GP/2018

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/ADM/2018

PORTARIA Nº 825/ADM/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Ferias** a Servidora Pública Municipal **Eloides Santos da luz,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1080, a partir do dia **02 de Janeiro 01 de fevereiro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de Dez**embro** de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/12/2018 a 03/01/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/ADM/2018

PORTARIA Nº 829/ADM/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Adelice Soares de Miranda**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 22 por um período de **30 (Trinta) dias a contar de 22 de novembro de 2018,** conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de novembro de 2018,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 06/12/2018 a 06/01/2019

PORTARIA N° 071, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA N° 071, de 17 de Dezembro de 2018

Ementa: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **Sr. Jesineison de Aguiar Brandão**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2019 da Câmara Municipal de Colniza-MT, definindo os procedimentos metodológico e cronológicos e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de Dezembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 070/2018

PORTARIA N° 070/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei, especialmente o Regimento Interno;

Considerando que, é necessário que se crie essa comissão representativa, durante o recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Colniza-MT.

R E S O L V E :

Art.1º - Designar Comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) Vereadores, abaixo relacionados, encarregados de representar esta casa de Leis em atos externos, durante o recesso Parlamentar de 17 de Dezembro de 2018 à 15 de Janeiro de 2019.

PRESIDENTE: **OSEIA PEREIRA GUEDES**

SECRETÁRIO: **SILVANIO ALBERTO DA CRUZ**

MEMBRO: **DANIEL PEREIRA DE ANDRADE**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de Dezembro de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018

RESOLUÇÃO Nº. 009/2018

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: "INSTITUI O CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES DO EXERCÍCIO DE 2019, DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu, **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, no uso de minhas atribuições garantidas em Lei, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Anual das Sessões Ordinárias e Solenes para o Exercício de 2019 da Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As reuniões Ordinárias e Solenesda Câmara Municipal de Colniza, de acordo com Artigo 86: - As sessões ordinárias serão realizadas em

duas segundas-feiras de cada mês, com inicio às 19:30 (dezenove e trinta) horas.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2018.

Jesineison De Aguiar Brandão

Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2019

(Base Legal – Regimento Interno Artigos 82 e 86)

MES	DATA	ORDEM CRONOLÓGICA	ESPECIFICAÇÃO DA SESSÃO	HORÁRIO
JANEIRO	De 01.01.2019 à 16.01.2019 – RECESSO PARLAMENTAR			
	16.01. 2019	1ª Sessão	Solene	19h30m
	28.01. 2019	1ª Sessão	Ordinária	19h30m
FEVEREIRO	18.02. 2019	2ª Sessão	Ordinária	19h30m
	25.02. 2019	3ª Sessão	Ordinária	19h30m
MARÇO	11.03. 2019	4ª Sessão	Ordinária	19h30m
	25.03. 2019	5ª Sessão	Ordinária	19h30m
ABRIL	08.04. 2019	6ª Sessão	Ordinária	19h30m
	22.04. 2019	7ª Sessão	Ordinária	19h30m
MAIO	13.05. 2019	8ª Sessão	Ordinária	19h30m
	27.05. 2019	9ª Sessão	Ordinária	19h30m
JUNHO	03.06. 2019	10ª Sessão	Ordinária	19h30m
	24.06. 2019	11ª Sessão	Ordinária	19h30m
	24.06. 2019	2ª Sessão	Solene	19h30m
JULHO	De 1º a 31.07.2019 RECESSO PARLAMENTAR			
AGOSTO	01.08. 2019	3ª Sessão	Solene	19h30m
	05.08. 2019	12ª Sessão	Ordinária	19h30m
	19.08. 2019	13ª Sessão	Ordinária	19h30m
SETEMBRO	02.09. 2019	14ª Sessão	Ordinária	19h30m
	23.09. 2019	15ª Sessão	Ordinária	19h30m
OUTUBRO	07.10. 2019	16ª Sessão	Ordinária	19h30m
	21.10. 2019	17ª Sessão	Ordinária	19h30m
NOVEMBRO	04.11. 2019	18ª Sessão	Ordinária	19h30m
	18.11. 2019	19ª Sessão	Ordinária	19h30m
DEZEMBRO	02.12. 2019	20ª Sessão	Ordinária	19h30m
	16.12. 2019	31ª Sessão	Ordinária	19h30m
	16.12. 2019	4ª Sessão	Solene	19h30m

Sala de Deliberações Plenárias, Colniza/MT, aos dias 14 de Dezembro de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Presidente

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 805 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoria do Poder Legislativo

Sumula:"Dispõe sobre a denominação da travessa que interliga a Linha G4 e Linha G8, e dá outras providencias".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica denominado "TRAVESSÃO DA BENÇÃO" a travessa que interliga as Linhas G-4 e Linha G-8, ambas localizadas no Município de Colniza/MT, iniciando a descrição deste perímetro no vértice P-1, definido pelas coordenadas E: 264.888,812 m e N: 8.945.343,438 m; confrontando com LOTE 704 E 705, segue por com azimute 182° 50' 54,05" e distância de 988,39 m até o vértice P-2, definido pelas coordenadas E: 264. 839,697 m e N: 8.944.356,268 m; confrontando com quem de direito, segue por com azimute 101° 33' 02,03" e distância de 55,39 m até o vértice P-3, definido pelas coordenadas E: 264.893,961 m e N: 8.944,345,178 m com azimute 71° 13'49,50" e distância de 148,43 m até o vértice P-4, definido pelas coordenadas E: 265.034,500 m e N: 8.944.392,938 m com azimute 109° 47' 50,97" e distância de 97,25 m até o vértice P-5, definido pelas coordenadas E: 265.126,000 m e N: 8.944.360,000 m com azimute 160° 45' 40,88" e distância de 157,81 , até o vértice P-6, definido pelas coordenadas E: 265.178,000 m e N: 8.944.211,000 m com azimute 156° 05' 24,71" e distância de 111,90 m até o vértice P-7, definido pelas coordenadas E: 265.223,352 m e N: 8.944.108,705 m com azimute 181° 51' 17,92" e distância de 1.353,90 m até o vértice P-8, definido pelas coordenadas E: 265.179,526 m e N: 8.942.755,514 m; confrontando com lote 843 e 842, segue por com azimute 266° 03' 26,40" e distância de 213,70 m até o vértice P-9, definido pelas coordenadas E: 264.966,328 m e N: 8.942.740,820 m; confrontando com o lote 895 e lote 896, segue por com azimute 182° 00' 53,17" e distância de 1.033,52 m até o vértice P-10, definido pelas coordenadas E: 264.929,992 m e N: 8.941.707,935m; localizadas na linha G8 conforme assinalado no memorial descritivo e planta integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 0875-2017, Secretária de Estado Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, nos termos do Art, 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.001/2018

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.001/2018

Sumula: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colniza promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 45 (quarenta e cinco) da Lei Orgânica Municipal, conforme Emenda Constitucional nº 058 de 23/09/2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 45 *– O número de vereadores do Município de Colniza será de 11 (onze) a partir do ano de 2020, podendo ser alterado por Emenda a Lei Orgânica, seguindo os dados estatísticos fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso e observado o limite do artigo 16 da Constituição da República Federativa do Brasil.*

Art. 2.º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, em 14 de dezembro de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO Presidente	JOHNATAN BRETAS Vice-Presidente
SIWAL SANTANA SOARES 1º SECRETARIO	VALTER DE LIMA JESUS 2º SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 264/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 264/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018 E ADITIVO Nº 195/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANPORTADORA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, VIGORANDO DE 10/12/2018 À 10/05/2018, NO VALOR DE R$172.500,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39 (579)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 270/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 270/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 129/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA DE ALMEIDA E ALMEIDA LTDA ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 129/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/12/2018 A 23/04/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 269/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 269/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 130/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI epp

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 130/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/12/2018 A 23/04/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 259/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 259/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018 E ADITIVO Nº 094, 113, 135, 173, 202 e 220/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2018 REFERENTE À LOCAÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE MATERIAL, EQUIPAMENTO EM ESPAÇO EM GERAL DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 260/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 260/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2018 E ADITIVO Nº 093, 119, 140, 174, 203 e 221/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEANDRO FREIRE 02047790140

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 069/2018 E ADITIVOS 093, 119, 140, 174, 203 E 221/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 261/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 261/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018 E ADITIVO Nº121/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2018 E ADITIVO Nº 121/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO, PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 12/12/2018 À 11/05/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 262/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 262/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017 E ADITIVOS 191/2017, 014 E 065, 142/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: D. A. B. PIOVEZAN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017 E ADITIVOS NºS 191/2017, 014 E 065, 142/2018, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULATORIAIS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS) PERFAZENDO UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CIDADE VERDE E PLANTÕES DE SOBRE AVISO DE VIAGENS ACOMPANHAR PACIENTE EM URGÊNCIAS/EMERGÊNCIA QUANDO NECESSÁRIO PARA REFERÊNCIA DA ALTA COMPLEXIDADE FORA DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS), VIGORANDO DE 14/12/2018 À 14/04/2019

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39 (837)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 268/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 268/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 131/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCIANO ZUFFO 02016932910

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 131/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/12/2018 A 25/04/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 263/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 263/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CARLOS BRANDÃO - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO TRANSLADO DE CORPOS DO LOCAL DO ÓBITO (CÁCERES-MT, CUIABÁ-MT, PONTES E LACERDA-MT E VILHENA/RO) ATÉ O MUNICÍPIO DE COMODORO, POR KM RODADO, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/09/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 258/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 258/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2018 E ADITIVO Nº 090, 116, 138, 172, 201, 219 e 258/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2018 E ADITIVOS 090, 116, 138, 172, 201, 219 E 258/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BUANA, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2018.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 265/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 265/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 048/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DO LIMÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DE NOROAGRO, SENDO REALIZADA A COLETA DE LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, VIGORANDO DE 16/12/2018 À 16/08/2019, NO VALOR DE R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (558)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 266/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 266/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 100/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEIDE APARECIDA MIOTTO 00990292193

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (MESES) MESES, VIGORANDO DE 16/12/2018 À 16/05/2019

EXTRATO DE ADITIVO Nº 267/2018

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 267/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011, 032, 068, 099 E 144/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GARCIA & BEJARANO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017 E ADITIVOS NºS 128, 196/2017, 011 E 032/2018, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA QUE POSSUEM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX E INFRAESTRUTURA EM SOFTWARE ABERTO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS (JOÃO MEDEIROS CALMON, ÉRICO VERÍSSIMO, HELENA MATIUZZO FELIX E NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS) E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS ESCOLAS NA ZONA RURAL (VICTOR QUINTILIANO, TIAGO ELIAS, VALE DO GUAPORÉ, DARCY RIBEIRO, CARLOS POMPERMAYER) E FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS GLEBAS: ÁGUAS CLARAS, MACUCO, COLÔNIA DOS MINEIROS, ALVORADA E MIRANDA ESTÂNCIA), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INTERNET GRATUITA NAS ALDEIAS:

13 DE MAIO – ALDEIA NAMBIQUARA E NOVA GERAÇÃO – ALDEIA NEGAROTÊ, ÁGUAS CLARAS SETOR II E GLEBA NOROAGRO, NO VALOR R$43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), VIGORANDO DE 18/12/2018 À 18/04/2019.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113)

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39 (229)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 252/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 252/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 086/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 086/2018, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 11/12/2018 À 11/06/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 253/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 253/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018 E ADITIVO Nº 176/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 085/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO - PEDAGÓGICO PARA ATENDER A E. M.E.I SONHO ENCANTADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201305722, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 11/12/2018 À 11/03/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 254/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 254/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018 E ADITIVO Nº 089 E 117, 132, 168, 197 e 215/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI 60863307191

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 073/2018 E ADITIVOS 089 E 117/2018, 132, 168 E 197/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DOS CANTORES: ANGIELLY E CHRIS DURÁN COM BANDA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 251/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 251/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 036/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ABILIO IZAIAS LINHARES 36688223104-MEI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2018, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/09/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 255/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 255/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018 E ADITIVO Nº 091, 115, 137, 169, 198 E 216/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIANCHI E ROQUE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 071/2018, E ADITIVOS NºS 091/2018, 115, 137, 169, 198 e 255/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CACIO E MARCOS, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 256/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 256/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018 E ADITIVO Nº 092, 114, 139, 170, 199 E 217/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2018, E ADITIVOS 092 E 114, 139, 170, 199 E 217/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO COM A DUPLA JORGE E MIGUEL, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 271/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 271/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 128/2018 E ADITIVOS Nº 225/2018

DATA: 10/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A.F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 128/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/12/2018 A 23/04/2019.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 257/018

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 257/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2018 E ADITIVO Nº 088, 118, 136, 171, 200 E 218/2018

DATA: 07/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2018 E ADITIVOS 088, 118, 136, 171, 200 E 218/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE COMODORO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 09/12/2018 À 09/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE PROCESSO LICITATORIO Nº128/2018
PREGÃO PRESENCIAL 100/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº100/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Nº100/2018**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO EPIs, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

LEIDE INDUSTRIAL E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ:12.309.536/0001-72

END: Av. TENENTE CORONEL DUARTE nº2030- CENTRO SUL , BAIRRO PORTO, CEP:78-020-450 CUIABA/MT.

Vencedora do item: 01 no valor global de **R$9.854,55**- (Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de DEZEMBRO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº451/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DTERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 093/2018

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 093/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 093/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: fará realizar no dia **21 de Novembro de 2018**, às 08:00hs (horário local).

LEIA-SE:

OBJETO: fará realizar no dia **21 de Dezembro de 2018**, às 08:00hs (horário local)

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 064-2018

DECRETO N.064/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR MIKAEL MARTOS DE REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data de 17 de dezembro de 2018, do Soldado da Polícia Militar MIKAEL MARTOS DE REZENDE, valoroso membro da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que é com profundo pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares e à honrosa instituição da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Confresa, em virtude do falecimento do Sr. MIKAEL MARTOS DE REZENDE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 17 de dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3526/2018

O Processo de ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-A/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa J. C. AUTO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.227.348/0002-50, localizada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº 1560-W, Bairro Jardim Tangará II, na cidade de Tangará da Serra – Mato Grosso, representada pelo sócio proprietário Sr. José Carlos Iunes Junior, portador da cédula de Identidade RG nº 245. 141 SSP/MT, inscrito no CPF nº 388.233.221-20 e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT. O item aderido é VEICULO – PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, MINIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 A RE, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 175 CV, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, CAMBIO AUTOMATICO, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 LUGARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO PROPONETE com frete, demais despesas e condições estabelecida na ata do município concedente. O valor a ser pago é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços. CONQUISTA D'OESTE-MT, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3395/2018

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ CENTRAL, foi declarada fracassada, visto que houve a inabilitação do proponente interessado.

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 103/2018

"Institui instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade no município de Conquista D´Oeste e dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei regulamenta os Instrumentos da Política Urbana, e estabelece as condições para a edificação compulsória de imóveis urbanos, a aplicação de IPTU Progressivo no Tempo e a desapropriação de imóveis com pagamento através de títulos da dívida pública municipal.

Parágrafo Único. Os instrumentos indutores do desenvolvimento, de que trata o *caput* deste artigo, tem fulcro no art. 182 da Constituição Federal, art. 5º a 8º da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, bem como nos art. 65 da Lei Complementar Municipal 081/2015 – Plano Diretor e objetivam contribuir para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

CAPÍTULO IIDos Instrumentos para o Cumprimento da Função Social da Propriedade

Art. 2º Ficam instituídos no Município de Conquista D'Oeste os instrumentos para que os proprietários de 02 (dois) ou mais imóveis, sendo que um ou mais não edificados e/ou subtilizados promovam seu adequado aproveitamento.

Parágrafo Único. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior a 10% (dez por cento) da área do lote, sendo considerado este o menor índice de construção admitido sobre o lote, inferior ao qual estará sujeito a aplicação de dispositivos de indução à ocupação.

SEÇÃO I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 3º O parcelamento, edificação ou utilização compulsória, limitar-se-ão as seguintes áreas definidas no Plano Diretor:

I. Zona Habitacional;

II. Zona de Uso Misto;

III. Zona de Expansão Econômica e Urbana;

Parágrafo Único. Os efeitos deste artigo estendem-se aos imóveis que forem enquadrados nas áreas elencadas no *caput* em virtude de alteração do zoneamento do Plano Diretor.

Art. 4º O Poder Executivo deverá notificar o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo esta notificação ser averbada na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que a notificação deverá se dar por uma das seguintes formas:

I. Por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser uma pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

Art. 5º Os prazos e as condições para a implementação das obrigações de utilização deverão constar da notificação mencionada no artigo 4º desta lei, e serão:

I. Prazo de 01 (um) ano, a partir da data da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II. Prazo de 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto para iniciar as obras.

Parágrafo Único. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES poderá autorizar a conclusão do empreendimento em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º O proprietário notificado poderá apresentar defesa escrita em relação à notificação.

§ 1º A defesa deverá ser encaminhada para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal, que procederá a análise e resposta formal acerca do pleito em, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do protocolo da defesa.

§ 2º Havendo necessidade, o responsável pela análise da defesa poderá solicitar apoio do Setor Tributário e da Procuradoria-Geral do Município, bem como qualquer outro órgão da estrutura administrativa pertinente ao fato.

§ 3º O protocolo da defesa suspende o prazo estabelecido no inciso I do artigo 5º desta lei pelo período em que durar a análise e resposta formal à defesa apresentada.

Art. 7º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO II

Do IPTU progressivo no tempo

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 5º desta Lei, o município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota será progressivo anualmente nos seguintes termos:

I. **2,0**% (dois porcento) no primeiro ano; II. **3,0**% (três por cento) no segundo ano; III. **4,0**% (quatro por cento) no terceiro ano; IV. **5,0**% (cinco por cento) no quarto ano; V. **6,0**% (seis por cento) no quinto ano;

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 10.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 9º O proprietário do imóvel fará prova de que cumpriu a obrigação de parcelar, edificar, ou utilizar junto ao setor de engenharia da Prefeitura Mu-

nicipal, que verificará em no máximo 30 (trinta) dias a situação do imóvel e comunicará formalmente o cumprimento da obrigação pelo proprietário:

I. Ao Setor Tributário para que seja restabelecida a alíquota prevista no Código Tributário Municipal;

II. À Procuradoria-Geral para que seja feita a devida anotação na matrícula do imóvel no Cartório de Registros.

Art. 10 O proprietário do imóvel poderá requerer a paralisação da progressividade do imposto sobre seu imóvel fazendo a cessão de uso para a prefeitura por tempo determinado, limitado a 5 (cinco) anos.

§ 1º Durante o período em que o imóvel estiver cedido à Prefeitura, a progressividade ficará paralisada, devendo o imposto ser calculado com a alíquota utilizada no ano anterior ao da cessão.

§ 2º Será objeto da cessão de uso, o imóvel que por sua localização e características possa ser útil para a Prefeitura.

§ 3º A deliberação sobre a possibilidade ou não da paralisação da progressividade mediante cessão de uso será de discricionariedade exclusiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

§ 4º O requerimento de cessão de uso deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, que apresentará o requerimento aos conselheiros na próxima reunião ordinária após o recebimento do mesmo.

§ 5º Sendo o requerimento aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, cópia do mesmo será encaminhada com a devida informação da aprovação para análise do Chefe do Poder executivo, que poderá a partir do recebimento firmar termo de cessão de uso do imóvel com o proprietário.

Art. 11 Ao término do período de cessão, o imposto voltará a ser calculado contando-se a progressividade a partir da alíquota lançada no último exercício anterior à cessão.

Art. 12 A paralisação de progressividade se dará uma única vez para o imóvel, não podendo o proprietário ou futuro proprietário requerer novamente para o mesmo terreno.

SEÇÃO III

Da Desapropriação com o Pagamento em Títulos

Art. 13 Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o art. 4º desta Lei;

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2018

Dispõe sobre a revisão e atualização da Planta Genérica de Valores para a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar trata da revisão e da atualização daPlantaGenéricadeValoresparaacobrançadoImpostoPredialeTerritorialUrbano–IPTU,do município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso,conforme as disposições inseridas nos artigos abaixo descritos e em seus respectivos anexos.

Art. 2º O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art. 3º O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fal x Fl x Fv x Fc

onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação

Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fal = Fator de Área de Lazer
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

§1º O Valor Unitário do m² da construção **(Vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme Tabela 1 do Anexo – I desta Lei.

I – Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, deverão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento próprio.

§ 2º O fator corretivo do tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme Tabela 2 do Anexo – I desta Lei.

§ 3º O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – I desta Lei.

§ 4º O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme Tabela 4 do Anexo – I desta Lei.

§ 5º O fator aumentativo de verticalização **(Fv)**será aplicado conforme Tabela 5 do Anexo – I desta Lei.

§ 6º O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme Tabela 6 do Anexo – I desta Lei.

Art.4º O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fmp x Fgau x Fal

onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fmp = Fator de Melhoria Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas
Fal = Fator de Área de Lazer

§ 1º O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na Tabela 7 do Anexo – II desta Lei.

§ 2º O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme Tabela 8 do Anexo – II desta Lei.

§ 3º O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme Tabela 9 do Anexo – II desta Lei.

§ 4º O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme Tabela 10 do Anexo – II desta Lei.

§ 5º O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme Tabela 11 do Anexo – II desta Lei.

§ 6º O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme Tabela 12 do Anexo – II desta Lei.

§ 7º O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme Tabela 3 do Anexo – I desta Lei.

Art. 5º As alíquotas para o cálculo do IPTU do Terreno e do Imóvel Edificado serão as estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 6º Os valores do crédito tributário do IPTU nos lançamentos do ano de 2019 e 2021 seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores:

I – Para o ano de 2019

CREDIPTU19 = IPTU18 + ((IPTU19 - IPTU18) x 33%)

onde:

CREDIPTU19 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2019
IPTU19 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

II – Para o ano de 2020

CREDIPTU20 = IPTU18 + ((IPTU20 - IPTU18) x 66%)

onde:

CREDIPTU20 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2020
IPTU20 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

III – A partir do ano de 2021, não se aplicará mais a fórmula limitadora de valor, devendo o crédito tributário ser lançado integralmente.

Art. 7º As características que determinam o Tipo do Imóvel que se refere a Tabela 1 do Anexo – I desta lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,12 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

ANEXO – I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Tabela 1 - Valor Unitário do m² da Construção - Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO		
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL	VALOR DO M² EM UPFM
1	ALVENARIA LUXO	226,25
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	150,83
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	108,60
4	ALVENARIA	78,43
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	39,82
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	31,68
7	MADEIRA	15,69
8	GALPÃO/BARRACÃO/ASSEMELHADOS	7,84
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMELHADOS	1,51

Tabela 2 – Fator Tipo de Uso - Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
RESIDENCIAL	1,0
COMERCIAL	1,1
MISTO	1,05
INDUSTRIAL	0,9

Tabela 3 - Fator de Área de Lazer –Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1,0
PSICINA	1,1
QUADRA DE ESPORTES	1,1
PSICINA E QUADRA DE ESPORTES	1,2

Tabela 4 - Fator de Localização - Fl

FATOR DE LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,00
2	0,97
3	0,95
4	0,92
5	0,9

Tabela 5 - Fator de Verticalização - Fv

FATOR DE VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,0
2	1,1
3	1,15
4	1,2
ACIMA DE 4	1,3

Tabela 6 - Fator de Conservação - Fc

FATOR DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1,1
BOM	1,0
REGULAR	0,8
PRECÁRIA	0,6

ANEXO - II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRRENOS

Tabela 7 – Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO	
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPFM
1	30
2	20
3	15
4	12
5	5
6	3

Tabela 8 – Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,1
MEIO DA QUADRA	1,0
ENCRAVADO	0,7

Tabela 9 – Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ALAGADO	0,5
INUNDÁVEL	0,8
FIRME	1,0
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	0,7

Tabela 10 – Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
PLANO	1,0
ACLIVE	0,9
DECLIVE	0,8
IRREGULAR	0,7

Tabela 11 – Fator de Melhoria Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	ÍNDICE DE DECRÉSCIMO
PAVIMENTAÇÃO	0,14
REDE DE ÁGUA	0,10
REDE DE ESGOTO	0,08
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,05
COLETA DE LIXO	0,10
REDE TELEFÔNICA	0,03

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á: **Fmp = 1** Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp =1 - (id)

onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas

id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo **(id)** é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Tabela 12 – Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
ATÉ 500 m²	1,0
501 a 749 m²	0,85
750 a 6.000m²	0,7
6.001 a 7.000m²	0,6
7.001 a 10.000m²	0,5
10.001 a 20.000m²	0,4
Acima de 20.000m²	0,3

ANEXO - III

TABELA DE VALORES EM UPFM POR M² DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO					
SETOR FISCAL - 01					
Nº	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	NF	NÚMERO DE QUADRA	UPF/ M²
BAIRRO JARDIM DO VALE					

01	Avenida	Dos Oitis	**02**	23	22	24	21						20,00
02	Avenida	Das Acácias	**02**	43	24	21	02						20,00
03	Rua	Das Mangabeiras	**02**	49	43	44	23	24	22	21	1	2	20,00
04	Rua	Das Jaboticabeiras	**02**	22	1	21	2						20,00
05	Rua	Das Laranjeiras	**02**	44	23	43	24						20,00
06	Rua	Dos Limoeiros	**02**	49	44								20,00
07	Avenida	Dos Jardins	**03**	49	43								15,00
08	Rua	Dos Pequizeiros	**03**	48	49	45	44	23	22	1			15,00
09	Rua	Das Laranjeiras	**03**	46	45								15,00
10	Rua	Dos Limoeiros	**03**	47	46	48	45						15,00
11	Rua	Dos Cajueiros	**03**	01	02								15,00
12	Rua	Das Flores	**03**	51	50	47	48	46	45				15,00
13	Rua	Palmital	**03**	51	47	50	48						15,00
14	Avenida	Dos Jardins	**04**	51	50								12,00
15	Rua	Das Murtas	**04**	51	47	46							12,00
SETOR FISCAL - 02													
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**NF**	**NÚMERO DE QUADRA**									**UPF/ M²**
BAIRRO JARDIM DO VALE													
16	Avenida	Dos Oitis	**01**	17	17A	20	25	28	26	19	27	18	30,00
17	Rua	Das Primaveras	**01**	3	4	19	20	25	26				30,00
18	Rua	Das Goiabeiras	**01**	4	5	18	19	26	27				30,00
19	RUA	Dos Coqueiros	**01**	18	17	17A							30,00
20	Rua	Das Jaboticabeiras	**01**	17	18	5	19	4	20	3			30,00
21	Avenida	Das Palmeiras	**02**	39	28	17A	17	6					20,00
22	Rua	Dos Coqueiros	**02**	40	39	27	28	5	6				20,00
23	Rua	Das Goiabeiras	**02**	41	40								20,00
24	Rua	Das Primaveras	**02**	42	41								20,00
25	Avenida	Das Acácias	**02**	42	25	20	3						20,00
26	Rua	Das Jaboticabeiras	**02**										20,00
27	Rua	Das Laranjeiras	**02**	42	25	41	26	40	27	39	28		20,00
28	Avenida	Dos Jardins	**02**	42	41	40	39						20,00
29	Rua	Dos Cajueiros	**02**	3	4	5	6						20,00
SETOR FISCAL - 03													
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**NF**	**NÚMERO DE QUADRA**									**UPF/ M²**
BAIRRO JARDIM DO VALE													
30	Avenida	Dos Oitis	**01**	29	16								30,00
31	Avenida	Dos Oitis	**02**	30	15	31	14	32	13	33	11		20,00
32	Rua	Das Jabuticabeiras	**02**	16	07	15	8	14	9	13	10		20,00
33	Avenida	Das Palmeiras	**02**	38	29	16	7						20,00
34	Rua	Dos Salgueiros	**02**	38	37	29	30	16	15	7	8		20,00
35	Rua	Chuva de Ouro	**02**	37	36	30	31	15	14	8	9		20,00
36	Rua	Das Pitangueiras	**02**	36	35	31	32	14	13	9	10		20,00
37	Rua	Dos Pinheiros	**02**	35	32	33	13	11	10	55	A	58	20,00
38	Rua	Dos Cajueiros	**02**	7	8	9	10	11					20,00
39	Rua	Dos Ipês	**02**	55	56	57	58						20,00
40	Rua	Das Laranjeiras	**02**	38	29	37	30	36	31	35	32		20,00
41	Avenida	Dos Jardins	**02**	38	37	36	35						20,00
42	Rua	Dos Pinheiros	**03**	34									15,00
43	Avenida	Dos Oitis	**03**	12									15,00
BAIRRO JARDIM DAS FLORES													
44	Rua	Dos Ingazeiros	**03**	34	33	12	52	59	60				15,00
45	Rua	Das Laranjeiras	**03**	34	33								15,00
46	Avenida	Dos Jardins	**03**	34									15,00
47	Rua	Das Castanheiras	**03**	11	12	57	59	58					15,00
48	Rua	Flamboyam	**03**	52	53	60	61						15,00
49	Rua	Dos Ipês	**03**	59	60	61							15,00
50	Rua	Das Figueiras	**03**	52	53								15,00
51	Rua	Da Saudade	**03**	53									15,00
52	Rua	Dos Cajueiros	**03**	12	59	52	60	53	61				15,00
53	Rua	Da Saudade	**04**	61	62								12,00
SETOR FISCAL - 04													
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**NF**	**NÚMERO DE QUADRA**									**UPF/ M²**
ÁREA INDUSTRIAL													
54	Avenida	Todas as Avenidas	**05**	Todas as Quadras									5,00
55	Rua	Todas as Ruas	**05**	Todas as Quadras									5,00
SETOR FISCAL - 05													
Nº	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**NF**	**NÚMERO DE QUADRA**									**UPF/ M²**
RESIDENCIAL DAS AMOREIRAS													
56	Avenida	Todas as Avenidas	**05**	Todas as Quadras									5,00
57	Rua	Todas as Ruas	**05**	Todas as Quadras									5,00
BAIRRO LOTEAMENTO DO TECO													
58	Rua	Rua das Laranjeiras	**03**	Todas as Quadras									15,00
59	Rua	Entre as Ruas das Flores e dos Pequizeiros	**03**	Todas as Quadras									15,00
60	Avenida	Av. dos Oitis	**04**	Todas as Quadras									12,00

61	Avenida	Todas as Avenidas	**05**	Todas as Quadras	5,00
62	Rua	Todas as Ruas	**05**	Todas as Quadras	5,00
RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ					
63	Rua	Todas as Ruas	**03**	Todas as Quadras	15,00
64	Avenida	Todas as Avenidas	**03**	Todas as Quadras	15,00
ÁREA DE EXPANSÃO URBANA					
65	Todos	Terrenos não loteados (área contínua) - Base de cálculo fica limitada a 25.000 m²	**06**	Todas as Quadras	3,00

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2018

*"**Altera a Lei Complementar 014/2003 – Código Tributário do Município de Conquista D´Oeste**."*

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 50 da Lei Complementar 014/2003 passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 50** O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I - para imóvel construído:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

II - para imóvel não construído (terreno):

a) 1% (um por cento).

§ 1º A alíquota aplicada aos imóveis não construídos (terrenos), pertencentes a proprietários de 02 (dois) ou mais imóveis, será progressiva no tempo nos termos da legislação específica.

§ 2º O enquadramento ou reenquadramento dos imóveis nas respectivas alíquotas deste artigo dar-se-á sempre no ano subsequente à respectiva construção, ou transação comercial que modificar a característica determinante da classificação.

§ 3º Sobre a alíquota do imóvel construído aplica-se o Índice de Incentivo ao Urbanismo e Mobilidade que consiste no seguinte desconto:

a) 10% (dez por cento) para imóveis que tiverem calçadas construídas no passeio público.

§ 4º Sobre a alíquota do imóvel não construído e que não seja objeto da progressividade imposta pela lei específica, aplica-se o Índice de Incentivo ao Urbanismo e Mobilidade que consiste nos seguintes descontos:

a) 10% para imóveis que tiverem calçadas construídas no passeio público; **b)** 20% (vinte por cento) para imóveis que tiverem muros construídos no perímetro do terreno; **c)** 30% (trinta por cento) para imóveis que tiverem muros construídos no perímetro do terreno e calçadas no passeio público.

§ 5º A informação sobre a construção da benfeitoria que atribui ao imóvel a característica necessária para a aplicação do Índice de Incentivo ao Urbanismo e Mobilidade é de responsabilidade do proprietário do imóvel, e será prestada junto ao Setor Tributário da Prefeitura Municipal, cuja constatação da benfeitoria será verificada pelo setor de fiscalização do Município. A referida benfeitoria poderá eventualmente ser incluída de ofício, por ato administrativo, sem prejuízo da identificação do funcionário que efetuou a anotação.

§ 6º O desconto concedido através do Índice de Incentivo ao Urbanismo e Mobilidade será aplicado por prazo indeterminado, concedendo-se o benefício a partir do momento que for anotada a benfeitoria no cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal, observado os termos do parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 100/2018

"Institui instrumentos para o cumprimento da função social da propriedade no município de Conquista D´Oeste e dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei regulamenta os Instrumentos da Política Urbana, e estabelece as condições para a edificação compulsória de imóveis urbanos, a aplicação de IPTU Progressivo no Tempo e a desapropriação de imóveis com pagamento através de títulos da dívida pública municipal.

Parágrafo Único. Os instrumentos indutores do desenvolvimento, de que trata o *caput* deste artigo, tem fulcro no art. 182 da Constituição Federal, art. 5º a 8º da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, bem como nos art. 65 da Lei Complementar Municipal 081/2015 – Plano Diretor e objetivam contribuir para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

CAPÍTULOII Dos Instrumentos para o Cumprimento da Função Social da Propriedade

Art. 2º Ficam instituídos no Município de Conquista D'Oeste os instrumentos para que os proprietários de 02 (dois) ou mais imóveis, sendo que um ou mais não edificados e/ou subtilizados promovam seu adequado aproveitamento.

Parágrafo Único. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior a 10% (dez por cento) da área do lote, sendo considerado este o menor índice de construção admitido sobre o lote, inferior ao qual estará sujeito a aplicação de dispositivos de indução à ocupação.

SEÇÃO I Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 3º O parcelamento, edificação ou utilização compulsória, limitar-se-ão as seguintes áreas definidas no Plano Diretor:

I. Zona Habitacional; II. Zona de Uso Misto; III. Zona de Expansão Econômica e Urbana;

Parágrafo Único. Os efeitos deste artigo estendem-se aos imóveis que forem enquadrados nas áreas elencadas no *caput* em virtude de alteração do zoneamento do Plano Diretor.

Art. 4º O Poder Executivo deverá notificar o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo esta notificação ser averbada na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo que a notificação deverá se dar por uma das seguintes formas:

I. Por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser uma pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração; II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

Art. 5º Os prazos e as condições para a implementação das obrigações de utilização deverão constar da notificação mencionada no artigo 4º desta lei, e serão:

I. Prazo de 01 (um) ano, a partir da data da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente; II. Prazo de 02 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto para iniciar as obras.

Parágrafo Único. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – COMDES poderá autorizar a conclusão do empreendimento em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º O proprietário notificado poderá apresentar defesa escrita em relação à notificação.

§ 1º A defesa deverá ser encaminhada para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal, que procederá a análise e resposta formal acerca do pleito em, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do protocolo da defesa.

§ 2º Havendo necessidade, o responsável pela análise da defesa poderá solicitar apoio do Setor Tributário e da Procuradoria-Geral do Município, bem como qualquer outro órgão da estrutura administrativa pertinente ao fato.

§ 3º O protocolo da defesa suspende o prazo estabelecido no inciso I do artigo 5º desta lei pelo período em que durar a análise e resposta formal à defesa apresentada.

Art. 7º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO II Do IPTU progressivo no tempo

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 5º desta Lei, o município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota será progressivo anualmente nos seguintes termos:

I. **2,0**% (dois porcento) no primeiro ano; II. **3,0**% (três por cento) no segundo ano; III. **4,0**% (quatro por cento) no terceiro ano; IV. **5,0**% (cinco por cento) no quarto ano; V. **6,0**% (seis por cento) no quinto ano;

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em 5 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 10.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 9º O proprietário do imóvel fará prova de que cumpriu a obrigação de parcelar, edificar, ou utilizar junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal, que verificará em no máximo 30 (trinta) dias a situação do imóvel e comunicará formalmente o cumprimento da obrigação pelo proprietário:

I. Ao Setor Tributário para que seja reestabelecida a alíquota prevista no Código Tributário Municipal;

II. À Procuradoria-Geral para que seja feita a devida anotação na matrícula do imóvel no Cartório de Registros.

Art. 10 O proprietário do imóvel poderá requerer a paralisação da progressividade do imposto sobre seu imóvel fazendo a cessão de uso para a prefeitura por tempo determinado, limitado a 5 (cinco) anos.

§ 1º Durante o período em que o imóvel estiver cedido à Prefeitura, a progressividade ficará paralisada, devendo o imposto ser calculado com a alíquota utilizada no ano anterior ao da cessão.

§ 2º Será objeto da cessão de uso, o imóvel que por sua localização e características possa ser útil para a Prefeitura.

§ 3º A deliberação sobre a possibilidade ou não da paralização da progressividade mediante cessão de uso será de discricionariedade exclusiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES.

§ 4º O requerimento de cessão de uso deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, que apresentará o requerimento aos conselheiros na próxima reunião ordinária após o recebimento do mesmo.

§ 5º Sendo o requerimento aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, cópia do mesmo será encaminhada com a devida informação da aprovação para análise do Chefe do Poder executivo, que poderá a partir do recebimento firmar termo de cessão de uso do imóvel com o proprietário.

Art. 11 Ao término do período de cessão, o imposto voltará a ser calculado contando-se a progressividade a partir da alíquota lançada no último exercício anterior à cessão.

Art. 12 A paralização de progressividade se dará uma única vez para o imóvel, não podendo o proprietário ou futuro proprietário requerer novamente para o mesmo terreno.

SEÇÃO III

Da Desapropriação com o Pagamento em Títulos

Art. 13 Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o art. 4º desta Lei;

II. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2018

"Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 26, da Lei Complementar 79/2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 26 da Lei Complementar 079/2014, com a seguinte redação:

"Art. 26...

Parágrafo Único. *Na impossibilidade da formação da Comissão citada no caput ser constituída de servidores do quadro efetivo, a mesma será composta pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal mediante ato da presidência".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 172/2005 e 542/2018, Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/2018, para coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos;

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 001/2018;

III. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas;

IV. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 17 de Dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto - Prefeita Municipal

Mayla Clicia da Silva Farias - Presidente da Comissão

Celia Romualdo da Costa Reis – Membro da Comissão

Marina da Gama Souza - Membro da Comissão

Mirne Maria Romualdo - Suplente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

GABARITO OFICIAL

ENFERMEIRO									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: C
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: D	22: C	23: B	24: C	25: D	26: D	27: D	28: B	29: A	30: C
FISIOTERAPEUTA									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: A	22: C	23: C	24: D	25: A	26: A	27: B	28: A	29: A	30: C
PROFESSOR (PEDAGOGIA)									
01: D	02: B	03: D	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: B	10: D
11: D	12: B	13: A	14: C	15: B	16: D	17: A	18: C	19: A	20: C
21: D	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: B

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGAO 067.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3394/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR – PLACAS: NTX 0165, NJR 2573, QBA 4274, NUG 9727 E NPI 9131, embora tenha ocorrido seu trâmite devidamente regular no âmbito da sessão, não foi adjudicado os itens ao participante que apresentou melhor oferta, tendo em

vista, que foi observado que a empresa participante desse certame, GAUCHA DIESEL COM. E IMP. DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 33.664.525/0001-80, consta em seu quadro societário um integrante que faz parte um quadro de outra empresa, a IVETE TERESINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.247.998/0001-11, a qual foi Suspensa Temporariamente e impedida de contratar com a administração por 2 (dois) anos, assim, após analise pela procuradoria jurídica, torno o processo de licitação fracassado.

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 069/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3483/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR – PLACAS: OBS-6924, QBN-1617, KOJ-5909, BYB-5683 E QCA-3259, apesar de o processo ter sido amplamente divulgado nenhuma empresa manifestou-se interessada em participar do certame, a qual foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste - MT, 17 de dezembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2018

TERMO DE COMPROMISSO PAR N°: 2018041784

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2017 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL (ORE), durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação, foi juntado documentos disponíveis no SIGARP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do FNDE, tais como termos de compromisso PAR, anuência da empresa e órgão gerenciador da ata, tempo de compromisso e ata.

Empresa fornecedora: MARCOPOLO S/A – CNPJ: 88.611.835/0008-03

O valor a ser pago é de R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 17 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 358/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2018, constituída com a seguinte ordem:

* Presidente: Simone Daniela Czycza

* 1º Secretário: Gislaine Moreira de Oliveira

* Membro: Juliano Mateus de Almeida

* Membro Suplente: Valdete Veronez França da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário. Fica revogada a Portaria nº 306/2018.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de Dezembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 081/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006-2018 PROCESSO 011/2018

SEGUNDO Termo Aditivo de Valor, no CONTRATO Nº 081/2018 parte integrante do Processo Nº 011/2018 – Pregão Presencial Nº. 006/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente ao Contrato nº 081/2018, objetivando a "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS".

CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores na diminuição do valor unitário do item 01 (COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM), passando o valor de R$ 4,57(quatro reais cinquenta e sete centavos) para R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) , do item 02 (COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10), passando o valor de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), do item 03 (COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP), pas-

sando o valor de R$ 5,28 (cinco reais e vinte oito centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para aquisição no centro de Cotriguaçu. Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 18/12/2018 a seguir.

Cotriguaçu 17 de dezembro de 2018

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2018

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o Parecer Juridico N° 486/2018 elaborado pela Consultora Juridica da Agenda Assessoria Dra. Lidiane Fatima Gomes Moreira OAB/MT 15.784

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado pela Sra. **LUZIA SOARES DA SILVA**, matricula funcional 331, em razão de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 17 de dezembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 072/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 072/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. Empresa contratada: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.870.713/0001-20. Valor Total: R$ 1.862.145,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e quarenta e cinco Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 17 de Dezembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 072/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 072/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. Empresa contratada: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.870.713/0001-20. Valor Total: R$ 1.862.145,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e quarenta e cinco Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 17 de Dezembro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que em processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Legumes / Verduras / Frutas E Raízes, Pães, Materiais Para Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílios Domésticos**; realizado em **14/12/2018** as **08:00 horas**, sagraram-se vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

a) **A. R. DE SOUZA SUPERMERCADO ME - CNPJ: 14.774.185/0001-04 –** com o valor total de **R$ 742.986,76 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)**;

b) **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP – CNPJ: 02.545.557/0001-33 –** com o valor total de **R$ 162.586,33 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**;

e) **MARIA ADENICE AVELINO DA SILVA ME – CNPJ: 09.410.000/0001-34 –** com o valor total de **R$ 197.990,40 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

c) ROSANGELA R. DOS SANTOS NICOLAU EIRELI – CNPJ: 01.804.317/0001-43 - com o valor total de **R$ 22.376,60 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Total licitado registrado foi R$ 1.125.940,09 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e nove centavos)

Denise/MT, 18 de Dezembro de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254-18

PORTARIA Nº. 254/2018. DENISE-MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 01 (UM) ANO, AO SERVIDOR PÚBLICO “AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**, brasileiro, portador da CI – RG nº 594.334 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 352.485.211-49, matrícula 14, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, **Licença para Tratamento de Interesse Particular de 01 (UM) ano,** *sem remuneração*, com inicio a contar de 13 de Dezembro de 2018 a 13 de Dezembro de 2019, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251-18

PORTARIA N.º 251/2018. denise – mt, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR “ADRIANO MARTINS DA CRUZ” **PARA O CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor o Senhor **ADRIANO MARTINS DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 1638428-8-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 021.679.611-38, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 643, Centro na cidade de Denise - MT, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em virtude do cargo vago, **a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252-18

PORTARIA N.º 252/2018. denise – mt, 13 de dezembro de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA “EVA DE FÁTIMA BARBOSA” PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EVA DE FATIMA BARBOSA**, portadora do RG n.º 448.928 – SSP/MT, cadastrada no CPF n.º 406.171.571.20, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA,** lotadA na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258-18

PORTARIA N.º 258/2018. denise – mt, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “ANTONIO DE SOUZA**” PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 251.530 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 303.562.371-68, residente e domiciliado sito no Sítio Arco Íris, Comunidade de Nossa Senhora de Fátima, município de Denise – MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria **MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253-18

PORTARIA Nº. 253/2018. denise/mt., 13 de dezembro de 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR “JULIO CARMO FILHO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº.

149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. **JULIO CARMO FILHO,** matrícula n.º 64, portador do RG nº. 541933 SSP/PB e cadastrado no CPF nº. 202.792.484.15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, desta prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de CHEFE DE REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses referente ao quinquênio 04/05/2003 a 04/05/2008, *que seja convertido em espécie* conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73, Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250-18

PORTARIA N.º 250/2018. denise – mt, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA 240/2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a Portaria 240/2018 datada de 11 de dezembro de 2018, onde dispunha sobre a exoneração do Senhor **ROBERTO DE ARRUDA ALMEIDA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1758246-6 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 010.701.161.14, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na **Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tornando-a sem efeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256-18

PORTARIA Nº. 256/2018 DENISE – MT., 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** os servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 07/12/2015 à 07/12/2018, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO
1170	Francisvaldo Sander Salgado	07/12/2015

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO 011-18

ATO N.º 011/2018. denise – mt, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, EM CONSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR os Servidores Públicos Municipais, conforme descrição:

Servidor (a) – Função:		***Lotação:***	
Elço Flávio da Silva - Motorista		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	
Transferir para:	Secretaria M.de Obras, Viação e Serviços Públicos	***Data*:** 11/12/2018	
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata		

Servidor (a) – Função:		***Lotação:***
Janaina Viana dos Santos – Recepcionista		Secretaria Municipal de Finanças
Transferir para:	Secretaria Municipal de Saúde	***Data*:** 11/12/2018
Motivo:	Solicitação da Chefia Imediata	

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) de Dezembro de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257-18

PORTARIA Nº. 257/2018. DENISE/MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2011, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL**, o Servidor abaixo relacionado,** conforme o que estabelece no Título IV, Capitulo I, Seção I, Artigo 41 e Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – **MT**, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1170	Francisvaldo Sander Salgado	07/12/ 2015	A/01	A/02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA Nº 293/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE,** matrícula 6071-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil TDI - contrato,no período de 12 de Dezembro de 2018 a 09 de Junho de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 12 de Dezembro de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Dezembro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
LEI Nº. 1.256/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de crianças na rede de ensino no Município de Diamantino-MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da Rede Pública e Particular de ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem, serão notificados no ato da matrícula para procederem a devida regularização da mesma.

§ 1° Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização num período de 20 dias, dentro do qual terá assegurada a sua vaga.

§ 2° Se a vacinação não for observada no prazo estipulado no parágrafo anterior, a direção da instituição escolar em que o aluno será matriculado, deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da Infância e Juventude, para tomada das providências cabíveis na forma do artigo 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, salvo se a rede pública de saúde não oferecer condições de atendimento nesse período, ficando automaticamente prorrogado o prazo até que se efetive a vacinação.

§ 3° O cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem freqüentando os estabelecimentos referidos no art. 1° terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor sessenta (60) dias após a data sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Dezembro de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 200/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, DEFINE COMPETÊNCIAS, NOMEIA OUVIDOR, APROVA O* REGULAMENTO DO SISTEMA OUVIDOR SUS *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, consoante os princípios gerais de direito público, na forma da Constituição Federal nos artigos 196, 197 e 198, com base na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS n° 8. 080/90, Lei n° 8.142/90, Portaria SGEP n° 08/2007, Lei Complementar nº 162/2004 e Decreto Federal nº 2.455/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS,

CONSIDERANDO o Pacto pela Saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino-MT, a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa do SUS.

Art. 2° - Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e VISA do município de Diamantino-MT:

I - receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

Art. 3º - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art. 4° - Nomeia como responsável pela Ouvidoria de Gestão do SUS no âmbito municipal, a seguinte servidora: Srª. FABIANE CAPISTRANO TAVARES DE ÀVILA, inscrita no CPF sob o nº 728.761.151-15, e matrícula nº 58931-1.

Art. 5° - Aprovar a Regulamentação do Sistema Ouvidor SUS, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA OUVIDOR SUS

1. O Ouvidor SUS é um Sistema informatizado elaborado pelo Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS e desenvolvido pelo Departamento de Informática do SUS - DATASUS.

2. O Sistema Ouvidor SUS permite a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos.

3. O Ouvidor SUS possibilita a troca de informações entre os órgãos responsáveis pela gestão do SUS, para adoção das providências cabíveis diante das manifestações recebidas.

4. São objetivos do Sistema Ouvidor SUS:

a) atuar como ferramenta no processo de descentralização do Sistema Nacional de Ouvidorias do SUS;

b) facilitar a democratização de informações em saúde;

c) agilizar o processo de recebimento, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações recebidas;

d) gerar relatórios gerenciais que auxiliem na melhoria contínua do Sistema Único de Saúde.

5. O Sistema possui os seguintes Níveis de Acesso para os gestores:

a) Acesso Nível I - inclui, encaminha, recebe e responde as manifestações, bem como permite a criação de sua própria subrede;

b) Acesso Nível II - permite o recebimento e resposta das manifestações, assegurando a todos os gestores cadastrados nesse Nível fazerem parte de uma sub-rede.

5.1 Para habilitar-se ao Acesso Nível I, o gestor deverá ter implantado o Serviço de Ouvidoria, conforme as orientações do Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS - DOGES, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde -SGEP/MS.

5.2 A solicitação de Acesso deverá ser feita pelo gestor, por meio de documento oficial da seguinte forma:

a) para o Acesso Nível I, o documento deverá ser enviado ao Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS -DOGES/SGEP;

b) para o Acesso Nível II, o documento deverá ser enviado ao gestor da sub-rede da qual faz parte.

6. Todas as demandas inseridas no Sistema Ouvidor SUS deverão ser classificadas e tipificadas de acordo com os manuais disponíveis na Internet no endereço www.saude.gov.br, por meio do ícone Secretarias - Gestão Estratégica e Participativa -Publicações.

7. Depois de inseridas, as demandas deverão ser encaminhadas aos órgãos responsáveis no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8. O prazo máximo para a conclusão das demandas no Sistema será estabelecido pelo teor das manifestações que, por sua vez, determinará as prioridades especificadas a seguir:

a) Urgente - até 15 dias;

b) Alta - até 30 dias;

c) Média - até 60 dias;

d) Baixa - até 90 dias.

8.1 O prazo para conclusão será contado a partir da data de encaminhamento da demanda.

9. As demandas já inseridas no Sistema até a publicação deste Regulamento terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para serem concluídas.

10. O gestor será responsável pelas ações dos usuários cadastrados por ele no uso do Sistema Ouvidor SUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2018

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 011/2011 E DECRETO Nº 110/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com o Decreto Nº 110/2018.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NIVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. RE-ENQ.
KAROLINE SCHAEDLER	Professor Educação Infantil - 4 a 6 Anos	Professor Educação Infantil - 4 a 6 Anos	B - 03	C - 03	R$ 3. 647,46	R$ 4. 133,79
LEDINA APARECIDA PAIXÃO	Manutenção Infra-Estrutura - Não Profissionalizado	Apoio Administrativo Educacional - Não Profissionalizado	A - 08	B - 08	R$ 1. 569,69	R$ 2. 354,54
OZIENE GOMES DO CARMO LIMA	Nutrição Escolar -Profissionalizado	Apoio Administrativo Educacional - Profissionalizado	B - 03	C - 03	R$ 2. 431,64	R$ 2. 755,86
ROSELI DOS SANTOS BRITO	Técnico Desenvolvimento Infantil	Técnico Desenvolvimento Infantil	A - 03	B - 03	R$ 1. 501,24	R$ 2. 251,84

Diamantino, 13 de Dezembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 03 de dezembro de 2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, vencedora dos seguintes itens: 001, no valor final de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), 008, no valor final de R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), 019, no valor final de R$ 1,05 (um real e cinco centavos), 026, no valor final de R$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos), 032, no valor final de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), 033, no valor final de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), 034, no valor final de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), 053, no valor final de R$ 0,78 (setenta e oito centavos), 054, no valor final de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), 058, no valor final de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), 077, no valor final de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), 078, no valor final de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos), 079, no valor final de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), 081, no valor final de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), 086, no valor final de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), 089, no valor final de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), a empresa: VALDIR JOSE HOLSCHUCH 32879610125 foi vencedora dos seguintes itens: 043, no valor final de R$ 13,15 (treze reais e quinze centavos), 045, no valor final de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), 084, no valor final de R$ 13,10 (treze reais e dez centavos), a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME foi vencedora dos seguintes itens: 003, no valor final de R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos), 006, no valor final de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), 009, no valor final de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), 012, no valor final de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), 013, no valor final de R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos), 014, no valor final de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), 017, no valor final de R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos), 018, no valor final de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), 025 no valor final de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), 030, no valor final de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), 046, no valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), 050, no valor final de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), 052, no valor final de R$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos), 055, no valor final de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 061, no valor final de R$ 3,00 (três reais), 065, no valor final de R$ 1,08 (um real e oito centavos), 066, no valor final de R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), 068, no valor final de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), 082, no valor final de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos), 083, no valor final de R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa: BELAFORTE COMERCIAL LTDA foi vencedora dos seguintes itens: 002, no valor final de no valor final de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 005, no valor final de R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), 007, no valor final de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta centavos), 015, no valor final de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), 016, no valor final de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 022, no valor final de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), 028, no valor final de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), 029, no valor final de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos), 031, no valor final de R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), 036, no valor final de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), 037, no valor final de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), 038, no valor final de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), 039, no valor final de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), 042, no valor final de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), 047, no valor final de R$ 13,00 (treze reais), 049, no valor final de R$ 2,00 (dois reais), 057, no valor final de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), 059, no valor final de R$ 2,02 (dois reais e dois centavos), 060, no valor final de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), 067, no valor final de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), 070, no valor final de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), 071, no valor final de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 073, no valor final de R$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos), 074, no valor final de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), 087, no valor final de R$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), 092, no valor final de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), 093, no valor final de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 094, no valor final de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), a empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP foi vencedora dos seguintes itens: 004, no valor final de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), 010, no valor final de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), 011, no valor final de R$ 22,49 (vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), 020, no valor final de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos), 021, no valor final de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), 023, no valor final de R$ 47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), 024, no valor final de R$ 3,00 (três reais), 027, no valor final de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), 035, no valor final de R$ 83,00 (oitenta e três reais), 040, no valor final de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), 041, no valor final de R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), 044, no valor final de R$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), 048, no valor final de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), 051, no valor final de R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), 056, no valor final

de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), 062, no valor final de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos), 063, no valor final de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), 064, no valor final de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), 069, no valor final de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), 072, no valor final de R$ 13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos), 075, no valor final de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), 076, no valor final de R$ 22,38 (vinte e dois reais e trinta e oito centavos), 080, no valor final de R$ 0,97 (noventa e sete centavos), 085, no valor final de R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), 088, no valor final de R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), 090, no valor final de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 091, no valor final de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos).

Feliz Natal - MT, 17 de dezembro de 2018.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 314/2018

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 068/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 068/2018

DATA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CREDOR: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135**

VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R$: 31.750,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018, ATA R.P. Nº 026/2018.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL – PINTOR, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PINTURA DOS SEGUINTES PRÉDIOS MUNICIPAIS, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 7.055 M²:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.12/2018

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 3**, "**P**", da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS**, conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, e no endereço eletrônico: **www.camaragauchadonorte.com.br,** a partir desta data.

Gaúcha do Norte - MT, 13 de Dezembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN

Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING

Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER

Membro

ANEXO I

RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT											
ADVOGADO											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
100	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	39,00	27,00	8,00	3,00	8,00	23/02/1983	N	85,00	1º	Aprovado
50	WELTON ESTEVES	42,00	27,00	6,00	3,00	6,00	16/11/1982	N	84,00	2º	Classificado
124	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	39,00	30,00	6,00	2,00	6,00	19/01/1993	N	83,00	3º	Classificado
102	MARCELLO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	33,00	24,00	4,00	3,00	6,00	19/05/1987	N	70,00	4º	Classificado
52	JHONATAN RODRIGUES SOUSA	27,00	21,00	10,00	4,00	4,00	30/05/1994	N	66,00	5º	Classificado
116	RICARDO ADRIANO HAACKE	33,00	12,00	4,00	5,00	8,00	12/04/1989	N	62,00	6º	Classificado
77	FERNANDO CASTRO E SILVA	24,00	21,00	6,00	3,00	6,00	25/08/1989	N	60,00	7º	Classificado

11	JOSIANE LETICIA DECESARO	33,00	24,00	2,00	3,00	4,00	**23/06/1996**	**N**	**66,00**	8º	Desclassificado
47	THAMIRIS DOMINGUES SILVA	30,00	21,00	6,00	3,00	2,00	**02/06/1992**	**N**	**62,00**	9º	Desclassificado
115	CAROLINE ANDRESKA TARGANSKI	27,00	15,00	2,00	5,00	8,00	**10/03/1992**	**N**	**57,00**	10º	Desclassificado
153	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	27,00	18,00	4,00	2,00	2,00	**07/01/1985**	**N**	**53,00**	11º	Desclassificado
119	ANGELA CHIAMULERA	18,00	18,00	8,00	3,00	4,00	**14/06/1995**	**N**	**51,00**	12º	Desclassificado
29	TIAGO FELIPE DE LIMA	24,00	12,00	6,00	5,00	2,00	**06/04/1996**	**N**	**49,00**	13º	Desclassificado
180	GISELE MAROSTICA DE OLIVEIRA FEITOZA DINIZ	27,00	15,00	4,00	2,00	-	**04/05/1981**	**N**	**48,00**	14º	Desclassificado
167	VALDEIR FERNANDES MESSIAS	27,00	12,00	6,00	2,00	-	**25/04/1989**	**N**	**47,00**	15º	Desclassificado
129	PATRICIA FEGADOLLI CINI	24,00	6,00	6,00	4,00	6,00	**01/10/1995**	**N**	**46,00**	16º	Desclassificado
61	TARLES ALVES DA SILVA	21,00	15,00	6,00	3,00	-	**02/07/1992**	**N**	**45,00**	17º	Desclassificado
137	KÁSSIA LOHRANNY SANTOS OLIVEIRA	21,00	15,00	2,00	2,00	2,00	**17/05/1993**	**N**	**42,00**	18º	Desclassificado
24	RAFAELA MÜLLER	12,00	21,00	2,00	2,00	4,00	**09/01/1993**	**N**	**41,00**	19º	Desclassificado
97	DAIANA SUELEN VOLWEIS	15,00	12,00	4,00	5,00	4,00	**04/08/1988**	**N**	**40,00**	20º	Desclassificado
172	VITORIA ELISA KOESTER WESOLOWSKI	15,00	6,00	4,00	3,00	-	**21/02/1996**	**N**	**28,00**	21º	Desclassificado
79	THAÍS DE FÁTIMA MATHEUS RICARDO	12,00	6,00	6,00	2,00	2,00	**13/05/1993**	**N**	**28,00**	22º	Desclassificado
9	JORGE GUSTAVO WINTER	6,00	12,00	6,00	1,00	-	**09/03/1986**	**N**	**25,00**	23º	Desclassificado
81	JANAIZA APARECIDA MARQUES FREITAS	6,00	9,00	4,00	3,00	2,00	**31/10/1994**	**N**	**24,00**	24º	Desclassificado
148	LUCIANO SILVA ALVES	15,00	3,00	4,00	1,00	-	**07/06/1979**	**N**	**23,00**	25º	Desclassificado
84	ANTONIO PORPHIRIO PINTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	**03/06/1962**	**N**	-	26º	Ausente
83	CRISTIANO GAIVA	-	-	-	-	-	**18/12/1974**	**N**	-	27º	Ausente
176	RODRIGO MARTINS DE PAIVA	-	-	-	-	-	**10/06/1980**	**N**	-	28º	Ausente
161	DANIEL SCHILO	-	-	-	-	-	**02/07/1980**	**N**	-	29º	Ausente
159	CLOVIS PEREIRA GONÇALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	**15/03/1981**	**N**	-	30º	Ausente
19	PLACIDIO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	**25/05/1982**	**N**	-	31º	Ausente
109	TATIANE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	**08/12/1985**	**N**	-	32º	Ausente
15	CARINE MINUZI	-	-	-	-	-	**04/01/1988**	**N**	-	33º	Ausente
111	GUSTAVO ARAUJO DA COSTA	-	-	-	-	-	**19/11/1988**	**N**	-	34º	Ausente
4	THAIS VEIGA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	**07/12/1988**	**N**	-	35º	Ausente
105	ALLAN GUSTAVO PEREIRA MEOTTI	-	-	-	-	-	**09/04/1990**	**N**	-	36º	Ausente
68	KARINY STEFANY DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	**19/06/1991**	**N**	-	37º	Ausente
156	RICARDO AUGUSTO GUERRA	-	-	-	-	-	**14/03/1992**	**N**	-	38º	Ausente
99	KALINKA PATRICIA SILVA MARÇAL	-	-	-	-	-	**04/06/1993**	**N**	-	39º	Ausente
14	FERNANDO VAZEL BISPO DA SILVA	-	-	-	-	-	**09/06/1994**	**N**	-	40º	Ausente
181	LUÍS FELIPE ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	**22/02/1996**	**N**	-	41º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.**										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 24 pontos.**										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). **Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.**										
	Ausente										

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 - MT											
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO											
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CE**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CI**	**NASC**	**PNE**	**TOTAL**	**ORDEM**	**SITUAÇÃO**

60	ELIANE PATRICIA DECESARO	42,00	24,00	8,00	3,00	6,00	24/12/1992	N	83,00	1º	Aprovado
177	DYERLEY MARCIANO MELO	24,00	15,00	4,00	4,00	4,00	30/09/1987	N	51,00	2º	Classificado
165	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	33,00	24,00	6,00	-	2,00	09/03/1978	N	65,00	3º	Desclassificado
37	DIEGO PARANHOS CORREIA	30,00	12,00	8,00	2,00	-	07/11/1992	N	52,00	4º	Desclassificado
140	ARI LOPES	18,00	21,00	4,00	4,00	4,00	10/01/1964	N	51,00	5º	Desclassificado
67	MAICON JUNIOR TOMAZI	24,00	12,00	4,00	5,00	2,00	04/01/1988	N	47,00	6º	Desclassificado
113	RAQUEL FERREIRA NASCIMENTO	24,00	12,00	6,00	1,00	2,00	24/08/1992	N	45,00	7º	Desclassificado
82	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS	18,00	15,00	4,00	3,00	2,00	05/06/1972	N	42,00	8º	Desclassificado
127	RAIANE APARECIDA RAMOS CARNEIRO	18,00	9,00	8,00	3,00	4,00	17/02/1996	N	42,00	9º	Desclassificado
62	MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	24,00	12,00	2,00	1,00	2,00	23/03/1980	N	41,00	10º	Desclassificado
157	DJONI JEFERSON SCHUCK	15,00	9,00	10,00	3,00	4,00	02/05/1986	N	41,00	11º	Desclassificado
55	CLEITON CORTES DOS SANTOS	15,00	12,00	6,00	3,00	4,00	24/04/1991	N	40,00	12º	Desclassificado
152	LORI CATARINA DE LIMA	18,00	12,00	4,00	3,00	2,00	21/11/1967	N	39,00	13º	Desclassificado
162	KEIDI DANIELE SCHULZ LOPES	18,00	12,00	4,00	3,00	2,00	06/04/1986	N	39,00	14º	Desclassificado
27	ADRIANE LESKE	6,00	21,00	8,00	-	4,00	16/07/1989	N	39,00	15º	Desclassificado
43	JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI	9,00	12,00	4,00	5,00	6,00	03/12/1983	N	36,00	16º	Desclassificado
136	OILIAN JUNIOR SORANZO	9,00	12,00	6,00	4,00	2,00	13/04/1991	N	33,00	17º	Desclassificado
46	GLÓRIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ	15,00	3,00	4,00	1,00	2,00	07/09/1980	N	25,00	18º	Desclassificado
16	JULIA GRACIELA DA SILVA	6,00	12,00	2,00	2,00	-	25/05/1982	N	22,00	19º	Desclassificado
163	ALEXANDRE MELO PESSOA	-	-	-	-	-	07/05/1976	N	-	20º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo. **Pontuação mínima: 50 pontos.**										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos. **Pontuação mínima: 24 pontos.**										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 40% (quarenta por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática). **Pontuação mínima: LP: 12; MT: 4; CG: 2; CI: 4.**										
	Ausente										

Gaúcha do Norte - MT, 13 de Dezembro de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente da Câmara Municipal

DEISE CLECIANE FOLLMANN

Presidente da Comissão

VANESSA DE SOUZA WIEBBELLING

Membro

VERA NICE SCHUCK REGELMEIER

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2016

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias e execução para mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 105/2016.

DATA: 17/12/2018

CONTRATADO: J V CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA

Guarantã do Norte, 17 de dezembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaro para os devidos fins que o projeto da **Prefeitura Municipal de Itiquira** para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, estão em conformidade com as normas desta Prefeitura no que se refere ao uso e ocupação do solo na Rua E, Rua dos Ipês, Rua Leopoldina Pinho, Rua

Gonçalves Dias, Avenida 02 LD e LE não havendo restrições à execução do mesmo.

Itiquira/MT; 12 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares Ouro Branco - AAGRIFOB - Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES OURO BRANCO - AAGRIFOB, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13. 640.316/0001-90, situada na Rodovia BR 163, KM 16,5 – Vila 1, em Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O recurso financeiro deverá ser depositado em conta bancária em nome da beneficiada e se destinará para a construção da cobertura metálica do reservatório d'água de uso doméstico da AAGRIFOB, face ao interesse de saúde pública dos Munícipes desta localidade.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas do auxílio financeiro recebido no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do referido auxílio; podendo referido prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo); número, data e valor do cheque ou transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias, bem como, anexo fotográfico da construção.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.041 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do "Programa Jovem Aprendiz" do Município de Itiquira - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei 10.097/2000, Decreto Lei nº 5.598/2005 e Lei Estadual 10.753/2018; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no município de Itiquira, o Programa Jovem Aprendiz, que visa qualificar e inserir jovens no mercado de trabalho.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em convênio com empresas locais, entidades sem fins lucrativos qualificadas em formação técnico-profissional metódica, fornecer assistência ao adolescente e a educação profissional no "Programa Jovem Aprendiz", com a finalidade de preparar, encaminhar, e acompanhar estes jovens, inserindo-os no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes, será observado o disposto nesta Lei, obedecendo às disposições contidas na Legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 3º Os jovens participantes do Programa Jovem Aprendiz deverão ter idade entre 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos incompletos e estarem devidamente matriculados em instituição de ensino fundamental, médio ou superior.

§ 1º. A idade máxima prevista neste artigo não se aplica aos aprendizes com deficiência.

§ 2°. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, os adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.

Art. 4° O público alvo deste programa é formado, preferencialmente, por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social, sendo que serão atendidos, prioritariamente, aqueles que preencham os seguintes critérios:

I – ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o ensino fundamental (regular, supletivo ou especial) ou ser bolsista integral da rede privada de ensino fundamental;

II – ter renda familiar "per capta" de até 2 (dois) salários-mínimos ou comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou outro meio de comprovação legal;

III – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

IV – ser residente no município de Itiquira.

§ 1º O jovem inserido no mercado de trabalho através deste programa, firmará contrato por prazo determinado, com período máximo de 2 (dois) anos, improrrogáveis, nos termos do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2° O limite máximo previsto no parágrafo anterior não se aplica ao aprendiz com deficiência.

§ 3° A seleção de aprendizes pelas entidades qualificadas em formação técnico-profissional, bem como as empresas locais, levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar critérios baseados nos aspectos socioeconômicos e culturais, com mecanismos que garantam a participação majoritária de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 5º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I - tenham filhos;

II - sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.

Art. 6º São atribuições gerais do município de Itiquira quanto a "qualificação" dos jovens aprendizes:

I - disponibilizar a infraestrutura física e material dos ambientes de ensino;

II - disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações, tais como: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo, psicólogo e outro que se fizer necessário para o projeto;

III - remunerar os profissionais;

IV - providenciar alimentação e transporte para os alunos, quando necessário;

V - efetuar a contratação de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, caso necessário, nos termos desta Lei, observando a legislação que rege as licitações e contratos administrativos.

Art. 7° São atribuições gerais do Poder Executivo Municipal:

I – acompanhar o desenvolvimento do "Programa Jovem Aprendiz" se responsabilizando por:

a) divulgar e cadastrar adolescentes para participarem do "Programa Jovem Aprendiz";

b) selecionar os adolescentes, segundo os critérios definidos nesta Lei;

c) participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica, contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;

d) estabelecer parcerias, por meio de convênios, com as empresas estabelecidas no município, viabilizando vagas para que estes firmem contrato de trabalho com os jovens aprendizes.

Art. 8° São atribuições das Entidades sem fins lucrativos, cadastradas junto do Ministério do Trabalho e Emprego, que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnico-profissional metódica:

I – realizar acompanhamento pedagógico;

II – disponibilizar material didático aos participantes do curso;

III – realizar a capacitação metodológica dos docentes;

IV – participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;

V – emitir certificados aos concluintes dos cursos;

VI – fornecer os cursos de aprendizagem em carga horária suficiente para a qualificação profissional do aprendiz.

Art. 9º Para acompanhamento do programa deverá ser comprovado mensalmente, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no curso, bem como o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 60% (sessenta por cento).

Art. 10. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de pessoa jurídica devidamente qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 11. Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das pessoas jurídicas devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas nesta Lei.

Art. 12. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental;

II – horário especial para o exercício das atividades;

III – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, vedada a exposição a ambientes insalubres, perigosos ou que prejudiquem seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

Art. 13. Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I – os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);

d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);

e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP);

II – as escolas técnicas de educação, inclusive as agro técnicas;

III – entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como seus programas devidamente nele registrados.

Parágrafo único. As Pessoas Jurídicas mencionadas nos incisos expressos no "caput" deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 14. Para a definição das funções que demandem formação profissional, deverá ser considerada pela Administração Pública Municipal a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. Ficam excluídas da definição do "caput" deste artigo as funções que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, ou, ainda, as funções que estejam caracterizadas como cargos de direção, de gerência ou de confiança, nos termos do inciso II e do parágrafo único do artigo 62 e do § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15. É expressamente proibida a realização de trabalhos insalubres ou perigosos, ou aquelas incompatíveis com a idade do menor.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá empregar e matricular nos cursos oferecidos pelas Pessoas Jurídicas de que trata o artigo 13, desde que as funções demandem formação profissional.

Art. 17. A contratação do aprendiz deverá ser efetivada pela Administração Pública Municipal, bem como, pelas Pessoas Jurídicas que prestam serviços terceirizados ao município de Itiquira, na administração direta e indireta, compreendendo as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

§ 1°. Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pela Administração Pública Municipal, esta assumirá a condição de empregador, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem.

§ 2º. Quando o vínculo empregatício do aprendiz se der com a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica que ministre o curso de aprendizagem, esta deverá proceder ao registro e à assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§ 3°. A contratação de aprendiz por intermédio de empresas locais, somente deverá ser formalizada após a celebração de Convênio, ou outro instrumento semelhante, com a Administração Pública Municipal, respeitadas as disposições das Legislações Federal e Estadual, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I – a empresa, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, pode assumir a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o contrato de trabalho decorre de instrumento específico firmado com a administração pública municipal.

II – a Administração Pública municipal proporcionara ao aprendiz a experiência prática para formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

Art. 18. Para a consecução dos objetivos do programa de que trata a presente Lei fica o Poder Executivo autorizado, desde já, a firmar convênios ou instrumentos congêneres, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual.

Art. 19. Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo nacional, conforme Lei nº 10.097/2000.

Art. 20. O aprendiz será desvinculado do programa no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou, ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;

II – falta disciplinar grave;

III – frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) ao mês, sem justificativa;

IV – frequência no programa inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa;

V – desligamento espontâneo a pedido do aprendiz;

VI – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz.

Art. 21. Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do "caput" do artigo anterior desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I – o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo ou relatório detalhado e fundamentado de avaliação elaborado pela pessoa jurídica qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II – a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III – a ausência injustificada à escola será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do "Programa Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.044 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Autorização para proceder a CONTRATAÇAO DE PESSOAL POR TEMPO DETEMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT. e, dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º As contratações temporárias a que ser refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 971/2017, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Vagas	02
Salário Base	R$ 1.225,60
Requisitos para o Cargo:	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Especificas: Possua desenvoltura e habilidade voltada às atribuições do cargo.
Atribuições	**Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza geral de toda a Câmara; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente todo o lixo da parte interna e externa da Câmara; utilizar EPis (equipamentos de proteção individual), necessário para preservação de sua saúde; estar atendo para correta limpeza dos aparelhos eletros-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a secretaria executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica e estrutura da sede; manter os jardins em perfeito estado e disponibilizar café, agua, durante o expediente; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva.**
Cargo:	Agente de Segurança
Vagas	04 (sendo 02 diurnos e 02 noturnos)
Salário Base	R$ 1.225.60
Requisitos para o Cargo:	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Especificas: Possua desenvoltura e habilidade voltadas às atribuições do cargo.
Atribuições	**Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens moveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação do patrimônio do legislativo de modo geral, bem como, manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoa e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva.**

Cargo:	Motorista
Vagas	01
Salário Base	R$ 1.661,92
Requisitos para o Cargo:	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Especificas: Possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio - CNH Categoria "B". Manter habilitado enquanto estiver no cargo.
Atribuições	**Promover as manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de transito de todo o gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo Diário de Bordo, todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a data e hora da saída e chegada, quilometragem de saída e chegada, nível de combustível de saída de chegada e local e assunto de destino; manter se vingilante e sempre informar ao secretário executivo quanto a real condições dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilidade, sempre que a CNH nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lente corretoras na hipótese de obrigatoriedade; Utilizar para serviço publico apenas veiculo oficial; sempre utilizar veiculo oficial mediante autorização e para fins restrito de serviço público; não fornecer carona sob qualquer pretexto; prestar socorro à acidentados em vias terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo de produtos de primeiros socorros a disposição no interior do veículo; manter o veiculo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sob efeito de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva e presidência.**

Parágrafo Único. Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas na Lei Municipal 971/2017.

Art. 3º As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 12 meses, com início em 02 de janeiro/2019 e termino em 31/dezembro/2019.

Parágrafo Único. Havendo posse para o concurso público 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art.4º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal fixado pela Lei Municipal 971/2017.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.042 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares Ouro Branco - AAGRIFOB - Itiquira/MT, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Agricultores Familiares Ouro Branco - AAGRIFOB, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.640.316/0001-90, situada na Rodovia BR 163, KM 16,5, em Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso financeiro deverá ser depositado em Conta Bancária estipulada pela Associação dos Agricultores Familiares Ouro Branco – AAGRIFOB, sendo destinado ao auxílio financeiro referente à pulverização de herbicidas em seringueiras, bem como no gradeamento de terras no perímetro do assentamento.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer atividade em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º As famílias que compõem a Associação dos Agricultores Familiares Ouro Branco – AAGRIFOB, deverão estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de que possam usufruir do auxílio financeiro de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O cadastro das famílias (produtores rurais) descrito no *caput* deste artigo, deverá conter os dados pessoais (RG e CPF/MF) do cadastrando, conjuntamente com a inscrição da sua área rural ou documento que comprove seu vínculo com a AAGRIFOB, bem como deverão conter as informações referentes das atividades desenvolvidas no perímetro de sua área rural cadastrada.

Art. 4º A Associação dos Agricultores Familiares Ouro Branco – AAGRIFOB, beneficiada por esta Lei, fica obrigada a prestar contas trimestralmente à respeito do auxílio financeiro creditado em contrapartida aos serviços realizados nas propriedades rurais das famílias cadastradas.

§ 1º A prestação de contas mencionada no *caput* deste artigo será composta de relatórios técnicos elaborados pela AAGRIFOB, dos quais as famílias beneficiadas atestarão os serviços realizados em suas propriedades, juntamente com os respectivos demonstrativos de gastos.

§ 2º Aos técnicos das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras e Agricultura e Meio Ambiente é facultado, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços executados, a fim de que constatem a fiel aplicação do auxílio financeiro, objeto da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A **Prefeitura Municipal de Itiquira/MT**, CNPJ nº **03.370.251/0001-56,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Itiquira/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO – CAIXAS DA OUVIDORIA

O presente relatório visa apresentar as atividades registradas na Ouvidoria Municipal - OM, referente as manifestações dos munícipes nas caixas da ouvidoria, as quais encontram-se nos departamentos da Administração Municipal em Itiquira e na localidade de Ouro Branco do Sul, vejamos:

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS (CAIXA 01)

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS			
ATENDIMENTO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 2
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 2	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 1
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 2

ELOGIO

"Sempre que preciso sou muito bem atendida, estão de parabéns!" – Laura Selma

SUGESTÃO

"Sugiro colocar uma TV para os pacientes que estão aguardando assistir" - Sigilo

"Pegar exame não deveria ter necessidade de pegar fila" - Ivanildo

HOSPITAL MUNICIPAL - OSNIR BORTOLINI (CAIXA 02)

HOSPITAL MUNICIPAL - OSNIR BORTOLINI			
ATENDIMENTO			
BOM 5	REGULAR -	RUIM 1	EXCELENTE 4
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 5	REGULAR -	RUIM 1	EXCELENTE 4
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM 4	REGULAR -	RUIM 2	EXCELENTE 3

ELOGIO

"Quero agradecer a todos o amor, cuidado que tiveram com eu e minha irmã. Dr. Marcelo, os enfermeiros, recepcionistas, da cozinha. Que continue com esse ótimo trabalho, Deus abençoe" – Ivaneide Matos

"Bom" – Sigilo

"Meus parabéns o atendimento e recepcionista, Marinalva Campos muito educada e paciente" – Viviane Santos

"Fiquei satisfeita com atendimento da profissional Silvana" – Carmem Silvia

"Eu amei. Eu vi o certificado do hospital, eu quero agradecer a todos que trabalham no hospital" – Echillen Vitoria

SUGESTÃO

"Wi-fi grátis" – Silvano Santos

"A porta que do acesso ao atendimento médico é inadequada, pois não cabe a cadeira de rodas, abrimos somente uma folha. Observei uma imensa dificuldade (no verso) para ter acesso ao atendimento. Percebe-se que os hospitais não deveriam dificultar o atendimento, não é necessário trancar as portas deveriam se ágeis e eficientes" – Darley Oliveira

RECLAMAÇÃO

"atendimento precário e atendimento muito ruim uma merda, as pessoas são muito etnocêntricas" – João Henrique B. da Silva

CENTRAL DE REGULAÇÃO (CAIXA 3)

CENTRAL DE REGULAÇÃO			
ATENDIMENTO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM 2	EXCELENTE 1
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM -	REGULAR 1	RUIM 2	EXCELENTE 1
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM 2	EXCELENTE 1

ELOGIO

"Fui bem recepcionado, ela foi atenciosa, educada e com paciência me atendeu logo depois do seu horário" – Antônio Junior

SUGESTÃO

"Um ar condicionado por causa do calor" – Sigilo

RECLAMAÇÃO

"Funcionário trata mal o usuário, Glaucia mal olha no rosto do usuário não sabe informar nada" – Daniele Maras

"A funcionária do atendimento Glaucia foi arrogante, prepotente, mal educada. Sofro de depressão e fico mal todas as vezes que preciso agendar. " – Antônio Junior

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS (CAIXA 4)

EMERM - ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS			
ATENDIMENTO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 2
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 1	REGULAR 2	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM 2	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 1

ELOGIO

"É bom porque tem comida gostosa. O bebedouro deveria ter copo de plástico para beber agua " – Gustavo

SUGESTÃO

"A prefeitura deveria construir um auditório na escola municipal, para facilitar nas apresentações e palestras apresentadas pela mesma" – Sigilo

RECLAMAÇÃO

"Eu sofro de alergia e com os ônibus funcionando diariamente ao lado do secretário da Escola Jorge Eduardo, tem dias que fica sufocada. Muitas vezes tenho que trabalhar de máscara" – Edilzi M. Manosso Von Mecheln

ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – VÔO LIVRE ZAMBONI (CAIXA 5)

ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – VÔO LIVRE ZAMBONI			
ATENDIMENTO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -

Na caixa da Ouvidoria presente no Posto de Saúde na Família – ESF, Voo livre Zamboni, possuía 06 (seis) manifestações de munícipes os quais não exararam seu nome em formulário, resultando no arquivamento das manifestações.

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – ADROALDO GATTO (CAIXA 6)

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – ADROALDO GATTO			
ATENDIMENTO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -

Na caixa da Ouvidoria presente no Posto de Saúde na Família – ESF, Adroaldo Gatto, possuía 08 (oito) manifestações de munícipes os quais não exararam seu nome em formulário, resultando no arquivamento das manifestações.

ACADEMIA DA SAÚDE (CAIXA 7)

ACADEMIA DA SAÚDE			
ATENDIMENTO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 1
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -

Na caixa da Ouvidoria presente na academia da saúde, possuía 03 (três) manifestações de munícipes as quais apenas 01 (um) exarou seu nome em formulário, manifestando somente na avaliação da administração pública, não descrevendo a manifestação, os demais foram arquivados.

ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - HOLMES LINS (CAIXA 08)

ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - HOLMES LINS			
ATENDIMENTO			
BOM 2	REGULAR 1	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 2	REGULAR 1	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM 1	EXCELENTE 1

SUGESTÃO

"Gostaria que fossem feitas mais visitas na fazenda pela agente de saúde" – Angélica Cardoso.

"Atendimento ótimo, não tenho que reclamar, mas o que eu fico pensando porque os agentes de saúde têm que se deslocar para suas visitas de rotina com seus veículos ou a pé, por falta de transporte, já que tem atendimento rural. Espero que o responsável por isso tome providencias e também quando conseguir veículo tem que ser exclusivo e somente ao PSF" – Marta Marques Araújo.

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (CAIXA 09)

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			
ATENDIMENTO			
BOM 1	REGULAR 1	RUIM 1	EXCELENTE 3
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 2	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 4
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM 2	REGULAR 1	RUIM -	EXCELENTE 3

ELOGIO

"Os dias da "Gui" são muito legais e atendem muito bem" – Jhenniffer K.

"Gostaria de Agradecer a Bondade e dedicação de todos os profissionais da saúde do município que sempre nos atende com muita atenção e dedicação. Obrigado a todos" – Sigilo

"Parabéns aos funcionários pelo atendimento, sempre que precisei fui muito bem atendida. Obrigado pela atenção!" – Maria Lucia C. Mota.

"Todos são ótimos, estão de parabéns, melhor não tem!" – Valdir Rodrigues

SUGESTÃO

"Direitos iguais: Os profissionais diurno, tem um comportamento diferente com as que trabalham a noite. Inclusive escondem o controle do ar condicionado, trancam as portas do banheiro que é para os funcionários. Direitos iguais " – Maria Rita

CRÍTICA

"Não entregam o remédio por falta de sistema e estão tomando tereré, porque não lançam os remédios " – Daniele Moraes

"Não gostei do atendimento da Jackeline um dia que vim pegar remédio. Ela fez pouco caso da minha pessoa, deve ser porque dependo dos remédios" – Sigilo

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – CENTRAL (CAIXA 10)

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - CENTRAL			
ATENDIMENTO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -

Na caixa da Ouvidoria presente na unidade de saúde acima mencionada, não possuía nenhuma manifestação dos munícipes os quais utilizam o sistema de saúde daquela localidade.

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - ELISIO DE SOUZA BRITO (CAIXA 11)

ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - ELISIO DE SOUZA BRITO			
ATENDIMENTO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 4
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 2	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 2
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 4

ELOGIO

"O atendimento está muito bom, e nossa agente de saúde e bem presente na nossa casa com informações para o bem da nossa família" – Eleni Rocha.

"Bom atendimento" – Guilherme

"Enfermeiros excelentes e agentes de saúde muito bons, preocupados e atenciosos, parabéns a todos do posto de saúde" – Valdirene S. dos Santos

"Médica maravilhosa, equipe ótima" – Daniele P. Moraes

"Muito bom, continue assim" – Andressa A. Batista

PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO (CAIXA 12)

PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO			
ATENDIMENTO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 2
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE

-	-	-	3
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 2

ELOGIO

"Gosto muito do atendimento da médica, só tenho que agradecer os cuidados dela com nos, obrigada doutora Mayara, Deus abençoes sua vida" – Eleni Rocha.

"Quero elogiar a todos, em especial a doutora Mayara que nos trata com muito carinho e atenção. Sou paciente dela a mais de 01 anos e graças a Deus e os cuidados dela estou bem" – Adali

"Parabéns pelo trabalho em sua gestão prefeito e parabéns também para toda equipe do hospital" – Valdir Gomes

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (CAIXA 13)

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO			
ATENDIMENTO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -

Na unidade de saúde – centro de reabilitação, não possui caixa da Ouvidoria, resultando na não manifestação dos munícipes os quais utilizam o sistema de saúde daquela localidade, realizarem suas manifestações por meio da caixa da ouvidoria.

Cabe ressaltar que os demais meios de contato com este departamento encontram-se aberto a qualquer munícipe, sendo, por meio do sistema eletrônico, comparecimento presencial na unidade e por meio do telefone da ouvidoria.

PREFEITURA MUNICIPAL (CAIXA 14)

PREFEITURA MUNICIPAL			
ATENDIMENTO			
BOM 1	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 1
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE 1

ELOGIO

"Atendimento nota 10. Parabéns" – Terezinha.

EMEB – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES (CAIXA 15)

EMEB – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES			
ATENDIMENTO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM -	REGULAR -	RUIM -	EXCELENTE -

Na unidade de educacional, não possui caixa da Ouvidoria, resultando na não manifestação dos munícipes os quais utilizam o sistema de educação daquela localidade, realizarem suas manifestações por meio da caixa da ouvidoria.

Cabendo ressaltar que os demais meios de contato com este departamento encontram-se aberto a qualquer munícipe, sendo, por meio do sistema eletrônico, comparecimento presencial na unidade e por meio do telefone da ouvidoria.

EMASC - ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS (CAIXA 16)

EMASC - ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS			
ATENDIMENTO			
BOM 4	REGULAR 3	RUIM -	EXCELENTE -
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM 5	REGULAR 2	RUIM -	EXCELENTE -
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			

BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
6	-	-	1

SUGESTÃO

"Uma reforma no banheiro feminino com a participação das alunas de 8º e 9º ano, para que elas aprendam a preservar" – Sigilo.

"*O banheiro precisa de reforma, por causa que não tem privacidade no banheiro*" – Lara Lemos (estudante).

"Sugerir a Administração Pública para que regularize a rede de esgoto dentro da Escola Municipal Anfilofio de Souza Campos" - Sigilo

"Limpar os banheiros, vazamento de água e pintar as portas porque escrevem xingamentos, inspetora rígidas Maricenia" - Sigilo.

"*Acredito que uma piscina seria de grande ajuda para a aula de educação física*" – Sigilo

"Limpar o banheiro, entupimentos dos banheiros, vazamento de água nos bebedouros, inspetora rígida Maricenia, reformar o banheiro pelos xingamentos na porta" - Sigilo

RECLAMAÇÃO

"O banheiro feminino está fedendo e está sujo e as portas esta com palavrões e (...) " – Sigilo.

CRÍTICA

"Lotação dos banheiros, o banheiro das meninas tem que pintar as portas e reformar" – Rebeca Santos Fontes (estudante).

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (CAIXA 17)

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
ATENDIMENTO			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	1
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
1	-	-	-
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	1

Na caixa da Ouvidoria presente na Assistência Social - CRAS, possuía 03 (três) manifestações de munícipes as quais apenas 01 (um) exarou seu nome em formulário, manifestando na avaliação da administração pública, e descrevendo a manifestação, os demais foram arquivados.

SUGESTÃO

"Dar mais cesta básica" – Caio.

CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELAVIR JOSE WANZ (CAIXA 18)

CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELAVIR JOSE WANZ			
ATENDIMENTO			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	-
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	-
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	-

Na caixa da Ouvidoria presente na unidade de educação acima mencionada, não possuía nenhuma manifestação dos munícipes os quais utilizam o sistema de educação daquela localidade.

EMEI – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. Mª INÊS I. DE JESUS (CAIXA 19)

EMEI – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. Mª INÊS I. DE JESUS			
ATENDIMENTO			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	-
ESTRUTURA FÍSICA			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	-
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DO SETOR/GESTÃO			
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE
-	-	-	-

Na EMEI municipal, não possui caixa da Ouvidoria, resultando na não manifestação dos munícipes os quais utilizam o sistema de educação daquela localidade, realizarem suas manifestações por meio da caixa da ouvidoria. Cabe ressaltar que os demais meios de contato com este departamento encontram-se aberto a qualquer munícipe, sendo, por meio do sistema eletrônico, comparecimento presencial na unidade e por meio do telefone da ouvidoria.

Para conhecimento da Administração informo que, após a análise dos contatos entre a população do Município de Itiquira à ouvidora Municipal, através das caixas as quais estão colocadas nos departamentos desta administração, pode-se concluir que:

Primeiramente, com a criação do novo formulário da Ouvidoria, ficou mais preciso e formal o mecanismo de diálogo entre a população com este departamento através das Caixas da Ouvidoria distribuídas nas repartições públicas municipais, sendo mais visível o problema relatado pelo cidadão, resultando em ações mais céleres e eficazes para resolução dos problemas apontados pelos munícipes.

Outrossim, pode ser notoriamente visível as críticas formuladas pelos munícipes, diante do mau atendimento dos servidores, o descaso com o cidadão, problemas estruturais em prédios públicos, entre outros, sendo que os mesmos serão devidamente encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que tome as medidas cabíveis a cada caso.

Ainda, não devemos desmerecer o mérito de algumas secretarias e servidores os quais tiveram vastos elogios tecidos pelos munícipes e usuários do sistema municipal.

Em uma rápida abordagem de todo contexto acima exarado, fica discriminável que a população não manifesta de forma efetiva para melhoria do serviço público, ficando caracterizado manifestações desarrazoadas, tornando-se prejudicada a cobrança de melhorias.

Assim, repasso cópia do relatório realizado, no intuito de sempre buscar a melhoria da prestação do serviço público prestada pelo Município de Itiquira à população, bem como informo que fica arquivado nesta Ouvidoria Municipal as manifestações dos munícipes, cabendo destacar que as manifestações as quais não são sigilosas, podem ser requisitadas por qualquer cidadão mediante requerimento.

Concluo o relatório apontando como ponto positivo, a ausência denúncias graves, referente a forma como o Município de Itiquira vem sendo administrado por seu prefeito e demais secretários, já que o resultado das denúncias e as reclamações presentes nas caixas da ouvidoria, são problemas que embora significativos não acarretou nenhum prejuízo que não possa ser reparado.

Itiquira/MT, aos 13 de dezembro de 2018.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Ouvidor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 047/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 047/2018**, foram vencedoras as empresas **SÓ ONIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** ao valor global de R$ 477.580,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais); **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** ao valor global de R$ 397.598,00 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e nove e oito reais); **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI** ao valor global de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais); **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI** ao valor global de R$ 102.855,00 (Cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** ao valor global de R$ 69.650,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME** ao valor global de R$ 569.184,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 17 de dezembro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 046/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 13/12/2018, referente ao **PREGÃO n.º. 046/2018**. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de Combustível Gasolina Comum para abastecimento da frota Municipal",** foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 17 de dezembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.

Servidor: Benedito Rogério de Almeida / Período aquisitivo: 2013/2018 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 05/12/2018 a 04/03/2019.

Servidor: Jose Francisco de Almeida / Período aquisitivo: 2012/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 07/12/2018 a 05/01/2019.

Servidor: Plinio Bocardo G. da Silva / Período Aquisitivo: 2009/2014 /Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 02/04/2019 a 30/06/2019.

Servidor: Rodrigo Zanella / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 01/02/2019 a 02/03/2019.

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Alexandra Sebastiana Rocha de Arruda / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 26/12/20148 a 24/01/2019.

Servidor: Alice de Siqueira Silva / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Servidor: Andrea Neris Campo de França / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Carlos Cezar Martins / Período Aquisitivo : 2018 / Usufruindo na data de 17/12/2018 a 05/01/2019.

Servidor: Carlos dos Santos Souza / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Elisio Cesar Furini / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Flaime França do Nascimento Souza / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 10/12/2018 a 08/01/2019.

Servidor: Irene Ferreira Leite / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 28/11/2018 a 27/12/2018.

Servidor: Itamar Arando / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Ismael Dourado de Souza / Período aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Jair Silva pessoa / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/12/2018 a 30/12/2018.

Servidor: Jose Carlos de Lima / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Jorge Jesus Santana / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Lazaro Marco da Silva / Período Aquisitivo: 2016/2017 Usufruindo na data de 10/01/2019 a 08/02/2019.

Servidor: Lucia Divina Rodovalho / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/01/2019 a 30/01/2019.

Servidor: Leomar Rodrigues de Souza / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na da de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Márcia Anjos de Moraes / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Maria Vera Alves / Período Aquisitivo: 2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Nelmir Resende Rodrigues / Período Aquisitivo: 2017 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 26/01/2019.

Servidor: Nelson Pereira Lopes / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Patricia Pereira Martins / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Servidor: Robson Gomes Aniceto / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Servidor: Rodrigo Zanella / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Servidor: Sandra Maria de Moura Nogueira / Período Aquisitivo: 2017 / usufruindo na data de 01/12/2018 a 30/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 138, DE 17 DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE AS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1. Esta lei, em conformidade com o Código Municipal de Meio Ambiente, define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à de autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 2. Fica instituída a Taxa Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de JAURU no Estado de Mato Grosso –MT.

Art. 3. A Taxa Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental tem como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando a autorização e licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Parágrafo único: A receita realizada em decorrência do disposto no *caput* constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental.

Art. 4. Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental constantes do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucede-la, e ainda outras atividades autorizadas pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente.

Seção II

Do Lançamento, Cobrança e Arrecadação da Taxa

Art. 5. A Taxa Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador, sendo devida no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal.

§ 1º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes nas classificações específicas, definidas nos Anexos VII a IX, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos de I a VI.

§ 2º. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou outra que vier a substitui-la.

§ 3º. Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VII, para fins da definição de porte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos I e IV.

§ 4º. Para as atividades de classificação específica constante do Anexo IX, quando requerida a Licença de Operação Corretiva (LOC) nos casos em que o empreendimento já está em operação, o valor da taxa será a somatória da Taxa Licença de Instalação somada à Taxa de Licença de Operação (Tx da LOC = Tx da LI + Tx da LO).

§ 5º. Para definição do valor da Taxa de Licenciamento Especial (LE) e valor da Taxa de Autorização Ambiental (AA), a critério da análise técnica, será considerado o porte do evento, empreendimento ou atividade, conjugado com o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, em função das

características intrínsecas da atividade/evento, acrescentado o serviço de vistoria técnica quando necessário, conforme coeficientes definidos no Anexo X desta norma.

Art. 6. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor em UPF/MT da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 7. O Órgão Municipal de Meio Ambiente será responsável pelo lançamento e arrecadação da Taxa Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Art. 8. No caso do Município optar por constituir a equipe técnica de análise do processo de licenciamento ambiental em parceria com outros municípios por intermédio do Consórcio Intermunicipal, como previsto no Código Municipal de Meio Ambiente, o lançamento e arrecadação da Taxa Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental ficará sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal nos processos em que atuar.

§ 1º. O valor arrecadado com a Taxa será destinado ao custeio e despesas com investimentos, específicas da atividade e serviços de licenciamento e apoio à fiscalização ambiental no âmbito do Município de JAURU.

§ 2º. A receita originada dos Processos de Licenciamento e Fiscalização de empreendimentos no âmbito do Município de JAURU deverá ser compensada no valor do contrato de rateio, destinado ao custeio das atividades da equipe descentralizada de licenciamento ambiental.

§ 3º. Mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente à arrecadação, o Consórcio Intermunicipal deverá encaminhar ao órgão Municipal de Meio Ambiente o relatório de arrecadação das taxas.

§ 4º. Em caso de superávit financeiro, o saldo da arrecadação deverá ser creditado à conta específica do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de JAURU ou compensado para o próximo exercício, quando da formalização do Contrato de Rateio específico.

Seção III

Das Isenções e Descontos

Art. 9. São isentos do pagamento da Taxa Municipal de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

I - os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias, fundações e os consórcios públicos de que é membro o Município;

II - as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Poder Público Municipal, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

Art. 10. Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - o credenciamento para atuação como preposto junto ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, de profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional;

II - as atividades de aquicultura de pequeno porte, assim entendido aquele que explore até 05 (cinco) hectares de lâmina d'água em tanque escavado e represa ou até 1.000 (mil) m³ de água em tanque rede;

III- os empreendimentos Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte, conforme tabela de volume de transformação constante em norma Municipal.

IV - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

V - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

VI - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

§ 1º. A isenção estabelecida por este artigo não isenta o empreendedor da observância das normas ambientais vigentes.

§ 2º. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 11. Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a Taxa de Licenciamento Ambiental será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º. Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º. Relativamente ao disposto no *caput*, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 12. Fica assegurado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI) atendido os seguintes requisitos:

I- quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor;

II- comprovado o atendimento de todas as condicionantes requeridas na emissão da licença.

Art. 13. Fica *assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de Licença Operacional Corretiva (LOC) aos empreendimentos que possuam como atividade principal os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, popularmente denominados de lava-jato.*

Seção IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. Para efetivação do protocolo de processos de licenciamento ambiental é indispensável o pagamentos das respectivas taxas.

Art. 15. O Órgão Municipal de Meio Ambiente expedirá regulamentos com as normas técnicas, padrões e critérios disciplinando o processo de licenciamento e fiscalização.

Art. 16. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, da publicação desta norma.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF/MT)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: I A V

Legenda Potencial de Poluição: B = Baixo, M = Médio e A = Alto.

Porte do Empreendimento	I			II			III			IV			V		
	Até 200 m²			201 - 400 m²			401 - 600 m²			601 - 800 m²			801 - 1000 m²		
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	0,5	1,5	2,0	0,8	2,0	3,0	1,5	2,5	4,0	4,6	6,9	9,2	5,6	8,4	11,2
Licença de Instalação (LI)	3,0	4,0	5,0	4,0	5,0	7,0	5,0	6,0	8,0	9,2	13,8	18,4	11,2	16,8	22,4
Licença de Operação (LO) Licença de Operação Provisória (LOP)	2,0	3,0	4,0	3,0	4,5	6,0	4,0	5,5	7,0	6,9	10,4	13,8	8,4	12,6	16,8
Licença de Operação Corretiva (LOC)	5,0	7,0	9,0	7,0	9,5	13,0	9,0	11,5	15,0	16,1	24,2	32,2	19,6	29,4	39,2

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF/MT)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: VI A X

Porte do Empreendimento	VI			VII			VIII			IX			X		
	1001 - 1200 m²			1201 - 1400 m²			1401 - 1600 m²			1601 - 1800 m²			1801 - 2000 m²		
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	6,5	9,75	13	7,4	11,1	14,8	8,4	12,6	16,8	9,6	14,4	19,2	10,6	15,9	21,2
Licença de Instalação (LI)	13	19,5	26	14,8	22,2	29,6	16,8	25,2	33,6	19,2	28,8	38,4	21,2	31,8	42,4
Licença de Operação (LO) Licença de Operação Provisória (LOP)	9,75	14,62	19,5	11,1	16,65	22,2	12,6	18,9	25,2	14,4	21,6	28,8	15,9	23,85	31,8
Licença de Operação Corretiva (LOC)	22,75	34,12	45,5	25,9	38,85	51,8	29,4	44,1	58,8	33,6	50,4	67,2	37,1	55,65	74,2

ANEXO III

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF/MT)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XI A XV

Porte do Empreendimento	XI			XII			XIII			XIV			XV		
	2001 - 2500 m²			2501 - 3000 m²			3001 - 3500 m²			3501 - 4000 m²			4001- 4500 m²		
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	13	19,5	26	16	24	32	19	28,5	38	22	33	44	25	37,5	50
Licença de Instalação (LI)	26	39	52	32	48	64	38	57	76	44	66	88	50	75	100
Licença de Operação (LO) Licença de Operação Provisória (LOP)	19,5	29,25	39	24	36	48	28,5	42,75	57	33	49,5	66	37,5	56,25	75
Licença de Operação Corretiva (LOC)	45,5	68,25	91	56	84	112	66,5	99,75	133	77	115,5	154	87,5	131,3	175

ANEXO IV

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF/MT)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XVI A XX

Porte do Empreendimento	XVI			XVII			XVIII			XIX			XX		
	4501 - 5000 m²			5001 - 5500 m²			5501 - 6000 m²			6001 - 6500 m²			6501-7000 m²		
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	28	42	56	31	46,5	62	34	51	68	37	55,5	74	40	60	80
Licença de Instalação (LI)	56	84	112	62	93	124	68	102	136	74	111	148	80	120	160
Licença de Operação (LO) Licença de Operação Provisória (LOP)	42	63	84	46,5	69,75	93	51	76,5	102	55,5	83,25	111	60	90	120
Licença de Operação Corretiva (LOC)	98	147	196	108,5	162,8	217	119	178,5	238	129,5	194,3	259	140	210	280

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF/MT)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXI A XXV

Porte do Empreendimento	XXI			XXII			XXIII			XXIV			XXV		
	7001 - 7500 m²			7501 - 8000 m²			8001 - 8500 m²			8501 - 9000 m²			9001- 9500 m²		
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	43	64,5	86	46	69	92	49	73,5	98	52	78	104	55	82,5	110
Licença de Instalação (LI)	86	129	172	92	138	184	98	147	196	104	156	208	110	165	220
Licença de Operação (LO) Licença de Operação Provisória (LOP)	64,5	96,75	129	69	103,5	138	73,5	110,3	147	78	117	156	82,5	123,8	165
Licença de Operação Corretiva (LOC)	150,5	225,8	301	161	241,5	322	171,5	257,3	343	182	273	364	192,5	288,8	385

ANEXO VI

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL (UPF/MT)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA E NÍVEL DE POLUIÇÃO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: XXVI A XXX

Porte do Empreendimento	XXVI			XXVII			XXVIII			XXIX			XXX		
	9501 - 10000 m²			10001 - 15000 m²			15001 - 20000 m²			20001 - 25000 m²			Acima de 25000 m²		
Nível/Grau de Poluição	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A
Licença Prévia (LP)	58	87	116	70	105	140	84	126	168	100	150	200	120	180	240
Licença de Instalação (LI)	116	174	232	140	210	280	168	252	336	200	300	400	240	360	480
Licença de Operação (LO) Licença de Operação Provisória (LOP)	87	130,5	174	105	157,5	210	126	189	252	150	225	300	180	270	360
Licença de Operação Corretiva (LOC)	203	304,5	406	245	367,5	490	294	441	588	350	525	700	420	630	840

Art. 1º. Para efeitos desta Lei Complementar, os AnexosI a VI serão aplicados aos empreendimentos e atividades que não constam nas classificações específicas, definidas nos AnexosVII e IX

.

ANEXO VII

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

ENQUADRAMENTO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO PARA ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

PORTE DO EMPREENDIMENTO: A1 A A6

Atividade	Unidade	Porte do Empreendimento					
		A1	A2	A3	A4	A5	A6
Criação de suínos - unidade de produção de leitões (regime de confinamento)	Nº de matrizes	Até 100	101 - 150	151 - 200	201-250	251 - 300	Acima de 300
Criação de suínos - terminação (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 350	351 - 450	451 - 550	551 - 650	651 - 750	Acima de 750
Criação de suínos – ciclo completo (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 100	101 - 125	126 - 150	151 - 175	176 - 200	Acima de 200
Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 20.000	20.001 - 50.000	50.001 - 80.000	80.001 - 110.000	110.001 - 140.000	Acima de 140.000
Criação de pintos de um dia (incubatório)	Nº de pinto/mês	Até 200.000	200.001 - 300.000	300.001 - 400.000	400.001 - 500.000	500.001 - 600.000	Acima de 600.000
Granja para produção de ovos	Nº de matrizes	Até 3.000	3.001 - 3.500	3.501 - 4.000	4.001 - 4.500	4.501 - 5.000	Acima de 5.000
Criação de outras aves (regime de confinamento)	Nº de cabeças	Até 30.000	30.001-50.000	50.001-70.000	70.001-90.000	90.001-110.000	Acima de 110.000
Criação de bovinos confinados e outros animais de médio/grande porte	Nº de cabeças	Até 300	301 - 350	351 - 400	401 - 450	451 - 500	Acima de 500
Atividade de silvicultura	Área total (ha)	Até 20	20,01 - 40	40,01 - 60	60,01 - 80	80,01 - 100	Acima de 100
Piscicultura em tanque escavado ou represa	Área inundada (ha)	Até 5	5,01 - 10	10,1 - 15	Acima de 15	-	-
Piscicultura em tanque rede	Volume do tanque (m³)	Até 10.000	10.001 - 30.000	Acima de 30.000		-	-
Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	Área inundada (ha)	Até 5	Acima de 5	-	-	-	-
Criação de peixes ornamentais e camarões de água doce	Área inundada (ha)	Todas	-	-	-	-	-

Ranicultura	Área total (ha)	Todas	-	-	-	-	-
Apicultura	Nº de colmeias	Todas	-	-	-	-	-
Cultivo de Mudas em viveiros florestais	Nº de mudas / ano	até 500.000	de 501 a 1.000.000	de 1.000.001 a 2.000.000	de 2.000.001 a 5.000.000	de 5.000.0001 a 8.000.000	acima de 8.000.001
Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP	Área inundada (ha)	Até 2	2,01 – 5	5,01 - 10	10,1 - 15	15,01 – 20	Acima de 20

ANEXO VIII

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS (UPF/MT)

CLASSIFICAÇÃO EM FUNÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO - (ANEXO VII) E POTENCIAL POLUIDOR

PORTE DO EMPREENDIMENTO: A1 A A6

Porte do Empreendimento	**A1**			**A2**			**A3**			**A4**			**A5**			**A6**		
Nível/Grau de Poluição	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	0,5	1,2	3	**3,7**	**5,6**	**7,5**	**4,6**	**6,9**	**9,2**	**5,5**	**8,2**	**10,9**	**6,3**	**9,5**	**12,7**	**7,2**	**10,8**	**14,4**
Licença de Instalação (LI)	3,8	6	10	**7,5**	**11,2**	**15,0**	**9,2**	**13,8**	**18,4**	**10,9**	**16,4**	**21,9**	**12,7**	**19,0**	**25,3**	**14,4**	**21,6**	**28,8**
Licença de Operação (LO)	2,7	4	8	**5,6**	**8,4**	**11,2**	**6,9**	**10,4**	**13,8**	**8,2**	**12,3**	**16,4**	**9,5**	**14,3**	**19,0**	**10,8**	**16,2**	**21,6**
Licença de Operação Corretiva (LOC)	6,5	10	18	**13,1**	**19,7**	**26,2**	**16,1**	**24,2**	**32,3**	**19,2**	**28,7**	**38,3**	**22,2**	**33,3**	**44,4**	**25,2**	**37,8**	**50,4**

Notas:

1. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 85/2014, ou outra que vier a substitui-la. (§2º do Artigo 5º)

2. Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VII, para fins da definição de porte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos I e IV. (§3º do Artigo 5º)

Considera-se área útil, a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: pátio de estocagem, depósito, energia, garagem, curral, etc.).

ANEXO IX

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA

SEÇÃO A

ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E

PARCELAMENTO DO SOLO

A1. Loteamentos para fim residencial, comercial, industrial e conjunto habitacional:

LP (UPF/MT) = [8 + (1 x Área)]
LI (UPF/MT) = [16 + (3 x Área)]
LO (UPF/MT)= [12 + (2 x Área)]
Área = Área total a ser loteada em hectare

A2. Loteamentos rurais e sítios de lazer:

LP (UPF/MT) = [9,4 + (0,24 x Área)]
LI (UPF/MT) = [18,8 + (0,48 x Área)]
LO (UPF/MT) = [14,1 + (0,36 x Área)]
Área = Área total a ser loteada em hectare

A3. Condomínio vertical plurifamiliar (apartamentos):

LP (UPF/MT) = [4,8 + (0,16 x NrApto)]
LI (UPF/MT) =[9,6 + (0,32 x NrApto)]
LO (UPF/MT) = [7,2 + (0,24 x NrApto)]
NrApto = Número de apartamentos

A4. Condomínio vertical comercial (escritórios):

LP (UPF/MT) = [5 + (0,0032 x Área)]
LI (UPF/MT) =[10 + (0,0064 x Área)]
LO (UPF/MT) = [7,5 + (0,0048 x Área)]
Área = Área construída (m²)

A5. Autódromos, Kartódromos, Pista de Motocross e Heliportos:

LP (UPF/MT) = [4,8 + (1,4 x Área)]
LI (UPF/MT) =[9,6 + (2,8 x Área)]
LO (UPF/MT) = [7,2 + (2,1 x Área)]
Área = Área total em hectares

A6. Pista de pouso civil:

LP (UPF/MT) = [4,8 + (0,5 x Área)]
LI (UPF/MT) =[9,6 + (1 x Área)]
LO (UPF/MT) = [7,2 + (0,75 x Área)]
Área = Área total em hectares

A7. Torre meteorológica, televisão, telefonia móvel e internet:

LP (UPF/MT) = [1 + (0,5 x NT)]
LI (UPF/MT) =[3 + (1 x NT)]
LO (UPF/MT) = [2 + (0,75 x NT)]
NT = Número de Torres

A8. Construção de rede telefônica ou dados (internet):

LP (UPF/MT) = [1 + (0,5 x km)]
LI (UPF/MT) =[3 + (1 x km)]
LO (UPF/MT) = [2 + (0,75 x km)]
km = quilômetros de rede

A.7 - Autorização Municipal de Exploração Mineral para fins de processo de registro de licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM:

Taxa (UPF/MT) = [3,15 + (0,2 x Áreq)]
Áreq = Área Requerida

Nota: Para as atividades de classificação específica constante do Anexo IX, quando requerida a Licença de Operação Corretiva (LOC) nos casos em que o empreendimento já está em operação, o valor da taxa será a somatória da Taxa Licença de Instalação somada à Taxa de Licença de Operação (Tx da LOC = Tx da LI + Tx da LO) § 4º do Artigo 5º.

ANEXO X

SEÇÃO A

LICENCIAMENTO ESPECIAL

Licenciamento Especial (LE): destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: a utilização de explosivos na construção civil, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros eventos temporários desde que dispensados de Licenciamento Ambiental.

Potencial Poluidor	**UPF/MT**
B: Baixo	1
M: Médio	2
A: Alto	4

Porte do Evento	
Unidade de Medida	**Coeficiente**
M2	0,0017
Público	0,002
M3	0,02

LE (UPF/MT) = [PP + (UM x Coeficiente)] + Taxa de Vistoria Técnica *(quando necessário)*

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

SEÇÃO B

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Autorização Ambiental (AA): aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário como: corte de árvores, pesquisa científica, festival de pesca, resgate de fauna, obra temporária e outros. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida, que poderá ser cassada a qualquer tempo.

Potencial Poluidor	**UPF/MT**
B: Baixo	0,5
M: Médio	1
A: Alto	2

Porte do Evento	
Unidade de Medida	**Coeficiente**
M2	0,0017
Hectares	1
M3	0,002

AA (UPF/MT) = [PP + (UM x Coeficiente)] + Taxa de Vistoria Técnica *(quando necessário)*

Legenda: PP (Potencial Poluidor) – UM (Unidade de Medida)

Atividade Específica:
1. Corte de Árvore: 0,25 UPF/MT x número de àrvores

Art. 5 - § 5º. Para definição do valor da Taxa de Licenciamento Especial (LE) e valor da Taxa de Autorização Ambiental (AA), a critério da análise técnica, será considerado o porte do evento, empreendimento ou atividade, conjugado com o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, em função das características intrínsecas da atividade/evento, acrescentado o serviço de vistoria técnica quando necessário, conforme coeficientes definidos no Anexo X desta norma.

ANEXO XI

DOCUMENTOS DIVERSOS

SEÇÃO A

CADASTROS, VISTORIAS, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

A.1 - Vistoria Técnica na Área Urbana:

Taxa (UPF/MT) **= 1**

A.2 - Vistoria Técnica na Área Rural:

Taxa (UPF/MT) **= 1,5**

A.3 - Certidões Diversas:

Taxa (UPF/MT) **= 0,5**

A.4 - Expedição de Segunda Via de licenças ou de autorizações ambientais:

Taxa (UPF/MT) **= 1**

A.5 - Alteração da Razão Social de processos de licenciamento ambiental e de licenças ambientais emitidas:

Taxa (UPF/MT) **= 2 (+) mais taxa de vistoria se necessário**

A.6 - Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental:

Taxa (UPF/MT) **= 0,8** **(+) mais taxa de vistoria se necessário**

LEI Nº 809/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 809, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do município.

Parágrafo único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se abandonados os veículos nas seguintes situações:

I - Veículos motorizados ou não, que não seja possível à identificação de número de chassi ou sem a identificação de número de motor, com registro de comunicação de venda, no sistema informatizado do Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional) DETRAN, com identificação do comprador ou não;

II - Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detrannet, BIN (Base de identificação Nacional), Detran, impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

III - Veículo motorizado ou não, que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos ou mais, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e saúde pública.

Art. 3º - O proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semi-reboque ou de tração animal que abandonar ou estacionar seu veículo em situação que infrinja a presente legislação terá seu veículo removido pelo órgão competente do Município de Jauru, observadas as seguintes disposições:

I – O proprietário do veículo será notificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a retirada do veículo infrator do pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a partir desse prazo incidirá a cobrança da taxa de pátio.

II - Não sendo atendido o disposto no inciso anterior, o veículo será recolhido ao depósito municipal, sendo liberado somente após o pagamento das despesas de transporte ao pátio e de outras taxas exigidas e regulamentadas;

III - O proprietário do veículo, carcaça, chassi ou partes de veículo recolhido terá 60 (sessenta) dias para reavê-lo, a partir da data de seu recolhimento, sendo que, após esse período, o mesmo poderá ser leiloado como sucata pelo Município;

IV - Os valores advindos da venda dos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos recolhidos, serão revertidos para a municipalidade;

VI - Na remoção, o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta lei;

VII - Não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, aplicando- se apenas a cobrança dos valores de transporte ao pátio e diárias pelo tempo de permanência do veículo no depósito, ressalvados outros valores devidos aos órgãos municipais, estaduais ou federais integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas a Prefeitura para análise da situação e providências cabíveis.

Art. 5º - Outras infrações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 17 de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 237/2018 “ADJUDICA” asEmpresas **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 22.328.534/0001-84, no valor de R$ 5. 850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 12. 074,98 (doze mil e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 009/2018**, Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Finanças**, conforme especificações descritas no ANEXO **I - TERMO DE REFÊRENCIA**

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 009/2018,** Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de equipamentos permanentes para atender a demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Finanças**, conforme especificações descritas no ANEXO **I - TERMO DE REFÊRENCIA**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 237/2018, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **009/2018**, tendo como vencedores as empresas: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 22.328.534/0001-84, no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 12.074,98 (doze mil e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 13.442.623/0001-66**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **WEKEXELLYNTHON FERNANDO ERICSON BERGAMIN SILVERIO DA SILVA portador do CPF de n° 002.342.551-29 e RG: 13788370 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo e Equipamentos que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura na instalação da URT - Unidade de Referência Tecnológica do Programa Pró Leite, do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 17/12/2018 e término em 17/12/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	CALCARIO - DOLOMITICO, PARA RECUPERAÇÃO DE SOLO	TON	8	EMAL	215,00	1.720,00
02	ADUBO DO TIPO FERTILIZANTE MAP GRANULADO, CONCENTRAÇÃO MINIMA DE NITROGENIO 10% EP 20548%, EMBALAGEM PLASTICA DE 50KG.	SC	25	ARAGUAIA	149,00	3.725,00
03	CLORETO DE POTASSIO - UTILIZADO PARA ADUBAÇÃO E CORREÇÃO DO SOLO, COMPOSTO DE (KL) COM TEOR MINIMO DE K20, SACO 50 KG	SC	17	ARAGUAIA	125,00	2.125,00
04	SULFATO DE AMONIO - COMPOSTO DE 20% DE NITROGENIO (PADRONIZADO)+ SULFATO DE AMONIO, UTILIZADO PARA ADUBACAO DE SOLO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 50KG	SC	15	ARAGUAIA	119,00	1.785,00
05	ADUBO QUIMICO - UREIA, CONTEM 46% DE NITROGENIO, FERTILIZANTE SOLIDO, EM GRÃOS, ACONDICIONADO EM SACO DE 50KG.	SC	36	ARAGUAIA	136,00	4.896,00
06	SEMENTE DE CAPIM - CV MOMBAÇA, PANICUM MAXIMUM CV MINIMO DE 30%, EMBALADA EM SACO DE PAPEL DE 20KG	SC	3	AGROLUZ	200,00	600,00
07	TELA DE PROTEÇÃO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE EM POLIETILENO,MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS	M	12,5	SOLPACK	9,00	112,50
08	HERBICIDA DE AÇÃO SELETIVO, SISTEMICA, DE PRE E POS EMERGENCIA, SOB A FORMA DE CONCENTRADO SOLUVEL, COM PRINCIPIO ATIVO HEXAZINONA, COMPOSIÇÃO DE 250G/L, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	5	ADAMA	460,00	2.300,00
09	INSETICIDA- COM ELEMENTO ATIVO CONFIDOR IMIDACLOPRID, NA COMPOSIÇÃO DE 700 G/KG, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	5	UPL	144,00	720,00
10	ELETRIFICADOR PARA CERCAS - ELETRIFICADOR DE CERCAS DE ALTO PODER, TENSÃO DE SAIDA MINIMO DE 9KV, ALIMENTAÇÃO DE 11 A 220 VOLTS, COM RAIO DE AÇÃO DE 3.000M, MODELO 50KM, INTERVALO ENTRE PULSOS REGULAVEL DE 1,1 A 2 SEGUNDOS	UN	1	ZEBU	295,00	295,00
11	ARAME-LISO, NUMERO 16, APRESENTADO EM PARA CERCA ELETRICA, DE ALTA GALVANIZAÇÃO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1,8MM OU 2,1MM. ROLO 1000 M	ROLO	4	TAURA	311,00	1.244,00
12	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	FORTLEV	1.315,00	1.315,00
13	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA INCLUSA	UN	1	FORTLEV	203,00	203,00
14	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM TAMPA	UN	1	FORTLEV	172,00	172,00
15	TORNEIRA BOIA - PARA SER UTILIZADO EM CAIXA D'AGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM CONEXÃO TIPO ROSCA CURTA	UN	1	FORTLEV	14,00	14,00
16	MANGUEIRA DE POLIETILENO, COM COMPRIMENTO DE ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 X 2,5MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA, COR PRETA	UN	1	AMAFLEX	159,00	159,00
17	ENSILADEIRA DO TIPO PICADOR DE FORRAGEIRAS EM MOTOR, COM SUPORTE PARA MOTOR DE 3CV, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 1.000 A 3.000 KG/H, 2.2RPM, BICA DE SAIDA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 950MM, 3 FACAS PARA CORTE, TAMANHO DO CORTE DA FORRAGEM DE 11MM, COM CAPACIDADE DE MONTAR SOBRE BASE FIXA TIPO CAVALETE, COM CHAVE LIGA/DESLIG.	UN	1	TRAPP	1.517,00	1.517,00

VALOR TOTAL R$ 22.902,50

Juruena – MT, 17 de dezembro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA WEKEXELLYNTHON FERNANDO ERICSON BERGAMIN SILVERIO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 051/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação17/12/2018

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NA INSTALAÇÃO DA URT - UNIDADE DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA DO PROGRAMA PRÓ LEITE, DO MUNICÍPIO DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. Fornecedor:

Razão Social: B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 13.442.623/0001-66 Valor: R$ 22.902,50

Juruena – MT, 17 de dezembro de 2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2014

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

READEQUAÇÃO DE VALOR: Com os acréscimos constante referente a cláusula 14ª do contrato principal, e Planilha com Orçamento de Aditivo ao valor do contrato n° 005/2014, desta forma o valor total do Contrato nº 005/2014 terá um acréscimo no valor de R$ 84.238,70 (Oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), em conformidade com planilha demonstrada no objeto deste aditivo contratual.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 30/11/2018

VIGÊNCIA: de 30/06/2018 até 30/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 075/2018,

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 22 de dezembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019, e dá outras providências."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 22 de dezembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2018 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, **limpeza e vigilância pública; bem como, PSF I, PSF II e demais Postos de Saúde Familiar.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 076/2018,

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Pública do Município de Lambari D'Oeste/MT, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição dasatividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nasatividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutençãodos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais,suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Lambari D'Oeste/MT, no período de 01 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2019, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, àvigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

§ **1º** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala enúmeros suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MARCELO RICARDO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais e, com respaldo no Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal nº 005/1990,

Considerando o Decreto nº 056, de 10/10/2018, que dispõe sobre o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

Art. 1º - Em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 056/2018, através do presente constitui-se a Comissão de Ética, a qual será integrada por três servidores de cargo efetivo, com os respectivos suplentes, a seguir elencados:

Presidente: Reinaldo Castilhos Pawlak

Suplente: Suzana Barbosa

Secretário: Adriana Cristina Machado Blanc

Suplente: Joselina Bueno Barbosa dos Santos

Membro: Willian Vellini Ribeiro dos Santos

Suplente: Alexandra Padovani David

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente instrumento.

Marcelândia-MT, 14 de Dezembro de 2018.

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretario de Administração e Finanças

Portaria 09/2017

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia Elétrica, para ser utiliza-

da em todas as secretarias da Prefeitura do município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 589.042,46** (quinhentos e oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a fornecedora autorizada através do contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica entre a União e as Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A. – CEMAT, para o estado de Mato Grosso, atendendo conforme demonstrado no ANEXO I, do contrato, comprovando o atendimento ao município de Marcelândia, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório.

Marcelândia/MT, 13 de Dezembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2018 - LUTO OFICIAL

DATA: 14/12/2018

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

-Considerando o falecimento do Senhor JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO E DE SUA ESPOSA, PROFESSORA JOYCE ADÉLIA MORAES SAMPAIO E DE SEU FILHO HENRY LUCAS MORAES SAMPAIO, membros de tradicional família deste município de Marcelândia;

-Considerando o falecimento do jovem FAUSTO NOBRES DA SILVA FILHO, filho único do conhecido casal DR. FAUSTO NOBRES DA SILVA E SUA ESPOSA, PROFESSORA SIRLENI JULIANI,

-Considerando tratar-se de membros de famílias estimadas em nossa sociedade, sendo este documento uma justa homenagem e símbolo da manifestação de tristeza de nossa sociedade,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Marcelândia, em sinal de pesar pelo falecimento das pessoas supracitadas.

Artigo 2º - Em virtude deste Decreto ficam canceladas todas as festividades oficiais do Município durante o luto oficial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
W.O. MADEIRAS E BENEFICIAMENTO LTDA ME	01 a 04	R$ 488.750,00

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quinta e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 028/2015, que tem como o objeto o seguinte: ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.***

CONTRATADA: AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: 30.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2019

DATA ASSINATURA: 17/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 156/2018.

"Acrescenta o cargo de Enfermeiro no anexo VII-A referente à tabela de plantões de sobreaviso, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá - MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o cargo de Enfermeiro no Anexo VII-A – Tabela de Plantões de Sobreaviso da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar nº 080/2013, conforme tabela constante no anexo desta Lei Complementar, permanecendo os demais itens/quadros do anexo VII-A inalterados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO VII-A

TABELA DE PLANTÕES DE SOBREAVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade	Dias da Semana	Área	Carga Horária	Valor Reais
Plantão de Sobreaviso do Enfermeiro	Dias úteis da semana, de Segunda a sábado	Enfermagem Geral	12 horas	74,75
Plantão de Sobreaviso do Enfermeiro	Dias úteis da semana, de Segunda a sexta	Enfermagem Geral	24 horas	149,50
Plantão de Sobreaviso do Enfermeiro	Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos	Enfermagem Geral	12 horas	92,00

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.518.576/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13364727-7, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 924, Bairro Industrial, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **ALEXANDRE BARBIERI**,portador do RG nº 0929818-5 e CPF nº. 000.258.981-83, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
370812	4150	ADUELA 1,5 M X 1,5 M	UN	85	1.500,00	127.500,00	Premat
Total Geral >>>>>						**R$ 127.500,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 - Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - As aduelas com defeitos de fabricação tais como trincas, fissuras e outros inconvenientes que comprometam o seu uso, não serão aceitos, sendo as mesmas devolvidas para que o fornecedor providencie sua substituição, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item;

5.4 – A execução das aduelas deve ser de acordo com as especificações e detalhes técnicos constantes do Álbum de projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem DNIT – 04° Edição (Publicação IPR nª 736);

5.5 - As aduelas de concreto deverão ser entregues pela empresa vencedora, com caminhão guincho para descarregar no Município de Matupá.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.7 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.8 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município;

5.9.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10- Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.11 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 12765-5 em nome de **A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME**.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.2.26.782.0001.1.0018 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS - FETHAB – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - INVESTIMENTO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 084/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 17 de dezembro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

A B PRE-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - ME

CNPJ nº. 10.518.576/0001-07

ALEXANDRE BARBIERI

CPF nº. 000.258.981-83

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 025/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de janeiro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CALÇADAS, PASSARELA DE MADEIRA, ACESSIBILIDADE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 858430/2017 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0132/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 089/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que PRORROGARÁ para o próximo dia 15 de janeiro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".

Motivo: Tal prorrogação faz-se necessária, pois temos o Pregão Presencial 088/2018 (Serviços Mecânicos) agendado também para dia 27/12/2018. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de janeiro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMA-

DA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PLAYGROUND DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 0131/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 607 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 001176, CPF nº 991.253.661-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 037/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa AGROCAMPO MAQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CNPJ nº 03.362.799/0001-54 que tem como objeto o fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Contratos de Repasse nº 858721 e 856388/2017MAPA/CAIXA e Pregão Presencial nº 064/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola matrícula nº 001573, CPF nº 002.277.881-09.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 608 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 001176, CPF nº 991.253.661-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 038/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGÍCOLAS LTDA, CNPJ 07.434.474/0001-90 que tem como objeto o fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Contratos de Repasse nº 858721 e 856388/2017MAPA/CAIXA e Pregão Presencial nº 064/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola matrícula nº 001573, CPF nº 002.277.881-09.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 609 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 001176, CPF nº 991.253.661-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 039/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPRTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 12.753.213/0001-35 que tem como objeto o fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Contratos de Repasse nº 858721 e 856388/2017MAPA/CAIXA e Pregão Presencial nº 064/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola matrícula nº 001573, CPF nº 002.277.881-09.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 610 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola matrícula nº 001573, CPF nº 002.277.881-09, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 040/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa DEFANT&DEFANT LTDA, CNPJ 03.320.937-0010-23 que tem como objeto o fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Contratos de Repasse nº 858721 e 856388/2017MAPA/CAIXA e Pregão Presencial nº 064/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 001176, CPF nº 991.253.661-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 611 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola matrícula nº 001573, CPF nº 002.277.881-09, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 041/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ. 13.160.566/0001-22 que tem como objeto o fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Contratos de Repasse nº 858721 e 856388/2017MAPA/CAIXA e Pregão Presencial nº 064/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 001176, CPF nº 991.253.661-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 612 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola matrícula nº 001573, CPF nº 002.277.881-09, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 042/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa DELBA VICENTINE CREMASCO - ME - CNPJ 03.138.598/0001-78que tem como objeto o fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Contratos de Repasse nº 858721 e 856388/2017-MAPA/CAIXA e Pregão Presencial nº 064/2018/PMMO/MT.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 001176, CPF nº 991.253.661-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 17 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

SUSPENDE PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA 578/2018 QUE ALTEROU A PORTARIA 497/2018 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pela Comissão nomeada pela Portaria 497/2018, através da CI 003 CPAD 07/2018, datada de 14/12/18,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de que trata a Portaria 578/2018, à partir da presente data, voltando os prazos a fluir à partir de 04/01/2019, fixando a data para conclusão dos trabalhos da Comissão para 21 de janeiro de 2019

Art. 2º - Ficam inalterados os termos da Portaria 497/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 17 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3428 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON MUNICIPAL NO PERIODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Ferias do Coordenador do PROCON Municipal, e a impossibilidade de lotação de outro servidor para Coordenação do PROCON Municipal nos termos do Decreto 3034/2016, combinado com a Lei 1.334/2015 em razão da suspensão do Concurso Público, e a disponibilização de estagiário para o Cartório Eleitoral

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas do PROCON Municipal, bem como os prazos referente aos processos em andamento, no período compreendido entre os dias 09/01/2019 a 04/03/2019.

Art. 2º - No período de que trata o artigo anterior, o setor de Protocolo deverá orientar os usuários a se dirigirem à Promotoria Pública do Município e ou Juizado Espacial, para assuntos relacionados à defesa do Consumidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 605 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora, Elizabeth Moreira Valensuela, Professora Legislativo, matrícula nº 000067, CPF nº 393.939.841-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 036/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa EMPRESA GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMECIAL LTDA, CNPJ nº 04.202.334/0001-07 que tem como objeto a prestação de serviços DE SWOU ARTISTICO COM A BANDA MILEATOR a ser realizado durante o réveillon 2018/2019 conforme Inexigibilidade 10/2018 e Contrato nº 036/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, a servidora VALERIA MIRANDA DE AQUINO, Professora, matrícula nº 00149, CPF nº 420.550.911-15.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 14 de dezembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 022/2018

RESOLUÇÃO Nº. 022/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Credenciamento e Implantação da Equipe de Saúde da Família (ESF) Central com Equipe de Saúde Bucal (ESB).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 025/2018

RESOLUÇÃO Nº. 025/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Academia de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres/MT.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 026/2018

RESOLUÇÃO Nº. 026/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração no horário para início das reuniões ordinárias conforme artigo nº. 014 (Das Reuniões Ordinárias) do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT.

"Art. 14º - As reuniões ordinárias serão realizadas nas segundas terças-feiras do mês, com início às 14h00 (quatorze horas), na sede do CMS, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Pleno".

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2018."

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2018."

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 8 (oito) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: **NUTRICIONISTA**

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003059	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	8,5	1

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4251

Nobres - MT, 17 de dezembro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo *site*: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/... ConsultaPublica.asp>);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

4.3. Titulo de eleitor com ;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação eleitoral emitido pelo *site*: eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais;

5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);

7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir, providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

⊞

FONTES DE RENDA

⊞

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, _____/_____/_____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 71/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a REVOGAÇÃO da licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 71/2018, cujo Objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência***, por fato superveniente tornado o procedimento inoportuno. Base legal no Art. 49 da Lei Federal 8666/1993.

Nobres, 17 de Dezembro de 2018.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 60/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a REVOGAÇÃO da licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 60/2018, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, MEDIO E MAQUINAS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, por fato superveniente tornado o procedimento inoportuno. Base legal no Art. 49 da Lei Federal 8666/1993.

Nobres, 17 de Dezembro de 2018.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 023/2018

RESOLUÇÃO Nº. 023/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres/MT.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 024/2018

RESOLUÇÃO Nº. 024/2018

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 543/2012 de 10 de maio de 2012, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Pactuação Integrada (PPI) da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres/MT.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres/MT, 11 de dezembro de 2018.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: _____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Nº 32/2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Nº 32/2018

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade.

CONTRATADO: ADAO BENEDITO DO AMARAL inscrito no CNPJ – 30. 493.343/0001-04 com endereço na Rua 12 R D 180, bairro Joaquim da Silva, sem numero, Nortelândia- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de microempreendedores individuais, devidamente credenciados, para prestação de serviços relacionados pedreiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do Processo nº 044/2018, Inexigibilidade 004/2018(CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS).

3.2 - A fundamentação jurisprudencial verifica-se através da consulta nº 16/2013 TCE/MT, bem como do art. 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A autorização para realização do serviço será expedida pelo Departamento de Compras.

4.2 - Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos microempreendedores quando da autorização para execução dos serviços.

4.3 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Nortelândia.

4.4 - O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

4.5 - O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

4.6 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 5 (cinco) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1 - Os preços dos serviços são aqueles definidos através do anexo I, parte integrante desse instrumento.

5.2 - Os serviços serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, devidamente apontada pelo Município.

5.3 - O número de horas estimado para a presente contratação corresponde a 3560 horas para um período de 12 (doze) meses.

5.4 - O valor unitário da hora trabalhada corresponde a **R$ 14,68 (quatorze reais e sessenta e oito centavos)**

5.5 - O valor total estimado para o presente contrato equivale a **R$ 52. 334,20 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**

5.6 - Depois de concluídos e aceitos os serviços, o microempreendedor poderá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite, e deverá entrega-la na Tesouraria Municipal.

5.7 - Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a Tesouraria Municipal processará o pagamento, na forma de seu regulamento, para ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da entrega.

5.8 - Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao microempreendedor, para verificação e ratificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

5.9 - O Município poderá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado nesse edital.

5.10 - O Município poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

5.11 - Os valores serão reajustados conforme levantamento realizado pelo município aos serviços prestados, posterior a doze meses de serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de **04/12/2018 à 23/08/2019**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

8.2 – Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados

à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização (no município de Nortelandia).

10.1.2 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

10.1.3 - Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

10.1.4 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.1.5 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;

10.1.6 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;

10.1.8 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10.1.9 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

10.1.10 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

10.2 - DO CONTRATANTE

10.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

10.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

10.2.4 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

10.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

10.2.7- realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O município designara servidor para a elaboração do servidor para a fiscalização a execução do objeto desse contrato.

11.2 - O fiscal do contrato expedira relatório diário de horas trabalhadas com indicação, no mínimo, dos seguintes dados:

a) Número do contrato;

b) Nome do prestador de serviço;

c) Local da prestação de serviço;

d) Veículo no qual foi prestado o serviço (se couber);

e) Número de horas efetivamente trabalhadas;

f) Local, data e assinatura;

g) Assinatura do prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Nortelandia, 04 de dezembro de 2018

Caixa de texto: ADAO BENEDITO DO AMARAL CNPJ – 30.493.343/0001-04 CONTRATADO

Caixa de texto: Jossimar Jose Fernandes CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Caixa de texto: Nome: CPF- RG-

Caixa de texto: Nome: CPF- RG-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 491/2018

PORTARIA Nº. 491/2018

Manoel Gonçalo de Campos, Secretário de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar a pedido as atividades do cargo de Apoio Municipal/Serviços Gerais a partir de **06/12/2018** o servidora **Suely Maria de Jesus Assunção Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que se encontrava em afastamento de licença por interesse particular sem ônus de período compreendido de 03/10/2018 a 03/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Dezembro de 2018.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretário de Administração e Planejamento

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 75/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 75/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME PREGÃO PRESENCIAL 031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4693/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2018-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 4734/2018 ao contrato nº 075/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor R$ 12.075,00 (Doze Mil Setenta e Cinco Reais) referente ao objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde, Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 972.647/0001-39.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) mês a partir do termino da Vigência do contrato original 12/12/ 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39

Telefone 65 3641-2333

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TOXOPLASMOSE IGG EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	150	R$ 19,80	R$ 2.970,00
2	TOXOPLASMOSE IGM EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	150	R$ 20,60	R$ 3.090,00
3	RUBEOLA IGG EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	150	R$ 20,10	R$ 3.015,00
4	RUBEOLA IGM EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
R$ 12.075,00 (Doze Mil Setenta e Cinco Reais)				

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SAÚDE	PRÓRPIO	3.3.90.39	070008	02030	100	R$ 12.075,00

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 452/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Dezembro 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39

Representado pelo senhor Romano Kazuo Suzuki Junior

CPF: 703.177.551-53

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 06/2018

PORTARIA Nº 06/2018

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder retorno ao Vereador WALACE CLEIDIVAN BOTELHO LEITE ao cargo de Vereador deste Legislativo Municipal, cargo este ocupado pelo Suplente RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de Dezembro de 2018.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 05/2018

PORTARIA Nº 05/2018

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder fim de mandato ao Vereador **RENAN JUNIOR MIRANDA LEITE** do cargo de Vereador deste Legislativo Municipal, cargo este concedido pelo Titular **WALACE CLEIDIVAN BOTELHO LEITE.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de Novembro de 2018.

AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

Presidente da Câmara Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 084 2018 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 084 2018 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato nº 084/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3656/2018.**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1092/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3656/** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO, PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ **CONFORME**, especificados nos itens do Termo de Referência nº 079/2017 anexo do edital de *Pregão Eletrônico* nº 024./2017 e outro lado a Empresa **ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA-04070752161**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.355.098/0001-00, com sede na Rua Governador Júlio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. ***ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA***, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 20904304 SSP/MT e CPF: 040.707.521-61,residente e domiciliado na Rua Governador Júlio Campos, Nº 200, Bairro: Santa Luzia em Nossa Senhora do Livramento – MT, CEP: 78.170.000.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Clausula Sexta: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4784/2018-1** e o parecer jurídico municipal nº 455/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2018, cujo objetivo a alteração do Disposto na Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários, Secretaria Municipal de Educação o referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

Anular Dotação Orçamentaria Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Reduzido	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
02	050070	Gestão do Fundeb	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	119	23.065,98

Incluir Dotação Orçamentaria Secretaria Municipal de Educação

ITEM	Reduzido	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
02	050019	Gestão do Educação	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100	23.065,98

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 084/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Dezembro de 2018

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **070/2018, cujo OBJETO é Registro de preço para futura e eventual aquisição de 07 (sete) ônibus Semi novos para atender as solicitaçoes das secretarias de administração e de Educação sendo 01 (um) ônibus semi novo tipo rodoviario para atender as solicitação da secretaria de Administração e 06 (seis) ônibus urbano para serem utilizado na Secretaria de educação no trasporte escolar semi destinado a serem usados na Secretaria de**

Educação.,atendendo a solicitação das secretarias do Municipio de nova Bandeirantes

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

LOTE 02

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
BILU COMERCIO ÔNIBUS LTDA	05.482.295/0001-01	R$ 85.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

LOTE 01

Tendo em vista que não houve licitante interessado em participar do certame a pregoeira descido declarar deserta o lote 01.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2018

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, **CONTRATANTE:** Município de **NOVA BANDEIRANTES**, pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, situada na Avenida Comendador Luiz Meneguel nº. 062, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 24127310 SSP/SP e do CPF nº 236.135.139.00, residente e domiciliado na AV. JOSE FRANCISCO OTENIO, Centro, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO (A): MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade **RG. n.º 2842885 SSP/PA e CPF n.º 442.319.542-91** residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; têm entre si, como justo e contratado, **POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** na melhor forma de direito e de acordo com a **PROCESSO SELETIVO 001/2018** e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com uma jornada de 40 (QUARENTA) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

PREÇO: R$ 1028,97(HUM MIL E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) brutos, em moeda corrente do país.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento mensal.

CRITÉRIOS: coincidente com a folha de salários dos demais servidores públicos municipais.

DATA BASE DE PAGAMENTO: dia 01 a dia 10 de cada mês.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: não há.

REAJUSTE: na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, e, do Magistério, este será extensivo ao CONTRATADO.

IV - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: 17.12.2018.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30.07.2019.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

3190-Contratações Por Tempo Determinado

VI - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO:

GARANTIA VINCULADA: Dispensada.

VII - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O **CONTRATADO (A)** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

O **CONTRATADO (A),** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Administração do **CONTRATANTE**, desde que esteja nos moldes exigidos por este contrato, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos neste instrumento.

O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O **CONTRATADO (A)** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor Público, e Estatuto do Magistério, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VIII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, serviços e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

O não cumprimento de qualquer cláusula e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes.

A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada.

IX - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Este contrato tem como suporte legal **PROCESSO SELETIVO 001/2018**, que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamente as demais características do vínculo contratual.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

X - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paço Municipal De Nova Bandeirantes, MT – 17.12.2018.

_____

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A): MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN SUELEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **Registro de preço para futura e eventual aquisição de 07 (sete) ônibus Semi novos para atender as solicitações das secretarias de administração e de Educação sendo 01 (um) ônibus semi novo tipo rodoviário para atender as solicitação da secretaria de Administração e 06 (seis) ônibus urbano para serem utilizado na Secretaria de educação no transporte escolar Simi destinado a serem usados na Secretaria de Educação.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
BILU COMERCIO ÔNIBUS LTDA	05.482.295/0001-01	R$ 85.000,00

VALOR GLOBAL: R$ R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Nova Bandeirantes/MT 17 de dezembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO Nº 179 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS:

I – representantes Governamentais:

a) pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Lourdes dos Santos Souza, como membro titular;

2. Janieli Galdino de Araújo, como membro suplente.

b) pelo Poder Legislativo:

1. Hairton Pereira de Mendonça, como membro titular;

2. Adelino Schmoeller, como membro suplente.

c) pela Secretaria de Educação:

1. Ellen Doane Teodoro Luiz, como membro titular;

2. Alesandro Rocha Balani, como membro suplente.

d) pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

1. Renato Michael Zanella, como membro titular;

2. Heliandro Della Rosa, como membro suplente.

e) pelo Poder Executivo Municipal, representando o Gabinete do Prefeito:

1. Cleber Teobaldo Leite, como membro titular;

2. Caren Midori Yoshida, como membro suplente;

II – Representantes não Governamentais:

a) pela Pastoral Familiar:

1. Valdirene Seze, como membro titular;

2. Wagner Porfirio de Deus, como membro suplente.

b) pela Paróquia São Pedro:

1. Claudinei Paiva da Silva dos Santos, como membro titular;

2. Sandra Lucia Bertolo, como membro suplente.

c) pela Igreja Evangélica:

1. Wagner Pereira Risso, como membro titular;

2. Angela Carine da Silva Souza, como membro suplente.

d) pela Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, de Nova Bandeirantes:

1. Daiane Nataline dos Santos, como membro titular;

2. Maiara Porfirio de Deus, como membro suplente.

e) pelo Grupo de Acolhida São Vicente de Paula:

1. Joice Missio da Silva, como membro titular;

2. Beatriz Ribeiro, como membro suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1113/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais de R$13.000,00 (treze mil reais) cada, de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2019, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.918.670/0001-30, com sede na rua São Paulo s/nº Nova Bandeirantes – MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º O termo de convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente à colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º A prestação de contas citada no parágrafo anterior, deverá ser composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§2º Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º As despesas de que trata esta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições R$ 130.000,00
TOTAL R$ 130.000,00

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 17 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1112/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder apoio financeiro a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL com sede a Rua E 1, setor E, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000. CNPJ: 31.264. 825/0001-47, no valor de R$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais), a título de ajuda de custo para desenvolvimento de ações de acolhimento de pessoas do Município de Nova Bandeirantes/MT, com enfermidades e que estejam passando por tratamento de saúde no Município de Alta Floresta/MT, em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

§ ÙNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo, será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem disponibilizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2019, sempre até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 2º O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

AÇÃO: 2127 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO

FONTE: 0.1.02. – Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto - Saúde

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES – MT, 17 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 019/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH) Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
02º CAD RESERVA	MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	Agente Administrativo

Nova Bandeirantes MT, 17 de dezembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1114/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO CULTURAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL JAPURANA DE RADIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM de Nova Bandeirantes – MT, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **07.779.814/0001-15**, com sede na Rodovia MT 208, s/nº km 25, distrito Japuranã cidade Nova Bandeirantes - MT, objetivando conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádiofusão comunitária e manutenção de custeio, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Artigo 2º O Poder Executivo concederá subvenção social à Rádio Comunitária Japuranã FM de Nova Bandeirantes no valor total de até R$ 10. 800,00 (dez mil e oitocentos reais) que serão repassados em 12 (doze)

parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados em dotação orçamentária do exercício corrente.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias para atender as despesas do convênio para os exercícios futuros serão consignados nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º -**O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes, iniciar-se-á em 01/01/2019, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.**

§ 1º - *A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, serão apresentadas ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei, e de acordo com a* Instrução Normativa SCC SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 001, de 30 de Dezembro de 2009.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinada pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 17 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

I

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1115/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ASSOSSIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro à **ASSOSSIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES,** com sede a Avenida Romoaldo Aloisio B. Junior, nº 1150, Centro, CEP: 78.580-000, Alta Floresta - MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.294.885/0001-30, no valor anual de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a Titulo de Ajuda de Custo para o desenvolvimento das ações, serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização dos idosos do Município de Nova Bandeirantes, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, para o exercício de 2019.

§ ÙNICO – O valor da ajuda de custo de que trata o *caput* deste artigo será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, na importância de R$ 3.000,00 (tres mil reais), cada uma, a serem disponibilizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Artigo 2º - O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Programa: 0011 - GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS

Atividade: 2.181 - Apoio a Assossiações de Cuidados à Idosos.

FONTE: 0.1.00. – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 3350.41.00.00 Contribuições

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 17 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1111/2018

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DENOMINADO "MEU CANTINHO" E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENOS A PESSOAS DE BAIXA RENDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "MEU CANTINHO", e autoriza o poder executivo a fazer doação 80 (oitenta) de terrenos a pessoas de baixa renda, que se enquadrarem nos critérios constantes no artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Serão doados 80 (oitenta) terrenos, em duas etapas.

§ Primeiro: a primeira etapa com 60 (sessenta) terrenos para pessoas com as seguintes características:

a) Residir no município pelo menos 03 (três) anos;

b) Não dispor de condições econômico-financeiras para a compra do imóvel, comprovado mediante laudo social;

c) Ter renda inferior a quatro salários mínimos nacionais mas, compatível para a construção da moradia no prazo definido pela Lei;

d) não ter sido beneficiário de doação em outros programas habitacionais;

e) não possuir outro imóvel em nome próprio ou de integrantes do grupo familiar.

§ Segundo: a segunda etapa com 20 (vinte) terrenos para pessoas com as seguintes características:

a) Ser funcionário público concursado e com estabilidade no quadro da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes;

b) Residir no município pelo menos 04 (quatro) anos;

c) Ter renda pessoal inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais, mas compatível para a construção da moradia no prazo definido pela Lei; d) não ter sido beneficiário de doação em outros programas habitacionais; e) não possuir outro imóvel em nome próprio.

Art. 3º - o processo de seleção das pessoas se dará da seguinte forma:

§ Primeiro: a Prefeitura Municipal publicara edital com condições fidedignas a esta lei por 30 (trinta) dias, com prazos determinados para as inscrições, onde por sua vez fara a seleção dos que se enquadrarem nos critérios descritos nos **§ primeiro e segundo do artigo 2º**, desta lei.

§ segundo – A seleção final se dará através de sorteio coordenado por comissão composta por 02 membros da Câmara Municipal, 02 membros da Secretaria de Ação Social e 02 membros da Secretaria de Administração, nomeados através de portaria, pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – O município fará um contrato de promessa de doação com os beneficiários do programa, com cláusula que proíbe penhorar e inalienar o terreno pelo prazo de 10 anos. Caso haja quaisquer descumprimento da Lei no período mínimo de 10 anos, ocorrerá a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º – É de responsabilidade do Poder Público Municipal, identificar os terrenos do município destinados a este programa, definir as áreas, implantando nas mesmas parcelamento do solo para fins habitacionais de interesse social. As obras de construção deverão ser iniciadas no período máximo de seis meses e finalizadas em até 18 meses, desde o início da obra.

Art. 6º – As construções deverão ser em alvenaria, com no mínimo 42m², e planta aprovada pelo departamento de engenharia civil do município.

Art. 7º – Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 17 de novembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 074/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS COMO; ADUBOS, HERBICIDAS, SEMENTES, PESTICIDAS E OUTROS, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE NOVA BANDEIRANTES.

Sessão de julgamento data anterior: 13/12/2018 –07:30 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 14/01/2019 – 08:00 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de dezembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 0250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1116/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DÁ OUTRAS PRIORIDADES".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com objetivo de repassar recursos financeiros ao **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12. 561.591/0001-55, para fins de ajuda de custo à manutenção, insumos e funcionamento das Policias Militar e Judiciária Civil, estabelecidas no Município.

Parágrafo Único – O valor da ajuda de custo de que trata o "caput" deste artigo para o exercício de 2019, será um montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem transferidos na forma a ser estabelecida no instrumento de convênio a ser firmado entre as partes.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados em dotação orçamentária do exercício corrente.

Parágrafo Único: Os dotações orçamentárias para atender as despesas do convênio para os exercícios futuros serão consignados nos respectivos orçamentos.

Artigo 3º -O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes, iniciar-se-á em 01/01/2019 e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

§ 1º - *A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a* Instrução Normativa SCC SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 001, de 30 de Dezembro de 2009.

§ 2º – A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 17 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1117 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA E ACRESCENTA A LEI Nº 685, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 685, de 22 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO FHIS." (NR)

Art. 2º Fica alterado o título da Seção II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II

Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social" (NR)

Art. 3º Ficaalterado o art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** O FHIS será gerido por um Conselho Municipal."* (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 5º, e acrescentados os incisos I e II, bem como os §§ 5º, 6º e 7º, com as seguintes redações:

***"Art. 5º** O Conselho Municipal é órgão de caráter deliberativo e será composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, os quais serão indicados, de forma paritária, pelos seguintes órgãos e entidades:" (NR)*

"I – como representantes Governamentais:

a) Secretaria de Assistência Social;

b) Poder Legislativo;

c) Secretaria de Educação;

d) Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;

e) Executivo Municipal, representando o Gabinete do Prefeito."(AC)

"II – como representantes não governamentais:

a) Pastoral Familiar;

b) Paróquia São Pedro;

c) Igreja Evangélica;

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bandeirantes;

e) Grupo de Acolhida São Vicente de Paula." (AC)

§ 1º ...

"§ 2º A presidência do Conselho Municipal do FHIS será exercida pelo Diretor Municipal de Habitação." (NR)

"§ 3º O Presidente do Conselho Municipal do FHIS exercerá o voto de qualidade." (NR)

"§ 4º Competirá ao Departamento de Habitação proporcionar ao Conselho Municipal os meios necessários ao exercício de suas competências." (NR)

"§ 5º O suplente substituirá o titular, em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância." (AC)

"§ 6º O presidente do Conselho Municipal de Habitação será eleito entre seus pares com mandato de 02 (dois) anos." (AC)

"§ 7º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um único mandato consecutivo." (AC)

Art. 5º Fica alterado o título da Seção IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Seção IV*

Das Competências do Conselho Municipal do FHIS" (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 7º, e os §§ 1º, 2º e 3º que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 7º** Ao Conselho Municipal do FHIS compete:" (NR)*

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

"§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Habitação de interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais." (NR)

"§ 2º O Conselho Municipal do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade." (NR)

"§ 3º O Conselho Municipal do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes." (NR)

Art. 7º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 109/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATO N° 109/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Licitatório 084/2017 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Saúde e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato nº 109/2018 para atender a Secretaria Municipal de Educação sendo vencedora a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP** CNPJ n° 08. 979.084/0001-69.

COD RED. 429

ORGÃO: 06

UNIDADE: 003

FUNÇÃO: 12

SUB FUNÇÃO: 361

PROGRAMA: 004

PROJ/ATIV: 2049

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 125

ASSINATURA: **05 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

ERRATA AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ERRATA AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** de Designação Temporária para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 101/2018 de 07 de março de 2018, torna público ERRATA junto ao Edital nº 003/2018, para nele fazer constar o que segue:

Onde se lê no Quadro de Vagas:

Psicólogo Nasf 40 Horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	1. 567,13	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.	40 horas

Leia-se:

Psicólogo Nasf 40 Horas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	3. 198,83	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso.	40 horas

Nova Brasilândia/MT, 17 de dezembro de 2018.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva -Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATO N° 110/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Licitatório 084/2017 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Assistência Social e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato nº 110/2018 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura sendo vencedora a empresa **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME** CNPJ n° 09.112.405/0001-96.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

COD RED. 545

ORGÃO: 08

UNIDADE: 001

FUNÇÃO: 04

SUB FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 001

PROJ/ATIV: 2057

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 100

ASSINATURA: **03 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 084/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

CONTRATO N° 110/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Licitatório 084/2017 remanejamento de saldo da Secretaria Municipal de Assistência Social e a inclusão do saldo na dotação orçamentária a cláusula sétima do Contrato nº 110/2018 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura sendo vencedora a empresa **S.V. DE CASTRO & CASTRO LTDA-ME** CNPJ n° 09.112.405/0001-96.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

COD RED. 545

ORGÃO: 08

UNIDADE: 001

FUNÇÃO: 04

SUB FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 001

PROJ/ATIV: 2057

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 100

ASSINATURA: **07 de dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL INEXIGIBILIDADE 03/2018 CHAMADA PÚBLICA

Facilitador de oficina de Artesanato:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Rosane Ritter Lopes	9,5	Habilitada	Documentos ok

Facilitador de oficina para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCVF:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Lucila Aparecida Cruz Andrade	10,0	Habilitada	Documentos ok

Orientador Social:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Eliane Dias dos Santos	10,0	Habilitada	Documentos ok

Professor de Música:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Sidnei de Campos	8,5	Habilitado	Documentos ok

Professor de Artes Marciais:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Leandro Alcântara Bordignom	9,5	Habilitado	Documentos ok

Instrutor de Dança:

Nome	Pontuação	Situação	Motivo
Ludimila dos Santos	9,5	Habilitada	Documentos ok
Maria de Fatima Dias Lima	4,0	Inabilitada	Documentação incompleta

Nova Guarita- MT, 07 de Dezembro de 2018.

Edilaine da Silva Pereira

Presidente da Comissão

Claudia Viviane Pereira Bezerra

Membro da Comissão

Claudenice Nascimento Ferreira Mileski

Membro da Comissão

Rosangela Groff

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia - PREVINOM.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019.

Valor Total: R$ 33.351,96 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 12/12/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT RESULTADO FINAL ANEXO I

Cargo: 01 - Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000167	JHON KLEITON NATAL GONCALVES	09/11/1989	1	52	14	6	10	0		82	CL
0000001181	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	03/04/1997	2	56	10	6	6	0		78	CL
0000001138	WILLIAN NOGUEIRA SILVA	17/08/1989	3	48	14	6	6	0		74	CL
0000001410	PAULO GUILHERME BORTOTTO DE LIMA	09/08/1999	4	44	16	6	6	0		72	CL
0000001082	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	08/07/1982	5	44	10	8	10	0		72	CL
0000001196	VICTOR HUGO JIMENEZ	03/11/1964	6	48	8	6	8	0		70	CL
0000001372	JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO	11/01/1990	7	40	10	8	8	0		66	CL
0000000103	LUCINÉIA MARCOLINO PEREIRA	21/09/1995	8	36	16	6	6	0		64	CL
0000001331	LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS	29/12/1986	9	36	14	8	6	0		64	CL
0000000765	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	10/06/1998	10	44	8	4	6	0		62	CL
0000000740	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	13/11/1991	11	44	4	8	6	0		62	CL
0000000422	LUCAS FERNANDO LEONCIO SANTOS	21/11/2000	12	40	6	10	6	0		62	CL
0000001311	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	02/02/1998	13	36	16	8	2	0		62	CL
0000000885	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14	36	12	8	6	0		62	CL
0000000280	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	27/04/1989	15	44	2	8	6	0		60	CL
0000001163	EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT	02/10/1990	16	40	8	6	6	0		60	CL
0000001244	KASSIA HELLEN CARLOS DO NASCIMENTO	06/05/1996	17	40	4	8	8	0		60	CL
0000001514	EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA	17/01/1988	18	36	8	6	10	0		60	CL
0000000804	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	11/04/1991	19	36	8	6	10	0		60	CL
0000001281	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	20	32	12	6	10	0		60	CL
0000000053	ELAYNNE LUZ MARTINS	05/06/1993	21	32	8	10	10	0		60	CL
0000001293	MAIULY SOUZA PEGO	10/12/1994	22	40	8	6	4	0		58	CL
0000001533	JEANE SOUZA DOS SANTOS SILVA	31/01/1986	23	36	10	6	6	0		58	CL
0000000302	LAIS AGNES REGUERO SANTOS FALCÃO	13/01/1994	24	36	10	6	6	0		58	CL
0000000447	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	09/05/1985	25	36	10	4	6	0		56	CL
0000001005	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	26	36	8	4	8	0		56	CL
0000001229	TATIANE DE OLIVEIRA JARDIM	08/05/1992	27	36	6	8	6	0		56	CL
0000001313	FRANCIELE NUNES BORGES	24/12/1992	28	36	6	8	6	0		56	CL
0000001462	ALANIS LIRA MORAN	20/12/1997	29	36	8	6	4	0		54	CL
0000000290	RODRIGO AFONSO DOS SANTOS	03/02/1999	30	36	8	2	6	0		52	CL
0000000349	CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE	19/12/1980	31	32	8	6	6	0		52	CL
0000000095	EDSON DE OLIVEIRA SANTANA	18/12/1998	32	32	6	8	6	0		52	CL
0000000783	ALEXSSANDRA ARRUDA DE SOUZA	21/09/1998	33	24	10	8	10	0		52	CL
0000000556	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	10/09/1988	34	32	8	4	6	0		50	CL
0000000838	ELIANE OLIVEIRA LIMA	27/01/1993	35	32	8	4	6	0		50	CL
0000001148	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	15/01/1986	36	32	6	8	4	0		50	CL
0000001545	HUGO DE OLIVEIRA ANDRADE	01/05/1998	37	32	6	8	4	0		50	CL

Cargo: 02 - Agente de Fiscalização Tributaria

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001087	ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	17/08/1994	1	52	14	8	10	0		84	AP
0000000114	ARI DA SILVA	30/05/1963	2	48	14	10	8	0		80	AP
0000000578	DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	29/10/1990	3	40	20	10	10	0		80	CL
0000001416	KARINA DE SOUZA CORREIA	17/03/1992	4	56	10	4	6	0		76	CL
0000000823	BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR	06/12/1983	5	44	8	8	6	0		66	CL
0000000115	HYAN DE SOUZA SANTANA	02/01/1997	6	36	12	8	8	0		64	CL
0000000032	GUILHERME LUIZ EWALD	27/06/1991	7	36	10	8	8	0		62	CL
0000000235	ALLISON VINICIUS SILVA LEMES	23/06/1994	8	36	10	6	10	0		62	CL
0000000198	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	27/11/1995	9	36	8	10	8	0		62	CL
0000000473	RAYSSA FERNANDES SOARES CAMPOS	11/05/1994	10	36	10	10	4	0		60	CL

0000001304	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	09/11/1993	**11**	36	8	8	8	0		60	CL
0000000944	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES JOAQUIM	04/01/1982	**12**	32	14	6	8	0		60	CL
0000001271	JOELSON GONÇALVES DE MOURA	24/11/1982	**13**	28	16	6	10	0		60	CL
0000001186	JOICE EISA SANTIN	05/07/2000	**14**	32	12	6	8	0		58	CL
0000000028	MARIANA DE PAULA SILVA	30/09/1994	**15**	32	10	8	8	0		58	CL
0000000120	RAFAEL FILIPE VIEIRA REIS	11/08/1993	**16**	28	12	8	10	0		58	CL
0000001394	ANDREA RAMOS SANTOS	16/02/1989	**17**	36	12	4	4	0		56	CL
0000001287	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	13/05/1980	**18**	36	10	8	2	0		56	CL
0000001424	LUANA KAROLINE DA SILVA BATISTA	23/07/1999	**19**	32	10	8	6	0		56	CL
0000001136	ADILSON DE ARRUDA	21/01/1981	**20**	32	8	6	8	0		54	CL
0000000940	NAYARA VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	12/10/1991	**21**	32	6	8	8	0		54	CL
0000000691	LUANA LEMES IZEPILOVSKI	24/04/1994	**22**	28	12	6	8	0		54	CL
0000000040	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	03/01/1979	**23**	28	10	8	8	0		54	CL
0000001211	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	**24**	28	8	10	8	0		54	CL
0000000138	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	08/11/2000	**25**	40	4	6	2	0		52	CL
0000001020	ARIELE ALVES GONÇALVES	18/07/1996	**26**	36	6	2	8	0		52	CL
0000001185	NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA	02/01/1992	**27**	36	2	10	4	0		52	CL
0000001432	RHENAN CAMPOS BUENO	10/04/1991	**28**	28	8	8	8	0		52	CL
0000000899	DIEGO SALES MONTEIRO	11/08/1986	**29**	28	4	10	10	0		52	CL
0000000511	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	19/08/1981	**30**	32	8	6	4	0		50	CL
0000000437	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	02/05/1996	**31**	28	8	8	6	0		50	CL
0000000056	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	05/09/1996	**32**	28	8	8	6	0		50	CL
0000001478	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	**33**	24	14	6	6	0		50	CL
0000001383	WAGNER SOARES DE OLIVEIRA	30/08/1988	**34**	24	8	10	8	0		50	CL

Cargo: 03 - Biomédico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000165	MAYARA NOGUEIRA SILVA	17/02/1987	**1**	36	16	0	12	0	1	65	AP
0000000090	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA MAURER	18/12/1991	**2**	32	14	0	8	0	2	56	CL
0000000926	POLYANA LENZ	13/07/1988	**3**	36	10	0	8	0		54	CL
0000000238	RAELSON SANTOS DE SOUZA	21/12/1993	**4**	28	16	0	10	0		54	CL
0000001047	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	23/05/1991	**5**	32	10	0	10	0		52	CL
0000001438	ROMULO FERREIRA BENEVIDES	05/05/1986	**6**	28	14	0	10	0		52	CL

Cargo: 04 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000625	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	**1**	40	12	0	16	0	1	69	CL
0000000362	LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO	11/03/1982	**2**	44	14	0	8	0	1	67	CL
0000000486	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	**3**	36	12	0	18	0	1	67	CL
0000000020	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	15/06/1995	**4**	40	18	0	8	0		66	CL
0000001481	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	13/01/1997	**5**	40	14	0	12	0		66	CL
0000000347	JULIA DE SOUZA ALVES	06/11/1996	**6**	32	16	0	14	0		62	CL
0000000842	ANDRÉ LUIZ NUNES ATSUTA	21/01/1994	**7**	36	10	0	14	0		60	CL
0000000687	ALAN CARLOS MÓDOLO SANTOS	07/07/1992	**8**	32	14	0	14	0		60	CL
0000000619	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	**9**	32	14	0	14	0		60	CL
0000000427	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	14/03/1986	**10**	36	14	0	8	0		58	CL
0000001417	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	08/06/1991	**11**	36	12	0	10	0		58	CL
0000000888	FLÁVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ	12/07/1990	**12**	32	12	0	14	0		58	CL
0000001457	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	**13**	28	16	0	14	0		58	CL
0000000606	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	24/02/1995	**14**	28	16	0	14	0		58	CL
0000000590	GEAN RICARDO GUIMARÃES	30/06/1978	**15**	36	12	0	8	0	1	57	CL
0000000806	MANOEL RAIMUNDO CRAMES CASTRO	02/12/1980	**16**	28	14	0	14	0		56	CL
0000000193	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	03/07/1995	**17**	28	14	0	14	0		56	CL
0000000223	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	**18**	28	12	0	16	0		56	CL
0000000954	ADRIANA CORNELIA DE OLIVEIRA	03/03/1982	**19**	28	14	0	12	0	1	55	CL
0000000963	BRUNO TEODORO GOMES	20/06/1992	**20**	36	10	0	8	0		54	CL
0000001465	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	02/07/1993	**21**	32	12	0	10	0		54	CL
0000000544	ANA CARLA FERREIRA PICALHO	08/07/1996	**22**	32	12	0	10	0		54	CL
0000001347	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	11/09/1996	**23**	32	12	0	10	0		54	CL
0000000969	WILSON LEONARDO DA SILVA	15/10/1970	**24**	28	14	0	12	0		54	CL
0000000436	KEILA MOURA RIBEIRO	10/03/1979	**25**	28	14	0	12	0		54	CL
0000000267	JULIANA APARECIDA PEIXOTO NISHIYAMA	21/07/1985	**26**	28	14	0	12	0		54	CL
0000000989	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	17/11/1995	**27**	28	12	0	14	0		54	CL
0000001089	CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	25/09/1978	**28**	32	12	0	8	0		52	CL
0000000472	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA	14/05/1998	**29**	32	12	0	8	0		52	CL
0000001458	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	20/09/1997	**30**	32	8	0	12	0		52	CL
0000001277	MARICÉIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	**31**	28	14	0	10	0		52	CL
0000001133	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	17/06/1993	**32**	28	14	0	10	0		52	CL
0000000086	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	05/02/1991	**33**	28	14	0	8	0	1	51	CL
0000000143	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	23/08/1990	**34**	32	12	0	6	0		50	CL
0000000222	ANA PAULA DE SOUZA CASTRÃO	14/01/1995	**35**	32	10	0	8	0		50	CL
0000001007	ARLETE DA SILVA PAES	28/05/1980	**36**	32	8	0	10	0		50	CL
0000001325	JANAINE DA FONSECA ARAUJO GOMES	15/05/1987	**37**	28	12	0	10	0		50	CL
0000001223	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	15/04/1994	**38**	24	16	0	10	0		50	CL

Cargo: 05 - Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000077	ITALA GABRELLE ALENCAR	15/06/1996	1	44	12	0	12	0		68	AP
0000001340	AMANDA VANNI BORGES	08/08/1993	2	44	12	0	8	0		64	CL
0000000816	JESSICA TEREZINHA FIALHO DOS SANTOS	19/09/1991	3	44	10	0	10	0		64	CL
0000000456	LUANA ARAUJO MARCONI	21/01/1994	4	40	14	0	8	0		62	CL
0000000453	JULIANA COCCO	19/05/1992	5	40	12	0	10	0		62	CL
0000001075	KELLY VERONEZ DOS SANTOS	16/06/1994	6	32	18	0	12	0		62	CL
0000001168	VANESSA BORGES DA SILVA	11/12/1995	7	40	10	0	10	0		60	CL
0000000219	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	8	36	12	0	10	0		58	CL
0000000784	THAIS AGUIAR DA CUNHA	03/07/1995	9	36	10	0	10	0		56	CL
0000001305	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	11/10/1995	10	32	8	0	16	0		56	CL
0000000541	THAIS MARA BORGES MARINHO	17/01/1992	11	36	8	0	10	0		54	CL
0000000301	WEVILYN CRISTINA RAMOS DE MELO	10/05/1994	12	32	10	0	10	0		52	CL

Cargo: 06 - Motorista Categoria C

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001016	VALTERLIR DADA	25/05/1972	1	0	4	16	14	35		69	AP
0000000822	IGOR DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	15/09/1998	2	0	10	14	10	29.5		63.5	CL
0000001408	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1995	3	0	12	16	10	22		60	CL

Cargo: 07 - Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000295	AILTON PEREIRA BATISTA	02/10/1974	1	0	14	18	18	38		88	AP
0000001017	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	27/08/1969	2	0	14	20	16	37		87	AP
0000001213	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	3	0	14	18	12	39.5		83.5	AP
0000000839	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	27/03/1973	4	0	12	18	16	35		81	CL
0000000906	AMARILDO NUNES FERREIRA	03/09/1980	5	0	14	14	12	37		77	CL
0000001483	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	07/03/1992	6	0	16	16	16	29		77	CL
0000000068	MAGNUM GOELZER	13/10/1986	7	0	12	16	12	36.5		76.5	CL
0000000918	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	8	0	10	16	14	36.5		76.5	CL
0000000323	MARCOS ROBERTO MACHADO	15/03/1975	9	0	14	14	14	34.5		76.5	CL
0000001548	LEONE DOS SANTOS MOURA	23/08/1988	10	0	14	14	12	36		76	CL
0000001045	JULIANO DA SILVA	07/09/1991	11	0	12	16	10	37.5		75.5	CL
0000000834	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	12	0	18	18	10	29.5		75.5	CL
0000000304	RENATO AZEVEDO CATARINO	10/08/1975	13	0	14	18	12	29		73	CL
0000000327	RONAIR DOMINGOS SANTANA	28/10/1992	14	0	12	14	10	36		72	CL
0000001401	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	15	0	12	18	8	33		71	CL
0000000742	RUI ROLEMBERG SCAFFI	13/07/1975	16	0	8	16	10	36.5		70.5	CL
0000000342	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	07/09/1990	17	0	8	16	14	32.5		70.5	CL
0000001461	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	18	0	12	18	12	28.5		70.5	CL
0000000863	EVERTON DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	03/02/1991	19	0	12	14	10	33.5		69.5	CL
0000001165	JUVENAL DE SOUZA	19/02/1978	20	0	14	16	12	27.5		69.5	CL
0000000432	CLAUDINEI MARTINUSSI DOS SANTOS	23/06/1984	21	0	10	18	14	27.5		69.5	CL
0000000030	ODAIR JOSE COSTA CAVALCANTE	24/08/1975	22	0	4	12	18	35		69	CL
0000001117	KLEBER DA SILVA PONCETTI	28/02/1983	23	0	8	16	12	32.5		68.5	CL
0000000836	FRANCISCO NERIS QUEIROS BEZERRA	10/11/1984	24	0	12	18	16	22.5		68.5	CL
0000000739	ILMAIK SILVA DE OLIVEIRA	08/08/1992	25	0	10	16	8	34		68	CL
0000000577	CLEMERSON GOMES DOS SANTOS	02/12/1985	26	0	8	16	12	31		67	CL
0000001235	AGNALDO VALDECI DA SILVA FERNANDES	29/08/1986	27	0	14	16	8	28.5		66.5	CL
0000001118	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	18/05/1984	28	0	8	18	6	33.5		65.5	CL
0000001326	JOHNATHAN SILVERIO DA SILVA	15/09/1990	29	0	8	18	16	22.5		64.5	CL
0000000848	EDIVALDO OKADA DE MORAES	12/10/1965	30	0	2	18	16	28		64	CL
0000001323	FABIO DA SILVA	18/11/1972	31	0	6	18	12	27.5		63.5	CL
0000000999	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	32	0	10	18	12	22.5		62.5	CL
0000000798	ANDRÉ DA SILVA LINO	03/09/1987	33	0	8	16	10	23		57	CL
0000000692	MAICOM SOUTO NOGUEIRA	27/06/1988	34	0	6	14	16	20.5		56.5	CL
0000000781	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	35	0	10	14	8	23		55	CL
0000001025	SANTOS FERREIRA RAMOS	10/07/1975	36	0	10	12	10	22.5		54.5	CL

Cargo: 08 - Motorista/Saúde

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000959	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	1	0	20	18	16	26		80	AP
0000001150	ALECSON ANDREOTTI SOARES	29/08/1984	2	0	10	16	16	31		73	CL
0000001300	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	3	0	6	18	14	34.5		72.5	CL
0000001365	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	4	0	10	14	12	36		72	CL
0000001144	GONÇALO MAGALHAES DE FRANÇA	10/01/1989	5	0	10	16	14	31.5		71.5	CL
0000000451	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	30/01/1982	6	0	8	14	18	31		71	CL
0000000629	UGLEY ANTONIO DE ASSUNÇÃO	16/03/1984	7	0	10	16	12	32		70	CL
0000000841	ADAO JOSE SOUTO	05/03/1974	8	0	8	10	14	35		67	CL
0000001247	CLEBER MENDES DE SOUZA	06/04/1984	9	0	10	16	12	27.5		65.5	CL
0000000827	REGIS FAGNER DOS SANTOS	20/03/1984	10	0	8	18	12	26.5		64.5	CL
0000001121	JOAO ROMANHUK NETO	26/09/1959	11	0	10	16	12	25.5		63.5	CL
0000000557	FRANCISMAR DE SOUZA	28/10/1975	12	0	6	14	12	30		62	CL
0000001370	SAMUEL COSTA NOGUEIRA	25/07/1988	13	0	8	18	8	28		62	CL

0000000527	WAGNER SARDE PANSINNI	23/04/1981	14	0	10	16	12	21.5		59.5	CL
0000000315	SAMUEL BATISTA DE ARAUJO	11/11/1984	15	0	8	14	14	22.5		58.5	CL
0000000410	CLIVERSON MORAES SALES	21/10/1985	16	0	8	16	8	24.5		56.5	CL
Cargo: 09 - Nutricionista											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000757	CAROLINE MENDES DE SOUZA	10/02/1990	1	32	16	0	12	0		60	AP
0000000388	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	21/05/1997	2	28	12	0	10	0		50	CL
0000000920	DANIELA MENDES DA SILVA	06/10/1994	3	24	16	0	10	0		50	CL
0000000591	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	01/12/1988	4	24	12	0	14	0		50	CL
Cargo: 10 - Odontólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000744	CELSO POSSOBOM MAFA	10/11/1973	1	60	12	0	16	0		88	AP
0000000714	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	12/08/1988	2	52	14	0	18	0	1	85	CL
0000000665	PATRICIA BORGES MARQUES	22/06/1991	3	56	12	0	12	0		80	CL
0000000675	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	4	52	12	0	14	0		78	CL
0000001096	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO	07/02/1996	5	52	16	0	8	0		76	CL
0000000731	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	6	56	8	0	10	0		74	CL
0000001452	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	7	48	14	0	12	0		74	CL
0000000505	DAIANE ANDRADE ONO	26/05/1989	8	52	8	0	12	0	1	73	CL
0000001111	THAIS SARTORI EMERICK	19/03/1993	9	48	10	0	12	0		70	CL
0000000052	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	10	44	14	0	12	0		70	CL
0000000094	AMANDA ALICE LAURENTINO DA SILVA	30/03/1995	11	48	10	0	10	0		68	CL
0000000296	FÁBIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	09/03/1987	12	44	12	0	10	0		66	CL
0000000355	MARLI RODRIGUES LEMEZ	07/07/1982	13	48	10	0	4	0		62	CL
0000001227	NAYANNY PAIVA FALCÃO FERREIRA	29/12/1991	14	44	10	0	8	0		62	CL
0000000736	MAIARA MARTINS CARDOSO	19/08/1993	15	40	12	0	8	0		60	CL
0000000096	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998	16	40	12	0	8	0		60	CL
0000000654	IVONE ADELINA CAVALCA	27/02/1959	17	40	10	0	10	0		60	CL
0000000292	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	18	40	8	0	12	0		60	CL
0000001512	MARJORIE CAIEIRO	21/12/1992	19	36	6	0	8	0		50	CL
Cargo: 11 - Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica - PC											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001086	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	06/12/1986	1	0	12	18	14	33		77	AP
0000000682	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	2	0	14	16	8	33		71	CL
0000000131	RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	23/10/1993	3	0	14	14	14	27		69	CL
0000000546	JUCEMAR RAMOS SILVA	20/12/1982	4	0	14	18	12	25		69	CL
0000001173	CLAUDIO ANDREOTTI	06/07/1974	5	0	12	18	14	25		69	CL
0000000331	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	18/06/1980	6	0	8	16	10	33		67	CL
0000001011	MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	30/08/1966	7	0	8	14	10	33		65	CL
0000000550	ISAIAS ISIDORO REZENDE	07/12/1985	8	0	8	16	16	23		63	CL
0000000964	EVERALDO MENDES PEDROSO	13/04/1979	9	0	4	12	10	25		51	CL
Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000766	JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	13/11/1983	1	0	14	16	12	29		71	AP
0000000232	JOSE CICERO DA SILVA	12/01/1976	2	0	10	10	14	36		70	CL
0000001085	ILIDIO JOSE DOS SANTOS	25/12/1969	3	0	12	12	14	31		69	CL
0000001485	NARCISO GOMES DA SILVA	27/12/1981	4	0	10	16	12	28		66	CL
0000001014	MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ	05/07/1975	5	0	8	10	8	34		60	CL
0000001472	PEDRO SANTOS SANTANA	29/04/1969	6	0	8	4	8	30		50	CL
Cargo: 13 - Operador de Retroescavadeira Pneu											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	07/09/1994	1	0	14	18	14	24		70	AP
0000000925	VALDIR BATISTA DA SILVA	08/05/1975	2	0	8	16	12	28		64	CL
Cargo: 14 - Prof. Letras Inglês											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000988	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	1	52	16	0	10	0		78	AP
0000001187	MARTA VIEIRA BATISTA FIGUEIREDO GOMES	24/10/1983	2	48	12	0	8	0		68	CL
0000000921	FRANCIELE APARECIDA MAIERHOFER	14/08/1977	3	44	16	0	8	0		68	CL
0000001149	JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	08/06/1993	4	48	6	0	12	0		66	CL
0000000428	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	5	40	12	0	12	0		64	CL
0000000384	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	08/04/1993	6	44	12	0	6	0		62	CL
0000000976	ARLENE LIMA DE VIVEIROS	10/09/1966	7	40	10	0	6	0		56	CL
Cargo: 15 - Prof. Letras Português											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001224	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	1	52	18	0	14	0		84	AP
0000000649	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	25/05/1988	2	52	16	0	10	0	1	79	CL
0000001202	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA	15/05/1965	3	48	14	0	16	0		78	CL
0000001351	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	29/10/1991	4	48	14	0	14	0	1	77	CL
0000000900	SIMONI RODRIGUES DOS SANTOS	22/06/1988	5	48	16	0	10	0		74	CL
0000000007	JULIANA PRIMO SOUZA	23/10/1982	6	52	12	0	8	0		72	CL
0000000390	MARGARIDA FRANCO	28/10/1989	7	48	12	0	10	0		70	CL
0000000121	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	8	48	10	0	12	0		70	CL

0000000393	FERNANDA PATRÉZIA DOS SANTOS NUNES	31/10/1991	9	40	12	0	14	0	1	67	CL
0000001057	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	28/12/1971	10	48	12	0	6	0		66	CL
0000001262	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	11	40	16	0	10	0		66	CL
0000000246	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	12	44	8	0	8	0		60	CL
0000000039	INGRID MAELLI SOUZA MOURA DA SILVA	08/08/1996	13	40	8	0	12	0		60	CL
0000001322	QUÉZIA SOARES RAIMUNDO SALLES	06/07/1984	14	36	14	0	10	0		60	CL
0000000924	ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES	10/02/1979	15	40	8	0	10	0	1	59	CL
0000001008	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	16	32	16	0	10	0	1	59	CL
0000001467	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	26/08/1988	17	36	14	0	8	0		58	CL

Cargo: 16 - Prof. Matemática

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	20/03/1980	1	56	14	0	12	0	1	83	AP
0000001363	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	30/04/1986	2	48	18	0	16	0	1	83	CL
0000000647	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	15/08/1981	3	52	14	0	12	0	2	80	CL
0000001154	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	4	56	12	0	10	0		78	CL
0000000935	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	5	52	12	0	8	0		72	CL
0000001342	WELIKA CHRISTIANE CORREIA	21/10/1985	6	48	12	0	12	0		72	CL
0000000946	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1986	7	48	12	0	12	0		72	CL
0000000660	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	8	48	12	0	12	0		72	CL
0000001470	JEFFERSON DOS SANTOS MAZETTI	18/09/1987	9	48	10	0	12	0		70	CL
0000001094	LAIANA PAULA JERÔNYMO DA ROCHA	20/07/1992	10	44	12	0	10	0	1	67	CL
0000000986	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	20/09/1987	11	36	16	0	12	0	1	65	CL
0000000010	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	19/05/1986	12	48	10	0	6	0		64	CL
0000000707	DILZA ARAUJO DE MATOS	21/01/1986	13	40	10	0	12	0		62	CL
0000000379	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	13/06/1989	14	40	8	0	14	0		62	CL
0000000878	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	22/02/1982	15	36	10	0	14	0	1	61	CL
0000000738	MARLENE MARCIA GOELZER	10/06/1984	16	36	12	0	8	0	1	57	CL
0000000074	ZENI ALVES DOS SANTOS FERRO	09/11/1979	17	32	12	0	12	0		56	CL
0000001531	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	18	40	10	0	4	0		54	CL
0000000928	FABIANA VAZ SCHEFFER	24/04/1989	19	40	6	0	8	0		54	CL
0000001526	DAIANE SILVA PEREIRA	02/09/1989	20	36	10	0	6	0		52	CL
0000001230	LUCILENE ARAÚJO PINOTE	06/08/1978	21	32	10	0	8	0		50	CL

Cargo: 17 - Prof. Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000815	ROSINEILA DIAS VIEIRA	29/03/1983	1	60	14	0	16	0	1	91	AP
0000000726	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	2	60	14	0	16	0	1	91	AP
0000000862	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	14/06/1976	3	56	10	0	16	0	1	83	AP
0000000122	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA	21/04/1969	4	60	10	0	10	0	1	81	AP
0000000022	MÁRCIA APARECIDA REATI	01/12/1983	5	56	12	0	10	0	1	79	AP
0000000258	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	6	56	12	0	10	0		78	CL
0000001339	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	7	52	10	0	16	0		78	CL
0000000401	MARGARIDA SOUZA BENITES LINO	24/10/1985	8	48	14	0	16	0		78	CL
0000001324	BERENICE NOGUEIRA GOMES	08/03/1960	9	60	10	0	6	0	1	77	CL
0000001292	MARCELA DA COSTA ARANTES	17/11/1985	10	56	12	0	8	0	1	77	CL
0000001130	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	13/07/1993	11	56	10	0	10	0	1	77	CL
0000001290	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12/08/1971	12	52	16	0	8	0	1	77	CL
0000001320	ANDREIA FRANK DE VARGAS	09/11/1984	13	56	12	0	6	0	1	75	CL
0000001279	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	13/12/1987	14	52	14	0	8	0	1	75	CL
0000000360	GISELE DURAN SANTANA	08/10/1990	15	52	12	0	10	0	1	75	CL
0000000111	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	16	52	10	0	12	0	1	75	CL
0000000955	NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	18/05/1983	17	52	8	0	14	0	1	75	CL
0000001239	KELE ALVES SILVA	18/05/1979	18	48	18	0	8	0	1	75	CL
0000001260	JUCILENE MARGARIDA DE FRANÇA DIAS	18/01/1977	19	48	16	0	10	0	1	75	CL
0000001105	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980	20	56	10	0	8	0		74	CL
0000001006	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	21	52	12	0	10	0		74	CL
0000000767	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	30/04/1984	22	52	12	0	10	0		74	CL
0000000737	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	23	48	14	0	12	0		74	CL
0000000555	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	02/08/1993	24	48	14	0	12	0		74	CL
0000000820	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	25	48	12	0	14	0		74	CL
0000001274	MARIA AUXILIADORA DIAS	17/06/1978	26	44	14	0	16	0		74	CL
0000000524	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	27	56	8	0	8	0	1	73	CL
0000000971	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	28	52	10	0	10	0	1	73	CL
0000000118	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	29	48	12	0	12	0	1	73	CL
0000000227	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	29/09/1992	30	48	12	0	10	0	1	71	CL
0000001190	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	28/03/1963	31	44	14	0	12	0	1	71	CL
0000001321	BERENICE GONÇALINA DA CRUZ	02/03/1968	32	52	10	0	8	0		70	CL
0000000329	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	33	52	8	0	10	0		70	CL
0000000812	ROZANI ABREU ORMOND	14/04/1965	34	48	12	0	10	0		70	CL
0000000953	JURACI RODRIGUES FALANQUI	04/09/1968	35	48	10	0	12	0		70	CL
0000001336	JUSIANE DAMASCENO FERREIRA LIMA	23/01/1989	36	44	14	0	12	0		70	CL
0000000534	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993	37	44	12	0	14	0		70	CL
0000000459	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	38	48	12	0	8	0	1	69	CL

0000001078	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988	**39**	48	10	0	10	0	1	69	CL
0000000852	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	11/03/1986	**40**	44	14	0	10	0	1	69	CL
0000000284	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	13/12/1989	**41**	52	10	0	6	0		68	CL
0000000389	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	**42**	52	10	0	6	0		68	CL
0000001191	HELEN CAROLINA REITERBERGER	16/01/1992	**43**	48	14	0	6	0		68	CL
0000000153	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984	**44**	48	12	0	8	0		68	CL
0000000657	RHELMITON LINS	22/10/1992	**45**	48	12	0	8	0		68	CL
0000000874	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA FONSECA	14/01/1982	**46**	48	10	0	10	0		68	CL
0000001015	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	23/08/1980	**47**	48	8	0	12	0		68	CL
0000000813	BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO	30/03/1994	**48**	44	14	0	10	0		68	CL
0000000723	JAMISSON DA SILVA ANGELO	06/04/1989	**49**	44	10	0	14	0		68	CL
0000001019	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	**50**	52	8	0	6	0	1	67	CL
0000001278	CLEUSA FEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	27/05/1985	**51**	44	14	0	8	0	1	67	CL
0000001013	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1982	**52**	44	10	0	12	0	1	67	CL
0000001106	ADENILDA ALVES NASCIMENTO	08/12/1981	**53**	40	14	0	12	0	1	67	CL
0000001506	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	20/06/1993	**54**	52	6	0	8	0		66	CL
0000000967	LUCIANA SOUZA PRADO	01/09/1979	**55**	48	14	0	4	0		66	CL
0000000251	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	**56**	48	14	0	4	0		66	CL
0000001508	SUELEM RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/1991	**57**	48	12	0	6	0		66	CL
0000000244	SILVANA PESSOA	21/04/1971	**58**	48	10	0	8	0		66	CL
0000000865	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	11/09/1988	**59**	48	10	0	8	0		66	CL
0000001349	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES	25/07/1985	**60**	48	8	0	10	0		66	CL
0000000005	ADAIANA MAXIMA MOURA	04/09/1988	**61**	44	16	0	6	0		66	CL
0000000282	ROSINEIDE ALVES MACHADO	19/01/1976	**62**	44	12	0	10	0		66	CL
0000000085	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	09/07/1994	**63**	44	12	0	10	0		66	CL
0000001080	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	12/08/1990	**64**	44	10	0	12	0		66	CL
0000001419	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	16/03/1980	**65**	44	14	0	6	0	1	65	CL
0000000718	VANUSSACAMARGO DE ALMEIDA	18/06/1989	**66**	44	10	0	10	0	1	65	CL
0000000107	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987	**67**	40	14	0	10	0	1	65	CL
0000001242	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	04/06/1972	**68**	48	12	0	4	0		64	CL
0000000060	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	05/05/1988	**69**	48	10	0	6	0		64	CL
0000000853	CLEVERSON RICARDO VIANA	19/08/1975	**70**	40	14	0	10	0		64	CL
0000000367	LUANA MARQUES DA SILVA	24/07/1992	**71**	44	10	0	8	0		62	CL
0000000043	JANANA MENDES DE MAGALHÃES	20/01/1989	**72**	40	12	0	10	0		62	CL
0000000247	ELLINY KARINY RODRIGUES DE CASTRO	25/10/1995	**73**	36	14	0	12	0		62	CL
0000001142	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	04/07/1967	**74**	44	10	0	6	0	1	61	CL
0000000715	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	27/07/1987	**75**	44	10	0	6	0	1	61	CL
0000000713	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES	30/12/1980	**76**	40	12	0	8	0	1	61	CL
0000000974	CRISTIANE BUENO	15/02/1982	**77**	40	8	0	12	0	1	61	CL
0000000231	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	**78**	40	6	0	14	0	1	61	CL
0000000689	DAIANY DE SOUZA	03/04/1983	**79**	36	12	0	12	0	1	61	CL
0000000979	GERALDO DOS REIS SOUZA	07/08/1978	**80**	48	10	0	2	0		60	CL
0000001519	RUTE CARVALHO RODRIGUES	13/12/1970	**81**	44	10	0	6	0		60	CL
0000000793	JUCELIA BATISTA DOURADOS DE SOUZA OLIVEIRA	03/04/1977	**82**	44	8	0	8	0		60	CL
0000000751	NAIRA DE SOUZA DIAS	01/02/1999	**83**	40	12	0	8	0		60	CL
0000000879	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	31/01/1979	**84**	44	8	0	6	0	1	59	CL
0000000582	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	31/08/1979	**85**	44	8	0	6	0	1	59	CL
0000000354	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	**86**	40	6	0	12	0	1	59	CL
0000000479	SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS	16/06/1975	**87**	36	12	0	10	0	1	59	CL
0000000365	MILENA PINATTO DIAS LAHR	27/07/1977	**88**	32	14	0	12	0	1	59	CL
0000001160	MICHELE GOMES DA COSTA	09/05/1989	**89**	40	12	0	6	0		58	CL
0000001093	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	13/03/1978	**90**	40	10	0	8	0		58	CL
0000000318	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	11/05/1983	**91**	36	12	0	10	0		58	CL
0000000861	ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	26/01/1993	**92**	36	10	0	12	0		58	CL
0000001350	SEILA APARECIDA SANT ANA	27/03/1980	**93**	40	8	0	8	0	1	57	CL
0000000843	NATÁLIA FERREIRA GOMES	26/01/1988	**94**	36	12	0	8	0	1	57	CL
0000001380	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	25/06/1988	**95**	36	8	0	12	0	1	57	CL
0000000477	PATRICIA DA SILVA SANTOS	08/09/1986	**96**	40	12	0	4	0		56	CL
0000000067	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	19/12/1988	**97**	40	12	0	4	0		56	CL
0000000255	ELZA CRISTIELE DE ARAÚJO ANTUNES	29/09/1987	**98**	40	8	0	8	0		56	CL
0000000854	ELONEIDE DA SILVA SOARES	06/07/1974	**99**	36	14	0	6	0		56	CL
0000000466	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	**100**	36	12	0	8	0		56	CL
0000001119	EDIMAR QUARESMA DE SOUZA	20/08/1972	**101**	32	14	0	10	0		56	CL
0000001159	MADALENA SOUSA RODRIGUES	27/03/1984	**102**	32	10	0	14	0		56	CL
0000000587	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES OLIVEIRA	02/12/1977	**103**	36	12	0	6	0	1	55	CL
0000000004	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	18/07/1979	**104**	36	10	0	8	0	1	55	CL
0000000330	APARECIDA MARIA CLAUDINA	22/10/1974	**105**	32	12	0	10	0	1	55	CL
0000001520	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	**106**	40	10	0	4	0		54	CL
0000001175	MÁRCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	**107**	40	10	0	4	0		54	CL
0000000855	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	01/03/1975	**108**	40	8	0	6	0		54	CL
0000000152	EDIANE DA SILVA ALVES	17/09/1983	**109**	40	8	0	6	0		54	CL
0000001032	CLAUDIA NUNES DA SILVA TORNICH	13/07/1979	**110**	40	6	0	8	0		54	CL

0000000041	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979	**111**	36	14	0	4	0		54	CL
0000000597	IVONETE FRANCHINI SOUZA	22/06/1961	**112**	36	12	0	6	0		54	CL
0000001234	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	**113**	36	12	0	6	0		54	CL
0000001188	FLAVIANE DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	30/01/1988	**114**	36	10	0	8	0		54	CL
0000001319	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	25/03/1985	**115**	36	8	0	10	0		54	CL
0000000320	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	09/09/1993	**116**	36	8	0	10	0		54	CL
0000001193	ESDRA GOMES MATOS SILVA	08/01/1976	**117**	32	12	0	10	0		54	CL
0000001048	JOSIMARA SOUZA DA COSTA	12/04/1989	**118**	32	12	0	10	0		54	CL
0000000717	ELZA FREITAS LOPES DA CRUZ SANTOS	05/04/1979	**119**	36	10	0	6	0	1	53	CL
0000000710	LEONICE CORREA	10/10/1977	**120**	32	12	0	8	0	1	53	CL
0000000709	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	02/08/1983	**121**	36	10	0	6	0		52	CL
0000001073	JAQUELINE DA SILVA GOMES	03/08/1991	**122**	36	10	0	6	0		52	CL
0000001051	CLEONICE CORREA CAMARGO	29/07/1973	**123**	36	8	0	8	0		52	CL
0000000856	ROSENILDA UMBELINA	03/03/1980	**124**	36	6	0	10	0		52	CL
0000000983	MARIA MARIANA BATISTA	09/03/1977	**125**	32	12	0	8	0		52	CL
0000000328	SANDRA MARTINS DOS SANTOS PERREIRA	24/06/1971	**126**	32	10	0	8	0	1	51	CL
0000000575	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	13/07/1983	**127**	32	8	0	10	0	1	51	CL
0000000795	ELIANE DE ARRUDA	27/04/1972	**128**	40	6	0	4	0		50	CL
0000000653	PATRICIA TEMISTOCLES	15/04/1987	**129**	36	10	0	4	0		50	CL
0000001426	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	10/02/1980	**130**	36	8	0	6	0		50	CL
0000000394	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	22/10/1985	**131**	36	6	0	8	0		50	CL
0000001468	ERICA CARLA SANTANA DE ALMEIDA	25/11/1990	**132**	32	12	0	6	0		50	CL
0000000909	MARCIA BRAGA DOS SANTOS	24/03/1986	**133**	28	16	0	6	0		50	CL
0000000463	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	07/03/1996	**134**	28	14	0	8	0		50	CL
Cargo: 18 - Psicólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000561	CINTIA TOMAZINE BASILIO	31/01/1977	**1**	40	16	0	16	0		72	AP
0000001101	DANIELA CRISTINA ESPOSITOSANTOS	15/11/1979	**2**	36	14	0	12	0	1	63	CL
0000001527	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	05/04/1994	**3**	40	8	0	14	0		62	CL
0000001266	VINNICIUS ALMEIDA NOBRE	10/04/1985	**4**	32	16	0	12	0		60	CL
0000001386	ERALDO CARLOS BATISTA	20/04/1976	**5**	32	12	0	14	0		58	CL
0000001204	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	05/01/1995	**6**	32	12	0	12	0		56	CL
0000001124	JANNE MARQUES SANTANA	06/04/1983	**7**	36	10	0	6	0		52	CL
0000001500	DANIEL WANDERSON FERREIRA BEZERRA	30/01/1988	**8**	36	8	0	8	0		52	CL
0000000476	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	09/01/1987	**9**	32	14	0	6	0		52	CL
0000000711	LUANA BATISTA DOS SANTOS	10/05/1993	**10**	28	12	0	12	0		52	CL
0000000532	ANATIELLE GOMES NASCIMENTO	10/10/1992	**11**	36	8	0	6	0		50	CL
0000000026	JUSSARA RODRIGUES DE SOUZA	04/12/1989	**12**	28	12	0	10	0		50	CL
Cargo: 19 - Técnico em Enfermagem											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000046	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	31/07/1979	**1**	36	10	8	4	0		58	AP
0000001171	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	08/05/1986	**2**	36	10	6	6	0		58	AP
0000000934	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	**3**	32	10	8	8	0		58	AP
0000000630	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/09/1986	**4**	36	8	8	4	0		56	AP
0000001127	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	04/06/1986	**5**	40	6	4	4	0		54	AP
0000000025	AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	13/05/1996	**6**	36	10	4	4	0		54	CL
0000000831	JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS	19/05/1988	**7**	36	8	6	4	0		54	CL
0000001407	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/08/1988	**8**	36	6	6	6	0		54	CL
0000001406	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	10/03/1983	**9**	36	8	2	4	0		50	CL
0000000034	ANGELA MARIA FERREIRA	31/07/1977	**10**	24	14	6	6	0		50	CL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA RESULTADO final DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 e julgamento de recursos.

A Senhora **KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria nº 179 de 17 de setembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018,** CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. DIVULGA **JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018,** CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 17 de dezembro de 2018.

KARINE DE SOUZA FERREIRA PIOVEZAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT NOVA MARILÂNDIA/MT RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR ANEXO II

CARGO:	**04 - ENFERMEIRO**

CÓDIGO:	**0000000038**	NOME:	**ELIETE BEATRIZ PIMENTA**
ENVIO:	**12/12/2018**	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Eu,Eliete B.Pimenta pesço revisao da minha prova,que foi realizada em Nova Marilandia. pois na classificaçao esta 12 questoes certo. Nas minhas contas sao 15 questoes certas contando com as questoes 3 e 4 que foram anuladas.

DATA RESP.:	**15/12/2018**
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 08, em 11/12/2018, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000969**	NOME:	**WILSON LEONARDO DA SILVA**
ENVIO:	**13/12/2018**	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Venho,através desta pedir pra que vocês possam recontar os meus pontos de conhecimento especifico,pois na minha contagem esta faltando. Sem mais para o momento obrigado. Wilson Leonardo da Silva

DATA RESP.:	**15/12/2018**
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração da pontuação do requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas do candidato, porém nenhuma divergência constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 08, em 11/12/2018, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada ao e-mail do candidato. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	**17 - PROF. PEDAGOGIA**

CÓDIGO:	0000001105	NOME:	MARCIA FAVALESSA SOUZA
ENVIO:	12/12/2018	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

BOA TARDE, VENHO POR MEIO DESTA REQUERER A PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES DE NÚMERO 03 E 04 QUE NÃO FORAM COMPUTADAS NO RESULTADO FINAL. HAJA VISTA QUE HOUVE UM EQUIVOCO NA FINALIZAÇÃO DA PRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS HORA INFORMADOS, POIS, AS MINHAS COLEGAS DE TRABALHO CAROL MENDES DE SOUZA(NUTRICIONISTA) E ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOSA(PEDAGOGA) RECEBEU A DEVIDA CORREÇÃO E OBTIVERAM EXITO. NO ENTANTO, ASSIM SENDO, AS MESMAS SUPRA SITADOS RECEBERAM MAIS (4 PONTOS) PARA AS QUESTÕES RECORRIDAS! ENFIM, FICO NO AGUARDO DESSA POSSÍVEL CORREÇÃO PARA COM MINHA PESSOA, DESDE JÁ FICO GRATA PELA ATENÇÃO!

DATA RESP.:	15/12/2018		
RESPOSTA			

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 08, em 11/12/2018, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata. Portanto, indeferimos o recurso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 412, de 08 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º - O PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, 17 de dezembro de 2018.

_____

REGINALDO SANTOS DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. PREGÃO PRESENCIAL 035/2014.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARE PARA BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97 com sede na Rua Waldir Landgraf Nº 200 – Bairro Lindóia – CEP 86031-218 – Londrina - PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, *brasileiro,* casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG n° 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o contrato nº. 001/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo do aditivo anterior, ou seja, com início a partir do dia 19 de dezembro de 2018 e término em 19 de dezembro de 2019.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 001/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

02.1. Será reajustado o valor do contrato, através do nono aditivo o percentual de 9.26% (nove virgula vinte e seis por cento) em observância ao índice oficial (IGPM), que se fundamenta através do disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

02.2. O Valor da renovação contratual será de R$ 166.445,64 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) que será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de R$ 13.870,47 (treze mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e sete reais), sendo o valor de 5.548,18 no exercício de 2018 referente a 12 dias de uso e o restante no valor de 160.897,46 no exercício de 2019.

Item	Software	Valor Anterior	Valor atualizado
01	CONTABILIDADE, TESOURARIA E PLANEJAMENTO.	R$ 2.195,76	R$ 2.399,09
02	RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	R$1.040,09	R$ 1.136,40
03	HOLERITE WEB	R$ 369,81	R$ 404,05
04	PROTOCOLO	R$ 468,04	R$ 511,38
05	PORTAL DA TRANSPARENCIA	R$ 866,75	R$ 947,01
07	ARRECARDAÇÃO MUNICIPAL	R$1.617,93	R$ 1.767,75
11	ESTOQUE	R$ 496,93	R$ 542,95
12	COMPRAS	R$ 577,83	R$ 631,34
13	LICITAÇÃO	R$ 600,94	R$ 656,59
14	VEICULOS	R$ 531,60	R$ 580,83
15	GESTÃO DE COMBUSTIVEL	R$ 982,31	R$ 1.073,27
16	PATRIMONIO	R$ 566,27	R$ 618,71
17	CONTROLE INTERNO	R$ 427,59	R$ 467,18
20	SANEAMENTO (DAE)	R$ 1.028,54	R$ 1.123,78
22	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 924,53	R$ 1.010,14
TOTAL PAGO MENSAL		**R$ 12.694,92**	**R$ 13.870,47**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária 2018/2019:

Exercício de 2018

Quant.	Destinação	Dotação orçamentária	Vlr Mês	Vlr 12 dias
12 DIAS	Sec. De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339040-480	R$ 7.569,71	R$ 3.027,88
12 DIAS	Sec. De Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339040-481	R$ 1.767,75	R$ 707,10
12 DIAS	Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339040-484	R$ 1.010,14	R$ 404,05
12 DIAS	Sec. De Planejamento	10.001.04122.0032.2073.339040-485	R$ 2.399,09	R$ 959,63
12 DIAS	Sec. De Meio Ambiente - DAE	12.002.17.122.0035.2085.339040-486	R$ 1.123,78	R$ 449,51
		TOTAL MENSAL	R$ 13.870,47	R$ 5.548,17

Exercício de 2019

Quant.	Destinação	Dotação orçamentária	Vlr Mês	Vlr Total
11 MESES 18 DIAS	Sec. De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339040-37	R$ 7.569,71	R$ 87.808,64
11 MESES 18 DIAS	Sec. De Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339040-58	R$ 1.767,75	R$ 20.505,90
11 MESES 18 DIAS	Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339040-391	R$ 1.010,14	R$ 11.717,63
11 MESES 18 DIAS	Sec. De Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339040-452	R$ 2.399,09	R$ 27.829,45
11 MESES 18 DIAS	Sec. De Meio Ambiente - DAE	12.002.17.122.0035.2085.339040-486	R$ 1.123,78	R$ 13.035,85
		TOTAL	R$ 13.870,47	R$ 160.897,47

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela fiscal **Rosangela Melo Golarte**, portadora do CPF 036.132.621-18, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 001/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de dezembro 2018.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF 26.804.377/0001-97

Contratado

_____

FISCAL DE CONTRATO

Rosangela Melo Golarte

CPF 036.132.621-18

TESTEMUNHAS

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Rosimeire da Silva Souza

CPF n° 017.985.851-38

PROCURADORIA JURIDÍCA
1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N. 001/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, Centro, Nova Maringá – MT, inscrito no CNPJ/MF nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr**. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 424.993.729-15, RG: 3.026.855-5 SSP/PR,

residente e domiciliado na Rua Eugênio Braga, s/n, Jardim Europa, CEP: 78.445-000, Nova Maringá – MT, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede à Avenida Blumenau, n. 500, bairro Jardim Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ARI GENÉSIO LAFIN,** brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Sorriso-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG n. 607.903 SSP/MT e CPF n. 411.319.161-15, residente na Cidade de Sorriso-MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 001/2018, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Segunda – "Do Valor" –**, para o fim de suprimir em **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, o valor a ser utilizado para a contratação de Serviços Médicos e Casa de Apoio, os quais serão deduzidos ao valor constante do Contrato Originário;

1.2. Fica alterado o **Parágrafo Terceiro** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de suprimir em **R$ 189.714,75 (cento e oitenta e nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, o valor destinado para a aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos através do Consórcio.

1.3. Fica alterado o **Parágrafo Quarto** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de suprimir em **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, o valor destinado para o pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

1.4. O valor global do contrato, após o presente aditamento, será de **R$ 571.660,37** (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

1.5. Fica alterada a **Cláusula Quinta – "Do Prazo de Vigência" –** para o fim de alterar o prazo final do contrato de rateio que passa a ser dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2018, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 17 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

JOÃO BRAGA NETO ARI GENÉSIO LAFIN

Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE BIÊNIOS 2019/2020.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo;

Considerando a Resolução nº 015/1996 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde, observando os artigo 14 e 15 da lei em comento;

RESOLVE

Artigo 1 º - Alterar a sessão solene de posse da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde biênio 2019/2020, excepcionalmente a detrimento do artigo 14 da Resolução 015/1996, será realizada na data de 07 de janeiro de 2019 as 19:00 horas no átrio da Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de dezembro de 2.018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
MEMORANDO

MEMORANDO

"Publicação do Balancete Legislativo Municipal mês de Novembro 2018."

Reginaldo Martins Del Colle, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

Considerando: a necessidade de publicar os balancetes mensais do poder Legislativo solicita a secretaria que faça a publicação do balancete mensal de novembro de 2018.

Registre - se,

Publique - se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, aos 17 do mês de dezembro de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1386/2018

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez,*** *a servidora* ***Sra. Leda Maria da Silva."***

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré/MT do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 129//2004 de 18 de junho de 2004, que Dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT e Lei Complementa n.º 033 de 01 de julho de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Funcionários Públicos do Município e Lei n.º 528 de 06 de junho de 2018, que corrige o salário dos servidores

públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração; de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências; e com base na decisão judicial prolatada nos autos nº **3164-39.2014.811.0021**, código nº 94009, em trâmite na 1ª vara da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

***Resolve**:*

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Sra. Leda Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 1995.951 SSP/MT, e do CPF sob n.º 291.926.091-04, residente e domiciliado no Município de Nova Nazaré, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "06", com jornada de 30 horas semanais; contando com 16 (dezesseis) anos,11 (onze) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 016, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ n.º** 2018.03.00007P, a partir de **02/12/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

NOVA NAZARE - MT, 07 de Dezembro de 2018.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 042/2018
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 042/2018 REF: A ATA REGISTRO DE PREÇOS 120007/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.238.920/0001-30, sito à Rua Wilson de Almeida nº 259 –S, Bairro Ouro Verde em Nova Olímpia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, Telefone: (62) 3088-9700, localizada na AV B QD 25 LT 04 N° 293, Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP 74675-090, representada pelo Sr. Fernando Higino Araújo Caldeira, portador do RG: 3729155 DGPC/GO e o CPF: 811.194.611-20 e **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.233.805/0001-73, Telefone: (44) 3528-3656, localizada na Rua Presidente costa e silva, Nº231,centro,Assis Chateaubriand- PR, CEP 85935-000, representada pelo Sr. Anderson Luciano dos Santos Oliveira**,** portador do RG: 1131387-0 SJ/MT e o CPF: 695.757.541-15.

MOTIVO: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente a Ata de Registro de Preços N. º 120007/2018, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento no Art. 65, inc II, alínea d, da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
047	Risperidona 1MG	FR	R$ 0,20	R$ 0,29
186	Betametasona	UN	R$ 4,21	R$ 5,48

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
213	cefalotina	un	R$ 1,65	R$ 4,12
207	Bromoprida 5mg/ml	ampola	R$ 0,74	R$ 1,37

VIGENCIA: 05/12/2018 ATE 22/03/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT."

NOVA OLÍMPIA- MT, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 042/2018
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N. º 042/2018 REF: A ATA REGISTRO DE PREÇOS 120007/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.238.920/0001-30, sito à Rua Wilson de Almeida nº 259 –S, Bairro Ouro Verde em Nova Olímpia/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10, Telefone: (62) 3088-9700, localizada na AV B QD 25 LT 04 N° 293, Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP 74675-090, representada pelo Sr. Fernando Higino Araújo Caldeira, portador do RG: 3729155 DGPC/GO e o CPF: 811.194.611-20 e **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.233.805/0001-73, Telefone: (44) 3528-3656, localizada na Rua Presidente costa e silva, Nº231,centro,Assis Chateaubriand- PR, CEP 85935-000, representada pelo Sr. Anderson Luciano dos Santos Oliveira**,** portador do RG: 1131387-0 SJ/MT e o CPF: 695.757.541-15.

MOTIVO: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente a Ata de Registro de Preços N. º 120007/2018, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento no Art. 65, inc II, alínea d, da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentos em anexo, apresentados pela empresa, no tocante aos preços iniciais dos itens mencionados abaixo que passa a viger com o seguinte teor e forma, a partir da assinatura deste termo.

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
047	Risperidona 1MG	FR	R$ 0,20	R$ 0,29
186	Betametasona	UN	R$ 4,21	R$ 5,48

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
	cefalotina	un	R$ 1,65	R$ 4,12

VIGENCIA: 05/12/2018 ATE 22/03/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT."

NOVA OLÍMPIA- MT, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova Olímpia, 14 de dezembro de 2018.

A empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP .

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238. 920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/ MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A EMPRESA A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP inscrita no CGC/MF sob o n. º 24.683.120/0001-07, estabelecida Rua 08, 10, Q- Bairro Jardim Amália, CEP- 78035-000 em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. MARLOISIO PEREIRA ALVES, portador do RG nº 120266658-2 e CPF nº 346. 061.901-59, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato Nº 047/2016, a ora NOTIFICADA foi contratada com objetivo da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, MARIA IZABEL DE JESUS, GERALDO LOPES E RUA 28 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Decorrente do Edital da tomada de preços N.º 006/2016.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que outrora se comprometeu a retomar a obra supracitada no dia 10/12/2018 e assim não o fez para que retome a obra no prazo máximo de 03 dias uteis a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 256 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

QUE DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E CARGOS COMISSIONADOS.

JOSÉ ELPIDO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são Inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar dos Cargos de Agentes Políticos e Comissionados os servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tornando seus efeitos do Ato para o dia 28/12/2018 revogadas as disposições em contrário.

NOME	CARGO	CPF	RG
ARI CANDIDO BATISTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS URBANOS	45.805.060-49	1411405-4 SSP-MT
IDAMILDO DUGA LIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	811.847.351-15	593.905-83-SSP-CE
GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO	ASSSISTENTE DE COMRAS	023.713.554-02	2446898- SSP/MT
JAIME ARI MANICA	CHEFE DE GABINETE	134.734.099-87	2377927-6-SSP/MT
JAIME ANTONIO SGANZERLA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	439.965.900-91	1029418777-SSP/RS
JONAS RACHID MURAD FILHO	ASSESSORIA JURÍDICA	064.692.388-90	10777806-SSP/MT
LUCAS ARANTES FEITOZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	055.967.871-97	22529845 SSP-MT
MARIA JULIA SÉ BALÃO	ASSESSORIA JURÍDICA	049.952.338-57	87732725-SSP/SP
SERGIO SCHEFER	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	700.484.281-91	1061028-6 SSP/MT
WEBER VIEIRA MARTINS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	849.025.901-15	30870941-SSP/MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 17 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova Olímpia, 14 de dezembro de 2018.

A empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP.

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238. 920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso n. 175, centro, Nova Olímpia/ MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A EMPRESA AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP inscrita no CGC/MF sob o n. º 24.683.120/0001-07, estabelecida Rua 08, 10, Q- Bairro Jardim Amália, CEP- 78035-000 em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. MARLOISIO PEREIRA ALVES, portador do RG nº 120266658-2 e CPF nº 346. 061.901-59, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato Nº 050/2016, a ora NOTIFICADA foi contratada com objetivo da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 009/2016.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que outrora se comprometeu a retomar a obra supracitada no dia 10/12/2018 e assim não o fez para que retome a obra no prazo máximo de 03 dias uteis a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/2018

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NO-

VA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e

Considerando a Lei nº 869/2018 que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando o interesse público na formação do referido conselho para gerir eventuais parcerias a serem celebradas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Gestor de Parcerias Publico Privadas, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal 869/2018 de 05 de Dezembro de 2018, com os seguintes membros:

I - Secretário (a) Municipal de Administração II – Secretário (a) Municipal de Finanças III – Secretário (a) Municipal de Planejamento IV – Secretário (a) Municipal de Governo V – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas será presidido pelo Secretário Municipal de Administração, e na sua ausência ou impedimento será substituído por um representante da referida Secretaria.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas elaborar e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações, bem como, analisar as propostas de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP e PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se disposições em contrário.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 17/12/2018 a 17/01/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 060/2018

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

CONSIDERANDO os preceitos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços continuados;

CONSIDERANDO que há um consenso doutrinário e jurisprudencial onde a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante, bem como é Poder discricionário do ente público determinar quais são os serviços contínuos em seu âmbito;

CONSIDERANDO que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO o Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 do TCU, o qual dispõem: *(...) 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua* ***essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional****;*

CONSIDERANDO o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed., ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina a contratação de serviços continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Nova Santa Helena - MT;

Art. 2º - Os serviços continuados de terceiros que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, quais são:

I. Coleta de Lixo Hospitalar;

II. Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais;

III. Serviços de Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos;

IV. Varrição e limpeza de Ruas e Bocas de Lobo;

V. Transporte Escolar por Ônibus e Vans;

VI. Exames de Laboratório e de Diagnóstico por Imagem;

VII. Serviços de recarga de toners;

VIII. Serviços de podas de árvores e corte de grama;

IX. Limpeza e Manutenção de ar condicionado;

X. Serviço de manutenção e operação do aterro sanitário municipal;

XI. Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e Iluminação Pública;

XII. Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;

XIII. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;

XIV. Aquisição de alimentos para a merenda escolar da agricultura familiar;

XV. Serviços de confecções e ajustes de próteses dentárias;

XVI. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;

XVII. Serviços de recapagens de pneus;

XVIII. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;

XIX. Serviços de implantes odontológicos;

XX. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;

XXI. Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;

XXII. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;

XXIII. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;

XXIV. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

XXV. Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa TV, rádios e sites, assistência a cerimonial e assessoria de imprensa;

XXVI. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, tributária, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

XXVII. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

XXVIII. Serviços de fornecimento contínuo voltados para área de saúde medicamentos, exames, cirurgias, consultas e internações.

Parágrafo único. A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

Art. 4º - Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

Art. 5º - A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§1º - Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§2º - Ao fiscal do contrato compete:

I. verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II. atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III. prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV. quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§3º - O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6º - Mensalmente, durante toda a vigência do contrato de prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá confeccionar relatório discriminando todas as ações executadas contratada.

Art. 7º - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 8º - A Administração Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 9° - Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados deverão respeitar as disposições prevista no art. 57 e seus incisos da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Termo Aditivo.

Art. 10 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/12/2018 a 17/01/2019.

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 004/2018

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 08

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	B	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	D	D	C	B	A	A	C

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	B	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	D	C	C	C	D	B	D

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	D	C	B	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	D	A	A	D	A	B

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	A	C	D	B	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	A	D	C	B	C	A

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	A	C	D	B	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	B	A	D	A	C	C

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	C	A	D	B	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	B	A	C	A	B	C	D

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	D	B	B	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	C	D	C	B	A	C	D

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	A	C	D	B	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	D	D	B	D	D	A	D

CARGO/FUNÇÃO: ZELADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	A	C	D	B	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	D	A	D	D	C	A	B

Nova Santa Helena/MT, 17 de dezembro de 2018

Leila Pimenta Zaneti

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL COMPLEMENTAR 07/2018 EDITAL DEFINITIVO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 07/2018

EDITAL DEFINITIVO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 551/2018, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E REPROVADOS - RESULTADO GERAL DEFINITIVO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, após interposição de Recurso e Conferência de Gabaritos**.**

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Fernanda Volpato M. Petry	7,5	APROVADO
2º	Rita de Cássia dos S. Modolon	7,0	APROVADO
3º	Angélica Messias de Carvalho	6,5	APROVADO
4º	Debora Mickelly Kurtz	6,0	APROVADO
5º	Aline Cristina Rzartki	5,5	APROVADO
6º	Maria Lucia Feitosa dos Santos	5,5	CLASSIFICADO
7º	Maria José Martins Ribeiro	5,5	CLASSIFICADO
8º	Maria José Pires da Silva Leite	5,0	CLASSIFICADO
9º	Juliana Correa da Silva	5,0	CLASSIFICADO
10º	Clarice Rodrigues de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
11º	Oneide Benedita Florentino de Melo	5,0	CLASSIFICADO
12º	Maria Aparecida dos S. Silva Carvalho	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Almir Matias dos Santos	6,0	APROVADO
2º	Katia Silva Santos Larentis	6,0	CLASSIFICADO
3º	Lucilene da Silva	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleverson Jesse Silva de Oliveira	10,0	APROVADO
2º	Irene da Silva	5,0	CLASSIFICADO
3º	Iuri Gomes Maynart	4,5	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleide Leila Caetano Gonçalves	5,5	APROVADO
2º	Lisandra Maria Kuzniarski	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marcus Vinicius Bauer da Silva	5,5	APROVADO
2º	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Zuleica V. Mingonetti	9,0	APROVADO
2º	Domecila Tereza de Lara Hartmann	7,0	CLASSIFICADO
3º	Cladinéia Pesamosca	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Aparecida Leite dos Santos	9,0	APROVADO
2º	Katiane Gomes Souza	8,5	APROVADO
3º	Neusa Maria Oliveira	7,5	APROVADO
4º	Elisangela Soares Silva Bagolin	7,5	CLASSIFICADO
5º	Gizele Rosa dos Nascimento	7,5	CLASSIFICADO
6º	Cristina da Silva Barros	7,5	CLASSIFICADO
7º	Denise Barichello	6,5	CLASSIFICADO
8º	Leila Pires de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
9º	Rosimeri Fátima de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
10º	Jaqueline Correa da Silva	4,0	REPROVADO
11º	Linda Augusto Ferreira	3,5	REPROVADO
12º	Vanda Esteves Neto Costa	3,0	REPROVADO
13º	Rozangela Correa dos Santos	3,0	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Gislaine Lazarin Feijó	9,5	APROVADO
2º	Naiane Rafalski	7,0	CLASSIFICADO
3º	Sheilla Parreira Dias	6,0	CLASSIFICADO
4º	Rosenere S. Brandão Nova	5,0	CLASSIFICADO
5º	Luana Roman Ross	5,0	CLASSIFICADO
6º	Lidia Cristina S. de Souza	3,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Aline Messias Carvalho	9,5	APROVADO
2º	Aline Helena Hartmann	9,5	APROVADO
3º	Maria Aparecida Jesus Silva	9,5	CLASSIFICADO
4º	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	9,0	CLASSIFICADO
5º	Raimunda Nonata da C. P. S. Sousa	9,0	CLASSIFICADO
6º	Maria das Dores dos Santos	8,0	CLASSIFICADO
7º	Selma Alves Gama	8,0	CLASSIFICADO
8º	Luzeni Barbosa Rodrigues	7,0	CLASSIFICADO
9º	Cleide Silvana Roman Ros	7,0	CLASSIFICADO
10º	Jane Maciel de Oliveira	7,0	CLASSIFICADO
11º	Maria de Fátima da Cruz Souza	6,5	CLASSIFICADO
12º	Ana Cuelice Garcia de Castro	5,0	CLASSIFICADO
13º	Maria Aparecida da Silva	1,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Selma Santos de Sousa	8,5	APROVADO
2º	Silvane Eugênio Nunes	8,0	CLASSIFICADO
3º	Valcilene de Souza da Silva	8,0	CLASSIFICADO
4º	Marciana Segovia Pereira	7,0	CLASSIFICADO
5º	Sanir A. Souza do Nascimento	4,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Italo dos Santos da Silva	9,5	APROVADO
2º	Gilmiler Basilio Farias	4,0	REPROVADO
3º	Francisca pereira Fontenele	3,5	REPROVADO
4º	Mileny Rodrigues Silva	3,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Valdemir Soares	8,0	10,0	9,0	APROVADO
2º	Gilson Renato Leite	8,0	10,0	9,0	APROVADO
3º	José Antônio da S. Junior	7,5	9,98	8,74	CLASSIFICADO
4º	Miguel Teotônio de Jesus	5,0	9,65	7,32	CLASSIFICADO
5º	Carlos Gabriel Centenaro	4,5	9,62	7,06	REPROVADO
6º	Francisco Alves de Souza	4,5	8,80	6,65	REPROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosimari de Almeida Z. Feijó	8,0	APROVADO
2º	Elisiane Aparecida Maito	7,5	APROVADO
3º	Viviana Raquel Naher	7,5	APROVADO
4º	Debora Lopes da Silva	7,0	APROVADO
5º	Maria Selia Freitag de Abreu Jacobs	7,0	APROVADO
6º	Edileide da Silva Oliveira	7,0	APROVADO
7º	Kalyne da Silva de Mattos	6,5	CLASSIFICADO
8º	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	6,5	CLASSIFICADO
9º	Brenda Fernandes da Silva	6,5	CLASSIFICADO
10º	Suzana Suderich Ribeiro	6,5	CLASSIFICADO
11º	Rejane de Almeida Zulim	6,5	CLASSIFICADO
12º	Carla Andreia Jacobs de Souza	6,0	CLASSIFICADO
13º	Shirley de Oliveira Silva	6,0	CLASSIFICADO
14º	Jocasta Maria Scandiussi	5,5	CLASSIFICADO
15º	Anelise dos Santos B. Pinto Reis	5,0	CLASSIFICADO
16º	Maristela Lopes Souza	4,5	REPROVADO
17º	Livia Brito dos Anjos	4,5	REPROVADO
18º	Erica Giane Lopes Bernini	4,0	REPROVADO
19º	Dilma Aparecida das Neves	3,5	REPROVADO
20º	Sara de Almeida Viturino	3,5	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vilailde Santana de Sousa	6,0	APROVADO
2º	Francisca Pereira dos Santos	2,0	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Keyla Jappe	9,5	APROVADO
2º	Luciana Leocadia S. da Silva	8,0	APROVADO
3º	Tayline Fanin de Souza	8,0	APROVADO
4º	Lucilene Pinto de Oliveira	7,5	APROVADO
5º	Albaniele Marcolino Neiva	7,5	CLASSIFICADO
6º	Aline Martins de Souza	7,5	CLASSIFICADO
7º	Sheila Barbiero de Azevedo	7,5	CLASSIFICADO
8º	Evanilde Aparecida dos S. Carvalho	7,5	CLASSIFICADO
9º	Marcia dos Santos Roman Ros	7,0	CLASSIFICADO
10º	Emilia Cristina Leite	7,0	CLASSIFICADO
11º	Priscila Adriane M. Perão	7,0	CLASSIFICADO
12º	Franciele Américo Hartmann	7,0	CLASSIFICADO
13º	Enilda Oliveira Feitosa	7,0	CLASSIFICADO
14º	Laura Aparecida M. de Jesus	7,0	CLASSIFICADO
15º	Edinéia Aparecida Deponti Jahn	7,0	CLASSIFICADO
16º	Suelen Abreu Jacobs	7,0	CLASSIFICADO
17º	Andreia Cristina M. Ribeiro	6,5	CLASSIFICADO
18º	Maria Sonia da Conceição	6,0	CLASSIFICADO
19º	Maria Deygla Santos Sousa	6,0	CLASSIFICADO
20º	Valquiria Maier Soares	5,5	CLASSIFICADO
21º	Jhennifer dos Santos Moura	5,5	CLASSIFICADO
22º	Jéssica Denzer Fermino	5,5	CLASSIFICADO
23º	Vanessa Alves de Meira	5,5	CLASSIFICADO

24º	Marcia Teixeira do Nascimento	5,5	**CLASSIFICADO**
25º	Juliana Rodrigues dos Santos	5,0	**CLASSIFICADO**
26º	Angela Maria Rodrigues	5,0	**CLASSIFICADO**
27º	Uliane Santos Fonseca	5,0	**CLASSIFICADO**
28º	Aritana da Silva Nunes	5,0	**CLASSIFICADO**
29º	Luciamara A. Meira Soares	4,5	**REPROVADO**
30º	Debora Botelho Feijó	4,5	**REPROVADO**
31º	Rosivane Vieira Lima	4,5	**REPROVADO**
32º	Daniela Scandolara	4,0	**REPROVADO**
33º	Glemilson Moreira Valadares	4,0	**REPROVADO**
34º	Viviam Bellato Feijó Viana	3,5	**REPROVADO**
35º	Natielen Caroline da Silva Conceição	3,0	**REPROVADO**
36º	Leticia Almeida dos Anjos	2,5	**REPROVADO**
37º	Jacelia Queiroz Soares	1,0	**REPROVADO**

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Luan Rafael Barbacovi Berto	8,5	**APROVADO**
2º	Thayna Rubia Oliveira de Campos	7,5	**CLASSIFICADO**
3º	Antonia Edilene Andrade de Sousa	6,5	**CLASSIFICADO**
4º	Marlene da Silva	6,5	**CLASSIFICADO**
5º	Maly da Silva Santos	6,5	**CLASSIFICADO**
6º	Debora Cristina Santos da Silva	6,0	**CLASSIFICADO**
7º	Kimberly Luciana de Araújo Botega	5,0	**CLASSIFICADO**
8º	Tania Cristina Soares Pateis	5,0	**CLASSIFICADO**
9º	Josiane Alves de Souza	5,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Gliciane de Sousa Viana	7,5	**APROVADO**
2º	Vania de Oliveira Maria	7,5	**CLASSIFICADO**
3º	Luciana dos Santos Stigliano	6,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Francisca das Chagas V. Araújo	7,0	**APROVADO**
2º	Ellen Cristina da Silva Andrade	6,5	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Airan Tabosa dos Santos	5,5	**APROVADO**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Lediane Marcia Stanga	5,5	**APROVADO**
2º	Jocilene Coradi Viccari	3,5	**REPROVADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Olivia Vicentina Leite	7,5	**APROVADO**
2º	Silvana Fátima de Martini Bottini	7,0	**CLASSIFICADO**
3º	Flavia Tairine Dorca Ricardo	6,5	**CLASSIFICADO**

4º	Silvane Rodrigues de Oliveira	6,5	**CLASSIFICADO**
5º	Ingrid Danieli E Freitas dos Santos	5,5	**CLASSIFICADO**
6º	Cleidiane Pereira	4,5	**REPROVADO**
7º	Elisangela Domingos Costa	4,0	**REPROVADO**
8º	Bruna Vitória Silva Robetti	3,5	**REPROVADO**
9º	Joselia Sousa de Carvalho	3,5	**REPROVADO**
10º	Neuma Vieira da Cruz	3,0	**REPROVADO**
11º	Rosicleia Santiago Moura	2,5	**REPROVADO**
12º	Lourdes R. da Silva Wartha	2,0	**REPROVADO**

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Jhonatan Pagliari	7,0	**APROVADO**
2º	Marli Barbosa	6,5	**CLASSIFICADO**
3º	Fernando Santos Almeida dos Anjos	6,0	**CLASSIFICADO**
4º	Andreia de Ramos Venutes	5,5	**CLASSIFICADO**
5º	Esther Antunes da Silva	5,5	**CLASSIFICADO**
6º	Keila Daiane Fonseca	5,5	**CLASSIFICADO**
7º	Alexandra Bianchi Rodrigues Almeida	5,0	**CLASSIFICADO**
8º	Andriciane Santos Neves	5,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Tereza Gregório Ferreira	9,0	**APROVADO**
2º	Claudiane Marques dos Santos	8,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Angela Maria dos Santos	7,5	**APROVADO**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Maria de Nazaré Gomes Araújo	6,0	**APROVADO**
2º	Daiane Alves de Amorim	5,0	**APROVADO**
3º	Eva Camargo Cancelier	5,0	**APROVADO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Itiara Neves Barcelos	6,0	**APROVADO**
2º	Amanda Araújo dos Santos	5,0	**CLASSIFICADO**
3º	Andreia Ferreira do Nascimento	2,5	**REPROVADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Maria Valdete Alves Silva	7,5	**APROVADO**
2º	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	5,5	**APROVADO**
3º	Aurilene Costa Pinto	5,5	**APROVADO**
4º	Maria de Sousa Santos	5,0	**CLASSIFICADO**
5º	Jessica Taisa Machado	5,0	**CLASSIFICADO**
6º	Abdias Sousa de Jesus	5,0	**CLASSIFICADO**
7º	Mauriane Martins Cunha	5,0	**CLASSIFICADO**
8º	Joana D'Arc Araújo da Silva	3,5	**REPROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Juliane Rosa de Oliviera	8,5	APROVADO
2º	Francisca Aldeane Souza da Silva	8,0	APROVADO
3º	Maria Antônia dos Santos Ferreira	7,5	CLASSIFICADO
4º	Marinalva Maria Ortega	7,0	CLASSIFICADO
5º	Ilmara do Nascimento Rodrigues	6,5	CLASSIFICADO
6º	Grasiela Naiara de O. Fernades	6,5	CLASSIFICADO
7º	Eldenice Guimarães da Conceição	4,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marinete Sampaio da Silva	5,0	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mariana Stela Bobato	6,0	APROVADO
2º	Ernesilda dos Santos Pereira	5,5	APROVADO
3º	Daniela Licilene de Sousa	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Luciene Sousa de Carvalho	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM. – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Georgete Alves dos Santos	6,5	APROVADO
2º	Sidiana Rodrigues de Sousa	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Joelma Conceição de Oliveira	6,5	APROVADO
2º	Joana D'Arc de Azevedo	5,5	CLASSIFICADO
3º	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	5,0	CLASSIFICADO
4º	Elismar Barbosa de Araújo	3,0	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosimar Aparecida L. Serodio	5,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Edineth Lima C. Gois	5,0	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mari Ana Castro do Carmo	8,0	APROVADO
2º	Carina de Araújo Nogueira	7,5	CLASSIFICADO
3º	Maria Lourdenira Dias Costa	7,5	CLASSIFICADO
4º	Alcione Madalena de Souza	6,5	CLASSIFICADO
5º	Diana Silva dos Santos	6,0	CLASSIFICADO
6º	Libna Correa de Quieroz	5,5	CLASSIFICADO
8º	Odayza Almeida Costa Vieira	3,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sara Lima da Silva	8,5	APROVADO
2º	Luciana Ronning	7,5	APROVADO
3º	Elizany Alves dos Santos	5,5	CLASSIFICADO
4º	Valdenice da C. Silva do Nascimento	5,0	CLASSIFICADO
5º	Jurema da Conceição Gois	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Olicia Alves R. de Oliveira	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Flavia Cunha França	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Edkel Ferreira Lima	6,5	9,75	8,12	APROVADO
2º	Edson Cardozo da Silva	5,0	9,75	7,37	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Camila Araújo Rosa	6,0	APROVADO
2º	Rosangela Antônia da Silva	5,5	APROVADO
3º	Josélia Elaine Conceição Padilha	5,5	CLASSIFICADO
4º	Fabiane Fiirst	5,0	CLASSIFICADO
5º	Miriam Braatz	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ivania Aparecida Muller	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Danyelle Luiza Pereira Melo	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Adenise Hirch Welke	7,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Alex Sandro Macedo de Araújo	6,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vania Tereza Vivan Razera	9,0	APROVADO
2º	Ramires Martins de Souza	8,5	CLASSIFICADO
3º	Simone Hirch Schindler	8,5	CLASSIFICADO
4º	Vanessa Araújo Jorge	7,0	CLASSIFICADO
5º	Kamila da Silva	3,5	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Evelyn Lais de Souza Budske	9,0	APROVADO
2º	Andressa Aparecida Camilo	9,0	CLASSIFICADO
3º	Gunnar José Maschi	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jorgina Moreira da Silva	7,5	APROVADO
2º	Eliane Hirch	7,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Mariza Aparecida Rosa	5,5	APROVADO
2º	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Claudir Alberto Martins	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Natanael Souza de Sena	8,0	10,0	9,0	APROVADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU

			CLASSIFICADO
1º	Neide Aparecida Manzoni Razente	6,5	APROVADO
2º	Paula Sandra Galuppo Karling	6,0	APROVADO
3º	Solange Cordeiro Caetano R. de Araújo	5,5	CLASSIFICADO
4º	Marta de Almeida Pereira R. de Araújo	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	6,5	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marieli Araújo da Silva	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Abigail Larentis	7,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Flavio Gonçalves dos Santos	6,5	APROVADO
2º	Antônia Prestes Rodrigues	3,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jusceliano B. da Silva	7,0	9,05	8,02	APROVADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tania Inez Perondi	6,0	APROVADO
2º	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	5,5	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Joice Conceição dos Santos	8,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rute Fried Galdino de Oliveira	8,0	APROVADO
2º	Silvaneide Dias Moreira	7,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONALVIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marlon Gabriel Fried Galdino	7,5	APROVADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Adaías da Silva Jorge	5,5	APROVADO
2º	Jaqueline Silva de Paula	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Boaventura	5,5	APROVADO
2º	Maiza Mendes de Oliveira Silva	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tais da Silva Araújo	7,5	APROVADO
2º	Derli Solange Zorzi	7,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maria Geralda Moisés Benassi	7,0	APROVADO
2º	Edilene Garcia de Souza	5,5	APROVADO
3º	Rosiclei Pelozo Gorziza	5,5	APROVADO
4º	Rosane Rosa de Moura	5,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Gorete Alves Teles	5,0	CLASSIFICADO
6º	Angela Cristina Alves	5,0	CLASSIFICADO
7º	Maria das Graças de Jesus G. Barros	4,5	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ely Gonçalves da Cruz	7,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	5,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleber Bampi	8,0	APROVADO
2º	Eder Bampi	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO

1º	Ana Luiza Pelicer da Silva	8,5	**APROVADO**
2º	Giselle Rosa Assunção	7,0	**APROVADO**
3º	Debora Vaz de Menezes	7,0	**CLASSIFICADO**
4º	Luiza Paliga Patel	7,0	**CLASSIFICADO**
5º	Jenifer Defreyn Hennig	7,0	**CLASSIFICADO**
6º	Lucineide Marcondes de A. Hennig	6,5	**CLASSIFICADO**
7º	Angelice Santos de Magalhães	5,5	**CLASSIFICADO**
8º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	5,5	**CLASSIFICADO**
9º	Jamaiquelli Erica Ferreira	5,5	**CLASSIFICADO**
10º	Solange Vieira Nunes	4,0	**REPROVADO**

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Yuri Gorziza	8,5	**APROVADO**
2º	Camila Geronemo Del Mouro	8,0	**CLASSIFICADO**
3º	Jessica Lima Felisberto	6,5	**CLASSIFICADO**
4º	Lidiane Carla Scatolin	4,5	**REPROVADO**
5º	Andreia de Lima G. Hobold	2,5	**REPROVADO**
6º	Luciana Batista Beserra	2,5	**REPROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	5,0	**APROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Ana Carolina da Silva Almeida	6,0	**APROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Wagner Joney Klatt Pedrozo	8,0	**APROVADO**
2º	Sergio Paulo da Silva Pego	7,5	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**	**PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Wilton Postal de Araújo	8,0	10,0	9,0	**APROVADO**
2º	Evandro Cardoso	7,5	10,0	8,75	**CLASSIFICADO**
3º	Antony Junior Ribeiro	7,5	9,5	8,5	**CLASSIFICADO**
4º	Joel Vieira Nunes	2,5	9,15	5,82	**REPROVADO**

ESCOLA M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Tamakayu Txikão Trumai	5,0	**APROVADO**
2º	Kutsarapy Kamaiura	5,0	**CLASSIFICADO**

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Karla Vicuna Neves Paiva	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Andreia Maria Araújo de Matos	7,5	APROVADO

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL – 30H/SEM. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rozimar Moreira Bacelar Oissa	5,5	APROVADO
2º	Marqueli Souza Carvalho	5,0	CLASSIFICADO
3º	Luciana Vieira Marcelino	4,0	REPROVADO

PSICÓLOGO – 40H/SEM. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Carolina Teixeira da Rocha	7,0	APROVADO
2º	Nathalia Correa Pontes	6,5	CLASSIFICADO
3º	Brenda Leite de Melo	6,5	CLASSIFICADO

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Paula Rosa da Silva	9,0	APROVADO
2º	Marcio Tiago Segovia Pereira	9,0	APROVADO
3º	Leandro de Oliveira Silva	9,0	APROVADO
4º	Kais Rodrigues dos Santos	9,0	CLASSIFICADO
5º	Nicolas Carvalho Sales	9,0	CLASSIFICADO
6º	Regina Alves da Silva	8,0	CLASSIFICADO
7º	João Paulo Gutierre	8,0	CLASSIFICADO
8º	Erica Quadra Silva	8,0	CLASSIFICADO
9º	Gabrieli Maria da Costa de Araújo	8,0	CLASSIFICADO
10º	Evelin Jachovski	7,5	CLASSIFICADO
11º	Evellin Mota Sais Machado	7,5	CLASSIFICADO
12º	Giovanna dos Santos Ricci Stigliano	7,5	CLASSIFICADO
13º	Kaylon Lohans Queiroz Soares	7,5	CLASSIFICADO
14º	Kleber Liandro dos Santos Silva	7,5	CLASSIFICADO
15º	Camily Nunes dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
16º	Mariana Pipper Bittencourt	7,0	CLASSIFICADO
17º	Julia Natalia Mergener Krein	7,0	CLASSIFICADO
18º	Roniclei da Silva Arruda	7,0	CLASSIFICADO
19º	Wendieli dos Santos Silva	6,5	CLASSIFICADO
20º	Vanessa Vitoria Guimarães Lopes	6,5	CLASSIFICADO
21º	Angelo Heitor Fernandes dos Santos	6,5	CLASSIFICADO
22º	Maristela Pipper Bittencourt	6,0	CLASSIFICADO
23º	Daniel da Silva Alves Mota	6,0	CLASSIFICADO
24º	Everton Batista Fernandes	4,5	REPROVADO
25º	Leonardo da Silva Leceux	3,0	REPROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PIRATINGA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ludimila Dias da Costa	9,5	APROVADO
2º	Angela Hirch	8,5	CLASSIFICADO
3º	Serginho Junior Maschi	7,5	CLASSIFICADO
4º	Rosangela Patricia Medeiros Gobis	6,5	CLASSIFICADO
5º	Lorrainy de Oliveira de Borba	6,0	CLASSIFICADO
6º	Julia Hirch Batista	5,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 17 de Dezembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2018

CÂMARA / LEGISLATIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2016

CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CAMARÂ MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO**.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE

CÂMARA / LEGISLATIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2016

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: A.M HENKES - SERVICOS – ME

CNPJ N° 10.676.756/0001-09

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ARVORES, CORTE DE GRAMA, PODA E REPLANTIO DE ARBUSTOS NA AREA E EXTERNA ADJACENTE A ESTRUTURA DA CAMARA, CONSERVANDO TODO O JARDIM.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: R$ 20.280,00 (Vinte mil e duzentos e oitenta reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE

CÂMARA / LEGISLATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL E NORMATIVAS DO TCE-MT.**

VIGÊNCIA: 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: R$ 34.976,87 (trinta e quatro mil reais e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE

CÂMARA / LEGISLATIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2015

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

CONTRATADO: NAIARA RANZAN – ME

CNPJ N° 14.497.710/0001-83

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE CARTUCHOS DE TONNER.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 à 31/12/2019.

VALOR: R$ 19.242,72 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos),

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

HEDER SAIS MACHADO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO FINAL ANEXO I - CP 01/2018

Cargo: 01 - Técnico de Imobilização											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000147	TAIS ZERGER	22/02/1991	**1**	31.5	4	22.5	0	0		58	CL
Cargo: 02 - Assistente Administrativo											

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	A	G	PP	T	Total	Sit
0000000213	PETROSSIAN BATISTA LESSA	13/09/1982	1	26	4.5	22.5	0	36		89	CL
0000000562	TELMA APARECIDA BORGES	05/12/1984	2	26	6	22.5	0	34		88.5	CL
0000000302	CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI	12/01/1992	3	24	3	19.5	0	39		85.5	CL
0000000010	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	29/03/1989	4	22	3	19.5	0	38.5		83	CL
0000000138	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	5	22	4.5	21	0	35.5		83	CL
0000000428	THALYS JUNIOR DE SOUZA LOPES	15/10/1997	6	24	1.5	18	0	37.5		81	CL
0000000625	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	14/04/1990	7	22	4.5	22.5	0	30.5		79.5	CL
0000000354	CLAUDETE MARIA OLIVEIRA	06/06/1975	8	22	3	19.5	0	33.5		78	CL
0000000528	STELA ALDEBARAM	23/10/1983	9	26	1.5	21	0	28.5		77	CL
0000000709	ADRIANA STEFANI TRINDADE	05/03/1994	10	20	3	19.5	0	34		76.5	CL
0000000099	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	11	26	4.5	15	0	30.5		76	CL
0000000012	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	26/11/1993	12	22	3	15	0	34		74	CL
0000000077	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	17/09/1988	13	22	4.5	13.5	0	33.5		73.5	CL
0000000449	LEANDRO CESAR ESTEVES	28/08/1987	14	18	3	19.5	0	33		73.5	CL
0000000444	MARLENE MORAIS SILVANO	13/04/1986	15	20	4.5	18	0	29.5		72	CL
0000000164	DANILO FRANCISCO DA SILVA	22/07/1993	16	16	4.5	16.5	0	34.5		71.5	CL
0000000708	MAGNILIA MOREIRA NUNES	26/09/1987	17	18	4.5	16.5	0	32		71	CL
0000000751	ANA MARIA RODRIGUES DUARTE	29/06/1992	18	18	4.5	15	0	32		69.5	CL
0000000165	LUCAS RUFINO MOTA	08/05/1995	19	24	3	19.5	0	22.5		69	CL
0000000268	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	19/06/1977	20	22	3	21	0	22		68	CL
0000000005	NARRIMAN BUENO DE MELO	25/07/1997	21	24	3	15	0	25.5		67.5	CL
0000000626	SIRLENE DIAS SOARES	26/05/1987	22	18	3	21	0	25		67	CL
0000000027	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	14/06/1994	23	22	3	15	0	26		66	CL
0000000283	NAIARA CORREA SANTOS	25/07/1996	24	28	1.5	16.5	0	20		66	CL
0000000104	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	16/12/1994	25	18	3	13.5	0	31		65.5	CL
0000000190	ALICE FERNANDES BORGES	28/04/1993	26	20	1.5	19.5	0	23		64	CL
0000000602	WENIA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1992	27	20	4.5	10.5	0	25		60	CL
0000000455	WTYALLA NATHANNE DE ARAUJO HESPPORTE	10/09/1990	28	22	3	13.5	0	20		58.5	CL
0000000373	HUTYALA NATANY LIMA	02/10/1992	29	18	3	15	0	22		58	CL
Cargo: 03 - Fiscal de Obras e Engenharia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000224	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	01/03/1989	1	28	4.5	21	0	39.5		93	CL
0000000648	LUCAS RICHCIK BARROS	22/10/1994	2	30	3	21	0	39		93	CL
0000000661	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	17/03/1989	3	28	7.5	21	0	36.5		93	CL
0000000327	MARCOS KREUTZ	06/12/1990	4	28	4.5	19.5	0	39		91	CL
0000000041	THIAGO VINICIUS KONZEN	01/03/1992	5	30	3	18	0	39		90	CL
0000000116	LEONILSON ARI BARICHELLO	18/06/1992	6	26	3	21	0	39		89	CL
0000000246	DANIELA MARQUES SILVA	11/01/1996	7	28	7.5	16.5	0	36		88	CL
0000000600	STÊNIO FERREIRA SPANHOL	08/10/1996	8	28	4.5	19.5	0	34		86	CL
0000000556	NATALIA ALVES BUENO SOUSA	01/07/1996	9	24	6	18	0	37		85	CL
0000000109	MARCELO GOMES FERREIRA	24/06/1992	10	26	3	19.5	0	35.5		84	CL
0000000656	ERIKS MATOS DA SILVA	03/05/1995	11	28	4.5	19.5	0	31		83	CL
0000000620	LEONARDO PEREIRA OLIVEIRA	17/06/1985	12	24	6	21	0	28.5		79.5	CL
0000000148	EBER PEREIRA SOARES	12/02/1983	13	20	6	22.5	0	30.5		79	CL
0000000280	MELISSA TRINDADE QUINTILHAN	26/11/1994	14	28	6	13.5	0	28		75.5	CL
0000000094	LUCAS BENTO GUIMARAES	17/05/2000	15	22	3	22.5	0	24.5		72	CL
0000000524	DIELLY PEXE PLENS	07/10/1990	16	28	1.5	18	0	24		71.5	CL
Cargo: 04 - Fonoaudiólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000523	VITOR ARAÚJO LIMA	20/03/1996	1	49	6	15	0	0		70	CL
0000000170	LIVIA CANDIDA VASCONCELOS DE SÁ	02/02/1976	2	38.5	6	15	0	0	10	69.5	CL
0000000250	MARIZETE MOREIRA MAGALHAES	28/10/1990	3	42	6	13.5	0	0		61.5	CL
0000000472	ANDREIA KATIA DO NASCIMENTO	04/09/1972	4	42	4.5	12	0	0		58.5	CL
0000000259	RESSAN GABRIELLA SANTOS RESENDE	23/03/1992	5	35	3	13.5	0	0		51.5	CL
0000000142	LEIRY ROBERTA RODRIGUES CONCEIÇÃO	09/10/1993	6	35	4.5	10.5	0	0		50	CL
Cargo: 05 - Terapeuta Ocupacional											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**A**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000749	VIVIANE RODRIGUES MACÁRIO	14/03/1983	1	42	3	18	0	0		63	CL
0000000506	PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	29/03/1988	2	35	3	13.5	0	0		51.5	CL

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR ANEXO II

CARGO:	**03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA**

CÓDIGO:	0000000661	NOME:	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID
ENVIO:	11/12/2018	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Entro com este recurso ainda para questionar a correção da prova prática. Foi dito que não usei a formatação ARIEL 10 no título, quando na verdade foi utilizado. Solicito nova verificação, afim de constatar o que digo. Obrigado.

DATA RESP.:	▫
RESPOSTA	

Recurso indeferido sem análise do mérito. Assunto já discutido em fase recursal anterior. Esta fase refere-se ao resultado preliminar do Concurso Público nº 001/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 016/2.018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 016/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **A. PEDRO FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.988.201/0001-81, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 016/2.018, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 46777 – Gás de cozinha cilindro P45 que a partir desta data passa a ser R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) e Item 43513 – Gás de cozinha 13 kg a partir desta data passa a ser de R$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos), os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 14 de dezembro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - CP Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA RESULTADO final DO concurso público nº 001/2018 E julgamento de recursos.

A Senhora **Lilian da Rocha**, **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 17 de dezembro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 006/2.018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 006/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JURUMIRIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**,, inscrita no CNPJ nº 22.418. 135/0001-04, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 006/2.018, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43807 – Tinta acrílica 18 litros a base d'água, R$ 189,88 (cento e oitenta de nove reais e oitenta e oito centavos), Item 43808 – Tinta acrílica fosca 18 litros, R$ 185,10 (cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), Item 43809 – Tinta esmalte sintético 3,6 litros, R$ 66,81 (sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). Sendo que para os itens 43790 – Solvente para tinta acrílica 5 litros, R$ 52,21 (cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) e 43806 – Tinner sem benzeno, R$ 54,30 (cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Nova Xavantina - MT, 12 de novembro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 002/2.018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 002/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 002/2.018, passa a vigorar com os seguintes valores: Item 43497 – Cimento Portland Composto (CP II-F-32), de R$ 24,09 (vinte e quatro reais e nove centavos) para R$ 29,81 (vinte e nove reais e oitenta e um centavos), os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 03 de dezembro de 2.018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.363, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N.º 3.363, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado 04/2018**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Decreta**:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2018**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2018**, são os constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de dezembro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS DISTRATOS 2018

Processo Seletivo Simplificado 03/2017– DISTRATOS 2018

Retificação da publicação ocorrida em 12/12/2018 no Diário Oficial, edição 3.123.

Diante da constatação de erro material, foram incluídos na relação publicada diversos contratos que não serão rescindidos e permanecerão contratados, razão pela qual há a necessidade de realizar a retificação da respectiva publicação para retificar a relação de distratos, tornando sem efeito a publicação anterior.

Portanto, segue abaixo a relação retificada dos contratos a serem realizados distratos no mês de dezembro de 2018.

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	TÉRMINO
46	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	14/12/2018
67	DANIELA MARIA BARICHELLO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	14/12/2018
10	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	20/12/2018
60	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	14/12/2018
58	LUCIANE FERREIRA CABRAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	20/12/2018
42	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	PROFESSOR(A) DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	20/12/2018
44	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	14/12/2018
48	PATRICIA FETTER	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	03/12/2018
57	THAYNARA TORQUATO LOPES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	14/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (**Licença Prêmio**) à servidora **CLEIDE DAVID MARCILIO,** portadora do RG: nº 1159780-1 SSP/MT e CPF: nº 823.123.381-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de **Zeladora,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 17/12/2018 a 16/03/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Cristiane da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1893153 SSP/MT e do CPF: nº 018.293.543-83, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 17/12/2018 a 15/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte - FUMPS.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019

Valor Total: R$ R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 12/12/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.237 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo I - da Lei Municipal n.º 1.208/2017 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte - MT, para o quadriênio 2018 a 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo I – Informações por Programas Finalísticos – Objetivos, Ações e Metas da Lei Municipal n.º 1.208/2017 – que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2018 a 2021, visando adequar as prioridades e metas estabelecidas nas estruturas do orçamento - programa do exercício de 2019, para que sejam compatíveis com os objetos e atender as normas estabelecidas na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Cláudia Maria Volpato,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1417068-0 SSP/MT e do CPF: nº 916.286.101-82 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgiã Dentista,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 17/12/2018 a 05/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Manoel Domingos de Gois,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1365664 SSP/MT e do CPF: nº 206.701.724-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Vigilante,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 17/12/2018 a 31/12/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 17/12/2018 a 15/01/2018 a servidora **Zizélia Pereira Santana** brasileira, maior, portadora do RG: nº 089457321 SSP/MT e do CPF: nº 535.810.751-72, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a Comissão Permanente para Planejamento e Controle das Aquisições, Prestações de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Permanente para planejamento e controle das aquisições, prestações de serviços, obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, com a finalidade de integralizar os órgãos e setores municipais no intuito de tornar mais eficiente e transparente os procedimentos de aquisições e contratações para prestação de serviços, para tanto será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO SETOR DE LICITAÇÃO;

Marcos Rafael de Souza, matrícula nº 836 - Pregoeiro

Thainara Taisy de Souza, matrícula nº 1091 - Responsável pelos Contratos

RESPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER;

Selma de Araujo Amorim, matrícula nº 594

Claudeir Aparecido Rocha, matrícula nº 769

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

Josely Pereira de Souza Ferreira, matrícula nº 37

Letiane Malaquias Moreira, matrícula nº 1097

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

Evanderson de Souza Santos, matrícula nº 965

Iuri Valério Leite, matrícula nº 1081

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Pedro Paulo Paulino, matrícula nº 196

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMERCIO;

Andrea de Oliveira Costa, matrícula nº 183

Cristiano Mesnerovicz, matrícula nº 1051

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;

Polianna Alves dos Santos, matrícula nº 593

Gesiane Maria dos Santos, matrícula nº 1038

Artigo 2º- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros no mínimo e mediante voto singular de cada um deles.

Artigo 3º- Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 4º- A investidura dos membros da Comissão não excederá 02 (dois) anos, possível a recondução da totalidade de seus membros pelo mesmo período.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da Seguridade Social;

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 23.508.403,24 (vinte e três milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 21.237.903,24 (vinte e um milhões duzentos e trinta e sete mil novecentos e três reais e vinte e quatro centavos), para a Prefeitura Municipal e R$ 2.270.500,00 (dois milhões duzentos e setenta mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS.

§ 1º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....	745.548,81
Receitas de Contribuições.....	60.000,00
Receita Patrimonial	39.120,00
Receita de Serviços	390.000,00
Transferências Correntes	20.303.049,63
Outras Receitas Correntes	164.395,00
Deduções – FUNDEF	(-) 2.614. 210,20
SOMA.....	**19.087.903,24**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	2.150.000,00
Operações de Crédito	0,00
SOMA	**2.150.000,00**
TOTAL.....	**21.237.903,24**

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO DO FUMPS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	852.100,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	1.408. 000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Outras Receitas Correntes.....	400,00
SOMA.....	**2.270.500,00**

TOTAL.....	**23.508.403,24**

§ 2º - A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe o Anexo I.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estão fixadas em R$ 23.508.403,24 (vinte e três milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

I – o orçamento fiscal R$ 14.407.338,13

I – o orçamento da Seguridade Social R$ 9.101.065,11

TOTAL R$ 23.508.403,24

Art. 4º - O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, será demonstrado na forma dos Anexos II, III e IV.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de setembro de 2018 (base de correção relativa a 31 de agosto/2018).

§ 1º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de agosto (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES

NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do Orçamento Total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Art. 8º - Visando adequar as estruturas do orçamento - programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.9º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art.10 - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº. 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos Fiscal e próprios do Fundo.

Art. 12 - Durante o exercício financeiro de 2019 o município não terá projetos em execução superior a dois anos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 17 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

ANEXO I

I – LEGISLAÇÃO – ANEXO I DA PORTARIAS N.ºs 163 E 180 STN.

a) - RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ORÇAMENTO DO FUNDO MUNIC DE PREVIDENCIA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**19.087.903,24**	**2.270.500,00**	**21.358.403,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.548,81	0,00	745.548,81
Receita Contribuições Sociais	60.000,00	852.100,00	912.100,00
Receita Patrimonial	39.120,00	10.000,00	49.120,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	1.408.000,00	1.408.000,00
Receita de Serviços	390.000,00	0,00	390.000,00
Transferências Correntes	20.303.049,63	0,00	20.303.049,63
Outras Receitas Correntes	164.395,00	400,00	164.795,00
(-) Deduções FUNDEB	**2.614.210,20**	**0,00**	**2.614.210,20**
RECEITAS DE CAPITAL	**2.150.000,00**	**0,00**	**2.150.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.150.000,00	0,00	2.150.00,00
TOTAL	**21.237.903,24**	**2.270.500,00**	**23.508.403,24**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Despesas Correntes	12.489.383,13	7.889.165,11	20.378.548,24
Investimentos	1.522.870,00	417.500,00	1.940.370,00
Amortização da Divida	160.000,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência RPPS	0,00	794.400,00	794.400,00
Reserva de Contingência	235.085,00	0,00	235.085,00
TOTAL	**14.407.338,13**	**9.101.065,11**	**23.508.403,24**

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativo	742.907,00
04 – Administração	3.247.150,00
08 – Assistência Social	1.007.783,50
09 – Previdência	1.476.100,00
10 – Saúde	5.822.781,61
12 – Educação	5.372.300,00
13 – Cultura	290.600,00
15 – Urbanismo	934.850,00
17 – Saneamento	514.800,00
18 – Gestão Ambiental	33.500,00
20 – Agricultura	456.500,00
23 - Comércio e Serviços	132.050,00
25 – Energia	125.000,00
26 – Transportes	1.522.200,00
27 – Desporto e Lazer	378.000,00
28 – Encargos Especiais	422.396,13
99 – Reserva Contingência – RPPS	794.400,00
99 – Reserva Contingência	235.085,00
TOTAL	**23.508.403,24**

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DO EXERCICIO DE 2019

PROGRAMAS	VALOR

PROCESSO LEGISLATIVO	742.907,00
APOIO ADMINISTRATIVO	2.192.400,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUS	330.131,61
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.069.100,00
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.704.650,00
VIVER MAIS COM QUALIDADE DE VIDA	367.850,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	136.400,00
GESTÃO FISCAL	1.450.646,13
DESENVOLVER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	983.633,50
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	5.346.050,00
VIDA SAUDAVEL	378.000,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTITISCOS E CULTURAIS	76.650,00
QUALIDADE DE VIDA	155.950,00
MELHORAR O SERVIÇO PÚBLICO	3.667.950,00
GESTÃO AMBIENTAL	33.500,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	153.050,00
DIFUSÃO DA CULTURA	213.950,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	2.270.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	235.085,00
TOTAL	**23.508.403,24**

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

PROJETOS/ATIVIDADES	**VALOR**
01 – CÂMARA MUNICIPAL	**742.907,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. e Acessórios	7.500,00
Manut. Enc. C/ Ações do Poder Legislativo	735.407,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**1.097.700,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/ Diversos Órgãos	42.000,00
Manut. Enc. C/ Gabinete do Prefeito	510.400,00
Manut. Enc. C/ Junta Serviço Militar	96.600,00
Manut. Enc. C/ Unidade Municipal de Serviço Municipal	122.300,00
Manut. Enc. C/Assessoria Jurídica	211.150,00
Manut. Enc. C/Unidade de Controle Interno	115.250,00
03 – SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	**121.800,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Chefia de Gabinete	8.400,00
Manut. Enc. C/ Secretaria de Chefia de Gabinete	113.400,00
05 - SECRETARIA DO ESCRITORIO DE REPRES. DA PREF EM CUIABA	**124.400,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Escrit. Repres. Pref. Em Cuiabá	8.400,00
Manut. Encargos C/ Escrit de Repres da Prefeitura em Cuiabá	116.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	**3.145.500,00**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. P/Diversos Órgãos	16.800,00
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Fumps	5.000,00
Manut.com Secret. Munic. De Admin. e Planejamento	774.450,00
Realização Concurso Público e Teste Seletivo	57.250,00
Serviços com Excelência (capacitação de Servidores)	26.500,00
Manut. Com Regime Próprio de Prev- FUMPS	246.100,00
Encargos com Benefícios Previdenciários	1.215.000,00
Compensação Previdenciária	10.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	794.400,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**1.685.731,13**
Aquis. de Móv. Máqs. Equip.Perm. p/Diversos Órgãos	10.500,00
Implantação de Sistema Computadorizado	26.250,00
Manut. Enc. C/ Secret Mun de Finanças e Deptos	991.500,00
Amortização da Dívida Pública e Precatórios Judiciais	186.250,00
Pasep	225.646,13
Precatórios e Sentenças Judiciais	10.500,00
Reserva de Contingência	235.085,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**5.822.781,61**
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm - Gestão SUS	8.400,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Atenção Básica	50.000,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm. Média e Alta Complexidade	57.750,00
Aquis. Mov. Equip. Perm. p/Vigilância em Saúde	8.400,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm Aces Farmácia Básica	8.400,00
Aquis.de Movs. Maqs e Equip Perm p/ Conselho de Saúde	8.400,00
Aquis.de Mov. Maqs e Equip Perm p/ Vig Epidemiológica	8.400,00
Constr/Reforma/Melhorias Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	55.000,00
Manut e Encargos c/ Gestão das Ações do SUS	302.831,61
Aquis. de Equip.Perm. com ações de melhoria de acesso de qualidade-PMAQ	12.600,00
Manut e Encargos c/ Saúde da Família	1.110.100,00
Serviços com Excelência (Capacitação Servidores)	23.000,00
Manut com Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	436.800,00
Manut com as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	277.400,00
Manutenção com Hospital Municipal	2.394.900,00
Manut. Encargos com Vigilância Sanitária	94.000,00
Manut. com as Atividades da Assistência Farmacêutica	128.000,00
Consórcio Interm. de Saúde do Vale do Arinos	147.000,00
Manut e Encargos com Conselho Munic. de Saúde	10.500,00
Manut Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	147.200,00
Manutenção com Ações da Saúde Bucal	155.950,00
Manut c/Vigilância Ambiental	163.850,00
Manut. c/Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade	22.050,00
Programa mais Médicos	22.000,00
Manut. com Vigilância Epidemiológica	77.950,00
Projetos, Multidões, Conferencias e Campanhas	10.000,00
Alimentação e Nutrição	5.250,00
PSE – Programa Saúde na Escola	1.050,00
Emenda Coletiva Parlamentar – Aquisição Equipamentos PSF Urbano	25.600,00
Emenda Coletiva Parlamentar – Aquisição de Autoclave	50.000,00
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	**1.007.783,50**
Construção/Reforma/Melhorias Secret de Assist Social	50.000,00
Aquis. Mov. Maqs Equip. Perm. Recursos IGD Bolsa Família	10.500,00
Aquis.de Mov. Maqs Equip. Perm c/Rec FUPIS	3.150,00
Aquis. de Mov.Maqs Equip.Perm p/Secret e Unidades	15.750,00
Aquis de Movs Maqs Equip Perman. p/Criança e o Adolescente	5.500,00
Aquis de Movs Maqs Equip Perman p/IGD SUAS	10.500,00
Aquis. De Movs Maqs Equip Perman – PSE/PSB	13.650,00
Aquis. de Movs Maqs Equip Perman – Fortalecimento de Políticas de Assistência Social	10.500,00
Manut. Enc c/Apoio a Pessoa Idosa	43.400,00
Manut e Enc. c/Atenção a Pessoa Deficiente	5.500,00
Manutenção com a Criança e Adolescente	43.500,00
Manut Com as Atividades do IGB/Bolsa Família	19.400,00

Manut. Com Atividades do IGD/SUAS	18.400,00
Manut. Com Secret de Assist e Outros Setores	433.325,00
Manut. Com Atividades do FUPIS	6.100,00
Manut. Com Atividades CMAS/CMDC	16.800,00
Manut Com Benefícios Eventuais/Emergências	43.050,00
Manut Com Atividades do PETI	6.000,00
Manutenção Com Conselho Tutelar	153.065,00
Fortalecimento das Políticas de Assist. Social	75.543,50
Serviços com Excelência (Capacitação de Servidores)	24.150,00
10 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**6.172.950,00**
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ QSE Fundamental	18.820,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. QSE Infantil	20.500,00
Constr/Reforma e Reparos em Espaços Escolares	26.500,00
Aquis. Movs Maqs Equip Perman Secretaria de Educação e Outro	57.750,00
Constr/Reforma/Melhorias de quadra coberta nos espaços escolares	37.000,00
Constr/Reforma/Melhoria Escola Tio Patinhas	37.000,00
Infra Estrutura de Obras Turísticas	84.000,00
Constr/Reforma/Melhorias para o CAT	21.000,00
Manutenção com Departamento Turismo	27.050,00
Reforma Ampliação Ginásio Poliesportivo Julieta C. K. José	32.000,00
Constr/Reforma/Melhorias de Espaços Esportivos	52.500,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Fundamental	8.400,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. – REC. FUNDEB Educ Infantil	8.400,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Cultura	8.400,00
Construção/Reforma/Melhorias de Palco para Eventos	69.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Desporto	8.400,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Infantil	37.000,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educ de Jovens e Adultos	2.500,00
Manut. com Atividades da Secret. e Unidades Escolares	1.401.200,00
Manut. com Alimentação Escolar Fundamental	49.612,50
Manut. com Alimentação Escolar – CRECHE	49.612,50
Manut. com Alimentação Escolar - PRE ESCOLA	33.075,00
Manut. e Encargos com Merenda Escolar – EJA	5.775,00
Manut. e Encargos com Merenda Escolar – Educação Especial	5.775,00
Serviços com Excelência (Capacitação de Servidores)	26.250,00
Manutenção com Atividades da Creche	268.200,00
Manutenção com Atividades da PRE ESCOLA	204.450,00
Aquis. Moveis Maq. Equip. Perm. p/ Educação Especial	5.250,00
Manut e Encargos com Educação Especial	13.650,00
Manut. e Encargos com Educação de Jovens e Adultos	109.450,00
Manut. com Encargos 60% FUNDEF Ensino Fundamental	968.150,00
Manut. com Encargos 40% FUNDEF Ensino Fundamental	41.100,00
Manut. e Encargos com 60% FUNDEF - CRECHE	458.400,00
Manut. e Encargos com 60% FUNDEF- PRE ESCOLA	453.700,00
Manut. e Encargos com Recursos do PNATE	68.215,00
Manut. e Encargos com Recursos da Quota Salário Educação	193.880,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar	30.725,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar - Convênios	438.900,00
Manut. e Encargos Com Transporte Escolar - Fethab	204.360,00
Manut. e Encargos com Coordenação de Cultura	168.550,00
Manut. e Encargos com Comemorações Cívicas e Festivas	76.650,00
Manutenção com Atividades de Eventos Esportivos	233.850,00
Incentivo ao Esporte e Competições	46.250,00
Manut. e Encargos com 40% FUNDEF CRECHE	26.250,00
Manut. e Encargos com 40% FUNDEF - PRE ESCOLA	30.450,00
Emenda Coletiva Parlamentar Aquisição de Equip. para Esportes	5.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**3.096.850,00**
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. Serviços Urbanos	8.400,00
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm. p/Secret de Infra Estrutura	16.800,00
Pavimentação de Vias Urbanas	200.000,00
Construção de Estradas e Vias Publicas- FETHAB	82.500,00
Aquis. Mov. Maqs. Equip. Perman. para Depto de Água e Esgoto	15.750,00
Aquis. Movs Maqs e Equip. Perm.-Serv. Urbanos - Recursos FETHAB	15.750,00
Obras de Infra Estrutura e Serv Urbanos - FETHAB	100.000,00
Extensão de Rede de Energia Elétrica	65.000,00
Cascalhamento e Levantamento de Estradas	160.000,00
Aquis. Movs Maqs Equip Perman. Secr. Infra Estrut c/Recursos FETHAB	16.000,00
Aquisição de Maquinários com Recursos FETHAB	100.000,00
Manut. com Secretaria de Infra Estrutura	236.250,00
Manut. Encargos c/ Depto de Transporte e Manut. de Estradas	411.650,00
Manut. e Encargos c/ Depto de Obras e Urbanismo	470.700,00
Manutenção de Vias Urbanas - FETHAB	141.750,00
Manut. e Encargos c/ Depto de Água e Esgoto	499.050,00
Manutenção de Rede de Energia Elétrica	60.000,00
Manutenção e Melhoria da Sinalização de Transito	15.750,00
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas-FETHAB	481.500,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	**490.000,00**
Aquis. Movs Maqs Equip Perman. p/ Secretaria de Agricultura	8.400,00
Programas de Educação Ambiental	10.500,00
Manutenção com Secretaria de Agricultura	357.100,00
Manutenção com Fundo de Meio Ambiente	10.500,00
Regularização Ambiental dos Assentamentos e Casulos	12.500,00
Fortalecimento da Bacia Leiteira	10.500,00
Curso de Capacitação aos pequenos Produtores Rurais	10.500,00
Emenda Coletiva Parlamentar – Aquisição Patrulha Agrícola	38.000,00
Emenda Coletiva Parlamentar – Aquisição Grade de Aradora	32.000,00
TOTAL	**23.508.403,24**

ANEXO VI DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2019 PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL	742.907,00

PODER EXECUTIVO

02 – GABINETE DO PREFEITO	1.097.700,00

03 - SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	121.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESCRIT DE REPRES PREF EM CUIABA	124.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social	875.000,00 2.270.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.685.731,13
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.822.781,61
09 – SECRET MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL TRABALHO	1.007.783,50
10 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	6.172.950,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.096.850,00
12 – SECRET MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO	490.000,00
SUB TOTAL	**22.765.496,24**

TOTAL GERAL	**23.508.403,24**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.238/2018

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - das Metas Fiscais;

II - das Prioridades da Administração Municipal;

III - da Estrutura e Organização dos Orçamentos;

IV - das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - das Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - das Disposições Gerais.

CATÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – FUMPS que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais.

II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais

IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.

V - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - Demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

IX - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

X - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

XI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II

Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Anuais da LDO 2019, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 26 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 28 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 30 O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 34 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 35 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 36 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 38 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 41 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 42 Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 44 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 45 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 47 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 48 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 49 O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 50 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 51 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 52 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 53 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes,

serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 55 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 56 O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

Art. 57 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 59 O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2019, terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única, nas datas a serem fixadas pelo Executivo Municipal, sendo:

I - 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento na primeira data fixada;

II - 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento na segunda data fixada;

III - 5% (cinco por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento na terceira data fixada.

Art. 60 O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 62 O Orçamento para o exercício de 2019 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 63 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 64 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 65 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 66 A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos observará a variação do INPC de abril de 2018 a março de 2019, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 67 A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2019, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 68 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 69 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio a entidades desde que autorizadas em Lei Específica e que atendam as condições previstas na LC 101/2000.

Art. 70 As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que com autorização legislativa e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 71 Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 72 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 73 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de dezembro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2016/2017 à servidora **Mirian da Costa dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1893166-9 SSP/MT e do CPF: nº 016.214.731-71, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** a partir de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 27/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de dezembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1927631-1 SSP/MT e CPF sob o nº. 040.390.361.07, do cargo de **PREGOEIRA,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretária Municipal de Finanças e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, apartir do dia 30/12/2018, em especial a Portaria 227/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2018

De 14 de dezembro de 2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 03/12/2018 à 02/01/2019 as servidoras:

ALCIELLY VITORINO DE CARLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 09944982 SSP/MT e do CPF sob o nº. 978.176.001.04, servidora no cargo de **CONTROLADORA INTERNA**, matriculada no DRH sob o nº 2060, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019.

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19098901 SSP/MT e do CPF sob o nº. 027.429.091.09, servidora no cargo de **RECEPCIONISTA**, matriculada no DRH sob o nº 900, referente ao período aquisitivo de 20/09/2017 a 19/09/2019.

NEIVA MAFINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 39699257 SSP/RS e do CPF sob o nº. 788.499.181.00, servidora no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, matriculada no DRH sob o nº 87, referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 03/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2018.

De 21 de Dezembro de 2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora, **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA,** brasileira, portadora da RG nº 16579127 SSP/MT e CPF sob o nº 015.591.

471.56, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PROCURADORIA MUNICIPAL,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado no Gabinete do Prefeito**,** criado pelo Art. 29, Inciso VI, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 183/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"*Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER, o retorno** do afastamento ao servidor **JOAQUIM GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30819306 SSP/PR e do CPF sob o nº 410.800.929.00, efetivo no cargo de**PROFESSOR**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 145, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 24/12/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 17 de Dezembro de 2018, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **R C DE OLIVEIRA ME,** com o valor Global de **R$ 37.082,88** (Trinta e Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 17 de dezembro de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2018, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**.

Novo Mundo – MT, em 17 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 06/12/2018 à 01/05/2019 à Senhora, **RUTH FERREIRA BORGA**, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 176.903.741.15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previdência Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 385/2018

De 04 de dezembro de 2018

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** .Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados de 04/12/2018 à 18/01/2019, a servidora Sra.**ROSE MARLEI BLOTZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1821154-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.882.571.22, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2236.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previdência Novo Mundo MT, aos 04 de dezembro de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2018. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o Recesso na Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT e dá outras providencias."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade do encerramento das atividades do exercício, de contenção de despesas e do planejamento prévio para o exercício seguinte,

Considerando que as festividades Natalinas e de Ano Novo são momentos de confraternização e união familiar, e tem cunho religioso para a maioria da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, o período de **21 de Dezembro de 2018 á 18 de Janeiro de 2019**, tendo em vista as festividades natalinas, de final de ano, a economia e a organização administrativa.

Art. 2º. No período do recesso não haverá atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e seus servidores realizarão as atividades em sistema de trabalho interno.

Art. 3º. Fica a critério das Secretarias Municipais durante o período do recesso, em determinar aos servidores a realização das atividades em jornada de trabalho normal, em sistema de trabalho interno, ou em fazer a programação de férias, desde que não comprometa a realização dos serviços considerados essenciais e as obrigações de ofício ou assumidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Fica estabelecido ponto facultativo nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT nos dias **21, 24, 26 e 31 de Dezembro de 2018 e no dia 02 de Janeiro de 2019**.

Parágrafo Único. Nos mesmos dias mencionados no caput do artigo 4º, o expediente será normal e/ou determinado pelos respectivos Secretários, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Transportes e Obras Públicas, tendo em vista serem os órgãos responsáveis pela prestação dos serviços essenciais.

Art. 5º. Os servidores convocados para prestarem os serviços descritos no decreto que não comparecerem, terão apontamento de falta não abonada em seus assentos funcionais, com o respectivo desconto em folha de pagamento.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 17 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 023/2018 INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo

Pelo presente fica **INTIMADO** a servidora publica municipal senhora GLEICIELY SOLÃO ALVES, inscrita no CPF nº 054.539.861.40, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, á apresentar DEFESA POR ESCRITO das acusações que recaem sobre a mesma no prazo de cinco (05) dias úteis á partir da data de 17/12/2018, para que seja analisado pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Novo Mundo – MT, 17 de Dezembro de 2018.

_____

CASSIANO MARTINS REIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"*Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **JULIANA PRETTI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1416662-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 901.153.681.91, efetiva no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, para o período de 01/12/2018 à 30/12/2018, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, para o período de 10/12/2018 à 09/01/2019 a servidora **CLEONIR COELHO FLAMIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0891445-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 570.545.171.72, servidora efetiva no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2200, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **SIDNEI DIAS,** brasileiro, portador da RG nº 17291569 SSP/MT e CPF sob o nº. 013.252.751.07, do cargo de ***COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA*,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, apartir do dia 21/12/2018, em especial a Portaria 106/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **LUZINETE TEIXEIRA ALVES**, brasileira, portadora da RG nº 17566290 SSP/MT e CPF sob o nº. 011.255.941.79, do cargo de ***COORDENADORA DE LIMPEZA URBANA*,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotada na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, apartir do dia 14/12/2018, em especial a Portaria 282/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **ELIEL KUSS,** brasileiro, portador da RG nº 1832442-8 SSP/MT e CPF sob o nº 010.153.181-85, do cargo de ***COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA*,** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, apartir do dia 20/12/2018, em especial a Portaria 187/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2018

De 14 de dezembro de 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANDREIA DOS SANTOS PINHEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1404077-8 SSP/MT e CPF sob o nº 003.737.731.02, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 986, a partir do dia 17/12/2018 a 15/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

ANNE HELEN PIEREZAN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2013665 SSP/MS e CPF sob o nº 062.505.921.21, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 3003, a partir do dia 17/12/2018 a 15/01/2018, referente ao período aquisitivo de 11/10/2017 a 10/10/2018.

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6027955605 SSP/RS e CPF sob o nº 459.768.560.04, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 861, a partir do dia 13/12/2018 a 12/01/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018.

ELIZETE TESKE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0748161-6 SSP/MT e CPF sob o nº 376.458.621.49, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 993, a partir do dia 01/12/2018 a 30/12/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

GLEICIELY SOLAO ALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2594694-3 SSP/MT e CPF sob o nº 054.539.861.40, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2607, a partir do dia 17/12/2018 a 15/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14661365 SSP/MT e CPF sob o nº 987.024.241.34, servidora no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 924, a partir do dia 03/12/2018 a 01/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

IZABEL SOLAO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1191554-4 SSP/MT e CPF sob o nº 655.125.291.53, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 995, a partir do dia 17/12/2018 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

KASSIA PRISCILA LEMOS DA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26616904 SSP/MT e CPF sob o nº 056.735.491.13, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2682, a partir do dia 17/12/2018 a 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 06/10/2018.

NILCE IVANES MARCANTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.272.445-0 SSP/PR e CPF sob o nº 273.223.601.25, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1005, a partir do dia 01/12/2018 a 31/122018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

POLIANI RENATA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14661365 SSP/MG e CPF sob o nº 037.141.786.43, servidora no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 952, a partir do dia 17/12/2018 a 15/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 30/10/2017.

ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1415778-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 012.493.811.69, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculado no DRH sob o nº 1384, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2018

De 14 de Dezembro de 2018

"*Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1451203-3 SSP/MT e CPF sob o nº. 010.969.531.37, do cargo de ***COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO*,** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração – SEAD, criado pelo Art. 27, Inciso X, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir do dia 21/12/2018, em especial a Portaria 113/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de Dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2018

De 14 de dezembro de 2018

"*Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 04/12/2018 à 02/02/2018 à servidora Sr.ª **LIDIA SOBOLESKI,** portadora do RG 17732417 SSP/MS e do CPF nº 014.813.601.08, servidora celetista no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (Zeladora),** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matricula nº 2946.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2018

De 14 de dezembro de 2018.

"*Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 06/12/2018 à 01/05/2019 à Senhora, **RUTH FERREIRA BORGA**, portadora da Cédula de Identidade RG 01380052 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. **176.903.741.15, servidora municipal efetiva sob a matrícula 153, no cargo de PROFESSORA,**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 14 de dezembro de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2018

De 14 de dezembro de 2018

"*Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, 30(sessenta) dias de Licença Prêmio, em conformidade com o artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **NADIR DOMINGOS DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 508342 SSP/PR e CPF sob o nº 299.175.811-20, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 850, para o período de 17/12/2018 à 16/01/2018, referente ao quinquênio de 03/09/2012 à 02/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2018

De 14 de dezembro de 2018.

"*Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".*

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO Nivel 06, Classe C,** a Senhora **TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº : 375.507 SSP/ES e CPF: 257.523.718-13**,** lotada na Secretária Municipal de Educação, matriculada sob nº 098, nomeada através Da Portaria nº 116 de 26 de fevereiro de 2002, a partir de 24 de dezembro, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especialconforme portaria nº 395/2018 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2018

De 14 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. Terezinha Conceição da Silva

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 6º, Incisos I, II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 81, Incisos I,II,III e IV da Lei Municipal n.º 453, de 06 de dezembro de 2018 que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, Anexo IV-da Lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela Lei 063, de 20 de junho de 2.018.

Resolve,

***Art. 1º -** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Contribuição,** em favor da Sra. **TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora do **RG. nº. 375.507 SSP/ES** e **CPF nº. 257.523.718-13**, cadastrada sob o **RE n° 098**, efetiva no cargo de **TECNCO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSINALIZADO Classe C, Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida Servidora conta com 11.918 dias trabalhados, ou se-*

ja, 32 anos, 06 meses e 13 dias, ***com proventos integrais e direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º006/ 2018..***

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.*

.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 14 de dezembro de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2018

De 14 de dezembro de 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21115648 SSP/MT e CPF sob o nº 032.822.891.54, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 884, a partir do dia 07/12/2018 a 06/01/2018, referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 06/04/2018.

PEDRO ERNESTO SCHEMMER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 518.240 SSP/MT e CPF sob o nº 362.219.881.87, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 1163, a partir do dia 07/12/2018 a 06/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

SANDRA REGINA VOMIEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 25160611-9 SSP/SP e CPF sob o nº 259.329.438.82, servidora no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matriculada no DRH sob o nº 2220, a partir do dia 03/12/2018 a 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.

SIRLEI SOARES DA SILVA PONTES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 858 843 SSP/MT e CPF sob o nº 003.077.141.28, servidora no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** matriculada no DRH sob o nº 2703, a partir do dia 20/12/2018 a 19/01/2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 10/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2018.

De 14 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS**, brasileira, portadora da RG nº 1878646-4 SSP/MT e CPF sob o nº. 035.836.231-85, do cargo de ***COORDENADORA DE ESPORTES E LAZER*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 312/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2018

de 13 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Curador da Previ-Mundo (Fundo de Previdência Social do município de Novo Mundo), e dá outras providências."

O Senhor **Antonio Mafini** Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme a Lei Ordinária 353/2018, segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Maria Aparecida Ferreira Bessa

Luciane de Almeida Donato Marques

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Rosana Maria Biazoto

Maira Cardoso De Almeida

III – Representantes dos Segurados da Previdência Municipal:

Membros titulares eleitos:

Casciano Martins Reis

Elias Da Silva Serafim

Claudemir Da Silva Maestre

Joelma Feitosa De Souza Rosas

Suplentes:

Marisa Fatima Gross

Edneusa Duarte Dos Santos

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário à Portaria 264/2016

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da U.G.:

Em:_____/_____/_____

Rub.:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2018

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho Fiscal da PREVI-MUNDO Fundo de Previdência social do Município de Novo Mundo, e dá outras providências."

O Senhor **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme a Lei 353/2018 segue:

Titulares.

Jaqueline Moreno

Maria Cecilia Sconhetzki Magnani

Odete Martins Balbino

Suplentes

Vera Lucia Conceicao De Souza

Valdemir Baranoski

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário à Portaria 265/2016.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da U.G.:

Em:_____/_____/_____

Rub.:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2018

De 12 de dezembro de 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 03/12/2018 à 02/01/2019 ao servidor **SILVIO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6425461 SSP/SP e do CPF sob o nº. 516.158.788.15, servidor no cargo de **ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL**, matriculado no DRH sob o nº 2965, referente ao período aquisitivo de 24/07/2017 a 23/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de dezembro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2018

De 12 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, o Senhor, **ARNALDO DAUFENBACH,** brasileiro, portador da RG nº 0860009-0 SSP/MT e CPF sob o nº. 650.530.951.91, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, criado pelo Art. 47, Inciso I, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 114/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2018

De 07 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, portador da RG nº 11402199 SSP/MT e CPF sob o nº. 815.894.761.15, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Administração, criado pelo Art. 27, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 059/2017.

.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 193/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de dezembro de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2018

De 04 de dezembro de 2018.

"*Dispõe sobre concessão de prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER, a prorrogação d**o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e Perícia Médica, de 01/12/2018 à,28/02/2019 ao **Senhor, VILMAR BOSA, portador da Cédula de Identidade RG 34257850 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº.** 508.725.759.34, servidor municipal efetivo sob a matrícula 071, no cargo de CONTADOR.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 04 de dezembro de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2018

De 04 de dezembro de 2018

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 04/12/2018 à 18/01/2019, a servidora Sra.**ROSE MARLEI BLOTZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1821154-2 SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.882.571.22, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2236

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2018

De 04 de dezembro de 2018

"*Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
1163	Pedro Ernesto Schemmer	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal De Obras
2195	Ademar Pedro Ragievicz	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de dezembro de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Processo Nº 066/2018 –

Pregão Eletrônico nº 05/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 09 horas do dia 14 de Dezembro 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresas: **RET FARMA**

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT Inscrita no CNPJ sob o Nr. 12313826000190 representada por **THIAGO DO EGITO ARAUJO** inscrito (a) no CPF sob o Nº 006.642.381-30, RG Nº 124940219998 Órgão Emissor SSP/MA, **MS HOSPITALAR LTDA - Me** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 15224444000188 representada por **ANTONIO VENERANO DA SILVA** inscrito (a) no CPF sob o Nº 166.501.741-49, RG Nº 814212 Órgão Emissor DGOC/GO, **GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 20231242000101 representada por **HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMÉRICO** inscrito (a) no CPF sob o Nº 918.180.011-87, RG Nº 87621 Órgão Emissor MTE/TO, **APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 19891676000140 representada por **WALTER FERREIRA BENTO** inscrito (a) no CPF sob o Nº 963.247.751-00, RG Nº 4043714 Órgão Emissor DGPC/GO, **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 03620716000180 representada por **NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO** inscrito (a) no CPF sob o Nº 054.499.216-40, RG Nº 12835232 Órgão Emissor SSP/MG, **V P SILVA BRINQUEDOS** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 18448863000191 representada por **VINICIUS PEREIRA DA SILVA** inscrito (a) no CPF sob o Nº 082.656.459-37, RG Nº 107473840 Órgão Emissor SESP/PR, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 23312871000146 representada por **CASSIANO RODRIGUE SCHMIEL** inscrito (a) no CPF sob o Nº 948.635.630-00, RG Nº 6068402632 Órgão Emissor SSP/PC RS, **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 11674540000177 representada por **WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAIS** inscrito (a) no CPF sob o Nº 822.368.369-53, RG Nº 55287074 Órgão Emissor SSP/PR, **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 08713696000105 **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 10749915000158 representada por **EDSON ROVER** inscrito (a) no CPF sob o Nº 987.053.260-87, RG Nº 2075289674 Órgão Emissor SJTC/RS, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 22803038000135 representada por **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA** inscrito (a) no CPF sob o Nº 898.022.841-49, RG Nº 3647896 2V Órgão Emissor SPTC/GO, **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** Inscrita no CNPJ sob o Nr. 26240632000116 representada por **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS** inscrito (a) no CPF sob o Nº 248.909.283-91, RG Nº 357441965 Órgão Emissor SSP/SP, **SALVI, LOPES & CIA**. Ltda Inscrita no CNPJ sob o Nr. 82478140000134 representada por **LUIZ CARLOS SALVI** inscrito (a) no CPF sob o Nº 619.057.639-72, RG Nº 45020967 Órgão Emissor IIP/PR,nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	
CNPJ: 12313826000190	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: AV ANTONIO FIDELIS, 1158 - QUADRA156 LOTE.	
CEP: 74840090	**CIDADE/UF:** GOIANIA-GO
TELEFONES: 623086 6453	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAUJO	
RG: 124940219998	**CPF:** 006.642.381-30
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

2/216	39014362	ALMOTOLIA TRANSLUCIDA TRANSPARENTE BICO RETO COM 125ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 2,410	R$ 241,00	HITOPLAST
9/216	39014346	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS, 08 CAMADAS E 05 DOBRAS ABERTA 15 X 30. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	15000,00	R$ 0,050	R$ 750,00	CLEAN
24/216	39014350	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2600,00	R$ 0,880	R$ 2.288,00	CRAL
48/216	39014418	PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	10,00	R$ 37,500	R$ 375,00	ABC
50/216	39014420	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	10,00	R$ 73,000	R$ 730,00	ABC
53/216	39014385	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL CALIBRE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	800,00	R$ 3,490	R$ 2.792,00	SOLIDOR
61/216	39014397	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO 0,9 % SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2500,00	R$ 3,890	R$ 9.725,00	HALEXISTAR
69/216	39014416	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS - EM AÇO INOX, COM FORMA RETA, FINA, COM O COMPRIMENTO DE 14 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 76,200	R$ 3.810,00	ABC
75/216	14010466	FRALDA GERIATRICA TAM MEDIO	1728,00	R$ 7,330	R$ 12.666,24	PROTEGE
86/216	39010793	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, EPIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 03 ML C/ AGULHA 25X7. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,250	R$ 1.250,00	DESCARPACK

91/216	39014118	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 2,740	R$ 274,00	LABOR IMPORT
98/216	39014329	AGUA OXIGENADA 10 VOL. ALMOTOLIA 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 4,100	R$ 4.100,00	FBM
103/216	39014334	ALCOOL ETÍLICO 70% ANTISSÉPTICO DE 1LT. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 3,740	R$ 11.220,00	ITAJA

108/216	39014339	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 24GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4000,00	R$ 1,120	R$ 4.480,00	SOLIDOR
114/216	39010021	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA E TRIBISELADA,ESTERILIZADA EM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	500,00	R$ 1,550	R$ 775,00	PROCARE
116/216	39014997	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 02, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	4,00	R$ 48,950	R$ 195,80	LM INSTRUMENTAL
118/216	39014999	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	2,00	R$ 4,410	R$ 8,82	SSPLUS
127/216	39015013	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO, 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	50,00	R$ 10,170	R$ 508,50	ANGEPLUS
137/216	39015015	ESPATULA - DUPLA N- 20, CABO CONTENDO INSCRICAO DE N- E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	1,00	R$ 14,600	R$ 14,60	ABC

163/216	39013994	PLACA BASE - BASE PARA A CONFECCAO DE PROTESE, COMPOSICAO: GOMA LACA, TALCO, ESTEANINA, ESTEARATO DE CALCIO,OXIDO DE TITANIO, COPAL-ESTEANINA, PIGMENTO, PLACA FINA, COR MARROM, CAIXA COM 50 PLACAS FINAS, VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10,00	R$ 18,000	R$ 180,00	DFL
196/216	39014124	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO COM ESPESSURA DE 0,25MM,SEM PROTECAO NAS COSTAS, FEMININO, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X.	1,00	R$ 1.205,000	R$ 1.205,00	UNEMOL
204/216	39014940	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR);	1,00	R$ 9.989,000	R$ 9.989,00	GNATUS
209/216	39014945	NEGATOSCOPIO DE 02 CORPOS TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE;	1,00	R$ 379,000	R$ 379,00	UNEMOL

Quantidades de Itens Vencedores.....:R$ 23,00

Valor Total.....: R$67.956,96

NOME: MS HOSPITALAR LTDA - ME	
CNPJ:15224444000188	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: AV BELA VISTA, S/N, QUADRA 33 LT 26 / 27	
CEP: 74921206	**CIDADE/UF:** GOIANIA-GO
TELEFONES: 6232765611	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO VENERANO DA SILVA	
RG: 814212	**CPF:** 166.501.741-49
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

3/216	39014363	ANTI-SEPTICO IODO (PVPI) 1% DE IODO ATIVO 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	300,00	R$ 28,500	R$ 8.550,00	RIOQUIMICA
17/216	39014379	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,180	R$ 540,00	WILTEX
18/216	39014380	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPOSTO DE CANULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXÍVEL, TUBO T, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,180	R$ 540,00	WILTEX
23/216	39014349	ESPÁTULA DE AYRES - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEÁVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, USO ÚNICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,050	R$ 150,00	THEOTHO
25/216	39014351	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.2 (MÉDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4000,00	R$ 0,880	R$ 3.520,00	CRAL
26/216	39014352	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 0,980	R$ 980,00	CRAL

30/216	39014356	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, ,DIGO, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	480,00	R$ 1,300	R$ 624,00	DANOTTI
32/216	39014358	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC. TRIANGULAR DE 1,5 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1010,00	R$ 1,300	R$ 1.313,00	DANOTTI
36/216	39014425	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEÚDO 100 ML DE SPRAY. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	60,00	R$ 5,500	R$ 330,00	ADLIN
39/216	39014366	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NUMERO 11, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 0,250	R$ 250,00	ADVANTIVE

41/216	39014368	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, NUMERO 23, ESTERILIZADO A COBALTO 60COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 0,240	R$ 240,00	ADVANTIGE
46/216	39014375	MASCARA DE PROTEÇÃO - EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PARA USO EM LABORATÓRIO, COM ELÁSTICOS PARA SEGURA ATRÁS DAS ORELHAS, COM CLIPE NASAL DE MATERIAL FLEXÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	15000,00	R$ 0,050	R$ 750,00	PHARMATEX
62/216	39014399	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, EPIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1200,00	R$ 2,800	R$ 3. 360,00	EQUIPLEX
64/216	39014401	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA, SORO GLICOFISIOLOGICA 0,9% 250 ML UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 3,000	R$ 9. 000,00	EQUIPLEX
66/216	39014404	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM 250 ML . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1400,00	R$ 2,800	R$ 3. 920,00	EQUIPLEX
70/216	39014415	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENOS, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,060	R$ 180,00	AB DESC
76/216	14012241	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO PP, Nº 6,0 A 6,5, EM LÁTEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 1,000	R$ 1. 000,00	LATEX BR

85/216	39010792	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, EPIROGÊNICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, ÊMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,250	R$ 1. 250,00	SR
107/216	39014338	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 22GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,650	R$ 1. 950,00	ADVA
157/216	39014902	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL	500,00	R$ 0,050	R$ 25,00	PHARMATEX

NOME: GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAU	
CNPJ:20.231.242/0001-01	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: R OSMAN GARAVELO, SN - QUADRA: 37; LOTE:	
CEP: 74968571	**CIDADE/UF:** GOIANIA-GO
TELEFONES:6232488149	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:HUGLEYSON ALVES RIBEIRO AMÉRICO	
RG:87621	**CPF:**918.180.011-87
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

110/216	39014995	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA## RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA ADESIVO## DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS## CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMPA FLIP TOP . 14 FRASCO.	4,00	R$ 96,740	R$ 386,96	FMG
111/216	14010613	AFASTADOR - AFASTADOR DE MINNESOTA, CONFECCIONADO EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	2,00	R$ 33,890	R$ 67,78	ABC
113/216	14012326	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	500,00	R$ 0,390	R$ 195,00	PROCARE
117/216	39014998	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 2 ALGODAO	200,00	R$ 7,650	R$ 1. 530,00	SS PLUS
120/216	39014992	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% E FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBLADAO EM TUBETE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	500,00	R$ 1,400	R$ 700,00	DLA

121/216	39015000	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINA A 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	2,00	R$ 9,090	R$ 18,18	DFL
124/216	39015002	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	500,00	R$ 8,900	R$ 4. 450,00	FMG
125/216	39015004	BROQUEIRO - ACRILICO, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS QUIMICOS, 15 CM APROX., 5 CM APROX., 72 UNIDADES	1,00	R$ 91,890	R$ 91,89	MAQUIRA
128/216	39013995	CERA - ROSA NUMERO 7, PARA ARTICULACAO, EM LAMINAS DE 13,6 X 6,9CM, APROX., EMBALADA EM CAIXA COM 200G APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	500,00	R$ 19,700	R$ 9. 850,00	TECHNEW
134/216	39015010	DISCO DE LIXA - EM POLIETILENO TEREFTALATO, MANDRIL EM METAL,PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES EM RESINA,DIAMETRO DE 12,7 MM,GRANULACAO SORTIDA,EMBALADO EM PACOTES COM 50 DISCOS DE LIXA E MANDRIL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	2,00	R$ 89,830	R$ 179,66	FGM
135/216	39015011	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	20,00	R$ 1,880	R$ 37,60	PREVEN

138/216	39015016	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA MODELO, CIGFT3-6 GOLSTEIN FLEXI-THIN 3	5,00	R$ 26,660	R$ 133,30	GOLGRAN
160/216	39015025	PINCA - ESPECIFICAO HEMOSTATICA MOSQUITO RETA COM 21 CM,CABO EM ACO INOX,ACABAMENTO COM CORTE E ANGULOS PRECISOS,MATERIA-PRIMA CONFECCIONADA EM ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10,00	R$ 38,340	R$ 383,40	ABC
161/216	14012331	PINCA - ESPECIFICACAO PORTA-AGULHA MAYO HEGER, COM VIDEA, 20 CM,CABO ACO INOXIDAVEL,ACABAMENTO COM CORTE E ANGULOS PRECISOS,MATERIA-PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	4,00	R$ 59,950	R$ 239,80	ABC
164/216	39015027	PLACA - EM VIDRO, PARA MANIPULACAO, DE 5MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	4,00	R$ 20,100	R$ 80,40	IODONTOSUL

167/216	39015029	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA C/ FLUOR, COR A3,5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAME NTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	15,00	R$ 44,760	R$ 671,40	BIODINAMICA
171/216	39013990	SILANO - AGENTE DE UNIAO, APRESENTACAO EM FRASCO 3GR, VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	2,00	R$ 71,540	R$ 143,08	MAQUIRA
174/216	39010020	VERNIZ - A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA COM 5% DE FLUORETO DE SODIO OU 2,26% DE ION FLUOR, COMPATIVEL COM APLICACAO TOPICA DE FLUOR, EM FRASCO COM 10 ML, COM ACESSORIOS CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	2,00	R$ 41,700	R$ 83,40	SS WHITE
185/216	39014120	IMOBILIZADOR DE CABECA - EM KIT IMOBOLIZADOR DE CABECA, TIPO COLCHIN, ADULTO E INFANTIL, E MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA, EM COMPOSTO DE BOLSOS PARA ACONDICIONAR: 01 TESOURA DE RESGATE, 01 LANTERNA TIPO CANETA, IMANTADA EM SUA EXTREMIDADE INFERIOR, A PILHA TIPO AA, EMBALAGEM LAVAVEL COM FIXACOES EM TIRANTES COM VELCRO MEDINDO NO MINIMO 3CM DE LARGURA E 80CM DE COTRNASPORTE HOLSTER COM PINCA TIPO KELLY.	4,00	R$ 200,300	R$ 801,20	RESGATE
186/216	39014121	REGUA ANTROPOMETRICA - PARA MEDIR CRIANCA DEITADAS EM POSICAO HORIZONTAL, CONSTRUIDA EM ACRILICO, PVC OU LONA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA,CAPACIDADE PARA MEDIR CRIANCAS COM NO MINIMO 01 METRO, GRADUACAO DE 0,5 CM OU MENOR,DIVISAO EM CM,MANUAL DE OPERACAO, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	3,00	R$ 178,180	R$ 534,54	WHWMY
194/216	39014110	LANTERNA CLINICA - EM ACO INOXIDAVEL, COM SUPORTE ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL, PARA USO EM OROFARINGE, DE BOLSO, CONFORME SEU UTILIZACAO, ALIMENTACAO: A PILHA.	2,00	R$ 109,000	R$ 218,00	MD
199/216	39014935	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO DIGITAL, CAPSULAR;	1,00	R$ 439,000	R$ 439,00	KONDORTECH
200/216	39014936	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO DE COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, TENSÃO MINIMO 7MA;	1,00	R$ 4.799,000	R$ 4.799,00	X DENT
208/216	39014944	MOCHO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM ENCOSTO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS;	1,00	R$ 299,990	R$ 299,99	HDX

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 24,00

Valor Total.....: R$ 26.333,58

NOME: APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP	
CNPJ:19891676000140	**INSCRIÇÃO:**105969729
ENDEREÇO:R DOS CAJUEIROS	
CEP:74990725	**CIDADE/UF:** GOIANIA-GO
TELEFONES:	**E-MAIL:**APAMEDHOSPITALAR@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:WALTER FERREIRA BENTO	
RG:404371	**CPF:**963.247.751-00
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

33/216	39014359	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC. TRIANGULAR DE 2,0 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	480,00	R$ 1,330	R$ 638,40	PROCARE
44/216	39014372	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX E SEM PÓ (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, TAMANHO M, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,258	R$ 1.290,00	MEDIX
45/216	39014373	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX E SEM PÓ (POWDER FREE) PARA PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, TAMANHO P E G, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO - ABSORVÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,229	R$ 687,00	MEDIX
47/216	39014402	MANITOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ESTERIL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1500,00	R$ 6,800	R$ 10.200,00	JP
63/216	39014400	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5%, 500 ML, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, EPIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 3,259	R$ 9.777,00	JP
65/216	39014403	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM 500 ML . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4000,00	R$ 3,390	R$ 13.560,00	JP
72/216	14010251	SORO FISIOLOGICO 0,9%500ML-BOLSA	5000,00	R$ 3,650	R$ 18.250,00	JP

73/216	14010335	PAPEL KRAFT RUSTICO - BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO MEDINDO 40 CM DE ALTURA, 40 KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	10,00	R$ 52,990	R$ 529,90	RH
83/216	39010715	SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML	4000,00	R$ 3,299	R$ 13.196,00	JP
99/216	39014330	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4000,00	R$ 0,059	R$ 236,00	SOLIDOR
100/216	39014331	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,059	R$ 295,00	SOLIDOR
102/216	39014333	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1500,00	R$ 0,059	R$ 88,50	SOLIDOR

Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 12,00

Valor Total.....: R$ 68.747,80

NOME: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	
CNPJ:03620716000180	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:AV REGENT	
CEP:34.018-000	**CIDADE/UF:**
TELEFONES:34.018-000	**E-MAIL:**CONTAGEMG@CONTAGEMG.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO	
RG:054.499.216-40	**CPF:**12835232
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

213/216	39011288	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 1 ELETRODO, ATÉ 250 CHOQUES, AUTONOMIA DE BATERIA, AUXILIO RCP.	1,00	R$ 5.510,000	R$ 5.510,00	MARCA PROPRIA
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 1,00**	
		Valor Total.....:			**R$ 5.510,00**	

NOME: V P SILVA BRINQUEDOS	
CNPJ:18448863000191	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:R LOTERIO ZAMBERLAN	
CEP:86.181-595	**CIDADE/UF:**CAMBÉ
TELEFONES:(43) 3154-1186	**E-MAIL:**VPSILVABRINQUEDOS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:VINICIUS PEREIRA DA SILVA	
RG:107473840	**CPF:**082.656.459-37
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

NOME: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	
CNPJ:03620716000180	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:AV REGENT	
CEP:34.018-000	**CIDADE/UF:**
TELEFONES:34.018-000	**E-MAIL:**CONTAGEMG@CONTAGEMG.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:NILMARA DA CONCEIÇÃO LUCINDO BENTO	
RG:054.499.216-40	**CPF:**12835232
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

190/216	39014208	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM OTICA DE CORRECAO INFINITA, ECLIPSE E-200, ESTATIVA COMPOSTA DE BASE E COLUNA DE DESIGN MODERNO E ERGOMETRICO, REVOLVER INVERTIDO PARA 04 OBJETIVAS CFI, 60 PLANACROMATICAS DE 4X, 10 X, 40X E 100X IMERSAO E RETRATIL, PLATINA DE 78 X 54 MM COM TRAVA DE SEGURANCA QUE EVITA A QUEBRA DE LAMINAS, MOVIMENTO CRUZADO EM X E Y COM CHARRIOT E CURSO DE 216 MM X 150MM, PLATINA COM SISTEMA DE PRE-FOCAGEM AUTOMATICA,SISTEMA OTICO COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO,CHARRIOT QUE PERMITE A LEITURA DE 02 LAMINAS SIMULTANEAMENTE, CABECOTE BINOCULAR MOD. E2-TB COM INCLINACAO DE 30 GRAUS, COM ROTACAO DE 360 GRAUS .	1,00	R$ 5.799,990	R$ 5.799,99	BRAX
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 1,00**	
		Valor Total.....:			**R$ 5.799,99**	

NOME: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ:23312871000146	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:R SERGIPE	
CEP:99.704-078	**CIDADE/UF:**ERCHIM
TELEFONES:(54) 3712-3655	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:CASSIANO RODRIGUE SCHMIEL	
RG:6068402632	**CPF:**948.635.630-00
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

87/216	39010796	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERÊNCIA UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2000,00	R$ 4,600	R$ 9.200,00	MISSNER
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 1,00**	
		Valor Total.....:			**R$ 9.200,00**	

NOME: EQUIPOS COMERCIAL LTDA	
CNPJ:11674540000177	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:R PEROLA	
CEP:86.600-000	**CIDADE/UF:**ROLÂNDIA
TELEFONES:(18) 3321-2529	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAIS	
RG:55287074	**CPF:**822.368.369-53
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

78/216	14012289	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO , HOSPITALAR E LABORATORIAL RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO N° 05.	100,00	R$ 135,000	R$ 13.500,00	FARMATEX
79/216	14012290	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU INFANTIL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA PEDIATRICA TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS N° 01, 02, E 03.	100,00	R$ 132,990	R$ 13.299,00	FARMATEX
126/216	39014028	CANETA DE ALTA ROTACAO - INSTRUMENTO DE ALTA ROTACAO COM REFRIGERACAO POR SPRAY QUADRUPLO, MICROFILTRO INTERCAMBIAVEL, ACOPLAMENTO, 4 SPRAY, 18 W DE POTÊNCIA, ROLAMENTO DE ESFERAS CERAMICAS, TROCA BROCAS PB, AUTOCLAVAVEL ATE 135°, 280.000 ATE 380.000 RPM, 25K LUX, CABECA EM ACO INOX, MICRO FILTRO DE AGUA, BUCHA GUIA EM METAL DURO, AREA DE PEGA COM ACABAMENTO, 18 MESES DE GARANTIA. BASTAO DE VIDRO, SISTEMA ANTIRREFLEXO. UTILIZADO PARA RETIRADA DE MATERIAL CARIADO, PREPARACAO DE CAVIDADES E COROAS, TRATAMENTO DE SUPERFICIES E ALISAMENTO DE SUPERFICIES DENTAIS E RESTAURACOES. QUALIDADE IGUAL A MARCA DE REFERÊNCIA KAVO OU SUPERIOR.	1,00	R$ 69,990	R$ 610,00	RUCA
176/216	39014990	FOCO CIRURGICO - PORTATIL 01 CÚPULA 01 BULBO, FOCO AUXILIAR COM PEDESTAL E RODIZIOS,SISTEMA DE FREIOS CONCEPÇÃO CONSTRUTIVA, EXTREMAMENTE LEVE,COMPOSTO DE UMA CÚPULA, CONTENDO 01 BULBO HALÓGENO DE 12 V/50W E REFLETORES DICROICA, COM ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR DE 100%, FOCALIZAÇÃO REGULÁVEL E GRANDE LIBERDADE DE MOVIMENTOS,LAMPADA HALOGENA,COM FILTRO CONTRA RAIOS INFRA VERMELHOS,ARTICULAÇÕES VARIÁVEIS DE ÂNGULO, ALTURA E POSIÇÃO,ALÉM DE FORNECIMENTO DE UMA LUZ FRIA E BRANCA CORRIGIDA COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 4500º K, PARA ATENDER A TODAS NECESSIDADES CLINICAS,AUTOCLAVAVEL,ALIMENTAÇÃO ELETRICA 220V - 60HZ, EM SÉRIE ISOLADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA IEC 601-1 O QUE ASSEGURA SUA LUMINOSIDADE, O FOCO NO CAMPO CLINICO É REGULÁVEL ATRAVÉS DE UM MODERNO SISTEMA DA CÚPULA PERMITINDO FÁCIL ALCANCE, MANUSEIO E REGULAGEM,MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, INSTALCAO, TREINAMENTO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E ARMAZENAMENTO.	2,00	R$ 5.699,000	R$ 11.398,00	MEDPEJ
177/216	39014100	CARRO DE EMRGENCIA COM CARDIOVERSOR - BIFASICO,COM IMPRESSORA TERMICA,...,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,TREINAMENTO E INSTALACAO INCLUSOS,REGISTRO NA ANVISA,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO,ACESSORIOS E DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME EDITAL.	2,00	R$ 5.240,000	R$ 10.480,00	RN
178/216	39014104	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS.	2,00	R$ 350,000	R$ 700,00	RN
179/216	39014105	MACA HOSPITALAR - ARMACAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE. COM DIMENSOES 0.53X0. 86X1.80 M (CXLXA).,PARA USO EM GINECOLOGICA.	2,00	R$ 1.000,000	R$ 2.000,00	RN
180/216	39014106	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ACOMPANHA: BOLSA P/ TRANSPORTE, ALIMENTACAO: BATERIA 9 VOLTS, DIMENSOES: 5X9X18 CM, INCLUI: MANUAIS, TREINAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.	2,00	R$ 480,000	R$ 960,00	SIGMED
181/216	39014108	CARRINHO DE EMERGENCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE ACO REFORCADA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULACAO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSICAO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISORIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGACAO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, REGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA REGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECRECAO, TRAVA.	2,00	R$ 3.375,000	R$ 6.750,00	RN
184/216	39014116	LARINGOSCOPIO - CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO PARA CIRURGIA,COM HASTE SUSPENSORA,REGISTRO NA ANVISA,ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO,GARANTIA MINIMA DE 1 ANO,ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO.	2,00	R$ 500,000	R$ 1.000,00	MD
187/216	39014122	BISTURI ELETRICO - DITALNIDADE PROCESSADA, UTILADO EM CIRURGIA GERALE MICROCIRURGIA, CIRCUITO PROT C/DESCARGA ELETRICA, MONITORACAO CONTINUA IMPED. CONTATO PLACA/PACIENTEMOD.CORTE,COAGULACAO,MISTO,CIRC.COAG.CORTE INDEP., INDICADOR POTENCIA DIGITAL, SAIDA BIPOLAR, POT.CORTE ATE 300W, POT.COAGULACAO	2,00	R$ 4.950,000	R$ 9.900,00	EMAI

		ATE 120W## 220V 60HZ, SINALIZACAO VISUAL E SONORA, CONTROLE DE ATIVACAOMANUAL E POR PEDAL, MONTADO EM BASE SOBRE RODIZIOS, ACOMPANHA TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO, GARANTIA MIN.1 ANO, ASS.INST. CONF. EDITAL..				
189/216	39014207	HOMOGENEIZADOR - DE BOLSAS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 28 TUBOS, VELOCIDADE ADEQUADA AO VELOCIDAE DO EQUIPAMENTO, EM ACO INOX, POLIESTIRENO E ACRILICO, ACOMPANHA: CONTROLE DE QUANTIDADE DE SANGUE E ACESSORIOS NECESSARIOS AO MELHOR FUNC. DO HOMOGENEIZADOR, ALIMENTACAO: 220 V - 60HZ, INCLUI: MANUAIS,GARANTIA,TREINAMENTO E INSTALACAO, ASSIST,TENICA, DEMIAS INF.COMPREMENTARES VIDE EDITAL	1,00	R$ 1.100,000	R$ 1.100,00	KACIL

191/216	39014552	CADEIRA DE RODAS - EM ACO CROMADO, PARA ADULTO,COM SUPORTE DE SORO, TIPO DOBRAVEL, RODAS GRANDES DIANTEIRAS, NAS RODAS DIANTEIRAS, FIXO, DOBRAVEL, ASSENTO EM COURVIN, ENCOSTO EM COURVIN	5,00	R$ 1.350,000	R$ 6.750,00	PROFILE
193/216	39014424	MACA PARA SALVAMENTO - DE COMPENSADO NAVAL DE ALTA RESISTENCIA,PRANCHA LONGA DE 187 X 47 X 6 CM,MACA PARA IMOBILIZACAO E RESGATE,COM JOGO DE 4 CINTOS,ACOMPANHA: CAPA PARA PROTECAO## JOGO DE TALA ARMADA EM EVA (4 TAMANHOS)## BANDAGEM TRIANGULAR (100X14X140 CM)## COLAR CERVICAL (4 EM 1 REGULAVEL)## MANTA TERMICA ALUMINIZADA## 3 COMPRESSAS ESTERIL (7,5X7,5 CM)## 2 PELICULA PROTETORA PARA QUEIMADURA (50X50 CM)## 3 PARES DE LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS## ROLO DE ESPARADAPO (10X450 CM)## 1 CAIXA DE CURATIVO ANTI-SEPTICO (TIPO BAD-AID)## MASCARA RCP DESCARTAVEL## ATADURAS DE CREPE (2 UNID DE 10 X180 CM), (2 UNID DE 15X180 CM), (2 UNID DE 25X180 CM).	2,00	R$ 1.274,000	R$ 2.548,00	VNO
197/216	39014125	PROTETOR PARA TIREOIDE - DE BORRACHA PLUMBIFERA, PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO RAIO-X, COM 0,50MM, COM PROTECAO NAS COSTAS EQUIVALENTE NO MINIMO DE 0,25MM DE CHUMBO, PARA ADULTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	1,00	R$ 231,000	R$ 231,00	UNEMOL
198/216	14010760	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO METAL DE BOA QUALIDADE	100,00	R$ 60,000	R$ 6.000,00	PREMIUM
201/216	39014937	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS;	1,00	R$ 3.000,000	R$ 3.000,00	STERMAX
202/216	39014938	BIOMBO PLUMBIFERO, TIPO CURVO, ESPESSURA MINIMO DE 02 MM, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMINIO	1,00	R$ 3.590,000	R$ 3.590,00	ARTMED
203/216	39014939	BOMBA DE VACUO ATE 12 HP/CV	1,00	R$ 2.300,000	R$ 2.300,00	ALT
206/216	39014942	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. TIPO: LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO;	1,00	R$ 600,000	R$ 600,00	SCHUSTER
210/216	39014946	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. POSSUI CANETA/TRADUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL;	2,00	R$ 1.800,000	R$ 3.600,00	ALT
216/216	39014109	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA FRASCO TERMOPLASTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	1,00	R$ 2.825,500	R$ 2.825,50	INL
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 21,00**	
		Valor Total.....:			**R$ 103.141,50**	

NOME: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	
CNPJ:08713696000105	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO: R SERGIO JOSE BOMBINI	
CEP:17.526-630	**CIDADE/UF:**MARILIA
TELEFONES:	**E-MAIL:**SHALOMREGULARIZACAO@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	
RG:20.817.048	**CPF:**191.465.438-21
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

74/216	14010465	FRALDA GERIATRICA TAM G	1728,00	R$ 8,050	R$ 13.910,40	HIGIFRAL
104/216	39014335	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5 METROS 13 FIOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,840	R$ 4.200,00	JM
105/216	39014336	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5 METROS 13 FIOS UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,400	R$ 2.000,00	JM
106/216	39014337	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5 METROS 13 FIOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,640	R$ 3.200,00	JM

146/216	39015014	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50,00	R$ 0,090	R$ 4,50	LINE BR
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 5,00**	
		Valor Total.....:			**R$ 23.314,90**	

NOME: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	
CNPJ:10749915000158	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:R PERNAMBUCO	
CEP:99.700-000	**CIDADE/UF:**ERCHIM
TELEFONES:	**E-MAIL:**PRESTOMEDI@BOL.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:EDSON ROVER	
RG:2075289674	**CPF:** Nº 987.053.260-87
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

21/216	39014347	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MACRO GOTAS, ESTERIL, EPIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, INJETOR	8000,00	R$ 0,870	R$ 6.960,00	TKI

		LATERAL, LIVRE DE LÁTEX, FILTRO PARTÍCULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDRÓFOBA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.				
43/216	39014371	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTA DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 1,200	R$ 3.600,00	DESCAPARK
97/216	39014328	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA; DESCARTÁVEL EMBALADOR INDIVIDUALMENTE: FORMATO CONVENCIONAL LISO: SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,5 CM DE LARGURA; 1,5 MM DE ESPESSURA; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4000,00	R$ 0,030	R$ 120,00	TALGE
101/216	39014332	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5000,00	R$ 0,060	R$ 300,00	SOLIDOR
156/216	39015023	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	100,00	R$ 0,900	R$ 90,00	DESCAPACK
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 5,00**	
		Valor Total.....:			**R$ 11.070,00**	

NOME: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ:22803038000135	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:AV LIBERDADE	
CEP:74.943-400	**CIDADE/UF:**
TELEFONES:(62) 3288-6962	**E-MAIL:**ANAPAULAEVAN@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA	
RG:3647896	**CPF:**898.022.841-49
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

6/216	39014417	BANDEJA INSTRUMENTAL PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX SEM TAMPA 28 X 14. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	5,00	R$ 49,770	R$ 248,85	FORTINOX
12/216	39014412	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES - EM BRIM COM NO MÍNIMO 66 (20X46) FIOS POR CM2. NA COR CINZA COM 70 X 70 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	60,00	R$ 71,490	R$ 4.289,40	HOSPTEL

15/216	39014422	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO-PARA PARTO, AÇO INOX, RETANGULAR, (20X30X4)CM, 2 PINÇAS KELLY RETA DE 17CM, 01 TESOURA DE MAYO RETA 17CM, 01 PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 17CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 17CM, 01 ESTOJO PERFURADO DE 20 X 10 X 3CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	20,00	R$ 820,000	R$ 16.400,00	PROFESSIONAL
20/216	39014344	ELETRODO - MONITORIZAÇÃO DESCARTÁVEL PLACA EM GEL SOLIDO, PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG, UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 18,890	R$ 56.670,00	SOLIDOR
31/216	39014357	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3.0 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	960,00	R$ 1,200	R$ 1.152,00	PROCARE
34/216	39014360	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILA MENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	480,00	R$ 1,188	R$ 570,24	PROCARE
37/216	39014342	KIT NEBULIZAÇÃO - COMPOSTO POR COPO MICRO NEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 07 ML, MASCARA E EXTENSÃO MALEAVEIS, COMPLETO, USO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 5,990	R$ 299,50	MD
38/216	39014343	KIT NEBULIZAÇÃO - COMPOSTO POR COPO MICRO NEBULIZADOR CAPACIDADE APROXIMADA DE 07 ML, MASCARA E EXTENSÃO MALEAVEIS, COMPLETO, USO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 6,290	R$ 314,50	MD
42/216	39014369	LAMINA - EM VIDRO, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS, ESPESSURA 01 MM, MEDINDO 25,4 X 76,2 MM (1¨X 3¨), PARA USO EM MICROSCOPIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 0,070	R$ 70,00	LABOR IMPORT
52/216	39014384	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 16, CAPACIDADE DE 30ML,COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO PERMITINDO ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2920,00	R$ 2,750	R$ 8.030,00	SOLIDOR
54/216	39014387	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLI VINIL ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 12, SILICONIZADA UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200,00	R$ 0,980	R$ 196,00	SOLIDOR
57/216	39014390	SONDA URETRAL - N.18, COM 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 1,620	R$ 162,00	SOLIDOR
59/216	39014410	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CX/10 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 0,838	R$ 83,80	MEDSONDA

60/216	39014409	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO CX/10 UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 0,860	R$ 86,00	MEDSONDA
77/216	14012270	TERMOMETRO DIGITAL	100,00	R$ 7,600	R$ 760,00	SOLIDOR
81/216	14020163	SERINGA DESCARTÁVEL - HIPODÉRMICA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO EM 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4000,00	R$ 0,179	R$ 716,00	TKL

84/216	39010791	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, EPIROGÊNICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, EMBOLO DE BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML C/ AGULHA 25X7. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,399	R$ 1.197,00	RYNCO
88/216	39010803	SONDA FOLEY - EM 100 % SILICONE, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 14, CAPACIDADE DE 15 A 30 ML, COM 2 VIAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	400,00	R$ 3,920	R$ 1.568,00	SOLIDOR
89/216	39014114	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - EM BRIM TAPE, MEDINDO 65 CM X 65 CM, NÃO FENESTRADO, UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 88,000	R$ 8.800,00	HOSPTEL
90/216	39014115	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL, COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 30 CM X 30 CM FENESTRADO UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 42,900	R$ 2.145,00	HOSPTEL
92/216	39014151	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO GG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	30,00	R$ 15,000	R$ 450,00	SG
93/216	39014152	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO M 63 X 0,9. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 15,400	R$ 770,00	SG
96/216	39014155	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP 30 X 0,8. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 15,340	R$ 767,00	SG
133/216	39015008	CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM MADEIRA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	200,00	R$ 7,910	R$ 1.582,00	IODONTOSUL
142/216	39015019	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALI	4,00	R$ 9,140	R$ 36,56	MEDFIO
143/216	39010755	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 2,5 CM,(MICROCIRURGIA).	100,00	R$ 2,080	R$ 208,00	PROCARE

145/216	14010688	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO,MISTURA DE CRESOIS E FORMOL,FRASCO COM 10ML,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	10,00	R$ 7,760	R$ 77,60	MAQUIRA
147/216	39013993	GESSO - PEDRA ESPECIAL TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHIDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE, VALIDADE MINIMA 03 ANOS, KG.	10,00	R$ 14,610	R$ 146,10	ASFER
149/216	39013991	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	4,00	R$ 6,490	R$ 25,96	MAQUIRA
173/216	39014018	TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS CIRURGICOS, FORMATO RETA, TAMANHO 15CM, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA 10 ANOS.	4,00	R$ 27,900	R$ 111,60	WELDON
175/216	39014097	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL OU VERDE, VERMELHO E AMARELO) CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG.	5,00	R$ 88,000	R$ 440,00	SG
183/216	39014113	COLCHAO - PARA MACA HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE D 28, REVESTIDO EM PLASTICO LAVAVEL (NAPA), ORTOPEDICO, DIMENSOES: (0,53 X 1,65 X 0,12)M.	2,00	R$ 570,000	R$ 1.140,00	RENOVI
192/216	39014383	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA.	5,00	R$ 38,000	R$ 190,00	ACON
211/216	39014947	SELADORA TIPO MANUAL COM PEDAL. APLICAÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1,00	R$ 456,000	R$ 456,00	SISPACK

215/216	39014107	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY,FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%,COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2,PRECISAO DE 2,00%,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,INFERIOR A 8,00 SEGUNDOS,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02,.,SENSOR EMBUTIDO NO PROPRIO OXIMETRO,PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS,ALIMENTACAO: FONTE DE CARREGAMENTO 110/220 VOLTS 60 HZ COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	1,00	R$ 521,090	R$ 521,09	DELLAMED
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 35,00**	
		Valor Total.....:			**R$ 110.680,20**	

NOME: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	
CNPJ:26240632000116	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:R HELENA BIGATON	
CEP:89.888-000	**CIDADE/UF:**CAIBI
TELEFONES:	**E-MAIL:**ADM@HIGIX.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:FRANCISCO FEITOSA DE MATOS	
RG:357441965	**CPF:**248.909.283-91
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

10/216	39014413	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES - EM SMS COM 48G/M2, NÃO ESTÉRIL FENESTRADO 40 X 40 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	60,00	R$ 71,500	R$ 4.290,00	BEST FABRIL
11/216	39014411	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES - EM SMS COM 48G/M2, NÃO ESTÉRIL FENESTRADO 50 X 50 CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	60,00	R$ 71,500	R$ 4.290,00	BEST FABRIL

144/216	39015020	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3,00	R$ 19,150	R$ 57,45	CARESTREAN
169/216	14010609	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 240 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	4,00	R$ 16,000	R$ 64,00	CARESTREAM
		Quantidades de Itens Vencedores.....:			**R$ 4,00**		
		Valor Total.....:			**R$ 8.701,45**		

NOME: SALVI, LOPES & CIA	
CNPJ:82478140000134	**INSCRIÇÃO:**
ENDEREÇO:AV GATURAMO	
CEP:86.702-000	**CIDADE/UF:**ARAPONGAS
TELEFONES:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:LUIZ CARLOS SALVI	
RG:4.502.096-7	**CPF:**619.057.639972
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS.	

1/216	39014361	ALMOTOLIA BICO RETO NA COR MARROM COM 250ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 3,940	R$ 394,00	J-PROLAB
5/216	39014378	ALGODÃO HIDROFILO 250GR 20CM X 1,70MT. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	2000,00	R$ 6,870	R$ 13.740,00	NATHALYA

14/216	39014414	CABO PARA BISTURI N° 03, EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE REDONDO LONGO DE 23 CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 12,830	R$ 641,50	CASSIFELX
16/216	39014423	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO - PARA SUTURA, AÇO INOX, RETANGULAR, CONFORME CAPACIDADE, 01 PINÇA DENTE DE RATO 16CM RETA, 01 PINÇA ANATÔMICA 16CM COM SERRILHA, 01 PINÇA HASTEADA MOSQUITO RETAS 12,5CM, 01 PINÇA HASTEADA MOSQUITO CURVAS 12,6CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA DE 18CM, 01 CURETA DE LUCAE 01 SERINGA CARPULE 01 CABO DE BISTURI N. 03. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	20,00	R$ 1.667,990	R$ 33.359,80	ABC/CASSIFLEX
19/216	39014381	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRI FACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXÍVEL, TUBO T, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,180	R$ 539,70	LABOR
27/216	39014407	ESCOVA GINECOLÓGICA - ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLÓGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,269	R$ 807,00	ADLIN
28/216	39014353	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA, 1/2 CIRCULO, AGULHA: 4,0CM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	480,00	R$ 3,890	R$ 1.867,20	TECHNOFIO
40/216	39014367	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL, NUMERO 15, ESTÉRIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000,00	R$ 0,269	R$ 269,00	ADVANTE
49/216	39014419	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM AÇO INOX, COM 14,00CM UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	10,00	R$ 34,340	R$ 343,40	ABC
55/216	39014388	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLI VINIL ATÓXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 1,037	R$ 51,87	MARKMED
56/216	39014389	SONDA URETRAL - N.16, COM 25 CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIO UNICO DISTAL UND. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	100,00	R$ 1,040	R$ 104,00	MARKMED
58/216	39014408	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	500,00	R$ 1,310	R$ 655,00	MARKMED

80/216	14020009	SERINGA DESCARTÁVEL - HIPODÉRMICA, EM PLÁSTICO, ATÓXICO, INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO EM 20ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200,00	R$ 0,519	R$ 103,80	DESCARPAK
82/216	39010684	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL FLEXÍVEL ATÓXICO RESISTENTE À TORÇÃO SILICONADO 20GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	3000,00	R$ 0,999	R$ 2.997,00	DESCARPAK
94/216	39014153	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA, PARA IMOBILIZAÇÃO P 53 X 0,8. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	50,00	R$ 15,350	R$ 767,50	ORTOCENTER
112/216	39014024	AFASTADOR - AFASTADOR EXPANSOR BUCAL EXPANDEX,CONFECCIONADO EM SILICONE,AUTOCLAVAVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	1,00	R$ 25,990	R$ 25,99	MAQUIRA
115/216	39014996	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO (Nº1L, Nº1R E Nº2) COM REGISTRO NA ANVISA	1,00	R$ 80,890	R$ 80,89	CASSIFLEX
119/216	39013992	ALGINATO - PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA,PRESA RAPIDA,SISTEMA LONGA VIDA, EMBALAGEM ESPECIAL COM ATMOSFERA MODIFICADA, ELÁSTICO, TIXOTROPICO SEM POEIRA, COR VERDE, DESINFECCAO SEGURA COM STERIGUM ALGINATO ISENTO DE PO PARA IMPRESSAO,EMBALADO EM PACOTE COM 500 G,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE DE 05 ANOS.	4,00	R$ 48,560	R$ 194,24	MAQUIRA
122/216	39015001	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 3%, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM AS	500,00	R$ 6,990	R$ 3.495,00	DFL

		NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA				
123/216	14020156	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, TUBETES, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	500,00	R$ 6,540	R$ 3.270,00	DFL

130/216	39015005	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - LIQUIDO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR OXIFOSFORICO, OXIDO DE ZINCO, OXIDO DE ALUMINIO EAGUA DESTILADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3,00	R$ 23,990	R$ 71,97	MAQUIRA
131/216	39015007	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO, TIPO (IRM),PÓ,PO EM FRASCO COM 40 GRAMAS,COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO COM RESINAS NATURAIS OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMERO,ACELERADOR DE PRESA (ACETATO DE ZINCO OU SAIS DE ZINCO),APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENTIMETRO QUADRADO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3,00	R$ 33,740	R$ 101,22	BIODINAMICA
132/216	39015009	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL,APRESENTACAO SERINGA 3 G,EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	5,00	R$ 5,870	R$ 29,35	BIODINAMICA
136/216	39015012	ESCULPIDOR - ESCULPIDOR LECRON,CABO CONTENDO MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS,CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS,PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	3,00	R$ 12,340	R$ 37,02	CASSIFLEX
139/216	39015017	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL, TIPO LECRON, PARA MANIPULACAO DE RESINA, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	2,00	R$ 43,740	R$ 87,48	CASSIFLEX
140/216	14020052	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO,DE LONGA DURACAO, N- 5, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS/QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10,00	R$ 22,860	R$ 228,60	CASSIFLEX
141/216	39015018	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL 31 X 41 MM TAM. 1/4C	100,00	R$ 3,140	R$ 314,00	MR FOMA

148/216	14020154	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	2,00	R$ 28,770	R$ 57,54	BIODINAMICA
150/216	39015021	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS,TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	2,00	R$ 43,260	R$ 86,52	TECHNEW
151/216	39011165	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA	4,00	R$ 69,290	R$ 277,16	MAQUIRA
154/216	39010765	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	100,00	R$ 20,380	R$ 2.038,00	ADVANTE
155/216	39013996	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO - COMUM, USO ODONTOLOGICO, DE METAL, COM TAMPA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	2,00	R$ 32,190	R$ 64,38	CASSIFLEX
158/216	39015024	MOLDEIRA - DE ALUMINIO, ESTERILIZAVEL, PARA MOLDAGEM PROTETICA, PERFURADA, ADULTO, JOGO COM 14 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	5,00	R$ 179,950	R$ 899,75	TECHNODENT
159/216	39015003	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - EM BOBINA UM LADO TRANSPARENTE E OUTRO BRANCO DE , COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR 50MMX100MTS	4,00	R$ 68,740	R$ 274,96	HOSPFLEX
162/216	39015026	PINÇA - CLINICA NUMERO 317,EM ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	10,00	R$ 16,250	R$ 162,50	CASSIFLEX
166/216	39014021	POTE DAPPEN - DE VIDRO, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	5,00	R$ 4,150	R$ 20,75	PREVEN
168/216	39015030	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	6,00	R$ 38,440	R$ 230,64	BIODINAMICA
170/216	39014015	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	5,00	R$ 43,480	R$ 217,40	CASSIFLEX

172/216	14010552	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	10,00	R$ 14,520	R$ 145,20	CASSIFLEX
195/216	39014111	LANTERNA CLINICA - PRATICA E PORTÁTIL,, FUNÇÃO VELA, ALIMENTACAO: 02 PILHAS MANGANES.	4,00	R$ 28,990	R$ 115,96	ROMED
205/216	39014941	COMPRESSOR ODONTOLOGICO COM CAPACIDADE DE 30 A 39 LITROS, POTÊNCIA/ CONSUMO 1 A1,5 HP/6 A 7 PÉS, ISENTO DE OLEO;	1,00	R$ 2.406,990	R$ 2.406,99	MOTOMIL
207/216	39014943	JATO DE BICABORNATO, CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICABORNATO. CONTENDO COMO ACESORIO 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICABORNATO;	1,00	R$ 319,990	R$ 319,99	MICRODONT

	Quantidades de Itens Vencedores.....: R$ 44,00
	Valor Total.....: R$ 71.965,94
	Valor Total de Produtos Licitados.: R$ 551.414,32

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio , no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os medicamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde,, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria de Saúde. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores do Hospital Municipal de Novo Santo Antonio ; **3.4.** Os produtos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da data de fabricação; **3.5.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.6.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.7.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.8.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.9.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.10.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.11.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.13.** Após a entrega a empresa se responsabilizará por: **3.14.** Agendar data para a execução dos serviços que serão fornecidas informações básicas para a operação correta do equipamento, sem ônus para a contratante(quando couber instalação e treinamento); **3.15.** A empresa contratada deverá fornecer treinamento de um profissional da contratante, sem custos adicionais ao objeto(quando couber instalação e treinamento); **3.16.** A aplicação do treinamento deverá ser aplicado em no máximo 10 dias após a instalação do equipamento(quando couber instalação e treinamento); **3.17.** O profissional deverá estar disponível para o treinamento e deverá ser ministrado em onde a contratada agendar com a contratante. **3.18.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio , qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às

aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo(10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.4.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.5.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.5.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa

no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 05/2018, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 14 de Dezembro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio-MT, em 14 de Dezembro de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

_____

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT

CNPJ nº 12.313.826/0001-90

DETENTORA

_____

MS HOSPITALAR LTDA - Me

CNPJ nº 15.224.444/0001-88

DETENTORA

_____

GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAL

CNPJ nº 20.231.242/0001-01

DETENTORA

_____

APAMED HOSPITALAR LTDA- EPP

CNPJ nº 19.891.676/0001-40

DETENTORA

_____

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A

CNPJ nº 03.620.716/0001-80

DETENTORA

_____

V P SILVA BRINQUEDOS

CNPJ nº 18.448.863/0001-91

DETENTORA

_____

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 23.312.871/0001-46

DETENTORA

_____

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 11.674.540/0001-77

DETENTORA

_____

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

CNPJ nº 08.713.696/0001-05

DETENTORA

_____

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ nº 10.749.915/000-158

DETENTORA

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 22.803.038/0001-35

DETENTORA

_____

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 26.240.632/0001-16

DETENTORA

_____

SALVI, LOPES & CIA

CNPJ nº 82.478.140/0001-34

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão a Ata de Contratação de Prestadora de Serviço de Mão de Obra de Apoio ás Atividades Operacionais Subsidiárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, de acordo com o edital e seus anexos.

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrito no **CNPJ: 21.679.068/0001-25.**

LOTES ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE HORAS	VALOR HORA	TOTAL DA ADESÃO
05	SERVIÇO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	35.000	R$ 14,23	R$ 498. 050,00
Total: R$ 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais).				

Valor Total: R$ 498.050,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais).

Proceda - se a Homologação da empresa:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrito no **CNPJ: 21.679.068/0001-25.**

Pedra Preta - MT, 17 de Dezembro de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 010/2018

A Presidente da Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 279/2018 de 21 de maio de 2.018, no uso de suas atribuições legais, torna as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Tomada de Preço nº 010/2018**, com a **EXCLUSÃO** do item **9.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO II.**

Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para a Construção de Campo de Futebol Society no Bairro Três Irmãos, conforme a proposta 0094/2018, processo nº 118298/2017 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo – Funded – MT, do Governo do Estado, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Especificações Técnicas, Planilha Consolidada, Especificação de Serviços e Material, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

As modificações do aviso de abertura do edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo inalterada a data de abertura do certame **08 de Janeiro de 2019, às 14h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 14 de Dezembro de 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 042/2018, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 042/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, com o **CNPJ N° 22.114.957/0001-00**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, com o **CNPJ N° 22.114.957/0001-00**, localizada na Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, 660, Setor Leste na cidade de Colider/MT - CEP 78500-000 representada pelo seu sócio o Senhor Antonio Augusto dos Santos Cerezoli CPF nº 046.550.081-13, RG sob o nº 2328363-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, 658, Setor Leste na cidade de Colider/MT – CEP: 78500-000,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	304375	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS. COM POTENCIA MINIMA DE 130 HP. COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENCOES POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA)	HORA	1.500	257,00	385.500,00
2	304376	SERVICO DE LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 200 HP. EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO - COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENCOES POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA)	HORA	600	273,00	163.800,00

3	305210	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO REBOQUE DO TIPO CAVALO, 3 EIXOS, COM CARRETA SEMI-REBOQUE, PRANCHA COM CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL DE 50 TONELADAS, COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA. (POR QUILOMETRO RODADO)	KM	9.000	7,00	63.000,00
SEISCENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS REAIS						612.300,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução dos SERVIÇO(S) deverá ser em ruas, avenidas e estradas vicinais do município de Peixoto de Azevedo/MT e Distrito União do Norte..

8.2. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário e deverá ser atendido no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, para que a **CONTRATADA** possa providenciar o maquinário a ser disponibilizado.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

9.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como se responsabilizar por acidente ou sinistro em trabalho. Também será da CONTRATADA toda responsabilidade trabalhista e previdenciária, ante a ausência de vínculo de subordinação ou relação trabalhista entre a Fazenda Pública e o operador da máquina (locação de horas máquinas).

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da **Portaria Nº _____/2018**, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		

SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	762	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0031	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE
Proj./Ativ.	2400	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Dotação	487	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 042/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de Dezembro de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº.645/2018

Lei Municipal nº.645/2018

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao projeto já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), que passa a viger com a seguinte redação:

02-12 Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura

02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

6050 - Programa: Difusão Cultural

2098 Realizar Alusivas Datas Comemorativas e Eventos 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica…...R$ 50.000,00

Fonte: 1.24 Transferências de Convênios - Outros

Art. 2º - O Crédito aberto e alterado no artigo anterior será coberto com recursos vinculados provenientes de Convênio nº 1076-2018, da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, sendo a indicação do recursos para atender a despesa será POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de recursos VINCULADOS, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de Dezembro de 2018.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 14 de Dezembro de 2018

.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

LEI Nº 644/2018

Lei nº 644/2018

*Dispõe sobre alteração da Lei nº 633/2018, que autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº633/2018, de 17/08/2018, abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente no valor de **R$ 240.116,67** (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Dezesseis Reais e sessenta e sete centavos), que passa a viger com a seguinte redação:

02-11 Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo

02.11.01–Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

5010 - Programa : Desenvolvimento Agrícola e Pecuária

1098 – Aquisição de PATRULHA MECANIZADA e Implementos Agrícola 4.4.90.5200 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 235.116,67

Fonte: 1.24

4.4.90.5200 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Fonte: 1.00

Art. 2º - O Crédito aberto e alterado no artigo anterior será coberto com recursos vinculados provenientes de Convênio nº 853207/2017, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, a indicação dos recursos para atender a despesa será POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a 01 de Setembro de 2018.

Art. º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 22 de Novembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 048, DE17 DEDEZEMBRO DE 2018

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 24 de Dezembro de 2018 a 13 de Janeiro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

§1º – O PSF considerando às atividades de emergência do setor público, funciona em regime de plantão.

§2º – O Hospital Municipal funcionará normalmente.

§3º – Os serviços de limpeza pública funcionarão em regime de plantão, conforme cronograma.

§4º – Os serviços de limpeza da Sede da Prefeitura Municipal funcionará em regime de plantão, haja vista a necessidade de alguns setores trabalharem no período de recesso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 047/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"REVOGA DECRETA MUNICIPAL."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto Municipal nº. 28, de 15 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o Controle da Frequência e horas extras no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 2017 E 1º, 2º E 3º TRIMESTRE DE 2018.

Resolução Nº 007/CMAS

09 de Novembro de 2018

Aprovação da Prestação de Contas do 4º Trimestre de 2017 e

1º, 2º e 3º Trimestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Extraordinária do CMAS realizada no dia 09 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do 4º Trimestre de 2017.

Artigo 2º -Aprovar a prestação de Contas do 1º Trimestre de 2018.

Artigo 3º -Aprovar a prestação de Contas do 2º Trimestre de 2018.

Artigo 4º -Aprovar a prestação de Contas do 3º Trimestre de 2018.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 09 de Novembro de 2018.

_____

Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Presidente do CMAS

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS APROVAÇÃO DO PLANO DE DE AÇÃO DO FEAS 2018.

Resolução Nº 004/CMAS

17 de Julho de 2018

Aprovação do Plano de

de Ação do FEAS 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizado no dia 17 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social. FEAS 2018

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT 17 de Julho de 2018.

_____

Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Presidente do CMAS

_____ _____ Daniel Rosa do Lago. Valdirene Pinto do Nascimento Prefeito Municipal Secretária da Assistência Social

Portaria 05/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lista de Presença

Reunião do Conselho Municipal da Assistência Social

Instituição Governamental	**Conselheiros**	**Assinaturas**	**T**	**S**	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Valdirene Pinto do Nascimento		X		
	Maiara Gomes de Souza			X	
Representante da Assistência Social: Conselho Tutelar	Lindinalva Abreu Santos		X		
	Nildes Pereira Tabalipa			X	
Secretaria Municipal de Saúde	Geíza Monteiro Costa		X		
	Polliana Alves Piagem			X	
Secretaria Municipal de Educação	Helena Pereira Guimarães		X		
	Maria José Leandro de Almeida			X	
Câmara Municipal	Carlos Eduardo Feitosa Esteves		X		
	Maria da Paz Alves Souza			X	
Trabalhador do Setor	Marcileyde Tizo		X		
	Eliane Rodrigues de O. da Costa			X	
Instituição Não Governamental Conselheiros Assinaturas					
Usuários Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Adelaide Glier		X		
	Luiz Pereira			X	
Pastoral da Criança	Antonio Francisco de Souza		X		
	Vera Lúcia Pinheiro da Silva			X	
Usuários Associação de Acolhimento	Emerentina Beatriz Cardoso da Silva		X		
	Dilzene Resplande da Silva			X	
Associação de Moradores do Bairro Aeroporto AMBA	Sandra Pereira da Silva		X		
	Thais Ferreira dos Santos			X	
Igreja Católica	Rosimeire Afonso da Silva		X		
	Luzivett Bento dos Santos			X	
Igreja Evangélica Ass. de Deus Min. Madureira	Maysa Pereira Lima Guerra		X		
	Evania Teodoro Caminho			X	

Convidados:_____

Secretaria Executiva:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS EM CONTAS

Resolução Nº 001/CMAS

19 de Janeiro de 2018

Aprovação da Reprogramação

de Saldos em Contas

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 19 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a Reprogramação de Saldos em Contas

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT 19 de Janeiro de 2018.

_____

Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 004/2018 DE 05/06/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 004/2018 de 05/06/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Cinco de Junho de Dois Mil e Dezoito, às 08:30h (Oito horas e Trinta Minutos) reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme a convocação enviada aos Conselheiros com a presença dos representantes, Valdirene Pinto do Nascimento, Maria Aparecida Franscisca dos Santos Lindinalva Abreu Santos, Helena Pereira Guimarães, Carlos Eduardo Feitosa, Marcileyde Tizo, , Adelaide Glier, Antonio Francisco de Souza, Emerentina Beatriz Cardoso da Silva. A presidente do Conselho Emerentina Beatriz Cardoso da Silva deu abertura à reunião e passou aos conselheiros que a comissão montada na reunião passada, foi até ao contador Paulo Sergio, para alguns esclarecimentos sobre o relatório detalhado dos serviços da assistência social e o mesmo disse que o sistema que é usado atualmente apresenta todos os serviços da prefeitura e não há relatorio separado somente da secretaria Municipal de Assistencia Social a comissão pediu também o relatório de diáreas em viagens de funcionários trabalhadores do SUAS ao qual foi entregue também junto com os de outras secretarias. A presidente apresentou aos

conselheiros a 1ª **Pauta** – Apreciação da Prestação de Contas do 2º e 3º Trimestre de 2017- Foi apresentado o relatório de análise do 2º Trimestre 2017 do período 01/04/2017 a 30/06/2017 e relatório do 3º Trimestre 2017 do Periodo 01/07/2017 a 30/09/2017 junto com o relatorio de diárias de viagens com comprovante e certificados de cursos, após analisado, o conselho aprovou a prestação de contas e solicitou a gestão que os próximos relatórios sejam mais claro. A secretária Municipal de Assistencia Social Valdirene Pinto do Nascimento disse que vai solicitar ao Contador srº Rodrigo relatório detalhado somente da Secretaria de Assistencia Social representando entrada e saida por contas e especificação de serviços. **Informes-**Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS – A Assistente Social e Supervisora do Programa SrªSonia Reis Mota, informou ao conselho que foi feito o pedido de cancelamento da adesão do Programa conforme Ata 14/2017 à secretaria Nacional de Assistência Social ao Srº Luis Otavio através do Ofício 83/2017 de 27 de Outubro de 2017 e o mesmo não considerou o pedido de cancelamento, e logo no mês seguinte entrou a primeira parcela e até o mês de março não tinha iniciado os trabalhos do programa por falta de um profissional, já contratada em abril a Supervisora SrªSonia participou da capacitação do dia 02 a 06/04, e repassou a Capacitação para a visitadora Adriana Ferreira Cardoso da Silva durante 01 (uma) semana, onde os serviços já estão sendo executados e já alcançou a meta de 100 pessoas cadastradas. A supervisora informou sobre as nessecidades de aquisição de bens, tais como 01 ar condicionado, 01Computador Completo, 01 Notbook, 01Projetor Multimidia e uma Impressora. O conselho Municipal de Assistencia Social vendo as nessecidades de ampliar os trabalhos do SUAS, apoiou a continuidade dos trabalhos e a Aquisição de Bens. Foi apresentado aos conselheiros os menbros do Comitê Gestor Municipal de Politicas Publicas para a Primeira Infancia/Programa Criança Feliz, atraves do Decreto nº914/2017, foram nomeados os representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social :Titular **Ferla Borges**, Suplente **Marcileyde Tizo**, Secretaria Municipal de Educação: Titular **Helena Pereira Guimarães**, Suplente **Maria José Leandro de Almeida**, Secretaria Municipal de Cultura: **Rosa Dilma da Silva**, Suplente **Maria Aparecida Franscisca dos Santos,** Secretaria Municipal de Saúde:Titular **Geíza Monteiro Costa,** Suplente **Polliana Alves Piagem** sendo que os mesmos presentes concordaram em continuar no comitê. A Presidente do Conselho agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10h e 56min que foi lavrada por mim Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, e que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os presentes acima nominados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2018 DE 30/04/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 002/2018 de 30/04/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Trinta de Abril de Dois Mil e Dezoito, às 08:15h (Oito horas e Quinze Minutos) reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme a convocação enviada aos Conselheiros com a presença dos representantes, Valdirene Pinto do Nascimento, Marcileyde Tizo, Emerentina Beatriz Cardoso da Silva. Não houve quórum não hove Reunião. Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, em anexo a lista de presença assinada pelos presentes acima nominados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 006/2018 DE 26/07/2018 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 006/2018 de 26/07/2018

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua um, esquina com a rua sete, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Vinte e Seis de Julho de Dois Mil e Dezoito, às sete e trinta horas reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme as convocações enviadas aos Conselheiros com a presença dos representantes Valdirene Pinto do Nascimento, Maria Aparecida Franscisca dos Santos, Geíza Monteiro Costa, Marcileyde Tizo, Luis Pereira, Antonio Francisco de Sousa, Emerentina Beatriz Cardoso da Silva, Rosimeire Afonso da Silva e Maysa Pereira Lima Guerra. A presidente do conselho Emerentina Beatriz Cardoso da Silva deu abertura à reunião e passou a palavra a mim Leila Jardim Soares Vaz, Secretaria executiva do Conselho, onde apresentei a pauta do dia. **Pauta**- Apreseciação do Plano de Ação para co- Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do Ano 2018, onde contem Dados Cadastrais, Previsão de Atendimento Fisico os parâmetro para identificação: Bloco da Gestão IGDM- Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social **do programa Bolsa Família, Macro Ações onde serão aplicados os Recursos**, Serviços Programas e Projetos, Previsão de Financiamento, metas a ser alcançadas. Todos apreciaram o Plano, duvidas foram esclarecidas, sugestões foram ouvidas, em seguida o conselho aprovou por unanimidade. **Informes -** A Secretária da Assistência Social SrªValdirene Pinto do Nascimento apresentou os gastos com a construção do muro no valor estimado de 9.321,50 com o valor da mão de obra incluso podendo ser aumentado o valor conforme as nessecidades. Nada mais a tratar, deu se o termino da reunião às 09hs e 15min que foi lavrada por mim Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, e que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os presentes acima nomeados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 005/2018 DE 17/07/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 005/2018 de 17/07/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Dezessete de Julho de Dois Mil e Dezoito, às 08:04h (Oito horas e Quatro Minutos) reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme a convocação enviada aos Conselheiros com a presença dos representantes, Valdirene Pinto do Nascimento, Lindinalva Abreu Santos, Carlos Eduardo Feitosa, Marcileyde Tizo, Eliane Rodrigues O. da Costa (suplente) Emerentina Beatriz Cardoso da Silva, Sandra Pereira da Silva, Rosimeire Afonso da Silva, Maysa Pereira Lima Guerra. A Secretária da Assistência Social Srª Valdirene Pinto do Nascimento e a Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social deram abertura à reunião, agradecendo a presença de todos em seguida foi apresentado a pauta do dia. **Pauta**- Apreciação do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistencia Social, FEAS-2018, É o plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018, onde contém os serviços a ser executados: **Proteção Social Básica (Serviços),** Proteção Social Especial (Serviços), **Lista de Despesas e Previsão de Financiamento no valor de 29.099,00 (Vinte e Nove Mil e Noventa e Nove Reais) previsto a ser repassado pelo FEAS valor Anual e Recursos Proprios a serem alocados no Fundo (Anual) no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).** Após alguns esclarecimentos o conselho aprovou o Plano por unanimidade. **Informes-** A Secretaria Valdirene P. do Nascimento informou ao Conselho a necessidade de Construir o muro no Centro de Multiplo Uso-CMU, onde funcionam os serviços da Secretaria Municipal de Assistencia Social-SMAS e Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo-SCFV, que estará protegendo o local oferecendo maior segurança e também amenizando o vandalismo e roubo no pátio do CMU, sendo que o mesmo tem acesso para a rua possibilitando entrada de pessoas estranhas, o Conselho foi favorável em construir o muro por unanimidade. Deu se o termino da reunião às 09hs e 04min que foi lavrada por

mim Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, e que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os presentes acima nomeados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2018 DE 19/01/2018 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 001/2018 de 19/01/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Dezenove de Janeiro de Dois Mil e Dezoito, às 08h e 15min (Oito horas) reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme a convocação enviada aos Conselheiros com a presença dos representantes, Valdirene Pinto do Nascimento, Maiara Gomes de Souza, Lindinalva Abreu Santos, Geiza Monteiro Costa, Helena Pereira Guimarães, Carlos Eduardo Feitosa, Marcileyde Tizo, Adelaide Glier, Emerentina Beatriz Cardoso da Silva, Rosimeire Afonso da Silva e Maysa Pereira Lima Guerra. A presidente do Conselho Emerentina Beatriz Cardoso da Silva deu abertura à reunião agradecendo a presença de todos conselheiros e explicando a necessidade de fazer a reprogramação de saldos em conta, em seguida apresentou a **Pauta do dia-** Reprogramação de Saldos em Contas. Sendo o Recurso do **PBF** com saldo de Seis Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos (6.927,47), para compra de 01(uma) Impressora Multifuncional, 01(um) Telefone sem Fio e contratar um entrevistador do Bolsa Família por 03 meses. Recurso do **IGDSUAS** com saldo de Vinte Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Dezessete Centavos (27.547,17) para executar os serviços de Grades em janelas e portas lixeiras Jardinagens, comprar uma televisão de 49 polegadas e compras de Materiais de Expediente e Benefícios Eventuais. Recurso do **PAIF** -**PSB** saldo: Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Quatorze Reais e Cinqüenta e Um Centavos (49.714,51) para executar os serviços de confecções de camisetas para conscientização do dia do Carnaval com os temas não a violência sexual Infantil, Não a Violência contra o Idoso e Não as Drogas, Mobilização, Panfletos carnaval, Confecção de160 (Cento e Sessenta) shorts para uniforme das crianças e adolescentes, 80 (Oitenta) Camisetas uniforme das crianças e adolescentes, 36(Trinta e Seis) Camizetas Uniformes para equipe de trabalhos da Assistência Social, Fazer pintura(letreiro do CMU) Compras de Cortinas Persianas e pintura do CRAS, compra de 01 (uma) Mesa e 02(dois) bancos rústico Mesa de ping- pong e pebolin, Jogo de dominó e baralho, Oficinas com as Gestantes e Despesas com serviços e alimentação. A Secretária de Assistência Social Valdirene Pinto do Nascimento explicou aos conselheiros as necessidades de compra de materiais permanente, materiais de expediente, materiais de consumo, e uma mobilização em conscientização na rua a respeito do carnaval, onde deve ser feito um movimento na rua com apoio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Câmara Municipal, Conselho Tutelar, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho Comunitário de Segurança Publica-CONSEG, Policia Civil, Policia Militar, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde com distribuição de panfletos. Foi discutido também a respeito do Dia Internacional da Mulher para fazer 200 (Duzentas Camisetas) Decoração do Evento, entrega de brindes e locação de Som, na alimentação será servido uma Galinhada. Os conselheiros ficaram cientes dos trabalhos e ações planejadas para serem executadas durante o exercício e aprovou a Reprogramação de Saldos em Conta por unanimidade. **Informes**. A secretária Valdirene Pinto do Nascimento disse aos conselheiros a necessidade de contratar uma assistente Social para trabalhar na área de habitação para promover a cidadania dos usuários da política habitacional e que já está a procura de um profissional que tenha experiência na área. Deu-se o termino da reunião às 11hs e 26min que foi lavrada por mim Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, e que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os presentes acima nominados.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **T. de Preço nº 04/2018**, do tipo menor preço Global, cujo objeto é **Contratação de empresa para Pavimentação Asfaltica em vias Urbana no município de Porto Alegre do Norte/MT conforme contrato de Repasse nº 849652/2017/MCIDADES/CAIXA E PROJETO BASICO. (Trecho: Rua; 6 Rua V; Rua I),** data da abertura 14/12/2018 **-** Licitação deserta.

Naiaria Souza da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS APROVAÇÃO DO PROJETO SABÃO ECOLÓGICO

Resolução Nº 002/CMAS

18 de Maio de 2018

Aprovação do Projeto

Sabão Ecológico

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 18 de Maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar Projeto Sabão Ecológico.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 18 de Maio de 2018.

_____

Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO- FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL- 2018

Resolução Nº 005/CMAS

26 de Julho de 2018

Aprovação do Plano de Ação para

Co- Financiamento do Governo Federal- 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Extraordinária do CMAS realizada no dia 26 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal do Ano 2018

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT 26 de Julho de 2018.

Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Presidente do CMAS

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 003/2018 DE 18/05/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 003/2018 de 18/05/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Dezoito de Maio de Dois Mil e Dezoito, às 08:00h (Oito horas) reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme a convocação enviada aos Conselheiros, com a presença dos representantes, Valdirene Pinto do Nascimento, Lindinalva Abreu Santos, Geiza Monteiro Costa, Helena Pereira Guimarães, Carlos Eduardo Feitosa, Marcileyde Tizo, Eliane Rodrigues de O. da Costa, Adelaide Glier, Antonio Francisco de Souza, Emerentina Beatriz Cardoso da Silva, Rosimeire Afonso da Silva e Maysa Pereira Lima Guerra. A presidente do Conselho Emerentina Beatriz Cardoso da Silva, deu abertura à reunião agradecendo a presença de Deus e de todos conselheiros, em seqüência explicou a necessidade de o conselho fazer acompanhamento da execução da Política Pública Municipal, e que a prestação de Contas é importante para demonstrar que a utilização de recursos está sendo executada de forma adequada, ou não, e cabe aos conselheiros avaliar, fiscalizar as ações da política de assistência social, com autonomia de fornecer o parecer favorável ou rejeitar as prestações de contas. Em seguida apresentou a 1ª **Pauta** – Apreciação da Prestação de Contas do 2º e 3º Trimestre de 2017- Foi apresentado o relatório de análise do 2º Trimestre 2017 do período 01/04/2017 a 30/06/2017 e relatório do 3º Trimestre 2017 do periodo 01/07/2017 a 30/09/2017. Não foi possível aprovar a prestação de contas porque foi solicitado especificação dos trabalhos no relatório, como entrada e saida de cada recurso vinculado a secretaria, a presidente sugeriu formar uma comissão, sendo os conselheiros Lindinalva Abreu Santos, Carlos Eduardo Feitosa e a presidente do conselho Emerentiva Beatriz Cardoso da Silva, para buscar alguns esclarecimentos junto ao contador Paulo Sergio e assim a aprovação ficou pendente para a próxima reunião. 2º **Pauta** –Projeto Sabão Ecológico - A Secretária de Assistência Social Valdirene Pinto do Nascimento, apresentou o Projeto Sabão Ecológico, que tem como objetivo implantar um amplo trabalho de coleta e reciclagem de óleo de cozinha para produção de sabão, onde será executado pela secretaria de Assistencia Social e por meio do envolvimento da comunidade e será composta por pessoas que queiram ser cooperados, entidades e orgãos parceiros: secretarias municipais e de inicio será preciso comprar uma maquina de fabricar sabão, que será um valor de R$5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Após analisar o projeto, por ver que é bom para o municipio o conselho aprovou por unanimidade. **Informes**. A secretária Valdirene Pinto do Nascimento apresentou ao conselho a nova coordenadora do CRAS, Maria Aparecida Franscisca dos Santos e a Assistente Social, Sonia Reis Mota que irá trabalhar como supervisora do Programa Criança Feliz na Area da Habitção, visitas com o Gestor do Programa Bolsa Família e outras demandas, onde todos deram bem vindos a elas. Nada mais a tratar deu-se o termino da reunião às 10hs e 06min que foi lavrada por mim Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, e que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os presentes nomeados acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS APROVAÇÃO DO CENSO SUAS 2018.

Resolução Nº 006/CMAS

09 de Novembro de 2018

Aprovação do Censo Suas 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 09 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Censo SUAS 2018 CRAS.

Artigo 2ª – Aprovar o Censo SUAS 2018 Gestão.

Artigo 3ª – Aprovar o Censo SUAS 2018 Fundo Municipal

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 09 de Novembro de 2018.

Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Presidente do CMAS

Daniel Rosa do Lago.

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 007/2018 DE 09/11/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 007/2018 de 09/11/2018

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua um esquina com a rua sete, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Nove de Novembro de Dois Mil e Dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme as convocações enviadas aos Conselheiros com a presença dos representantes Valdirene Pinto do Nascimento, Helena Pereira Guimarães, Marcileyde Tizo, Eliane Rodrigues de O. da Costa, Luis Pereira, Emerentina Beatriz Cardoso da Silva e Sandra Pereira da Silva. A presidente do conselho Emerentina Beatriz Cardoso da Silva deu abertura à reunião agradecendo a presença de todos e apresenta a primeira **Pauta**- Apresentação do Censo SUAS 2018 CRAS, que contém todo relatório preenchido quanto a estrutura do CRAS, aos serviços do PAIF e SCFV, Serviços de Proteção Social no domicílio para pessoas deficiente e idosas, equipe volante, Benefícios/CadÚnico, Território: como é realizados os trabalhos dentro do CRAS, Articulação e Gestão de Pessoas: Funcionários dentro do CRAS. O conselho avaliou minuosamente cada questionário preenchido e aprovou por unanimidade. **2ª Pauta**-Censo SUAS 2018 Gestão onde os Dados Cadastrais foram preenchido, a Estrutura Adiministrativa, Gestão do SUAS, Serviços, Beneficios e Programas, Participação e Comunicação com o Usuário, Gestão do Trabalho: Funcionários dentro da Secretaria. Todos apreciaram o Censo detalhadamente e foi aprovado por unanimidade. **3ª Pauta-**Censo SUAS 2018 Fundo Municipalé um relatório a respeito dos recursos do Município aplicados na Assistência Social, Gestão Orçamentaria onde há os Recursos Financeiros e Despesas Pagas e Gestão de Recursos onde contem o nome da Gestora Valdirene Pinto do Nascimento. Após verificar os dados o Conselho aprovou o Censo Suas 2018 Fundo Municipal por unanimidade. **Informes** A Secretária Municipal Valdirene informou aos conselheiros que será realizado a VI conferência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente/PAN no dia 22 de Novembro no Centro de Multiplo Uso-CMU e a Secretaria de Assistencia Social ficou responsável pelo fornecimento da Faixa em lona, Crachás, Certificados, Pastas, Canetas, Papeis, Divulgação na Rua, Camisetas somente para os Conselheiros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e Adolescente/PAN e o almoço que será fornecido tambem pela Secre-

taria Municipal de Assistência Social.Nada mais a tratar, deu se o termino da reunião às 11h e 30min que foi lavrada por mim Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, e que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os Presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º E 3º TRIMESTRE DE 2017.

Resolução Nº 003/CMAS

05 de Junho de 2018

Aprovação da prestação de

Contas do 2º e 3º Trimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Assembléia Ordinária do CMAS realizada no dia 05 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a prestação de Contas do 2º e 3º Trimestre de 2017.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 05 de Junho de 2018.

_____

Emerentina Beatriz Cardoso da Silva

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 008/2018 DE 09/11/2018 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 008/2018 de 09/11/2018

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do Centro de Multiplo Uso-CMU, na sala de reuniões, na Rua um esquina com a rua sete, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia Nove de Novembro de Dois Mil e Dezoito, às treze horas e quarenta e dois minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme as convocações enviadas aos Conselheiros com a presença dos representantes Valdirene Pinto do Nascimento, Helena Pereira Guimarães, Marcileyde Tizo, Eliane Rodrigues de O. da Costa, Luis Pereira, Emerentina Beatriz Cardoso da Silva e Sandra Pereira da Silva. A presidente do conselho Emerentina Beatriz Cardoso da Silva deu abertura à reunião agradecendo a presença de todos e apresenta a primeira **Pauta**- Prestação de Contas do 4º Trimestre de 2017. Foi apresentado o relatório de análise de prestação de contas de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistencia Social do 4º Trimestre 2017 do período 01/10/2017 a 31/12/2017, junto com o **Demonstrativo das Despesas por categoria econômica. Todos apreciaram o Relatório** e foi aprovado por unanimidade. **2ª Pauta**- Prestação de Contas do 1º, 2º e 3º Trimestre de 2018. Foi apresentado o relatório de análise de prestação de contas de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistencia Social do 1º, 2º e 3º Trimestre de 2018 do período 01/01/2018 a 30/09/2018, junto com o **Demonstrativo das Despesas por categoria econômica. O Conselho verificou todos os dados do relatório e Demonstrativo das despesas e vendo que os trabalhos e serviços foram realizados** aprovou por unanimidade. **Informes**- A Secretária Municipal Valdirene informou aos conselheiros que haverá uma confraternização com as crianças e adolescentes no dia cinco de Dezembro e do Grupo da Alegria no dia Sete de Dezembro de 2018, onde foram todos convidados para participar e agradeceu a presença de todos. Nada mais a tratar, deu se o termino da reunião às 15h e 28min que foi lavrada por mim Secretária Executiva Leila Jardim Soares Vaz, e que segue em anexo a lista de presença assinada por todos os Presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA – MT

Considerando o Art. 12° parágrafo Único da IN- SEC N.º 001/2012 – VERSÃO 09, q*ue dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e funcionamento das atividades letivas da Rede Municipal de Educação de Porto Estrela – MT, para o ano de 2019.*

Segue a Classificação dos Professores Efetivos da Rede Municipal e professores para possíveis contratos temporários para o ano letivo de 2019, **após prazo estabelecido para possíveis retificações das pontuações.**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2019

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO - PACTO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SIRLEY ALMEIDA SENE	75,0
02	NIZAINE TENÓRIO DE O. PEREIRA	73,0
03	LURDEVINA DE PAIVA	71,5
04	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	69,0
05	CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA	67,0
06	MARTA APARECIDA VEGA	66,25
07	IVANETE MAGALHÃES COSTA	53,0
08	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	51,5
09	MARIA APARECIDA MIRANDA	49,5
10	FÁTIMA ALVES CAMPOS	48,5
11	VANDA APARECIDA RAMOS	39,0

ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 6º ANO - PACTO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	71,0
02	RAELI DE SOUZA DENIS	69,0
03	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	68,5
04	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	68,5
05	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	67,0
06	DILVA CIRILO DE FRANÇA	65,5
07	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	63,5
08	LIGIA FERMIANO MARIN	63,5
09	VILMA APARECIDA F. SANTOS	62,0
10	JOYCE CORSINO DA SILVA	56,5
11	JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO	48,25

Obs.: Critério de desempate entre as professoras Andréia Moretti e Lígia Fermiano é o item II do critério V da ficha de contagem de pontos.

Critério de desempate entre as professoras Marilda Nogueira e Ana Paula Ferreira Ramos é o item II do critério V da ficha de contagem de pontos.

PROFESSORES EFETIVOS DA ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	59,25
02	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	53,15

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2019

EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO

01	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	68,0
02	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	64,5
03	ELSA SANTINELO GRAMULHA	46,0

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2019

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	61,0
02	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	58,0

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2019

GERAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	SIRLEY ALMEIDA SENE	75,0
02	NIZAINE TENÓRIO DE O. PEREIRA	73,0
03	LURDEVINA DE PAIVA	71,5
04	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	71,0
05	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	69,0
06	RAELI DE SOUZA DENIS	69,0
07	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	68,5
08	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	68,5
09	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	68,0
10	CREUZA MIRANDA DE OLIVEIRA	67,0
11	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	67,0
12	MARTA APARECIDA VEGA	66,25
13	DILVA CIRILO DE FRANÇA	65,5
14	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	64,5
15	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	63,5
16	LIGIA FERMIANO MARIN	63,5
17	VILMA APARECIDA F. SANTOS	62,0
18	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	61,0
19	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	59,25
20	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	58,0
21	JOYCE CORSINO DA SILVA	56,5
22	DOMINGOS FERREIRA DA SILVA	53,15
23	IVANETE MAGALHÃES COSTA	53,0
24	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	51,5
25	MARIA APARECIDA MIRANDA	49,5
26	FÁTIMA ALVES CAMPOS	48,5
27	JOÃO JOSÉ TOLEDO CAMARGO	48,25
28	ELSA SANTINELO GRAMULHA	46,0
29	VANDA APARECIDA RAMOS	39,0

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2019 (IZABEL DOS SANTOS FARIA)

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	NOELI LUIZA DA COSTA	PEDAGOGIA	34,5
02	MARIA TEREZA DA SILVA	PEDAGOGIA	30,0
03	JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS DE A.	PEDAGOGIA	25,0
04	LIGIANE FERMIANO MARIN	PEDAGOGIA	21,0

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2019 (IZABEL DOS SANTOS FARIA)

1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA HELENA CÂNDIDA FERREIRA	PEDAGOGIA	33,5
02	PATRICIA DE CÁSSIA AGUIAR	PEDAGOGIA	33,5
03	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	PEDAGOGIA	33,0

Obs.: Critério de desempate entre as candidatas Maria Helena e Patrícia de Cássia foi por ter a maior idade.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2019 (IZABEL DOS SANTOS FARIA)

4º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI R.	HISTÓRIA	33,5
02	IVETE LIMA DOS SANTOS	HISTÓRIA	33,5
03	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	MATEMÁTICA	33,0
04	JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA	ED. FÍSICA	33,0
05	ELIANE DA SILVA FERREIRA	QUÍMICA	22,5

Obs.: Critério de desempate entre as candidatas Ana Genoveva e Ivete Lima foi por ter a maior idade.

Critério de desempate entre os candidatos Eduardo Henrique e Jonathan Rafael foi por ter a maior idade.

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2019 (ZONA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MÁRCIA DA COSTA C. DE ARRUDA	PEDAGOGIA	41,5 / ED. INFANTIL
02	CÍNTIA APARECIDA F. DA SILVA	LETRAS	40,5 / 4º AO 6º
03	VERA LÚCIA ALVES	PEDAGOGIA	33,5 / 4º AO 6º

OBS.: SERÃO ATRIBUÍDAS AS AULAS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS , EM

PRIORIDADE, PARA PROFESSORES COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E/ OU NA SUA ÁREA DE CONHECIMENTO.

A Comissão de Contagem de Ponto declara que se tiver qualquer item em desacordo com a normativa fazer requerimento por escrito de no máximo 72 horas após a publicação desta classificação.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 12 de Dezembro de 2018.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Andréia de Aguiar C. Moretti _____

Raeli de Souza Denis _____

Vinícius César Mendes Assunção _____

Maria Ivanilza Magalhães Costa-_____

Ivanete Magalhães Costa_____

Adriana Alves de Oliveira_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI 1941/2018- DISPÕE DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei nº 1.941/2018 Poxoréu-MT, 17 de dezembro de 2018

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abrir credito adicional por excesso de arrecadação.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de 1.161.291,16 (Um milhão, cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

Artigo 2° - O crédito citado no artigo 1°, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:14- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu

Unidade: 001 – Poxoréu Previ

Função: 09- Previdência Social

Sub função:272- Previdência do Regime Estatuário

Programa:0082- Previdência

Projeto: 2077- Manutenção com Aposentadorias, Pensões e Outros

Elemento da despesa: 31.90.01.00.00- Aposentadorias e Reformas.

Valor: R$1.161.291,16

Artigo 3° - Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme demonstrativo de tendência de excesso de arrecadação.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5° - Revogam – se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu–MT 17 de dezembro de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO COM CARROCERIA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/1/2018, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 13 de dezembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

JURIDICO
LEI 1942/2018- ESTIMA DESPESA E FIXA DESPESA PARA O ANO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LEI N.º 1.942/2018 **Poxoréu – MT, 17 de dezembro de 2018**

Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2019 do Município de Poxoréu.

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57,§ 3.°, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1.°OOrçamento fiscal do Município de Poxoréu, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R$ 53.807.830,00 (Cinquenta e três milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e trinta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2.°A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e deCapital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de fevereiro de 1964:

1 - RECEITAS CORRENTES	**R$**	
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUÇÕES DE MELHORIA		5.095.030,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.526.340,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAIS		1.270.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS		1.210.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES		45.280.000,00

1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		205.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS		40.000,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.800.000,00
2.5 – CONTRIBUIÇÃO		2.331.460,00
9.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		5.950.000,00
TOTAL DA RECEITA		53.807.830,00

Art. 3.°A Despesas da administração Direta será realizada segundo a discriminação do quadro "Função de Governo" e por unidade orçamentaria da administração.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativa	R$ 2.360.000,00	
04	Administração	R$ 14.516.000,00	
08	Assistência Social	R$ 2.433.00,00	
10	Saúde	R$ 12.977.000,00	
12	Educação	R$ 10.679.000,00	
13	Cultura	R$ 233.000,00	
15	Urbanismo	R$ 973.030,00	
20	Agricultura	R$1.873.000,00	
22	Indústria	R$ 30.000,00	
23	Comércio e Serviços	R$ 73.000,00	
26	Transporte	R$ 2.660.000,00	
27	Desporto e Lazer	R$ 143.000,00	
28	Reserva de Contingência	R$200.000,00	

Total da Administração Direta	R$49.150.030,00	

09	Previdência Social	R$ 4.657.800,00	
Total da Administração Indireta		R$ 4.657.800,00	

TOTAL GERAL	R$ 53.807.830,00	

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta			
01	Câmara Municipal	**R$**	2.360.000,00
02	Gabinete do Prefeito	**R$**	874.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	**R$**	2.010.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	**R$**	10.822.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	**R$**	12.977.000,00
06	Secretaria Municipal de Assistencia Social	**R$**	2.433.000,00
07	Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	**R$**	9.478.030,00
08	Secretaria Municipal de desenvolvimento agricultura e Meio Ambiente	**R$**	1.918.000,00
09	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**R$**	291.000,00
10	Secretaria Municipal Fazenda e Receitas	**R$**	3.766.000,00
11	Secretaria Municipal de Planejamento	**R$**	429.000,00
12	Departamento de água e Esgosto de Poxeréu	**R$**	1.592.000,00
13	Reseva de contigência	**R$**	200.000,00
Total da Administração Direta		**R$**	49.150.030,00
		R$	
14	Fundo Municipal de previdencia Social dos Servidores de Poxoréu - Poxoréu - Previ	**R$**	4.657.800,00
Total da Administração Indireta		R$	**4.657.800,00**
TOTAL GERAL		R$	**53.807.830,00**

Art. 4.° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro.

Art. 5.° O Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 7.° da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 29% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem – se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos, para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7.° Fica autorizado o poder Executivo a Remanejar e/ou transferir o saldo entre as mesmas fontes de recursos, em atendimento a Nova Contabilidade Pública.

Art.8.° Esta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.° de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preços, Termo de Compromisso de fornecimento nº 3834/2018 oriundo ao Edital do Pregão Presencial nº 041/2018- SRP, do Município de Governador Valadares/MG,

com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) Repetidor de sinal celular 850 mhz, 90 db ganho, potencia até +27 dbm, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 17 de dezembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 089/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/01/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Poxoréu-MT, 12 de dezembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018

Objeto: *Prestação de serviço de reparos, pinturas em toda estrutura do prédio do ginásio de esportes do município de Reserva do Cabaçal, compreendendo pintura interna e externa, reparos nas arquibancadas, reparos nos banheiros com troca de assentos sanitários, pias, portas e portais de madeira em toda estrutura.*

Tendo em vista o que consta dos auto desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, a empresa **Carlos Eduardo da Rocha 04518161106** cadastrada no **CNPJ nº 22.838.305/0001-00,** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Dezembro de 2018.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

JUCILENE GOMES TIZZO

Membro da equipe de apoio

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Membro da equipe de apoio

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Presencial com Registro Preço n°19/2018, que tem por objeto Registro de preço para pinturas em toda estrutura do prédio do ginásio de esportes do município de Reserva do Cabaçal, compreendendo pintura interna e externa, reparos nas arquibancadas, reparos nos banheiros com troca de assentos sanitários, pias, portas e portais de madeira em toda estrutura. Saiu como vencedora, a empresa: ***Carlos Eduardo da Rocha 04518161106*** *cadastrada no* ***CNPJ nº 22.838.305/0001-00****.*

VONISON GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N.º 668/2018

Lei n.º 668/2018

Sumula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Sr. **TARCISIO FERRARI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de RESERVA DO CABAÇAL para o exercício 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2019;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Fe-

deral, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31 - Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 32 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 33 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 34 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 36 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 37 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 40 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 41 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 17/12/2019

Aos Dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros, municipal nomeada pela portaria nº 115/2018, o Sr. Vonisson Gomes dos Santos, Pregoeiro, o sr. Valtair Leopoldino Negris, presidente da CPL, o Sr. Amarildo Rodrigues Gomes, membro e a Sra. Jucilene Gomes Tizzo, membro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar preço do Pregão Presencial que tem por objeto prestação de serviço de reparos, pinturas em toda estrutura do prédio do ginásio de esportes do município de Reserva do Cabaçal, compreendendo pintura interna e externa, reparos nas arquibancadas, reparos nos banheiros com troca de assentos sanitários, pias, portas e portais de madeira em toda estrutura. Foram identificadas as empresa **Carlos Eduardo da Rocha 04518161106** cadastrada no **CNPJ nº 22.838.305/0001-00** representada pelo seu representante legal Senhor **Carlos Eduardo da Rocha** portador do RG N°2079779SS-MT e CPF: N° 045.181.611-06, residente e domiciliado na Rua C, Jardim Parque das Águas 2, CEP 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Prestação de serviço de reparos, pinturas em toda estrutura do prédio do ginásio de esportes do município de Reserva do Cabaçal, compreendendo pintura interna e externa, reparos nas arquibancadas, reparos nos banheiros com troca de assentos sanitários, pias, portas e portais de madeira em toda estrutura

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 17/12/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO: 18/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	VALOR TOTAL
01	Registro de preço para prestação de serviço de reparos, pinturas em toda estrutura do prédio do ginásio de esportes do município de Reserva do Cabaçal, compreendendo pintura interna e externa, reparos nas arquibancadas, reparos nos banheiros com troca de assentos sanitários, pias, portas e portais de madeira em toda estrutura.	**Metros Quadrados**	**450**	R$ 60,00	R$27.000,00
				V. TOTAL	R$27.000,00

Valor Total dos Lotes: R$27.000,00(Vinte e Sete Mil Reais).

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA se ENCONTRA NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Preços Nº 19/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data dá devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

06-Secretaria Municipal de Educação 002- Departamentos de Educação	Red-255-12.361.0006.1039 3.39030 Fonte 0.1.22

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pelas Secretarias Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 19/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação é qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos data de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificara compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTALESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora data, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei8. 666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada coma antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na CláusulaVIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 19/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Dezembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATANTE

Carlos Eduardo da Rocha 04518161106

CNPJ nº 22.838.305/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF nº: CPF nº:

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI NO 669 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI NO 669 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover a regulamentação dos pontos de táxis no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2o. O numero de automóvel de aluguel, táxi, neste Município, será de 04 (quatro) concessões, podendo ultrapassar a este numero, tendo como limite máximo para cada grupo de setecentos habitantes uma concessão, conforme censo oficial.

Art. 3º. Somente serão licenciados os veículos que tiverem a devida vistoria feita pelo DETRAN/MT, tendo a faixa lateral com a devida identificação de TAXI-RESERVA DO CABAÇAL, numero de ordem de concessão e Alvará anual.

Art. 4°. Terá o Município um Núcleo de fiscalização. Ligado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5°. As concessões poderão ser transferidas desde que atendidas todas as exigências desta lei.

Art. 6º. O Veiculo devera estar em nome do proprietário da concessão.

Art. 7º. Terá direito à concessão de taxi o proprietário que atender os requisitos desta Lei, bem como, juntamente com o condutor às seguintes exigências; ser eleitor e morar no município de Reserva do Cabaçal – MT, com comprovação de residência.

Art. 8º. Para conceder a licença e o alvará, a municipalidade exigira certidão civil e criminal.

Paragrafo Único – Em caso de certidão positiva em qualquer uma das situações deverá ser negada a concessão ao interessado.

Art. 9º. Deverá o automóvel utilizado pelo concessionário ser vistoriado pelo CIRETRAN de Araputanga – MT, quando do pagamento do alvará e do ISS.

Art. 10º. O automóvel de aluguel retirado temporariamente ou definitivamente de circulação terá sua placa comunicada ao DETRAN, para baixa automática.

Art. 11º. O proprietário de automóvel de aluguel só deverá retirar o seu veiculo de circulação para reparos, consertos, ou outro motivo por um período não superior a 180 dias.

Paragrafo Único: Esgotado o prazo de 180 dias, caso o veiculo não tenha sido posto em circulação, terá sua licença automaticamente cassada, perdendo em consequência o direito às placas e ao ponto.

Art. 12º. Cabe ao chefe do Executivo Municipal fixar os pontos de estabelecimento dos automóveis de aluguel, bem como limitar o numero de veiculo em cada ponto, desde que esses pontos tenham naturalmente um fluxo de população e que indique necessidade de se criar este tipo de serviço.

Art. 13º. A fixação de tarifas por hora corrida, quilometragem ou localidade é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal, que as fixará por meio de Decreto.

Art. 14º. É obrigatório que no automóvel de aluguel, haja a competente tabele de tarifa no seu interior, em local visível aos passageiros.

Art. 15º. O Proprietário de automóvel de aluguel (taxi) cadastrado por esta Lei, responderá criminalmente em face de leis de economia popular, quando cobrar tarifas além das estabelecidas nas tabelas, podendo os usuários dirigirem-se às autoridades competentes para o caso.

Art. 16º. É proibido o automóvel de aluguel (taxi) realizar transporte de materiais inflamáveis e explosivos, salvo em casos especiais.

Art. 17º. Na esfera Municipal, as infrações desta Lei serão punidas com:

I – advertência;

II – na reincidência, multa de até 50 UFs (Unidade Fiscal) de Reserva do Cabaçal – MT;

III – suspensão temporária por até (90) noventa dias sobre o veiculo;

IV – cancelamento definitivo da licença.

Paragrafo Único: Nos dez primeiro dias da aplicação da penalidade caberá recurso ou defesa, que devera ser dirigida ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 18º. O Proprietário de concessão terá o prazo de 180 dias para se adaptar às exigências desta Lei, contados a partir de sua publicação.

Art. 19º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 14 de dezembro de 2018.

_____

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que na licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N°19/2018, tendo em vista o comprimento de todas as exigências do Edital , e considerando o menor preço apresentado na proposta , a comissão de licitação Adjudicou e o Prefeito Homologa como vencedora as empresasasempresas**Carlos Eduardo da Rocha 04518161106** cadastrada no **CNPJ nº 22.838.305/0001-00.** As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecerem o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Dezembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 809/2018 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA EM AGÊNCIAS BANCARIAS E AGÊNCIA DO CORREIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 809/2018

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA EM AGÊNCIAS BANCARIAS E AGÊNCIA DO CORREIO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório à instalação imediata de Porta Giratória na Agência Bancária e Agência dos Correios, já existente e outras que venham a se instalar neste município.

Art. 2º A penalidade pelo descomprimindo desta Lei, tem aparo legal no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA GS Nº 342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018 - "NOMEIA A EQUIPE LOCAL DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – MT.

PORTARIA GS Nº 342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2018

"Nomeia a Equipe Local do Plano Municipal de Saúde de Rio Branco – MT.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, o Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS nº 3.332 de 28 de Dezembro de 2006 que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto GM/MS nº 7.508 de 28 de Julho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do sistema público de saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 575 de 29 de Março de 2012 que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 459 de 10 de Outubro de 2012 que aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Constas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.135 de 25 de Setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de formar a equipe para conduzir o processo de elaboração do Plano de Municipal de Saúde para os anos de 2018 a 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir o Equipe Local para elaboração do Plano Municipal de Saúde, composto pela representação as seguintes áreas da Secretaria Municipal Saúde: Atenção Básica, Assistência Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Assistência Laboratorial, Unidade Descentralizada de Reabilitação e Processamento de Dados.

Artigo 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Local para Elaboração do Plano Municipal de Saúde:

Representante da Atenção Básica; **Leidiane Aparecida de Barros**

Representante da Assistência Hospitalar; **Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro**

Representante da Assistência Farmacêutica; **Denise Yaeko Oka**

Representantes da Vigilância em Saúde; **Emanuele Cristine Pereira Alves e Emanuel Correa Lage**

Representante do Assistência Laboratorial; **Gualter Bezerra de Sousa**

Representante do Unidade Descentralizada de Reabilitação; **Marcelo Valentim Fim**

Representantes do Processamento de Dados; **Marciele Alves**

Artigo 3º - São atribuições da equipe:

I- Elaborar o Plano Municipal de Saúde (PMS) do município de Rio Branco do período que compreende os anos de 2018 a 2021.

II- Elaborar anualmente a Programação Anual de Saúde (PAS) referente aos anos do PMS

Parágrafo Único – Para a elaboração do PMS e da PAS deve analisar a situação atual de saúde do município, bem como, as legislações pertinentes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Cabe a equipe elaborar o cronograma para elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação: Retroagindo seus Efeitos a 01 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Rio Branco-MT, em 11 de Novembro de 2018

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.484/GAB/PMR de 21 de Setembro de 2018, considerando o valor constante no Edital de Resultado de Fls. 259 e publicado no Diário Oficial do Estado de MT na edição de nº 27313 do dia 01/08/2018, pág. 169, no Diário Oficial da União na edição de nº 148 do dia 02/08/2018, pág. 192 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT na edição de nº 3034 do dia 02/08/2018, pág. 212 e considerando principalmente a necessidade de retificação do mesmo em virtude da alteração do valor proposto pela empresa vencedora do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 045/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 074/2018, cujo Objeto: **Aquisição de Máquina Tipo Retroescavadeira, conforme Convenio nº 846415/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento**:

Resolve **RETIFICAR** o valor constante no Edital de Resultado de Fls. 259, como segue:

Onde se Lê: "sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Defant & Defant LTDA, CNPJ: 03.320.937/0004-85, com a proposta perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)".

Leia-se:"sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Defant & Defant LTDA, CNPJ: 03.320.937/0004-85, com a proposta perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)".

Rondolândia - MT, 17 de Dezembro de 2018.

_____

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

GABINETE
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt, através do Gabinete do Prefeito, Considerando a Publicação efetuada no dia 22/08/2018 na página 181 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição de nº 3.048 da **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº074/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**.

Resolve **RETIFICAR**, como segue;

Onde se Lê: "sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Defant & Defant LTDA, CNPJ: 03.320.937/0004-85, com a proposta perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)".

Leia-se:"sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Defant & Defant LTDA, CNPJ: 03.320.937/0004-85, com a proposta perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)".

As demais informações permanecem inalteradas.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia - MT, 17 de Dezembro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR SOCIAL E DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de COORDENADOR SOCIAL, com 01 (uma) vaga, com vencimento mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme os requisitos e atribuições previstos no Anexo I desta Lei, passando a integrar o Quadro 5 - Direção e Assessoramento Estratégico – DAE no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com 02 (duas) vagas, com vencimento mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme requisitos para ingresso e atribuições previstos no Anexo II desta Lei, passando a integrar o Quadro 02 - Grupo Ocupacional II: Serviços de Profissionais de Nível Médio – SPNM no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações do orçamento do município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – DAE

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR SOCIAL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 25 (vinte e cinco) anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Outros requisitos: Boa sanidade física e mental; Boa conduta social; Aprovação em teste psicológico específico; Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; e Conhecimento básico de informática.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Regime de Dedicação Exclusiva.

Especial: Dedicação Exclusiva.O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Coordenar a casa de abrigo e creches, coordenar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, chefiar equipes de trabalho e orientar e assistir crianças e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

Descrição Detalhada: Coordenar casa de abrigo e creches, chefiar equipes de trabalho, coordenar o trabalho técnico, zelando pelo cumprimento do Regimento Interno da unidade Casa-Lar; manter o fluxo de informações entre a Casa-Lar e outros órgãos afins, tais como a Justiça da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros; Orientar e assistir bebês, crianças e adolescentes, organizar os horários das atividades diárias das crianças e adolescentes abrigadas; Ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; Estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes aos pais ou responsáveis ou superior imediato; Relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; estimular a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; Desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes; Ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; Ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; Promover momentos de afetividade; Estimular a independência e a socialização da criança e adolescente; Orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Participar na elaboração do cardápio; observar a qualidade e a validade dos alimentos; preparar a alimentação, observar lista e cardápio; Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; Reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes; Observar temperatura, urina, fezes e vômitos; Controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; Manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; Observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; Lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios; Acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar; Relatar a orientação médica aos responsáveis; Seguir a orientação médica; Cuidar dos afazeres domésticos; Manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; Prevenir acidentes; Higienizar e cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes; Preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes; Estimular o gosto pela música, dança e esporte; Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; Ler estórias e textos para crianças, jovens e ado-

lescentes; Organizar biblioteca doméstica; Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; Ajudar nas tarefas escolares; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; Acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem; Planejar e fazer passeios; listar objetos de viagem; Arrumar a bagagem; Preparar bolsa de remédios; preparar documentos e lista de telefones úteis; Preparar alimentação da viagem com antecedência; Acompanhar crianças, jovens e adolescentes em atividade sociais e culturais; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL II

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – SPNM

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 anos.

Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento básico de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

Descrição Resumida:

Executa sob supervisão, serviços de atendimento que abrigam crianças e adolescentes, através da prestação de serviço de caráter rotineiro, com cuidados na área de alimentação, higiene, recreação, além da prestação de serviços sócio-educacionais, que possam colaborar com o aprendizado e o desenvolvimento psicofísico e social da criança e adolescentes atendidos em casa de abrigo, creche e escolas municipais.

Descrição Detalhada:

Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos de convivência e integração social entre as crianças em escolas, creches e abrigos municipais; Auxiliar no processo de aprendizado e de desenvolvimento psicofísico e social da criança e de adolescente; Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes; Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município; Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraudas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário; Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros; Organizar os ambientes de acordo com as suas funções; Informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes; Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas à função; Preparar a alimentação; Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; Controlar e observar a qualidade do sono das crianças e adolescentes; Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; Manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; assistir crianças com deficiência em escolas, creches e abrigos municipais; Auxiliar no processo de inclusão de menor com deficiência na escola regular; Colabora com os demais membros da equipe na execução de tarefas necessárias para que os objetivos pedagógicos da unidade escolar sejam atingidos; Auxiliar as crianças e adolescentes no processo de aprendizagem conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Observar alterações físicas; Observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios; Acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar; Relatar a orientação médica aos responsáveis; Seguir a orientação médica; Cuidar dos afazeres domésticos; Manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; prevenir acidentes; Cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças e adolescentes; Preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes; preparar a mala de remédios; Preparar documentos e lista de telefones úteis; preparar alimentação da viagem com antecedência; Acompanhar crianças, jovens e adolescentes em atividade sociais e culturais; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração Municipal, o Departamento Municipal de Trânsito, integrante da estrutura organizacional e financeira da Secretaria Municipal de Administração, para exercer as competências do Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito a operacionalização do Sistema Municipal de Trânsito previsto nos artigos 21 e 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – Código de Transito Brasileiro, a quem cabe a responsabilidade do cumprimento da legislação de trânsito, no âmbito de sua competência, juntamente com os serviços de engenharia de trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de dados estatísticos e fiscalização de trânsito.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Trânsito será coordenado e dirigido pelo Chefe de Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito, com vencimento mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os requisitos e atribuições previstos no Anexo I desta Lei, passando a integrar o Quadro 5 - Direção e Assessoramento Estratégico – DAE no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 082/2018, de 11 de junho de 2018.

Art. 4º. Em decorrência da criação de cargo prevista no artigo 3º desta Lei, fica extinta 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Chefe de Departamento, passando o referido cargo a ter o seguinte número de vagas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR):

Sigla	Vencimento em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas

DAE	3.000,00	Chefe de Departamento	40 horas	**15**

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE CONTRATAÇÃO E EXONERAÇÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO – DAE

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Certificado de conclusão do Ensino Médio.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento intermediário de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, digitalização, impressão e cópia de documentos, envio e recepção de e-mail e internet.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Resumida: Dirigir, planejar e organizar as atividades do Departamento em que exerce a chefia.

Descrição Detalhada: Coordenar e dirigir o Departamento Municipal de Trânsito**,** desenvolver suas atividades no âmbito das competências do Departamento Municipal de Trânsito, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; atender as pessoas que procuram a Prefeitura e/ o órgão para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados; reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos diretamente ligados as atividades de departamento; participar de comissões e juntas ligadas ao trânsito; assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo departamento que dirige; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido para o pessoal sob sua direção; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os que lhe forem delegados pelo chefe maior do órgão em que estiver lotado, certificar mediante despacho os fatos e atos que conste dos arquivos municipais, certificar-se as matérias das atas das reuniões do departamento, bem como de documentos não classificados nos termos da lei, participar e acompanhar a elaboração do orçamento, plano de atividades e contas do Departamento em que exerce a chefia, assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o Departamento for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei, elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do Departamento; em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: INCLUI OS PARAGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 86/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam incluídos os §§1º e 2º ao Artigo 10 da Lei Complementar Municipal n° 86/2018, de 26 de julho de 2018, com as seguintes redações:

Art. 19. [...]

"§1º. Em caso de necessidade e emergência comprovada, poderão ser atribuídas por meio de contrato, até 20 (vinte) horas-aula complementares semanais ao professor com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e até 10 (dez) horas-aula complementares semanais ao professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º. O valor das horas-aula complementares atribuídas será proporcional ao valor do vencimento inicial do cargo do professor, sem a incidência sobre elas de qualquer adicional."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N° 006

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0275/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2018.

AUXILAR DE BIBLIOTECA

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS
1	EDILSON DO CARMO CANEIRO ARAGÃO	11/07/1981	10	AP
2	ANDREA PEDROZO GENEROSO	24/09/1987	10	CLASS
3	CLÉSIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	9	CLASS
4	FRANCIELE APARECIDA DE ARAUJO	30/09/1991	9	CLASS
5	RUIZ HORA LUDWIG	06/03/1995	9	CLASS
6	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	9	CLASS

7	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	9	CLASS		
8	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	8	CLASS		
9	LUANA LIMA SIQUEIRA	22/09/1992	8	CLASS		
10	JENIFFER HELOISA MARTINELLI SYPERRECK	11/03/2003	8	CLASS		
11	YASMIN RAYANE LEMES MAGALHÃES	27/05/1993	7	CLASS		
12	ANA CRISTINA LOHMANN	04/09/1996	7	CLASS		
13	PAULO CESAR LEMES DO PRADO FILHO	30/04/2000	7	CLASS		
14	ALINE BESCOW	23/10/1994	6	CLASS		
15	GUMERCINDO JOSE DE SOUZA	15/08/1976	5	CLASS		
16	JULIANA ALVES DUTRA MENDES	21/04/1990	4	REP		
17	ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO COMPARECERAM				
18	MARIZA SOARES GIMENES					
19	GISELE ATENIZA DA SILVA					
20	SAMA DE SOUZA NASCIMENTO					
21	LOURDES BASÍLIO DE OLIVEIRA					
22	KATIA MARA DE ARRUDA					

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT “D”

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLASS
1	CLEUTON DA SILVA SOUZA	19/08/1983	9	8	8,5	CLASS
2	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	8	8	8	CLASS
3	MARCELO AMADEU PRATEZI	NÃO COMPARECERAM				
4	JOSÉ PAULO MACHADO MIRANDA					
5	PAULO FRANCISCO DA PAZ					
6	DHEIMISON CAROL RODRIGUES OLIVEIRA					
7	AMIL FERREIRA DE MESQUITA					

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL (ZELADOR DE PATRIMÔNIO) RURAL

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	JOCIEL RODRIGUES DE SOUZA	22/02/2000	10	AP		
2	JOAO VITOR DE OLIVEIRA E SILVA	27/03/1996	9	AP		
3	JOSE NILDO CUSTODIO DA SILVA	17/10/1962	8	CLASS		
4	ALINE HELEODORO COELHO	25/04/1995	8	CLASS		
5	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	26/06/1997	8	CLASS		
6	NERCI PIRES DE CAMARGO DE MELLO	19/01/1974	6	CLASS		
7	JOSE SANTANA LEITE	19/06/1960	2	REP		
8	WALDIVINO FAUSTINO DA COSTA	NÃO COMPARECERAM				
9	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA					
10	LEANDRO DA CRUZ SAMPAIO					
11	MATHEUS DA CRUZ SAMPAIO					
12	JHONATHAN BORGES XAVIER					

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR DE LIMPEZA) RURAL

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	IOLANDA DIAS CAVALCANTE	02/11/1964	10	AP		
2	JACKELINE DE LIMA SOARES DA SILVA	01/01/1991	8	AP		
3	ANA MARIA CARDOSO ALVES	27/12/1992	7	CLASS		
4	ROBERTA DOS SANTOS SILVA	21/09/1997	7	CLASS		
5	EDNA REGINA GONÇALVES DA SILVA	NAO COMPARECERAM				
6	IVONEIDE SOARES DA SILVA					
7	BRUNA THAIS CORREA DA SILVA					
8	MAILDE PEREIRA LIMA					

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	JULIANA CRISTINA DAVILA BASSO	05/12/1990	6	AP		
2	ARILDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	NÃO COMPARECERAM				
3	JOÃO VITOR DE CAMPOS MARTINS					

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (MONITOR DE CRECHE)

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	EDIANE CAMPOS	02/10/1982	10	AP		
2	RUTE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO	27/07/1989	10	AP		
3	PATRICIA PILAR	21/03/1997	10	AP		
4	BRUNA FOLHATO	20/07/2000	10	AP		
5	LORENI RODRIGUES RAMOS	11/05/1972	9	AP		
6	ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME	27/12/1974	9	AP		
7	BRUNO APARECIDO DE SOUZA	14/11/1983	9	AP		
8	ADRIANA OSÓRIO SILVA SOUZA	20/05/1984	9	AP		
9	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985	9	AP		
10	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	26/04/1986	9	AP		
11	CAROLINE ROCHA GOMES	22/11/1988	9	AP		
12	MARIA ELCIVANIA SANTANA DA SILVA TRANQUILINO	21/06/1992	9	AP		
13	JULIANA LINA DE PINHO	05/02/1993	9	AP		
14	LINDALVA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	28/05/1995	9	AP		
15	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS	21/11/1995	9	AP		
16	CAROLINE ALENCAR DE LIMA	10/04/1996	9	CLASS		
17	LILIANE PEREIRA DE MATOS	28/11/1996	9	CLASS		
18	MARIELI BESCOW LIMA	05/12/1996	9	CLASS		
19	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	17/11/1998	9	CLASS		

20	GABRIELE DE PINHO	23/03/1999	9	CLASS		
21	MARIA AUDILENE DA SILVA VALÕES	03/06/1976	8	CLASS		
22	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	8	CLASS		
23	ROSALINA DOS SANTOS PIRES	27/07/1979	8	CLASS		
24	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	8	CLASS		
25	MARIA LUCIA DOS SANTOS DAMACENO	06/06/1982	8	CLASS		
26	MIRALVA VERONICA MARTINS	11/06/1982	8	CLASS		
27	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	8	CLASS		
28	EVANICE APARECIDA DA SILVA	07/06/1989	8	CLASS		
29	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	20/07/1990	8	CLASS		
30	LEILA MARCIANE AMORIN	16/01/1991	8	CLASS		
31	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	8	CLASS		
32	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS	29/07/1994	8	CLASS		
33	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	13/10/1996	8	CLASS		
34	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	8	CLASS		
35	LUANA VÁZ EUZÉBIO	31/08/2000	8	CLASS		
36	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	7	CLASS		
37	MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO	16/06/1983	7	CLASS		
38	APARECIDA FRANÇA BARBOSA	24/10/1983	7	CLASS		
39	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	7	CLASS		
40	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	24/08/1988	7	CLASS		
41	CAMILA PEREIRA SATEL	08/07/1989	7	CLASS		
42	BIANCA FRANCISCA DA SILVA	10/05/1990	7	CLASS		
43	CARMOSA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	7	CLASS		
44	VALERIA DE LIMA RODRIGUES	09/03/1999	7	CLASS		
45	SORAIA GOMES PEREIRA	13/05/1993	6	CLASS		
46	ELISANA FERREIRA ALVES	01/05/1995	6	CLASS		
47	ADRIANA SILVA E SILVA	24/07/1998	5	CLASS		
48	JOARA FERREIRA DE CASTRO	14/05/1976	2	REP		
49	DAINNY KASSIA DIAS DA COSTA	NÃO COMPARECERAM				
50	JESSICA APARECIDA GONÇALVES GARCIA FERREIRA					
51	CLEUZA FRANCO FERREIRA					
52	FLAVIANA CAETANO LIMA					
53	ALINE PEREIRA DA SILVA TSCHAM					
54	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	15/07/1988	8	9	8,5	CLAS
2	MARCIA DANIELA DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM				

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR	21/10/1985	7	3	5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA PORTUGUESA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MISLENE BARBOSA DA SILVA	12/04/1978	5	9	7	AP
2	LUANA DA ROCHA DE ABREU	09/04/1988	4	6	5	AP
3	ALESSANDRA DE ALMEIDA LARA	NÃO COMPARECERAM				
4	DAGMAR ROSANA PEREIRA					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA	15/10/1978	10	9	9,5	AP
2	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	09/05/1964	9	9,5	9,25	AP
3	REGINA DUARTE	23/04/1980	9	9	9	AP
4	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	19/07/1988	10	8	9	AP
5	PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	8	9	8,5	AP
6	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	9	8	8	AP
7	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	7	9	8	AP
8	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	8	7,5	7,75	AP
9	SUELI MARTINELLI TABORDA	18/10/1958	8	7	7,5	AP
10	JANIO CASTANHEDES NASCIMENTO	23/02/1989	9	6	7,5	AP
11	AMANDA BORGES ESTEVES	23/05/1978	8	6,5	7,25	AP
12	ADÃO TEODORO DE ALMEIDA	11/09/1964	8	6	7	AP
13	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	09/10/1976	10	3,5	6,75	AP
14	CAROLINA CORASSA VIEIRA	23/08/1983	8	5,5	6,75	AP
15	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	8	5,5	6,75	CLAS
16	ALLISON LUIS DA SILVA	18/05/1988	7	5,5	6,25	CLAS
17	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	8	4	6	CLAS
18	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	7	4,5	5,75	CLAS
19	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	3	7,5	5,25	CLAS
20	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	NÃO COMPARECERAM				
21	CRISTINA TAVARES DE MENEZES					
22	OSMAR MENDES DE SOUZA					
23	EVELLYN NÚBIA DA SILVA NEVES					
24	CREUNICE DA SILVA COSTA					
25	SUZANA ALMEIDA LARA					
26	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA					

27	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES					
28	JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA					
29	MILENE ROCA DE ARAUJO					
	NPP- NOTA PROVA PRÁTICA					
	NPO - NOTA PROVA OBJETIVA					
	PD - PROVA DISSERTATIVA					
	MF - MEDIA FINAL					
	REP - REPROVADO					
	CLAS - CLASSIFICADO					
	Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de Dezembro de 2018.					
	_____	_____				
	EGON HOEPERS	MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS				
	Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora				

LEI MUNICIPAL Nº 614/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL OU ABANDONO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes denominado CASA-LAR, que tem por finalidade acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, como medida protetiva, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA, garantindo o efetivo exercício do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º. O Serviço de acolhimento institucional será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e atenderá crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, conforme estabelece o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Cabe, exclusivamente, à autoridade judiciária e excepcionalmente ao Conselho Tutelar a inclusão de crianças ou adolescentes no Serviço de Acolhimento Institucional através do acolhimento até que haja condições para retornar à família de origem, extensa ou ser colocada em família substituta, conforme protocolo de acolhimento.

Art. 3º. O acolhimento de criança ou adolescente no Abrigo Institucional deve ter caráter provisório e excepcional e será destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção, conforme estabelecido no Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsável encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. O período em que a criança ou o adolescente acolhido permanecerá no Abrigo Institucional será determinado pela autoridade judiciária competente.

Art. 4º. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem – nuclear ou extensa – ou colocação em família substituta.

Art. 5º. O serviço de acolhimento institucional deverá atender até no máximo dez crianças e adolescentes, do Município de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo único. Poderá ser aceito em caráter provisório número de acolhidos acima do estabelecido neste artigo para garantia da permanência na mesma instituição de menores com vínculos de parentesco, respeitada a disponibilidade estrutural do Abrigo Institucional.

Art. 6º. O atendimento oferecido pelo Abrigo Institucional será coordenado pela Secretaria de Assistência Social, podendo celebrar convênios com entidades assistenciais devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O acolhimento de crianças e/ou adolescentes oriundos de outros municípios da região está condicionado à existência de prévio convênio celebrado com o poder público do Município de origem ou por determinação da autoridade judiciária competente.

Art. 7º. O Abrigo Institucional terá um regimento interno próprio aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamentos, funcionamento e atendimento.

Art. 8º. A equipe profissional do Abrigo Institucional será composta pelos seguintes profissionais:

I – Coordenador Social;

II – Equipe Técnica: psicólogo e assistente social;

III – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente instituído pela Lei Municipal nº 319/2009, poderão ser destinados para manutenção e melhoramentos do Abrigo Institucional.

Parágrafo único. Fica autorizado o serviço de acolhimento institucional a receber doações vindas de Instituições, Entidades, e Pessoas Físicas ou Jurídicas, na forma de numerário em espécie depositado em conta bancária específica, bem como gêneros alimentícios, materiais de limpeza e conservação, de higiene pessoal, mobília e equipamentos e demais bens materiais e serviços destinados ao bom e regular funcionamento do abrigo institucional.

Art. 10. O Abrigo Institucional somente poderá prestar seus serviços para outros Municípios ou ao Estado quando por ordem judicial ou mediante assinatura de convênio, verificadas as disponibilidades estruturais, financeiras e de pessoal no Município.

Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0400/2018

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: PROMOVE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 064/2015 art. 126 e Lei Municipal Complementar nº 086/2018 art. 32 .

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o afastamento para servir outro órgão através da cedência da Servidora **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA** portadora do RG nº: 5275986 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 869.314.741-20, Concursada desde 15/ 03/2010 no cargo de PROFESSORA para a ESCOLA ESTADUAL CÂNDIDO PORTINARI, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015, REFERENTE SERVIÇOS MONITORAMENTO E SEGURANÇA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – INVIOLÁVEL MONITORAMENTO,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.012.397/0001-58, neste ato representada pelo representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 027/2015, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 027/2015, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O valor global do presente aditivo é de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)** cada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 15/05/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PORTARIA Nº 401/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Solicitar e determinar a instauração de sindicância para apuração dos supostos fatos relatados na Reclamação nº 36885 (Procedimento SIMP 003283-005/2018) registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em 29/10/2018, em tese atribuídos ao Servidor Público Municipal Otoniel Rodrigues de Souza, inscrito no CPF sob nº 217.974.028-03 e matrícula nº 1591, cargo: Enfermeiro 30 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nomeia a Comissão Disciplinar, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **Dieniffer Moura da Silva - CPF: 033.735.651-38** - Matrícula: 1593 - Cargo: Agente Administrativo.

- **Jailton Francisco de Bomfim – CPF: 780.844.151-15** – Matrícula: 39 – Cargo: Professor de Licenciatura Plena.

- **Fabiana Izabel Ferron Pavan – CPF: 004.191.821-52** – Matrícula: 1540 – Cargo: Fisioterapeuta.

Art. 3º. A Comissão Disciplinar será presidida pela Senhora **Dieniffer Moura da Silva.**

Art. 4º. O prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Os servidores designados para compor a Comissão Disciplinar ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 024/2018

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: **Aniceta de Arruda"**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidor **ANICETA DE ARRUDA**, efetivo no cargo de **PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 19/09/2018 e término no ato concessório de aposentadoria por invalidez, conforme determinação médica**.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 19 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de dezembro de 2018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1357/2018

DECRETO Nº 1357/2018

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM O IPCA- ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, Sanciona e Promulga o Seguinte Decreto.

Artigo 1º. Considerando que o índice adotado pelo Município de Santa Terezinha, para reajuste do valor da Unidade Fiscal é o IPCA – índice de Preço ao Consumidor Ampliado, fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha em 4,05 (Quatro inteiro e cinco centésimo por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.018, passando a valer A Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha o valor de **R$ 56,63 (Cinquenta e seis Reais e sessenta e Três Centavos)**

Artigo 2º. O valor de que se trata o artigo primeiro passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

DECRETO 1356/2018

DECRETO Nº. 1356/2018

De 10 de Dezembro de 2018

Nomeia membros do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) de Santa Terezinha, Para o próximo biênio.

Euclésio José Ferretto, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,considerando que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse, coletivamente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica) de Santa Terezinha, conforme discriminação abaixo, e Revoga o Decreto 1352/2018 (nomeação anterior).

Membros

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

1º Titular: Rosimeire Santos Sousa

RG nº 5730323 SSP/MT CPF nº 581.961.531-04

Suplente: Jussara Cerqueira Lima

CPF Nº 873.764.661-34

2º Titular: Kelli Regina Pinto de Araújo

RG nº 1480618-5 SSP/MT e CPF nº 002.006.861-19

Suplente: Noêmia Araújo Costa Lima (vice- presidente)

RG nº 1067835 SSP/TO CPF nº 383.724.871-20

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Vanda Sousa Rodrigues

CPF nº 704.514.041.06

Suplente: Jenifer Botelho

RG nº 8653170 e CPF nº 079.920.611-36

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Ruberley Gomes de Resende

RG nº 150431-0 SSP/SP CPF nº 201.738.811-49

Suplente: João Lopes de Oliveira

CPF nº 375.322.781-15

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Rodrigo Pereira Luz (Presidente)

RG nº 0588941-3 SSP/MT e CPF nº 420.256.211-91

Suplente: Janinha Maria Mariotti.

RG nº 985.899 SSP/MT CPF nº 570.094.811-72

DIRETORES (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Meyre Rodrigues Carvalho.

RG nº 6153901 e CPF nº 598.506.631-20

Suplente: Ivanelza Nascimento Sousa Lopes

RG nº 91026001296 SSP/CE CPF nº 028.046.10977

SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Leomar Noleto Silva

CPF nº 604.613.731-49

Suplente: Rosimeire Francisca Pereira

RG nº 4247528 SSP/MT e CPF nº 011.050.161-61

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, Indicado pela entidade de estudante secundário.

Titula: Juscilene: Aparecida Vieira

CPF nº 704.533.441-94

Suplente: Paulo Ricardo Pereira de Almeida

RG nº305.1517 SSP/MT e CPF nº 078.684.251-21

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.

Titular: Adalgisa da Silva Cardoso

RG nº 81142 SSP/TO e CPF nº 591.423.591-04

Suplente: Eliandro Noleto da Silva

RG nº 1378099 -9 SSP/MT e CPF nº 821-121-691-49

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Josias de Jesus Gomes

RG nº 859.511 SSP/MT e CPF nº 545.888.391-87

Suplente: Nilza Alves Santos Rodrigues

RG nº 26.457.581-7 SSP/SP CPF nº 513.967.851-91

CONSELHO TUTELAR

Titular: Ricardo Costa Parente

CPF nº 036.678.11-10

Suplente: Danilly Luma Romão Barros

CPF nº 023.072.071-47

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este Decreto será de 2 (dois)anos, sendo permitida uma única recondução para mandato por igual período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 10 de Dezembro de 2018

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018 E Nº65/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

Iinscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 19.293.041/0002-22

OBJETO: Futura e eventual *aquisição de um Caminhão Basculante toco, peso bruto total de 15000kg, distancia entre eixos 4,8m, potência de 190 cv, equipado com caçamba metálica basculante com capacidade de 8m³.*

Valor Total: R$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos reais)

Santa Terezinha – MT, 17 de dezembro de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME

Iinscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 09.103.941/0001-25

OBJETO: Futura e eventual *aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4,para transporte de passageiros motor turbo diesel, com as características aproximadas: motorização mínima de 140 CV , cambio manual, capacidade de cinco passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava,vidro,alarme)freios abs e airbg duplo, com protetor de caçamba e estribos laterais, para uso da Secretaria Municipal de Administração*.

Valor Total: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil, novecentos reais)

Santa Terezinha – MT, 17 de dezembro de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS,** Servidora Efetiva no cargo de Secretária Executiva de Conselhos Municipais, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 030/2018, tendo como objeto: **“ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT.”**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS,** Servidora Efetiva no cargo de Secretária Executiva de Conselhos Municipais, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 032/2018, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT."**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. ODAILTON JOSÉ TAVARES,** TECNICO EM INFORMÁTICA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 024/2018, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE SANITÁRIO".**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS,** Servidora Efetiva no cargo de Secretária Executiva de Conselhos Municipais, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 031/2018, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT."**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2018

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. KENNIA REGINA FABRICIO DOS SANTOS,** Servidora Efetiva no cargo de Secretária Executiva de Conselhos Municipais, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 033/2018, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DE ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO/MT."**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE JULHO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: DENISE CALDAS LIMA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 14.399.250/0001-50, com sede na Rua Paranatinga, 130, Centro – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2017 de 22/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 075/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 16 de março de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de dezembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

DENISE CALDAS LIMA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 14.399.250/0001-50

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

JURIDICO
DECRETO N° 035/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o encerramento das atividades administrativas do exercício financeiro de 2018, bem como as comemorações alusivas às festividades natalinas e fim de ano;

DECRETA:

Artigo 1º - O período correspondido de 24 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019 será considerado como período de RECESSO ADMINISTRATIVO nos termos deste DECRETO.

Artigo 2º - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

Artigo 3º - Não sofrerão solução de continuidade as atividades dos setores de Educação, Saúde e Viação e Obras, conforme escala elaborada pelos responsáveis, vez que possuem regulamentos próprios.

Artigo 4º - Os responsáveis dos setores abrangidos por este decreto deverão comprovar até o dia 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2018 que as atividades desenvolvidas em seus respectivos setores não se en-

contram em atraso e que o recesso não trará prejuízos administrativos ao município.

Artigo 5º - Cada responsável pelo setor deverá elaborar escala de plantões para casos de urgência, incluindo dados para contato, devendo encaminhar a escala à Secretaria M. de Administração até o dia 19 de dezembro de 2018.

Parágrafo único: Os servidores efetivos da rede municipal de ensino terão o recesso regulamentado através de procedimento próprio da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio da autonomia pedagógica e do calendário escolar anual, período de matrícula e outras especificidades do setor educacional.

Artigo 6º - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

Artigo 7º - Os contratos temporários de servidores firmados pelo município serão extintos na forma e prazos estabelecidos no contrato, portanto, os servidores contratados não serão atingidos pela vigência deste Decreto.

Artigo 8º - *Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade, sem que isso implique na geração de direitos de horas extraordinárias.*

§ 1º - *Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação telemáticos para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do secretário da pasta a que estiver vinculado.*

§ 2º *- O servidor que convocado pelos meios acima não for encontrado/localizado e/ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.*

§ 3º - *Os servidores das áreas e setores abaixo relacionados continuarão prestando seus serviços regularmente até dia 28 de dezembro de 2018 às 17:00 horas, por necessidade inarredável e inadiável de recebimento de mercadorias, liquidação de empenhos e pagamentos de despesas e toda formalidade/legalidade disto decorrente, por conseguinte, o recesso administrativo destes servidores terá início aos 31 de dezembro de 2018 e se estenderá até aos 11 de janeiro de 2018:*

Coordenadoria de Compras

Coordenadoria de Tributos

Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

Coordenadoria de Contabilidade

Coordenadoria de Economia e Finanças

Artigo 9º - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 30 DE NOVEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Miguel Jose Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79. 401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 de 01/07/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 036/2015, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01.08.241.5009.2059.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

10.01.27.812.5013.2072.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01/01/2019 e terá seu término no dia 31/12/2019

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 17 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª **_____** **2ª**

_____ Nome: Nome:

CPF: CPF:

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2016

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. Jose Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79. 401.188/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, 630, Parque Eldorado, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 061/2016, a CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 01/01/2019 e terá seu término no dia 31/12/2019.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste, MT, 17 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª**

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 717/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2018.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 9% (nove por cento) do total do orçamento constante na Lei Municipal nº 676/2017 de 22 de dezembro de 2017.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 718/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para efetuar pagamento de Gratificação Natalina em forma de 14º Salário aos servidores em geral no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do 14º salário (décimo quarto salário) aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município no exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. O 14º (décimo quarto) salário consiste em um abono pecuniário calculado nos moldes da gratificação natalina (13º salário), percebido proporcionalmente pelo servidor no exercício de 2018.

Art. 3º. O benefício em apreço será pago na 2ª (segunda) quinzena do mês de dezembro deste exercício.

Art. 4º. O décimo quarto salário é extensivo aos servidores readaptados, aposentados, em licença médica ou, ainda, colocados em disponibilidade remunerada e agentes políticos, estes considerados também igualmente trabalhadores para efeito de recebimento de terço de férias e abonos, conforme decisão do STF – RE 650898/2017.

Art. 5º. O 14º (décimo quarto) salário não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, nem causa determinante de qualquer incorporação atual ou futura na remuneração dos servidores.

Parágrafo Único - A concessão da citada gratificação terá efeito única e exclusivamente no exercício de 2018.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 719/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2017 a 2021. "

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	**EXERCÍCIO**			
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Sec. Mun. de Educação e Cultura	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Aquisição de Veiculo	R$ 170.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	**OBJETIVOS**
5007 – Gestão da Educação e Cultura	
Aquisição de Veiculo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da secretaria de educação.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 721/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento

e setenta mil reais) no orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO:	06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	01– Gabinete da Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO:	12– Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	5007 – Gestão da Educação e Cultura
PROJETO:	1124 – Aquisição de Veiculo
ELEMENTO DESPESA:	449052 – Equipamento e Material Permanente - R$ 170.000,00 (cem mil reais)

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação no presente exercício

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 720/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projetos na Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORGÃO	**06**	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
UNIDADE	**01**	**Gabinete do Sec. Mun. de Educação**
FUNÇÃO	**12**	**Educação**
SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**
PROGRAMA	**5007**	**Gestão da Educação e Cultura**
PROJ/ATIV.	**1124**	**Aquisição de veiculo**
AÇÃO	**4490.52**	**Equipamento e Material Permanente**

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Educação	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Aquisição de veiculo	O presente projeto tem por objetivo, a aquisição de um veiculo para atender as necessidades da secretaria de educação.	R$ 170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005,13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 13 de dezembro,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Prestação de Contas Ano 2017;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 13 Dezembro de 2018.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 527/2018. DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/12/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 23/12/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 13/12/2018, no período de 13/12/2018 a 22/12/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT. ATA 008/2018.

Aos dezessete de Dezembro do ano de dois mil e dezoito às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Gestor do Programa Pró Família. Havendo quorum, a Presidente do Comitê Marli Artuzo Brunetta iniciou a reunião sob a seguinte pauta: **1.Prorrogação/desligamento das famílias .** A Técnica Assistente Social responsável do programa teve parecer favorável por motivo de vulnerabilidades ainda existentes, a permanecia no programa as seguintes famílias; **Maria Aparecida Da Silva Almeida, Cleonice Marly De Oliveira e Renata Terezinha Da Silva**, **Marciana de Jesus 3549284144, Maria Letícia Cardoso de Oliveira05323121122,Nayara Cristina Marques Oliveira4677859108, Nayara Santiago Nunes 5433672158, José de Oliveira 44748605734, Maria de Fátima da Silva 41246861100, Luzinara Rodrigues dos Santos 05836753105, Jovacyir De Queiros Oliveira1514103-9, Camila Souza Santos 04796205155, Queitiane Souza Alves 5808473144, Áurea Alves da Silva01606320130,Alexsandra Martins Coelho3816723101, Izilda Mariano da Silva Miranda00296467154, Vanda Fernandes de Moura01667802366, Sirlene Maria da Cunha Barboza56839847187,Eva Pereira de Oliveira 00024018198,Lívia da Silva Chagas 6319763190, Dinair Santos de Oliveira 00094029180, Marilza de Souza Barbosa03671016108, Leni dos Santos Batista055039910940, José Alves Ramos 86736137,SimoneCândida3150495105,Cleunice Marli De Oliveira06287139161,Renata Terezinha Da Silva 81778651100,Maria Aparecida Da Silva Almeida76522199149**. Sendo que foi favorável o desligamento por motivo de mudança de Município as seguintes famílias;

Estefânia Aparecida Cabral 036710161-08, **Marlene Tavares Sousa 427811751-53**, **Francielly Marques Duarte 38787141-14**, **Noêmia Caroline de Souza Alves, 006269721-97**, e por motivo de descumprimento das condicionalidades onde se recusou a participar das oficinas no Paif, **Erica Silva Santos 041579201-04**. O Comitê sendo informado e acordando com o parecer técnico, aprovou por unanimemente e não havendo nada mais a tratar, encerra a reunião. Onde caso haja necessidade será marcado uma reunião extraordinária. Ficando assim decidido que a próxima reunião será marcada com data e hora previamente informada. Nada mais a tratar encerra-se esta reunião. Eu, Kelly Cristina Pereira De Oliveira, digitei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

_____
____
_____
____
_____
____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
____

ATO DE HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2018 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo 0km, ano 2018 ou 2019, tipo mini van, para 07 lugares, equipado com os acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Empresa: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ-03.512.021/000-84

ENDEREÇO: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº. 3333, Bairro: Setor Industrial Sul, Sinop – MT – CEP: 78550-000

TEL/FAX (66) 3511-3333

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Zero Quilometro/sem uso, ano/modelo no mínimo 2018/2019, de serviços de transporte de passageiros, carroceria monovolume, standard, de 07 (sete) lugares, com transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades a frente e uma a ré.	Chevrolet/ SPIN LTZ/ AT,7 LUGARES	01 UND	R$ 85. 400,00	**R$ 85. 400,00**

Valor total dos itens: R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de dezembro de 2018.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 526 /2018. DE: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **MARCIANO RODRIGUES DOS SANTOS, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **MARCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 023/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.579.029/0001-63, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro – Cuiabá – MT – CEP: 78.085-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 023/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de dezembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 26.579.029/0001-63

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.888. 303/0001-05, com sede na Av. Beira Rio, nº 1700, Praeiro – Cuiabá – MT – CEP: 78.070-500., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 024/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de dezembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO

FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda, nº 951, Jardim Novo Mundo – Goiânia – GO – CEP: 74.703-080. , doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 025/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de dezembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.984.883/0001-99

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇAO E EQUIP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, com sede na Av. Frei Coimbra, nº 500, Ikaray – Várzea Grande – MT – CEP: 78.130-386., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 026/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de dezembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,

CONSTRUÇAO E EQUIP. LTDA

CNPJ: 04.347.124/0001-07

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.492.536/0001-01, com sede na Rua Maceió, nº 658, Centro – Campo Verde – MT – CEP: 78.840-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 022/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de dezembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA - EPP

CNPJ: 16.492.536/0001-01

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.769.741/0001-46, com sede na Rua Primavera, nº 115, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2017 de 19/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 021/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 14 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de dezembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

BAGETTI & ZANETTE LTDA - ME

CNPJ: 14.769.741/0001-46

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENDA ASSESSORIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia - IPASFA.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019.

Valor Total: R$ 90.416,82 (noventa mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 12/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ITR - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 17 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EMERSON CESAR BASSO	593.380.401-00	9183/00011/2018
EMERSON CESAR BASSO	593.380.401-00	9183/00012/2018
HELENO JOSE DA SILVEIRA	720.400.847-20	9183/00017/2018
HELENO JOSE DA SILVEIRA	720.400.847-20	9183/00018/2018
HELENO JOSE DA SILVEIRA	720.400.847-20	9183/00019/2018
HELENO JOSE DA SILVEIRA	720.400.847-20	9183/00020/2018
JOAO RABESCHINI	316.059.748-20	9183/00021/2018
JOAO RABESCHINI	316.059.748-20	9183/00022/2018
JOSE ROBERTO FURQUIM DE CAMPOS	589.114.218-04	9183/00028/2018
JOSE ROBERTO FURQUIM DE CAMPOS	589.114.218-04	9183/00029/2018
MARCOS VENICIO PAIM VIEIRA	277.866.170-00	9183/00038/2018
MARCOS VENICIO PAIM VIEIRA	277.866.170-00	9183/00039/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EMIVALDO DE CASTRO E SILVA - Matrícula: 00003504. Cargo/Portaria de Nomeação n° 104/2018 - SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA - Matrícula: 881 Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 -

SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de dezembro de 2018

VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.516,82 (três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Agência Transfusional de Sangue

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ITR - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 17 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RINALDO MARCON	125.683.848-91	9183/00070/2018
RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA	549.428.458-15	9183/00071/2018
RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA	549.428.458-15	9183/00072/2018
SALATIEL ZOZIMO RICAS	305.342.919-53	9183/00073/2018
SALATIEL ZOZIMO RICAS	305.342.919-53	9183/00074/2018
WULMAR RODRIGUES DA SILVEIRA	355.822.271-72	9183/00079/2018
WULMAR RODRIGUES DA SILVEIRA	355.822.271-72	9183/00080/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EMIVALDO DE CASTRO E SILVA - Matrícula: 00003504. Cargo/Portaria de Nomeação n° 104/2018 - SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA - Matrícula: 881 Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 245/2018

PORTARIA Nº 245/2018

São José do Xingu – MT, 07 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Iris Lopes Cardoso

o Contratos Administrativos:

§ 034/2018

Waldomiro Barroso Garcia

o Contratos Administrativos:

§ 035/2018

Parágrafo Único - Como substituto do Contrato 034/2018, designa-se Julio Cezar Vieira servidor efetivo no cargo de motorista lotado na secretaria municipal de saúde, matricula funcional 9716, como substituto do Contrato 035/2018, Ludmila Alves Lopes, Servidora Pública de provimento efetiva em função gratificada no cargo de Diretora de Departamento do Frotas matrícula funcional nº 9723 que deverão atuarem nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 246/2018

PORTARIA Nº. 246/2018

São Jose do Xingu, 10 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ROSA DOS SANTOS FREITAS.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **ROSA DOS SANTOS FREITAS.** Matrícula funcional nº 0142 portador do CPF nº 555.108.331.49, efetiva no cargo de Professora, de **ATESTADO MÉDICO**, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais, e

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **10 de Dezembro de 2018, às 07:00 hs da manhã,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o nº de requerimento de agendamento: **193151645.**

CONSIDERANDO decisão emitida pelo INSS no qual concede beneficio de Auxilio Doença a servidora, pelo período **de 10 de dezembro a 20 de abril de 2019.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para o Servidor **ROSA DOS SANTOS FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de **10 de dezembro de 2018 a 20 de abril de 2019**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 247/2018

PORTARIA Nº. 247/2018

São Jose do Xingu, 10 de dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL HUGO FERNANDO DE QUEIROZ.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal**. HUGO FERNANDO DE QUEIROZ.** Matrícula funcional nº 9948 portador do CPF nº 797.269.171.15, Contrato por Tempo Indeterminado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de **ATESTADO MÉDICO**, que impossibilita o(a) servidor(a) acima ao exercício de suas funções laborais, e

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **06 de Dezembro de 2018, às 09:00 hs da manhã,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o nº de requerimento de agendamento: **0193095302.**

CONSIDERANDO decisão emitida pelo INSS no qual concede benefício de Auxilio Doença a servidora, pelo período **de 10 de dezembro a 20 de dezembro de 2018.**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para o Servidor **HUGO FERNANDO DE QUEIROZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente comunitário de saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de **10 de dezembro de 2018 a 20 de Dezembro de 2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº 248/2018

PORTARIA Nº 248/2018

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e Carreiras, Art. 11 § 1, e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Nível “01” para Nível “02”, ao Sr. WANDERSON ADORNO BENTO, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 118/2018.

DECRETO Nº 118/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIA NEUZA FARIAS DA COSTA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de

Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 244/2018

PORTARIA Nº. 244/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Deuzivania Rodrigues Cunha	10103	Fiscal Sanitária	Sec. Municipal de Saúde	05/12/2018 À 03/06/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de dezembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - TABAPORA - MT

RESOLUÇÃO 013 DE 13 DE NOVEMBRO 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: I que defini as prioridades de saúde no município e delibera sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS; III que delibera sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VI Atuar na formulação e controle de execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico - administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação de recursos para setores público e privado, consideradas as condições do Município em face dos requisitos previstos na legislação;

Considerando a Portaria nº 2.914/2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de Vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando o relato do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano, prestado pelo coordenador da vigilância em saúde Sr. Tiago dos Santos;

Considerando a apreciação e aprovação do Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionado à qualidade da água para consumo humano, por unanimidade, sem ressalvas pelo plenário do CMS.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Amostragem da Vigilância em Saúde Ambiental relacionado à qualidade da água para consumo humano.

RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 013, de 13 de novembro de 2018, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - TABAPORA - MT

RESOLUÇÃO 012 DE 13 DE NOVEMBRO 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS em seus incisos: I que defini as prioridades de saúde no município e delibera sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do SUS; III que delibera sobre questões de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações de saúde; VI Atuar na formulação e controle de execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico - administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação de recursos para setores público e privado, consideradas as condições do Município em face dos requisitos previstos na legislação;

Considerando o relato do Plano de Educação Permanente em Saúde de Tabaporã-MT 2019-2020, prestado pelo coordenador da vigilância em saúde Sr. Tiago dos Santos;

Considerando a apreciação e aprovação do Plano de Educação Permanente em Saúde de Tabaporã-MT 2019-2020 por unanimidade sem ressalvas pelo plenário do CMS.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Educação Permanente em Saúde de Tabaporã-MT 2019-2020.

RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 13 de novembro de 2018, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 893/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 14/12/2018, sendo o senhor Reinado dos Reis Maria*, pai*da servidora ***ELIANE DOS REIS MARIA***, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1550, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 14/12/2018 e término em 20/12/2018, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 863/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01*/2019, com término em 31/01/2019*, *referente ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 08/01/2014,* o Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção,** com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - TABAPORA - MT

Resolução 009 de 05 de Outubro 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Maio de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 536, de 19 de Dezembro de 2005; pela Lei Municipal nº 988, de 17 de Junho de 2015; pelo Decreto nº 3.626 de 21 de Maio de 2018; e

considerando o Art. 1º da Lei Municipal 988/2015, que prevê a composição do CMS com sua divisão paritária;

considerando o Art. 5º da Lei Municipal 536/2005, que dispõe sobre a eleição do presidente e do vice presidente escolhidos entre seus membros;

considerando o Art. 7º da Lei Municipal 536/2005, que prevê a eleição do ouvidor do CMS, entre seus membros, através de processo democrático normatizado por resolução;

considerando a eleição realizada e devidamente na Ata do dia 22 de Maio de 2018;

RESOLVE:

Aprovar a eleição dos cargos:

Presidente: Rone Von Carlos de Souza Pinho

Vice presidente: Ana Paula Araujo Garcia

Secretária executiva: Juliani Camila dos Santos

Ouvidora do conselho: Rafaeli Gonçalves Meira

Rone Von Carlos de Souza Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 009, de 05 de outubro de 2018, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - TABAPORA - MT

RESOLUÇÃO 010 DE 09 DE OUTUBRO 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2018 com o fim específico de analisar e votar o Regimento Interno deste conselho, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.626 de 21 de Maio de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS e seu inciso IX que prevê a elaboração e aprovação do Regimento Interno pelo plenário do mesmo;

Considerando o parecer da comissão especial de caráter transitório eleita para o fim de análise e proposta das alterações e adequações do RI;

Considerando a aprovação unânime, por parte do plenário, do relatório apresentado pela comissão;

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 010, de 09 de outubro de 2018, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - TABAPORA - MT

RESOLUÇÃO 011 DE 09 DE OUTUBRO 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.626 de 21 de Maio de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 10º que define as competências do CMS e seu inciso X que regulamenta a competência do CMS em receber, apreciar e deliberar os relatórios de movimentação de recursos repassados a Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelos setores de planejamento, orçamento e gestão;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu **Artigo 10º que define as competências do CMS e seu inciso** XIV que confere ao mesmo a competência de analisar, discutir e aprovar relatórios e planos da gestão municipal de saúde com a devida prestação de contas e informações financeiras;

Considerando o relato da Programação anual de ações de vigilância sanitária para o exercício de 2019, prestado pelo coordenador da vigilância em saúde Sr. Tiago dos Santos;

Considerando a apreciação e aprovação da Programação anual de ações de vigilância sanitária para o exercício de 2019 por parte do plenário do CMS.

RESOLVE:

Aprovar a Programação anual de ações de vigilância sanitária para o exercício de 2019.

RONE VON CARLOS DE SOUZA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 009, de 09 de outubro de 2018, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
BALANÇO LIQUIDADO NOVEMBRO - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/11/2018
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: NOVEMBRO/2018

ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	23.834.745,26	24.947.274,57	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	12.250.724,61	10.654.177,00
VINCULADA	23.834.745,26	24.947.274,57	VINCULADA	12.250.724,61	10.654.177,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.834.745,26	24.947.274,57	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.250.724,61	10.654.177,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	8.021.924,99	2.203.890,49	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.162.673,43	2.876.574,63
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	5.325.521,59	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLI	0,00	645.986,30
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	0,00	1.500,00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	15.625,33	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	19.744,56	37.337,02	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	26.482,30	38.760,32
CONSIGNAÇÕES	2.676.658,84	2.165.053,47	CONSIGNAÇÕES	2.627.941,35	2.191.828,01
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.453.016,51	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	39.607,94	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	70.491.588,42	55.296.528,96	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	85.934.860,63	68.897.523,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	171.704,53	164.367,80	BANCOS CONTA MOVIMENTO	49.682,12	387.388,17
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	70.319.883,89	55.132.161,16	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	82.779.371,50	68.510.135,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL	0,00	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.105.807,01	0,00

Tangará da Serra, 30 de novembro de 2018

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CRC-MT 17.620/O-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE T

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Complementares Municipais: nº 163, de 16 de fevereiro de 2012, nº 183, de 22 de agosto de 2013 e nº 233, de 06 de junho de 2018, com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado

a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital compreenderá:

1.2.1. Para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF)**, todos os perfis profissionais, **Professor de Educação Especial,** perfil profissional Pedagogia,e **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano**,duas etapas – a primeira, constituída de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas em um mesmo dia e período.

1.2.2. Para os cargos **Técnico Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais, **Técnico de Apoio Infantil** e **Apoio Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais,etapa única - constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Tangará da Serra.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo ou cargo/perfil profissional a que está concorrendo, considerada a distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS E CARGOS/PERFIS PROFISSIONAIS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E CARGOS/PERFIS PROFISSIONAIS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos e cargos/perfis profissionais, os requisitos básicos, os vencimentos, a carga horária semanal e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A descrição sumária dos cargos e cargos/perfis profissionais consta do Anexo III deste Edital.

2.3. O regime jurídico para os cargos e cargos/perfis profissionais de que trata este Edital é o regime estatutário do Município de Tangará da Serra, regulado pela Lei Complementar nº 006/1994.

2.4. O regime de previdência dos servidores municipais de Tangará da Serra é o Regime de Previdência Própria do Instituto de Previdência do Município de Tangará da Serra - MT (SERRAPREV).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga ou cadastro de reserva destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoa com Deficiência (PcD).

3.1.1. Em cargo ou cargo/perfil profissional em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

3.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos elencados no subitem 4.4 na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, no endereço apresentado no subitem 4.2.

3.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição para concorrer vaga ou cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. Nesse caso, o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/encaminhar a documentação referida no subitem 6.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

3.5. No presente concurso público, o candidato poderá efetivar uma ou duas inscrições. No caso de duas inscrições, uma deverá ser, necessariamente, para cargo ou cargo/perfil profissional de nível superior e a outra, para cargo ou cargo ou cargo/perfil profissional de nível médio. Em cada inscrição deverá marcar, em campo apropriado do Requerimento a sua opção.

3.5.1. Candidato a cargo/perfil profissional de nível fundamental completo deverá requerer inscrição para um único cargo/perfil profissional, não sendo admitida inscrição para cargo ou cargo/perfil profissional de outro nível de escolaridade.

3.5.2. Será admitida uma única inscrição em cada nível de escolaridade: superior, médio e fundamental completo, observados os requisitos constantes do Anexo II deste Edital e os termos dos subitens 3.5 e 3.5.1.

3.5.3. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargo ou cargo/perfil profissional de nível superior ou para cargo ou cargo/perfil profissional de nível médio ou para cargo/perfil profissional de nível fundamental completo, **com isenção da taxa de inscrição**, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.5.4. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargo ou cargo/perfil profissional de nível superior ou para cargo ou cargo/perfil profissional de nível médio ou para cargo/perfil profissional de nível fundamental completo, **com pagamento de taxa de inscrição**, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.6. Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) para cargo de Nível Superior completo: **R$ 100,00 (cem reais)**;

b) para cargo de Nível Médio completo**: R$ 60,00 (sessenta reais)**;

c) para cargo de Nível Fundamental completo**: R$ 50,00 (cinquenta reais)**;

3.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

3.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, instituída pela Portaria nº 1.243, de 05 de novembro de 2018, e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

3.12.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal nº 1.312, de 30 de maio de 1997.

4.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2019**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **18 de janeiro de 2019**, os documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, nº 2.351 – N, Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra – MT, durante seu horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas).

4.2.1. A entrega dos documentos referidos no subitem 4.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entreguejunto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Tangará da Serrano momento da entrega dessa documentação.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa no caso previsto no subitem 4.1 a serem entregues na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra:

a) cópia do requerimento de inscrição devidamente assinada;

b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

c) cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a c) do subitem anterior.

4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não entregar ou entregar incompleta adocumentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou

d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.8. A partir de **28 de janeiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

4.9. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

4.9.1. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 4.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

4.10. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir a Guia de Recolhimento no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 29 de janeiro de 2019 e 16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.7 até odia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.10.1. A Guia de Recolhimento a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

4.11. A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.12. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.14. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento da Guia de Recolhimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.15. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019.**

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão da Guia de Recolhimento, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição.

5.4. A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**.

5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até odia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6. DA RESERVA DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, no mínimo, o percentual

de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4. º da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o(s) cargo(s) ou para o cargo(s)/perfil(is) profissional(is) a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.6. Para concorrer às vagas reservadas ou ao Cadastro de Reserva (CR), discriminados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) constantes do Anexo II deste Edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. Para inscrição no Concurso Público às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.10. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, via *Correios*, o laudo referido no subitem 6.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **15 de fevereiro de 2019**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá. Oendereçamento do envelope com a documentação referida acima deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 4.4 e 6.9 na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, n. º 2.351 – Bairro N, Jardim Europa – Tangará da Serra – MT até **18 de janeiro de 2019,** durante o horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas).

6.12. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

6.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

6.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.13. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio do laudo pelos *Correios*.

6.14. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.15. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura de Tangará da Serra, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo ou cargo/perfil profissional a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo ou cargo/perfil profissional, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo ou cargo/perfil profissional .

6.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo ou cargo/perfil profissional, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 18.1 deste Edital.

6.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo ou cargo/perfil profissional e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo ou cargo/perfil profissional, observada a ordem de classificação.

6.17. A partir de **26 de fevereiro de 2019 s**erá disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.

6.17.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.10 e 5.5 deste Edital; ou

d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **26 de fevereiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da(s) Prova(s) Objetiva(s) e, no caso de candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagoaia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, também da Prova de Redação.

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva e folha de redação ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado referido nos subitens 8.1e 8.1.1 deverá, até as 17 horas do dia **20 de março de 2019**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da(s) Prova(s) Objetiva(s) e, no caso de candidata a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, também da Prova de Redação, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.6.1. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

8.6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período.

8.6.3. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 8.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

8.7. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Para prestar a(s) Prova(s) do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a(s) prova(s) deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da(s) prova(s).

9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar prova(s) em caráter condicional deverá, ao final da(s) mesma(s), entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Prova(s), Cartão de Respostas da(s) Prova(s) Objetiva(s) e, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, entregar também a Folha de Redação.

10. DA RELAÇAO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do(s) cargo(s) ou cargo(s)/perfil(is) profissional(is) a que está concorrendo estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **07 de março de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.1.1. Caso o candidato constate que a informação sobre cargo ou cargo/perfil profissional divulgada difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/PROAD/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **20 de março de 2019**, e seguir as orientações fornecidas.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/PROAD/GEC, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da(s) Prova(s), ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **15 de março de 2019**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das Provas, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários de realização das provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO

11.1. As Provas Objetivas, para todos os cargos e cargos/perfis profissionais, e a de Redação, apenas para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF)**, todos os perfis profissionais, **Professor de Educação Especial,** perfil profissional Pedagogia,e **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano**, serão aplicadas no dia **24 de março de 2019**, somente na cidade de Tangará da Serra.

11.1.1. As Provas Objetivas para todos os cargos ou cargos/perfis profissionais de **Nível Médio** serão aplicadas no período **matutino**.

11.1.2. As Provas Objetivas e a de Redação para todos os cargos de **Nível Superior** e as Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Fundamental** serão aplicadas no período **vespertino**.

11.1.3. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das Provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.1.4. A duração das Provas Objetivas para os cargos **Apoio Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais, **Técnico Administrativo Educacional**, todos os perfis profissionais, e **Técnico de Apoio Infantil**, e das Provas Objetivas e de Redação, para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF),** todos os perfis profissionais, **Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia, **e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano**, será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e, para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, também da Folha de Redação.

11.1.4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) Prova(s) terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8. 6.1 e 8.6.2 deste Edital.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a(s) Prova(s) com antecedência mínima de uma hora do início da(s) prova(s), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. Após ingressar à sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital receberá do fiscal o Cartão de Respostas da(s) Prova(s) Objetiva(s); se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, receberá também a Folha de Redação.

11.2.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, conferir também a Folha de Redação, e deverá assiná-los em campo apropriado.

11.2.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou na Folha de Redação, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

11.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.4. Não haverá, sob pretexto algum segunda chamada para a realização de Prova.

11.5. O candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital que não realizar qualquer das Provas pertinentes a cargo de sua opção por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da(s) mesma(s), qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso relativo a esse cargo

11.6. Prova Objetiva

11.6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

11.6.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

11.6.3. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.6.4. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.6.5. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.6.6. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões daquela prova.

11.6.7. A divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas será feita no dia 25 de março de 2019, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.6.8. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.6.9. A partir de **08 de abril de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na(s) Prova(s) Objetiva(s).

11.6.10. Caberá recurso contra desempenho na(s) Prova(s) Objetiva(s), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.6.11. A partir de **12 de abril de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na(s) Prova(s) Objetiva(s) após a análise dos recursos.

11.7. Prova de Redação (somente para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais**, Professor de Educação Especial**, Perfil Profissional Pedagogia, **e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano)**

11.7.1. Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos aos cargos **Professor das Séries Finais (SFEF),** todos os perfis profissionais**, Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia, **e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano**. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada cargo ou cargo/perfil profissional, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva:

a) até a 30ª (trigésima) posição para os cargos **Professor das Séries Finais (SFEF),** todos os perfis profissionais**,** e **Professor de Educação Especial**, perfil profissional Pedagogia**;**

b) até a 400ª (quadringentésima) posição para o cargo **Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.**

11.7.1.1. No caso de haver empate na última posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão também selecionados para a correção da Redação, ainda que ultrapassado o limite referido.

11.7.1.2. Os candidatos não selecionados de acordo com os subitens 11.7.1 e 11.7.1.1 serão considerados eliminados do concurso para professor.

11.7.1.3. A partir de **12 de abril de 2019** será disponibilizada em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação dos candidatos selecionados para correção da Prova de Redação.

11.7.2. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado,

desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos e textuais que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

11.7.3. No horário reservado à prova, já está incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação.

11.7.4 A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, que manterá as identidades em sigilo.

11.7.5. Para efeito de correção da Prova de Redação, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

(a) **Habilidade I: Atendimento ao gênero discursivo** – o candidato deve atender ao gênero solicitado na proposta e mostrar que domina seus traços composicionais (discursivos e linguístico-textuais). A fuga do gênero não implicará pontuação zero ao texto, mas indicará que o candidato não foi capaz de compreender a proposta ou não domina aquele gênero textual, o que comprometerá a nota referente a essa habilidade. **Valor máximo na Habilidade I: 1 (um) ponto**.

(b) **Habilidade II: Domínio da língua escrita padrão** – o candidato deve mostrar domínio no emprego da norma padrão. Os principais tópicos para a avaliação dessa habilidade são: concordância verbal e nominal, emprego das formas verbais, uso de pronomes e colocação pronominal, regência verbal e nominal, convenções da escrita, recursos de pontuação e adequação ao registro. A pontuação nesta habilidade decorrerá da autonomia do produtor na utilização da norma escrita padrão em relação ao não comprometimento da qualidade geral do texto. **Valor máximo na Habilidade II: 2 (dois) pontos**.

(c) **Habilidade III: Coesão e coerência** – essas duas características atribuem unidade e clareza ao texto. Serão avaliadas observando-se os seguintes aspectos: c1) As partes do texto devem se apresentar bem articuladas entre si e ao todo, com continuidade e progressão temática, sem circularidade, redundâncias ou repetição de ideias/argumentos; c2) As relações de sentido entre frases e parágrafos devem ser adequadas e pertinentes, sem contradições internas ou externas ao texto; c3) Os recursos coesivos da modalidade escrita devem ser utilizados com vista à adequada organização sequencial dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato. A pontuação nesta habilidade decorrerá da organização linear e do tratamento dos níveis de sentido tendo em vista o texto como uma unidade comunicativa. **Valor máximo na Habilidade III: 2 (dois) pontos**.

(d)**Habilidade IV: Consistência argumentativa do texto** – esse critério refere-se à qualidade das informações, dos fatos e argumentos selecionados pelo candidato para a construção de seu texto. Serão avaliados o conhecimento de mundo, a inscrição na realidade, a criticidade, o raciocínio lógico diante da proposta de expressar-se por escrito sobre uma determinada temática, colocando-se como autor. O candidato deve mostrar um grau de informatividade em relação ao mundo em que vive condizente com seu nível de escolaridade, sem fixar-se no senso comum ou repetir o óbvio. Seus argumentos devem ser pertinentes ao tema, suficientes, escolhidos com ordem e rigor, de modo a demonstrar espírito crítico e estabelecimento de relações entre conceitos e dados da realidade, fugindo de julgamentos pessoais sem sustentação. Nessa habilidade, a nota decorrerá da seleção e da interpretação, feitas pelo candidato, de fatos, informações, argumentos relacionados ao tema proposto. **Valor máximo na Habilidade IV: 5 (cinco) pontos**.

11.7.6. Na Folha de Redação é expressamente proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

11.7.6.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido (Folha de Redação) ou contenha marca feita pelo candidato fora do campo apropriado que o identifique ou, ainda, em que houver fuga ao tema.

11.7.7. A partir de **22 de abril de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação.

11.7.8. Caberá recurso contra o desempenho (pontuação) na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.7.9. A partir de **30 de abril de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação após a análise dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DA(S) PROVA(S)

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação da(s) prova(s), os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da(s) prova(s), o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da(s) prova(s), à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da(s) Prova(s), o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e, no caso de candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, entregar também sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova(s) na última meia hora de prova;

k) após o término da(s) prova(s), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova(s) e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e, no caso de candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, entregar também sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”.

12.2. Considerando cada cargo ou cargo/perfil profissional, será eliminado do concurso público referente a tal cargo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização da(s) prova(s), for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da(s) prova(s) alcoolizado e/ou portando arma; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da(s) prova(s): portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da(s) prova(s); ou

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da(s) prova(s); ou

h) não realizar qualquer das Provas, ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha de Redação, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; ou

i) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas, se candidato a qualquer dos cargos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis profissionais; ou

j) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou a Folha de Redação, se candidato a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; ou

k) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, se candidato a qualquer dos cargos: Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional, todos os perfis profissionais; ou

l) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

m) não atender às determinações do presente Edital; ou

n) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

o) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova; ou

p) não for selecionado para correção da Prova de Redação de conformidade com o que estabelece o subitem 11.7.1 deste Edital, se candidato a quaisquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano; ou

q) obtiver na Prova de Redação pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova, se candidato ao a qualquer dos cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis, Professor de Educação Especial e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. A Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório, ocorrerá somente para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano.

13.2. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso de pós-graduação em nível de Especialização *(Lato Sensu),* com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado *(Stricto Sensu),* devidamente concluídos, promovidos por instituição superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

13.3. Todos os candidatos interessados deverão encaminhar os títulos, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) no período de **15 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019**. Oendereçamento do envelope com a documentação comprobatória dos títulos deverá ser feito conforme modelo (Modelo II) constante do Anexo VI deste Edital.

13.3.1. O candidato que não postar a correspondência com os documentos para a Avaliação de Títulos conforme estabelece o subitem anterior receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

13.4. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação e nela não eliminados.

13.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu,* somenteserão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu,* somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

13.5.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **22 de fevereiro de 2019**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

13.6. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

13.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

13.8. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.5 deste Edital.

13.9. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

13.9.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.

13.10. A partir de **06 de maio de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos.

13.11. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

13.12. A partir de **15 de maio de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito(s) preliminar(es), formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s);

e) desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s);

f) desempenho (pontuação) na Prova de Redação;

g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

14.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos**, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s);

e) do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s), se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;

g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

14.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

14.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

14.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

14.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito(s) preliminar(es), formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s) deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

14.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na(s) Prova(s) Objetiva(s), o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.

14.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova de Redação e ou na Avaliação de Títulos o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação atribuída e divulgada pela UFMT/PROAD/GEC.

14.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.5. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá o prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

14.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações de gabarito preliminar da(s) Prova(s) Objetiva(s) e do desempenho na(s) Prova(s) Objetiva(s), na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos**.

14.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

14.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 14.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos** e publicados no e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

14.9. Da decisão final da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos: Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano, não eliminado no concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PR + AT**, em que PO, PR e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos.

15.2 A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos: Apoio Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, Técnico Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, e Técnico de Apoio Infantil, não eliminado do concurso, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva (PO), ou seja, **PF = PO**.

15.3. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo ou cargo/perfil profissional segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com os subitens 15.1 e 15.2 deste Edital.

15.4. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

15.4.1. Para os cargos Professor das Séries Finais (SFEF), todos os perfis profissionais, Professor de Educação Especial, perfil profissional Pedagogia, e Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

15.4.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15.4.2. Para os cargos Apoio Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, Técnico Administrativo Educacional, todos os perfis profissionais, e Técnico de Apoio Infantil

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

15.4.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **17 de maio de 2019**.

16.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo ou cargo/perfil profissional, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

17.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Tangará da Serra e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

17.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

17.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

17.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

17.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

17.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “l” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

19.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

19.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

19.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

19.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

19.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo(s) a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – Avenida Brasil, n.º 2.351 – Bairro N, Jardim Europa – Tangará da Serra – MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

19.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.9. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

19.9.1. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

19.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos e cargos/perfis profissionais / requisitos básicos / vencimentos / carga horária semanal / vagas; Anexo III: Descrição sumária dos cargos e cargos/perfis profissionais; Anexo IV: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo V: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas; Anexo VI: Modelo de Endereçamento de envelopes.

Tangará da Serra/MT, 18 de dezembro de 2018.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	18/12/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 14/01/2019 a 14/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 17/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	28/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 29/01 às 18 horas do dia 30/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	06/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 29/01 a 15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para o pagamento da Guia de Recolhimento relativo à taxa de inscrição	15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	15/02/2019	Agências dos Correios
Encaminhamento, via Correios, da documentação comprobatória de títulos para fim de Avaliação de Títulos: somente para os candidatos ao cargo Professor.	De 15/02 a 22/02/2019	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	26/02/2019	www.ufmt.br/concursos

Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	26/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 27/02 às 18 horas do dia 28/02/2019	www.ufmt.br/concursos

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	07/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	07/03/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas e de Redação.	15/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Aplicação das Provas Objetivas e de Redação	**24/03/2019** ▪ *Cargos de Nível Médio:* ***Período Matutino*** ▪ *Cargos de Nível Superior e Fundamental* : ***Período Vespertino***	**Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	25/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s).	Das 8 horas do dia 26/03 às 18 horas do dia 27/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s).	04/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	08/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	Das 8 horas do dia 09/04 às 18 horas do dia 10/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	12/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s) após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida.	12/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova de Redação.	22/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Redação.	Das 8 horas do dia 23/04 às 18 horas do dia 24/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova de Redação.	30/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova de Redação após análise dos recursos.	30/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	06/05/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 07/05 às 18 horas do dia 08/05/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	15/05/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos.	15/05/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	17/05/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CARGOS E CARGOS-PERFIS PROFISSIONAIS / REQUISITOS BÁSICOS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VAGAS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Perfis Profissionais	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Professor das Séries Finais (SFEF)	Artes	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em qualquer linguagem artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
	Ciências Naturais (CFB)	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas e ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	2	CR	2
	Educação Física	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reco-	Leis Complementares Municipais:	2.951,10	30h	CR	CR	CR

		nhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018					

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Perfis Profissionais	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Professor das Séries Finais (SFEF)	Geografia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
	História	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
	Matemática	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	2	CR	2
	Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português e Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR
Professor de Educação Especial	Pedagogia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargo	Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	Pedagogia	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	2.951,10	30h	45	5	50

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Médio completo

Cargos	Perfis Profissionais	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Técnico de Apoio Infantil	Técnico de Apoio Infanti	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.624,90	40h	32	3	35
Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Gestão Educacional	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.624,90	40h	4	1	5
	Técnico em Multimeios Didáticos	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.624,90	40h	4	1	5

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargo	Perfil Profissional	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
Apoio Administrativo Educacional	Apoio em alimentação escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.132,52	40h	13	2	15

	Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Fundamental, reconhecido por órgão público competente.	Leis Complementares Municipais: N.º 163/2012, N.º 183/2013 e N.º 233/2018	1.132,52	40h	5	CR	5

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E DOS CARGOS/PERFIS PROFISSIONAIS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Professor das Séries Finais (SFEF)

Perfis Profissionais: ***Artes, Ciências Naturais (CFB), Educação Física, Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa e Língua Inglesa***

Atender alunos em nível de docência das séries finais.

Cargo: Professor de Educação Especial

Perfil Profissional: ***Pedagogia***

Atender alunos em nível de docência da educação especial.

Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano

Atender alunos em nível de docência da educação infantil e anos iniciais.

Nível de Escolaridade: Médio completo

Cargo: Técnico de Apoio Infantil

Atuam na educação infantil, apoiando o trabalho do professor, assumindo as atribuições de higiene e cuidado, bem como contribuir para o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade, com formação mínima de ensino médio.

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

Perfis Profissionais:

Técnico em Gestão Educacional

Planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas, e outras que requeiram formação mínima em nível médio.

Técnico em Multimeios Didáticos

Uso pedagógico e formativo das tecnologias educacionais, da produção cultural, dos aspectos operacionais das bibliotecas e dos laboratórios escolares, gestão dos recursos e mídias educacionais, e outras que requeiram formação mínima em nível médio.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

Perfis Profissionais:

Apoio em alimentação escolar

Atividades de alimentação escolar, planejamento e execução de cardápios, armazenamento de alimentos, manejo de hortas domiciliares e escolares, como suporte parcial dos insumos da merenda escolar, formação de hábitos saudáveis de alimentação e nutrição escolar, e outras que requeiram formação mínima em ensino fundamental como requisito para ingresso.

Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar

Atividades ambientais no contexto da educação, do planejamento à execução dos serviços de higiene e limpeza da escola, das questões de segurança, manutenção das redes elétrica, hidráulica e de esgotamento sanitário, bem como identificar problemas de funcionamento e executar pequenos reparos, e outras que requeiram formação mínima ensino fundamental como requisito para ingresso.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	***Perfis Profissionais***	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de***	***Pontuação máxima***

				cada questão	
Professor das Séries Finais (SFEF)	Artes Ciências Naturais (CFB) Educação Física Geografia História Matemática Língua Portuguesa e Língua Inglesa	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Superior completo - continuação

Cargo	***Perfis Profissionais***	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Professor de Educação Especial	Pedagogia	40	- Língua Portuguesa: 10 - Fundamentos de Educação e Legislação: 10 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	-				

Nível de Escolaridade: Médio completo

Cargos	***Perfis Profissionais***	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Técnico de Apoio Infantil	-	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	40 pontos
Técnico Administrativo Educacional	Técnico em Gestão Educacional				
	Técnico em Multimeios Didáticos				

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargo	***Perfis Profissionais***	***Prova Objetiva***			
		Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Apoio Administrativo Educacional	Apoio em alimentação escolar	30	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 05	1 ponto	30 pontos
	Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar				

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Professor das Séries Finais (SFEF) - Perfis Profissionais: Artes, Ciências Naturais (CFB), Educação Física, Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa e Língua Inglesa

Cargo: Professor de Educação Especial - Perfil Profissional: Pedagogia

Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1.º ao 5.º ano

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos e cargos/perfis acima referidos

Língua Portuguesa 1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Fundamentos de Educação e Legislação

1. Legislação Educacional Básica: 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações – Capítulo III; 1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e suas alterações; 1.3. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014; 1.4. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; 1.5. Mecanismos de financiamento da educação pública. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas públicas para a educação especial e políticas públicas de educação do campo (Decreto nº 7.352/2010). 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática nos sistemas de ensino e na escola; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Avaliação da escola e da aprendizagem.

Conteúdo Programático específico de cada cargo e cargo/perfil (Conhecimentos Específicos)

Cargo: PROFESSOR DA SÉRIES FINAIS (SFEF)

Perfis profissionais:

ARTES

1. Produção artística do período ágrafo à contemporaneidade. 2. A arte na escola. 3. Arte regional mato-grossense. 4. A obra de arte e a reprodução técnica. 5. **Artes plásticas na Semana de 22**.

CIÊNCIAS NATURAIS (CFB)

1. Biologia Celular e Molecular: 1.1. Introdução à citologia: Célula animal e vegetal; 1.2. Organelas transdutoras de energia; 1.3. Núcleo, cromatina e cromossomos; 1.4. Reprodução dos sistemas vivos (sexuada e assexuada); 1.5. Mitose e meiose; 1.6. DNA e RNA. 2. Diversidade Biológica: 2.1. Introdução à taxonomia vegetal; 2.2. Sistemas de Classificação: Identificação, caracterização e sistemática dos grupos: Fungos, Protozoários, Algas, Bryophyta, Pteridophyta, Gymnospermae e Angiospermae; 2.3. Histologia vegetal: Estrutura das células e tecidos vegetais; 2.4. Morfoanatomia dos órgãos vegetativos e reprodutivos dos vegetais; 2.5. Inter-relação entre o meio ambiente e a fisiologia vegetal; 2.6. Filos Animais: caracterização morfológica, fisiologia e anatomia comparada entre os vários grupos animais. 3. Anatomia, Histologia e Embriologia: 3.1. Caracterização dos tecidos básicos animais; 3.2. Estudo macroscópico dos sistemas constituintes do corpo humano: sistema circulatório, sistema linfático, sistema digestório, sistema respiratório, sistema urinário, aparelho genital, sistema nervoso; 3.3. Fases do desenvolvimento embrionário. 4. Elementos de Geologia e Paleontologia: 4.1. Dinâmica de Geologia e Paleontologia; 4.2. Estrutura terrestre, rochas e minerais; 4.3. Fósseis, vulcanismos, terremotos, epirogênese e intemperismos. 5. Energia: 5.1. Tipos e Fluxos de energia; 5.2. Elementos metabólicos no processo físico-químico; 5.3. Características da matéria; 5.4. Misturas e substâncias; 5.5. Estudo dos Aminoácidos, proteínas, enzimas, carboidratos e lipídios. 6. Educação Ambiental na preservação das espécies: 6.1. Ecologia e Biodiversidade; 6.2. Ações antrópicas. 7. Estratégias de ensino para a área de Ciências da Natureza: 7.1. Experimentação em Ciências; 7.2. Planejamento e aplicação de atividades extraclasses; 7.3. A interdisciplinaridade no ensino de Ciências; 7.4. O uso das TIC no ensino de Ciências.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Abordagens do Ensino da Educação Física Escolar. 2. Crescimento humano, desenvolvimento e aprendizagem motora de crianças e jovens. 3. Jogos e Brincadeiras na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 4. Ginástica na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 5. Atividades Rítmicas, Expressivas e Dança na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 6. Lutas na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 7. Esportes na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 8. Competição e cooperação para o ensino do esporte na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 9. Projeto Pedagógico e a Educação Física. 10. Planejamento e organização da educação física escolar. 11. Dimensões conceitual, procedimental e atitudinal dos conteúdos na Educação Física Escolar. 12. Avaliação na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental. 13. Educação Física, Diversidade e Inclusão. 14. Gênero e Educação Física Escolar.

GEOGRAFIA

1. Concepções teóricas e elementos da prática de ensino em Geografia; 1.1. A construção do conhecimento geográfico. 2. Geografia e Política: 2.1. Globalização e espaço geográfico; 2.2. Estado, território e dinâmicas contemporâneas. 3. Geografia Urbana: 3.1. Urbanização e metropolização; 3.2. Segregação espacial e produção do espaço urbano. 4. Geografia Regional: 4.1. Dinâmica das estruturas produtivas regionais; 4.2. Regionalização do espaço mundial; 4.3. Dinâmicas das redes e formação territorial. 5. Geografia Agrária: 5.1. A questão agrária nos sistemas políticos contemporâneos. 6. Cartografia escolar: 6.1 Projeções e representações cartográficas; 6.2 Escalas; 6.3 Fusos horários; 6.4 Sensoriamento remoto. 7. Geografia Física: 7.1. Noções básicas de Geomorfologia, Hidrografia, Biogeografia; 7.2. Ações antrópicas e impactos socioambientais. 8. Geografia da População: 8.1 Dinâmica demográfica. 9. Processos de industrialização e meio ambiente. 10. Produção do espaço geográfico mato-grossense: 10.1 Características físicas de relevo, vegetação, clima e hidrografia de Mato Grosso. 11. Temas da atualidade política, econômica e socioambiental.

HISTÓRIA

1. Ensino de História: 1.1. LDB, PCN e o ensino de História; 1.2. Livros didáticos e paradidáticos no ensino de História; 1.3. Ensino de História e construção da cidadania; 1.4. Interdisciplinaridade, transversalidade e o ensino de História; 1.5. Pesquisa e produção de conhecimento em sala de aula; 1. 6. O uso de documentos no ensino de História; 1.7. Ensino de História e as novas tecnologias; 1.8. Ensino de História, memória e identidades; 1.9. Currículo e ensino de História; 1.10. Ensino de História e metodologias. 2. Teoria e historiografia: 2.1. Correntes historiográficas nos séculos XIX e XX; 2.2. Tendências historiográficas; 2.3. História e memória; 2.4. Tempo e História; História e verdade; 2.5. A questão documental no conhecimento histórico. 3. História Antiga e Medieval: 3.1. A Mesopotâmia das origens às invasões cassitas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.2. Do Império Assírio à conquista persa: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.3. O Egito das origens à invasão dos hicsos: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.4. Do Novo Império à invasão macedônica: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.5. Aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais dos hebreus; 3.6. As civilizações egeias; 3.7. A “época das trevas” grega: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.8. O mundo grego arcaico e a colonização do Mediterrâneo; 3.9. O surgimento da pólis; 3.10. Os persas aquemênidas e as guerras médicas; 3.11. O Império ateniense e a Guerra do Peloponeso; 3.12. A civilização grega clássica; 3.13. A lutas entre as polis até a conquista macedômica; 3.14. Alexandre e seu império; 3.15. As monarquias helenísticas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.16. Roma e a Itália desde as origens até as Guerras Púnicas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.17. A conquista romana; 3.18. Revoltas sociais, guerras civis e o fim da República; 3.19. Julio César, Augusto e a emergência do Império; 3.20. O Alto Império: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.21. O Baixo Império: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.22. A ascensão do Cristianismo e o triunfo da Igreja; 3.23. Passagens da Antiguidade ao Medievo; 3.24. As migrações dos povos germânicos; 3.25. Os reinos bárbaros: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.26. O Império Romano do Oriente de Teodósio a Justiniano: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 3.27. Nascimento e expansão do Islã; 3.28. As Reformas de Heraclio e o surgimento do Império Bizantino; 3.29. O Califado Omíada: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.30. O califado Abássida: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.31. O Império Bizantino. Da crise da sobrevivência à idade de ouro: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.32. O Ocidente medieval na época do Império Carolíngio: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.33. Desenvolvimento econômico e transformações social no Ocidente medieval entre o século XI e o XIII; 3.34. As cidades medievais; 3.35. As Universidades; 3.36. O Papado e as monarquias medievais; 3.37. As Cruzadas; 3.38. A civilização Bizantina na Baixa Idade

Média: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.39. A civilização islâmica na Baixa Idade Média: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 3.40. A crise do século XIV; 3.41. Transição da Idade Média ao Mundo Moderno. 4. História Moderna e Contemporânea: 4.1. As Grandes Navegações; 4.2. Renascimento; 4.3. Humanismo; 4.4. Reforma e Contrarreforma; 4.5. Revolução Científica; 4.6. Formação do espaço político europeu e o Absolutismo; 4.7. Formas econômicas entre os séculos XV e XVIII; 4.8. O Iluminismo; 4.9. A Revolução Inglesa; 4.10. A Revolução Francesa; 4.11. A Revolução Industrial; 4.12. Império Napoleônica e a reconfiguração da geopolítica europeia; 4.13. As Revoluções Burguesas do século XIX: 4.14. A consolidação do capitalismo industrial; 3.15. Os movimentos de contestação ao capitalismo: socialismo, anarquismo, comunismo; 3.16 Imperialismo e Neocolonialismo: Partilha da África e da Ásia; 4.17. A crise da Belle Époque e a I Guerra Mundial; 4.18. A Revolução Russa; 4. 19. O Entre Guerras: fascismo e nazismo; 4.20. Movimentos sociais e culturais do Entre Guerras; 4.21. A Guerra Civil na Espanha; 4.22. A II Guerra Mundial; 4.23. A Guerra Fria; 4.24. A descolonização e as independências na África e na Ásia; 4.25. O 3º Mundo e o movimento dos não alinhados; 4.26. Os movimentos de contestação social e cultural: contracultura e o Maio de 68; 4.27. A crise do Petróleo e o impacto no capitalismo; 4.28. Movimentos nacionalistas e anticapitalistas europeus; 4.29. A crise do socialismo real: desaparecimento da URSS e a queda do Muro de Berlim; 4.30. Globalização; 4.31. A emergência da questão ambiental; 4.32. As tensões no Oriente Médio; 4.33. Globalização; 4.34. Impacto das novas tecnologias informatizadas; 4.35. Questões políticas, econômicas, sociais e culturais do tempo presente. 5. História do Brasil: 5.1. As etnias e sociedades pré-cabralinas; 5.2. Implantação da colonização; 5.3. A interiorização e a formação das fronteiras na Colônia; 5.4. O estabelecimento da plantation e a questão da mão de obra; 5.5. O tráfico negreiro; 5.6. A escravidão e formas de resistência; 5.7.As estruturas do poder metropolitano e do poder local; 5.8. Cultura e Igreja no Brasil Colonial; 5.9. Os movimentos de contestação social na Colônia; 5.10. As presenças estrangeiras: franceses e holandeses; 5.11. Mato Grosso no período colonial; 5.12. Os impactos da transferência da Corte para o Brasil; 5.13. O processo de independência; 5.14. O 1º Reinado: organização do estado e as lutas políticas; 5.15. O período regencial e as revoltas provinciais; 5.16. O 2º reinado: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 5.17. As iniciativas de imigração; 5.18. A Guerra da Tríplice Aliança; 5.19. As lutas emancipatórias e a abolição; 5.20. Mato Grosso durante o Império; 5.21. A crise do Império e a Proclamação da República; 5.22. A República Velha: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 5.23. A Revolução de 30 e os movimentos de resistência; 5.24. O Estado Novo; 5.25. A redemocratização do pós-Guerra; 5.26. O Segundo Governo Vargas; 5.27. O Governo Juscelino Kubitschek; 5.28. O Governo Jango e o golpe de 1964; 5.29. A ditadura civil-militar: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais; 5.30. Movimentos sociais urbanos e rurais no Brasil Republicano; 5.31. A redemocratização e a Nova República; 5.32. Mato Grosso no período republicano; 5.33. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais no Brasil do tempo presente; 5.34. As culturas afro-brasileiras. 6. História da América: 6.1. As sociedades pré-colombianas; 6.2. A conquista da América e as populações indígenas; 6.3. A colonização das Américas: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 6.4. Formas de resistência indígena; 6.5. Formas de trabalho compulsório na América espanhola; 6.6. Conquista e disputas territoriais na América do Norte; 6.7. Colonização dos EUA: aspectos sociais, econômicos, políticos, religiosos e culturais; 6.8. Movimentos de independência da América Espanhola; 6.9. A independência do Haiti. 6.10. A independência dos EUA; 6.11. A formação do estado nacional na América Latina; 6.12. A expansão para o Oeste nos EUA; 6.13. A Guerra de Sucessão; 6.14. A Revolução Mexicana; 6.15. A hegemonia norte americana na América; 6.16. A crise de 29 e o New Deal; 6.17. Populismo na América Latina; 6.18. As revoluções na América Latina: Cuba e Nicarágua; 6.19. Militarismo e ditadura na América Latina: os casos do Cone Sul; 6.20. A América Latina e a globalização: formação dos blocos econômicos; 6.21. A democracia latino americana contemporânea; 6.22. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais na América latina do tempo presente; 6.23. O EUA e a Guerra Fria; 6.24. A pax Americana; 6.25. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais nos EUA do tempo presente.

MATEMÁTICA

1. Funções, equações e inequações: 1.1. Função do 1.º grau; 1.2. Função do 2.º grau; 1.3. Função modular; 1.4. Função exponencial e função logarítmica; 1.5. Função composta; 1.6. Equações e inequações. 2. Matemática financeira. 3. Geometria plana e espacial: 3.1. Noções fundamentais; 3.2. Congruências de figuras planas; 3.3. Propriedades do triângulo; 3.4. Teorema de Thales; 3.5. Áreas e perímetros de figuras planas; 3.6. As figuras no espaço: posições relativas de retas e planos; 3.7. Volume e área superficial de sólidos; 3.8. Unidades de Medidas do sistema internacional. 4. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares. 5. Contagem e Probabilidade: 5.1. Princípios aditivo e multiplicativo de contagem; 5.2. Arranjo, permutação e combinação; 5.3. Probabilidade. 6. Trigonometria: 6.1. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência trigonométrica; 6.2. Identidades trigonométricas; 6.3. Funções e equações trigonométricas. 7. Sequências: 7.1. Progressões: aritmética e geométrica; 7.2. Limites e propriedade de sequências. 8. Geometria analítica plana. 9. Noções de estatística: 9.1 Construção e interpretação de tabelas e gráficos; 9.2. Distribuição de frequências; 9.3 Medidas de centralidade e Dispersão. 10. Limite e continuidade de funções reais de uma variável real: 10.1. Propriedades dos limites; 10.2. Continuidade; 10.3. Limites no infinito e limites infinitos; 10.4 Limites Fundamentais. 11. Derivadas e integrais de funções reais de uma variável real: 11.1. Regras de derivação, derivadas sucessivas, derivação implícita e regra da cadeia; 11.2. Aplicações de derivada: taxas de variação, máximos e mínimos locais, crescimento e concavidade local; 11.3. Antidiferenciação; 11.4. Integral indefinida, Técnicas de integração; 11.5. Integral definida e aplicações. 12. Didática da Matemática: 12.1. Os objetivos do ensino de Matemática no Ensino Fundamental; 12.2. O contrato didático e os obstáculos didáticos; 12. 3. Avaliação: análise de situações de ensino e aprendizagem em aulas da escola básica; análise de concepções, hipóteses e erros dos alunos; 12.4. Aspectos metodológicos do ensino de Matemática: o uso dos recursos tecnológicos; o uso de jogos e de investigações matemáticas na sala de aula; o uso da história da Matemática, modelagem e resolução de problemas.

LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUA INGLESA

Parte I – Língua Portuguesa

1. Língua, cultura e sociedade: 1.1. Concepções de língua e linguagem na perspectiva dialógica; 1.2. Variedades linguísticas; 1.3. Registro da língua em contextos sociais distintos; 1.4. Práticas da linguagem na sala de aula. 2. Gêneros do discurso: 2.1. Gêneros discursivos como objeto de ensino; 2.2. Os elementos que compõem os diferentes gêneros: condições de produção, composição e estilo; 2.3. Contexto de produção e aspectos linguísticos. 3. Leitura: 3.1. Concepções; 3.2. Prática numa perspectiva interacionista; 3.3. Compreensão e interpretação, informações explícitas e implícitas, pressuposição e subentendido; 3.4. Relações de sentido: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e campo semântico. 4. Produção de texto: 4.1. Textualidade: coesão e coerência; 4.2. As dimensões da coerência textual; 4.3. As sequências textuais e os diferentes gêneros discursivos: sequência narrativa, descritiva, explicativa, injuntiva e argumentativa. 5. Descrição e análise linguística: 5.1. Fonética e fonologia; 5.2. Morfologia; 5.3. Sintaxe; 5.4. Semântica; 5.5. O papel da gramática nos gêneros discursivos. 6. Publicações institucionais do MEC para o Ensino Fundamental de nove anos: metodologia e avaliação de leitura.

Parte II: Língua Inglesa

1. Tópicos em Linguística Aplicada: O inglês no mundo e seu aprendizado; a sala de aula de língua estrangeira; inclusão em sala de aula de línguas; métodos de ensino de inglês; crenças sobre ensino-aprendizado de língua estrangeira; o professor-pesquisador. 2. Leitura e compreensão de textos em diferentes gêneros e naturezas em inglês: Tema e assunto; teses e argumentos; sentido das palavras e expressões no contexto; recursos linguísticos na construção dos sentidos do texto.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PERFIL PROFISSIONAL: PEDAGOGIA

1. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. 3. Orientações para a Institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais. 4. Projeto Político Pedagógico e Inclusão Escolar. 5. Características de aprendizagem e desenvolvimento da população alvo da Educação Especial. 6. Identificação e Avaliação das necessidades educacionais especificas, na perspectiva psicopedagógica. 7. Planejamento do AEE. 8. Intervenção educativa junto a população alvo do AEE.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1.º AO 5.º ANO

1. Concepções sobre os conceitos de Criança, Infância e desenvolvimento infantil e suas relações com a ação pedagógica em creches e pré-escola. 2. As diferentes linguagens, campos de experiências e direitos de aprendizagem presentes nos documentos oficiais do MEC: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009) e Base Nacional Comum Curricular (2017). 3. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (DCNEB, 2013) e Base Nacional Comum Curricular (2017): fundamentos, concepções, metodologias para as Linguagens, Matemática, Ciências Sociais e Ciências Naturais. 4. Organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 5. Educação inclusiva e valorização da diversidade nos espaços escolares. 6. Alfabetização e letramento: diferentes concepções e perspectivas metodológicas para o ensino da leitura e da escrita. 7. A documentação do cotidiano como forma de avaliação das crianças e da Escola da Infância. 8. Concepções e práticas da avaliação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Nível de Escolaridade: Médio completo

Cargo: Técnico de Apoio Infantil

Cargo: Técnico Administrativo Educacional — Perfis profissionais: Técnico em Gestão Educacional – Técnico em Multimeios Didáticos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: representação, relação de pertinência e de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, intervalos reais, operações, propriedades e aplicações. 3. Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e suas transformações. 4. Grandezas proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias e porcentagem. 5. Matemática financeira: juros e descontos simples e juros compostos. 6. Equações: 1.º e 2.º graus, exponenciais e logarítmicas, sistemas de equações. 7. Progressões aritméticas e geométricas. 8. Noções de Estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda e probabilidades. 9. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 5.1.4 e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulos I a IV). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a X, artigos 1º a 23). 3. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 3.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III).

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e de Mato Grosso: 1. O escravismo no Brasil e formas de resistência. 2. O Império brasileiro: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Mato Grosso no período imperial: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 3. A abolição e a crise do Império. 4. A Proclamação da República. 5. A 1ª República: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 6.. Os anos Vargas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 7. A redemocratização do pós-guerra. 8. O golpe de 1964 e A ditadura civil-militar: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 9. A redemocratização e a Nova República. 10. Mato Grosso no período republicano. 11. As culturas afro-brasileiras. 12. Mato Grosso durante a República. 13. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais no Brasil do tempo presente.

Geografia do Brasil e de Mato Grosso:1. Geografia do Brasil: 1.1. As regiões brasileiras: Características demográficas, econômicas, sociais e culturais; 1.2. Coordenadas geográficas; 1.3. Cartografia; 1.4. Aspectos da Geografia Física: Clima, vegetação, hidrografia, relevo; 1.5. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 1.6. Dinâmica urbana e rural. 2. Geografia de Mato Grosso: 2.1. População; 2.2. Aspectos da Geografia Física: clima, vegetação, hidrografia, relevo; 2.3. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 2.4. Dinâmica urbana e rural: processo de formação dos municípios; 2.5. Uso da terra e produção agropecuária; 2.6. Energia e transportes.

Atualidades:Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental do Brasil e de Mato Grosso.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Cargo: Apoio Administrativo Educacional — Perfis Profissionais: Apoio em Alimentação Escolar – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 9. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 10. Volumes do cubo, do paralelepípedo e do cilindro. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulo I). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a V, artigos 1º a 11).

Conhecimentos Gerais

História de Mato Grosso: 1. Período colonial: 1.1. As bandeiras e a descoberta do ouro; 1.2. A criação da Capitania de Mato Grosso; 1.3. A expansão das fronteiras e seus conflitos; 1.4. Os confrontos entre os colonizadores, indígenas e a Igreja. 2. O período imperial: 2.1. As lutas políticas; 2.2. A escravidão; 2.3. A Guerra do Tríplice Aliança; 2.4. As estruturas econômicas e sociais. 3. O período republicano: 3.1. O coronelismo; 3.2. Mato Grosso na era Vargas: a Marcha para o Oeste; 3.4. Estruturas econômicas e sociais; 3.5. Mato Grosso e a ditadura civil-militar; 3.6. A divisão do estado; 3.7. Correntes migratórias contemporâneas; 3.8. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais de Mato Grosso no tempo presente.

Geografia de Mato Grosso:1. Aspectos da Geografia Física: Relevo, hidrografia, clima e vegetação. 2. Dinâmica Demográfica: estrutura populacional, emprego, distribuição de renda, indicadores de qualidade de vida. 3. A natureza como recurso para o desenvolvimento das atividades econômicas e os impactos ambientais. 4. Base econômica: agropecuária, extrativismo, turismo, indústria, comércio e serviços. 5. Os processos de urbanização e metropolização. 6. Redes de Transporte e Comunicação. 7. Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental de Mato Grosso.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI DO EDITAL N.º 002/2018 – TANGARÁ DE SERRA

MODELOS DE ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPES

MODELO I

ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO COMROBATÓRIA DE CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), PAGANTE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá
Pró-Reitoria Administrativa
Gerência de Exames e Concursos
Ref: Concurso da PMTS/SMEC – Edital 002/2018 – Comprovação de Candidato PcD
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança
Cuiabá – MT
CEP: 78060-900

MODELO II

ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para o cargo Professor)

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá
Pró-Reitoria Administrativa
Gerência de Exames e Concursos
Ref: Concurso da PMTS/SMEC – Edital 002/2018 – Avaliação de Títulos
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança
Cuiabá – MT
CEP: 78060-900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional N.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais: Lei N.º 2.851, de 06 de março de 2008, Lei N.º 2.875, de 10 de abril de 2008, Lei N.º 3.404, de 27 de agosto de 2010, Lei N.º 3.453, de 18 de novembro de 2010, Lei N.º 3.739, de 16 de fevereiro de 2012, Lei N.º 3.785, de 11 de abril de 2012, Lei N.º 4.031, de 21 de junho de 2013, Lei N.º 4.141, de 28 de novembro de 2013, Lei N.º 4.220, de 02 de junho de 2014, Lei N.º 4.869, de 14 de novembro de 2017 e Lei N.º 5.081, de 13 de dezembro de 2018, com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, considerando a distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de uma única etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Tangará da Serra.

1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo a que está concorrendo, considerada à distribuição de cargos e vagas constante do Anexo II deste Edital.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. Os cargos, os requisitos básicos, os vencimentos, a carga horária semanal e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.

2.2. A descrição sumária de cada cargo consta do Anexo III deste Edital.

2.3. O regime jurídico para os cargos de que trata este Edital é o regime estatutário do Município de Tangará da Serra, regulado pela Lei Complementar nº 006/1994.

2.4. O regime de previdência dos servidores municipais de Tangará da Serra é o Regime de Previdência Própria do Instituto de Previdência do Município de Tangará da Serra - MT (SERRAPREV).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga ou cadastro de reserva (CR) destinados tanto à ampla concorrência quanto às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.1. Em cargo em que não houver oferta imediata de vaga, o candidato interessado poderá efetivar inscrição para cadastro de reserva (CR), conforme consta do Anexo II deste Edital.

3.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos elencados no subitem 4.4 na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, no endereço apresentado no subitem 4.2.

3.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição para concorrer vaga ou cadastro de reserva destinados às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. Nesse caso, o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/encaminhar a documentação referida no subitem 6.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.10 e 6.11 deste Edital.

3.5. No presente concurso público, **o candidato poderá efetivar uma ou duas inscrições. No caso de duas inscrições, uma deverá ser, necessariamente, para cargo de nível superior e a outra, para cargo de nível médio/médio técnico.** Em cada inscrição deverá marcar, em campo apropriado do Requerimento a sua opção.

3.5.1. Candidato a cargo de nível fundamental completo ou fundamental incompleto deverá requerer inscrição para um único cargo, não sendo admitida inscrição para cargo de outro nível de escolaridade.

3.5.2. Será admitida uma única inscrição em cada nível de escolaridade: superior, médio/médio técnico e fundamental completo ou incompleto, observados os requisitos constantes do Anexo II deste Edital e os termos dos subitens 3.5 e 3.5.1.

3.5.3. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargo de nível superior ou para cargo de nível médio/médio técnico ou para cargo de nível fundamental completo ou incompleto, **com isenção da taxa de inscrição**, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.5.4. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargo de nível superior ou para cargo de nível médio/médio técnico ou para cargo de nível fundamental completo ou incompleto, **com pagamento de taxa de inscrição**, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

3.6. Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

a) para cargo de Nível Superior: **R$ 100,00 (cem reais)**;

b) para cargo de Nível Médio/Médio Técnico**: R$ 60,00 (sessenta reais)**;

c) para cargo de Nível Fundamental completo**: R$ 50,00 (cinquenta reais)**;

d) para cargo de Nível Fundamental incompleto**: R$ 30,00 (trinta reais)**;

3.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.8. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

3.9.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, instituída pela Portaria nº 1.243, de 05 de novembro de 2018 e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

3.12.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal nº 1.312, de 30 de maio de 1997.

4.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2019**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **18 de janeiro de 2019**, os documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, n.º 2.351 – N, Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra – MT, durante seu horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas).

4.2.1. A entrega dos documentos referidos no subitem 4.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entreguejunto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Tangará da Serrano momento da entrega dessa documentação.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa no caso previsto no subitem 4.1 a serem entregues na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra:

a) cópia do requerimento de inscrição devidamente assinada;

b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF

c) cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a c) do subitem anterior.

4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não entregar ou entregar incompleta adocumentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou

d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos no subiten 4.2 deste Edital.

4.8. A partir de **28 de janeiro de 2019** será disponibilizada, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

4.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

4.9. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 4.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

4.10. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir a Guia de Recolhimento no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 29 de janeiro de 2019 e 16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.7 até odia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.10.1. A Guia de Recolhimento a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

4.11. A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.12. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.14. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento da Guia de Recolhimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.15. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019.**

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão da Guia de Recolhimento, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do requerimento de inscrição.

5.4. A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até às **16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**.

5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até odia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6. DA RESERVA DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado, no mínimo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso e das que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o(s) cargo(s) a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.5. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.6. Para concorrer às vagas reservadas ou ao Cadastro de Reserva (CR), discriminados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD).

6.7. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) constantes do Anexo II deste Edital.

6.8. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9. Para inscrição no Concurso Público às vagas ou ao Cadastro de Reserva (CR) destinados às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.9.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.10. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, via *Correios*, o laudo referido no subitem 6.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **15 de fevereiro de 2019**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá. Oendereçamento do envelope com a documentação referida acima deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6.11. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 4.4 e 6.9 na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, n.º 2.351 – Bairro N, Jardim Europa – Tangará da Serra – MT até **18 de janeiro de 2019,** durante seu horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas).

6.12. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.9, 6.10 e 6.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

6.12.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

6.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.13. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio do laudo pelos *Correios*.

6.14. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.15. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura de Tangará da Serra, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.15.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.15.2. O candidato PcD qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitu-

almente utilize; e o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo.

6.15.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17.1 deste Edital.

6.15.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.16. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

6.17. A partir de **26 de fevereiro de 2019 s**erá disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.

6.17.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.12 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.10 e 5.5 deste Edital; ou

d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **26 de fevereiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da(s) Prova(s) Objetiva(s).

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas da prova objetiva ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado referido nos subitens 8.1 e 8.1.1 deverá, até as 17 horas do dia **20 de março de 2019**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da(s) Prova(s) Objetiva(s), além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.6.1. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

8.6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período.

8.6.3. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 8.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

8.7. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Para prestar Prova do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Prova e Cartão de Respostas.

10. DA RELAÇAO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do(s) cargo(s) pretendido(s) estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **07 de março de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.1.1. Caso o candidato constate que a informação divulgada sobre cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/PROAD/GEC, pelo telefone (65) 3313-7281, impreterivelmente até às **17:00 horas** do dia **20 de março de 2019**, e seguir as orientações fornecidas.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela UFMT/PROAD/GEC, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia da(s) prova(s), ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **15 de março de 2019**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das provas, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários das provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. As Provas Objetivas, para todos os cargos, de que trata este Edital, serão aplicadas no dia **24 de março de 2019**, somente na cidade de Tangará da Serra.

11.1.1. As Provas Objetivas para todos os cargos de Nível Médio/Médio Técnico serão aplicadas no período **matutino**.

11.1.2. As Provas Objetivas para todos os cargos de **Nível Superior** e de **Nível Fundamental**, completo e incompleto, serão aplicadas no período **vespertino**.

11.1.3. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das provas serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.1.4. A duração da Prova Objetiva para todos os cargos será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.1.4.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) Prova(s) terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8. 6.1 e 8.6.2 deste Edital.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a(s) prova(s) com antecedência mínima de uma hora do início da(s) prova(s), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o início da(s) prova(s), não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

11.4. Não haverá, sob pretexto algum segunda chamada para a realização de Prova.

11.4.1. O candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital que não realizar a prova pertinente a cargo de sua opção por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso relativo a esse cargo

11.5. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.5.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá assiná-lo em campo apropriado.

11.5.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

11.6. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo IV deste Edital.

11.7. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital.

11.8. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.9. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.10. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.11. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões daquela prova.

11.12. A divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas será feita no dia 25 de março de 2019, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.12.1. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.13. A partir de **08 de abril de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na(s) Prova(s) Objetiva(s).

11.13.1. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s), de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.14. A partir de **12 de abril de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das Provas Objetivas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação da prova, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

k) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto na alínea “j”.

12.2. Considerando cada cargo, será eliminado do concurso público relativo a esse cargo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização da prova; ou

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova; ou

h) não realizar a Prova Objetiva, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva; ou

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

k) não atender às determinações do presente Edital; ou

l) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

m) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova.

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito(s) preliminar(es), formulação ou conteúdo de questão da(s) Prova(s) Objetiva(s);

e) desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).

13.2. O recurso deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos**, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s), se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura de Tangará da Serra.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.

13.2.6. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.5. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres referentes aos recursos.

13.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

13.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13.1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos** e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.9. Da decisão final da Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1 A Pontuação Final (PF) de cada candidato a qualquer dos cargos, não eliminado do concurso, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva (PO) daquele cargo, ou seja, **PF = PO**.

14.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados por cargo segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

14.3.1. Para os cargos de Nível Superior completo

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica (quando houver) da Prova Objetiva;

14.3.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.2. Para os cargos de Nível Médio/Médio Técnico completo (Provas Objetivas com Conhecimentos Específicos)

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

14.3.2.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.3. Para os cargos de Nível Médio completo (Provas Objetivas sem Conhecimentos Específicos)

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

5.o) obtiver maior pontuação na matéria Legislação Básica da Prova Objetiva;

14.3.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.4. Para os cargos de Nível Fundamental completo (Provas Objetivas com Conhecimentos Específicos)

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

14.3.4.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.5. Para os cargos de Nível Fundamental completo (Provas Objetivas sem Conhecimentos Específicos)

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

14.3.5.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14.3.6. Para os cargos de Nível Fundamental incompleto

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na matéria Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Matemática da Prova Objetiva;

4.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;

14.3.6.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **16 de abril de 2019**.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Tangará da Serra e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.2. A nomeação, respeitada a ordem de classificação no concurso, dar-se-á por meio de ato do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, exceto para os cargos da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), regidos pela Lei Municipal Nº 3.739/2012 e alterações, cuja nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito Municipal e do Diretor Geral da referida Autarquia.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “l” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

18.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo(s) a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – Avenida Brasil, n.º 2.351 – N, Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra – MT. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

18.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.9. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

18.9.1. Solicitações de impugnação do edital desprovidas de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / vencimenos / carga horária semanal / vagas; Anexo III: Descrição sumária dos cargos; Anexo IV: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo V: Conteúdos programáticos das Provas Objetivas; Anexo VI: Modelo de Endereçamento de envelopes.

Tangará da Serra/MT, 18 de dezembro de 2018.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	18/12/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 14/01/2019 a 14/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 17/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	28/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 29/01 às 18 horas do dia 30/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	06/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 29/01 a 15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para o pagamento da Guia de Recolhimento relativo à taxa de inscrição	15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	15/02/2019	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	26/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	26/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 27/02 às 18 horas do dia 28/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	07/03/2019	www.ufmt.br/concursos

Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	07/03/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	15/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Aplicação das Provas Objetivas	**24/03/2019** ▪ *Cargos de Nível Médio/Médio Técnico:* ***Período Matutino*** ▪ *Cargos de Nível Superior e Fundamental (completo e incompleto):* ***Período Vespertino***	**Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital**
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas.	25/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas.	Das 8 horas do dia 26/03 às 18 horas do dia 27/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão das Provas Objetivas.	04/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	08/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	Das 8 horas do dia 09/04 às 18 horas do dia 10/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s).	12/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na(s) Prova(s) Objetiva(s) após análise dos recursos	12/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	16/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VAGAS

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Administrador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	1	CR	1
Analista de Sistemas	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Arquiteto	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2. 875/2008 – 3.404/2010 – 3.792/ 2012	4.317,57	40h	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Assistente Social	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 3.404/2010 – 5.081/ 2018	3.238,17	30h	CR	CR	CR
Auditor Fiscal Municipal	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 4. 869/2017	4.317,57	40h	2	CR	2
Biblioteconomista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Biólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 3. 404/2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Biomédico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 3. 404/2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Bioquímico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bioquímica, ou Farmácia-Bioquímica, ou Farmácia-Análises Clínicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Cirurgião Dentista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 3. 404/2010	4.317,57	40h	2	CR	2
Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,571	40h	1	CR	1
Controlador Interno	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 4.220/2014 – 4.390/ 2015	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Enfermeiro 40h	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.851/2008 – 2.875/ 2008 – 3. 404/2010	4.317,57	40h	8	2	10

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Engenheiro Civil	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2. 875/2008 – 3.404/2010 – 3.785/ 2012	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Engenheiro Florestal	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Engenheiro Sanitarista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 3. 404/2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Farmacêutico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	1	CR	1
Fiscal Municipal II	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 4. 869/2017	4.317,57	40h	2	1	3

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Fisioterapeuta	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 –3.404/ 2010 – 5. 081/2018	3.238,17	30h	CR	CR	CR
Fonoaudiólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Médico Clínico Geral	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 3. 404/2010	13.461,38	40h	1	CR	1
Médico Pediatra 20h	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de Residência Médica ou título de Especialista, ambos em Pediatria + registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 3. 404/2010	6.730,70	20h	2	CR	2

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Médico Psiquiatra 20h	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de Residência Médica ou título de Especialista, ambos em Psiquiatria + Registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 3. 404/2010	6.730,70	20h	1	CR	1
Médico Ultrassonografista 20h	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de	Lei No: 3. 782/2012	6.730,70	20h	CR	CR	CR

	ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de Residência Médica ou título de Especialjsta, ambos em Ultrassonografia + Registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.						
Médico Veterinário	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	1	CR	1
Nutricionista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR

Nível de Escolaridade: Superior completo (continuação)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Psicólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	2	CR	2
Turismólogo	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Turismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	4.317,57	40h	CR	CR	CR

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Operador de RX	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Radiologia, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 3.453/2010 – 5.081/ 2018	886,66	24h	CR	CR	CR
Técnico em Agropecuária	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Agropecuária ou Agrícola, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.453/ 2010	1.477,17	40h	CR	CR	CR
Técnico em Edificações	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Edificações, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 3. 453/2010	1.477,17	40h	1	CR	1
Técnico em Enfermagem 40h	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.453/ 2010 4.031/ 2013 – 4. 223/2014	1.477,17	40h	12	3	15

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos) - continuação

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Técnico em Imobilização Ortopédica 30h	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Imobilização Ortopédica, reconhecidos por órgão público competente ou Capacitação em gesso hospitalar de, no mínimo, 100 horas e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 3. 404/2010	1.108,37	30h	1	CR	1
Técnico em Informática	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.453/ 2010	1.477,17	40h	CR	CR	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	1.477,17	40h	CR	CR	CR

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Agente Administrativo II	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/2010	1.477,17	40h	3	1	4

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Auxiliar de Farmácia	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Curso de Informática.	Leis Nos: 3.404/2010 – 4141/ 2013	1.132,52	40h	2	1	3
Auxiliar de Laboratório	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	1.132,52	40h	CR	CR	CR
Auxiliar de Saúde Bucal	Certificado ou atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Leis Nos: 3.404/2010 – 4141/ 2013	1.132,52	40h	2	CR	2
Eletricista	Certificado ou atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Curso específico na área.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	1.132,52	40h	1	CR	1

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos) - continuação

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Mecânico	Certificado ou atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Curso específico na área de mecânica diesel e ou manutenção de veículos para a frota de ônibus.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	1.132,52	40h	CR	CR	CR
Motorista	Certificado ou atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Carteira Nacioal de Habilitação, categoria “D” ou “E” + Formação complementar com certificação prevista no Código de Trânsito Brasileiro: Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos (MOOP) e Curso para Condutores de Veículos de Emergência.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/ 2010	1.132,52	40h	CR	CR	CR
Operador de Máquinas	Certificado ou atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Formação complementar com Cursos de formação ou experiência com máquinas tais como: Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Rolo compactador etc.	Leis Nos. 2.875/2008 – 3.404/ 2010	1.132,52	40h	4	CR	4

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Maqueiro	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/2010	1.132,52	40h	CR	CR	CR
Recepcionista	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/2010	1.132,52	40h	4	1	5

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Ajudante de Serviços Gerais	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.404/2010	1.027,07	40h	4	1	5
Borracheiro	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.291/2010	1.027,07	40h	2	CR	2
Trabalhador Braçal	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.291/2010	1.027,07	40h	CR	CR	CR
Vigia	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Leis Nos: 2.875/2008 – 3.291/2010	1.027,07	40h	CR	CR	CR

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Contador	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 3. 739/2012	4.317,57	40h	CR	CR	CR

Engenheiro Civil	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 3. 739/2012	4.317,57	40h	CR	CR	CR
Engenheiro Sanitarista	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 3. 739/2012	4.317,57	40h	1	CR	1
Químico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de graduação de nível superior em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No 3. 739/2012	4.317,57	40h	CR	CR	CR

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Fiscal de Consumo / Leiturista	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.477,17	40h	CR	CR	CR
Fiscal de Corte e Religação	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.477,17	40h	CR	CR	CR
Operador de ETA	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.477,17	40h	2	CR	2
Operador de ETA Rural	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.477,17	40h (12×36)	CR	CR	CR
Técnico em Informática	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática, reconhecidos por órgão público competente e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.	Lei No: 3. 739/2012	1.477,17	40h	1	CR	1

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Agente Administrativo II	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.477,17	40h	2	CR	2

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Instalador de Rede	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Carteira de Habilitação AB.	Lei No: 3. 739/2012	1.132,52	40h	3	CR	3
Motorista	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Carteira de Habilitação D.	Lei No: 3. 739/2012	1.132,52	40h	1	CR	1
Operador de Elevatória de Esgoto	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Carteira de Habilitação AB.	Lei No: 3. 739/2012	1.132,52	40h	3	CR	3
Operador de Elevatória de Água – Gleba Triângulo	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Carteira de Habilitação AB + Disponibilidade para trabalhar na Gleba Triângulo.	Lei No: 3. 739/2012	1.132,52	40h	1	CR	1
Operador de Máquinas	Certificado ou atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente + Carteira de Habilitação, categoria D + Formação complementar com cursos de formação ou experiência com máquinas tais como: Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Rolo compactador etc.	Lei No: 3. 739/2012	1.132,52	40h	1	CR	1
Pedreiro	Certificado ou Atestado de conclusão de Ensino Fundamental completo fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.132,52	40h	1	CR	1

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Requisitos Básicos	Fundamento Legal	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	VAGAS		
					AC	PcD	TOTAL
Ajudante de Serviços Gerais	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.027,07	40h	2	CR	2
Trabalhador Braçal	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.027,07	40h	1	CR	1
Vigia	Documento que comprove possuir Ensino Fundamental incompleto fornecido por instituição de ensino reconhecida por órgão público competente.	Lei No: 3. 739/2012	1.027,07	40h	2	CR	2

AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência - PcD: Vagas/cadastro de reserva para Pessoas com Deficiência - CR: Cadastro de Reserva

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Administrador

Planeja, organiza e supervisiona os serviços técnico-administrativos da Secretaria onde se encontrar lotado, prevendo a utilização de recursos humanos, orçamentários, materiais e financeiros, valendo-se de princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços.

Analista de Sistemas

Analisa e estabelece a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades de cada Secretaria ou Setor, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações e metodologia de desenvolvimento de softwares. O analista de sistemas lidera e coordena o levantamento de requisitos e a modelagem e especificação de casos de uso, identificando as funcionalidades e delimitando as fronteiras do sistema. É responsável, também, por definir as responsabilidades, operações e atributos das classes e módulos do sistema, determinando como estes serão ajustados às características da plataforma de desenvolvimento utilizada para os projetos específicos. Implanta e monitora sistemas.

Arquiteto

Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos e de construção civil que envolvam o desenvolvimento municipal.

Assistente Social

Presta serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

Auditor Fiscal Municipal

Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal; executar procedimentos de fiscalização; examinar a contabilidade de sociedades empresariais; proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária, entre outras.

Biblioteconomista

Organiza, dirige e executa trabalhos técnicos relativos às atividades da biblioteca, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou especifico, e colocá-las à disposição dos usuários.

Biólogo

Efetuar vistoria, fiscalização, lavratura de autos, elaboração de laudos, obtenção e formação de provas periciais, internação, imposição de penalidades, trabalho educativo, com base no Código de Meio Ambiente.

Biomédico

Realiza análises sorológicas, bioquímicas, microbiológicas, imunológicas, hematológicas e fisioquímicas.

Bioquímico

Efetua análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue.

Cirurgião Dentista

Realiza funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para bem-estar da coletividade (PSF), bem como diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal geral.

Contador

Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do mesmo.

Controlador Interno

O Controlador Interno Municipal é servidor de carreira e será responsável por exercer, em conjunto com o Controle Externo, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial das entidades que compõem a administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e das Resoluções e Jurisprudências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT.

A atuação do Controlador Interno Municipal será, à primeira vista, preventiva, no sentido de alertar a administração sobre quaisquer atos decorrentes de condutas administrativas que possam ser consideradas irregulares ou lesivas ao ente público.

O Controlador de carreira não poderá ser designado para outra função, salvo para assumir mandato eletivo ou cargo político de livre nomeação e exoneração.

Enfermeiro 40h

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Engenheiro Civil

Elabora, executa, dirige, quantifica e orça projetos de engenharia civil, relativos às necessidades do município, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

Engenheiro Florestal

Desenvolve atividades para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia; climatologia; defesa sanitária florestal; produtos florestais; sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Engenheiro Sanitarista

Tem como princípio estudar e aplicar conhecimentos e técnicas relacionadas à construção e ampliação de estações de tratamento de água e esgoto. O Engenheiro trabalha em função das necessidades sociais da comunidade ou cidade.

Farmacêutico

Executa tarefas diversas relacionadas com o recebimento e fornecimento de medicamentos e insumos, para atender a receitas médicas, odontológicas, e dispositivos legais, as finalidades que supram a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Efetua também análises clínicas.

Fiscal Municipal II

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, pavimentação e galerias, e outros serviços.

Fisioterapeuta

Avalia e trata pacientes com problemas de paralisias, acidentes e sequelas de acidentes e sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados, dependendo das demandas clínicas.

Fonoaudiólogo

Atua na pesquisa, prevenção, avaliação e terapia do aparelho fonador, auditivo e motor, atuando, portanto, nas áreas de comunicação oral, escrita, voz e audição, bem como no aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

Médico Clínico Geral

Efetua exame médico, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do usuário.

Médico Pediatra 20h

O pediatra é o médico especializado na assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo. O pediatra realiza consultas de rotina e acompanha o crescimento, mede e pesa a criança, para comparar com exames anteriores, além de prevenir e tratar as possíveis enfermidades. É o pediatra que orienta e aconselha a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanha seu desenvolvimento. Esse profissional tem a responsabilidade de auxiliar os pais na formação da criança, pois é nessa fase que o ser humano se constitui, tanto fisicamente quanto biologicamente. Também é de responsabilidade do pediatra garantir o bem-estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

Médico Psiquiatra 20h

Executar atividades de estudo à especialidade de Psiquiatria de acordo com as atribuições do médico Psiquiatra inclui atendimento a crianças e adultos, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa e ações e atividades a serem desenvolvidas de acordo com as prioridades locais. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar os resultados de exames de raios X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada.

Médico Ultrassonografista 20h

É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos la udos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade.

Médico Veterinário

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Nutricionista

Planejamento, coordenação e supervisão de serviços ou programas de nutrição na área de educação (escolas e creches) ou saúde (hospitais), analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controle de estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria nutricional da alimentação oferecida aos alunos em escolas municipais e pacientes hospitalizados.

Psicólogo

- Atua na área específica da saúde, no contexto ambulatorial, através de intervenções que visam reduzir o sofrimento do homem, levando em conta a complexidade do humano e sua subjetividade. Estas intervenções ocorrem a nível individual para clientela adulta e implica em uma variada gama de dispositivos clínicos já consagrados ou a serem desenvolvidos, tanto em perspectiva preventiva, como de diagnósticos ou curativa, ou:

- No âmbito institucional é aquele que entende o sujeito desde uma perspectiva histórica considerando a permanente integração entre indivíduos e o social. Neste sentido operar como Psicólogo Social significa desenvolver um trabalho desde esta perspectiva de homem e da sociedade, possibilitando atuar em qualquer área de Psicologia;

- Na área da Psicologia do Trabalho, atua em atividades relacionadas à análise e desenvolvimento organizacional, ação humana nas organizações, desenvolvimento de equipes, consultoria organizacional, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal, estudo e planejamento de condições de trabalho, estudo e intervenção dirigidos à saúde do trabalhador;

- Atua no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização.

Turismólogo

Deve atuar no planejamento estratégico, organização e administração do turismo no Município, promovendo o planejamento turístico (desenvolvimento local), articulando-se a órgãos Oficiais de Turismo em nível Estadual e Federal.

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Agente Administrativo II

Executam serviços de apoio sob supervisão direta nas áreas de administração, finanças e logísticas; Atendem ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; Tratam de documentos variados, classificando-os, arquivando-os e registrando-os, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparam relatórios e planilhas; Executam serviços gerais relativos às rotinas das Secretarias. Para cada Secretaria existem procedimentos específicos, conforme suas demandas de trabalho.

Operador de RX

- Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; opera aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.

- Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação para registro e troca de informações com a equipe e com os pacientes.

Técnico em Agropecuária

Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente os alunos da escola agrícola sobre produção agropecuária, agroindustrialização e comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural a alunos. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.

Técnico em Edificações

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo.

Executar serviços de fiscalização e autuação em obras civis; orienta os proprietários sobre exigências legais para construção, tais como: recuo de fachada da construção, canalização de esgoto, ventilação e outros; elaborar relatórios de visita para conhecimento da chefia.

Elaborar/conferir relatórios técnicos de acompanhamento de obras; Coordenar o Levantamento, analisar especificações e elaborar orçamentos de materiais e mão de obra; Estudar, pesquisar e elaborar o planejamento de melhoramentos e obras, procedendo análise crítica de viabilidade.

Técnico em Enfermagem 40h

Desempenham atividades técnicas de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde e outros estabelecimentos de assistência médica do Município (Postos de Saúde e PSF); prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com equipe de saúde.

Técnico em Imobilização Ortopédica 30h

- Responsável pela aplicação de gesso e curativos em pacientes com fraturas, luxações e ferimentos; Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos).

- Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Técnico em Informática

Realizam atividades ligadas a suporte técnico especializado, bem como no auxílio na programação para computadores, organiza bancos de dados, testes e orientações aos usuários de sistemas de informação, auxilia na criação de home pages e projetos gráficos.

Técnico em Segurança do Trabalho

Supervisionar as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.

Nível de Escolaridade: Fundamentalcompleto

Auxiliar de Farmácia

Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Laboratório

Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para exame. Preparam meios de cultura e hemoderivados. Organizam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Auxiliar de Saúde Bucal

Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio. Executa procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Eletricista

Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Planejam, constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas.

Maqueiro

Executa o transporte de pacientes em macas, desde a entrada no Complexo Hospitalar até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente.

Mecânico

Executam tarefas de caráter operacional referentes a instalações de máquinas, motores, aparelhos e outros equipamentos mecânicos, orientando-se por esquemas, normas e especificações técnicas e utilizando instrumentos e métodos adequados, para montagem, manutenção e reparo dos referidos equipamentos.

Motorista

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Operador de Máquinas

Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando retroesvadeira, motoniveladora, rolo compactador, trator de esteira, auxiliar no transporte ou reparos executados pela SINFRA. Operam máquinas e equipamentos, ajustando comandos, acionando movimentos das máquinas. Avaliam condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, interpretando painel de instrumentos, verificando combustível, testando comandos de acionamento. Preparam área para operação dos equipamentos e transportam pessoas e materiais em máquinas e equipamentos de elevação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Recepcionista

Recepcionam e prestam serviços de apoio a usuários internos e externos; prestam atendimento telefônico e fornecem informações; averiguam necessidades de usuários e dirigem ao lugar ou a pessoa procurada; agendam serviços, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando vigias sobre presença estranhas; Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

Nível de Escolaridade: Fundamentalincompleto

Ajudante de Serviços Gerais

Fazem arrumação ou faxina dos locais de trabalho, devendo ainda cuidar de plantas do ambiente interno. Aqueles que trabalharem na Secretaria Municipal de Saúde ou Educação e Cultura, podem preparar refeições, conforme orientações recebidas.

Borracheiro

Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressulcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e máquinas pesadas e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Trabalhador Braçal

Efetuam serviços de limpeza, capina poda, serviços de jardinagem e demais necessários para a organização e limpeza das vias públicas, dos prédios públicos, bem como carregar e descarregar veículos, auxiliar no transporte de materiais, atendendo demanda específica de onde estiver lotado.

Vigia

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados.

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Contador

Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Autarquia, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da mesma.

Engenheiro Civil

Elabora, executa, dirige, quantifica e orça projetos de engenharia civil, relativos às necessidades da Autarquia, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

Engenheiro Sanitarista

Tem como princípio estudar e aplicar conhecimentos e técnicas relacionadas à construção e ampliação de estações de tratamento de água e esgoto. O Engenheiro trabalha em função das necessidades sociais da comunidade ou cidade.

Químico

Executar ações de antecipação, avaliação e controle de riscos dentro do Ambiente de Trabalho com foco na qualidade da captação, tratamento e distribuição da Água buscando a promoção da saúde dos munícipes e proteção do meio ambiente.

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo

Agente Administrativo II

Executam serviços de apoio sob supervisão direta nas áreas de administração, finanças e logísticas; atendem ao público interno e externo, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; Tratam de documentos variados, classificando-os, arquivando-os e registrando-os, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparam relatórios e planilhas; Executam serviços gerais relativos às rotinas da Autarquia.

Fiscal de Consumo/Leiturista

Coletar a leitura dos hidrômetros, emitir e entregar as faturas a todos os consumidores constantes no cadastro.

Fiscal de Corte e Religação

Efetuar o corte e religação nos hidrômetros, fiscalizar, vistoriar, cadastrar e fazer atualização cadastral quando necessário.

Operador de ETA

Operar a ETA (Estação de Tratamento de Água, com sistema de captação, floculação, decantação, filtração e adição de produtos químicos pós-tratamento).

Operador de ETA Rural

Operar a ETA nas áreas rurais, realizando coleta de amostras das sedes rurais mantidas por esta autarquia para a realização de exames de rotina conforme legislação.

Técnico em Informática

Realizam atividades ligadas a suporte técnico especializado, bem como no auxílio na programação para computadores, organiza bancos de dados, testes e orientações aos usuários de sistemas de informação, auxilia na criação de home pages e projetos gráficos.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo

Instalador de Rede

Instalação de novos pontos, escavações, redistribuição, conserto e outros serviços relacionados à função, utilizando-se de ferramentas e equipamentos ou máquinas necessárias para execução deste.

Motorista

Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Possuir carteira de Habilitação no mínimo Categoria “D”.

Operador de Elevatória de Esgoto

Opera o sistema de coleta e recepção de esgoto, verificando e acompanhando o funcionamento das bombas, motores e quadros de comando elétricos; inspeciona os poços de recebimento de resíduos domiciliares.

Operador de Elevatória de Água – Gleba Triângulo

Opera os sistemas elevatórios de água – (Sistema de captação e bombeamento de água superficial ou subterrânea), nos distritos de Progresso, São Joaquim do Boche, Gleba Triângulo, São Jorge, Assentamento Antônio Conselheiro e demais localidades que o Samae venha a ter estações elevatórias de água.

Operador de Máquinas

Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, trator de esteira, auxiliar no transporte ou reparos executados pela Autarquia. Operam máquinas e equipamentos, ajustando comandos, acionando movimentos das máquinas. Avaliam condições de funcionamento das máquinas e equipamentos, interpretando painel de instrumentos, verificando combustível, testando comandos de acionamento. Preparam área para operação dos equipamentos e transportam pessoas e materiais em máquinas e equipamentos de elevação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Pedreiro

Executa trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto

Ajudante de Serviços Gerais

Fazer arrumação ou faxina dos locais de trabalho, devendo ainda cuidar de plantas do ambiente interno.

Trabalhador Braçal

Efetuam serviços de limpeza, capina, poda, serviços de jardinagem e demais necessários para a organização e limpeza das vias públicas, dos prédios públicos, bem como carregar e descarregar veículos, auxiliar no transporte de materiais, atendendo demanda específica de onde estiver lotado.

Vigia

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância da autarquia - Samae, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados; zela pelo programa de gestão da qualidade implementado pelo SAMAE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Administrador Analista de Sistemas Arquiteto Assistente Social Auditor Fiscal Municipal Biblioteconomista Biólogo Biomédico Bioquímico Contador Controlador Interno Enfermeiro 40h Engenheiro Civil Engenheiro Florestal Engenheiro Sanitarista Farmacêutico Fiscal Municipal II Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo Turismólogo	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Cirurgião Dentista	60	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 50	1 ponto	60 pontos

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Médico Clínico Geral Médico Pediatra 20h Médico Psiquiatra 20h Médico Ultrassonografista 20h	60	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 50	1 ponto	60 pontos

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Operador de RX Técnico em Agropecuária Técnico em Edificações Técnico em Enfermagem 40h Técnico em Imobilização Ortopédica 30h Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Administrativo II	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Saúde Bucal Eletricista Mecânico Motorista Operador de Máquinas	30	- Língua Portuguesa: 08 - Matemática: 07 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Maqueiro Recepcionista	30	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 05	1 ponto	30 pontos

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Ajudante de Serviços Gerais Borracheiro *Trabalhador Braçal* *Vigia*	30	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 05	1 ponto	30 pontos

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos	Prova Objetiva			
	Total de questões	Matérias / Questões por matéria	Valor de cada questão	Pontuação máxima

Contador Engenheiro Civil Engenheiro Sanitarista Químico	40	- Língua Portuguesa: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 20	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Fiscal de Consumo Leiturista Fiscal de Corte e Religação Operador de ETA Operador de ETA Rural Técnico em Informática	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Agente Administrativo II	40	- Língua Portuguesa: 10 - Matemática: 10 - Informática Básica: 05 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	40 pontos

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Instalador de Rede Motorista Operador de Elevatória de Esgoto Operador de Elevatória de Água – Gleba Triângulo Operador de Máquinas *Pedreiro*	30	- Língua Portuguesa: 08 - Matemática: 07 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Específicos: 10	1 ponto	30 pontos

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos	***Prova Objetiva***			
	Total de questões	***Matérias / Questões por matéria***	***Valor de cada questão***	***Pontuação máxima***
Ajudante de Serviços Gerais Trabalhador Braçal Vigia	30	- Língua Portuguesa: 08 - Matemática: 07 - Legislação Básica: 05 - Conhecimentos Gerais: 10	1 ponto	30 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Administrador – Analista de Sistemas – Arquiteto – Assistente Social – Auditor Fiscal Municipal – Biblioteconomista – Biólogo – Biomédico – Bioquímico – Contador – Controlador Interno – Enfermeiro 40h – Engenheiro Civil – Engenheiro Florestal – Engenheiro Sanitarista – Farmacêutico – Fiscal Municipal II – Fisioterapeuta – Fonoaudiólogo – Médico Veterinário – Nutricionista – Psicólogo – Turismólogo.

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer **5.1.4** e MS

Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1. 1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II). 1.3. Do Sistema de Carreira (Título III). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores). 3. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará da Serra (Lei Complementar nº 153/2011 e alterações posteriores): 3.1. Capítulos I a VII. 4. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 4.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III). 4. 2. Da Organização Municipal (Título II, Capítulo II). 4.3. Da Administração Municipal (Título III, Capítulo I).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

ADMINISTRADOR

1. Administração: 1.1. Conceitos de administração e organização, eficiência, eficácia e efetividade; 1.2. Funções administrativas; 1.3. Níveis administrativos; 1.4. Habilidades do administrador; 1.5. Papéis dos administradores; 1.6. Centralização, descentralização e delegação; 1.7. Tomada de Decisão. 2. Teorias e Abordagens da Administração: 2.1. Administração Científica; 2.2. Teoria Clássica; 2.3. Teoria da Burocracia; 2.4. Teoria Neoclássica; 2.5. Administração por objetivos; 2.6. Teoria das Relações Humanas; 2.7. Teoria Estruturalista; 2.8. Teoria Comportamental; 2.9.Teoria Sistêmica; 2.10. Teoria da Contingência. 3. Organização, Sistemas e Métodos: 3.1. Estrutura Organizacional; 3.2. Sistemas de Informação Gerencial; 3.3. Ferramentas, Recursos e Instrumentos úteis aos analistas de Organização Sistemas e Métodos; 3.4. Mecanismos de coordenação; 3.5. Gestão por Processos. 4. Gestão estratégica: 4.1. Planejamento estratégico; 4.2. Pensamento estratégico; 4.3. Etapas do planejamento; 4.4. Escolas do planejamento; 4.5. Construção de cenários; 4.6. *Balanced Scorecard*. 5. Áreas funcionais da Administração: 5.1. Marketing; 5.2. Logística; 5.3. Produção/operações; 5.4. Finanças; 5. 5. Materiais e patrimônio; 5.6. Recursos Humanos. 6. Comportamento Humano nas Organizações: 6.1. Motivação; 6.2. Comunicação; 6.3. Liderança; 6. 4. Cultura organizacional; 6.5. Fundamentos do Comportamento em Grupo; 6.6. Diversidade nas organizações.

ANALISTA DE SISTEMAS

1. Arquitetura e organização de computadores: 1.1. Processador; 1.2. Memórias primária e secundária; 1.3. Dispositivos de entrada e saída. 2. Sistemas Operacionais: 2.1. Processos: conceitos e escalonamento; 2.2. Sistemas de arquivos; 2.3. Máquina virtual; 2.4. Gerência de memória: 2.4.1. Paginação de memória, 2.4.2. Segmentação de memória; 2.5. Sistemas operacionais Windows e Linux: Instalação e configuração de sistema e ambiente operacional. 3. Redes de computadores: 3.1. Topologias de rede; 3.2. Hardware de Rede; 3.3. Modelo TCP/IP; 3.4. Protocolos HTTP, SMTP, POP, FTP; 3. 5. DNS. 4. Engenharia de software: 4.1. Processo de desenvolvimento de software (conceitos, princípios, fases e atividades dos modelos de processo, Extreme Programming (XP) e Scrum); 4.2. Engenharia de requisitos; 4.3. Análise e projeto de software orientado a objetos; 4.4. Linguagem de especificação de software orientado a objetos UML (Unified Modeling Language); 4.5. Métodos e critérios para verificação, validação e testes de software; 4.6. Medição e estimativas de projetos de software: análise de pontos de função baseada no manual de métricas do CPM 4.3 - IFPUG, processo de contagem de pontos de função, tipos de função (funções de dados e funções transacionais) e fatores de ajuste. 5. Banco de dados: 5.1. Conceitos; 5. 2 Projeto de banco de dados relacional (conceitual, lógico e físico); 5.3 Linguagem de consulta estruturada (SQL). 6. Linguagens de programação: 6. 1. Conceitos de linguagens de programação; 6.2. Compilação e interpretação; 6.3. Programação Orientada a Objetos (Conceitos); 6.4. Linguagem de Programação Java (sintaxe da linguagem, mecanismos de entrada e saída de dados, manipulação de cadeias de caracteres, tratamento de exceções, estruturas de dados e coleções, API de manipulação de banco de dados (JDBC 4.0 JSR 221), Servlet3 (JSR-315), JSF 2 (JSR-314); 6.5. Linguagem de Programação PHP (sintaxe da linguagem, mecanismos de entrada e saída de dados, manipulação de cadeias de caracteres, tratamento de exceções, estruturas de dados, API de manipulação de banco de dados (PHP Data Object (PDO)); 6.6. Javascript, HTML5 e CSS3.

ARQUITETO

1. Legislação Profissional: 1.1. Código de ética e disciplina; 1.2. Atribuições profissionais; 1.3. Exercício Profissional; 1.4. Direito autoral na arquitetura e no urbanismo. 2. Representação gráfica: 2.1. Desenho Técnico; 2.2. Desenho Arquitetônico; 2.3. Perspectivas; 2.4. Computação gráfica aplicada à arquitetura. 3. Projeto de arquitetura: 3.1. Normas técnicas; 3.2. Métodos e técnicas de projetos de arquitetura; 3.3. Desenvolvimento de projetos de arquitetura; 3.4. Etapas do projeto de arquitetura; 3.5. Programa de necessidades; 3.6. Estudo de fluxos; 3.7. Circulação Horizontal e vertical; 3.8. Setorização; 3.9. Dimensionamento de ambientes; 3.10. Arquitetura de Interiores; 3.11. Detalhamento do projeto de arquitetura; 3.12. Adequação das edificações às pessoas com mobilidade reduzida; 3.13. Patologias das construções. 4. Projetos complementares: 4.1. Normas técnicas; 4.2. Estruturas; 4.3. Instalações elétricas; 4.4. Instalações telefônicas e cabeamento lógico; 4.5. Instalações hidrossanitárias; 4.6. Equipamentos prediais; 4.7. Prevenção e combate a incêndio e pânico; 4.8. Especificações, quantificação e orçamento, 4.9. Engenharia de segurança. 5. Conforto ambiental: 5.1. Normas técnicas; 5.2. Iluminação natural e artificial; 5.3. Ventilação natural e forçada; 5.4. Conforto térmico; 5.5. Conforto acústico; 5.6. Eficiência energética em edificações. 6. Urbanismo: 6.1. Normas técnicas; 6.2. Planejamento urbano e ambiental; 6.3. Legislação urbanística; 6.4. Projeto urbanístico; 6.5. Malhas urbanas; 6.6. Hierarquização viária; 6.7. Infraestrutura urbana; 6.8. Paisagismo e arborização urbana; 6.9. Acessibilidade nos espaços públicos; 6.10. Qualidade ambiental. 7. Topografia: 7.1. Normas técnicas; 7.2. Altimetria; 7.3. Planimetria; 7.4. Georreferenciamento.

ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: 1.1. História da profissão e referências teórico-metodológicas presentes; 1. 2. Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. 2. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: 2.1. O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; 2.2. Demandas profissionais. 3. Questão Social e Serviço Social: 3.1. O debate teórico; 3.2. Configurações e formas de enfrentamento. 4. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: 4.1.Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; 4.2. Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; 4.3. Projeto ético-político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). 5. Política social e direitos no Brasil: 5.1. Fundamentos, história e tendências teóricas; 5.2. Configuração recente da política social; 5.3 – Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. 6. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: 6.1. O modelo de gestão

contemporânea das políticas sociais; 6.2. Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. 7. O trabalho profissional: 7.1. Competências, Requisições e Atribuições privativas; 7.2. Normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n. º 533/2008, n.º 556/2009; 7.3. Dimensão educativa da prática profissional; 7.4. Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico-operativo. 8. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: 8.1. Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; 8.2. Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; 8.3. Serviço Social e Ministério Público. 9. Serviço Social e o processo de investigação: 9.1. A pesquisa e a produção do conhecimento; 9.2. A dimensão investigativa no exercício profissional.

AUDITOR FISCAL MUNICIPAL

I) Administração (3 questões)

1. Conceitos de administração e organização, eficiência, eficácia e efetividade; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais, tomada de decisão. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial.

II) *Ciências Contábeis* (7 Questões)

Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público: 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação, objetivos. 2. Planejamento, Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública: 3.1. Classificação das receitas; 3.2. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.3. Estágios da Receita; 3.4. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.5. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5 Estágios da Despesa; 4.6 Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar; 4.8. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4. 9. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.10. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.11. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 8. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria. 9. Controle na Administração Pública. 10. **Legislação Aplicada à Gestão Pública: 10.1. Constituição Federal de 1988; 10.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 10.3. Decreto Lei 200/67; 10.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 10**.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 10.6 Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 10. 7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.10.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª e 7ª Edições)

III) Economia (3 questões)

1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

IV) Direito (7 questões)

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 10. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 11. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira: 12.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 12.2. Política Urbana. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17. 2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 1.1. Princípios gerais; 1.2. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, integração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Tributos municipais: 8.1 Normas constitucionais; 8.2. Lei Complementar n.º 116/2003. 9. Imunidade, isenção e não incidência. 10. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: Da

Administração Financeira e das Disposições Gerais (Título IV, Capítulos I a IV). 11. Código Tributário do Município de Tangará da Serra (Lei Complementar nº 22/1996 e alterações posteriores).

BIBLIOTECONOMISTA

1. Bibliotecas: tipos. 2. Legislação e Código de Ética do Bibliotecário. 3. Pesquisa em Biblioteconomia e Ciência da Informação. 4. Gestão, planejamento, organização e políticas de uma unidade de informação: 4.1. Tipos e princípios de planejamento; 4.2. Políticas de funcionamento de unidades de informação; 4.3. Avaliação de unidades de informação; 4.4. Análise de tarefas. 5. Políticas de formação e desenvolvimento de acervo. 6. Controle bibliográfico: 6.1. Conceito; 6.2. Controle Bibliográfico Universal; 6.3. Agências de controle; 6.4. Depósito legal; 6.5. Padronização da descrição bibliográfica; 6.6. Sistemas de identificação numérica de documentos. 7. Disseminação seletiva da informação: 7.1. Conceitos; 7.2. Serviços convencionais e eletrônicos. 8. Fontes de informação impressa e eletrônica/virtual: Conceitos. 9. Serviço de referência presencial e eletrônico/virtual: 9.1 Conceitos; 9.2. Processos. 10. Usos e usuários da informação: 10.1. Terminologias; 10.2. Aspectos metodológicos de estudos de usuários. 11. Catalogação: 11.1. Conceitos; 11. 2. Funções, finalidades e objetivos; 11.3. Tipos de catálogos; 11.4. Notação de autor; 11.5. Pontos de acesso; 11.6. Programas de catalogação centralizada, cooperativa, na fonte e automatizada; 11.7. Padrões e normas de catalogação: AACR-2R. 12. Sistemas de Classificação: 12.1. Classificação Decimal Universal; 12.2. Classificação Decimal de Dewey; 12.3. Classificação em cores; 12.4. Tabela de Cutter. 13. Indexação: 13.1. Princípios e técnicas de indexação; 13.2. Linguagens documentárias; 13.3. Sistemas de indexação pré e pós-coordenada; 13.4. Etapas; 13.5. Resumos. 14. Automação de Unidades de Informação. 15. Normalização documentária: 15.1. ABNT NBR 6023/2018; 15.2. ABNT NBR 6024/2012; 15.3 ABNT NBR 6027/2012; 15.4. ABNT NBR 6028/2003; 15.5. ABNT NBR 10520/2002; 15.6. ABNT NBR 15287/2011; 15.7. ABNT NBR 14724/2011. 16. Marketing para bibliotecas. 17. Conservação preventiva de documentos: Preservação de documentos impressos, digitais/eletrônicos. 18. Ação cultural. 18.1 Projetos. 19. Incentivo à leitura.

BIÓLOGO

1. Biologia celular e molecular: citologia, estrutura celular; cromossomos e ácidos nucleicos; divisão celular; noções de genética. 2. Taxonomia e sistemática: morfologia, fisiologia, sistemática de vertebrados, invertebrados e de vegetais. 3. Coleções biológicas: organização e tombamento. 4. Ecologia: conceitos básicos, interações inter e intraespecíficas; dinâmica de populações; comunidades e ecossistemas; biologia da conservação e sustentabilidade, valoração dos serviços e recursos naturais; Unidades de Conservação. 5. Prevenção, tratamento e epidemiologia de doenças e surtos epidemiológicos causados por vírus, bactérias, protozoários e helmintos. 6. Biologia e comportamento de vetores. 7. Controle de vetores e pragas. 8. Animais peçonhentos. 9. Microbiologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia. 10. Biotecnologia. 11. Noções básicas de imunologia: antígeno e anticorpo. 12. Educação Ambiental. 13. Legislação ambiental: 13.1.Política Nacional do Meio Ambiente: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Lei complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011; 13.2.Crimes ambientais: Lei 9605, de 12 de fevereiro de 2000; 13.3. Sistema Nacional de Unidades de Conservação: Lei 9.985, de 18 de julho de 2000; 13.4. Política Nacional de educação Ambiental: Lei 9.795, de 27 de abril de 1999.

BIOMÉDICO

1. Princípios e técnicas de microscopia. 2. Técnicas de análise citológica e histológica. 3. Biologia Celular e Molecular: 3.1. Princípios básicos de biologia celular e molecular; 3.2. Técnicas laboratoriais empregadas em genética e biologia molecular. 4. Preparo de soluções e tampões empregados em análises clínicas. 5. Princípios e técnicas laboratoriais de análise toxicológica. 6. Princípios e métodos para isolamento e identificação de microrganismos. 7. Diagnóstico laboratorial dos distúrbios hematológicos. 8. Diagnóstico laboratorial por métodos bioquímicos. 9. Dosagens hormonais. 10. Imunoensaios. 11. Diagnóstico laboratorial das parasitoses humanas. 12. Análise e processamento dos líquidos cavitários humanos. 13. Coleta e conservação de amostras biológicas. 14. Biossegurança em laboratórios de análises clínicas. 15. Controle de qualidade dos exames laboratoriais. 16. Fundamentos em biotecnologia. 17. Fundamentos técnicos de análises ambientais e bromatológicas. 18. Código de ética e legislação do profissional Biomédico.

BIOQUÍMICO

1. Carboidratos, proteínas, lipídios e lipoproteínas: metabolismo, metodologias e interpretação clínico-laboratorial. 2. Funções hepática, renal, pancreática e cardíaca: aspectos teóricos, metodologias e interpretação clínico-laboratorial. 3. Exame qualitativo de urina. 4. Hemograma e Imunohematologia. 5. Hemoglobinopatias e interpretação clínico-laboratorial. 6. Coagulação e hemostasia. 7. Metabolismo ácido-base e interpretação clínico-laboratorial. 8. Infecções das vias respiratórias, gastrointestinais, genitourinárias e líquidos corporais: aspectos clínicos, diagnóstico e metodologias para identificação de bactérias, vírus, protozoários e fungos. 9. Testes sorológicos (precipitação, aglutinação, imunofluorescência e ensaios imunoenzimáticos) e metodologias em Biologia Molecular no diagnóstico de doenças. 10. Marcadores tumorais: aspectos teóricos, metodologias e interpretação clínico-laboratorial.

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceitos e objetivos; 1.2. Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro, 2.4.2. Créditos orçamentários; 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceituações; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificações das receitas Orçamentárias; 3.4 Receitas Extraorçamentárias; 3.5. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.6. Estágios da Receita; 3.7. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.8. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas Orçamentárias; 4.4 Despesas Extraorçamentárias; 4.5. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.6 Estágios da Despesa; 4.7 Tipos de Empenho; 4. 8. Restos a Pagar; 4.9. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.10. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.11. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.12. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2 Sistemas de Contas e Transações Contábeis; 6.3. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: 6.3.1 conceito, objetivos, atributos e estrutura; 6.4 Características qualitativas da informação contábil; 6.5. Escrituração de operações Típicas; 6.6. Contabilização das transações no Setor Público. 7. Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1. Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 7.3. Balanço Orçamentário; 7.4. Balanço Financeiro; 7.5. Balanço Patrimonial; 7.6. Classificação das Variações Patrimoniais; 7.7. Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.9. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.10 Notas Explicativas; 7.11. Análise e Interpretação dos Balanços Públi-

cos: 7.11.1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, 7.11.2. Dos Quocientes sobre os Balanços, 7.11.3. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.12. Levantamento de Contas: 7.12.1. Prestação de Contas, 7.12.2. Tomada de Contas 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 8.3. Decreto Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 8.6 Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 8.7. *Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.* 8.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª.; 6ª. E 7ª Edições).

CONTROLADOR INTERNO

I) Administração (3 questões)

1. Conceitos de administração e organização, eficiência, eficácia e efetividade; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais, tomada de decisão. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial.

***II) Ciências Contábeis* (7 Questões)**

Contabilidade e Auditoria aplicadas ao Setor Público: 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação, objetivos. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. 3. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública: 3.1. Classificação das receitas; 3.2. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.3. Estágios da Receita; 3.4. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.5. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas; 4.4. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.5 Estágios da Despesa; 4.6 Tipos de Empenho; 4.7. Restos a Pagar; 4.8. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4. 9. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.10. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.11. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 8. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria. 9. Controle na Administração Pública. 10. **Legislação Aplicada à Gestão Pública: 10.1. Constituição Federal de 1988; 10.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 10.3. Decreto Lei 200/67; 10.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 10**.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 10.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 10.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;10.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª e 7ª Edições).

III) Economia (3 questões)

1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

IV) Direito (7 questões)

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 10. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 11. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira: 12.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 12.2. Política Urbana. 13. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. ***Direito Financeiro*** 1. Normas Gerais de Direito Financeiro: 1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 e suas alterações; 1.2. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas alterações. 2. Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais: 2.1. Princípios Gerais; 2.2. Competência Legislativa. 3. Orçamento Público: 3.1. Conceito, espécies, natureza jurídica e princípios; 3.2. Plano Plurianual; 3.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias; 3.4. Orçamentos Anuais. 4. Receita Pública: 4.1. Conceito e classificações; 4.2. Receita Originária e Derivada. 5. Dívida Pública: conceito e classificações. 6. Crédito Público: conceito e classificações. 7. Empréstimos Públicos: limites de endividamento, garantias, contratos, autorização legislativa e competências. 8. Despesas Públicas: conceito e classificações. 9. Fiscalização: Contábil, Financeira, Patrimonial e Orçamentária. 10. Controle Interno e Externo dos Orçamentos. 11. Tribunais de Contas: composição, funções e competências. 12. Decreto-lei nº 200/67. **1**3. Lei nº 10.028 de 19/10/2000. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: Da Administração Financeira e das Disposições Gerais (Título IV, Capítulos I a IV).

ENFERMEIRO 40h

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa nacional de imunização. 6. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Materiais de Construção Civil: comportamento, características, propriedades e controle tecnológico. 2. Construção Civil: orçamento, licitações, execução de obras civis, fiscalização de obras, medições, emissão de fatura, diário de obras e documentos de legalização. 3. Hidráulica, Eletricidade e Projeto de Instalações Prediais: hidráulica geral, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias, sistemas de proteção e combate a incêndio, estações prediais de recalque e instalações elétricas de baixa tensão. 4. **Teoria das Estruturas: Resistência dos Materiais e Estática das Estruturas**. 5. Elementos de Sistemas Estruturais: dimensionamento e detalhamento das estruturas de madeira conforme a norma NBR 7190:1997; dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado conforme a NBR 6118:2014; dimensionamento e detalhamento de estruturas de aço conforme a NBR 8800:2008. 6. Topografia: planimetria, altimetria e desenho topográfico. 7. Engenharia diagnóstica em edificações: vistorias, inspeções, perícias, consultoria, avaliações e produção de laudos. 8. Patologia das Construções: agressividade do ambiente, impermeabilização das construções, patologias das fachadas revestidas com cerâmica, patologias das estruturas de concreto, materiais utilizados em reparos estruturais e recuperação das estruturas de concreto. 9. Legislação profissional e código de ética. 10. Fundações dos edifícios: Mecânica dos solos, geotecnia aplicada a fundações, projeto e execução de fundações. 11. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).

ENGENHEIRO FLORESTAL

1. Recursos naturais renováveis: 1.1. Fitofisionomias e formações florestais; 1.2. Sucessão ecológica; 1.3. Preservação e conservação dos recursos naturais; 1.4. Recuperação de áreas alteradas ou degradadas; 1.5. Zoneamento ecológico. 2. Silvicultura: 2.1. Climatologia e Meteorologia; 2.2. Nutrição florestal e solos florestais; 2.3. Dendrologia; 2.4. Regeneração florestal; 2.5. Sementes e viveiros florestais; 2.6. Implantação e condução de povoamentos florestais; 2.7. Sistemas silviculturais e agroflorestais; 2.8 Silvicultura urbana. 3. Proteção florestal: 3.1. Agentes bióticos; 3.2. Agentes abióticos; 3.3. Incêndios florestais. 4. Manejo florestal: 4.1. Administração e Economia florestal; 4.2. Dendrometria e Inventário florestal; 4.3. Ordenamento florestal; 4. 4. Sensoriamento remoto e Geoprocessamento. 5. Técnicas e operações florestais: 5.1. Exploração florestal; 5.2. Mecanização florestal. 6. Tecnologia e utilização de produtos florestais: 6.1. Anatomia e identificação de produtos florestais; 6.2. Processamento mecânico da madeira; 6.3. Propriedades físico-mecânicas da madeira; 6.4. Química da madeira; 6.5. Relações água-madeira e secagem; 6.6. Resinas de madeiras; 6.7. Tecnologia de celulose e papel; 6.8. Tecnologia de chapas; 6.9. Tratamento da madeira. 7. Extensão Florestal. 8. Legislação Florestal e Políticas Ambientais.

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Saneamento Ambiental: 1.1 Conceito; 1.2. Doenças de Veiculação Hídrica. 2. Gestão ambiental e de Recursos hídricos: 2.1. Estudo de Impacto ambiental; 2.2. Licenciamento Ambiental; 2.3. Padrão Ambiental e de Efluente: 2.3.1. Resolução CONAMA 357/2005; 2.3.2. Resolução CONAMA 430/2011; 2.4. Controle da Poluição da Água; 2.5. Outorgas de captação e diluição. 3. Sistema de Abastecimento de água: 3.1 Normas Brasileiras: NBR 12211/1992; NBR 12211/1992; NBR 12212/2006; NBR 12213/1992; NBR 12214/1992; NBR 12215/91; NBR 12216/1992; NBR 12217/1994; 3.2. Tratamento de Água de Abastecimento: NBR 12.216/1992. 4. Qualidade da Água: 4.1. Padrão de Potabilidade: MS 2914/2011. 5. Sistemas de Esgotamento Sanitário: 5.1 Rede Coletora: NBR 9649/1986; 5.2 Tratamento de Esgoto: NBR 12.209/2011. 6. Resíduos sólidos: 6.1 Limpeza Urbana; 6.2 Disposição Final; 6. 3 Legislação de Resíduos Sólidos: 6.3.1. Lei Federal Nº 12.305/2010; 7. Drenagem urbana: 7.1. Inundação / Precipitação Máximas; 7.2 Interferência da drenagem no sistema de esgotamento sanitário. 8. Prevenção e combate a incêndio: Lei de segurança contra incêndio e Pânico. 9. Legislação de Saneamento: 9.1. Lei Federal No 11.445/2007; 9.2. Instrumentos: 9.2.1. Plano de Saneamento, 9.2.2. Prestação dos serviços, 9.2.3. Regulação, 9.2.4 Controle Social.

FARMACÊUTICO

1. Farmacologia clínica. 1.1. Princípios gerais da farmacologia: 1.1.1. Farmacocinética, 1.1.2. Farmacodinâmica; 1.2. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central; 1.3. Agentes anestésicos; 1.4. Agentes cardiovasculares; 1.5. Agentes diuréticos; 1.6. Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia; 1.7. Quimioterapia do câncer; 1.8. Agentes antimicrobianos; 1.9. Interação medicamentosa; 1.10. Hormônios, Antagonistas e outros agentes que afetam a função Endócrina. **2. Nutrição parenteral. 3. Farmácia hospitalar e ambulatorial:** 3.1. Conceituação; 3.2. Estrutura física e gerência organizacional; 3.3. Gerenciamento de material de farmácia; 3.4. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar; 3.5. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque; 3.6. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. 3.7. Farmacotécnica Hospitalar. 4. Assistência farmacêutica: 4.1. Papel do profissional farmacêutico e seu Código de Ética; 4.2. Ações da Assistência farmacêutica; 4.3. Uso racional de medicamentos; 4.4. Dispensação de medicamentos. 5. Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria n.° 06/99; 6- Normas e processos de Biossegurança na saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza).

FISCAL MUNICIPAL II

I) Administração (3 questões)

1. Conceitos de administração e organização, eficiência, eficácia e efetividade; funções administrativas; níveis administrativos. 2. Centralização, descentralização, delegação, estruturas organizacionais, tomada de decisão. 3. Burocracia: modelo, característica e disfunções. 4. Gestão por função e por processo. 5. Planejamento e gestão estratégica. 6. Administração pública patrimonialista, burocrática e gerencial.

***II) Ciências Contábeis* (4 Questões)**

***Contabilidade e Auditoria aplicada ao setor público*: 1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Conceituação, objetivos; 1.1. Planejamento e Orçamento público e seus instrumentos; 1.2. Receitas Públicas; 1.3. Despesas Públicas; 1.4. Patrimônio no setor Público; 1.5. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. 2. Auditoria e Normas práticas usuais de auditoria: 2.1. Controle na Administração Pública. 3. Legislação Aplicada: 3.1. Constituição Federal de 1988; 3.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 3.3. Decreto Lei 200/67; 3.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 3.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 3.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.3.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5.ª, 6.ª e 7ª Edições).

III) Economia (3 questões)

1. Teoria Microeconômica: 1.1. Preferências do consumidor e utilidade; 1.2. Escolhas do consumidor; 1.3. Funções Demanda; 1.4. Otimização do lucro e dos custos: Função Lucro e Função Custo; 1.5. Estruturas de Mercado: Concorrência Perfeita, Monopólio, Oligopólio, Concorrência Monopolística. 2. Teoria Macroeconômica: 2.1. Mensuração das Variáveis Macroeconômicas; 2.2. Modelos Macroeconômicos: Macroeconomia Clássica, Macroeconomia Keynesiana; 2.3. Políticas econômicas: Políticas Monetárias e Fiscais. 3. Economia Internacional: 3.1. Instrumentos de Política Comercial; 3.2. Taxas de câmbio; 3.3. Acordos comerciais. 4. Economia Brasileira: 4.1. Endividamento da economia brasileira; 4.2. Os planos de estabilização econômica e seus resultados.

IV) Direito (10 questões)

Direito Constitucional

1. Constituição: conceitos e classificações. 2. Princípios Constitucionais. 3. Normas Constitucionais: classificações. 4. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. 5. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. 6. Supremacia da Constituição. 7. Estado Federal: conceito, sistema de repartição de competências e intervenção federal. 8. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. 9. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. 10. Administração Pública: princípios constitucionais e seus desdobramentos. 11. Servidores Públicos: disposições constitucionais. 12. Ordem Econômica e Financeira: 12.1. Princípios gerais da atividade econômica e financeira; 12.2. Política Urbana. 13. Ordem Social: 13.1. Saúde; 13.2. Meio Ambiente. 14. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais.

Direito Administrativo

1. Conceito. 2. Fontes. 3. Princípios da Administração Pública. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Desvio e Abuso de Poder. 6. Estrutura da Administração Pública. 7. Agências Executivas. 8. Agências Reguladoras. 9. Terceiro Setor. 10. Servidores Públicos. 11. Processos Administrativos: Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. 12. Lei Federal n.º 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa). 13. Serviços Públicos: conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. 14. Lei Federal n.º 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). 15. Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos). 16. Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações (Pregão). 17. Bens Públicos: 17.1. Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; 17.2. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Legislação Específica

1. Lei Federal nº 8.078/1990 e alterações posteriores (Título I). 2. Lei Federal nº 8.080/1990 (Títulos I e II). 3. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 3.1. Da Administração Municipal (Título III, Capítulo II a XIII); 3.2. Da Administração Financeira e das Disposições Gerais (Título IV, Capítulos I a IV). 4. Código de Obras do Município de Tangará da Serra (Lei Complementar nº 15/1996 e alterações posteriores). 5. Código Tributário do Município de Tangará da Serra (Lei Complementar nº 22/1996 e alterações posteriores).

FISIOTERAPEUTA

1. Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico. 2. Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. 3. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. 4. Imagenologia. 5. Distúrbios metabólicos, bioquímicos, acidobásicos e hidroeletrolíticos. 6. Cinesioterapia. 7. Eletrotermoterapia. 8. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. 9. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. 10. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

FONOAUDIÓLOGO

1. Audiologia: 1.1. Anatomia e fisiologia da audição; 1.2. Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; 1.3. Avaliação audiológica. 2. Linguagem e fala: 2.1 Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; 2.2. Distúrbios fonológicos; 2.3. Afasia, disartria e apraxia da fala; 2.4. Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; 2.5. Distúrbios da linguagem escrita. 3. Motricidade orofacial: 3.1. Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; 3.2. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais; 3.3 Fissuras labiopalatinas. 4. Disfagias infantil e adulto: 4.1. Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias. 5. Voz: 5.1. Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; 5. 2. Diagnóstico, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. 6. Saúde pública: 6.1. Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; 6.2. Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. 7. Amamentação: 7.1. Amamentação em situações de risco para disfagia. 8. Ética em fonoaudiologia.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Epidemiologia geral e aplicada à Medicina Veterinária. 2. Vigilância em saúde. 3. Zoonoses. 4. Controle de vetores e roedores. 5. Defesa Sanitária Animal (Lei do estado de Mato Grosso nº 10.486 de 29/12/2016 e atualizações). 6. Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil -Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 7. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal: Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017). 8. Ética, bioética e bem-estar animal (Resolução do CFMV nº 1138, de 16/12/2016; Resolução Normativa do CONCEA nº 37, de 15/02/2018). 9. Produção e nutrição de animais domésticos. 10. Reprodução dos animais domésticos e

biotecnologias associadas. 11. Distúrbios nutricionais e metabólicos em animais domésticos. 12. Toxicologia veterinária. 13. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos. 14. Clínica médica de animais domésticos. 15. Patologia clínica veterinária. 16. Terapêutica veterinária.

NUTRICIONISTA

1. Políticas Públicas e Programas em Alimentação e Nutrição: 1.1. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); 1.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.3. Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). 2. Educação Alimentar e Nutricional. 3. Gestão de Unidades de Produtoras de Refeições: 3.1. Planejamento físico-funcional; 3.2. Planejamento alimentar; 3.3. Logística e suprimentos; 3.4. Custos e controles de materiais; 3.5. Gestão de pessoas; 3.6. Ergonomia e saúde do trabalhador; 3.7. Gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade; 3.8. Técnica Dietética aplicada em UPR. 4. Higiene e Segurança de Alimentos em UPR. 5. Avaliação nutricional de indivíduos e coletividades. 6. Necessidades e recomendações nutricionais. 7. Fisiopatologia da nutrição e dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis.

PSICÓLOGO

1. Desenvolvimento humano: 1.1. As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; 1.2. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. 2. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção: 2.1. Psicopatologia; 2.2. Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; 2.3. História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; 2.4. Psicoterapias e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal). 3. Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: 3.1. Violência, violação de direitos e psicologia; 3.2. Psicologia e direitos humanos; 3.3. Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero. 4. Psicologia e políticas públicas em educação: 4.1. Psicologia escolar; 4.2. Escola, família e comunidade; 4.3. As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; 4.4. Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; 4.5. Medicalização na educação; 4.6. A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. 5. Psicologia e políticas públicas em saúde: 5.1. A atuação do psicólogo no serviço público; 5.2. A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; 5.3. A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; 5.4. Reabilitação psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; 5.5. O paradigma da redução de danos. 6. Psicologia e políticas públicas na assistência social: 6.1. Psicologia e políticas públicas de proteção social; 6.2. Sistema Único de Assistência Social e a atuação do psicólogo; 6.3. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 6.4. Intervenção psicossocial, comunidade, instituições e família. 7. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrassetoriais. 8. Psicologia Organizacional e do Trabalho e saúde mental do trabalhador. 9. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do psicólogo.

TURISMÓLOGO

1. Fundamentos do Turismo: 1.1. Conceitos, definições e classificações de turismo e turista; 1.2. Tipos e formas de turismo; 1.3. Sistema de Turismo. 2. Economia do Turismo: 2.1. Efeito multiplicador do turismo; 2.2. Mercado turístico: 2.2.1. Oferta turística, 2.2.2. Demanda turística. 3. Marketing do turismo: 3.1. Marketing de produtos e destinos turísticos; 3.2. Segmentação do mercado turístico. 4. Plano Nacional de Turismo: 4.1. Sistema Nacional de Gestão do Turismo; 4.2. Regionalização do Turismo; 4.3. Estatísticas do turismo brasileiro. 5. Legislação turística: Lei Geral do Turismo. 6. Planejamento Turístico: 6.1. Tipos de planejamento; 6.2 Etapas do planejamento turístico; 6.3 Planejamento e gestão pública do turismo. 7. Turismo em Áreas Naturais: 7.1. Impactos do turismo no meio ambiente; 7.2. Turismo em áreas naturais protegidas. 8. Sustentabilidade do turismo. 9. Aspectos da Geografia, História e Cultura de Mato Grosso e do município de Tangará da Serra-MT. 10. Atualidades e tendências do Turismo: Panorama atual do turismo no Brasil e no Mundo.

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo: Cirurgião Dentista

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Conhecimentos Específicos

1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Conceito; 1.3. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpar; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cariosas. 6. Periodontia: 6.1. Diagnóstico; 6.2. Prevenção das doenças periodontais; 6.3. Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpar e periapical; 8. 2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas intraorais; 9.2. Método de localização radiográfica; 9.3. Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10. 3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12. 2. Traumatismo bucodentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; 15.4. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde: 16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades especiais; 16.3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Médico Clínico Geral – Médico Pediatra 20h – Médico Psiquiatra 20h – Médico Ultrassonografista 20h

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos referidos acima

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Conhecimentos Específicos

Clínica Cirúrgica: 1. Cuidados de pré e pós-operatório. 2. Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial. 3. Alterações do equilíbrio hidroeletrolítico e acidobásico. 4. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. 5. Infecção e antibioticoterapia em cirurgia. 6. Princípios de hemoterapia. 7. Cicatrização e cuidados de feridas. 8. Atendimento ao politraumatizado (ATLS). 9. Queimaduras. 10. Abdome agudo. 11. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa. 12. Tétano e mordeduras por animais.

Clínica Médica: 1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 3. Diabetes melito: evolução clínica e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10. Tuberculose: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 13. Doenças sexualmente transmissíveis (não HIV).

14. Saúde mental. 15. Diagnóstico de doenças cardiopulmonares por radiologia e tomografia. 16. Diagnóstico de doenças abdominais por radiologia e tomografia

Ginecologia e Obstetrícia: 1.Ciclo menstrual normal. 2. Distúrbios do ciclo menstrual. 3. Vulvovaginites e cervicites. 4. Doenças sexualmente transmissíveis. 5. Doença inflamatória pélvica. 6. Planejamento familiar - Métodos anticoncepcionais. 7. Prevenção de câncer de colo uterino e de mama. 8. Climatério. 9. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 10. Assistência pré-natal normal. 11. Doença hipertensiva específica da gravidez. 12. Diabetes gestacional. 13. Infecção urinária na gestação. 14. Hemorragias na gravidez.

Pediatria: 1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. 17. Infecções congênitas (TORCHS). 18. Obesidade na infância.

Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaios clínicos e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências. 11. Vigilância sanitária. 12. Política Nacional de Atenção Hospitalar.

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos: Operador de RX – Técnico em Agropecuária – Técnico em Edificações – Técnico em Enfermagem 40h – Técnico em Imobilização Ortopédica 30h – Técnico em Informática – Técnico em Segurança do Trabalho

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: representação, relação de pertinência e de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, intervalos reais, operações, propriedades e aplicações. 3. Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e suas transformações. 4. Grandezas proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias e porcentagem. 5. Matemática financeira: juros e descontos simples e juros compostos. 6. Equações: 1.º e 2.º graus, exponenciais e logarítmicas, sistemas de equações. 7. Progressões aritméticas e geométricas. 8. Noções de Estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda e probabilidades. 9. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer **5.1.4** e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulos I a IV). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a X, artigos 1º a 23). 3. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 3.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

OPERADOR DE RX

1. Princípios básicos de Física da radiação: 1.1. Fonte radioativa; 1.2. Forma de propagação da radiação; 1.3. Radiação primária e secundária; 1.4. Efeitos biológicos da radiação; 1.5. Proteção radiológica. 2. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: 2. 1. Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; 2.2. Processadoras e equipamentos de revelação digital; 2.3. Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; 2.4. Cones, filtros, espessômetros, réguas; 2. 5. Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. 3. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: 3.1. Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; 3.2. Indicações de incidências adicionais; 3.3. Utilização de meios de contraste; 3.4. Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; 3.5. Revelação, fixação, secagem; 3.6. Armazenamento de filmes, químicos e resultados. 4. Proteção radiológica, código de ética da profissão, legislação pertinente ao exercício profissional: 4.1. Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; 4.2. Noções de biossegurança; 4.3. Noções de assepsia e antissepsia; 4.4. Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; 4.5. Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. 5. Relação operador de RX/paciente e operador de RX/equipe de saúde: 5.1. Humanização do atendimento, esclarecimento de cada fase do procedimento, evitando comentários sobre diagnósticos e prognósticos, fornecendo informações precisas sobre o tempo necessário à elaboração dos resultados; 5.2. Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. 6. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: 6.1. Ossos, músculos, tendões, vasos; 6.2. Órgãos e estruturas. 7. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: 7.1. Incidências básicas e adicionais; 7.2. Protocolos básicos nos exames de alto custo; 7.3. Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; 7.4. Noções de atendimento em primeiros socorros. 8. Avaliação técnica da qualidade das imagens: 8.1. Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; 8.2. Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. 9. Responsabilidade social do Operador de RX.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1. Propagação de plantas. 2. Manejo e conservação de solos. 3. Fertilizantes e nutrição de plantas. 4. Máquinas e implementos agrícolas. 5. Sistemas de produção e pós-colheita de espécies agrícolas (grandes culturas e plantas hortícolas). 6. Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas. 7. Principais raças e/ou cruzamentos utilizados na produção animal. 8. Sistemas de produção (bovinos, bubalinos, ovinos, aves e suínos). 9. Forragicultura e pastagem. 10. Manejo nutricional de animais ruminantes e não ruminantes. 11. Manejo reprodutivo. 12. Manejo sanitário.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1. Desenho técnico: Desenhos de plantas e cortes de edificações e componentes dos edifícios; leitura, interpretação e produção de desenhos de arquitetura, de estruturas, de fundações, de instalações prediais em geral e de topografia. 2. Execução e tecnologia das construções: Locação de obra; escavações; fundações; estruturas de concreto simples e de concreto armado; alvenarias e pisos; revestimentos e pinturas; instalações prediais; esquadrias; forros e coberturas; impermeabilização das construções. 3. Planejamento e controle de obras: Organização de canteiros de obras; quantificações de materiais e serviços; orçamentos; fiscalização de obras; processos de compra e de controle de materiais; licitações e contratos administrativos; cronogramas. 4. Materiais de construção: Ensaios e características dos materiais de construção; controle tecnológico. 5. Topografia: Equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. 6. Elementos de mecânica das estruturas: Tipos de estruturas; componentes das estruturas; sistemas de cargas; esforços solicitantes em estruturas isostáticas; fundamentos das estruturas de concreto armado. 7. Noções de segurança e higiene do trabalho. 8. Informática aplicada: Autocad, Excel e Word.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Interações medicamentosas; 4.3. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Tratamento de feridas; 4.8. Sinais vitais; 4.9. Processamento de artigos hospitalares; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5. 6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa nacional de imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas

de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 30h

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei nº. 8080/90; Decreto nº. 7.508/11; Política de Humanização. 2. Código de Ética do Profissional em Imobilização Ortopédica. 3. Noções de biossegurança em imobilização ortopédica. 4. Anatomia do sistema músculo esquelético. 5. Técnicas de imobilização (Aparelhos gessados, goteiras gessadas, imobilizações provisórias, esparadrapagem, enfaixamentos, trações, órteses e próteses ortopédicas). 6. Cuidados de assepsia, antissepsia e prevenção de infecções hospitalares. 7. Noções de Ortopedia e Traumatologia (Fraturas, luxações e entorses: Procedimentos específicos do técnico). 8. Primeiros socorros e suporte básico de vida. 9. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor, parestesias, palidez, cianose, ausência de pulso. 10. Conhecimentos básicos de instrumentos específicos: Uso da serra elétrica, bisturi ortopédico, abridores de gesso, tesoura e cizalha. 11. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. 12. Riscos e complicações relacionadas às imobilizações. 13. Organização da sala de imobilizações. 14. Preparo do paciente e material para pequenos procedimentos ortopédicos ambulatoriais.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Fundamentos de informática: 1.1. Histórico e evolução; 1.2. Conceitos de hardware e software; 1.3. Componentes de um computador e periféricos: 1.3.1. Impressoras e Multifuncionais; 1.3.2. Monitores; 1.3.3. Dispositivos de áudio, vídeo e gravação; 1.4. Montagem e manutenção de computadores: 1.4.1. Fontes e Gabinetes; 1.4.2. Barramentos; 1.4.3. Soquetes; 1.4.4. Técnicas de montagem e desmontagem de computadores; 1.4.5. Formatação e particionamento; 1.4.6. Manutenção preventiva e corretiva; 1.5. Utilização dos computadores. 2. Arquitetura, organização e projeto de computadores: 2. 1. Fontes e Gabinetes; 2.2. Processadores: 2.2.1. Processadores Intel e AMD; 2.3. Memórias; 2.4. Armazenamento; 2.5. Componentes; 2.6. Interfaces; 2.7. Entrada e saída; 2.8. Comunicação; 2.9. Utilização; 2.10. Processos e Threads; 2.11. Sistema de arquivos; 2.12. Proteção e segurança. 3. Redes de computadores: 3.1. Classificação; 3.2. Topologias; 3.3. Comutação; 3.4. Modelos de referência OSI e TCP/IP; 3.5. Endereçamento; 3.6. Roteamento; 3.7. Protocolos; 3.8. Serviços de rede; 3.9. Tecnologias; 3.10. Cabeamento estruturado; 3.11. Cabeamento óptico; 3.12. Redes sem fio; 3.13. Equipamentos de redes. 4. Segurança em Tecnologia da Informação (TI): 4.1. Firewall; 4.2. Softwares de detecção, intrusão e prevenção; 4.3. VPN (Virtual Private Network); 4.4. Políticas de segurança; 4.5. Melhores práticas em segurança da informação; 4.6. Classificação das informações; 4.7. Procedimentos de segurança da informação; 4.8. Backup e Restauração de dados; 4.9. Ataques a redes de computadores; 4.10. Vírus e antivírus. 5. Algoritmo e programação estruturada: 5.1. Formas de Representação em português estruturado (portugol) e fluxograma; 5.2. Tipos de dados; 5.3. Formas de armazenamento; 5.4. Estruturas de controle; 5.5. Estruturas de dados; 5.6. Programação em linguagem estruturada: 5.6.1. Linguagem de Programação Pascal; 5.6.2. Linguagem de Programação Pascal. 6. Softwares: 6.1. Sistemas operacionais: 6.1.1. Sistema operacional Windows 10; 6.1.2. Sistema operacional Linux Ubuntu 16.04; 6.1.3. Instalação e configuração de sistemas operacionais; 6.1.4. Administração e gerência de sistemas operacionais; 6.2 Softwares Aplicativos: 6.2.1. Conceitos; 6.2.2. Tipos; 6.2.3. Aplicações.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Acidente de trabalho. 2. Doenças ocupacionais. 3. Primeiros Socorros. 4. Atribuições do Técnico em Segurança do Trabalho. 5. Código de Ética dos Técnicos de Segurança do Trabalho. 6. Normas Regulamentadoras (NR) atualizadas de 01 a 36. 7. Ações educativas: 7.1. Desenvolvimento de ações educativas na área de segurança e saúde do trabalho; 7.2. Treinamento para uso de equipamentos de proteção coletiva e individual; 7.3. Campanhas prevencionistas e de conscientização para a segurança e saúde do trabalho. 8. Equipamentos de proteção. 9. Prevenção e combate a incêndio. 10. Gerência de riscos: 10.1. Conceitos gerais; 10.2. Estudo de riscos; 10.3. Mapeamento de riscos; 10.4. Gestão de risco; 10.5. Análise de riscos; 10.6. Técnicas de análise de riscos.

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargo: Agente Administrativo II

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: representação, relação de pertinência e de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, intervalos reais, operações, propriedades e aplicações. 3. Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e suas transformações. 4. Grandezas proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias e porcentagem. 5. Matemática financeira: juros e descontos simples e juros compostos. 6. Equações: 1.º e 2.º graus, exponenciais e logarítmicas, sistemas de equações. 7. Progressões aritméticas e geométricas. 8. Noções de Estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda e probabilidades. 9. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer **5.1.4** e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulos I a IV). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a X, artigos 1º a 23). 3. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 3.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III).

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e de Mato Grosso: 1. O escravismo no Brasil e formas de resistência. 2. O Império brasileiro: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Mato Grosso no período imperial: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 3. A abolição e a crise do Império. 4. A Proclamação da República. 5. A 1ª República: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 5. Os anos Vargas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 6. A redemocratização do pós-guerra. 7. O golpe de 1964 e A ditadura civil-militar: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 8. A redemocratização e a Nova República. 9. Mato Grosso no período republicano. 10. As culturas afro-brasileiras. 11. Mato Grosso durante a República. 12. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais no Brasil do tempo presente.

Geografia do Brasil e de Mato Grosso:1. Geografia do Brasil: 1.1. As regiões brasileiras: Características demográficas, econômicas, sociais e culturais; 1.2. Coordenadas geográficas; 1.3. Cartografia; 1.4. Aspectos da Geografia Física: Clima, vegetação, hidrografia, relevo; 1.5. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 1.6. Dinâmica urbana e rural. 2. Geografia de Mato Grosso: 2.1. População; 2.2. Aspectos da Geografia Física: clima, vegetação, hidrografia, relevo; 2.3. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 2.4. Dinâmica urbana e rural: processo de formação dos municípios; 2.5. Uso da terra e produção agropecuária; 2.6. Energia e transportes.

Atualidades:Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental do Brasil e de Mato Grosso.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos: Auxiliar de Farmácia – Auxiliar de Laboratório – Auxiliar de Saúde Bucal – Eletricista – Mecânico – Motorista – Operador de Máquinas.

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 9. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 10. Volumes do cubo, do paralelepípedo e do cilindro. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulo I). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a V, artigos 1º a 11).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

AUXILIAR DE FARMÁCIA

1. Cálculos em farmácia. 2. Farmácia hospitalar e ambulatorial: 2.1. Conceito; 2.2. Objetivo; 2.3. Localização; 2.4. Planejamento (aquisição, armazenamento, controle de estoque; recebimento, conferência, organização e encaminhamento de medicamentos e correlatos); 2.5. Organograma. 3. Classes farmacológicas: 3.1. Apresentação; 3.2. Formas farmacêuticas; 3.3. Vias de administração dos medicamentos. 4. Sistema de distribuição de medicamentos: 4.1. Conceitos; 4.2. Tipos; 4.3. Objetivos; 4.4. Funcionamento. 5**. Normas e processos de Biossegurança na Saúde (Esterilização, Desinfecção, Descontaminação e Limpeza).**

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1. Técnicas de coleta de amostras biológicas. 2. Transporte, conservação e processamento de amostras biológicas. 3. Normas de biossegurança. 4. Lavagem, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de laboratório. 5. Noções de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde. 6. Identificação, utilização e conservação de materiais e equipamentos de um laboratório de análises clínicas. 7. Preparo e armazenamento de meios de cultura, soluções e reagentes. 8. Técnicas de coloração. 9. Ética e segurança no trabalho. 10. Controle de qualidade em análises clínicas. 11. Fundamentos técnicos em análises clínicas: 11.1. Hematologia; 11.2. Bioquímica; 11.3. Microbiologia; 11.4. Imunologia; 11.5. Parasitologia; 11.6. Urinálise; 11.7. Imuno-hematologia; 11.8. Coagulação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1. Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. 2. Ergonomia na Odontologia. 3. Anatomia da cavidade bucal. 4. Anatomia dentária: 4.1. Cronologia da erupção dentária; 4.2. Dentes decíduos e permanentes; 4.3. Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. 5. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção. 6. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: 6.1. Funções dos instrumentais em restaurações, exodontia, profilaxia, exame clínico; 6.2. Modelos em gesso; 6.3. Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; 6.4. Materiais res-

tauradores. 7. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. 8. Ética: documentação do consultório e dos pacientes.

ELETRICISTA

1. Segurança em instalações e serviços em eletricidade - NBR 5410. 2. Prevenção de riscos ambientais – NR 09. 3. Conceitos básicos de eletricidade: 3. 1. Sistemas de unidades; 3.2. Diferença de potencial ou tensão; 3.3. Corrente elétrica; 3.4. Resistência elétrica; 3.5. Carga elétrica; 3.6. Fator de potência; 3.7. Potência e energia; 3.8. Circuitos séries e circuitos paralelos. 4. Manutenção elétrica: 4.1. Conceitos; 4.2. Tipos de manutenção; 4.3. Instrumentos utilizados na manutenção; Planejamento e controle de manutenção corretiva, preventiva e preditiva. 5. Medição elétrica: 5.1. Instrumentos elétricos de medição; 5.2. Medição de tensão, corrente resistência e potência elétrica. 6. Execução de projetos elétricos de baixa tensão (BT): 6.1. Simbologias e representação escrita; 6.2. Diagramas unifilares; 6.3. Linhas elétricas; 6.4. Iluminação; 6.5. Dispositivos de comando dos circuitos; 6.6. Dispositivos de proteção.

MECÂNICO

1. Sistema de Suspensão: 1.1. Tipos; 1.2 Componentes; 1.3. Princípio de Funcionamento. 2. Sistema de Freio: 2.1. Tipos; 2.2. Princípio de Funcionamento; 2.3. Componentes. 3. Sistema de Direção: 3.1. Tipos; 3.2. Componentes; 3.3. Funcionamento. 4. Sistema de Transmissão: 4.1. Componentes; 4. 2. Tipos; 4.3. Princípio de Funcionamento. 5. Motor de Combustão Interna: 5.1. Tipos; 5.2. Sistemas; 5.3. Componentes; 5.4. Princípio de Funcionamento. 6. Sistema Elétrico Automotivo: 6.1. Tipos de Sistemas; 6.2. Componentes; 6.3. Princípio de Funcionamento. 7. Óleos Lubrificantes e graxas: 7.1. Tipos; 7.2. Finalidade; 7.3. Tipos de usos. 8. Equipamentos de Elevação de Veículos: 8.1. Tipos; Componentes. 9. Equipamentos de Proteção Individual: 9.1. Tipos; 9.2. Uso Correto.

MOTORISTA

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) - seus anexos e alterações: 1.1. Normas gerais de circulação e conduta; 1.2. Dos veículos: classificação, identificação, circulação, condução e segurança. 1.3. Responsabilidades e deveres do condutor. 2. Direção Defensiva. 3. Noções de Primeiros Socorros. 4. Noções elementares de Mecânica. 5. Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP).

OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador, Trator de Esteira: 1.1. Auxílio no transporte ou reparos executados pela Sinfra; 1.2. Operar máquina ou equipamentos ajustando comandos; 1.3. Acionar movimentos das máquinas; 1.4. Avaliar condições de funcionamento das máquinas e equipamentos; 1.5. Interpretar o painel de instrumentos; 1.6. Verificar o combustível; 1.7. Testar comando dos acionamentos; 1.8. Preparar área para operação dos equipamentos e transportam pessoas e máquinas e equipamentos de elevação; 1.9.Trabalhar segundo Normas de Segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente.

Nível de Escolaridade: Fundamental Completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos: Maqueiro – Recepcionista

Conteúdos Programáticos comuns aos dois cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 9. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 10. Volumes do cubo, do paralelepípedo e do cilindro. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulo I). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a V, artigos 1º a 11).

Conhecimentos Gerais

História de Mato Grosso: 1. Período colonial: 1.1. As bandeiras e a descoberta do ouro; 1.2. A criação da Capitania de Mato Grosso; 1.3. A expansão das fronteiras e seus conflitos; 1.4. Os confrontos entre os colonizadores, indígenas e a Igreja; 2. O período imperial: 2.1. As lutas políticas; 2.2. A escravidão; 2.3. A Guerra do Tríplice Aliança; 2.4. As estruturas econômicas e sociais. 3. O período republicano: 3.1. O coronelismo; 3.2. Mato Grosso na era Vargas: a Marcha para o Oeste; 3.4. Estruturas econômicas e sociais; 3.5. Mato Grosso e a ditadura civil-militar; 3.6. A divisão do estado; 3.7. Correntes migratórias contemporâneas; 3.8. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais de Mato Grosso no tempo presente.

Geografia de Mato Grosso:1. Aspectos da Geografia Física: Relevo, hidrografia, clima e vegetação. 2. Dinâmica Demográfica: estrutura populacional, emprego, distribuição de renda, indicadores de qualidade de vida. 3. A natureza como recurso para o desenvolvimento das atividades econômicas e os impactos ambientais. 4. Base econômica: agropecuária, extrativismo, turismo, indústria, comércio e serviços. 5. Os processos de urbanização e metropolização. 6. Redes de Transporte e Comunicação. 7. Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental de Mato Grosso.

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos: Ajudante de Serviços Gerais – Borracheiro – Trabalhador Braçal – Vigia

Conteúdos Programáticos comuns a todos cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos informativos, narrativos e descritivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: adjetivos, substantivos e pronomes. 9. Concordância verbal. 10. Coesão textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 5. Porcentagem. 6. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 7. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulo I).

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e de Mato Grosso: 1. O escravismo no Brasil. 2. A independência do Brasil. 3. O Império brasileiro. 4. Mato Grosso no período imperial. 5. A abolição da escravidão e a proclamação da República. 6. Os anos Vargas. 7. A ditadura militar. 8. Mato Grosso durante a República.

Geografia de Mato Grosso:1. Aspectos da Geografia Física: Relevo, hidrografia, clima e vegetação. 2. Dinâmica Demográfica: estrutura populacional, emprego, distribuição de renda. 3. Base econômica: agropecuária, extrativismo, turismo, indústria, comércio e serviços. 4. Os processos de urbanização e metropolização. 5. Questões atuais da realidade política, e socioambiental de Mato Grosso.

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE TANGARÁ DA SERRA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargos: Contador – Engenheiro Civil – Engenheiro Sanitarista – Químico.

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da escrita padrão. 4. Funções da linguagem. 5. Aspectos linguísticos na construção do texto: 5.1. Fonética: prosódia, ortografia; 5.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 5.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal; 5.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 7. Pontuação.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer **5.1.4** e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1. 1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II). 1.3. Do Sistema de Carreira (Título III). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores). 3. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará da Serra (Lei Complementar nº 153/2011 e alterações posteriores): 3.1. Capítulos I a VII. 4. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 4.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III). 4. 2. Da Organização Municipal (Título II, Capítulo II). 4.3. Da Administração Municipal (Título III, Capítulo I).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

CONTADOR

1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1.1. Conceitos e objetivos; 1.2. Regimes Contábeis: Enfoque Orçamentário e Enfoque Patrimonial. 2. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos: 2.1. Conceito; 2.2. Instrumentos Básicos de Planejamento; 2.3. Princípios Orçamentários; 2.4. Recursos para execução dos programas: 2.4.1. Exercício financeiro, 2.4.2. Créditos orçamentários; 2.4.3. Créditos adicionais. 3. Receitas Públicas: 3.1. Conceituações; 3.2. Receita sob a ótica da Contabilidade Pública; 3.3. Classificações das receitas Orçamentárias; 3.4 Receitas Extraorçamentárias; 3.5. Receitas sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 3.6. Estágios da Receita; 3.7. A Receita e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.8. Receita da Dívida Ativa. 4. Despesas Públicas: 4.1. Conceito; 4.2. Despesas sob a ótica da Contabilidade Pública; 4.3. Classificação das despesas Orçamentárias; 4.4. Despesas Extraorçamentárias; 4.5. Despesa sob o enfoque orçamentário, patrimonial e fiscal; 4.6 Estágios da Despesa; 4.7 Tipos de Empenho; 4. 8. Restos a Pagar; 4.9. Regime de Adiantamentos ou Suprimento de Fundos; 4.10. Despesas de Exercícios Anteriores; 4.11. A Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; 4.12. Dívida Pública. 5. Patrimônio e Sistemas Contábeis: 5.1. Conceito; 5.2. Bens Públicos; 5.3. Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; 5.4. Depreciação, Amortização e Exaustão; Estrutura do Sistema Contábil. 6. Escrituração na Administração Pública: 6.1. Conceito; 6.2 Sis-

temas de Contas e Transações Contábeis; 6.3. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, objetivos, atributos e estrutura; 6.4 Características qualitativas da informação contábil; 6.5. Escrituração de operações Típicas; 6.6. Contabilização das transações no Setor Público. 7. **Demonstrações Contábeis do Setor Público: 7.1.** Conceito; 7.2. Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; 7.3. Balanço Orçamentário; 7.4. Balanço Financeiro; 7.5. Balanço Patrimonial; 7.6. Classificação das Variações Patrimoniais; 7.7. Demonstração das Variações Patrimoniais; 7.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa; 7.9. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; 7.10 Notas Explicativas; 7.11. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos: 7.11. 1. Objetivo da Análise das Demonstrações Contábeis, 7.11.2. Dos Quocientes sobre os Balanços, 7.11.3. Indicadores e Indicativos Contábeis; 7.12. Levantamento de Contas: 7.12.1. Prestação de Contas, 7.12.2. Tomada de Contas. 8. Legislação Aplicada à Gestão Pública: 8.1. Constituição Federal de 1988; 8.2. Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; 8.3. Decreto Lei 200/67; 8.4. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; 8.5. Lei nº 10.028 de 19/10/2000; 8.6. Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; 8.7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;8.8. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (5ª.; 6ª. E 7ª Edições).

ENGENHEIRO CIVIL

1. Materiais de Construção Civil: comportamento, características, propriedades e controle tecnológico. 2. Construção Civil: orçamento, licitações, execução de obras civis, fiscalização de obras, medições, emissão de fatura, diário de obras e documentos de legalização. 3. Hidráulica, Eletricidade e Projeto de Instalações Prediais: hidráulica geral, instalações hidráulicas prediais, instalações sanitárias, sistemas de proteção e combate a incêndio, estações prediais de recalque e instalações elétricas de baixa tensão. 4. **Teoria das Estruturas: Resistência dos Materiais e Estática das Estruturas**. 5. Elementos de Sistemas Estruturais: dimensionamento e detalhamento das estruturas de madeira conforme a norma NBR 7190:1997; dimensionamento e detalhamento de estruturas de concreto armado conforme a NBR 6118:2014; dimensionamento e detalhamento de estruturas de aço conforme a NBR 8800:2008. 6. Topografia: planimetria, altimetria e desenho topográfico. 7. Engenharia diagnóstica em edificações: vistorias, inspeções, perícias, consultoria, avaliações e produção de laudos. 8. Patologia das Construções: agressividade do ambiente, impermeabilização das construções, patologias das fachadas revestidas com cerâmica, patologias das estruturas de concreto, materiais utilizados em reparos estruturais e recuperação das estruturas de concreto. 9. Legislação profissional e código de ética. 10. Fundações dos edifícios: Mecânica dos Solos, geotecnia aplicada à fundações, projeto e execução de fundações. 11. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).

ENGENHEIRO SANITARISTA

1. Saneamento Ambiental: 1.1 Conceito; 1.2. Doenças de Veiculação Hídrica. 2. Gestão ambiental e de Recursos hídricos: 2.1. Estudo de Impacto ambiental; 2.2. Licenciamento Ambiental; 2.3. Padrão Ambiental e de Efluente: 2.3.1. Resolução CONAMA 357/2005, 2.3.2. Resolução CONAMA 430/2011; 2.4. Controle da Poluição da Água; 2.5. Outorgas de captação e diluição. 3. Sistema de Abastecimento de água: 3.1. Normas Brasileiras: NBR 12211/1992; NBR 12211/1992; NBR 12212/2006; NBR 12213/1992; NBR 12214/1992; NBR 12215/91; NBR 12216/1992; NBR 12217/1994; 3.2. Tratamento de Água de Abastecimento: NBR 12.216/1992. 4. Qualidade da Água: 4.1. Padrão de Potabilidade: MS 2914/2011. 5. Sistemas de Esgotamento Sanitário: 5.1. Rede Coletora: NBR 9649/1986; 5.2. Tratamento de Esgoto: NBR 12.209/2011. 6. Resíduos sólidos: 6.1. Limpeza Urbana; 6.2. Disposição Final; 6.3. Legislação de Resíduos Sólidos: Lei Federal Nº 12.305/2010. 7. Drenagem urbana: 7.1. Inundação / Precipitação Máximas; 7.2. Interferência da drenagem no sistema de esgotamento sanitário. 8. Prevenção e combate a incêndio: Lei de segurança contra incêndio e Pânico. 9. Legislação de Saneamento: 9.1. Lei Federal No 11.445/2007; 9.2. Instrumentos: 9.2.1. Plano de Saneamento, 9.2.2. Prestação dos serviços, 9.2.3. Regulação, 9.2.4 Controle Social.

QUÍMICO

1. Propriedades atômicas, ligações químicas iônicas, covalentes e metálicas. 2. Leis dos gases, movimento molecular e modelo cinético. 3. Forças intermoleculares, líquidos e sólidos. 4. Equilíbrio Químico, reações e constantes de equilíbrio. 5. Propriedades dos ácidos e das bases, conceito de pH, soluções mistas e tampões. 6. Eletroquímica, reações e equações redox; eletrólise e corrosão eletroquímica. 7. Cinética Química. 8. Grupos funcionais orgânicos. 9. Mol, massa molar e determinação de fórmulas químicas, cálculo estequiométrico. 10. Bases teóricas de análise qualitativa. 11. Reações dos cátions e reações dos ânions. 12. Técnicas de separações e suas aplicações. 13. Fundamentos teóricos de análise inorgânica e orgânica quantitativa. 14. Gravimetria e suas aplicações. 15. Titulometria e suas aplicações. 16. Métodos eletroanalíticos e suas aplicações. 17. Espectrofotometria UV-Vis e suas aplicações. 18. Métodos espectrométricos de absorção atômica e suas aplicações. 19. Cromatografia iônica e suas aplicações. 20. Cromatografias gasosa e líquida e suas aplicações. 21. Parâmetros analíticos indicadores da qualidade ambiental e sua importância. 22. Matéria orgânica, nutrientes, compostos tóxicos, metais. 23. Controle de qualidade analítica e amostragem. 24. Segurança em laboratório. 25. Manuseio e segurança de produtos químicos. 26. Operações unitárias em Estações de Tratamento de água. 27. Toxicologia ambiental e humana. 28. Química Ambiental e Ecologia. 29. Balanços de massa e energia: Classificação de processos industriais/sanitários/ambientais, Equacionamento de processos transientes e estacionários, Layout de processos industriais. 30. Mecânica dos fluidos: tipos de fluidos, Regimes de escoamento, Equações de movimento, de continuidade e de energia, perda de carga em condutos fechados. 31. Processos industriais de química orgânica e inorgânica. 32. Tratamento de resíduos líquidos: Processos primários, secundários e terciários. 33. Análise química e biológica de águas para potabilidade. 34. Operações Unitárias: Bombas, Sedimentação, Filtração, Medidores de vazão, Análise granulométrica. 35. Águas industriais e tratamento: tratamentos para remoção de cor, turbidez, dureza. 36. Legislação ambiental - Conama 357/2005, Conama 396/2008 e Conama 430/2011.

Nível de Escolaridade: Médio/Médio Técnico completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos: Fiscal de Consumo/Leiturista – Fiscal de Corte e Religação – Operador de ETA – Operador de ETA Rural – Técnico em Informática.

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos

por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: representação, relação de pertinência e de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, intervalos reais, operações, propriedades e aplicações. 3. Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e suas transformações. 4. Grandezas proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias e porcentagem. 5. Matemática financeira: juros e descontos simples e juros compostos. 6. Equações: 1.º e 2.º graus, exponenciais e logarítmicas, sistemas de equações. 7. Progressões aritméticas e geométricas. 8. Noções de Estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda e probabilidades. 9. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer **5.1.4** e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulos I a IV). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a X, artigos 1º a 23). 3. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 3.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA

1. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. 2. Identificação e uso de ferramentas para hidráulica. 3. Redes Hidráulicas: 3.1. Componentes; 3. 2. Inspeção; 3.3. Manutenção e reparos. 4. Conhecimento da capacidade de hidrômetros: 4.1 Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros; 4.2. Aferição de hidrômetros. 5. Tipos de tubulação. 6. Tipos de conexão. 7. Materiais utilizados. 8. Equipamentos utilizados. 9.Válvulas. 10. Registros. 11. Funções do Leiturista. 12. Segurança do trabalho: 12.1. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); 12.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC). 12.3. Noções de primeiros socorros.

FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO

1. Código de Defesa do Consumidor. 2. Tipos de tubulação. 3. Tipos de conexão. Materiais utilizados, equipamentos utilizados. 4. Ligações de água. 5. Segurança dos equipamentos. 6. Qualidade da água a ser fornecida. 7. Controle de material. 8. Higienização. 9. Fatores determinantes de corte/interrupção: 9.1 Ordem de corte; 9.2. Equipamentos; 9.3. Corte em imóvel fechado; 9.4. Corte simples e agravado; 9.5. Violação do corte. 10. Fiscalização de ligações ativas e inativas de água. 11. Ligações clandestinas ou abusivas. 12. Hidrômetro: 12.1. Medição e leitura; 12.2. Teste de vazamento; 12. 3. Desperdício de água; 12.4. Lacre, violação, retirada do hidrômetro e intervenções. 13.Ações de combate ao desperdício e controle de perdas. 14. Religamento. 15. Segurança do trabalho: 15.1. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); 15.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC); 15.3. Noções de primeiros socorros.

OPERADOR DE ETA

1.Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. 2. Normas Técnicas na área de atuação. 3.Controle de qualidade em análises físico –químicas e microbiológicas da água bruta e tratada: 3.1. Alcalinidade ao bicarbonato, carbonato e hidróxido; 3.2. pH; 3.3. Cor; 3.4. Turbidez; 3.5. Ensaio de tratabilidade ou Jar Test; 3.6. Cloro residual Livre e combinado; 3.7. Coliformes totais; 3.8. Bactérias Heterotróficas; 3.9.Escherichia Coli; 3.10. Noções Gerais sobre preparação, esterilização e desinfecção de reagentes, meios de cultura e vidrarias para laboratório. 4. Determinação da vazão na estação de tratamento de água. 5. Calha Parsall. 6. Noções e funcionamento das etapas do tratamento em ETAS convencionais: 6.1. Coagulação; 6. 2. Floculação; 6.3. Decantação; 6.4. Filtração; 6.5. Desinfeção. 7. Tipos de produtos químicos mais utilizados em tratamento de água. 8. Dosagem de produtos químicos aplicados nas ETA. 9. Remoção de Ferro e Manganês em Poços artesianos rurais. 10. Desinfecção de Poços Artesianos. 11. Tempo de Contato para inativação dos Microrganismos. 12. Dosagem máxima e mínima de cloro para desinfecção na ETA e no final da rede. 13. Segurança do Trabalho: 13.1. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); 13.2 Equipamentos de proteção coletiva (EPC); 13.3. Noções de primeiros socorros.

OPERADOR DE ETA RURAL

1.Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. 2. Normas Técnicas na área de atuação. 3. Controle de qualidade em analises físico –químicas e microbiológicas da água bruta e tratada: 3.1. Alcalinidade ao bicarbonato, carbonato e hidróxido; 3.2. pH. 3.3. Cor; 3.4. Turbidez; 3.5. Ensaio de tratabilidade ou Jar Test; 3.6. Cloro residual Livre e combinado; 3.7. Coliformes totais; 3.8. Bactérias Heterotróficas; 3.9.Escherichia Coli; 3.10. Noções Gerais sobre preparação, esterilização e desinfecção de reagentes, meios de cultura e vidrarias para laboratório. 4. Determinação da vazão na estação de tratamento de água. 5. Calha Parsall. 6. Noções e Funcionamento das etapas do tratamento em ETAS convencionais: 6.1. Coagulação; 6. 2. Floculação; 6.3. Decantação; 6.4. Filtração; 6.5. Desinfeção. 7. Tipos de produtos químicos mais utilizados em tratamento de água. 8. Dosagem de produtos químicos aplicados nas ETA. 9. Remoção de Ferro e Manganês em Poços artesianos rurais. 10. Desinfecção de Poços Artesianos. 11. Tempo de Contato para inativação dos Microrganismos. 12. Dosagem máxima e mínima de cloro para desinfecção na ETA e no final da rede. 13. Segurança do Trabalho: 13.1. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); 13.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC); 13.3. Noções de primeiros socorros.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Fundamentos de informática: 1.1. Histórico e evolução; 1.2. Conceitos de hardware e software; 1.3. Componentes de um computador e periféricos: 1.3.1. Impressoras e Multifuncionais, 1.3.2. Monitores, 1.3.3. Dispositivos de áudio, vídeo e gravação; 1.4. Montagem e manutenção de computadores: 1.4.1. Fontes e Gabinetes, 1.4.2. Barramentos, 1.4.3. Soquetes, 1.4.4. Técnicas de montagem e desmontagem de computadores, 1.4.5. Formatação e particionamento, 1.4.6. Manutenção preventiva e corretiva; 1.5. Utilização dos computadores. 2. Arquitetura, organização e projeto de computadores: 2. 1. Fontes e Gabinetes; 2.2. Processadores: 2.2.1. Processadores Intel e AMD; 2.3. Memórias; 2.4. Armazenamento; 2.5. Componentes; 2.6. Interfaces; 2.7. Entrada e saída; 2.8. Comunicação; 2.9. Utilização; 2.10. Processos e Threads; 2.11. Sistema de arquivos; 2.12. Proteção e segurança. 3. Redes de computadores: 3.1. Classificação; 3.2. Topologias; 3.3. Comutação; 3.4. Modelos de referência OSI e TCP/IP; 3.5. Endereçamento; 3.6. Roteamento; 3.7. Protocolos; 3.8. Serviços de rede; 3.9. Tecnologias; 3.10. Cabeamento estruturado; 3.11. Cabeamento óptico; 3.12. Redes sem fio; 3.13. Equipamentos de redes. 4. Segurança em Tecnologia da Informação (TI): 4.1. Firewall; 4.2. Softwares de detecção, intrusão e prevenção; 4.3. VPN (Virtual Private Network); 4.4. Políticas de segurança; 4.5. Melhores práticas em segurança da informação; 4.6. Classificação das informações; 4.7. Procedimentos de segurança da informação; 4.8. Backup e Restauração de dados; 4.9. Ataques a redes de computadores; 4.10. Vírus e antivírus. 5. Algoritmo e programação estruturada: 5.1. Formas de Representação em português estruturado (portugol) e fluxograma; 5.2. Tipos de dados; 5.3. Formas de armazenamento; 5.4. Estruturas de controle; 5.5. Estruturas de dados; 5.6. Programação em linguagem estruturada: 5.6.1. Linguagem de Programação Pascal, 5.6.2. Linguagem de Programação Pascal. 6. Softwares: 6.1. Sistemas operacionais: 6.1.1. Sistema operacional Windows 10, 6.1.2. Sistema operacional Linux Ubuntu 16.04, 6.1.3. Instalação e configuração de sistemas operacionais, 6.1.4. Administração e gerência de sistemas operacionais; 6.2 Softwares Aplicativos: 6.2.1. Conceitos, 6.2.2. Tipos, 6.2.3. Aplicações.

Nível de Escolaridade: Médio completo (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargo: Agente Administrativo II

Língua Portuguesa

1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Funções da linguagem. 5. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Estrutura e formação das palavras. 9. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 10. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 11. Emprego de modos e tempos verbais. 12. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 13. Coesão e coerência textual, intertextualidade, argumentação.

Matemática

1. Conjuntos: representação, relação de pertinência e de inclusão e operações com conjuntos. 2. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, intervalos reais, operações, propriedades e aplicações. 3. Sistemas de unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e suas transformações. 4. Grandezas proporcionais: razão, proporção, regra de três simples e composta, divisão de grandezas em partes proporcionais, médias e porcentagem. 5. Matemática financeira: juros e descontos simples e juros compostos. 6. Equações: 1.º e 2.º graus, exponenciais e logarítmicas, sistemas de equações. 7. Progressões aritméticas e geométricas. 8. Noções de Estatística: população e amostra, variáveis contínuas e discretas, gráficos, distribuição de frequências, média, mediana, moda e probabilidades. 9. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Informática Básica

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Códigos maliciosos (Malware) e ferramentas de proteção (Antimalware); 2.3. MS Windows 7; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer 5.1.4 e MS Word 2010; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc 5.1.4 e MS Excel 2010. 3. Internet: 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 47.0.1, Google Chrome Versão 53.0.2785; 3.3. Conceito e uso de e-mail; 3.4. Busca na web.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulos I a IV). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a X, artigos 1º a 23). 3. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 3.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III).

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e de Mato Grosso: 1. O escravismo no Brasil e formas de resistência. 2. O Império brasileiro: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Mato Grosso no período imperial: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 3. A abolição e a crise do Império. 4. A Proclamação da República. 5. A 1ª República: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 6. Os anos Vargas: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 7. A redemocratização do pós-guerra. 8. O golpe de 1964 e A ditadura civil-militar: aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. 9. A redemocratização e a Nova República. 10. Mato Grosso no período republicano. 11. As culturas afro-brasileiras. 12. Mato Grosso durante a República. 13. Questões sociais, econômicas, políticas e culturais no Brasil do tempo presente.

Geografia do Brasil e de Mato Grosso:1. Geografia do Brasil: 1.1. As regiões brasileiras: Características demográficas, econômicas, sociais e culturais; 1.2. Coordenadas geográficas; 1.3. Cartografia; 1.4. Aspectos da Geografia Física: Clima, vegetação, hidrografia, relevo; 1.5. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 1.6. Dinâmica urbana e rural. 2. Geografia de Mato Grosso: 2.1. População; 2.2. Aspectos da Geografia Física: clima, vegetação, hidrografia, relevo; 2.3. Utilização da natureza como recurso econômico e impactos ambientais; 2.4. Dinâmica urbana e rural: processo de formação dos municípios; 2.5. Uso da terra e produção agropecuária; 2.6. Energia e transportes.

Atualidades:Questões atuais da realidade política, econômica, cultural e socioambiental do Brasil e de Mato Grosso.

Nível de Escolaridade: Fundamental completo (Prova Objetiva com Conhecimentos Específicos)

Cargos: Instalador de Rede – Motorista – Operador de Elevatória de Esgoto – Operador de Elevatória de Água/Gleba Triângulo – Operador de Máquinas – Pedreiro.

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: verbos, adjetivos, substantivos, pronomes, preposições e conjunções. 9. Concordâncias verbal e nominal. 10. Coesão e coerência textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números inteiros e números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Potências e raízes. 5. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 6. Razão, proporção e regra de três simples. 7. Porcentagem e juros simples. 8. Equações, inequações e sistemas de equações do 1.º e do 2.º graus. 9. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 10. Volumes do cubo, do paralelepípedo e do cilindro. 11. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulo I). 2. Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra (Lei nº 2.875/2008 e alterações posteriores): 2.1. Título I (Capítulos I a V, artigos 1º a 11).

Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)

INSTALADOR DE REDE

1. Tipos de tubulação. 2. Tipos de conexão. 3. Materiais utilizados. 4. Equipamentos utilizados. 5. Ligações de água. 6. Ligações de esgoto. 7. Válvulas. 8. Registros. 9. Hidrômetros. 10.Tipos de Poços e Bombas d'água. 11. Noções de uso de motor e bombas (motobombas). 12. Segurança dos equipamentos. 13. Prática de Direção Veicular: 13.1. Condução de veículos da espécie em via pública; 13.2. Manobras; 13.3. Direção e operação veicular; 13.4. Manutenção do veículo. 14. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. 15. Conhecimento de manual de sinalização de via pública sob intervenção para manutenção. 16. Segurança do trabalho: 16.1. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); 16. 2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC); 16.3. Noções de primeiros socorros.

MOTORISTA

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) - seus anexos e alterações: 1.1. Normas gerais de circulação e conduta; 1.2. Dos veículos: classificação, identificação, circulação, condução e segurança. 1.3. Responsabilidades e deveres do condutor. 2. Direção Defensiva. 3. Noções de Primeiros Socorros. 4. Noções elementares de Mecânica. 5. Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP).

OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO

1. Funções do operador. 2. Problemas técnicos e mecânicos. 3. Tipos de bomba. 4. Segurança dos equipamentos. 5. Noções de motor e bombas. 6. Controle e limpeza: 6.1. Canaletas e comportas; 6.2. Grades e cestos de lixo. 7. Segurança do trabalho: 7.1 Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI); 7.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC); 7.3 Noções de primeiros socorros.

OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ÁGUA – GLEBA TRIÂNGULO

1. Conexões de tubulações - montagem e desmontagem. 2. Conhecimentos de válvulas e registros - funcionamento, montagem e desmontagem. 3. Montagem e desmontagem de bombas centrífugas. 4. Alinhamento de conjuntos de motor e bomba. 5. Instrumentos de medição. 6. Lubrificação. 7. Conhecimentos básicos de química e biologia: análise físico química e bacteriológica. 8. Manuseio de produtos químicos. 9. Conhecimentos básicos de elétrica e mecânica. 10. Conhecimentos elétricos e equipamentos eletrônicos. 11. Conhecimentos de hidráulica. 12. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). 13. Equipamentos de proteção coletiva (EPC). 14. Noções de primeiros socorros.

OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Retroescavadeira, Motoniveladora, Rolo Compactador, Trator de Esteira: 1.1. Auxílio no transporte ou reparos executados pela autarquia; 1.2. Operar máquina ou equipamentos ajustando comandos; 1.3. Acionar movimentos das máquinas; 1.4. Avaliar condições de funcionamento das máquinas e equipamentos; 1.5. Interpretar o painel de instrumentos; 1.6. Verificar o combustível; 1.7. Testar comando dos acionamentos; 1.8. Preparar área para operação dos equipamentos e transportam pessoas e máquinas e equipamentos de elevação; 1.9.Trabalhar segundo Normas de Segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente.

PEDREIRO

1. Conhecimentos de ferramentas, máquinas e utensílios usados na função do cargo de pedreiro para construir reformar ou reparar prédios e obras similares. 2. Conhecimentos sobre alvenaria e concretos; diferentes processos de execução. 3. Conhecimentos básicos sobre estruturas, infraestruturas e superestruturas, em ler e interpretar projetos. 4. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e organização do local de trabalho. 5. Conhecimentos sobre fazer concretos e distribuir conforme projetos.

Nível de Escolaridade: Fundamental incompleto (Prova Objetiva sem Conhecimentos Específicos)

Cargos: Ajudante de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal – Vigia

Conteúdos Programáticos comuns a todos os cargos acima referidos

Língua Portuguesa

1. Leitura e interpretação de textos informativos, narrativos e descritivos. 2. Linguagem formal e informal. 3. Oralidade e escrita. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Conotação e denotação. 6. Pontuação. 7. As classes de palavras e suas flexões. 8. Emprego das classes de palavras: adjetivos, substantivos e pronomes. 9. Concordância verbal. 10. Coesão textual.

Matemática

1. Operações aritméticas fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Operações com números fracionários. 3. Operações com números decimais. 4. Sistemas de unidades: comprimento, superfície, volume e tempo. 5. Porcentagem. 6. Áreas e perímetros de figuras geométricas: quadrado, retângulo, paralelogramo, losango, trapézio e círculo. 7. Resolução de problemas a partir de situações hipotéticas e do cotidiano.

Legislação Básica

1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra-MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores): 1.1. Disposições Preliminares (Título I); 1.2. Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição (Título II, Capítulo I).

Conhecimentos Gerais

História do Brasil e de Mato Grosso: 1. O escravismo no Brasil. 2. A independência do Brasil. 3. O Império brasileiro. 4. Mato Grosso no período imperial. 5. A abolição da escravidão e a proclamação da República. 6. Os anos Vargas. 7. A ditadura militar. 8. Mato Grosso durante a República.

Geografia de Mato Grosso:1. Aspectos da Geografia Física: Relevo, hidrografia, clima e vegetação. 2. Dinâmica Demográfica: estrutura populacional, emprego, distribuição de renda. 3. Base econômica: agropecuária, extrativismo, turismo, indústria, comércio e serviços. 4. Os processos de urbanização e metropolização. 5. Questões atuais da realidade política, e socioambiental de Mato Grosso.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DE SERRA

MODELO DE ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPE

ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO COMROBATÓRIA DE CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), PAGANTE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá
Pró-Reitoria Administrativa
Gerência de Exames e Concursos
Ref: Concurso da Prefeitura de Tangará da Serra/MT – Edital 001/2018– Comprovação de Candidato PcD
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança
Cuiabá – MT
CEP: 78060-900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei Municipal N.º 2.875, de 10 de abril de 2008, e na Lei Complementar Municipal N.º 192, de 17 de outubro de 2014, com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para o cargo **Procurador do Município**, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme consta do Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos (PROAD/GEC).

1.2. O concurso público de que trata este Edital compreenderá duas etapas: a primeira, constituída de Prova Objetiva e a segunda, de Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.2.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, versando sobre conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos; a Prova Discursiva consistirá da redação de um texto para demonstração de conhecimento aplicado, por meio de uma peça administrativa ou judicial.

1.2.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas em um mesmo dia; a Objetiva, no período matutino e a Discursiva, no período vespertino.

1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Tangará da Serra.

1.4. O presente concurso público destina-se ao provimento de vaga e formação de cadastro de reserva (CR), para a ampla concorrência e, unicamente à formação de cadastro de reserva (CR), para as Pessoas com Deficiência (PcD), conforme consta do Anexo II deste Edital.

1.5. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e, considerado *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo, considerados cargo e vaga constantes do Anexo II deste Edital.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.7. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

2. DO CARGO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA VAGA, DO VENCIMENTO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

2.1. O cargo, os requisitos básicos e a vaga constam do Anexo II deste Edital.

2.2. O vencimento e a carga horária semanal do cargo constam do Anexo III deste Edital.

2.3. A descrição sumária do cargo consta do Anexo IV deste Edital.

2.4. O regime jurídico para o cargo de que trata este Edital é o regime estatutário do Município de Tangará da Serra, regulado pela Lei Complementar nº 006/1994.

2.5. O regime de previdência dos servidores municipais de Tangará da Serra é o Regime de Previdência Própria do Instituto de Previdência do Município de Tangará da Serra - MT (SERRAPREV).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, tanto em vaga destinada à ampla concorrência quanto em cadastro de reserva (CR) destinado às Pessoas com Deficiência (PcD).

3.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 4 deste Edital. O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos elencados no subitem 4.4 na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, no endereço apresentado no subitem 4.2.

3.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *internet* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

3.4. A inscrição para concorrer ao cadastro de reserva destinado às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos dos itens 4 e 5, conforme o caso, e do item 6 deste Edital. Nesse caso, o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/encaminhar a documentação referida no subitem 6.10, de acordo com o estabelecido nos subitens 6.11 e 6.12 deste Edital

3.5. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R$ 100,00 (cem reais)**;

3.6.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

3.6.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

3.7. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

3.8. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

3.8.1. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/PROAD/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.9.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.10. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.11. Estão impedidos de participar deste concurso público os integrantes da Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, instituída pela Portaria nº 1.243, de 05 de novembro de 2018 e os funcionários da UFMT/PROAD/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

3.11.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

3.12. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.13. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal nº 1.312, de 30 de maio de 1997.

4.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 17 de janeiro de 2019**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o dia **18 de janeiro de 2019**, os documentos relacionados no subitem 4.4 deste Edital, na **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, n.º 2.351 – N, Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra – MT, durante seu horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas).

4.2.1. A entrega dos documentos referidos no subitem 4.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

4.3. O formulário de inscrição *online,* composto de duas partes, requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

4.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via *internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimi-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entreguejunto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 4.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Tangará da Serrano momento da entrega dessa documentação.

4.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa no caso previsto no subitem 4.1 a serem entregues na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra:

a) cópia do requerimento de inscrição devidamente assinada;

b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

c) cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue, público ou priva-

do (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a c) do subitem anterior.

4.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou

b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) não entregar ou entregar incompleta adocumentação, não atendendo ao disposto no subitem 4.4; ou

d) não observar local, prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 deste Edital; ou

4.8. A partir de **28 de janeiro de 2019** será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

4.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

4.9. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição requerida nos termos do subitem 4.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de recurso arquivo contendo a cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

4.10. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir a Guia de Recolhimento no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 29 de janeiro de 2019 e 16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 3.6 até odia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.10.1. A Guia de Recolhimento a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

4.11. A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

4.12. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

4.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

4.14. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento da Guia de Recolhimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.15. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre **8 horas do dia 14 de janeiro de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de fevereiro de 2019.**

5.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão da Guia de Recolhimento, opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio via internet do requerimento de inscrição.

5.4. A Guia de Recolhimento a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até às **16 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**.

5.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até odia **15 de fevereiro de 2019**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

6. DO CADASTRO DE RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. No presente concurso público haverá inscrição apenas para cadastro de reserva para os inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, e conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

6.3. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de clas-

sificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6.6. Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.

6.7. Para concorrer ao cadastro de reserva destinado a PcD, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência.

6.8. O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer ao Cadastro de Reserva destinado a PcD.

6.9. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10. Para inscrição no Concurso Público ao Cadastro de Reserva (CR) destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

6.10.1. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.

6.11. O candidato com pagamento de taxa de inscrição que efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá encaminhar, obrigatoriamente, via *Correios*, o laudo referido no subitem 6.10 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **15 de fevereiro de 2019**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá. Oendereçamento do envelope com a documentação referida acima deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

6.12. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa e efetuar a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá, obrigatoriamente, entregar, simultaneamente, os documentos elencados nos subitens 4.4 e 6.10 na Prefeitura de Tangará da Serra, no endereço apresentado no subitem 4.2 até o dia **18 de janeiro de 2019**.

6.13. O encaminhamento ou entrega do laudo médico (original ou fotocópia), conforme subitens 6.10, 6.11 e 6.12 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado ou entregue por terceiros, a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.

6.13.1. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.

6.13.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

6.14. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio da documentação pelos *Correios*.

6.15. O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.

6.16. O candidato PcD aprovado no concurso, após a nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, com vista à confirmação da deficiência declarada, bem assim a análise de compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

6.16.1. Na hipótese de desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.

6.16.2. O candidato qualificado pela Perícia Médica nessa condição deverá submeter-se à Equipe Multiprofissional que emitirá parecer sobre as informações por ele prestadas no ato da inscrição; a natureza das atribuições do cargo a desempenhar; a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; o Código Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com possível eliminação justificada de candidatos considerados incompatíveis para o desempenho das funções do cargo.

6.16.3. Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, patologia que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica, considerando o disposto na alínea "j" do subitem 17.1 deste Edital.

6.16.4. A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência.

6.17. As vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.

6.18. A partir de **26 de fevereiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.

6.18.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 3.11 deste Edital; ou

b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2 e 5.1 deste Edital, ou

c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 4.10 e 5.5 deste Edital; ou

d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou

e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou

f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou

g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **26 de fevereiro de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas Objetiva e ou Discursiva.

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; provas, cartão de respostas da prova objetiva e folhas de resposta da prova discursiva ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar as Provas Objetiva e ou Discursiva deverá, até às 17 horas do dia **20 de março de 2019**, requerê-lo à UFMT/PROAD/GEC pelo telefone (65) 3313-7281.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação das provas, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

8.6.1. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

8.6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período.

8.6.3. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 8.6, não usufruirá do benefício da referida lei.

8.7. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Para prestar as Provas Objetiva e Discursiva do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará as provas deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar qualquer das provas em caráter condicional deverá, ao final das mesmas, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Cadernos de Provas, Cartão de Respostas da Prova Objetiva e Folhas de Resposta da Prova Discursiva.

10. DA RELAÇAO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento e nome do cargo, estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **07 de março de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.1.1. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade deverão ser comunicadas no dia das Provas, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **15 de março de 2019**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das Provas Objetiva e Discursiva, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários das provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1. As Provas Objetiva e Discursiva de que trata este Edital serão aplicadas no dia **24 de março de 2019**, somente na cidade de Tangará da Serra; a Prova Objetiva será realizada no período matutino e a Discursiva, no vespertino.

11.1.1. Os locais (nome de cada estabelecimento, sala e endereço) e os horários de realização das Provas Objetiva e Discursiva serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as Provas Objetiva e Discursiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início de cada prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.3. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das Provas Objetiva e Discursiva serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para o início de cada prova, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

11.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização das Provas Objetiva e ou Discursiva. O candidato que não realizar qualquer das provas por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário estabelecidos, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do concurso.

11.5. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, no período matutino, e as Folhas de Resposta da Prova Discursiva, no período vespertino.

11.5.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão e nas Folhas de Resposta e assiná-los em campo apropriado.

11.5.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e ou nas Folhas de Resposta da Prova Discursiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

11.6. Prova Objetiva

11.6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo V deste Edital.

11.6.2. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VI deste Edital.

11.6.3. A duração da Prova Objetiva será 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

11.6.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste Edital.

11.6.4. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano provocados pelo candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.6.5. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/PROAD/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.6.6. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido.

11.6.7. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

11.6.8. Na Prova Objetiva não será permitido o uso de qualquer fonte de consulta.

11.6.9. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita no dia **25 de março de 2019**, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

11.6.10. Caberá recurso contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.6.11. A partir de **08 de abril de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

11.6.12. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.6.13. A partir de **12 de abril de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva após a análise dos recursos.

11.7. Prova Discursiva

11.7.1. Farão a Prova Discursiva todos os candidatos regularmente inscritos. Serão selecionados para correção da Prova Discursiva somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 50% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até a 30.ª (trigésima) posição; havendo empate na 30.ª posição, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a correção da Prova Discursiva, ainda que ultrapassado o limite referido.

11.7.1.1. Os candidatos não selecionados de acordo com o subitem anterior estarão eliminados do concurso.

11.7.1.2. A partir de **12 de abril de 2019** serão divulgadas, em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a relação contendo nome, número do documento de identidade e a pontuação obtida na Prova Objetiva, após análise dos recursos, e também a relação dos candidatos selecionados para a correção da Prova Discursiva.

11.7.2. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da redação de um texto para demonstração de conhecimento aplicado, por meio de uma peça administrativa ou judicial, e versará sobre conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos constantes do Anexo VI deste Edital.

11.7.3. O candidato deverá transcrever, com letra legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, o texto definitivo da Prova Discursiva para o espaço indicado nas Folhas de Resposta que será o único documento válido para correção. As folhas para rascunho no Caderno de Prova serão de preenchimento facultativo e não valerão para correção.

11.7.4. O texto definitivo da Prova Discursiva ou fragmento dele, escrito fora do espaço destinado nas Folhas de Resposta, e resposta a lápis terão pontuação zero.

11.7.5. As Folhas de Resposta não serão substituídas por erro de preenchimento ou dano provocados pelo candidato.

11.7.6. A duração da Prova Discursiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado à transcrição do texto definitivo da Prova Discursiva para as Folhas de Resposta.

11.7.6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Discursiva terá direito à compensação, nos termos dos subitens 8.6.1 e 8.6.2 deste Edital.

11.7.7. Na Prova Discursiva será permitida a consulta à legislação, desde que os textos estejam **DESACOMPANHADOS** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções de tribunais, devendo o candidato trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de, em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame.

11.7.8. O material de consulta pode apresentar grifos (sublinhados), marcas feitas com pincel/caneta “marca textos”, *post-it* (pequeno papel com adesivo em seu verso) desacompanhados de comentários, comparações,

anotações, ou símbolos, que possam ser caracterizados como anotações não permitidas. Em resumo, é permitida a consulta de Legislação Seca, podendo o candidato levar seus códigos (ou *Vade Mecum*), sem remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, remissões ou similares ou folhas avulsas desde que atenda ao disposto no subitem 11.7.7 deste Edital.

11.7.9. Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, antes do início e ou durante a realização da prova, por fiscais especialmente designados para este fim.

11.7.10. É proibida a utilização, para consulta, de meios eletrônicos, tais como: e-book, tablet, kindler, e-reader e similares ou qualquer outro meio em formato eletrônico.

11.7.11. O texto da Prova Discursiva será avaliado notadamente quanto à correta indicação do tipo de peça administrativa ou judicial cabível, ao domínio do conteúdo jurídico relacionado ao tema abordado e ao conhecimento da Língua Portuguesa, demonstrando capacidade de exposição do pensamento, domínio da escrita padrão e poder de argumentação.

11.7.12. A correção da Prova Discursiva será realizada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela UFMT/PROAD/GEC, que manterá as identidades em sigilo.

12.7.12.1. Para efeito de correção da Prova Discursiva, serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a sua produção, ou seja:

a) Domínio da língua escrita padrão (norma culta): pontuação máxima 5 pontos;

b) Tipo de peça cabível e prazo legal: pontuação máxima 5 pontos;

c) Endereçamento ao juízo/Tribunal competente: pontuação máxima 5 pontos;

d) Qualificação das partes: pontuação máxima 3 pontos;

e) Desenvolvimento (argumentos de fato e de direito; preliminares e mérito): pontuação máxima 25 pontos;

f) Pedidos: pontuação máxima 5 pontos;

g) Fechamento: pontuação máxima 2 pontos

11.7.13. Nas Folhas de Resposta da Prova Discursiva, é proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

11.7.14. Ao candidato que fizer, em suas Folhas de Resposta, qualquer marca que o identifique fora do campo apropriado referido no subitem anterior, será atribuída pontuação zero à Prova Discursiva.

11.7.15. A partir de **22 de abril de 2019**, será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Discursiva.

11.7.16. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Discursiva, de conformidade com o que estabelece o item 13 deste Edital.

11.7.17. A partir de **30 de abril de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Discursiva após a análise dos recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;

c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;

d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;

e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário prédeterminados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação das provas, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

h) a UFMT/PROAD/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;

i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Objetiva, no período matutino, e 2 horas (duas horas) do início da Prova Discursiva, no período vespertino, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, e seu Caderno de Prova e suas Folhas de Resposta da Prova Discursiva, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova na última meia hora de prova;

k) após o término de cada prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva; seu Caderno de Prova e suas Folhas de Resposta da Prova Discursiva, ressalvado o disposto na alínea “j”.

12.2. Será eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou

b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado e/ou portando arma; ou

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta, ressalvado o disposto nos subitens 11.7.7 e 11.7.8 deste Edital; ou

e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; ou

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou

g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; ou

h) não realizar qualquer das Provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou as Folhas de Resposta da Prova Discursiva; ou

i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva ou as Folhas de Resposta da Prova Discursiva; ou

j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou

k) não atender às determinações do presente Edital; ou

l) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou

m) obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova; ou

n) não for selecionado para correção da Prova Discursiva de conformidade com o que estabelece o subitem 11.7.1 deste Edital; ou

o) obtiver na Prova Discursiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova.

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT/PROAD/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso à UFMT/PROAD/GEC contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) desempenho (pontuação) na Prova Objetiva;

f) desempenho (pontuação) na Prova Discursiva.

13.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

f) do desempenho (pontuação) na Prova Discursiva, se recurso contra esse desempenho;

13.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

13.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pela Prefeitura de Tangará da Serra.

13.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 5.5 deste Edital.

13.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, se assim o desejar.

13.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/PROAD/GEC.

13.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Discursiva, o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação divulgada pela UFMT/PROAD/GEC.

13.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

13.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

13.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

13.5. A Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso terá os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Concurso para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

13.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho nas Provas Objetiva e Discursiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos**.

13.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

13.8. Os resultados das análises dos recursos referidos no subitem 13. 1 deste Edital serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico **www.ufmt.br/concursos** e publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

19.9. Da decisão final da Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PD**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva e PD, a pontuação por ele obtida na Prova Discursiva.

14.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

14.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.o) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.o) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.o) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

14.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **30 de abril de 2019**.

15.2. O resultado final referido no subitem anterior será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e divulgado na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público, organizada em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Tangará da Serra e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

16.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

16.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal.

16.4. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.6. Os candidatos classificados, excedentes à vaga atualmente existente, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

k) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

l) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir, inclusive, em instruções normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

18.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

18.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

18.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

18.6. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – Avenida Brasil, n.º 2.351 – Bairro N, Jardim Europa – Tangará da Serra – MT – CEP: 78300-000. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso público da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Pró-Reitoria Administrativa/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

18.8. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.9. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. A impugnação deverá ser interposta via *internet,* no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, das 8 horas do primeiro dia até às 18 horas do segundo dia.

18.9.1. Solicitação de impugnação do edital sem a devida fundamentação será desconsiderada automaticamente.

18.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargo / requisitos básicos / vaga; Anexo III: Cargo / carga horária semanal / vencimento; Anexo IV: Descrição Sumária do cargo; Anexo V: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VI: Conteúdos programáticos das Provas; Anexo VII: Modelo de endereçamento de envelopes.

Tangará da Serra/MT, 18 de dezembro de 2018.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO I DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	18/12/2018	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Inscrição paga	De 14/01/2019 a 14/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 14/01/2019 a 17/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Data limite para entrega da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Data limite para entrega do Laudo Médico junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	18/01/2019	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.	28/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa.	Das 8 horas do dia 29/01 às 18 horas do dia 30/01/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa.	06/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida.	De 29/01 a 15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para o pagamento da Guia de Recolhimento relativo à taxa de inscrição	15/02/2019	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD)	15/02/2019	Agências dos Correios
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	26/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	26/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	Das 8 horas do dia 27/02 às 18 horas do dia 28/02/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	07/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos.	07/03/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetiva e Discursiva	15/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva	**24/03/2019** Prova Objetiva: Período Matutino Prova Discursiva: Período Vespertino	**Divulgado de acordo com o subitem 10.2 deste Edital**
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.	25/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 26/03 às 18 horas do dia 27/03/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	04/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	08/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	Das 8 horas do dia 09/04 às 18 horas do dia 10/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva.	12/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos e da relação dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida	12/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Discursiva	22/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Discursiva	Das 8 horas do dia 23/04 às 18 horas do dia 24/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Discursiva.	30/04/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Discursiva após análise dos recursos	30/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	30/04/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CARGO / REQUISTOS BÁSICOS / VAGA

Cargo	*Requisitos básicos*	*VAGA*	
		Ampla concorrência	*Pessoas com deficiência (PcD)*
Procurador do Município	•Diploma registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). •Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT. • Formação complementar: Curso de qualificação específico na área de Direito Público e Administrativo.	01	CR

CR: Cadastro de Reserva

ANEXO III DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CARGO / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VENCIMENTO

Cargo	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento (R$)*
Procurador do Município	30 horas	4.317,57

ANEXO IV DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Administrativamente exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídico, emitindo pareceres meramente consultivos, sem poderes para proceder a decisão. Judicial e Extrajudicialmente, representa o município, nas ações em que este for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses.

ANEXO V DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/ PONTUAÇÃO MÁXIMA

Cargo	*Prova Objetiva*			
	Total de questões	*Matérias / Questões por matéria*	*Valor de cada questão*	*Pontuação máxima*
Procurador do Município	60	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 50	1 ponto	60 pontos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO VI DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4. 3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional

1. Constituição: conceito, objeto e classificações: 1.1. Supremacia da Constituição; 1.2. Aplicabilidade das normas constitucionais; 1.3. Interpretação das normas constitucionais. 2. Dos princípios fundamentais: 2.1. Dos direitos e garantias fundamentais; 2.2. Dos direitos e deveres individuais e coletivos; 2.3. Regime constitucional da propriedade; 2.4. Mandado de Segurança e *Habeas Data*. 3. Da organização do Estado: 3.1. Da organização político-administrativa; 3.2. Da União; 3.3. Dos Estados federados; 3.4. Dos Municípios: organização, competência e responsabilidade; 3.5. Da intervenção federal e dos Estados nos Municípios. 4. Da administração pública: 4.1. Disposições gerais; 4.2. Dos servidores públicos. 5. Da organização dos poderes no Estado: 5.1. Mecanismos de freios e contrapesos; 5.2. Do poder legislativo; 5.3. Do processo legislativo; 5.4. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária; 5.5. Do Tribunal de Contas da União; 5.6. Do Poder Executivo. 6. Do Poder Judiciário: 6.1. Disposições gerais; 6.2. Dos tribunais superiores; 6.3. Do Supremo Tribunal Federal; 6. 4. Do Superior Tribunal de Justiça; 6.5. Dos tribunais e juízes dos Estados; 6.6. Das funções essenciais à justiça. 7. Do controle da constitucionalidade – sistemas: 7.1. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade; 7.2. O controle de constitucionalidade das leis municipais; 7.3. Arguição de descumprimento de preceito fundamental; 7. 4. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. 8. Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas: pressupostos constitucionais, legais e regimentais para sua tramitação. 9. Do sistema tributário nacional: 9.1. Dos princípios gerais; 9.2. Das limitações do poder de tributar; 9.3. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios; 9.4. Da repartição das receitas tributárias. 10. Relações entre os Poderes Executivo e Legislativo na atual Constituição. 11. A ordem econômica e social na Constituição. 12. Direitos fundamentais: sociais, econômicos, culturais e ambientais.

Direito Administrativo

1. Ato administrativo: 1.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; 1.2. Invalidação: anulação e revogação; 1.3. Prescrição. 2. Controle da administração pública: 2.1. Controles administrativo, legislativo e judiciário; 2.2. Domínio público; 2.3. Bens públicos: classificação, administração e utilização; 2.4. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 3. Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal n.º 8.666/1993) e Pregão (Lei Federal n. º 10.520/2002). 4. Agentes administrativos: 4.1. Investidura e exercício da função pública; 4.2. Direitos e deveres dos servidores públicos: regimes jurídicos; 4.3. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 5. Poderes da administração: 5.1. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; 5.2. Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 6. Princípios básicos da administração: 6.1. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; 6.2. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder: sanções penais e civis. 7. Serviços públicos: 7.1. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; 7.2. Concessão e autorização dos serviços públicos; 7.3. Parcerias público-privadas (Lei n.º 11. 079/2004). 8. Organização administrativa: 8.1. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada; 8.2. Agências reguladoras. 9. Improbidade administrativa (Lei n.° 8.429/1992). 10. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra - MT (Lei Complementar nº 006/1994 e alterações posteriores). 11. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 11.1. Disposições Preliminares (Título I, Capítulos I a III); 11.2. Da Organização Municipal (Título II, Capítulo II); 11.3. Da Administração Municipal (Título III, Capítulo I a XII).

Direito Tributário

1. Poder de tributar e competência tributária. 2. Tributo: conceito e espécies. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação, interpretação, in-

tegração. 4. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. 5. Crédito Tributário: 5.1. Conceito, constituição, suspensão da exigibilidade, extinção, exclusão, garantias e privilégios; 5.2. Prescrição e decadência. 6. Responsabilidade tributária: 6.1. Dos sucessores, de terceiros e por infrações; 6.2. Substituição tributária. 7. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa e positiva com efeito de negativa. 8. Cobrança extrajudicial e protesto de CDA. 9. Processo judicial tributário: 9. 1. Ações do fisco contra o contribuinte: ação de execução fiscal, medida cautelar fiscal; 9.2. Ações do contribuinte contra o fisco: ação declaratória, ação anulatória, ação de repetição do indébito, ação de consignação em pagamento, mandado de segurança. 10. Tributos municipais: fato gerador, base de cálculo e contribuintes. 11. Imunidade, isenção e não incidência. 12. Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e alterações posteriores: 12.1. Da Administração Financeira e das Disposições Gerais (Título IV, Capítulos I a IV). 13. Código Tributário do Município de Tangará da Serra (Lei Complementar nº 22/1996 e alterações posteriores).

Direito da Seguridade Social

1. Seguridade social: conceito, organização e princípios constitucionais. 2. Saúde e Vigilância Sanitária: Lei Federal nº 8.078/1990 e alterações posteriores. 3. Regime Geral de Previdência Social (Lei Federal n.º 8.213/1991): 3.1. Beneficiários, filiação e inscrição, segurados obrigatórios e facultativos; 3.2. Plano de benefícios da previdência social. 4. Previdência social do servidor público: 4.1. Normais constitucionais; 4.2. Lei Federal nº 9.717/1998 e alterações posteriores. 4.3. Lei Federal nº 10.887/2014 e alterações posteriores; 4.3. Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará da Serra (Lei Complementar nº 153/2011 e alterações posteriores). 5. Competência para julgamento das lides previdenciárias.

Direito Processual Civil (Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015)

Parte Geral*:* 1. Dos limites da jurisdição nacional e da competência. 2. Das partes e dos procuradores: 2.1. Da capacidade processual; 2.2. Dos deveres das partes e de seus procuradores. 3. Do Litisconsórcio. 4. Da intervenção de terceiros: 4.1. Da denunciação da lide; 4.2. Do chamamento ao processo; 4.3. Do *amicus curiae*. 5. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: 5.1. Da forma dos atos processuais; 5.2. Do tempo e do lugar dos atos processuais; 5.3. Dos prazos. 6. Da tutela provisória; 6.1. Da tutela de urgência; 6.2. Da tutela de evidência. 7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Parte Especial: 1. Do procedimento comum: 1.1. Disposições gerais; 1.2. Improcedência liminar do pedido; 1.3. Da audiência de conciliação ou de mediação; 1.4. Da contestação; 1.5. Da reconvenção; 1.6. Do julgamento conforme o estado do processo; 1.7. Da audiência de instrução e julgamento; 1.8. Das Provas; 1.9. Da sentença e da coisa julgada; 1.10. Da liquidação de sentença. 2. Do cumprimento da sentença: 2.1. Disposições gerais; 2.2. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. 3. Dos procedimentos especiais: 3.1. Das ações possessórias; 3.2. Dos embargos de terceiro; 3.3. Da ação monitória; 3.4. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. 4. Da execução em geral. 5. Das diversas espécies de execução: 5.1. Disposições gerais; 5.2. Da execução contra a fazenda pública. 6. Dos embargos à execução. 7. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: 7.1. Disposições gerais; 7.2. Do incidente de assunção de competência; 7.3. Do incidente de arguição de inconstitucionalidade; 7.4. Do conflito de competência; 7.5. Da ação rescisória; 7.6. Do incidente de resolução de demandas repetitivas; 7.7. Da reclamação. 8. Dos recursos: 8.1. Disposições gerais; 8.2. Da apelação; 8.3. Do agravo de instrumento; 8.4. Do agravo interno; 8.5. Dos embargos de declaração; 8.6. Dos recursos par ao Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.

Direito Civil

1. Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. 3. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. 4. Domicílio civil. 5. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. 6. Fatos jurídicos: do negócio jurídico (classificação, elementos, validade e defeitos). 7. Do ato jurídico ilícito. 8. Prazos: prescrição e decadência. 9. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. 10. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. 11. Usucapião especial urbano e rural. 12. Registros Públicos (Lei Federal n° 6.015/1973).

Direito Ambiental e Urbanístico

1. Princípios do Direito Ambiental. 2. As Constituições Federal e Estadual e o meio ambiente. 3. Política e Sistema Nacional de Meio Ambiente: 3.1. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n.º 6.938/1981); 3.2. Os Sistemas Nacional, Estadual (MT) e Municipal do Meio Ambiente; 3.3. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): competências, constituição, plenário, câmaras técnicas; 3.4. O Ministério do Meio Ambiente; 3. 5. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); 3.6. Educação ambiental (Lei Federal n° 9.795/1999). 4. O estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) e estudo de impacto de vizinhança; Legislação brasileira de proteção florestal. 5. Regime jurídico dos recursos hídricos. 6. Crimes contra o meio ambiente (Lei Federal n° 9.605/1998). 7. Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001). 8. Lei Complementar Federal n.º 140/2011. 9. Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651/2012). 10. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal n.º 9.433/1997). 11. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n.º 12.305/2010). 12. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal n° 11.445/2007).

Direito do Trabalho

1. Direito do trabalho: definição, fontes. 2. Contrato individual de trabalho: 2.1. Conceito, requisitos, classificação; 2.2. Contrato de trabalho e contratos afins: locação de serviços e prestação de serviços; 2.3. Cooperativas; 2.4. Contratos especiais e profissões regulamentadas. 3. Sujeitos do contrato de trabalho. 4. Salário e remuneração: 4.1. Conceito e componentes do salário, parcelas não salariais; 4.2. 13.º salário; 4.3. Salário-família; 4.4. Salário educação; 4.5. Salário do menor e do aprendiz. 5. Equiparação salarial. 6. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 7. Rescisão do contrato de trabalho: 7.1. Justas causas de despedida do empregado; 7.2. Culpa recíproca; 7.3. Despedida indireta; 7.4. Dispensa arbitrária; 7.5. Aviso Prévio; 7.6. Indenizações em decorrência de dispensa do empregado. 8. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. 9. Estabilidade. 10. Inquérito para apuração de falta grave. 11. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. 12. Sistema de compensação de horas, adicional de horas extras. 13. Repouso semanal remunerado. 14. Férias: direito do empregado, concessão e remuneração. 15. Segurança e higiene do trabalho, periculosidade e insalubridade. 16. Acidente do trabalho e moléstia profissional. 17. PIS/PASEP. 18. Trabalho da Mulher. 19. Trabalho do menor. 20. Organização sindical. 21. Direito de greve, serviços essenciais. 22. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943, com as alterações da Lei 13. 467/2017). 23. Lei nº 6.019/1974, com as alterações das Leis nº 13.429/2017 e Lei 13.467/2017.

Direito Processual do Trabalho

1. Direito Processual do trabalho: fontes, princípios. 2. Organização da Justiça do Trabalho: jurisdição e competência. 3. Ministério Público do Trabalho. 4. Ação trabalhista: conceito, natureza, condições, elementos, carência de ação e classificação das ações. 5. Processo trabalhista: pressupostos processuais; fase de conhecimento; sistema recursal; execução trabalhista. 6. Procedimentos especiais na Justiça do Trabalho. 7. Ações constitucionais. 8. Ação rescisória. 9. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943, com as alterações da Lei 13.467/2017). 10. Instrução Normativa nº 39/2016 e Instrução Normativa nº 41/2018 – TST Pleno.

Direito Difuso e Coletivo

1. Dos direitos e interesses, interesse privado e interesse público: 1.1. Direitos e interesses coletivos; 1.2. Direitos e interesses difusos; 1.3. Direitos individuais homogêneos; 1.4. Direitos metaindividuais e acesso à Justiça. 2. Patrimônio público e instrumentos de proteção: Patrimônio Histórico e Cultural (Decreto-Lei n.º 25/1937; Decreto n.º 3.551/2000). 3. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). 4. Inquérito Civil. 5. Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985): Abrangência e sanções, legitimação ativa e passiva, competência, liminares, prescrição, transação, sentença, recursos. 6. Crimes contra a ordem tributária e contra a Administração Pública (Lei n.º 8.137/1990). 7. Direito do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990): 7.1. Definições e direitos básicos; 7.2. Política Nacional de Relações do Consumidor; 7.3. Da qualidade de produtos e serviços; 7.4. Da prevenção e da reparação do dano; 7.5. Da proteção contratual do consumidor. 8. Direito das Pessoas com Deficiência (Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999): 8.1. A dignidade da pessoa humana, o princípio da igualdade e a pessoa com deficiência; 8.2. Tutela jurídica e processual da pessoa com deficiência; 8.3. Direitos específicos: Acessibilidade no meio ambiente urbano (Lei Federal n° 10.098/2000), educação para todos, reserva de vagas nos cargos e empregos públicos. 9. Direito dos idosos (Lei n.º 10.741/2003): 9.1. Os direitos sociais e o idoso, acessibilidade no meio ambiente urbano; 9.2. Direito à prioridade de atendimento e na tramitação de processos.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO VII DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

MODELO DE ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPE

ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO COMROBATÓRIA DE CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), PAGANTE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá
Pró-Reitoria Administrativa
Gerência de Exames e Concursos
Ref: Concurso da Prefeitura de Tangará da Serra/MT – Edital 003/2018 – Comprovação de Candidato PcD
Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança
Cuiabá – MT
CEP: 78060-900

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 01/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SENHORA GENICE VIEIRO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE VALOR E PRAZO PARA 31/12/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 65/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 65/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:VALMIR TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 66/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 66/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 63/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 63/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 67/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 67/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRA NOVA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 03 ADITIVO AO CONTRATO 64/2018

EXTRATO AO 03 ADITIVO AO CONTRATO 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇAO DE PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29-2018.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 29-2018 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, M. G. B. SODRE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 61.963,00, Objeto : Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Vale de São Domingos - MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Dezembro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO Nº. 71/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 20 de Dezembro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019, e dá outras providências".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Recesso no âmbito da administração pública municipal, do dia 20 de Dezembro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - O disposto no Art. 1° não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 14 de Dezembro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 30-2018.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 30-2018 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO - ME, inscrito no CNPJ: 11.812.462/0001-20, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 25.025,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA; BANHO E INDIVIDUAIS DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Dezembro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 30/2018**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA; BANHO E INDIVIDUAIS DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedor a empresa SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO - ME, inscrito no CNPJ: 11.812.462/0001-20. Vale de São Domingos-MT, 17 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.413/2018

Dispõe sobre lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da taxa de limpeza urbana e da taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2.019, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – EXERCÍCIO 2.019

Art. 1° A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e o valor da taxa de limpeza urbana, referente ao exercício financeiro de 2.019, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais ns. 3.349/2.009, 3.350/2.009, 3.948/2.013, 4.037/2.014 e 4.322/2.017, além das suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **29 de Março de 2.019** com desconto de:

a) **15%** (quinze por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **08 (oito) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **29 de Março de 2.019**.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande;

§ 2º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º As **ISENÇÕES** quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas que o acompanham, referente ao exercício financeiro 2.019, deverão ser solicitadas a partir de **30 de Janeiro de 2.019** até **30 de Setembro de 2.019**, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção, nos moldes da legislação vigente à época.

a) O não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa;

b) No caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do benefício.

§ 4º O contribuinte que solicitar isenção e não for deferida, gozará dos benefícios do parcelamento ou pagamento à vista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação do indeferimento.

§ 5º Os descontos incidirão sobre o valor base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2.019

Art. 2° A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao exercício financeiro de 2.019,

será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal n° 1.178/1.991 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**:

a) com pagamento, até **25 de Janeiro de 2.019**, com desconto de **20%** (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

b) com pagamento, até **25 de Fevereiro de 2.019**, com desconto de **10%** (dez por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até **03 (três) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **25 de Fevereiro de 2. 019**, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande.

§ 1º Após o vencimento, os valores para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§ 2º A emissão do certificado do Alvará, que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, deverá ser precedida de pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas todas as exigências legais.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Art. 3° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do município de Várzea Grande, destinado a promover a regularização de créditos municipais, cujo o **fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2.018**.

Art. 4º Os créditos de natureza tributária poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com desconto de **80%** (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: com desconto de **60%** (sessenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **12 (doze) parcelas mensais** e consecutivas;

III – **PARCELADO**: com desconto de **40%** (quarenta por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **24 (vinte e quatro) parcelas mensais** e consecutivas; ou

IV - **PARCELADO**: com desconto de **20%** (vinte por cento), sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, em até **36 (trinta e seis) parcelas mensais** e consecutivas.

§ 1° Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§ 2º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

§ 3° Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento em Cota Única, ou da 1ª Parcela, para os casos de parcelamento.

§ 4° Fica permitida a renegociação do parcelamento de débitos realizados nos termos desta Lei, bem como os parcelamentos realizados sob a vigência de legislação de exercícios financeiros anteriores que não tenham sido pagos.

§ 5° A renegociação de que trata o § 4° deste artigo, somente poderá ser realizada uma única vez.

§ 6° A renegociação de que trata o § 4° deste artigo, não se aplica a negociações realizadas junto ao mutirão fiscal.

Art. 5° A dívida ativa não tributária referente à **restituição ao erário**, poderá ser recolhida em até **12 (doze) parcelas mensais**, mediante acordo que não altere a natureza da dívida.

Parágrafo único: O acordo importará sempre, na correção monetária e juros legais sobre as parcelas vincendas.

Art. 6° A formalização do pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, que implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme legislação em vigor.

§ 1° Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2° Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3° O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicará na aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§ 4° Nenhuma parcela poderá ser inferior:

I - ao valor equivalente a 03 (três) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande para as pessoas físicas;

II - ao valor equivalente a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande para as pessoas jurídicas.

§ 5° O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo:

I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação; e

II - na autorização de débito automático, quando for o caso, das parcelas em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo município.

§ 6º Aos Procuradores em exercício na Procuradoria do município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar o parcelamento com base nesta Lei Municipal Complementar, na hipótese em que envolver créditos tributários inscritos em dívida ativa.

§ 7º Aos Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal e Inspetores de Tributos Municipais, em exercício na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para o parcelamento, com base nesta Lei Municipal Complementar, na hipótese de créditos tributários não inscritos em dívida ativa, dentro do limite de cada competência funcional.

Art. 7° Independentemente da fase processual, no caso do débito estar ajuizado, caberá ao requerente, após a sua efetiva liquidação, cumprir com as despesas processuais, bem como os honorários advocatícios.

§ 1º Os honorários advocatícios serão devidos no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido objeto do termo de acordo, sem incidência do

disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 3.738/2.012, podendo ser parcelados em no máximo 05 (cinco) parcelas que incidirão nos primeiros boletos do parcelamento. (redação conforme inteligência dos seguintes dispositivos legais: art. 85, §2º do NCPC, art. 22, §2º da Lei nº 8.906/1994, Tabela XIV - ADVOCACIA FISCAL - Seccional da OAB/MT e art. 15 "caput" da Lei Complementar Municipal nº 3.738/2.012).

§ 2º Serão devidos honorários advocatícios nos acordos celebrados para negociação dos créditos inscritos na Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do município, objetos ou não de Execução Fiscal.

§ 3° Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§ 4° Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o município, após o pagamento das custas e honorários advocatícios, informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, nos termos do Código de Processo Civil.

Art. 8° Garantido o pagamento do débito da execução fiscal, mediante penhora total ou parcial de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira (penhora *online* via sistema *BacenJud*) ou depósito em dinheiro voluntário do executado (nos termos do art. 9º, I, da Lei Federal n.º 6.830/1.980), só será permitida a negociação extrajudicial do débito mediante pagamento em COTA ÚNICA, nos termos do art. 4º, I, desta Lei.

Parágrafo único: O município somente peticionará ao Juízo da execução, requerendo a liberação da penhora ou garantia em benefício do executado, após ser acusado o pagamento/baixa no sistema de tributos do valor referente ao pagamento em COTA ÚNICA a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 9° O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos; e

III - não comprovação da desistência de eventual embargos à execução nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§ 1º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias de uma determinada parcela, fica a autoridade administrativa competente autorizada a promover, por falta de pagamento, a inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes e o protesto extrajudicial do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

§ 2º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei.

§ 3º Em caso do não cumprimento do acordo, será aplicada penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido (saldo do crédito tributário remanescente, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, bem como, a recomposição relativamente ao saldo devedor remanescente dos benefícios concedidos nesta Lei).

Art. 10. Os benefícios constantes nesta Lei Complementar serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no município, sendo que em caso de inscrição desatualizada, no ato do requerimento dos benefícios desta Lei Complementar, será realizada a regularização e atualização cadastral.

Parágrafo único: A negociação extrajudicial de débitos cujo o pagamento se formalize mediante parcelamento, somente será celebrado por pessoa, física ou jurídica, reconhecida como contribuinte, ou seu representante, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IV

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento de: Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará) anteriores ao exercício financeiro de 2.014,Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (além dastaxas que o acompanha) anteriores ao exercício financeiro de 2.014 e o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN anteriores ao exercício financeiro de 2.014, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto Municipal, autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 37/2.018

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* nº 564.404/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor **Rafael de Azevedo Carrera**, exercendo o cargo de Coordenador DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, para SUBSTITUIR temporariamente a servidora Elaine Botelho Guimarães, exercendo o cargo de Coordenador - DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que encontra-se em Licença Medica, no período de **29/11/2.018 à 03/12/2.018** com efeitos financeiros.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 29 de novembro de 2.018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

---

LEI N.º 4.414/2018

Institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a comunicação eletrônica entre o município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e o sujeito passivo de tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, nos termos desta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - **domicílio tributário eletrônico**: portal de serviços e comunicações eletrônicas da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária disponível na rede mundial de computadores, especificamente na página oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (*www.varzeagrande.mt.gov.br*);

II - **meio eletrônico**: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - **transmissão eletrônica**: envio de mensagens à distância por meio da rede mundial de computadores;

IV - **comunicação eletrônica**: toda forma de comunicação efetuada via transmissão eletrônica;

V - **assinatura eletrônica**: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário, e;

VI - **sujeito passivo**: o sujeito eleito pela legislação tributária municipal para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

§ 2º Fica autorizado ao sujeito passivo outorgar poderes a terceiros para o acesso ao DTE, nos termos e nas condições do decreto regulamentar.

Art. 2º A comunicação eletrônica possui as seguintes finalidades:

I - cientificar o sujeito passivo de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações, e;

III - expedir avisos em geral.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após o seu credenciamento na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, nos termos e nas condições do decreto regulamentar.

§ 1º A autorização para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS–e implica na aceitação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC.

§ 2º Ao credenciado fica concedido o acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

§ 3º O credenciamento e acesso ao DTE serão efetuados mediante uso de certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

§ 4º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade da pessoa que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.

Art. 4º É obrigatório o credenciamento para uso do DTE por todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal (produtores, industriais e comerciantes, e dos prestadores de serviço de qualquer natureza), que se encontrem com a situação ativa.

Art. 5º As comunicações, quando realizadas por meio do DTE, nos termos desta Lei, ficam dispensadas da publicação em meio oficial ou do envio via postal.

§ 1º A comunicação feita na forma prevista no *caput* deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º O acesso às comunicações registradas no DTE é de exclusiva responsabilidade do credenciado.

§ 3º Considerar-se-á realizada a comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 4º Na hipótese do § 3º, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º A consulta referida nos §§ 3º e 4º deverá ser feita em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Art. 6º Considera-se original para todos os efeitos legais o documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei com garantia de autoria, autenticidade e integridade.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos, na forma estabelecida nesta Lei, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, devem ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária e apresentados quando houver dúvida de sua veracidade ou legalidade.

Art. 7º No interesse da Administração Tributária, a comunicação eletrônica com o sujeito passivo da obrigação tributária poderá ser realizada por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo contribuinte ou por seu representante legal, com prova inequívoca de recebimento, observados os procedimentos, prazos e efeitos constantes nas legislações em vigor.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por falta de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, a inclusão do devedor de parcelas oriundas de Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento em cadastro de inadimplentes, precedida de notificação ao contribuinte inadimplente em que conste expressamente o aviso de inclusão no referido cadastro.

Art. 9º No ato de credenciamento, o sujeito passivo deverá assinar termo de responsabilidade e de concordância das condições de uso do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

Art. 10 Ficará disponibilizado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, setor de IPTU (recepção) e na subprefeitura do bairro Cristo Rei, terminal de computadores interligados ao sistema para que os contribuintes ou terceiros responsáveis credenciados no DTE, usufruam para tirarem suas dúvidas, ou para os mesmos usarem no cumprimento de suas obrigações tributárias.

Parágrafo único: Ficará nos terminais, servidor da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária treinado para encaminhar e esclarecer dúvidas dos contribuintes ou terceiros habilitados ao sistema.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Leino prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 38/2.018

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* nº 564.404/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor **Rafael de Azevedo Carrera**, exercendo o cargo de Assistente Técnico DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, para SUBS-

TITUIR temporariamente a servidora Elaine Botelho Guimarães, exercendo o cargo de Coordenador - DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que encontra-se em Licença Medica, no período de **04/12/2.018 à 09/12/2.018** com efeitos financeiros.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 04 de dezembro de 2.018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS ***Prefeita Municipal***

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018

Processo nº 550595/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de abrigos de parada de ônibus (Ponto de Ônibus) protetores de arvores triangular e quadrado, lixeira plástica e lixeiras em metalão de aço, conforme especificado nos projetos em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2018

Validade: 12 Meses

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Item Exclusivo para ME/ EPP** Lixeira Plástica de 50 litros Reciclável com poste em aço, cesto de lixeira com quatro. **MARCA: TULIP**	UNIDADE	20	R$ 369,00	R$ 7.380,00
02	**Item Exclusivo para ME/ EPP** Lixeira Plástica de 50 litros Reciclável com poste em aço, cesto de lixeira individual**. MARCA: TULIP**	UNIDADE	300	R$ 110,00	R$ 33.000,00
Valor Total **R$ 40.380,00** (Quarenta mil trezentos e oitenta reais)					

Várzea Grande – MT 10 de dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Breno Gomes

Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana

CONTRATADA:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ sob n. 20.847.096/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2018

Validade: () meses.

TORNEARIA E FRESADORA SANTO INACIO LTDA – EPP CNPJ sob n. 07.754.547/0001-21					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	**Item Exclusivo para ME/ EPP** Lixeira metálica (Metalon) de 30 litros com dimensões de 60x60x80cm com eixo de rotação, conforme especificado no projeto. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	100	R$ 345,00	R$ 34. 500,00
04	**Item Exclusivo para ME/ EPP** Lixeira metálica (Metalon) de 60 litros com dimensões de 1,20x60x80cm com eixo de rotação, conforme especificado no projeto. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	75	R$ 499,00	R$ 37. 425,00
05	**Item Exclusivo para ME/ EPP** Protetor de árvore com estrutura metálica em formato quadrado com dimensões de 60x60x150cm, conforme especificado no projeto. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	200	R$ 179,00	R$ 35. 800,00
06	**Item Exclusivo para ME/ EPP** Protetor de árvore com estrutura metálica em formato triangular com dimensões de 60x60x150cm, conforme especificado no projeto. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	300	R$ 179,00	R$ 53. 700,00
07	Ampla Concorrência Abrigo para pontos de ônibus metálico, conforme especificação no projeto. **MARCA: PROPRIA**	UNIDADE	100	R$ 3. 400,00	R$ 340. 000,00
Valor Total **R$ 501.425,00** (Quinhentos e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)					

Várzea Grande – MT 10 de dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Breno Gomes

Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade urbana

CONTRATADA:

TORNEARIA E FRESADORA SANTO INACIO LTDA – EPP

CNPJ sob n. 07.754.547/0001-21

PORTARIA Nº 1364/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 038/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 0161/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

SALVI LOPES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34, e sob o NIRE n°. 41202531825. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº056/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 190/2018, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº 035/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 535373/2018. OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades em Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 2.399,95 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102.** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SALVI LOPES & CIA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 094/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 17 de Dezembro de 2018 dos Membros da Corregedoria Geral da GMVG, encarregados de apurar os atos e fatos constantes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 006/2018, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 006/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente SUSPENSÃO da contagem de prazo apartir do dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/2016

PARTES INTERESSADAS: PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA, inscrita no CNPJ n°. 73.814.550. 0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 106/2016, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 557484/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas e crônicas do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, justamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R$ 722.489,60 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114/0142. DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0114.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2018

Processo: **542228/2018**. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, sendo todas do Padrão – III, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. A CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e **DECLARA DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/001-14, **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 26.238.103/0001-88 e **ETHOS LOCADORA E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 08. 954.823/0001-68 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório;e **DECLARA CLASSIFICADAS**: Para o **Lote 01** as propostas de preços das licitantes: **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 em **1º lugar** no valor de **R$ 632.939,98 ePROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/

0001-29 em **2º lugar** no valor de **R$ 733.297,06.** Para o **Lote 02** as propostas de preços das licitantes: **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 em **1º lugar** no valor de **R$ 1.017.205,77.** Para o **Lote 03** as propostas de preços das licitantes: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 em **1º lugar** no valor de **R$ 663.184,99** e**PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 em **2º lugar** no valor de **R$ 721.306,09.** Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA:** a licitante **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05 **VENCEDORA** no certame, no **lote 01** com o valor de **R$ 632.939,98**; a licitante **PROTEGE – SISTEMA DE PROTECAO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 **VENCEDORA** no certame, no **lote 02** com o valor de **R$ 1.017.205,77** e a licitante**REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00 **VENCEDORA** no certame, no **lote 03** com o valor de **R$ 663.184,99.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **13.1.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 17 de dezembro de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

EXTRATO CONTRATO N. 0158/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.444.298/0001-17, e sob o NIRE n°. 51200721417. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico N. 068/2018, do Tipo Menor Preço Global, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 238/2018, no Termo de Referência nº 052/2018 da Secretaria Municipal de Saúde. GRESPO nº 541346/2018. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de PNE´S (sem motorista) para atender as necessidades do CRIDAC e hemodiálise da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ: 0102/0114. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ FONTE: 0102/0114. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

Contratada

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO:	PRODUTO DA AÇÃO
1001	**NOME DA AÇÃO:** INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA **OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE SETORES INFORMATIZADOS META: ELEVAR DE 0% PARA 25% A INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, OUVIDORIA, SALA DA MULHER E RECEPÇÃO, ATÉ DEZ/2018 INICIATIVA: PROMOVER A ATUALIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	CÂMARA INFORMATIZADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25,00	870.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2019	25,00	830.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
2020	25,00	344.850,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	374.850,00
2021	25,00	363.592,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	393.592,00
TOTAL DA AÇÃO		2.408.442,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	2.518.442,00

Módulo: ARPPA0005 Página: 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: GESTÃO DE PESSOAS	PRODUTO DA AÇÃO
1283	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE SERVIDORES EFETIVOS CAPACITADOS META: ELEVAR DE 0% PARA 100% A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATÉ 2021 INICIATIVA: ACOMPANHAR OS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.	SERVIDORES CAPACITADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2019	25,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2020	25,00	254.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.677,00
2021	25,00	267.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.410,00
TOTAL DA AÇÃO		602.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.087,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	PRODUTO DA AÇÃO
1510	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: EFETIVAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICO META: REALIZAR 02 CONCURSOS PÚBLICOS, ATÉ 2021 INICIATIVA: PROMOVER MELHOR DESEMPENHO PROFISSIONAL À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	CONCURSOS PUBLICOS REALIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2019	1,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	1,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
TOTAL DA AÇÃO		348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA COM O INSS	PRODUTO DA AÇÃO
2266	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA COM O INSS META: MANTER 100% OS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA COM O INSS, ATÉ 2021 INICIATIVA: EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS VENCIDAS	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA COM O INSS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2019	100,00	426.726,00	0,00	71.656,00	0,00	0,00	0,00	498.382,00
2020	100,00	282.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.240,00
2021	100,00	296.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.352,00
TOTAL DA AÇÃO		1.305.318,00	0,00	71.656,00	0,00	0,00	0,00	1.376.974,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
2267	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE ENCARGOS DÍVIDA E IMPOSTOS DE RENDA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL META: MANTER 100% OS ENCARGOS DA DÍVIDA E IMPOSTOS DE RENDA, ATÉ 2021 INICIATIVA: EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS VENCIDAS	ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTOS DE RENDA MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2019	100,00	35.287,00	0,00	86.331,00	0,00	0,00	0,00	121.618,00
2020	100,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00
2021	100,00	352.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.800,00
TOTAL DA AÇÃO		874.087,00	0,00	86.331,00	0,00	0,00	0,00	960.418,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA	PRODUTO DA AÇÃO
1003	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE AMPLIAÇÃO E REFORMA META: ELEVAR EM ATÉ 40% A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS NA CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ 2021 INICIATIVA: PROMOVER A MOTIVAÇÃO E BEM ESTAR DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO	SALAS AMPLIADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	10,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
2019	10,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2020	10,00	347.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.287,00
2021	10,00	464.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.650,00
TOTAL DA AÇÃO		2.161.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161.937,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.	PRODUTO DA AÇÃO
2001	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. META: MANTER 100% A MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATÉ 2021. INICIATIVA: MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	14.253.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	14.403.000,00
2019	100,00	15.860.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	16.010.000,00
2020	100,00	16.653.000,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	16.810.500,00
2021	100,00	17.485.650,00	0,00	1.653.750,00	0,00	0,00	0,00	19.139.400,00
TOTAL DA AÇÃO		64.251.650,00	0,00	2.111.250,00	0,00	0,00	0,00	66.362.900,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO:	031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	**0001**	**GESTÃO LEGISLATIVA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Garantir as Condições Técnicas/Administrativas da Câmara Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	PRODUTO DA AÇÃO
2164	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL META: MANTER 100% A MANUTENÇÃO DO SISTEMA GERENCIADOR DE ATUALIZAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATÉ 2021 INICIATIVA: PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS.	LEIS MUNICIPAIS CONSOLIDADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2019	100,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	100,00	231.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.525,00
2021	100,00	243.101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.101,00
TOTAL DA AÇÃO		574.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574.626,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	72.526.147,00	2.221.250,00	0,00	74.747.397,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	157.987,00	0,00	157.987,00
Total Geral	**72.526.147,00**	**2.379.237,00**	**0,00**	**74.905.384,00**

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	16.663.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	16.843.000,00
2019	17.692.013,00	0,00	327.987,00	0,00	0,00	0,00	18.020.000,00
2020	18.449.579,00	0,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	18.637.079,00
2021	19.721.555,00	0,00	1.683.750,00	0,00	0,00	0,00	21.405.305,00
TOTAL	**72.526.147,00**	**0,00**	**2.379.237,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**74.905.384,00**

SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	72.526.147,00	2.221.250,00	0,00	74.747.397,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	157.987,00	0,00	157.987,00
Total Geral	**72.526.147,00**	**2.379.237,00**	**0,00**	**74.905.384,00**

PROGRAMA: GESTÃO LEGISLATIVA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	72.526.147,00	2.221.250,00	0,00	74.747.397,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	157.987,00	0,00	157.987,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	PRODUTO DA AÇÃO
2083	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA META: MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DA PREFEITA, ATÉ 2021. INICIATIVA: MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GABINETE DA PREFEITA, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.950.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2019	100,00	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.000,00
2020	100,00	1.938.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.534,00
2021	100,00	1.993.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.588,00
TOTAL DA AÇÃO		7.577.122,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	7.627.122,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	7.577.122,00	50.000,00	0,00	7.627.122,00
Total Geral	**7.577.122,00**	**50.000,00**	**0,00**	**7.627.122,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1.950.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2019	1.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.000,00
2020	1.938.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.938.534,00
2021	1.993.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.588,00
TOTAL	**7.577.122,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.627.122,00**

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	7.577.122,00	50.000,00	0,00	7.627.122,00
Total Geral	**7.577.122,00**	**50.000,00**	**0,00**	**7.627.122,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	7.577.122,00	50.000,00	0,00	7.627.122,00
Total Geral	**7.577.122,00**	**50.000,00**	**0,00**	**7.627.122,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: NEGOCIAÇÃO FISCAL	PRODUTO DA AÇÃO
1523	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: UM MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL META: REALIZAR UM MUTIRÃO FISCAL POR ANO, ATÉ 2021. INICIATIVA: 1. TERMO DE COOPERAÇÃO COM O TJMT; 2) PREVER NA LDO E LOA A RENÚNCIA DE RECEITA GERADA DA NEGOCIAÇÃO FISCAL; 3) PROJETO DE LEI PARA APLICAÇÃO DE DESCONTOS DE JUROS E MULTA, CONFORME PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA;	MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL REALIZADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
2019	1,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	1,00	30.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.852,00
2021	1,00	31.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,00
TOTAL DA AÇÃO		197.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.582,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO:	PRODUTO DA AÇÃO
2302	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS DÉBITOS VENCIDOS LÍQUIDOS E CERTOS ENCAMINHADOS PELA SEC. DE GESTÃO FA	DEBITOS VENCIDOS LIQUIDOS E CERTOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA

OBJETIVO DA AÇÃO:

INDICADOR: PERCENTUAL DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DO TOTAL DE LANÇAMENTOS ENCAMINHADOS PELA SEC. GESTÃO FAZENDÁRIA A SEREM INSCRITOS.
META: GARANTIR QUE 100% DOS DÉBITOS VENCIDOS, LÍQUIDOS CERTOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA SEJAM INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA.
INICIATIVAS: GARANTIR QUE OS LANÇAMENTOS DE DÉBITOS VENCIDOS, LÍQUIDOS CERTOS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA SEJAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
2019	100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2020	100,00	5.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.780,00
2021	100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00
TOTAL DA AÇÃO		22.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.130,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	PRODUTO DA AÇÃO
2006	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: ÍNDICE DE ATIVIDADE DA PROCURADORIA MANTIDA EM RELAÇÃO AO TOTAL PREVISTO META: MANTER EM 100% AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA, ATÉ 2021. INICIATIVAS: GARANTIR QUE OS LANÇAMENTOS DE DÉBITOS VENCIDOS, LÍQUIDOS CERTOS, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA SEJAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.	ATIVIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	4.126.500,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	4.194.750,00
2019	100,00	4.817.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.817.000,00
2020	100,00	5.049.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.049.444,00
2021	100,00	5.192.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.192.850,00
TOTAL DA AÇÃO		19.185.794,00	0,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	19.254.044,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA	PRODUTO DA AÇÃO
2190	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: 1) ÍNDICE DE MANUTENÇÃO EM RELAÇÃO AO TOTAL EXISTENTE; 2) ÍNDICE DE RECURSOS DISTRIBUÍDOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DISCRIMINADO NA LEI META:1) MANTER 10% NO FUNDO DA PROCURADORIA; 2) DISTRIBUIR 90% DOS RECURSOS ORIUNDOS DE HONORÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DISCRIMINADOS NA LEI INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DA PROCURADORIA, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGR	ATIVIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA Grupo

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	99,00	157.500,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
2019	99,00	100.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2020	99,00	102.840,00	0,00	10.284,00	0,00	0,00	0,00	113.124,00
2021	99,00	105.760,00	0,00	10.570,00	0,00	0,00	0,00	116.330,00
TOTAL DA AÇÃO		466.100,00	0,00	41.354,00	0,00	0,00	0,00	507.454,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	PRODUTO DA AÇÃO
2090	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: 1) ÍNDICE DE CONSUMIDORES ATENDIDOS E ORIENTADOS; 2) CONSUMIDORES E FORNECEDORES ORIENTADOS EM RELAÇÃO TOTAL DA PROCURA ; 3) ÍNDICE DE FISCALIZAÇÃO REALIZADA EM RELAÇÃO AO TOTAL PREVISTO; 4) ÍNDICE OU N.º DE PROCESSOS ANALISADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL EXISTENTE; 5) N.º DE ATIVIDADE MANTIDA EM RELAÇÃO AO TOTAL META:1) REALIZAR 100% DAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO; 2) ORIENTAR 100% DOS CONSUMIDORES/FORNECEDORES QUE BUSCAREM OS SERVIÇOS DO PROCON; 3) REALIZAR 100% DAS FISCALIZAÇÕES IN LOCO; 4) REALIZAR A ANÁLISE 100% DOS PROCESSOS EXISTENTES NO PROCON; 5) MANTER EM 100% AS ATIVIDADES DO PROCON; 6) REALIZAR O DIA DO CONSUMIDOR; 7) REALIZAR DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROCON INICIATIVAS: MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCON, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA Grupo

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	99,00	21.000,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
2019	99,00	20.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2020	99,00	20.568,00	0,00	102.804,00	0,00	0,00	0,00	123.372,00
2021	99,00	21.150,00	0,00	105.760,00	0,00	0,00	0,00	126.910,00
TOTAL DA AÇÃO		82.718,00	0,00	319.064,00	0,00	0,00	0,00	401.782,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	14	DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON	PRODUTO DA AÇÃO
2206	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:NÚMERO DE ATIVIDADE MANTIDA EM RELAÇÃO AO TOTAL EXISTENTE META: MANTER EM 100% AS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DA PROCURADORIA, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	42.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
2019	100,00	30.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2020	100,00	30.852,00	0,00	15.426,00	0,00	0,00	0,00	46.278,00
2021	100,00	31.730,00	0,00	15.860,00	0,00	0,00	0,00	47.590,00
TOTAL DA AÇÃO		134.582,00	0,00	67.286,00	0,00	0,00	0,00	201.868,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	20.088.906,00	495.954,00	0,00	20.584.860,00
Total Geral	**20.088.906,00**	**495.954,00**	**0,00**	**20.584.860,00**

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	4.457.250,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	4.567.500,00
2019	5.002.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	5.127.000,00
2020	5.240.336,00	0,00	128.514,00	0,00	0,00	0,00	5.368.850,00
2021	5.389.320,00	0,00	132.190,00	0,00	0,00	0,00	5.521.510,00
TOTAL	**20.088.906,00**	**0,00**	**495.954,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.584.860,00**

SUBFUNÇÃO: 422 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	19.651.894,00	109.604,00	0,00	19.761.498,00
Total Geral	**19.651.894,00**	**109.604,00**	**0,00**	**19.761.498,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	20.088.906,00	495.954,00	0,00	20.584.860,00
Total Geral	**20.088.906,00**	**495.954,00**	**0,00**	**20.584.860,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	PRODUTO DA AÇÃO
2309	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: TAXA DE SERVIDORES REMUNERADOS META: GARANTIR 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATÉ O 24º DIA UTIL DE CADA MÊS INICIATIVAS: DISPONIBILIZAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATÉ O ULTIMO DIA UTIL DO MÊS; EMPENHAR AS DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	6.555.358,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555.358,00
2019	100,00	6.602.489,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.602.489,00
2020	100,00	6.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790.000,00
2021	100,00	6.982.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.982.836,00
TOTAL DA AÇÃO		26.930.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.930.683,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS (PCCS) EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROCURADORIA	PRODUTO DA AÇÃO
1345	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: TAXA DE SERVIÇOS REMUNERADOS META: ENQUADRAR 100% OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATÉ 2021 INICIATIVAS: PROMOVER O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES MUNICIPAIS ENQUADRADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.507.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507.206,00
2019	100,00	1.652.836,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.836,00
2020	100,00	1.735.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735.470,00
2021	100,00	1.822.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.822.250,00
TOTAL DA AÇÃO		6.717.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.717.762,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA	PRODUTO DA AÇÃO
2262	**OBJETIVO DA AÇÃO:** META:ELEVAR O PROCESSO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA DE 5% PARA 22,74%, ATÉ 2021.	BENS MOVEIS E IMOVEIS MANTIDO E CONSERVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	5,60	430.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
2019	5,61	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2020	5,62	215.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.965,00
2021	5,63	222.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.100,00
TOTAL DA AÇÃO		1.068.065,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.218.065,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS	PRODUTO DA AÇÃO
1010	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: NÍVEL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR META: MANTER EM 95,21% A MEDIA DE DESEMPENHO PROFISSIONAL, ATÉ 2021. INICIATIVA: APLICAR A FERRAMENTA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	SERVIDORES DESEMPENHADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	95,21	74.362,00	0,00	139.775,00	0,00	0,00	0,00	214.137,00
2019	95,21	615.000,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	727.000,00
2020	95,21	645.750,00	0,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	763.350,00
2021	95,21	678.000,00	0,00	123.480,00	0,00	0,00	0,00	801.480,00
TOTAL DA AÇÃO		2.013.112,00	0,00	492.855,00	0,00	0,00	0,00	2.505.967,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	PRODUTO DA AÇÃO
2281	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:ÍNDICE DE VEÍCULOS DOCUMENTADOS META MANTER O ÍNDICE DE VEÍCULOS DOCUMENTADOS EM 100%, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A VIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS.	VEÍCULOS DOCUMENTADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	550.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
2019	100,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
2020	100,00	215.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.250,00
2021	100,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.196.250,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	1.251.250,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PRODUTO DA AÇÃO
2295	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS META:REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, ATÉ 2021 INICIATIVAS: RACIONALIZAR OS PROCEDIMENTOS, ROTINA E FLUXOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS FAVORÁVEIS NA MODALIDADE PREGÃO.	PROCESSOS HOMOLOGADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	4,00	2.832.500,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	2.997.500,00
2019	4,00	2.905.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.055.000,00
2020	4,00	3.050.250,00	0,00	154.260,00	0,00	0,00	0,00	3.204.510,00
2021	4,00	3.202.760,00	0,00	158.640,00	0,00	0,00	0,00	3.361.400,00
TOTAL DA AÇÃO		11.990.510,00	0,00	627.900,00	0,00	0,00	0,00	12.618.410,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PRODUTO DA AÇÃO
1561	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE SERVIDORES CAPACITADOS META: ELEVAR O PERCENTUAL DE SERVIDORES CAPACITADOS DA PREFEITURA DE 61,10 % PARA 80% , ATÉ 2021 INICIATIVAS:FOMENTAR A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA, EXCETO SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE, DEFESA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIDORES CAPACITADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,18	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00
2019	1,18	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2020	1,18	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
2021	1,18	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00
TOTAL DA AÇÃO		434.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.200,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES	PRODUTO DA AÇÃO
1560	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO SERVIDOR META: MANTER O NÍVEL MÍNIMO DE SATISFAÇÃO DO SERVIDOR EM 70%, ATÉ 2021 INICIATIVAS: DISPONIBILIZAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DE CLIMA TODAS AS SECRETARIAS.	SERVIDORES SATISFEITO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	70,00	448.861,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	897.861,00
2019	70,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	70,00	30.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.852,00
2021	70,00	31.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,00
TOTAL DA AÇÃO		541.443,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	990.443,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONCURSO PUBLICO / PROCESSO SELETIVO	PRODUTO DA AÇÃO
1503	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TAXA DE SERVIDORES LOTADOS EM ATIVIDADES EM DESACORDO COM PERFIL/CONCURSO META: REDUZIR DE 2,30% PARA 1,58% SERVIDORES LOTADOS NAS ATIVIDADES EM DESACORDO COM SEU PERFIL /CONCURSO INICIATIVAS:IDENTIFICAR NÚMEROS DE SERVIDORES DENTRO DE CADA UNIDADE DE ACORDO COM SUA FORMAÇÃO/PERFIL/CONCURSO.	SERVIDORES LOTADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,18	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0101**	**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão da Administração Pública Voltada para resultados

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: GESTÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS	PRODUTO DA AÇÃO
1574	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS META:REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, ATÉ 2021 INICIATIVAS: RACIONALIZAR OS PROCEDIMENTOS, ROTINA E FLUXOS PARA OBTENÇÃO DE RESULTADOS FAVORÁVEIS NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PROCESSOS HOMOLOGADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	5,00	325.500,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	555.500,00
2019	5,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
2020	5,00	431.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.928,00
2021	5,00	444.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.195,00
TOTAL DA AÇÃO		1.621.623,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.851.623,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	52.523.648,00	2.004.755,00	0,00	54.528.403,00
Total Geral	**52.523.648,00**	**2.004.755,00**	**0,00**	**54.528.403,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	12.915.787,00	0,00	1.188.775,00	0,00	0,00	0,00	14.104.562,00
2019	12.710.325,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	12.972.325,00
2020	13.199.465,00	0,00	271.860,00	0,00	0,00	0,00	13.471.325,00
2021	13.698.071,00	0,00	282.120,00	0,00	0,00	0,00	13.980.191,00
TOTAL	**52.523.648,00**	**0,00**	**2.004.755,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.528.403,00**

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	52.523.648,00	2.004.755,00	0,00	54.528.403,00
Total Geral	**52.523.648,00**	**2.004.755,00**	**0,00**	**54.528.403,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	33.648.445,00	0,00	0,00	33.648.445,00
Total Geral	**33.648.445,00**	**0,00**	**0,00**	**33.648.445,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	**0007**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Sistema Municipal de Planejamento

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO	PRODUTO DA AÇÃO
2259	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:"PARTICIPAÇÃO POPULAR EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO" META:ELEVAR DE 36 PARA 52 O NÚMERO DE PARTICIPANTES POR AUDIÊNCIA PÚBLICA DE INTERESSE PÚBLICO, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	NUMERO DE PARTICIPANTES ELEVADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	4,00	165.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
2019	4,00	300.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
2020	4,00	555.336,00	0,00	41.136,00	0,00	0,00	0,00	596.472,00
2021	4,00	571.110,00	0,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	613.410,00
TOTAL DA AÇÃO		1.591.446,00	0,00	108.436,00	0,00	0,00	0,00	1.699.882,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	**0007**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Sistema Municipal de Planejamento

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONCIDADEVG - CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE	PRODUTO DA AÇÃO
2291	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ATIVIDADES MANTIDAS META:MANTER EM 100% AS ATIVIDADES DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE CONCIDADEVG, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES DO CONCIDADEVG MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2019	100,00	80.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2020	100,00	82.272,00	0,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	102.842,00
2021	100,00	84.610,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	105.760,00
TOTAL DA AÇÃO		326.882,00	0,00	81.720,00	0,00	0,00	0,00	408.602,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	**0007**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Sistema Municipal de Planejamento

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO	PRODUTO DA AÇÃO
2260	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PDI META: EXECUTAR EM 100% O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO PDI, ATÉ 2021 INICIATIVAS: MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO PDI,EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	PDI EXECUTADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA:	**0007**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Sistema Municipal de Planejamento

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PRODUTO DA AÇÃO
2199	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADORPERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META MANTER EM 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SEPLAN, ATÉ 2021 INICIATIVASMONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.570.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	1.630.000,00
2019	100,00	955.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	965.000,00
2020	100,00	1.071.593,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	1.087.093,00
2021	100,00	1.102.100,00	0,00	27.340,00	0,00	0,00	0,00	1.129.440,00
TOTAL DA AÇÃO		4.698.693,00	0,00	112.840,00	0,00	0,00	0,00	4.811.533,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	6.627.021,00	302.996,00	0,00	6.930.017,00
Total Geral	**6.627.021,00**	**302.996,00**	**0,00**	**6.930.017,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1.825.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	1.915.000,00
2019	1.335.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
2020	1.709.201,00	0,00	77.206,00	0,00	0,00	0,00	1.786.407,00
2021	1.757.820,00	0,00	90.790,00	0,00	0,00	0,00	1.848.610,00
TOTAL	**6.627.021,00**	**0,00**	**302.996,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.930.017,00**

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	6.627.021,00	302.996,00	0,00	6.930.017,00
Total Geral	**6.627.021,00**	**302.996,00**	**0,00**	**6.930.017,00**

PROGRAMA: SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	6.627.021,00	302.996,00	0,00	6.930.017,00
Total Geral	**6.627.021,00**	**302.996,00**	**0,00**	**6.930.017,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PRODUTO DA AÇÃO
1351	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE TÉCNICOS CAPACITADOS META:CAPACITAR 100% DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	TÉCNICOS CAPACITADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2019	25,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	25,00	30.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.852,00
2021	25,00	31.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.730,00
TOTAL DA AÇÃO		152.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.582,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SEMM	PRODUTO DA AÇÃO
2236	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SEMMADERS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	2.654.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.654.000,00
2019	100,00	2.594.000,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	2.680.000,00
2020	100,00	2.921.680,00	0,00	102.840,00	0,00	0,00	0,00	3.024.520,00
2021	100,00	3.004.660,00	0,00	105.760,00	0,00	0,00	0,00	3.110.420,00
TOTAL DA AÇÃO		11.174.340,00	0,00	294.600,00	0,00	0,00	0,00	11.468.940,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	**0005**	**GESTÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão Ambiental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PRODUTO DA AÇÃO
1577	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL IMPLEMENTADAS. META:ELEVAR DE 60% PARA 100% AS IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES EDUCATIVAS DE RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL, ATÉ 2021. INICIATIVAS:PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL OBJETIVANDO SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO COM RELAÇÃO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.	AÇÕES EDUCATIVAS SÓCIO-AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	10,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2019	10,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2020	10,00	12.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.340,00
2021	10,00	12.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.690,00
TOTAL DA AÇÃO		49.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.030,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	**0005**	**GESTÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão Ambiental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	PRODUTO DA AÇÃO
1349	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE (PARQUES E RESERVAS). META:ELEVAR O PERCENTUAL DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE 11.08% PARA 20.84%, ATÉ 2021. INICIATIVAS:FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.	ÁREAS COM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,44	278.250,00	0,00	87.150,00	0,00	0,00	0,00	365.400,00
2019	2,44	230.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
2020	2,44	257.100,00	0,00	51.420,00	0,00	0,00	0,00	308.520,00
2021	2,44	264.400,00	0,00	52.880,00	0,00	0,00	0,00	317.280,00
TOTAL DA AÇÃO		1.029.750,00	0,00	241.450,00	0,00	0,00	0,00	1.271.200,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	**0005**	**GESTÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão Ambiental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL.	PRODUTO DA AÇÃO
1575	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO (RUAS E PRAÇAS). META:ELEVAR PERCENTUAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE 10.64% PARA 21.92%, RUAS E PRAÇAS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:IMPLANTAR UM MODELO DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO.	EMPRESAS LICENCIADAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,82	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2019	2,82	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	2,82	51.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.704,00
2021	2,82	53.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.450,00
TOTAL DA AÇÃO		215.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.154,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	**0005**	**GESTÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão Ambiental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	PRODUTO DA AÇÃO
1589	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK. META:ELEVAR PERCENTUAL DE ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE 50% PARA 100%, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS	PARQUE BERNECK ESTRUTURADO E REESTRUTURADO

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	10,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2020	20,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2021	20,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA:	**0005**	**GESTÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão Ambiental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PRODUTO DA AÇÃO
1576	**OBJETIVO DA AÇÃO:** META ELEVAR DE 18% PARA 42% O NÚMERO DE EMPRESAS LICENCIADAS NO MUNICÍPIO, ATÉ 2021	AÇÕES EDUCATIVAS SÓCIO-AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	6,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
2019	6,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
2020	6,00	86.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.385,00
2021	6,00	88.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.840,00
TOTAL DA AÇÃO		343.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.225,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSAO RURAL
PROGRAMA:	**0006**	**DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento Agricultura Familiar

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS	PRODUTO DA AÇÃO
1486	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ASSISTIDOS. META:ELEVAR DE 81.50% PARA 97.30% A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, ATE 31/12/2021. INICIATIVAS:IMPLANTAR POLÍTICAS PARA AMPLIAR O PERCENTUAL DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) NA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO, ELABORAR PROJETOS QUE VISEM A POTENCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E VENDAS DA PRODUÇÃO RURAL.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3,95	262.500,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	388.500,00
2019	3,95	243.500,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	269.500,00
2020	3,95	269.955,00	0,00	26.740,00	0,00	0,00	0,00	296.695,00
2021	3,95	277.620,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	305.120,00
TOTAL DA AÇÃO		1.053.575,00	0,00	206.240,00	0,00	0,00	0,00	1.259.815,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO:	661	PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	**0006**	**DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento Agricultura Familiar

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
2208	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ESTABELECIMENTOS DE POA COM CERTIFICAÇÃO DO SIM. META:ELEVAR O PERCENTUAL DE 0% PARA 28% DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (POA) COM CERTIFICAÇÃO DO SIM, ATÉ 2021. INICIATIVAS:INSPECIONAR AS CONDIÇÕES TÉCNICO SANITÁRIAS DOS ESTABELECIMENTOS EM QUE SÃO PRODUZIDOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL POA.	ESTABELECIMENTOS DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (POA) CERTIFICADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	7,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
2019	7,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2020	7,00	82.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.272,00
2021	7,00	84.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.610,00
TOTAL DA AÇÃO		330.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.882,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	14.348.538,00	447.690,00	0,00	14.796.228,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00	309.600,00	0,00	324.600,00
Total Geral	**14.363.538,00**	**757.290,00**	**0,00**	**15.120.828,00**

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3.494.750,00	0,00	213.150,00	0,00	0,00	0,00	3.707.900,00
2019	3.328.500,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	3.495.500,00
2020	3.717.288,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	3.903.288,00
2021	3.823.000,00	0,00	191.140,00	0,00	0,00	0,00	4.014.140,00
TOTAL	**14.363.538,00**	**0,00**	**757.290,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.120.828,00**

SUBFUNÇÃO: 661 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	11.326.922,00	0,00	0,00	11.326.922,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	294.600,00	0,00	294.600,00
Total Geral	**11.326.922,00**	**294.600,00**	**0,00**	**11.621.522,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	11.326.922,00	0,00	0,00	11.326.922,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	294.600,00	0,00	294.600,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301	ATENCAO BASICA
PROGRAMA:	**0003**	**ATENÇÃO PRIMARIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Atenção Primaria

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, ÀS AÇÕES	PRODUTO DA AÇÃO
2303	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:1 - TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (< 70 ANOS POR DCNT), 2 - MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS META: EXECUTAR 95% DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2018/2021, PREVISTAS PARA A ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA. INICIATIVAS: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO (BÁSICA, SECUNDÁRIA, TERCIÁRIA) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE; DEFINIR LINHA DE CUIDADO AO PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA; CONSOLIDAR A IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE CUIDADO QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DE SAÚDE POR CICLO DE VIDA E GÊNERO - CPP; ORGANIZAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E AO RECÉM-NASCIDO; FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	AÇÕES E SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	
2018	95,00	0,00	6.751.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.751.000,00
2019	95,00	0,00	4.520.000,00	2.000,00	1.501.000,00	0,00	0,00	6.023.000,00
2020	95,00	0,00	4.747.077,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.749.077,00
2021	95,00	0,00	4.984.498,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	4.986.498,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	21.002.575,00	1.006.000,00	1.501.000,00	0,00	0,00	23.509.575,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	**0012**	**ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
sem informacao

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS.	PRODUTO DA AÇÃO
2304	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:1 - TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (< 70 ANOS POR DCNT), 2 - MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS. META:AMPLIAR DE 50% PARA 80% A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATÉ 2021. INICIATIVAS:SEGUNDO OS POSTULADAS NO GPE: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5	SERVIÇOS OFERTADOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ASSEGURADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	
2018	7,50	0,00	33.751.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	34.751.000,00
2019	7,50	0,00	37.561.332,00	2.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	40.565.332,00
2020	7,50	0,00	40.742.023,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.742.023,00
2021	7,50	0,00	42.565.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.565.557,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	154.619.912,00	1.002.000,00	3.002.000,00	0,00	0,00	158.623.912,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0015**	**GESTÃO EM SAÚDE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão em Saúde

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SUS.	PRODUTO DA AÇÃO
1588	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PROPORÇÃO DE SERVIDORES COM VÍNCULO NÃO PRECÁRIO. META ANUAL: 75% DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM VÍNCULO NÃO PRECÁRIO, ATÉ 2019 INICIATIVA: ATUALIZAR PCCS DENTRO DA REALIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E READEQUAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES ESPECÍFICOS DA SAÚDE.	SERVIDORES MOTIVADOS

UNIDADE DE MEDIDA

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	75,00	3.953.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.953.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		3.953.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.953.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0015**	**GESTÃO EM SAÚDE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão em Saúde

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO SUS EM VG.	PRODUTO DA AÇÃO
2306	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PROPORÇÃO DE SERVIDORES COM VÍNCULO NÃO PRECÁRIO. META:75% DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM VÍNCULO NÃO PRECÁRIO ATÉ 2021. INICIATIVAS:ATUALIZAR PCCS DENTRO DA REALIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E READEQUAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES ESPECÍFICOS DA SAÚDE.	SERVIDORES MOTIVADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	
2018	75,00	67.420.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.420.680,00
2019	75,00	79.920.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.920.084,00
2020	75,00	89.161.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.161.033,00
2021	75,00	94.370.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.370.819,00
TOTAL DA AÇÃO		330.872.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.872.616,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0015**	**GESTÃO EM SAÚDE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão em Saúde

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO (A.B MAC).	PRODUTO DA AÇÃO
2305	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:1 - TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (< 70 ANOS POR DCNT), 2 - MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS META:EXECUÇÃO DE 95% DAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 2021. INICIATIVAS:SEGUNDO OS POSTULADAS NO GPE: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5	AÇÕES EXECUTADAS CONFORME PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	
2018	95,00	0,00	14.428.119,00	5.518.201,00	1.101.000,00	0,00	0,00	21.047.320,00
2019	95,00	0,00	6.492.000,00	0,00	1.385.109,00	0,00	0,00	7.877.109,00
2020	95,00	0,00	6.848.100,00	0,00	1.096.000,00	0,00	0,00	7.944.100,00
2021	95,00	0,00	7.192.400,00	0,00	996.000,00	0,00	0,00	8.188.400,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	34.960.619,00	5.518.201,00	4.578.109,00	0,00	0,00	45.056.929,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
PROGRAMA:	**0015**	**GESTÃO EM SAÚDE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão em Saúde

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	PRODUTO DA AÇÃO
2312	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES META ANUAL: AMPLIAR EM ATÉ 100% AS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO INICIATIVA: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO (BÁSICA, SECUNDÁRIA, TERCIÁRIA) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE; DEFINIR LINHA DE CUIDADO AO PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA; CONSOLIDAR A IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE CUIDADO QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DE SAÚDE POR CICLO DE VIDA E GÊNERO - CPP; ORGANIZAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E AO RECÉM-NASCIDO; FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO AMPLIADA

UNIDADE DE MEDIDA

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA:	**0020**	**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Assistência Farmaceutica

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	PRODUTO DA AÇÃO
2307	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PROPORÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS PARA O COMPONENTE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, PREVISTO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2018 A 2021. META:ESTRUTURAR E ORGANIZAR O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE 50% PARA 80%. INICIATIVAS:SEGUNDO OS POSTULADAS NO GPE: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5	DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	
2018	7,50	8.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.780.000,00
2019	7,50	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
2020	7,50	2.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00
2021	7,50	3.086.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.086.950,00
TOTAL DA AÇÃO		17.606.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.606.950,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	304	VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA:	0021	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Vigilância em Saúde

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EPIDEM	PRODUTO DA AÇÃO
2308	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:1 - TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (< 70 ANOS POR DCNT), 2 - MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS. META: SERVIÇOS ESTRUTURADO DA VIGILÂNCIA EM 90%. INICIATIVAS:SEGUNDO OS POSTULADAS NO GPE: 1.1.1; 1.1.2; 1.1.3; 1.1.4; 1.1.5	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESTRUTURADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	
2018	90,00	0,00	1.002.000,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
2019	90,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
2020	90,00	0,00	787.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.500,00
2021	90,00	0,00	826.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826.900,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	2.667.400,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	2.915.400,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA:	**0021**	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Vigilância em Saúde

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PRODUTO DA AÇÃO
2311	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: 1 - TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (< 70 ANOS POR DCNT). 2 - MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS. META ANUAL: SERVIÇOS ESTRUTURADO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM 90%., ATÉ 2019 INICIATIVA: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A RESOLUTIVIDADE DOS SERVIÇOS NOS TRÊS NÍVEIS DE ATENÇÃO (BÁSICA, SECUNDÁRIA, TERCIÁRIA) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE; DEFINIR LINHA DE CUIDADO AO PORTADOR DE DOENÇA CRÔNICA; CONSOLIDAR A IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE CUIDADO QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DE SAÚDE POR CICLO DE VIDA E GÊNERO - CPP; ORGANIZAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E AO RECÉM-NASCIDO; FORTALECER A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ESTRUTURADO

UNIDADE DE MEDIDA

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	ASPS	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	90,00	699.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		699.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.953.000,00	8.000,00	0,00	3.961.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	7.766.201,00	0,00	7.766.201,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	729.000,00	4.503.000,00	0,00	5.232.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	107.539.400,00	0,00	0,00	107.539.400,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	221.792.107,00	3.589.109,00	0,00	225.381.216,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	231.920.966,00	889.000,00	0,00	232.809.966,00
DEMAIS RECURSOS VINC. DEST. A SAUDE - SEM DETALHAMEN	477.599,00	100.000,00	0,00	577.599,00
Total Geral	**566.412.072,00**	**16.856.310,00**	**0,00**	**583.268.382,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	LIVRE	ASPS	
2018	0,00	132.132.799,00	7.766.201,00	1.101.000,00	0,00	0,00	141.000.000,00
2019	3.953.000,00	132.073.416,00	4.000,00	5.889.109,00	0,00	0,00	141.919.525,00
2020	0,00	145.225.733,00	2.000,00	1.096.000,00	0,00	0,00	146.323.733,00
2021	0,00	153.027.124,00	2.000,00	996.000,00	0,00	0,00	154.025.124,00
TOTAL	**3.953.000,00**	**562.459.072,00**	**7.774.201,00**	**9.082.109,00**	**0,00**	**0,00**	**583.268.382,00**

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA SANITARIA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	2.667.400,00	0,00	0,00	2.667.400,00
Total Geral	**2.667.400,00**	**248.000,00**	**0,00**	**2.915.400,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS/POLÍTICAS (CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER, CONSELHO DE DIREIT	PRODUTO DA AÇÃO
1580	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE CONSELHOS DE DIREITO IMPLANTADOS META:IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR CONSELHOS DE POLÍTICAS E DIREITOS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	CONSELHOS IMPLANTADOS E EM OPERAÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	2.500,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
2019	1,00	2.875,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	7.875,00
2020	1,00	2.960,00	0,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	8.102,00
2021	0,00	3.044,00	0,00	5.288,00	0,00	0,00	0,00	8.332,00
TOTAL DA AÇÃO		11.379,00	0,00	20.430,00	0,00	0,00	0,00	31.809,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI)	PRODUTO DA AÇÃO
1581	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE FUNDO IMPLANTADO E EM OPERAÇÃO META:IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ATÉ 2018. INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLITICA DO IDOSO (FUMAPI) IMPLANTADOE E EM OPERAÇÃO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2019	1,00	0,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	1,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
2021	1,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
TOTAL DA AÇÃO		10.000,00	147.625,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	177.625,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	PRODUTO DA AÇÃO
2048	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE REFEIÇÕES DIÁRIAS META:DISPONIBILIZAR ATÉ 528.000 REFEIÇÕES (CORRESPONDENTE À ATÉ 500 REFEIÇÕES DIÁRIAS) À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	REFEIÇÕES DISPONIBILIZADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	132.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2019	132.000,00	382.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.200,00
2020	132.000,00	393.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.060,00
2021	132.000,00	404.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.220,00
TOTAL DA AÇÃO		1.419.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.480,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS	PRODUTO DA AÇÃO
2234	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE SISTEMAS IMPLEMENTADO E CAPACITAÇÕES REALIZADAS META:IMPLEMENTAR E OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E REALIZAR 03 (TRÊS) CAPACITAÇÕES,NO MÍNIMO, PARA OS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:PROMOVER A SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TERRITORIALIZADAS SOBRE AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO INCIDENTE SOBRE AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.	SISTEMA DE VIGILÂNCIA SOCIAL IMPLEMENTADO E CURSOS REALIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	4,00	63.267,00	200,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	73.467,00
2019	4,00	49.604,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	74.604,00
2020	4,00	51.010,00	0,00	25.710,00	0,00	0,00	0,00	76.720,00
2021	4,00	52.460,00	0,00	26.440,00	0,00	0,00	0,00	78.900,00
TOTAL DA AÇÃO		216.341,00	200,00	87.150,00	0,00	0,00	0,00	303.691,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE	PRODUTO DA AÇÃO
2280	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES META:ATENDER 100% AS DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APLICANDO AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CABÍVEIS CONFORME O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	DENUNCIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATENDIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.179.500,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.185.500,00
2019	100,00	1.352.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	1.358.000,00
2020	100,00	1.390.397,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	1.397.012,00
2021	100,00	1.429.885,00	0,00	6.946,00	0,00	0,00	0,00	1.436.831,00
TOTAL DA AÇÃO		5.351.782,00	0,00	25.561,00	0,00	0,00	0,00	5.377.343,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS.	PRODUTO DA AÇÃO
2214	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:ORGANIZAR E MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NOB/SUAS, ATENDENDO A 100% DOS USUÁRIOS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FUNCIONAMENTO, ORGANIZADA E MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	6.513.500,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	6.533.500,00
2019	100,00	6.600.450,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	6.610.450,00
2020	100,00	7.287.900,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	7.308.900,00
2021	100,00	7.980.680,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	8.002.680,00
TOTAL DA AÇÃO		28.382.530,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	28.455.530,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE	PRODUTO DA AÇÃO
2272	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DO CONTROLE SOCIAL META:REALIZAR 100% O CONTROLE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	CONTROLE SOCIAL REALIZADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	44.266,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	53.266,00
2019	100,00	45.075,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	55.575,00
2020	100,00	46.354,00	0,00	10.798,00	0,00	0,00	0,00	57.152,00
2021	100,00	47.670,00	0,00	11.104,00	0,00	0,00	0,00	58.774,00
TOTAL DA AÇÃO		183.365,00	0,00	41.402,00	0,00	0,00	0,00	224.767,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	PRODUTO DA AÇÃO
1546	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE PROJETOS SELECIONADOS META:REALIZAR 01 (UMA) CAMPANHA ANUAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, ATÉ 2021. INICIATIVAS:REALIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	PROJETOS SELECIONADOS E EXECUTADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	4,00	0,00	980.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2019	1,00	0,00	984.500,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2020	1,00	0,00	1.034.060,00	0,00	15.940,00	0,00	0,00	1.050.000,00
2021	1,00	0,00	1.086.110,00	0,00	16.390,00	0,00	0,00	1.102.500,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	4.084.670,00	0,00	67.830,00	0,00	0,00	4.152.500,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC	PRODUTO DA AÇÃO
1502	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE QUESTIONÁRIOS APLICADOS META:REALIZAR O MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NAS ESCOLAS POR MEIO DA APLICAÇÃO DE 960 (NOVECENTOS E SESSENTA) QUESTIONÁRIOS COM AS PESSOAS QUE POSSUEM DEFICIÊNCIA, ATÉ OS 18 ANOS DE IDADE, BENEFICIÁRIAS DO BPC ATÉ 2021. INICIATIVASOFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	QUESTIONÁRIOS APLICADOS E ENCAMINHADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	240,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00
2019	240,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
2020	240,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.870,00
2021	240,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00
TOTAL DA AÇÃO		122.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.020,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	PRODUTO DA AÇÃO
1548	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE GESTANTES E/OU CRIANÇAS ACOMPANHADAS META:ACOMPANHAR ATÉ 400 (QUATROCENTOS) INDIVÍDUOS (GESTANTES E/OU CRIANÇAS) DENTRO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO PESSOAL E SOCIAL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:OFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	GESTANTES E/OU CRIANÇAS ACOMPANHADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2019	100,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2020	100,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00
2021	100,00	63.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.450,00
TOTAL DA AÇÃO		245.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.150,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	PRODUTO DA AÇÃO
2094	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE FAMÍLIAS CADASTRADAS E ATUALIZADAS META:CADASTRAR E ATUALIZAR 100% AS FAMÍLIAS COM RENDA PERCAPTA MENSAL DE ATÉ 1/2 DO SALÁRIO MÍNIMO QUE BUSCAREM O SERVIÇO DO CADASTRO ÚNICO, ATÉ 2021 INICIATIVAS:ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (CONFORME MARCO REGULATÓRIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS).	FAMÍLIAS CADASTRADAS E ATUALIZADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	597.000,00	34.329,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	634.329,00
2019	100,00	555.332,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	655.332,00
2020	100,00	623.920,00	0,00	102.840,00	0,00	0,00	0,00	726.760,00
2021	100,00	694.221,00	0,00	105.760,00	0,00	0,00	0,00	799.981,00
TOTAL DA AÇÃO		2.470.473,00	34.329,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	2.816.402,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	PRODUTO DA AÇÃO
1511	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS META:ATENDER E ACOMPANHAR 100% AS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÒMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL S/A, POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, COMPILAÇÃO DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, ATÉ 2021. INICIATIVASOFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	FAMÍLIAS ACOMPANHADAS E ATENDIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	0,00	1.377.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.058,00
2019	100,00	0,00	1.359.558,00	0,00	199.521,00	0,00	0,00	1.559.079,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	2.736.616,00	0,00	199.521,00	0,00	0,00	2.936.137,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRODUTO DA AÇÃO
2112	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE FAMÍLIAS REFERENCIADAS META:REFERENCIAR 80 MIL FAMÍLIAS DENTRO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS (04 CENTROS), ATÉ 2021. INICIATIVAS:OFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	FAMÍLIAS REFERENCIADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	20.000,00	576.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
2019	20.000,00	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
2020	20.000,00	592.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.360,00
2021	20.000,00	609.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.180,00
TOTAL DA AÇÃO		2.353.540,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.372.540,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PRODUTO DA AÇÃO
1483	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE USUÁRIOS ATENDIDOS COM ATIVIDADES, ORIENTAÇÕES E OFICINAS META:DESENVOLVER ATIVIDADES DE ORIENTAÇÕES E OFICINAS EM GRUPOS PARA ATÉ 1.560 USUÁRIOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS E MAIORES 60 ANOS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:OFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	ATIVIDADES DE ORIENTAÇÕES E OFICINAS DESENVOLVIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1.560,00	840.000,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855.660,00
2019	1.560,00	1.030.303,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.303,00
2020	1.560,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
2021	1.560,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00
TOTAL DA AÇÃO		4.085.303,00	15.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100.963,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS ESPECIAIS (FEAS)	PRODUTO DA AÇÃO
1303	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE GRUPOS FORMADOS COM ATÉ 25 USUÁRIOS META:REALIZAR ATIVIDADES COM 400 GRUPOS (DE ATÉ 25 USUÁRIOS CADA) COM TEMAS DIFERENCIADOS, TENDO COMO FOCO O FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR E COMUNITÁRIO, BEM COMO, DA RENDA FAMILIAR, ATÉ 2021. INICIATIVAS:OFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	ATIVIDADES COM GRUPOS REALIZADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
2019	100,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
2020	100,00	0,00	269.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.850,00
2021	100,00	0,00	283.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.343,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	1.067.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067.193,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0041**	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	PRODUTO DA AÇÃO
1484	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADOS E ENCAMINHADOS META:IDENTIFICAR E REALIZAR O ENCAMINHAMENTO DE ATÉ 800 (OITOCENTAS) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, NAS OFERTAS DE AÇÕES E SERVIÇOS DESTINADO À CRIANÇA E ADOLESCENTE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ 2021. INICIATIVASOFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADOS E ENCAMINHADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	200,00	99.600,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.600,00
2019	200,00	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.600,00
2020	200,00	102.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.430,00
2021	200,00	105.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.340,00
TOTAL DA AÇÃO		406.970,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.970,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS	PRODUTO DA AÇÃO
2151	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE USUÁRIOS ABRIGADOS META:DISPONIBILIZAR ABRIGAMENTO INSITTUCIONAL PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) IDOSOS, EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE PESSOAL, ATÉ 2021 INICIATIVASOFERTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS, DE LONGA PERMANÊNCIA, QUANDO ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE AUTO SUSTENTO E CONVÍVIO COM OS FAMILIARES.	ABRIGAMENTOS DISPONIBILIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	50,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2019	50,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
2020	50,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2021	50,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL DA AÇÃO		3.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO	PRODUTO DA AÇÃO
2113	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE MULHERES E FILHOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO META:OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 10 (DEZ) MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E SEUS DEPENDENTES, MENSALMENTE, QUE BUSCAM O AUXÍLIO ASSISTENCIAL, ATÉ 2021. INICIATIVASOFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO A MULHERES E FILHOS, VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA,OFERECENDO APOIO SOCIAL E PSICOLÓGICO, PROPORCIONANDO AMBIENTE ACONCHEGANTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E SIGILO.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO OFERTADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	10,00	108.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2019	10,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
2020	10,00	111.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.070,00
2021	10,00	114.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.225,00
TOTAL DA AÇÃO		441.295,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443.295,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FUMIS)	PRODUTO DA AÇÃO
1304	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS META:REALIZAR 100% O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NECESSITEM DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO, COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS SOCIOASSITENCIAIS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS BENEFÍCIOS EM CARÁTER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, PRESTADOS EM VIRTUDE DE MORTE, NASCIMENTO, CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA	ATENDIMENTOS REALIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2019	100,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2020	100,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
2021	100,00	0,00	27.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.563,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	178.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.813,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PRODUTO DA AÇÃO
2290	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTEGRADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO META:OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ATÉ 80 (OITENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MENSALMENTE, DE AMBOS OS SEXOS, NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 17 ANOS COM DIREITOS VIOLADOS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS.	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO OFERTADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	20,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
2019	20,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
2020	20,00	370.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.224,00
2021	20,00	380.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.740,00
TOTAL DA AÇÃO		1.470.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.964,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - POP (POPULAÇÃO DE RUA)	PRODUTO DA AÇÃO
1402	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA CONTEMPLADAS NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS META:OFERTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATÉ 600 (SEISCENTAS) PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO (CENTRO POP), ATÉ 2021. INICIATIVAS:OFERTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO, PROPORCIONANDO VIVÊNCIAS PARA ALCANCE DA AUTONOMIA, E ORGANIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OFERTADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	150,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
2019	150,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
2020	150,00	160.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.430,00
2021	150,00	164.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.990,00
TOTAL DA AÇÃO		637.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637.420,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS	PRODUTO DA AÇÃO
2153	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS META:ASSEGURAR ABRIGAMENTO NA MODALIDADE DE CASA LAR PARA ATÉ 160 (CENTO E SESSENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E SOCIAL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:OFERTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE LONGA PERMANÊNCIA, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS	ABRIGAMENTO ASSEGURADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	40,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2019	40,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
2020	40,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2021	40,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL DA AÇÃO		3.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	PRODUTO DA AÇÃO
1087	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE FAMÍLIAS, INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS E DE ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS META:ATENDER 100% OS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS, QUE BUSCAREM O SERVIÇO DO CREAS, E AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIO-EDUCATIVAS, NÃO PRIVATIVA DE LIBERDADE, ENCAMINHADOS PELA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ATÉ 2021 INICIATIVASOFERTAR SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA TODA FAMÍLIA E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DENTRO DO NÍVEL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.	INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E ADOLESCENTES COM DIREITOS VIOLADOS ATENDIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	238.994,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.994,00
2019	100,00	238.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.994,00
2020	100,00	245.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.780,00
2021	100,00	252.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.760,00
TOTAL DA AÇÃO		976.528,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.528,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO POP	PRODUTO DA AÇÃO
1545	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM DIREITOS VIOLADOS QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. META: MANTER EM 100% O PERCENTUAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATÉ 31/12/2018. INICIATIVA: ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO, POP POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTES E VEÍCULO 0KM (CONVÊNIO Nº 802161/2014)	FAMILIAS MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	0,00	0,00	10.000,00	200.479,00	0,00	0,00	210.479,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	10.000,00	200.479,00	0,00	0,00	210.479,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA:	**0042**	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reduzir a Exclusão Social e Promover o Desenvolvimento Humano

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA	PRODUTO DA AÇÃO
1583	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA META:IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR EM ATÉ 100% O CENTRO DIA DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 60 ATENDIMENTOS DIÁRIOS, PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATÉ DEZEMBRO DE 2021. INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	CENTRO DIA DE REFERENCIA IMPLEMENTADO E OPERANDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	35.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	100,00	45.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2021	100,00	55.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TOTAL DA AÇÃO		135.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	42.495.865,00	203.136,00	0,00	42.699.001,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA	3.252.295,00	57.830,00	0,00	3.310.125,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	13.503.675,00	411.007,00	0,00	13.914.682,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA	85.189,00	0,00	0,00	85.189,00
TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	3.716.616,00	20.000,00	0,00	3.736.616,00
TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE	1.246.006,00	0,00	0,00	1.246.006,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	**64.299.646,00**	**1.101.973,00**	**0,00**	**65.401.619,00**

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	12.981.027,00	2.799.247,00	63.000,00	20.000,00	0,00	0,00	15.863.274,00
2019	13.341.033,00	2.666.058,00	181.500,00	425.500,00	0,00	0,00	16.614.091,00
2020	14.374.465,00	1.382.660,00	187.105,00	15.940,00	0,00	0,00	15.960.170,00
2021	15.303.015,00	1.452.141,00	192.538,00	16.390,00	0,00	0,00	16.964.084,00
TOTAL	**55.999.540,00**	**8.300.106,00**	**624.143,00**	**477.830,00**	**0,00**	**0,00**	**65.401.619,00**

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	10.537.964,00	311.600,00	0,00	10.849.564,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA	82.989,00	0,00	0,00	82.989,00
TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	2.736.616,00	0,00	0,00	2.736.616,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE	1.067.193,00	0,00	0,00	1.067.193,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM	PRODUTO DA AÇÃO
2054	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECOM, ATÉ 2021 INICIATIVAS: MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	2.100.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2019	100,00	2.260.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
2020	100,00	2.324.180,00	0,00	51.420,00	0,00	0,00	0,00	2.375.600,00
2021	100,00	2.390.190,00	0,00	52.880,00	0,00	0,00	0,00	2.443.070,00
TOTAL DA AÇÃO		9.074.370,00	0,00	204.300,00	0,00	0,00	0,00	9.278.670,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA:	0032	**COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Comunicação Social e Marketing Público

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CAMPANHAS DE PUBLICIDADES	PRODUTO DA AÇÃO
2156	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE VEICULAÇÃO DO CONTEÚDO DAS AÇÕES DA PREFEITURA META:MANTER EM 100% A VEICULAÇÃO DAS AÇÕES PRODUZIDAS E EXECUTADAS PELA PREFEITURA PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, ATÉ 2021 INICIATIVASEMPREENDER A VEICULAÇÃO DOS CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS PARA FAZER VALER O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA, COMO INSTRUMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO ELABORAR E GERENCIAR CAMPANHAS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO	VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2019	100,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2020	100,00	2.625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.625.000,00
2021	100,00	2.756.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756.250,00
TOTAL DA AÇÃO		9.881.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881.250,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA:	**0032**	**COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Comunicação Social e Marketing Público

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	PRODUTO DA AÇÃO
2055	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DAS AÇÕES DA PREFEITURA META:MANTER EM 100% O ATENDIMENTO DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO, ATÉ 2021 INICIATIVASEMPREENDER A PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIAS PARA FAZER VALER O PRINCIPIO DE PUBLICIDADE DAS ACÕES DA PREFEITURA COMO INSTRUMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, BEM COMO ELABORAR E GERENCIAR CAMPANHAS DE RELEVANTE INTERESSE PUBLICO.	ATENDIMENTO DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MANTIDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2019	100,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2020	100,00	1.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.000,00
2021	100,00	1.653.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.750,00
TOTAL DA AÇÃO		6.728.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.728.750,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	131	COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA:	**0032**	**COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Comunicação Social e Marketing Público

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SITE	PRODUTO DA AÇÃO
1573	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ACESSO DOS USUÁRIOS AOS SITIOS ELETRÔNICOS META:"ELEVAR DE 44% PARA 58% O PERCENTUAL DE ACESSO AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS, DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA, ATÉ 2021" INICIATIVAS:UNIVERSALIZAR OS ACESSOS AOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMA ONLINE.	ACESSOS ON-LINE AO SITE DA PREFEITURA ELEVADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3,50	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2019	3,50	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	3,50	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2021	3,50	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	25.884.370,00	204.300,00	0,00	26.088.670,00
Total Geral	**25.884.370,00**	**204.300,00**	**0,00**	**26.088.670,00**

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	6.150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
2019	6.310.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	6.360.000,00
2020	6.574.180,00	0,00	51.420,00	0,00	0,00	0,00	6.625.600,00
2021	6.850.190,00	0,00	52.880,00	0,00	0,00	0,00	6.903.070,00
TOTAL	**25.884.370,00**	**0,00**	**204.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.088.670,00**

SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	16.810.000,00	0,00	0,00	16.810.000,00
Total Geral	**16.810.000,00**	**0,00**	**0,00**	**16.810.000,00**

PROGRAMA: COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	16.810.000,00	0,00	0,00	16.810.000,00
Total Geral	**16.810.000,00**	**0,00**	**0,00**	**16.810.000,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0040**	**SANEAMENTO BASICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Saneamento Basico

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	PRODUTO DA AÇÃO
2072	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PAGAMENTO PASEP META: MANTER EM DIAS O PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE A 1% DA ARRECADAÇÃO ANUAL DO DAE/VG EM FAVOR DO PASEP, ATÉ 2021. INICIATIVAS:GARANTIR AOS SERVIDORES DO DAE/VG OS BENEFÍCIOS DO PASEP	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	300.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.100,00
2019	1,00	400.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.549,00
2020	1,00	420.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.580,00
2021	1,00	441.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.610,00
TOTAL DA AÇÃO		1.562.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.839,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	**0040**	**SANEAMENTO BASICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Saneamento Basico

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG	PRODUTO DA AÇÃO
2073	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO META: ELEVAR DE 17% PARA 25% O SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ATÉ 2021 INICIATIVAS: AMPLIAR E MANTER A COBERTURA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	20.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2019	100,00	30.000,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.880.000,00
2020	100,00	31.500,00	0,00	1.942.500,00	0,00	0,00	0,00	1.974.000,00
2021	100,00	33.100,00	0,00	2.039.630,00	0,00	0,00	0,00	2.072.730,00
TOTAL DA AÇÃO		114.600,00	0,00	5.932.130,00	0,00	0,00	0,00	6.046.730,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	**0040**	**SANEAMENTO BASICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Saneamento Basico

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	PRODUTO DA AÇÃO
1509	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE POÇOS ARTESIANOS PERFURADOS META: ELEVAR EM 25% A PERFURAÇÃO DE NOVOS POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ATÉ 2021, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE POÇOS EXISTENTES. INICIATIVAS:ADMINISTRAR, OPERAR E FISCALIZAR O PROCESSO DE PERFURAÇÃO DE NOVOS POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	6,25	159.420,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	459.420,00
2019	6,25	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2020	6,25	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
2021	6,25	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
TOTAL DA AÇÃO		159.420,00	0,00	615.250,00	0,00	0,00	0,00	774.670,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	**0040**	**SANEAMENTO BASICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Saneamento Basico

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE VÁRZEA GRANDE	PRODUTO DA AÇÃO
2301	**OBJETIVO DA AÇÃO:**	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATATA AMPLIADO E MANTIDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	3.691.276,00	0,00	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	5.551.276,00
2019	100,00	6.217.400,00	0,00	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	8.077.400,00
2020	100,00	6.528.270,00	0,00	1.952.995,00	0,00	0,00	0,00	8.481.265,00
2021	100,00	6.854.680,00	0,00	2.050.621,00	0,00	0,00	0,00	8.905.301,00
TOTAL DA AÇÃO		23.291.626,00	0,00	7.723.616,00	0,00	0,00	0,00	31.015.242,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	**0040**	**SANEAMENTO BASICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Saneamento Basico

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE	PRODUTO DA AÇÃO
2300	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO META: ELEVAR DE 17% PARA 25% O SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ATÉ 2021 INICIATIVAS:AMPLIAR E MANTER A COBERTURA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE	SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,00	340.839,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	690.839,00
2019	2,00	837.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.187.000,00
2020	2,00	878.850,00	0,00	367.500,00	0,00	0,00	0,00	1.246.350,00
2021	2,00	922.800,00	0,00	385.875,00	0,00	0,00	0,00	1.308.675,00
TOTAL DA AÇÃO		2.979.489,00	0,00	1.453.375,00	0,00	0,00	0,00	4.432.864,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	**0040**	**SANEAMENTO BASICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Saneamento Basico

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA	PRODUTO DA AÇÃO
1582	**OBJETIVO DA AÇÃO:** META REDUZIR DE 68 % PARA 48% AS PERDAS DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO, ATÉ 2021 INICIATIVASADMINISTRAR, OPERAR E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	PERDAS DE ÁGUA TRATADA REDUZIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	5,00	209.420,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	309.420,00
2019	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		209.420,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	309.420,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA:	**0040**	**SANEAMENTO BASICO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Saneamento Basico

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG	PRODUTO DA AÇÃO
2069	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA TRATADA META: REDUZIR DE 68 % PARA 48% AS PERDAS DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO, ATÉ 2021 INICIATIVAS:ADMINISTRAR, OPERAR E CONSERVAR OS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	23.812.115,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	24.112.115,00
2019	100,00	28.109.951,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	28.409.951,00
2020	100,00	29.515.450,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	29.830.450,00
2021	100,00	30.991.220,00	0,00	330.750,00	0,00	0,00	0,00	31.321.970,00
TOTAL DA AÇÃO		112.428.736,00	0,00	1.245.750,00	0,00	0,00	0,00	113.674.486,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 18 - DAE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	140.639.850,00	17.070.121,00	0,00	157.709.971,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS Á ED	106.280,00	0,00	0,00	106.280,00
Total Geral	**140.746.130,00**	**17.070.121,00**	**0,00**	**157.816.251,00**

18 - DAE

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	28.533.170,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	31.543.170,00
2019	35.594.900,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	40.054.900,00
2020	37.374.650,00	0,00	4.682.995,00	0,00	0,00	0,00	42.057.645,00
2021	39.243.410,00	0,00	4.917.126,00	0,00	0,00	0,00	44.160.536,00
TOTAL	**140.746.130,00**	**0,00**	**17.070.121,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**157.816.251,00**

SUBFUNÇÃO: 512 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	114.600,00	5.932.130,00	0,00	6.046.730,00
Total Geral	**114.600,00**	**5.932.130,00**	**0,00**	**6.046.730,00**

PROGRAMA: SANEAMENTO BASICO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	140.639.850,00	17.070.121,00	0,00	157.709.971,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS Á ED	106.280,00	0,00	0,00	106.280,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA:	**0037**	**ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	PRODUTO DA AÇÃO
2074	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. META: MANTER 100% OS ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO PREVIVAG, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREVIVAG, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
2019	100,00	5.921.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	6.081.000,00
2020	100,00	6.517.000,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	6.685.000,00
2021	100,00	6.950.000,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	7.126.400,00
TOTAL DA AÇÃO		23.988.000,00	0,00	504.400,00	0,00	0,00	0,00	24.492.400,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA:	**0037**	**ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG	PRODUTO DA AÇÃO
1487	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:"PERCENTUAL DE SERVIDORES CAPACITADOS DO INSTITUTO PREVIVAG" META:MANTER NO MÍNIMO 50% DE SERVIDORES CAPACITADOS, ANUALMENTE, COM NO MINIMO 8H/AULA, ATÉ 2021 INICIATIVAS:INCENTIVAR A CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	50,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
2019	50,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2020	50,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2021	50,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
TOTAL DA AÇÃO		74.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.525,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA:	**0037**	**ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PAGAMENTO PRECATÓRIOS	PRODUTO DA AÇÃO
1547	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS META: MANTER EM 100% OS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREVIVAG, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2019	100,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2020	100,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
2021	100,00	121.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.270,00
TOTAL DA AÇÃO		446.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446.770,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA:	**0037**	**ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PASEP DO RENDIMENTO	PRODUTO DA AÇÃO
1306	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PAGAMENTOS DE TODO O PASEP META:MANTER 100% OS PAGAMENTOS DE TODO O PASEP REFERENTE AOS RENDIMENTOS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:GARANTIR AOS SERVIDORES OS BENEFÍCIOS DO PASEP.	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2019	100,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2020	100,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2021	100,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
TOTAL DA AÇÃO		281.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.525,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA:	**0037**	**ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	PRODUTO DA AÇÃO
2075	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER EM 100% ENCARGOS COM PENSIONISTA E INATIVOS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREVIVAG, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	26.319.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.319.879,00
2019	100,00	35.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.950.000,00
2020	100,00	39.553.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.553.990,00
2021	100,00	43.885.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.885.997,00
TOTAL DA AÇÃO		145.709.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.709.866,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
PROGRAMA:	**0037**	**ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUCÃO DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	PRODUTO DA AÇÃO
1427	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:01 SEDE DO INSTITUTO PREVIVAG CONSTRUÍDO META:CONSTRUIR EM 100% A NOVA SEDE DO INSTITUTO PREVIVAG, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER MELHOR ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO PREVIVAG.	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25,00	96.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00
2019	25,00	96.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00
2020	25,00	96.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00
2021	25,00	96.000,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	996.000,00
TOTAL DA AÇÃO		384.000,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.984.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO:	997	RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS
PROGRAMA:	**9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reserva de Contingência

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	PRODUTO DA AÇÃO
9777	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS META:MANTER EM 100% A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:GARANTIR PAGAMENTOS DE DESPESAS NÃO PREVISTAS EM ORÇAMENTO	CONVERSAO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00
2019	100,00	1.717.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.717.700,00
2020	100,00	1.803.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.803.580,00
2021	100,00	1.893.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.760,00
TOTAL DA AÇÃO		15.515.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.515.040,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	504.400,00	0,00	504.400,00
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	186.399.726,00	3.600.000,00	0,00	189.999.726,00
Total Geral	**186.399.726,00**	**4.104.400,00**	**0,00**	**190.504.126,00**

19 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. MUN. DE VARZEA GRANDE

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	41.508.879,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	42.408.879,00
2019	43.814.700,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	44.874.700,00
2020	48.107.070,00	0,00	1.068.000,00	0,00	0,00	0,00	49.175.070,00
2021	52.969.077,00	0,00	1.076.400,00	0,00	0,00	0,00	54.045.477,00
TOTAL	**186.399.726,00**	**0,00**	**4.104.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**190.504.126,00**

SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	15.515.040,00	0,00	0,00	15.515.040,00
Total Geral	**15.515.040,00**	**0,00**	**0,00**	**15.515.040,00**

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	15.515.040,00	0,00	0,00	15.515.040,00
Total Geral	**15.515.040,00**	**0,00**	**0,00**	**15.515.040,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOSDA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	PRODUTO DA AÇÃO
2289	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META: MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	920.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
2019	100,00	785.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
2020	100,00	915.276,00	0,00	35.994,00	0,00	0,00	0,00	951.270,00
2021	100,00	941.270,00	0,00	37.020,00	0,00	0,00	0,00	978.290,00
TOTAL DA AÇÃO		3.561.546,00	0,00	143.014,00	0,00	0,00	0,00	3.704.560,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	3.561.546,00	143.014,00	0,00	3.704.560,00
Total Geral	**3.561.546,00**	**143.014,00**	**0,00**	**3.704.560,00**

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	920.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
2019	785.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
2020	915.276,00	0,00	35.994,00	0,00	0,00	0,00	951.270,00
2021	941.270,00	0,00	37.020,00	0,00	0,00	0,00	978.290,00
TOTAL	**3.561.546,00**	**0,00**	**143.014,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.704.560,00**

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	3.561.546,00	143.014,00	0,00	3.704.560,00
Total Geral	**3.561.546,00**	**143.014,00**	**0,00**	**3.704.560,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	3.561.546,00	143.014,00	0,00	3.704.560,00
Total Geral	**3.561.546,00**	**143.014,00**	**0,00**	**3.704.560,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS	PRODUTO DA AÇÃO
9005	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: REGULARIZAÇÃO DOS BLOQUEIOS JUDICIAIS META ANUAL: CONTROLAR A EXECUÇÃO EM 100% DOS BLOQUEIOS JUDICIAIS DAS DETERMINAÇÕES DE CONCESSÃO DE LIMINAR/MANDADO DE SEGURANÇA E OUTRAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO MUNICÍPIO, ATÉ 2019 INICIATIVA: MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DOS BLOQUEIOS JUDICIAIS NAS CONTAS DO MUNICÍPIO, ATÉ 2019, DE ACORDO COM DETERMINAÇÕES DE CONCESSÃO DE LIMINAR/MANDADO DE SEGURANÇA E OUTRAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS -, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS NOS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADAS.	BLOQUEIOS JUDICIAIS, LIMINARES E MANDADO DE SEGURANÇA CONTROLADOS

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
2020	100,00	1.522.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.522.500,00
2021	100,00	1.598.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598.600,00
TOTAL DA AÇÃO		4.571.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.571.100,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV	PRODUTO DA AÇÃO
9003	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA EC Nº 62/2009 META ANUAL: MANTER EM 100% OS PAGAMENTOS DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS PELA JUSTIÇA E NOTIFICADAS AO MUNICÍPIO, ATÉ 2019 INICIATIVA: MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS, DE ACORDO EC Nº 62/2009, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM 2, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS NOS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADAS.	REQUESIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV PAGAS

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2020	100,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
2021	100,00	882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.000,00
TOTAL DA AÇÃO		2.522.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: SENTENÇAS JUDICIAIS - HONORÁRIOS PERICIAIS/GUIA JUDICIAL	PRODUTO DA AÇÃO
9004	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: DESPACHOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS META ANUAL: MANTER EM 100% OS PAGAMENTOS DOS HONORÁRIOS PERICIAIS E GUIAS EXPEDIDAS/NOTIFICADAS AO MUNICÍPIO, ATÉ 2019 INICIATIVA: MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS E GUIAS EXPEDIDAS E NOTIFICADAS AO MUNICÍPIO, ATÉ 2019, DE ACORDO COM DESPACHOS JUDICIAIS PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS -, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS NOS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADAS.	HONORARIOS PERICIAIS/JUDICIAIS PAGAMENTOS

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2020	100,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
2021	100,00	165.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.370,00
TOTAL DA AÇÃO		472.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.870,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL A JUSTICA
SUBFUNÇÃO:	092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	PRODUTO DA AÇÃO
9002	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA EC Nº 62/2009 META:CUMPRIR EM 100% OS TERMOS DA EC Nº 62/2009, ATÉ 2021 INICIATIVAS: MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS, DE ACORDO EC Nº 62/2009, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM 2, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	EC Nº 62/2009 CUMPRIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	4.207.716,00	0,00	7.207.716,00	0,00	0,00	0,00	11.415.432,00
2019	100,00	200.000,00	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.200.000,00
2020	100,00	210.000,00	0,00	9.450.000,00	0,00	0,00	0,00	9.660.000,00
2021	100,00	220.500,00	0,00	9.922.500,00	0,00	0,00	0,00	10.143.000,00
TOTAL DA AÇÃO		4.838.216,00	0,00	35.580.216,00	0,00	0,00	0,00	40.418.432,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	PRODUTO DA AÇÃO
9001	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL PAGAMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA, META:MANTER EM 100% OS PAGAMENTOS DA DÍVIDA PÚBLICA, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DÍVIDA PÚBLICA, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	PAGAMENTOS DA DIVIDA PUBLICA MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	5.682.609,00	0,00	12.707.716,00	0,00	0,00	0,00	18.390.325,00
2019	100,00	6.200.000,00	0,00	12.250.000,00	0,00	0,00	0,00	18.450.000,00
2020	100,00	6.510.000,00	0,00	12.862.500,00	0,00	0,00	0,00	19.372.500,00
2021	100,00	6.835.500,00	0,00	13.506.000,00	0,00	0,00	0,00	20.341.500,00
TOTAL DA AÇÃO		25.228.109,00	0,00	51.326.216,00	0,00	0,00	0,00	76.554.325,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução **Lei: 4323/2017**
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	**0010**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Modernização da Administração Fiscal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PASEP	PRODUTO DA AÇÃO
2106	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PAGAMENTOS DE TODO O PASEP META:MANTER 100% OS PAGAMENTOS DE TODO O PASEP REFERENTE AOS RENDIMENTOS, ATÉ 2021 INICIATIVAS: GARANTIR AOS SERVIDORES OS BENEFÍCIOS DO PASEP	PAGAMENTOS DE TODO O PASEP MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
2019	100,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
2020	100,00	6.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.825.000,00
2021	100,00	7.166.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166.250,00
TOTAL DA AÇÃO		27.091.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.091.250,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	7.565.970,00	0,00	0,00	7.565.970,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	57.157.575,00	86.906.432,00	0,00	144.064.007,00
Total Geral	**64.723.545,00**	**86.906.432,00**	**0,00**	**151.629.977,00**

23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	16.490.325,00	0,00	19.915.432,00	0,00	0,00	0,00	36.405.757,00
2019	15.300.000,00	0,00	21.250.000,00	0,00	0,00	0,00	36.550.000,00
2020	16.065.000,00	0,00	22.312.500,00	0,00	0,00	0,00	38.377.500,00
2021	16.868.220,00	0,00	23.428.500,00	0,00	0,00	0,00	40.296.720,00
TOTAL	**64.723.545,00**	**0,00**	**86.906.432,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**151.629.977,00**

SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	27.091.250,00	0,00	0,00	27.091.250,00
Total Geral	**27.091.250,00**	**0,00**	**0,00**	**27.091.250,00**

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	27.091.250,00	0,00	0,00	27.091.250,00
Total Geral	**27.091.250,00**	**0,00**	**0,00**	**27.091.250,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 24 - RESERVA DE CONTIGENCIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	**9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Reserva de Contingência

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PRODUTO DA AÇÃO
9999	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA, META: MANTER EM 100% A RESERVA DE CONTINGÊNCIA, ATÉ 2021 INICIATIVAS:GARANTIR PAGAMENTOS DE DESPESAS NÃO PREVISTAS EM ORÇAMENTO.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	573.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.318,00
2019	100,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2020	100,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2021	100,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
TOTAL DA AÇÃO		3.023.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.023.318,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 24 - RESERVA DE CONTIGENCIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	3.023.318,00	0,00	0,00	3.023.318,00
Total Geral	**3.023.318,00**	**0,00**	**0,00**	**3.023.318,00**

24 - RESERVA DE CONTIGENCIA

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	573.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.318,00
2019	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2020	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
2021	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
TOTAL	**3.023.318,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.023.318,00**

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	3.023.318,00	0,00	0,00	3.023.318,00
Total Geral	**3.023.318,00**	**0,00**	**0,00**	**3.023.318,00**

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	3.023.318,00	0,00	0,00	3.023.318,00
Total Geral	**3.023.318,00**	**0,00**	**0,00**	**3.023.318,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	PRODUTO DA AÇÃO
2175	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE NÃO CONFORMIDADE IDENTIFICADA PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO META:REDUZIR 3,70% POR ANO O PERCENTUAL DE NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO ATÉ O ANO 2033. INICIATIVAS:AVALIAR OS RESULTADOS QUANTO A EFICÁCIA, ECONOMICIDADE E EFETIVIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.	PERCENTUAL DE INCONFORMIDADE REDUZIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3,70	89.250,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	162.750,00
2019	3,70	30.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2020	3,70	30.852,00	0,00	61.704,00	0,00	0,00	0,00	92.556,00
2021	3,70	31.730,00	0,00	63.460,00	0,00	0,00	0,00	95.190,00
TOTAL DA AÇÃO		181.832,00	0,00	258.664,00	0,00	0,00	0,00	440.496,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: OUVIDORIA CIDADÃ	PRODUTO DA AÇÃO
1512	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE RESPOSTA AO CIDADÃO META:ELEVAR O PERCENTUAL DE RESPOSTA AO CIDADÃO DE 67,69% PARA 72,95% INICIATIVAS:MANTER UM CANAL CONDUTOR DAS OPINIÕES, SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS DA SOCIEDADE VÁRZEAGRANDESE JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.	NUMERO DE RESPOSTA ATENDIDAS AO CIDADÃO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	5,26	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
2019	5,26	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2020	5,26	25.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.710,00
2021	5,26	26.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.440,00
TOTAL DA AÇÃO		108.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.650,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	PRODUTO DA AÇÃO
2149	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE MANUTENÇÕES MANTIDAS META: MANTER EM 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ATÉ DEZ/2021. INICIATIVAS:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.653.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.750,00
2019	100,00	1.797.620,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.817.620,00
2020	100,00	1.887.500,00	0,00	20.568,00	0,00	0,00	0,00	1.908.068,00
2021	100,00	1.981.870,00	0,00	21.060,00	0,00	0,00	0,00	2.002.930,00
TOTAL DA AÇÃO		7.320.740,00	0,00	61.628,00	0,00	0,00	0,00	7.382.368,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	7.611.222,00	258.664,00	0,00	7.869.886,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	61.628,00	0,00	61.628,00
Total Geral	**7.611.222,00**	**320.292,00**	**0,00**	**7.931.514,00**

28 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1.774.500,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	1.848.000,00
2019	1.852.620,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	1.932.620,00
2020	1.944.062,00	0,00	82.272,00	0,00	0,00	0,00	2.026.334,00
2021	2.040.040,00	0,00	84.520,00	0,00	0,00	0,00	2.124.560,00
TOTAL	**7.611.222,00**	**0,00**	**320.292,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.931.514,00**

SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	7.611.222,00	258.664,00	0,00	7.869.886,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	61.628,00	0,00	61.628,00
Total Geral	**7.611.222,00**	**320.292,00**	**0,00**	**7.931.514,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	7.611.222,00	258.664,00	0,00	7.869.886,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	61.628,00	0,00	61.628,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 31 - GABINETE DO VICE PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	PRODUTO DA AÇÃO
2196	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	750.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2019	100,00	480.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
2020	100,00	678.744,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	731.744,00
2021	100,00	698.020,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	753.670,00
TOTAL DA AÇÃO		2.606.764,00	0,00	188.650,00	0,00	0,00	0,00	2.795.414,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 31 - GABINETE DO VICE PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.606.764,00	188.650,00	0,00	2.795.414,00
Total Geral	**2.606.764,00**	**188.650,00**	**0,00**	**2.795.414,00**

31 - GABINETE DO VICE PREFEITO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	750.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2019	480.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
2020	678.744,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	731.744,00
2021	698.020,00	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00	753.670,00
TOTAL	**2.606.764,00**	**0,00**	**188.650,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.795.414,00**

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.606.764,00	188.650,00	0,00	2.795.414,00
Total Geral	**2.606.764,00**	**188.650,00**	**0,00**	**2.795.414,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.606.764,00	188.650,00	0,00	2.795.414,00
Total Geral	**2.606.764,00**	**188.650,00**	**0,00**	**2.795.414,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	PRODUTO DA AÇÃO
2082	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE GOVERNO, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.250.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
2019	100,00	1.450.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
2020	100,00	1.522.500,00	0,00	30.852,00	0,00	0,00	0,00	1.553.352,00
2021	100,00	1.598.625,00	0,00	31.728,00	0,00	0,00	0,00	1.630.353,00
TOTAL DA AÇÃO		5.821.125,00	0,00	122.580,00	0,00	0,00	0,00	5.943.705,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	5.821.125,00	122.580,00	0,00	5.943.705,00
Total Geral	**5.821.125,00**	**122.580,00**	**0,00**	**5.943.705,00**

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1.250.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.280.000,00
2019	1.450.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
2020	1.522.500,00	0,00	30.852,00	0,00	0,00	0,00	1.553.352,00
2021	1.598.625,00	0,00	31.728,00	0,00	0,00	0,00	1.630.353,00
TOTAL	**5.821.125,00**	**0,00**	**122.580,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.943.705,00**

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	5.821.125,00	122.580,00	0,00	5.943.705,00
Total Geral	**5.821.125,00**	**122.580,00**	**0,00**	**5.943.705,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	5.821.125,00	122.580,00	0,00	5.943.705,00
Total Geral	**5.821.125,00**	**122.580,00**	**0,00**	**5.943.705,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA	PRODUTO DA AÇÃO
2255	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER EM 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, ATÉ 2.021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	8.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700.000,00
2019	100,00	10.670.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	10.730.000,00
2020	100,00	11.203.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.203.500,00
2021	100,00	11.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760.000,00
TOTAL DA AÇÃO		42.333.500,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	42.393.500,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0010**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Modernização da Administração Fiscal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: NÚCLEO DE GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	PRODUTO DA AÇÃO
2298	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE DÍVIDA ATIVA ARRECADADA META: ELEVAR O RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA DE 3.10% PARA 24.68%, EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DÍVIDA ATIVA CONTABILIZADA, ATÉ 2021 INICIATIVAS: IMPLANTAR ROTINAS ENTRE A GESTÃO FAZENDÁRIA E PROCURADORIA GERAL PARA O CONTROLE DA INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA.	RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	5,42	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2019	5,42	35.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2020	5,42	36.750,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	41.750,00
2021	5,42	38.500,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
TOTAL DA AÇÃO		130.250,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	145.250,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0010**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Modernização da Administração Fiscal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL	PRODUTO DA AÇÃO
2297	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE ARRECADADA. META: ELEVAR A PARTICIPAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE 19,13% PARA 21,65%, ATÉ 2021 INICIATIVAS: PROMOVER E FOMENTAR A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA MUNICIPAL	RECEITAS TRIBUTARIAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,63	2.400.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00
2019	0,63	1.900.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
2020	0,63	1.995.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.145.000,00
2021	0,63	2.100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
TOTAL DA AÇÃO		8.395.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	8.995.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0010**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Modernização da Administração Fiscal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MONITORAR, ACOMPANHAR JUNTO A SEFAZ/MT A DIVISÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO FPM/ICMS	PRODUTO DA AÇÃO
1457	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO REPASSE CONSTITUCIONAL DO ICMS, META:ELEVAR 4,30% PARA 4,42% O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO REPASSE CONSTITUCIONAL DO ICMS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:INTENSIFICAR O ACOMPANHAMENTO E CÁLCULO DO IPM-ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO	INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,03	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2019	0,03	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2020	0,03	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
2021	0,03	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
TOTAL DA AÇÃO		710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0010**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Modernização da Administração Fiscal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: FOMENTAR RECEITA PRÓPRIA	PRODUTO DA AÇÃO
1458	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DE COMPETENCIA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO A RECEITA TOTAL ARRECADADA. META: ELEVAR A ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE ARRECADADA DE 28,65% PARA 34,53%, ATÉ 2021. INICIATIVAS: ELEVAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA ARRECADA	ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PROPRIAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,47	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2019	1,47	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2020	1,47	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2021	1,47	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO		80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0010**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Modernização da Administração Fiscal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE-CAC	PRODUTO DA AÇÃO
2226	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TEMPO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO META:REDUZIR DE 60 MINUTOS PARA O TEMPO MÁXIMO DE 20 MINUTOS O ATENDIMENTO AO CIDADÃO, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.	SETORES DE RECURSOS HUMANOS, OUVIDORIA, SALA DA MULHER E RECEPÇÃO INFORMATIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	10,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2019	10,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	10,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2021	10,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0010**	**MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Modernização da Administração Fiscal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	PRODUTO DA AÇÃO
2227	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL META:ELEVAR DE 40% PARA 80% A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	CADASTRO MUNICIPAL ATUALÇIZADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	10,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2019	10,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2020	10,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
2021	10,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
TOTAL DA AÇÃO		695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	52.543.750,00	600.000,00	0,00	53.143.750,00
Total Geral	**52.543.750,00**	**675.000,00**	**0,00**	**53.218.750,00**

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	11.390.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	11.540.000,00
2019	13.035.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	13.250.000,00
2020	13.710.250,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	13.865.250,00
2021	14.408.500,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	14.563.500,00
TOTAL	**52.543.750,00**	**0,00**	**675.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.218.750,00**

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	42.333.500,00	0,00	0,00	42.333.500,00
Total Geral	**42.333.500,00**	**60.000,00**	**0,00**	**42.393.500,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	42.333.500,00	0,00	0,00	42.333.500,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	0002	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO
2165	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META: MANTER EM 100% OS ENCARGOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATÉ 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ENCARGOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO									TOTAL
		CORRENTE			CAPITAL			RESERVA CONTINGÊNCIA			
		LIVRE	VINCULADO	MDE	LIVRE	VINCULADO	MDE	LIVRE	VINCULADO	MDE	
2018	100,00	12.951.720,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	879.270,00	0,00	0,00	0,00	15.280.990,00
2019	100,00	0,00	16.322.167,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.522.167,00
2020	100,00	0,00	17.537.470,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.737.470,00
2021	100,00	0,00	19.739.797,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.939.797,00
TOTAL DA AÇÃO		12.951.720,00	53.599.434,00	0,00	1.450.000,00	600.000,00	879.270,00	0,00	0,00	0,00	69.480.424,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLEMENTAR O CONCURSO PUBLICO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO
1536	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: TOTAL DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO META: REALIZAR 100% O CONCURSO PÚBLICO PARA A REDE PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	CONCURSOS PUBLICOS REALIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO
2264	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META: MANTER EM 100% OS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATÉ 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	280.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2019	100,00	0,00	230.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	240.000,00
2020	100,00	0,00	319.074,00	0,00	22.791,00	0,00	0,00	341.865,00
2021	100,00	0,00	338.219,00	0,00	24.158,00	0,00	0,00	362.377,00
TOTAL DA AÇÃO		280.000,00	887.293,00	20.000,00	56.949,00	0,00	0,00	1.244.242,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	**0014**	**APOIO E INCENTIVO A CULTURA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio e Incentivo a Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
1542	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS CONSTRUÍDAS META:CONSTRUIR 2 BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:DESENVOLVER E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO E INTERCAMBIO CULTURAL.	BIBLIOTECAS PÚBLICAS CONSTRUIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	**0014**	**APOIO E INCENTIVO A CULTURA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio e Incentivo a Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	PRODUTO DA AÇÃO
1571	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EQUIPADAS META:EQUIPAR 02 BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:DESENVOLVER E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO E INTERCÂMBIO CULTURAL.	BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EQUIPADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2019	1,00	110.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
2020	1,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		317.000,00	0,00	507.000,00	0,00	0,00	0,00	824.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	**0014**	**APOIO E INCENTIVO A CULTURA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio e Incentivo a Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ELEVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	PRODUTO DA AÇÃO
2299	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE PESSOAS BENEFICIADAS POR PROJETOS CULTURAIS META:ELEVAR DE 239.000 MIL PARA 339.000 O PÚBLICO DE PESSOAS PARTICIPANTES DOS PROJETOS/EVENTOS CULTURAIS, . ATÉ 2021 INICIATIVAS:DESENVOLVER E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO E INTERCAMBIO CULTURAL.	ATIVIDADES CULTURAIS ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	**0014**	**APOIO E INCENTIVO A CULTURA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio e Incentivo a Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: FANFARRAS/ESCOLAS	PRODUTO DA AÇÃO
1572	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: QUANTIDADE DE FANFARRAS ESCOLARES. META:ELEVAR DE 2 PARA 10 AS UNIDADES ESCOLARES COM FANFARRAS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:DESENVOLVER E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO E INTERCAMBIO CULTURAL.	UNIDADES ESCOLARES COM FANFARRAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	**0014**	**APOIO E INCENTIVO A CULTURA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio e Incentivo a Cultura

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	PRODUTO DA AÇÃO
2261	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER EM 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DA CULTURA, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA CULTURA, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.348.600,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.558.600,00
2019	100,00	1.680.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
2020	100,00	1.764.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.784.000,00
2021	100,00	1.852.200,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.872.200,00
TOTAL DA AÇÃO		6.644.800,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	6.914.800,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA:	**0033**	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento do Esporte e Lazer

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	PRODUTO DA AÇÃO
2294	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER EM 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	1.950.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.080.000,00
2019	100,00	2.110.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00
2020	100,00	2.215.500,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.500,00
2021	100,00	2.326.270,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	2.402.770,00
TOTAL DA AÇÃO		8.601.770,00	0,00	321.500,00	0,00	0,00	0,00	8.923.270,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	**0033**	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento do Esporte e Lazer

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	PRODUTO DA AÇÃO
1568	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE PISTA DE SKATE CONSTRUÍDA META:CONSTRUIR 01 PISTA DE SKATE, ATÉ 2021 INICIATIVAS:IMPLEMENTAR PROJETOS QUE ATENDAM UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS PARA AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER.	PISTA CONSTRUÍDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	100.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		100.000,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	**0033**	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento do Esporte e Lazer

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO GINASIO ESPORTE	PRODUTO DA AÇÃO
1527	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES FIOTÃO. META:AMPLIAR E REFORMAR EM 100% O GINÁSIO DE ESPORTES FIOTÃO, ATÉ 2021 INICIATIVAS:IMPLEMENTAR PROJETOS QUE ATENDAM UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS PARA AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER.	GINÁSIO DE ESPORTES FIOTÃO AMPLIADO E REFORMADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	0,00	0,00	3.350.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
2019	100,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.275.000,00	0,00	0,00	3.275.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	4.350.000,00	5.925.000,00	0,00	0,00	10.275.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA:	**0033**	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento do Esporte e Lazer

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES FIOTÃO	PRODUTO DA AÇÃO
1586	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES FIOTÃO. META ANUAL: REVITALIZA EM 100% O ENTERNO DO GINÁSIO DE ESPORTE FIOTÃO, ATÉ 2019 INICIATIVA: IMPLEMENTAR PROJETOS QUE ATENDAM UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS PARA AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER.	ENTERNO DO GINASIO DE ESPORTE REVITALIZADO

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	**0033**	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento do Esporte e Lazer

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DOS MINI ESTÁDIOS	PRODUTO DA AÇÃO
1569	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PESSOAS BENEFICIADAS META:ELEVAR DE 28,40% PARA 38,80% O PERCENTUAL DE PESSOAS BENEFICIADAS POR PROJETOS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:IMPLEMENTAR PROJETOS QUE ATENDAM UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS PARA AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER.	PERCENTUAL DE PESSOAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,60	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2019	2,60	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2020	2,60	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
2021	2,60	0,00	0,00	551.250,00	0,00	0,00	0,00	551.250,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	2.076.250,00	500.000,00	0,00	0,00	2.576.250,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	813	LAZER
PROGRAMA:	**0033**	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Desenvolvimento do Esporte e Lazer

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA REDE MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
1570	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE CAMPOS DE FUTEBOL REVITALIZADOS META:REVITALIZAR 04 CAMPOS DE FUTEBOL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:IMPLEMENTAR PROJETOS QUE ATENDAM UM MAIOR NÚMERO DE PESSOAS PARA AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER.	CAMPOS DE FUTEBOL REVITALIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	200.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
2019	1,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2020	1,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
2021	1,00	0,00	0,00	551.500,00	0,00	0,00	0,00	551.500,00
TOTAL DA AÇÃO		200.000,00	0,00	1.596.500,00	0,00	0,00	0,00	1.796.500,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA:	**0102**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Especial

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A INCLUSAÕ.	PRODUTO DA AÇÃO
2251	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:MANTER CENTRO DE ATENDIMENTO JOÃO RIBEIRO META:MANTER EM 100% O CENTRO ESPECIALIZADO JOÃO RIBEIRO INICIATIVAS:OFERTAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GRATUITO AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO	CONVENIO MANTIDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	
2018	100,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00
2019	100,00	0,00	230.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2020	100,00	0,00	242.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00
2021	100,00	0,00	253.500,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	273.500,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	1.350.500,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	1.410.500,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA:	**0102**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Especial

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: OLIMPÍADAS INCLUSIVAS IMPLEMENTADAS	PRODUTO DA AÇÃO
1567	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE OLIMPÍADAS INCLUSIVAS META:IMPLEMENTAR 04 OLIMPÍADAS INCLUSIVAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:OFERTAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GRATUITO AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO	OLIMPÍADAS INCLUSIVAS IMPLEMENTADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	1,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA:	**0102**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Especial

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%	PRODUTO DA AÇÃO
2187	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 60% META:MANTER EM 100% OS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%, ATÉ 2021 INICIATIVAS:OFERTAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GRATUITO AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO	ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANTIDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	
2018	100,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
2019	100,00	403.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.110,00
2020	100,00	420.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.230,00
2021	100,00	434.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.850,00
TOTAL DA AÇÃO		1.618.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.190,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	367	EDUCACAO ESPECIAL
PROGRAMA:	**0102**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Especial

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 40%	PRODUTO DA AÇÃO
2188	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 40% META:MANTER EM 100% OS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 40% , ATÉ 2021 INICIATIVAS:OFERTAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GRATUITO AOS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO	SÁLARIOS PAGOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	3.295.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
2019	100,00	5.347.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.347.300,00
2020	100,00	5.614.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.614.600,00
2021	100,00	5.895.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.895.400,00
TOTAL DA AÇÃO		20.152.300,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	20.157.300,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008	PRODUTO DA AÇÃO
1533	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PISO SALARIAL CONFORME A LEI Nº 11.738/2008 META: ASSEGURAR EM 100% O PISO SALARIAL, CONFORME A LEI Nº 11.738/2008, ATÉ 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	PISO SALARIAL ASSEGURADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2019	100,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2020	100,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2021	100,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
TOTAL DA AÇÃO		900.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA FROTA	PRODUTO DA AÇÃO
2209	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL FROTA EXISTENTE EM RELAÇÃO AO TOTAL PREVISTO META: MANTER EM BOM ESTADO 100% DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	FROTA MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	
2018	100,00	0,00	3.494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494.000,00
2019	100,00	560.000,00	2.215.900,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.875.900,00
2020	100,00	588.000,00	3.538.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126.027,00
2021	100,00	617.400,00	3.746.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364.120,00
TOTAL DA AÇÃO		1.765.400,00	12.994.647,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	14.860.047,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REFORMA / AMPLIAÇÃO (EMEB'S)	PRODUTO DA AÇÃO
1526	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: QUANTIDADE DE ESCOLAS REFORMADAS E AMPLIADAS META: REFORMAR E AMPLIAR 8 ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATÉ 2021. INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ESCOLAS REFORMADAS E AMPLIADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2019	2,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2020	2,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
2021	2,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00	0,00	0,00	496.000,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	1.000.000,00	1.419.000,00	0,00	0,00	2.419.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 60%	PRODUTO DA AÇÃO
2185	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS META:ASSEGURAR PARA 100% DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATENDEM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PAGAMENTO DE SALÁRIO. INICIATIVAS:OFERTAR ENSINO REGULAR PARA JOVENS E ADULTOS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA.	ENCARGOS DO EJA 60% MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	
2018	100,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
2019	100,00	179.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.747,00
2020	100,00	188.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.730,00
2021	100,00	198.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.200,00
TOTAL DA AÇÃO		1.026.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.677,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	PRODUTO DA AÇÃO
2184	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADORMANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% META:MANTER EM 100% O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO									TOTAL
		CORRENTE			CAPITAL			RESERVA CONTINGÊNCIA			
		LIVRE	MDE	FUNDEB	LIVRE	MDE	FUNDEB	LIVRE	MDE	FUNDEB	
2018	100,00	21.352.000,00	0,00	137.220,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.989.220,00
2019	100,00	25.244.559,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.324.559,00
2020	100,00	25.643.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.643.148,00
2021	100,00	25.941.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.941.993,00
TOTAL DA AÇÃO		98.181.700,00	0,00	137.220,00	80.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.898.920,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	PRODUTO DA AÇÃO
2088	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:"IDEB ANOS INICIAIS" META: "ELEVAR O ÍNDICE DO IDEB ANOS INICIAIS DE 5.48 PARA 6.10 ATÉ 2021" INICIATIVAS:BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ATENDIDOS COM QUALIDADE

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	0,16	2.600.000,00	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	4.170.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		2.600.000,00	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	4.170.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 40%	PRODUTO DA AÇÃO
2186	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS META:ASSEGURA EM 100% PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: SALÁRIO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. INICIATIVAS: OFERTAR ENSINO REGULAR PARA JOVENS E ADULTOS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA.	ENCARGOS DO EJA 40% MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
2019	100,00	85.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.047,00
2020	100,00	89.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.300,00
2021	100,00	93.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.800,00
TOTAL DA AÇÃO		528.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.147,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROJETO ETA - ESCOLA TEMPO AMPLIADO	PRODUTO DA AÇÃO
1514	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: QUANTIDADE DE UNIDADES ELEVADAS META: AMPLIAR O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO AMPLIADO PARA MAIS 20 UNIDADES DE ENSINO URBANO E 02 DO CAMPO, ATÉ 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMAMENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	UNIDADES ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	5,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO
1515	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO META: ENQUADRAR E REENQUADRAR 100% OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATÉ 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	PROFISSIONAIS ENQUADRADOS E REENQUADRADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	100,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2019	100,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
2020	100,00	4.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515.000,00
2021	100,00	4.740.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740.750,00
TOTAL DA AÇÃO		14.555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.555.750,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	PRODUTO DA AÇÃO
1479	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: IDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL META ANUAL:ELEVAR O ÍNDICE DO IDEB ANOS FINAIS DE 3.5 A 4.68 , ATÉ DEZEMBRO DE 2019 INICIATIVA:BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	IDEB ANOS INICIAIS E FINAIS ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	1,18	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROJOVEM URBANO	PRODUTO DA AÇÃO
1317	**OBJETIVO DA AÇÃO:** PROJOVEM URBANO	ATENDIMENTO DE PESSOAS ANALFABETAS ELEVADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	1,47	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO
1566	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL META: ATUALIZAR EM 100% O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	PLANO MUNICIPAL ATUALIZADO E EXECUTADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	100,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	PRODUTO DA AÇÃO
1563	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE ESCOLAS CONSTRUÍDAS META: CONSTRUIR 4 ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ZONA URBANA E 02 NA ZONA RURAL, ATÉ 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ESCOLAS CONSTRUIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00	0,00	0,00	28.000.000,00
2019	3,00	0,00	100.000,00	0,00	18.438.912,00	0,00	0,00	18.538.912,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	100.000,00	0,00	46.438.912,00	0,00	0,00	46.538.912,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	PRODUTO DA AÇÃO
1562	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO META: ELEVAR O PERCENTUAL DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE 0 PARA 100%, ATÉ 2021. INICIATIVAS: BUSCAR PERMAMENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	PERCENTUAL DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	0,50	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PRODUTO DA AÇÃO
2310	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: IDEB ANOS FINAIS META: ELEVAR O ÍNDICE DO IDEB ANOS INICIAIS DE 5.2 A 5.5 E ANOS FINAIS DE 3.5 A 4.68 , ATÉ DEZEMBRO DE 2019 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	IDEB ANOS INICIAIS E FINAIS ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA Grupo

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	99,00	4.000.000,00	896.472,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.396.472,00
2020	99,00	5.250.000,00	941.300,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	6.716.300,00
2021	99,00	5.512.000,00	988.370,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	7.035.370,00
TOTAL DA AÇÃO		14.762.000,00	2.826.142,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	19.148.142,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES	PRODUTO DA AÇÃO
1488	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: TAXA DE COBERTURA POTENCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS) META ANUAL: ELEVAR DE 34,27% PARA 48,71% A COBERTURA POTENCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL (18 MESES A 5 ANOS), ATÉ 2019. INICIATIVA: VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS.	COBERTURA PONTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	14,44	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	PRODUTO DA AÇÃO
2180	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: ALUNOS ALIMENTADOS COM QUALIDADE META:ASSEGURAR ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INICIATIVAS:BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ALIMENTADOS COM QUALIDADE

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	100,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00
2019	100,00	8.765.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.765.395,00
2020	100,00	9.565.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.565.351,00
2021	100,00	10.148.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.148.677,00
TOTAL DA AÇÃO		32.349.423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.349.423,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	PRODUTO DA AÇÃO
2087	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: IDEB ANOS FINAIS META: ELEVAR O ÍNDICE DO IDEB ANOS FINAIS DE 4.02 PARA 5.5, ATÉ DEZEMBRO DE 2021 INICIATIVAS: BUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS ATENDIDOS COM QUALIDADE

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	0,37	1.490.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		1.490.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	PRODUTO DA AÇÃO
2183	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADORMANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60% META MANTER EM 100% O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL, ATÉ 2021 INICIATIVASBUSCAR PERMANENTEMENTE A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, COM ABSOLUTO DESTAQUE PARA O DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO E QUALIFICAÇÃO INICIAL, CONTINUADA E EM SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	
2018	100,00	46.354.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.354.562,00
2019	100,00	62.211.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.211.909,00
2020	100,00	63.776.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.776.737,00
2021	100,00	65.379.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.379.122,00
TOTAL DA AÇÃO		237.722.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.722.330,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	PRODUTO DA AÇÃO
1565	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PARA ERRADICAR O ANALFETISMO. META:IMPLANTAR E IMPLEMENTAR 01 PROJETO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:OFERTAR ENSINO REGULAR PARA JOVENS E ADULTOS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA.	PROJETO IMPLEMENTADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	1,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA:	**0103**	**ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Ensino Fundamental

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EJA	PRODUTO DA AÇÃO
2271	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PESSOAS ANALFABETAS META:ELEVAR O PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DE PESSOAS ANALFABETAS NO MUNICIPIO DE 23,58% PARA 27,46%, ATÉ 2021 INICIATIVAS:OFERTAR ENSINO REGULAR PARA JOVENS E ADULTOS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA.	ATENDIMENTO DE PESSOAS ANALFABETAS ELEVADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	
2018	0,97	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2019	4,79	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	0,97	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2021	0,97	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	285.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO ESCOLA COM 12 SALAS	PRODUTO DA AÇÃO
1473	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: QUANTIDADE DE ESCOLA CONSTRUÍDA. META ANUAL: CONSTRUIR 01 ESCOLA MUNICIPAL, ATÉ 2019. INICIATIVA:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	ESCOLAS CONSTRUIDAS

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	1,00	0,00	1.000.000,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	1.091.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	1.000.000,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	1.091.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PAR- CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS - SÃO MATHEUS	PRODUTO DA AÇÃO
1495	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO SÃO MATHEUS. META ANUAL:CONSTRUIR UMA ESCOLA NO BAIRRO SÃO MATHEUS ATÉ 2019 INICIATIVA:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	ESCOLAS CONSTRUIDAS

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	1,00	0,00	490.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	509.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	490.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	509.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL	PRODUTO DA AÇÃO
1564	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL META: ELEVAR O PERCENTUAL DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE ..... PARA ....., ATÉ 2021. INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	25,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÕES E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES ESPORTIVAS	PRODUTO DA AÇÃO
1472	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE QUADRAS ESCOLARES CONSTRUIDAS META:CONSTRUIR 08 QUADRAS ESCOLARES ESPORTIVAS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	QUADRAS ESCOLARES CONSTRUÍDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2019	2,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ASSEGURAR REFORMAS DAS CEMEIS QUE APRESENTAM RISCOS ESTRUTURAIS	PRODUTO DA AÇÃO
1522	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:REALIZAR REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL META: REFORMAR 08 ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS	REFORMAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL REALIZADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	2,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2019	2,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
2020	2,00	0,00	0,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00
2021	2,00	0,00	0,00	772.000,00	0,00	0,00	0,00	772.000,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	3.207.000,00	0,00	0,00	0,00	3.207.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS CEMEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	PRODUTO DA AÇÃO
2286	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL META:MANTER EM 100% A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	100,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 40%	PRODUTO DA AÇÃO
2182	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTAGEM DE MANUTENÇÃO E ENCARGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40% META: ASSEGURA EM 100% PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL SALÁRIO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS COM QUALIDADE

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	11.200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	11.400.000,00
2019	100,00	13.431.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.431.900,00
2020	100,00	14.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100.000,00
2021	100,00	14.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.810.000,00
TOTAL DA AÇÃO		53.541.900,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	53.741.900,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA	PRODUTO DA AÇÃO
1494	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOREQUIPAR E MOBILIAR 14 CMEIS PRO-INFÂNCIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. META "EQUIPAR E MOBILIAR 14 CMEIS PRO-INFÂNCIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ATÉ 2021" INICIATIVASVIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTÁRIAS	14 CMEIS PRO-INFÂNCIA NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EQUIPADO E MOBILIADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	14,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
2019	14,00	0,00	0,00	0,00	1.180.755,00	0,00	0,00	1.180.755,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	0,00	2.580.755,00	0,00	0,00	2.580.755,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMPROMISSO PAR	PRODUTO DA AÇÃO
1501	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL META:"CONSTRUIR 14 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AMPLIAR O ATENDIMENTO, ATÉ 2021" INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	CENTROS MUNICIPAIS CONSTRUIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	
2018	14,00	0,00	0,00	28.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	28.500.000,00
2019	14,00	0,00	0,00	22.271.223,00	140.000,00	0,00	0,00	22.411.223,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	50.271.223,00	640.000,00	0,00	0,00	50.911.223,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 60%	PRODUTO DA AÇÃO
2181	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO E ENCARGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60% META: ASSEGURAR PARA 100% DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATENDEM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PAGAMENTO DE SALÁRIO. INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDIDOS COM QUALIDADE

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	FUNDEB	VINCULADO	
2018	100,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
2019	100,00	9.138.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.138.444,00
2020	100,00	9.595.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.595.360,00
2021	100,00	10.075.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.075.130,00
TOTAL DA AÇÃO		36.308.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.308.934,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS NO NÚCLEO HABITACIONAL CABO MICHEL	PRODUTO DA AÇÃO
1469	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE UNIDADE DE ENSINO META:CONSTRUIR 01(UMA) UNIDADE DE ENSINO. INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	UNIDADE DE ENSINO CONSTRUIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2019	1,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	775.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PRODUTO DA AÇÃO
2283	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PNAE META: MANTER EM 100% A EXECUÇÃO DO PNAE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	EXECUÇÃO DO PNAE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	100,00	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	PRODUTO DA AÇÃO
1493	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO BRINQUEDOS DIDÁTICOS META: ASSEGURAR EM 100% DE BRINQUEDOS PADRÃO FNDE PARA FUNCIONAMENTO DAS 14 CMEI'S, ATÉ 2021 INICIATIVAS: VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	BRINQUEDOS DIDATICOS ADQUIRIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	
2018	100,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
2019	100,00	10.000,00	973.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.353,00
2020	100,00	0,00	1.022.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.020,00
2021	100,00	0,00	1.073.121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.121,00
TOTAL DA AÇÃO		130.000,00	3.068.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.198.494,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PRODUTO DA AÇÃO
2089	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL META: ELEVAR DE 45,02% PARA 54,98% A COBERTURA POTENCIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL(0 A 5 ANOS), ATÉ 2021 INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	MDE	VINCULADO	
2018	2,49	1.760.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.060.000,00
2019	2,49	2.000.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
2020	2,49	2.100.000,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	2.415.000,00
2021	2,49	2.205.000,00	0,00	331.000,00	0,00	0,00	0,00	2.536.000,00
TOTAL DA AÇÃO		8.065.000,00	0,00	2.246.000,00	0,00	0,00	0,00	10.311.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	**0104**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Educação Infantil

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRODUTO DA AÇÃO
1531	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO META: CONSTRUIR UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO RESIDENCIAL PEDRO CELESTINO, ATÉ 2018. INICIATIVAS:VIABILIZAR O ATENDIMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E AS POSSIBILIDADES ORÇAMENTARIAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO CONSTRUÍDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2019	1,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	31.295.290,00	11.961.250,00	0,00	43.256.540,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	69.983.727,00	4.205.949,00	0,00	74.189.676,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS Á EDUCAÇÃO	0,00	879.270,00	0,00	879.270,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACION	0,00	5.150.000,00	0,00	5.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACION	0,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	44.986.130,00	6.793.000,00	0,00	51.779.130,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	276.469.569,00	0,00	0,00	276.469.569,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	172.404.047,00	205.000,00	0,00	172.609.047,00
RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO –FETH	1.765.400,00	0,00	0,00	1.765.400,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D	852.237,00	0,00	0,00	852.237,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS –FUNDEB (APLIC	137.220,00	0,00	0,00	137.220,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.233.634,00	1.980.000,00	0,00	21.213.634,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	3.133.494,00	0,00	0,00	3.133.494,00
TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO D	130.000,00	103.535.890,00	0,00	103.665.890,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.826.142,00	0,00	0,00	2.826.142,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D	12.138.319,00	0,00	0,00	12.138.319,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS –FUNDEB (APLIC	206.562,00	0,00	0,00	206.562,00
TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO D	1.490.000,00	110.000,00	0,00	1.600.000,00
Total Geral	**637.051.771,00**	**138.575.359,00**	**0,00**	**775.627.130,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO												TOTAL
	CORRENTE				CAPITAL				RESERVA CONTINGÊNCIA				
	LIVRE	VINCULADO	MDE	FUNDEB	LIVRE	VINCULADO	MDE	FUNDEB	LIVRE	VINCULADO	MDE	FUNDEB	
2018	55.237.320,00	120.000,00	18.509.000,00	54.811.782,00	7.105.000,00	64.750.000,00	6.859.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.392.372,00
2019	48.008.806,00	22.912.167,00	19.486.120,00	71.933.210,00	3.600.000,00	48.010.890,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.091.193,00
2020	49.533.548,00	23.904.544,00	21.968.698,00	73.981.057,00	1.242.000,00	1.240.791,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.920.638,00
2021	50.919.663,00	26.432.416,00	23.206.138,00	76.087.302,00	1.199.250,00	1.275.158,00	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.222.927,00
TOTAL	**203.699.337,00**	**73.369.127,00**	**83.169.956,00**	**276.813.351,00**	**13.146.250,00**	**115.276.839,00**	**10.152.270,00**	**0,00**	**13.146.250,00**	**115.276.839,00**	**10.152.270,00**	**0,00**	**775.627.130,00**

SUBFUNÇÃO: 365 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	8.601.770,00	321.500,00	0,00	8.923.270,00
Total Geral	**8.601.770,00**	**321.500,00**	**0,00**	**8.923.270,00**

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	8.901.770,00	8.614.250,00	0,00	17.516.020,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACION	0,00	2.275.000,00	0,00	2.275.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACION	0,00	4.150.000,00	0,00	4.150.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Total Geral	**8.901.770,00**	**15.939.250,00**	**0,00**	**24.841.020,00**

SUBFUNÇÃO: 365 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	13.331.720,00	1.470.000,00	0,00	14.801.720,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	54.486.727,00	656.949,00	0,00	55.143.676,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	PRODUTO DA AÇÃO
2257	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	2.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.630.000,00
2019	100,00	2.938.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.938.000,00
2020	100,00	3.084.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.084.900,00
2021	100,00	3.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240.000,00
TOTAL DA AÇÃO		11.892.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.892.900,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	11	TRABALHO
SUBFUNÇÃO:	332	RELACOES DE TRABALHO
PROGRAMA:	**0008**	**TRABALHO E RENDA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Fomentar a Atividade Turística

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO SINE	PRODUTO DA AÇÃO
2091	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:NUMERO DE CAPTAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGOS FORMAIS META:ELEVAR DE 2.926 PARA 4.006 O NUMERO DE CAPTAÇÕES DE VAGAS DE EMPREGOS FORMAIS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER A INSERÇÃO DO CIDADÃO VARZEAGRANDENSE NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	CAPTAÇÕES DE VAGAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	270,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2019	270,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	270,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
2021	270,00	56.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.570,00
TOTAL DA AÇÃO		162.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.570,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PLANO DIRETOR / LEIS COMPLEMENTARES	PRODUTO DA AÇÃO
1553	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE PLANO E LEIS COMPLEMENTARES META:REVISAR E ATUALIZAR DE 0% PARA 100% O PLANO DIRETOR E LEIS AFINS INICIATIVAS:FORMAR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA TRABALHAR NAS REVISÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES E DO PLANO DIRETOR	PLANO DIRETOR E LEIS AFINS REVISADO E ATUALIZADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2019	25,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2020	25,00	275.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.620,00
2021	25,00	289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.400,00
TOTAL DA AÇÃO		1.065.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.020,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	**0022**	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	PRODUTO DA AÇÃO
1499	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA META:ELEVAR O PERCENTUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 10% PARA 18%, ATÉ 2021 INICIATIVAS:EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE POLÍTICA HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO.	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
2019	2,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
2020	2,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00
2021	2,00	364.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.000,00
TOTAL DA AÇÃO		1.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.341.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	482	HABITACAO URBANA
PROGRAMA:	**0025**	**HABITAÇÃO POPULAR**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Habitação Popular

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL	PRODUTO DA AÇÃO
2231	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ATIVIDADES MANTIDAS META:MANTER EM 100% AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES DO FMHIS MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2019	100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2020	100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2021	100,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL DA AÇÃO		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	482	HABITACAO URBANA
PROGRAMA:	**0025**	**HABITAÇÃO POPULAR**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Habitação Popular

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL	PRODUTO DA AÇÃO
1482	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS META:ELEVAR DE 1.281 PARA 4.125 A ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:ESTABELECER PARCERIAS JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS E INICIATIVA PRIVADA, PROMOVENDO O ACESSO À CASA PRÓPRIA E MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	UNIDADES HABITACIONAIS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	404,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2019	500,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2020	500,00	66.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00
2021	1.440,00	69.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.450,00
TOTAL DA AÇÃO		255.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.600,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO:	661	PROMOCAO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	**0036**	**APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio ao Empreendedorismo Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS	PRODUTO DA AÇÃO
1269	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE NOVAS INDÚSTRIAS META:ELEVAR DE 32 PARA 40 O TOTAL DE INDÚTRIAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, ATÉ 2021. INICIATIVAS: DESENVOLVER AÇÕES DE ATRATIVIDADE INDUSTRIAL AO MUNICÍPIO	SETOR INDUSTRIAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,00	204.300,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
2019	2,00	204.300,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
2020	2,00	225.240,00	0,00	17.310,00	0,00	0,00	0,00	242.550,00
2021	2,00	236.500,00	0,00	18.170,00	0,00	0,00	0,00	254.670,00
TOTAL DA AÇÃO		870.340,00	0,00	66.880,00	0,00	0,00	0,00	937.220,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO:	691	PROMOCAO COMERCIAL
PROGRAMA:	**0036**	**APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio ao Empreendedorismo Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MECANISMOS DE ATRATIVIDADE EMPRESARIAL	PRODUTO DA AÇÃO
1551	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE NOVAS EMPRESAS META:ELEVAR DE 4.453 PARA 4.600 O TOTAL DO COMÉRCIO (EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS) INSTALADOS NO MUNICÍPIO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:DESENVOLVER AÇÕES DE ATRATIVIDADE EMPRESARIAL AO MUNICÍPIO	COMÉRCIO (EMPRESAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS) ELEVADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	260,00	205.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
2019	260,00	160.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
2020	260,00	170.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
2021	260,00	180.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
TOTAL DA AÇÃO		715.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	**0036**	**APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio ao Empreendedorismo Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	PRODUTO DA AÇÃO
1109	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:NÚMERO DE NOVOS EVENTOS TURÍSTICOS REALIZADOS META:ELEVAR DE 2.00 PARA 4.00 O NÚMERO DE EVENTOS ANUAIS LIGADOS AO TURISMO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA CAPACIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO, COM A REESTRUTURAÇÃO DA ROTA DO PEIXE.	NÚMERO DE EVENTOS ELEVADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,50	109.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2019	0,50	109.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2020	0,50	120.170,00	0,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	143.320,00
2021	0,50	126.180,00	0,00	24.310,00	0,00	0,00	0,00	150.490,00
TOTAL DA AÇÃO		464.350,00	0,00	89.460,00	0,00	0,00	0,00	553.810,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	**0036**	**APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio ao Empreendedorismo Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO.	PRODUTO DA AÇÃO
1552	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:CONSTRUIR 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO. META:ELEVAR DE 0% PARA 100% A CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO. INICIATIVAS:PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO	CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO CONSTRUÍDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25,00	150.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
2019	25,00	100.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
2020	25,00	165.370,00	0,00	16.530,00	0,00	0,00	0,00	181.900,00
2021	25,00	173.640,00	0,00	17.360,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
TOTAL DA AÇÃO		589.010,00	0,00	63.890,00	0,00	0,00	0,00	652.900,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	17.475.790,00	260.230,00	0,00	17.736.020,00
Total Geral	**17.475.790,00**	**260.230,00**	**0,00**	**17.736.020,00**

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3.983.300,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	4.045.000,00
2019	4.196.300,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	4.258.000,00
2020	4.530.450,00	0,00	66.990,00	0,00	0,00	0,00	4.597.440,00
2021	4.765.740,00	0,00	69.840,00	0,00	0,00	0,00	4.835.580,00
TOTAL	**17.475.790,00**	**0,00**	**260.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.736.020,00**

SUBFUNÇÃO: 695 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	11.892.900,00	0,00	0,00	11.892.900,00
Total Geral	**11.892.900,00**	**0,00**	**0,00**	**11.892.900,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	11.892.900,00	0,00	0,00	11.892.900,00
Total Geral	**11.892.900,00**	**0,00**	**0,00**	**11.892.900,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	PRODUTO DA AÇÃO
2050	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER EM 100% A ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	5.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350.000,00
2019	100,00	5.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.710.000,00
2020	100,00	6.995.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.995.500,00
2021	100,00	7.595.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.595.270,00
TOTAL DA AÇÃO		25.650.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.650.770,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/ JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO	PRODUTO DA AÇÃO
1312	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE URBANIZAÇÃO META:ELEVAR DE 0% PARA 100% A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIRROS JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO, ATÉ 2021; ELEVAR DE 0% PARA 100% A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA REGIÃO DOS BAIRROS JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO, ATÉ 2021; ATINGIR EM 100% A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA REGIÃO DOS BAIRROS JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO, ATÉ 2021; CONSTRUIR 270 UNIDADES HABITACIONAIS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER A EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DECORRENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) REFERENTE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	ASSENTAMENTO PRECÁRIO REGIÃO: BAIRROS JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO URBANIZADO

UNIDADE DE MEDIDA Grupo

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	99,00	0,00	0,00	2.250.000,00	8.400.000,00	0,00	0,00	10.650.000,00
2019	99,00	0,00	0,00	2.550.000,00	8.600.000,00	0,00	0,00	11.150.000,00
2020	99,00	0,00	0,00	2.940.000,00	1.575.000,00	0,00	0,00	4.515.000,00
2021	99,00	0,00	0,00	3.087.000,00	1.575.000,00	0,00	0,00	4.662.000,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	10.827.000,00	20.150.000,00	0,00	0,00	30.977.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ESPAÇO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO
1555	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO META:CONSTRUIR EM 100% NOVO ESPAÇO MUNICIPAL PARA QUE OS FEIRANTES DO MUNICÍPIO POSSAM COMERCIALIZAR SEUS PRODUTOS, ATÉ 2019 INICIATIVAS:"FOMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO CRIANDO ESPAÇO QUE ATENDA ÀS NORMAS DE HIGIENE, SEGURANÇA, BEM COMO, PROVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E CONFORTO AOS FEIRANTES".	NOVO ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO CONSTRUÍDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	100.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	3.850.000,00
2019	100,00	0,00	0,00	100.000,00	3.750.000,00	0,00	0,00	3.850.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		100.000,00	0,00	100.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	7.700.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PRODUTO DA AÇÃO
1556	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO META:IMPLANTAR EM 100% O TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ATÉ 2019 INICIATIVAS:BUSCAR PARCERIA JUNTO À AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO AGER, OBJETIVANDO PROVER MAIOR QUALIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL.	TERMINAL RODOVIÁRIO IMPLANTADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	50,00	0,00	0,00	1.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
2019	50,00	0,00	0,00	100.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.100.000,00
2020	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	1.100.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	11.100.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS/TAPA BURACOS	PRODUTO DA AÇÃO
1554	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:RESTAURAÇÃO (TAPA BURACOS) DAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM KM META:REDUZIR AS VIAS RESTAURADAS (TAPA BURACOS) DE 83,46% PARA 64,46%, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER A RESTAURAÇÃO DAS VIAS URBANAS	VIAS URBANAS RESTAURADAS

UNIDADE DE MEDIDA km - Quilômetro

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	4,50	685.000,00	0,00	4.315.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2019	4,50	500.000,00	0,00	1.158.993,00	0,00	0,00	0,00	1.658.993,00
2020	4,50	716.903,00	0,00	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	2.486.903,00
2021	4,50	850.000,00	0,00	1.843.500,00	0,00	0,00	0,00	2.693.500,00
TOTAL DA AÇÃO		2.751.903,00	0,00	9.087.493,00	0,00	0,00	0,00	11.839.396,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
1587	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA META:REFORMAR E AMPLIAR EM 100% A CÂMARA MUNICIPAL, ATE 31/12/2021 INICIATIVAS:PROMOVER A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL REFORMADA E AMPLIADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	35,00	0,00	0,00	3.359.264,00	0,00	0,00	0,00	3.359.264,00
2020	35,00	0,00	0,00	3.359.264,00	0,00	0,00	0,00	3.359.264,00
2021	30,00	0,00	0,00	3.359.264,00	0,00	0,00	0,00	3.359.264,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	10.077.792,00	0,00	0,00	0,00	10.077.792,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	**0022**	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ	PRODUTO DA AÇÃO
1557	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE REVITALIZAÇÃO DA MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ META:REVITALIZAR EM 100% A MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ, ENTRE AS PONTES JULIO MULLER E SÉRGIO MOTTA, ATÉ 2021 INICIATIVAS:RESGATAR E VALORIZAR A CULTURA DA REGIÃO, TRANSFORMANDO-A EM UM CENTRO DE ENTRETENIMENTO E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE, ALÉM DE INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES E O LAZER".	MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ REVITALIZADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	30,00	0,00	0,00	100.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00
2019	30,00	0,00	0,00	100.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.100.000,00
2020	20,00	0,00	0,00	420.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.920.000,00
2021	20,00	0,00	0,00	441.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.941.000,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	1.061.000,00	19.500.000,00	0,00	0,00	20.561.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO	PRODUTO DA AÇÃO
1517	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:RECAPEAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS EM KM META:ELEVAR AS VIAS RECAPEADAS DE 250KM PARA 450KM, ATÉ 2021 INICIATIVAS:ELABORAR PROJETOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, ASSIM COMO, ADQUIRIR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS POR ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	VIAS RECAPEADAS ELEVADAS

UNIDADE DE MEDIDA km - Quilômetro

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	50,00	1.645.000,00	0,00	480.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	10.125.000,00
2019	50,00	2.075.221,00	0,00	2.850.624,00	14.000.000,00	0,00	0,00	18.925.845,00
2020	50,00	2.170.314,00	0,00	3.308.150,00	8.000.000,00	0,00	0,00	13.478.464,00
2021	50,00	2.269.802,00	0,00	3.473.560,00	8.000.000,00	0,00	0,00	13.743.362,00
TOTAL DA AÇÃO		8.160.337,00	0,00	10.112.334,00	38.000.000,00	0,00	0,00	56.272.671,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL	PRODUTO DA AÇÃO
1310	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DOMICÍLIOS ATENDIDOS C/ ESGOTAMENTO SANITÁRIO. META:ELEVAR A COBERTURA DE DOMICÍLIOS COM O ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE 26,25% PARA 41,53%, ATÉ 31/12/2021 INICIATIVAS:PROMOVER A EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DECORRENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) REFERENTE AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	COBERTURA DE DOMICÍLIOS ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3,82	0,00	0,00	100.000,00	14.900.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00
2019	3,82	0,00	0,00	700.000,00	23.400.000,00	0,00	0,00	24.100.000,00
2020	3,82	0,00	0,00	840.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	19.840.000,00
2021	3,82	0,00	0,00	882.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	19.882.000,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	2.522.000,00	76.300.000,00	0,00	0,00	78.822.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PRODUTO DA AÇÃO
1559	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE KM COBERTURA ASFÁLTICA META:ELEVAR A COBERTURA ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DE 815KM PARA 860KM, ATÉ 2021 INICIATIVAS:ELABORAR ESTUDOS E PROJETOS DOS SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, RESTAURAÇÃO E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS.	COBERTURA ASFÁLTICA ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA km - Quilômetro

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	11,25	0,00	0,00	1.000.000,00	19.125.000,00	0,00	0,00	20.125.000,00
2019	11,25	0,00	0,00	1.300.000,00	28.000.000,00	0,00	0,00	29.300.000,00
2020	11,25	0,00	0,00	1.797.224,00	7.725.000,00	0,00	0,00	9.522.224,00
2021	11,25	0,00	0,00	1.673.007,00	7.725.000,00	0,00	0,00	9.398.007,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	5.770.231,00	62.575.000,00	0,00	0,00	68.345.231,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA	PRODUTO DA AÇÃO
1558	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:QUANTIDADE DE PONTES CONSTRUÍDAS META:CONSTRUIR 40 PONTES, SENDO 24 PONTES DE MADEIRA E 16 DE CONCRETO, ATÉ 2021 INICIATIVAS:ASSEGURAR A MOBILIDADE URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO, COM CONSTRUÇÕES DE NOVAS PONTES DE MADEIRA E CONCRETO.	PONTES CONSTRUÍDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	10,00	0,00	0,00	960.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
2019	10,00	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	0,00	0,00	700.000,00
2020	10,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
2021	10,00	0,00	0,00	551.200,00	0,00	0,00	0,00	551.200,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	2.436.200,00	2.140.000,00	0,00	0,00	4.576.200,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	PRODUTO DA AÇÃO
2243	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS EM KM META:MANTER ACIMA DE 75%, ANUALMENTE, A RECUPERAÇÃO DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:IMPLANTAR ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS	VIAS NÃO PAVIMENTADAS RECUPERADAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	75,00	4.635.636,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.635.636,00
2019	75,00	683.848,00	1.337.873,00	550.000,00	1.271.915,00	0,00	0,00	3.843.636,00
2020	75,00	840.000,00	2.423.308,00	577.500,00	317.240,00	0,00	0,00	4.158.048,00
2021	75,00	882.000,00	2.544.190,00	600.000,00	333.100,00	0,00	0,00	4.359.290,00
TOTAL DA AÇÃO		7.041.484,00	7.305.371,00	1.727.500,00	1.922.255,00	0,00	0,00	17.996.610,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PRODUTO DA AÇÃO
1311	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:MELHORIAS NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA (PAC); META:ELEVAR DISPONIBILIZAÇÃO ÁGUA TRATADA DE 43% PARA 55% ATÉ DEZ/2021 INICIATIVAS:PROMOVER A EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DECORRENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC).	DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA TRATADA ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3,00	0,00	0,00	1.500.000,00	31.600.000,00	0,00	0,00	33.100.000,00
2019	3,00	0,00	0,00	2.650.000,00	38.600.000,00	0,00	0,00	41.250.000,00
2020	3,00	0,00	0,00	3.045.000,00	11.600.000,00	0,00	0,00	14.645.000,00
2021	3,00	0,00	0,00	3.197.250,00	11.600.000,00	0,00	0,00	14.797.250,00
TOTAL DA AÇÃO		0,00	0,00	10.392.250,00	93.400.000,00	0,00	0,00	103.792.250,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	PRODUTO DA AÇÃO
2292	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA META:MANTER EM 100% A ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	4.016.194,00	395.408,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.711.602,00
2019	100,00	1.350.000,00	629.782,00	800.000,00	270.218,00	0,00	0,00	3.050.000,00
2020	100,00	1.417.500,00	927.978,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	3.185.478,00
2021	100,00	1.488.370,00	956.677,00	882.000,00	0,00	0,00	0,00	3.327.047,00
TOTAL DA AÇÃO		8.272.064,00	2.909.845,00	2.822.000,00	270.218,00	0,00	0,00	14.274.127,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	46.841.711,00	56.130.508,00	0,00	102.972.219,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACION	0,00	222.100.000,00	0,00	222.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	24.725.000,00	0,00	24.725.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	11.905.292,00	0,00	11.905.292,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACION	0,00	82.500.000,00	0,00	82.500.000,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	2.953.017,00	0,00	0,00	2.953.017,00
RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO -FETH	5.486.095,00	240.000,00	0,00	5.726.095,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS Á ED	2.181.830,00	0,00	0,00	2.181.830,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACION	4.729.121,00	969.782,00	0,00	5.698.903,00
RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO -FETH	0,00	1.222.691,00	0,00	1.222.691,00
Total Geral	**62.191.774,00**	**399.793.273,00**	**0,00**	**461.985.047,00**

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	16.431.830,00	1.395.408,00	12.005.000,00	97.115.000,00	0,00	0,00	126.947.238,00
2019	10.319.069,00	1.967.655,00	16.618.881,00	133.192.133,00	0,00	0,00	162.097.738,00
2020	12.140.217,00	3.351.286,00	19.422.138,00	50.717.240,00	0,00	0,00	85.630.881,00
2021	13.085.442,00	3.500.867,00	19.989.781,00	50.733.100,00	0,00	0,00	87.309.190,00
TOTAL	**51.976.558,00**	**10.215.216,00**	**68.035.800,00**	**331.757.473,00**	**0,00**	**0,00**	**461.985.047,00**

SUBFUNÇÃO: 451 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	25.650.770,00	0,00	0,00	25.650.770,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO	PRODUTO DA AÇÃO
2282	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:ÍNDICE DE ATIVIDADE MANTIDAS EM RELAÇÃO AO TOTAL PREVISTO META:MANTER EM 100% OS ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ATÉ 2021. INICIATIVAS:EMPENHAR DESPESAS ORDINÁRIAS, ESTIMATIVAS E GLOBAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	6.668.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.768.000,00
2019	100,00	6.668.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.768.000,00
2020	100,00	7.357.370,00	0,00	102.840,00	0,00	0,00	0,00	7.460.210,00
2021	100,00	7.652.110,00	0,00	105.760,00	0,00	0,00	0,00	7.757.870,00
TOTAL DA AÇÃO		28.345.480,00	0,00	408.600,00	0,00	0,00	0,00	28.754.080,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	**0022**	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	PRODUTO DA AÇÃO
2254	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE REVITALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. META:ELEVAR A REVITALIZAÇÃO DE 0% PARA 60% DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. INICIATIVAS:PROMOVER A AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATÉ 2021.	CEMITÉRIOS REVITALIZADOS.

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	15,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2019	15,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2020	15,00	308.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.520,00
2021	15,00	317.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.280,00
TOTAL DA AÇÃO		1.225.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.800,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0022	**INFRA ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Infra Estrutura Urbana

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS E PRINCIPAIS VIAS.	PRODUTO DA AÇÃO
1578	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E VIAS PÚBLICAS COM REVITALIZAÇÃO. META:ELEVAR DE 14% PARA 80% A REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E PRINCIPAIS VIAS PÚBLICAS, COM ACESSIBILIDADE, ATÉ 2021. INICIATIVAS:PROMOVER A REVITALIZAÇÃO PARA O BEM ESTAR E LAZER AOS MUNÍCIPES.	PRAÇAS E PRINCIPAIS VIAS PÚBLICAS REVITALIZADAS.

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	16,50	482.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00
2019	16,50	510.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
2020	16,50	524.484,00	0,00	10.284,00	0,00	0,00	0,00	534.768,00
2021	16,50	539.380,00	0,00	10.580,00	0,00	0,00	0,00	549.960,00
TOTAL DA AÇÃO		2.055.864,00	0,00	40.864,00	0,00	0,00	0,00	2.096.728,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	**0023**	**GESTÃO DE TRANSPORTE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão de Transporte

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	PRODUTO DA AÇÃO
1018	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE SINALIZAÇÃO PÚBLICA (COM ACESSIBILIDADE). META:ELEVAR DE 60% PARA 80% A SINALIZAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, ATÉ 2021. INICIATIVAS: IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.	SINALIZAÇÃO ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	5,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2019	5,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2020	5,00	1.542.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.600,00
2021	5,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
TOTAL DA AÇÃO		6.092.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.092.600,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	**0023**	**GESTÃO DE TRANSPORTE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão de Transporte

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO.	PRODUTO DA AÇÃO
1579	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DO TRANSPORTE PUBLICO META:ELEVAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE 42% PARA 53.76% NA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:PROMOVER QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS DE VÁRZEA GRANDE.	NÍVEL DE SATISFAÇÃO ELEVADO.

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	2,94	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2019	2,94	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
2020	2,94	668.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668.460,00
2021	2,94	687.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.450,00
TOTAL DA AÇÃO		2.505.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505.910,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	**0023**	**GESTÃO DE TRANSPORTE**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Gestão de Transporte

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PASSE LIVRE IDOSOS	PRODUTO DA AÇÃO
2313	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR: PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EXISTENTE EM RELAÇÃO AO TOTAL PREVISTO. META: ATENDER EM ATÉ 100% OS IDOSOS DE 60 A 65 ANOS, ATÉ 31/12/2021. INICIATIVAS:PROMOVER QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS DE VÁRZEA GRANDE.	IDOSOS ATENDIDOS

UNIDADE DE MEDIDA Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	100,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	25	ENERGIA
SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA:	**0026**	**ENERGIA URBANA E RURAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Energia Urbana e Rural

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRODUTO DA AÇÃO
1097	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:TOTAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA META:ELEVAR DE 30.243 PARA 42.243 OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATÉ 2021. INICIATIVAS:IMPLANTAR E MANTER A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ELEVADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	3,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
2019	3,00	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00
2020	3,00	4.598.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.598.400,00
2021	3,00	4.806.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.806.107,00
TOTAL DA AÇÃO		14.554.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.554.507,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	25	ENERGIA
SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA:	**0026**	**ENERGIA URBANA E RURAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Energia Urbana e Rural

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINICAÇÃO PÚBLICA - CIP	PRODUTO DA AÇÃO
2245	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:ÍNDICE DE ATIVIDADE MANTIDAS EM RELAÇÃO AO TOTAL PREVISTO META:MANTER EM 100% A ILUMINAÇÃO PUBLICA, ATÉ 2021. INICIATIVAS:EMPENHAR DESPESAS ORDINÁRIAS, ESTIMATIVAS E GLOBAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS.	ILUMINAÇÃO PUBLICA MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	17.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600.000,00
2019	100,00	18.292.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.292.858,00
2020	100,00	19.518.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.518.494,00
2021	100,00	20.824.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.824.835,00
TOTAL DA AÇÃO		76.236.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.236.187,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0031	**COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CANAIS, VALAS, BUEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	PRODUTO DA AÇÃO
2296	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE LIMPEZA DE CANAIS, VALAS, BUEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. META:MANTER EM ATÉ 100% A LIMPEZA DE CANAIS, VALAS, BUEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. INICIATIVAS:PROMOVER A LIMPEZA DOS CANAIS, VALAS, BUEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CANAIS, VALAS, BUEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS LIMPOS E CONSERVADOS.

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	6.000.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00
2019	100,00	6.080.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	6.180.000,00
2020	100,00	7.252.672,00	0,00	102.840,00	0,00	0,00	0,00	7.355.512,00
2021	100,00	8.730.250,00	0,00	105.760,00	0,00	0,00	0,00	8.836.010,00
TOTAL DA AÇÃO		28.062.922,00	0,00	408.600,00	0,00	0,00	0,00	28.471.522,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0031	**COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	PRODUTO DA AÇÃO
2189	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS META:MANTER ENTRE 89% A 96% O PERCENTUAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ATÉ 2021 INICIATIVAS:COLETAR TODO LIXO E PROCEDER COM A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA.	COLETA DE LIXO MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,75	12.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.250.000,00
2019	1,75	15.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.360.000,00
2020	1,75	16.796.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.796.224,00
2021	1,75	17.930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.930.000,00
TOTAL DA AÇÃO		62.336.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.336.224,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452	SERVICOS URBANOS
PROGRAMA:	0031	**COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	PRODUTO DA AÇÃO
1096	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE LIXO (CONTROLADO) COM RELAÇÃO AO TOTAL DO LIXO COLETADO. META:MANTER EM 100% O CONTROLE DO DESCARTE DO LIXO, EM RELAÇÃO AO MONTANTE DE LIXO COLETADO, ATÉ 2021. INICIATIVAS:IMPLANTAR ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	ATERRO SANITARIO CONSTRUIDO E MANTIDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2019	100,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2020	100,00	3.085.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085.200,00
2021	100,00	3.172.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.172.820,00
TOTAL DA AÇÃO		9.758.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.758.020,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	151.851.320,00	858.064,00	0,00	152.709.384,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINA	3.086.007,00	0,00	0,00	3.086.007,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINA	76.236.187,00	0,00	0,00	76.236.187,00
Total Geral	**233.173.514,00**	**858.064,00**	**0,00**	**234.031.578,00**

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	48.750.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	48.960.000,00
2019	56.260.858,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	56.470.858,00
2020	61.652.424,00	0,00	215.964,00	0,00	0,00	0,00	61.868.388,00
2021	66.510.232,00	0,00	222.100,00	0,00	0,00	0,00	66.732.332,00
TOTAL	**233.173.514,00**	**0,00**	**858.064,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**234.031.578,00**

SUBFUNÇÃO: 452 ADMINISTRACAO GERAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	28.345.480,00	408.600,00	0,00	28.754.080,00
Total Geral	**28.345.480,00**	**408.600,00**	**0,00**	**28.754.080,00**

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	28.345.480,00	408.600,00	0,00	28.754.080,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA:	**0002**	**APOIO ADMINISTRATIVO**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Apoio Administrativo

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL	PRODUTO DA AÇÃO
2265	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA META:MANTER 100% AS ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, ATÉ 2021 INICIATIVAS:MONITORAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, EMPENHANDO AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM OS ELEMENTOS DE DESPESAS PROGRAMADOS.	ATIVIDADES E ENCARGOS MANTIDOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	10.017.820,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	10.047.820,00
2019	100,00	13.537.050,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	13.617.050,00
2020	100,00	14.258.980,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	14.342.980,00
2021	100,00	14.926.930,00	0,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	15.015.130,00
TOTAL DA AÇÃO		52.740.780,00	0,00	282.200,00	0,00	0,00	0,00	53.022.980,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0035	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	PRODUTO DA AÇÃO
1537	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:"QUANTITATIVO DE PRESENÇA CORRETIVA DA GUARDA MUNICIPAL NOS LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS (QUANTIDADE DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA E RELATÓRIOS OPERACIONAIS)" META:REDUZIR DE 924 PARA 844 O Nº DE AÇÕES CORRETIVAS P/ PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO DE BENS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS, ATÉ 2021 INICIATIVAS: ESTABELECIMENTO DE PLANO DE TRABALHO PARA AÇÕES DE REPRESSÃO A EVENTOS DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NAS INSTALAÇÕES E BENS PÚBLICOS. (LC 4.166/2016 E 4.167/2016), BEM COMO, IMPLEMENTAR E EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO PARA AÇÕES DE REPRESSÃO A OCORRÊNCIAS EM QUE SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA ESTEJAM SOFRENDO INTERRUPÇÕES E/OU SUSPENSÃO POR CONTA DE AÇÕES VIOLENTAS E CRIMINOSAS. (LC 4.166/2016 E 4.167/2016)	AÇÕES CORRETIVAS P/ PROMOÇÃO DE PROTEÇÃO DE BENS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	20,00	147.000,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
2019	20,00	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2020	20,00	41.136,00	0,00	51.420,00	0,00	0,00	0,00	92.556,00
2021	20,00	42.300,00	0,00	52.880,00	0,00	0,00	0,00	95.180,00
TOTAL DA AÇÃO		270.436,00	0,00	259.300,00	0,00	0,00	0,00	529.736,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	**0035**	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
1538	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:"PERCENTUAL DE GUARDAS MUNICIPAIS FORMADOS E/OU CAPACITADOS (PERCENTUAL DO EFETIVO CAPACITADO) " META:ELEVAR E MANTER EM 100% O PERCENTUAL DE GUARDAS MUNICIPAIS FORMADOS E/OU CAPACITADOS, ATÉ 2021 INICIATIVAS: PROMOVER FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO O EFICIENTE EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO (LC 4.166/2016 E 4.167/2016)	GUARDAS MUNICIPAIS FORMADOS E/OU CAPACITADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	652.050,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	809.550,00
2019	100,00	60.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2020	100,00	61.700,00	0,00	51.420,00	0,00	0,00	0,00	113.120,00
2021	100,00	63.460,00	0,00	52.880,00	0,00	0,00	0,00	116.340,00
TOTAL DA AÇÃO		837.210,00	0,00	311.800,00	0,00	0,00	0,00	1.149.010,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	**0035**	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
2246	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS EM USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL META:"ELEVAR E MANTER 100% EM FUNCIONAMENTO E OPERANTES OS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ATIVIDADE FIM DA GUARDA MUNICIPAL, ATÉ DEZ/2021" INICIATIVAS:INCORPORAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (LEI 12.608/2012).	OPERACIONALIDADE DA GUARDA MUNICIPAL MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	94.500,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00
2019	100,00	40.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2020	100,00	42.000,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
2021	100,00	44.100,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	66.100,00
TOTAL DA AÇÃO		220.600,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	325.600,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0035	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO	PRODUTO DA AÇÃO
1539	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PROPORÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO APLICADOS EM RELAÇÃO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO META: REDUZIR O NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO APLICADOS PROPORCIONALMENTE À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA RAZÃO DE 1 AIT PARA CADA 41,05 VEÍCULOS, ATÉ 2021. INICIATIVAS: ESTABELECIMENTO DE PLANO DE TRABALHO PARA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE TRÁFEGO E CAMPANHAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO. (LC 4.166/2016 E 4.167/2016)	NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO PROPORCIONALMENTE REDUZIDO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	25,60	517.650,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	664.650,00
2019	30,90	270.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
2020	36,20	477.668,00	0,00	20.568,00	0,00	0,00	0,00	498.236,00
2021	41,50	585.550,00	0,00	21.150,00	0,00	0,00	0,00	606.700,00
TOTAL DA AÇÃO		1.850.868,00	0,00	208.718,00	0,00	0,00	0,00	2.059.586,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0035	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	PRODUTO DA AÇÃO
1540	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CAPACITADOS EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO META:ELEVAR E MANTER EM 100% O PERCENTUAL DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CAPACITADOS EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, ATÉ 2021 INICIATIVAS:ESTABELECIMENTO DE PLANO DE TRABALHO PARA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO (LC 4.166/2016 E 4.167/2016), BEM COMO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (LC 4.166/2016 E 4.167/2016)	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CAPACITADOS

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	100,00	157.500,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2019	100,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2020	100,00	30.852,00	0,00	10.284,00	0,00	0,00	0,00	41.136,00
2021	100,00	31.730,00	0,00	10.580,00	0,00	0,00	0,00	42.310,00
TOTAL DA AÇÃO		250.082,00	0,00	83.364,00	0,00	0,00	0,00	333.446,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0035	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO	PRODUTO DA AÇÃO
2080	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:"TAXA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO SEM VÍTIMAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO (Nº DE ACIDENTES / FROTA DE VEÍCULOS) " META:MELHORAR A PROPORÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO SEM VÍTIMAS NA ORDEM DE 1 ACIDENTE PARA CADA 224,34 VEÍCULOS PARA 1 ACIDENTE PARA CADA 402,10 VEÍCULOS, ATÉ DEZ/2021 INICIATIVAS:ESTABELECIMENTO DE PLANO DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO SEM VÍTIMAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO (LC 4.166/2016 E 4.167/2016), BEM COMO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO SEM VÍTIMAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. (LC 4.166/2016 E 4.167/2016)	PROPORÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DE TRÂNSITO SEM VÍTIMAS MELHORADO

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	44,44	120.800,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	225.800,00
2019	44,44	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2020	44,44	42.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
2021	44,44	44.100,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
TOTAL DA AÇÃO		246.900,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	381.900,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0035	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	PRODUTO DA AÇÃO
1541	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:PERCENTUAL DE PRESENÇA PREVENTIVA DA GUARDA MUNICIPAL NOS LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS META:ELEVAR O ÍNDICE DE EFETIVIDADE PREVENTIVA DE 2,16 A 6,60, ATRAVÉS DA PRESENÇA COM RONDAS PREVENTIVAS E OSTENSIVAS PARA A PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATÉ 2021 INICIATIVAS:PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA COM RONDAS PREVENTIVAS E OSTENSIVAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO (LC 4.166/2016 E 4.167/2016)	ÍNDICE DE EFETIVIDADE PREVENTIVA ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,11	100.600,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	205.600,00
2019	1,11	370.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
2020	1,11	580.510,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	601.510,00
2021	1,11	691.315,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	713.315,00
TOTAL DA AÇÃO		1.742.425,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	1.910.425,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO:	182	DEFESA CIVIL
PROGRAMA:	**0035**	**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

OBJETIVO DO PROGRAMA:
Segurança Pública Municipal

CÓDIGO DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO: PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	PRODUTO DA AÇÃO
2250	**OBJETIVO DA AÇÃO:** INDICADOR:NÚMERO DE OCORRÊNCIAS PREVENTIVAS REALIZADAS PELA DEFESA CIVIL, EM ÁREA DE RISCO META:"ELEVAR DE 16% PARA 22% A PRESENÇA PREVENTIVA DA DEFESA CIVIL NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO, ATÉ DEZ/2021 " INICIATIVAS:INCORPORAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (LEI 12.608/2012).	PRESENÇA PREVENTIVA DA DEFESA CIVIL ELEVADA

UNIDADE DE MEDIDA un - Unidade

ANO	METAS (QUANTIFICAÇÃO FÍSICA)	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
		CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
		LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	1,50	94.500,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00
2019	1,50	60.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2020	1,50	63.000,00	0,00	102.840,00	0,00	0,00	0,00	165.840,00
2021	1,50	66.200,00	0,00	105.760,00	0,00	0,00	0,00	171.960,00
TOTAL DA AÇÃO		283.700,00	0,00	350.600,00	0,00	0,00	0,00	634.300,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017
ORGÃO: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

QUADRO TOTAL DO ÓRGÃO

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	58.443.001,00	1.903.982,00	0,00	60.346.983,00
Total Geral	**58.443.001,00**	**1.903.982,00**	**0,00**	**60.346.983,00**

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CORRENTE		CAPITAL		RESERVA CONTINGÊNCIA		
	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	LIVRE	VINCULADO	
2018	11.902.420,00	0,00	786.000,00	0,00	0,00	0,00	12.688.420,00
2019	14.447.050,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	14.807.050,00
2020	15.597.846,00	0,00	372.532,00	0,00	0,00	0,00	15.970.378,00
2021	16.495.685,00	0,00	385.450,00	0,00	0,00	0,00	16.881.135,00
TOTAL	**58.443.001,00**	**0,00**	**1.903.982,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.346.983,00**

SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	283.700,00	350.600,00	0,00	634.300,00
Total Geral	**283.700,00**	**350.600,00**	**0,00**	**634.300,00**

PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

FONTE	Valor (R$)			
	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
RECURSOS ORDINÁRIOS	5.702.221,00	1.621.782,00	0,00	7.324.003,00
Total Geral	**5.702.221,00**	**1.621.782,00**	**0,00**	**7.324.003,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 - Ano Inicial: 2018 - Execução Lei: 4323/2017

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃOS

TOTAL GERAL DA DESPESA

ANO	CUSTO DA AÇÃO (EM R$) / FONTES DE RECURSO						TOTAL
	CATEGORIA		VINCULADO	MDE	ASPS	FUNDEB	
2018	DESPESA CORRENTE	299.931.876,00	18.509.000,00	54.811.782,00	132.132.799,00	4.314.655,00	
	DESPESA CAPITAL	54.043.008,00	6.859.270,00	0,00	1.101.000,00	161.885.000,00	**733.588.390,00**
	RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	DESPESA CORRENTE	311.111.174,00	19.486.120,00	71.933.210,00	132.073.416,00	27.545.880,00	
	DESPESA CAPITAL	49.173.068,00	1.140.000,00	0,00	5.889.109,00	181.628.523,00	**799.980.500,00**
	RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	DESPESA CORRENTE	330.075.085,00	21.968.698,00	73.981.057,00	145.225.733,00	28.638.490,00	
	DESPESA CAPITAL	50.831.842,00	1.050.000,00	0,00	1.096.000,00	51.973.971,00	**704.840.876,00**
	RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	DESPESA CORRENTE	350.230.483,00	23.206.138,00	76.087.302,00	153.027.124,00	31.385.424,00	
	DESPESA CAPITAL	54.279.773,00	1.103.000,00	0,00	996.000,00	52.024.648,00	**742.339.892,00**
	RESERVA CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	**DESPESA CORRENTE**	**1.291.348.618,00**	**83.169.956,00**	**276.813.351,00**	**562.459.072,00**	**91.884.449,00**	
	DESPESA CAPITAL	**0,00**	**10.152.270,00**	**0,00**	**9.082.109,00**	**447.512.142,00**	**2.980.749.658,00**
	RESERVA CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Módulo: ARPPA0005 Página: 340

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 13/12/2018, pág.607, ***Portaria nº084/2018,*** *sobrea 11º Convocação dos Concursados do Departamento de Água e Esgoto no quadro 1 segue lista devidamente retificada, passando a vigora com a seguinte redação, portanto:*

Onde se lê: Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
01	2182	PAULO HENRICKY MARIANO	204303 - 47 SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO ELETRECISTA	APROVADO
01	12489	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	190814 4-8 SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO SANITARISTA	APROVADO
02	30487	RAQUEL MARTINS DA SILVA	22646981 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ASSISTENTE DE SANEAMENTO	APROVADO
03	23996	GILBERTO SANTOS MONTEIRO	2422834-6- SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ASSISTENTE DE SANEAMENTO	APROVADO
01	22672	JOÃO VICTOR MENDES BERNARDES	1641758-5 SESP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR-PCD	APROVADO
13	24922	WESLEY FERNANDO RAMOS TOMAS	1652932-4- SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
02	828	ADIMAELSON DE LANES	2032865-6 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ELETRECISTA	APROVADO
08	23691	DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA	1842579-8 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ TÉCNICO HIDROMETRISTA	APROVADO
33	6227	DARLEI TRENTO	2396469-3 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
34	5280	GUILHERME ARANTES DA SILVA	2087541-70 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
35	21114	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	77749-0 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
36	8399	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	2852544-2-SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
37	32329	GABRIEL DIEGO OLIVEIRA CARDOSO	1888278-1 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
38	3522	JORGE CABALLERO FIEL	G096767 –0 CGPI/DIR/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO

39	8688	LUAN RODRIGUES ROSA DA SILVA	2061680-5 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
40	4308	LEANDRO DA CRUZ E SILVA	1962041-1-SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
41	21136	WAGNER LUCIO DANTAS	2098075-2-SS/PMT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
42	7137	WASHINGTON LUIZ LIMA DUTRA	16751 DRT/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
43	27120	DAVI CAVALCANTE BENDER	2102895-8 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
44	7818	FELIPE EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	3010004-6-SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
45	17721	JOÃO CARLOS FERREIRA SERRA	16603176-SEJUSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
1	7547	GIVALDO FRANCISCO DE ARAUJO	1198741-3-SSJ/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO - PCD	APROVADO
2	31103	CHARLES REVSON DE ARAUJO	28907455-1– SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO - PCD	APROVADO
4	4577	FLAVIO TEIXEIRA DAMACENO JUNIOR	2575627-3-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
5	10988	HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI	1301420-0SSPMT/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
2	25691	JANAINA DO AMARAL SILVA	793352-8-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD	APROVADO
3	16248	THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO	1747758-1-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD	APROVADO
4	22969	MELISSA RAMOS SANTOS PAES	2494685-0 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD	CLASSIFICADO
20	29924	MARIA ONESIA PEREIRA	0655866-6-SSPMT/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
21	28712	MAYK KENJI KIKUTI DO CARMO	2230733-8-SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
22	27756	EDER GONÇALO MORAIS DA SILVA	1397352-5 SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
23	30805	VALDECIR PEDREIRO CARRASCO	4328217-4 SSP/PR	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
24	32222	ADAILTON SECOLO	0332545-8 SJ/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
25	25328	CATARINA NEVES DA SILVA ARRUDA	1664745-9 SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
26	2629842	AGOSTINHO JOSÉ DE AMORIM	0379902-6 SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
27	31732	ODENIL RAMOS DE ASSUNÇÃO	0394034-9 SEJSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
02	22468	HENDRIX CORTEZ DA SILVA	1337769-8 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL-PCD	APROVADO
03	14409	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	1151070-6 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL-PCD	APROVADO
04	10194	VAGNO APARECIDO FERREIRA	1007712-0 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL-PCD	CLASSIFICADO
05	1042	KAITLYN NOGUEIRA DE CARVALHO	2354189-0 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO
06	21291	JACQUELINE PIMENTEL SILVA	1969828-3 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO
07	31055	SERGIO HENRIQUE DIAS E SILVA	2027552-8 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO

Leia-se: quadro1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
01	2182	PAULO HENRICKY MARIANO	204303 - 47 SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO ELETRECISTA	APROVADO
01	12489	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	190814 4-8 SSP/MT	ANALISTA DE SANEAMENTO/ENGENHEIRO SANITARISTA	APROVADO
02	30487	RAQUEL MARTINS DA SILVA	22646981 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ASSISTENTE DE SANEAMENTO	APROVADO
03	23996	GILBERTO SANTOS MONTEIRO	2422834-6- SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ASSISTENTE DE SANEAMENTO	APROVADO
01	22672	JOÃO VICTOR MENDES BERNARDES	1641758-5 SESP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR-PCD	APROVADO
13	24922	WESLEY FERNANDO RAMOS TOMAS	1652932-4- SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
02	828	ADIMAELSON DE LANES	2032865-6 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ELETRECISTA	APROVADO
08	23691	DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA	1842579-8 SSP /MT	AGENTE SANEAMENTO/ TÉCNICO HIDROMETRISTA	APROVADO
33	6227	DARLEI TRENTO	2396469-3 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
34	5280	GUILHERME ARANTES DA SILVA	2087541-70 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
35	21114	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	77749-0 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
36	8399	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	2852544-2-SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
37	32329	GABRIEL DIEGO OLIVEIRA CARDOSO	1888278-1 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
38	3522	JORGE CABALLERO FIEL	G096767 –0 CGPI/DIR/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO

39	8688	LUAN RODRIGUES ROSA DA SILVA	2061680-5 SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
40	4308	LEANDRO DA CRUZ E SILVA	1962041-1-SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
41	21136	WAGNER LUCIO DANTAS	2098075-2-SS/PMT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
42	7137	WASHINGTON LUIZ LIMA DUTRA	16751 DRT/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
43	27120	DAVI CAVALCANTE BENDER	2102895-8 – SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
44	7818	FELIPE EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	3010004-6-SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
45	17721	JOÃO CARLOS FERREIRA SERRA	16603176-SEJUSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO	APROVADO
1	7547	GIVALDO FRANCISCO DE ARAUJO	1198741-3-SSJ/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO - PCD	APROVADO
2	31103	CHARLES REVSON DE ARAUJO	28907455-1– SSP/MT	AGENTE SANEAMENTO/ OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EESGOTO - PCD	APROVADO
4	4577	FLAVIO TEIXEIRA DAMACENO JUNIOR	2575627-3-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
5	10988	HERCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI	1301420-0SSPMT/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO
2	25691	JANAINA DO AMARAL SILVA	793352-8-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD	APROVADO
3	16248	THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO	1747758-1-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD	APROVADO
4	22969	MELISSA RAMOS SANTOS PAES	2494685-0 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD	CLASSIFICADO
20	29924	MARIA ONESIA PEREIRA	0655866-6-SSPMT/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
21	28712	MAYK KENJI KIKUTI DO CARMO	2230733-8-SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
22	27756	EDER GONÇALO MORAIS DA SILVA	1397352-5 SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
23	30805	VALDECIR PEDREIRO CARRASCO	4328217-4 SSP/PR	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
24	32222	ADAILTON SECOLO	0332545-8 SJ/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
25	25328	CATARINA NEVES DA SILVA ARRUDA	1664745-9 SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
26	2629842	AGOSTINHO JOSÉ DE AMORIM	0379902-6 SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
27	31732	ODENIL RAMOS DE ASSUNÇÃO	0394034-9 SEJSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO
02	22468	HENDRIX CORTEZ DA SILVA	1337769-8 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL-PCD	APROVADO
03	14409	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	1151070-6 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL-PCD	APROVADO
04	10194	VAGNO APARECIDO FERREIRA	1007712-0 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL-PCD	CLASSIFICADO
06	21291	JACQUELINE PIMENTEL SILVA	1969828-3 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO
07	31055	SERGIO HENRIQUE DIAS E SILVA	2027552-8 SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1380/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 563882/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIZE LUCIA SANT'ANA,** matrícula 34616, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar a partir de **23/11/2018 a 23/11/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N. 197/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA N. 197/2018/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias coletivas,**exercício 2018/2019**, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

Nº	MATR	NOME	CARGO	LOCAL QUE EXERCE FUNÇÃO	DATA DAS FÉRIAS	DIAS
1	2.022	ALICE FIGUEIREDO CARDOSO	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
2	2.692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
3	3.918	ANTONIA LUIZA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
4	117.823	DALILA DE ARRUDA FELFILI	GERENTE - DNS06	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
5	9.905	DANILO JOSE BEE	TNS - TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
6	11.806	EDILSON LUIZ CRAUS	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
7	130.227	GISLAYNE PATRICIA DE PAULA ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
8	19.300	HILTON DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
9	19.505	IEDA RAMONA DO AMARAL	PROFESSOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
10	26.445	LAIZE MARIA DE MIRANDA LEITE	PROFESSOR/ GERENTE - DNS06	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
11	26.748	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
12	26.747	LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
13	28.460	LUCIANA MARIA BEE	SUPERVISOR ESCOLAR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
14	31.586	MARIA ANTONIA FERREIRA	PROFESSOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
15	32.217	MARIA DA PENHA RODRIGUES	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
16	36.473	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
17	36.974	NILMA ENEDINA DA COSTA	PROFESSOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
18	37.939	ORLANDO AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
19	40.762	ROSALINA DE MORAIS SANTOS	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
20	44.724	TARCÍSIO SANTOS DA SILVA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
21	47.706	ZARIFE UNTAR	PROFESSOR	CASA DE ARTES	26/12/18 A 24/01/19	30
22	1.467	ALCIDES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
23	7.227	CATARINA MONTEIRO MAYER	SUPERVISOR ESCOLAR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
24	7.830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
25	12.721	EFIGENIA SILVA CURY	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
26	132.499	FABIANA LEITE DE SOUZA	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
27	17.893	GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIM	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
28	34.053	MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
29	36.720	NERYNE GUARIM STROBEL	SUPERVISOR ESCOLAR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
30	41.333	ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
31	42.642	SEBASTIANA ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR	CMAEAPI JOÃO RIBEIRO FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
32	130.407	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
33	84.063	CELMA CARVALHO DE MORAES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
34	12.091	EDJANE MARCIA MOREIRA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
35	130.671	ELIZANGELA DE MATOS FRANCA	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
36	84.008	EVAILDA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
37	100.838	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
38	30.082	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
39	30.997	MARCIA SAN TANA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
40	130.767	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
41	41.578	ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
42	130.664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30

43	46.062	VANDA DAS NEVES MACEDO DA SILVA	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
44	84.051	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
45	5.208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
46	5.553	BENEDITA ENIL DA VEIGA	SUPERVISOR ESCOLAR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
47	9.357	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
48	130.628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
49	13.927	ELIZABETE SANTANA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
50	130.366	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
51	130.608	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
52	82.197	JANAINA DE FREITAS CADIDE	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
53	25.495	JULIETA COELHO BATISTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
54	84.198	LELIANE DE PINHO SANTOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
55	28.346	LUCIA HELENA MILANI	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
56	30.978	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
57	83.093	MARIELY GONCALVES DE MELLO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
58	130.660	MARLENE DE MORAES	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
59	35.058	MATILDES DA SILVA TOMAZ	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
60	130.320	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
61	41.508	ROSILENE ANDRADE SANTANA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
62	41.617	ROSIMAR TEIXEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
63	130.531	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
64	43.438	SILVANA MARIANA BORGES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
65	47.707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	26/12/18 A 24/01/19	30
66	130.228	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
67	10.496	DEUZALINA ANACLETO DUARTE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
68	130.336	ELIEUSO WISES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
69	130.385	HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
70	130.555	JOSENEIA RODRIGUES TELES	PROFESSOR	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
71	98.261	KEILA CRISTINA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
72	32.253	MARIA DAS GRACAS MORAIS ROSA	PROFESSOR	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
73	36.398	NEIDE CAMARGO FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
74	130.769	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
75	15.085	ESTEL MIRANDA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
76	130.599	FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
77	20.150	ISIS BENICIA PONTES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
78	130.304	ROSANGELA RODRIGUES BRANDAO DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
79	84.124	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
80	132.385	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
81	4.691	APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
82	7.031	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
83	7.503	CELMA MARIA DA SILVA PONTES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
84	8.967	CONCEICAO GONCALINA DA SILVA LIMA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
85	9.812	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30

86	10.065	DEBORA CENIRA DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
87	84.396	EDNA DE SOUZA BENEVIDES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
88	13.176	ELIANA SILVA ALVES BARBOZA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
89	130.250	ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
90	82.250	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
91	14.452	ELY REGINA ALBUES JADEYSKY	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
92	20.552	IVONE AUGUSTA GOMES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
93	130.773	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
94	26.979	LEIDE SANTANA GOMES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
95	31.476	MARGARIDA LOPES TESOURA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
96	34.781	MARLENE REGINA CURVO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
97	34.847	MARLI DE JESUS FONSECA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
98	35.035	MATEUS DE SOUZA FILHO	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
99	130.626	MONICA DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
100	36.132	NAIDE APARECIDA DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
101	41.483	ROSILANG MARIA DA COSTA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
102	41.775	ROSINEI MARIA DE CAMPOS CURVO	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
103	44.346	SUSAN LEQUE CORDEIRO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
104	87.212	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
105	130.417	THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
106	46.313	VANIA CRISTINA SOARES	COZINHEIRO	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
107	130.575	VANICE COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
108	532	ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
109	1.488	ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
110	3.963	ANTONIETA AUGUSTA COSTA SILVA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
111	7.334	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	PROFESSOR	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
112	16.791	FRANCISCA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
113	20.801	IZIDIA DE MORAES LARA OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
114	25.334	JULIA HELENA MACIEL	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
115	130.430	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
116	2.936	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
117	82.031	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
118	8.188	CLAUDIA CELINA XAVIER	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
119	11.377	DULCINEA DA SILVA COELHO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
120	130.677	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
121	19.040	HELIA FRANCISCA DE MELO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
122	26.425	LAI SALETE DA SILVA EVANGELISTA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
123	34.642	MARIZETE GONCALVES C MORAIS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
124	34.957	MARTA DO PRADO IBIAPINO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
125	82.045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
126	101.200	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
127	100.812	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
128	6.612	CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30

129	9.146	CREUZENI BORGES SILVA	PROFESSOR	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
130	9.184	CRISMARY PASSOS LATORRACA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
131	11.822	EDILVANE FERREIRA DE JESUS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
132	82.270	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
133	20.008	IRASINA AMORIM DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
134	26.810	LAZARA ALVES DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
135	34.293	MARINALVA FERREIRA MARINHO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
136	34.547	MARISTELA GUIMARAES ROBERTO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
137	100.842	MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
138	98.265	NOACY BORGES DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI JOSÉ MENDONÇA	26/12/18 A 24/01/19	30
139	84.108	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	PROFESSOR	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
140	6.153	BERENICE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
141	8.380	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	PROFESSOR	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
142	11.273	DOROTEA MAGALHAES DA CRUZ	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
143	130.267	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
144	87.258	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
145	25.253	JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
146	130.424	MIRTES ROSA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
147	84.064	NARANEI LAZZARETTI	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ANTONIO	26/12/18 A 24/01/19	30
148	82.244	ANECY BENEDITA QUEIROZ SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
149	84.142	CAIQUE JAMIL MARQUES PEREIRA GAMA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
150	8.462	CLAUMIDE RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
151	82.206	DAYANE CRISTINA DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
152	10.172	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
153	18.225	GLORIA GONCALINA CURADO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
154	24.287	JOSEFINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
155	130.760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
156	130.783	MICHELLY ROSA DE MELLO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
157	130.241	MONALISA GONCALVES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
158	43.902	SOLANGE DEIZE DA COSTA	PROFESSOR	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	26/12/18 A 24/01/19	30
159	2.694	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	26/12/18 A 24/01/19	30
160	20.446	IVETE DE ARRUDA E SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	26/12/18 A 24/01/19	30
161	25.507	JULINHA MARTINS DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	26/12/18 A 24/01/19	30
162	30.081	MAGDA DE SOUZA HINTZE	PROFESSOR	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	26/12/18 A 24/01/19	30
163	36.583	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	26/12/18 A 24/01/19	30
164	9.398	CRISTINA CARVALHO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
165	13.147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
166	14.596	EMANUELLY RAMOS MAGALHAES MARQUES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
167	19.030	HELENA TAQUES DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
168	19.695	INES DONIZETE SALLES ESTRELA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
169	21.693	JEONICE AUGUSTA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
170	87.204	JULIENE CATARINA DE FRANCA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
171	33.617	MARIA VIEIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30

172	130.574	ROSIMEIRE ZORZIN	PROFESSOR	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
173	98.264	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
174	100.811	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
175	130.530	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
176	84.150	ARDELIA SILVA PEDRACA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
177	130.375	CASSIO LUCIO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
178	7.839	CINDA M LOUZADA DE ASSIS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
179	82.095	CRISTIANE SALDANHA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
180	100.823	DANUBIA DE ASSUNCAO LOPES	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
181	130.357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
182	13.011	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
183	18.097	GLACE CORREA GOMES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
184	19.587	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
185	22.733	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
186	24.365	JOSELINA DE PROENCA E SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
187	130.719	KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
188	130.353	KATICIANE MARIA MOREIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
189	87.249	KECIA RUBIA DE SOUZA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
190	84.084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
191	27.376	LEONICE NERY MORAES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
192	130.777	LUCAS JOSE BARBOSA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
193	130.735	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
194	31.491	MARIA ABADIA VARJAO AZAMBUJA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
195	84.176	MARIA DE LOURDES MORGADO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
196	130.543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGACA	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
197	84.079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
198	84.086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
199	100.874	NOELI LOPES MAGALHÃES	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
200	130.456	RENAN SANTOS SENNA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
201	130.363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
202	84.408	SIMONE APARECIDA LOPES	PROFESSOR	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
203	130.728	VERA LUCIA DA SILVA PARA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
204	130.313	VILMAR FERREIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NAIR SACRE	26/12/18 A 24/01/19	30
205	779	ADRIANA DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
206	2.107	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
207	130.380	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
208	9.115	CREUZA MARIA DUARTE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
209	13.396	ELIANI SILVEIRA VIANA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
210	15.480	EVA APARECIDA LOPES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
211	16.766	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
212	20.399	IVANIRA APARECIDA CEZEMER	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
213	26.977	LEIDE LAURA DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
214	86.667	LUENIL GOMES DE ARRUDA SOUZA	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30

215	31.773	MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
216	34.780	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
217	35.836	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
218	36.587	NELMA DE ALMEIDA COSTA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
219	43.968	SOLANGE PONCIANA CONCEICAO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
220	100.886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	26/12/18 A 24/01/19	30
221	1.583	ALEDIR DA SILVA BARROS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
222	5.367	BEATRIZ LANGER	PROFESSOR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
223	13.551	ELIETE DE CAMPOS CURADO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
224	15.666	EVANIA CRISTINA SILVA DUARTE	PROFESSOR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
225	82.238	IVANETE DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
226	84.067	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
227	87.176	LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
228	130.297	LUCAS DE AMORIM SAMPAIO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
229	32.592	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
230	82.229	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
231	82.014	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
232	130.622	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
233	130.624	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	PROFESSOR	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	26/12/18 A 24/01/19	30
234	82.006	DANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS	PROFESSOR	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	26/12/18 A 24/01/19	30
235	84.121	MARIA CONCEICAO LIMA PEMENTEL	PROFESSOR	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	26/12/18 A 24/01/19	30
236	100.805	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
237	84.083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
238	130.761	ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
239	130.322	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
240	3.665	ANGELA MARIA NEVES	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
241	81.986	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
242	84.134	ARLETE TEREZINHA FRACARO	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
243	6.091	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
244	7.701	CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
245	87.199	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
246	130.338	EDIMAR GONCALVES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
247	12.920	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
248	130.764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
249	87.186	ELZA CARDOSO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
250	14.565	EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
251	15.816	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
252	130.327	FABIANO BORGES BARBOSA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
253	16.365	FERNANDA BRANDAO AGUIAR	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
254	16.676	FRANCIA FERREIRA MARQUES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
255	130.306	GIULIA FEITOSA SILVERIO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
256	130.359	HELLEN FERNANDA DE SOUZA MAZZEO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
257	21.281	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30

258	21.983	JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
259	23.033	JOILDES MARIA DOS ANJOS	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
260	82.218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
261	26.947	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
262	130.786	LOHAN SIQUEIRA BRITO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
263	31.576	MARIA ANTONIA DA CUNHA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
264	32.183	MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
265	33.258	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
266	36.509	NEIVA MACHIORO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
267	38.317	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
268	82.230	ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
269	41.303	ROSELY RODRIGUES LISBOA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
270	41.390	ROSEMIRA MEDEIROS	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
271	41.964	ROZIMARA RICARDE DE MELO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
272	42.689	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
273	42.951	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
274	100.882	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
275	43.978	SOLIZES LUIZA V SOUZA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
276	44.302	SUELY SINAI DA S BRANDAO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
277	44.583	TANIA APARECIDA MOLINA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
278	130.521	TELMA NEGRIS ARAUJO	PROFESSOR	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
279	130.758	WAGNER APARECIDO DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	26/12/18 A 24/01/19	30
280	130.775	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
281	130.771	ANA PAULA DE OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
282	130.342	ANTONIO LEONILDO CRUZ	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
283	87.202	BARBARA GEANNY DE MELO ROSA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
284	98.260	BENEDITA GONCALINA DE ALMEIDA BENTO	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
285	6.194	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
286	84.082	CACILNEA LEITE DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
287	130.779	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
288	13.947	ELIZABETH DIAS DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
289	100.825	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
290	15.395	EURENICE DOS REIS GONCALVES	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
291	87.193	EUZENIR TELES DE MENEZES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
292	19.021	HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
293	100.829	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
294	25.295	JUDITH DA CRUZ FRANÇA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
295	84.044	JULIETA GUSMAO MARTINS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
296	26.386	LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
297	31.701	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
298	32.250	MARIA DAS GRACAS LELES FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
299	87.268	MARINA DOS SANTOS VIANA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
300	36.107	NADJA LANNES DE CARVALHO	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30

301	39.406	REGINA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
302	45.374	URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
303	130.365	VINICIUS DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
304	130.731	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	26/12/18 A 24/01/19	30
305	84.186	ALTIERES DIAS ANDRADE	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
306	3.216	ANA ZILDA DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
307	130.316	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
308	130.566	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
309	130.572	DEBORA GOMES DO ROSARIO MESQUITA	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
310	130.670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
311	130.416	EDINEIA ESTELITA RIBEIRO NEVES CAVALCANTE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
312	130.412	EVERALDO CARDOSO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
313	130.633	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
314	130.294	JUSSELIA MARIA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
315	107.645	LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
316	82.070	LIAMARA GLOIRA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
317	100.843	MIRELLI SILVESTRE BIGNARDE	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
318	35.781	MIRIAM FATIMA MARTINS	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
319	100.877	ROSIELEM BEZERRA ORTIZ	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
320	84.048	RUTE COLUNA TAQUES	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
321	130.292	SIMONE RABELO DE ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
322	43.858	SOELY APARECIDA DIAS PAES	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
323	82.052	THAIS RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
324	16.768	FRANCISCA ASSIZA SILVA AMORIM	PROFESSOR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/12/18 A 24/01/19	30
325	82.053	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	PROFESSOR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/12/18 A 24/01/19	30
326	20.529	IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO	PROFESSOR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/12/18 A 24/01/19	30
327	29.677	LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/12/18 A 24/01/19	30
328	33.774	MARICELLY COELHO DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/12/18 A 24/01/19	30
329	3.214	ANA VIANA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
330	130.605	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
331	100.814	APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
332	8.137	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
333	132.392	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
334	8.765	CLEONICE CLEUZA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
335	132.234	GABRIELA CHAVES MONTINHO SOARES	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
336	17.202	GEIZE APARECIDA GUIMARAES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
337	130.291	HELIO CAMPOS DE JESUS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
338	20.860	JACIMARA ASSIS DE AMORIM E SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
339	31.441	MARGARETH MARIA DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
340	34.235	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	SUPERVISOR ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
341	34.632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
342	35.292	MEDIAN MARIA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
343	100.871	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30

344	37.754	OLGUINHA MARQUES DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
345	130.652	TIAGO BRITO SOARES	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	26/12/18 A 24/01/19	30
346	130.356	ALICE RENATA NEVES TAVARES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
347	3.560	ANELICE DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
348	130.236	ARIANNE CRISTINA CAMARGO GAZOLA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
349	82.064	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
350	130.600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
351	86.672	CIRLENE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
352	9.111	CREUZA LEITE SOARES ROSA	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
353	84.433	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
354	14.054	ELIZANDRA SOUZA PINHO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
355	130.595	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
356	84.052	FRANCIELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
357	84.387	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
358	130.641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
359	130.387	LEIDIANE MARCO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
360	82.251	LUCIA SIQUEIRA CESAR	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
361	130.238	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
362	33.038	MARIA JOSE DOS SANTOS ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
363	82.026	MARILENE BISPO GONCALVES	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
364	37.736	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
365	87.261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
366	82.042	ROSANGELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
367	46.567	VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
368	46.607	VERA LUCIA RODRIGUES DE MACEDO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
369	130.379	ZELIA ANA CUNHA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	26/12/18 A 24/01/19	30
370	130.249	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
371	84.204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
372	130.603	CRYSTYNE SILVA DE MATOS GOMES	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
373	11.966	EDINIL MARTINHO DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
374	130.534	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
375	130.613	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
376	19.600	ILMA XAVIER SIQUEIRA	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
377	130.615	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
378	28.137	LOURDES MARIA DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
379	28.376	LUCIA PIRES DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
380	130.616	REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
381	43.465	SILVANA PAULA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
382	44.033	SONIA LUIZA SOUZA PINHEIRO	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
383	130.737	APARECIDA MARIA FERREIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
384	130.318	CINTIA ARAUJO SACRAMENTO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
385	130.725	FAGNER GOMES DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
386	17.459	GERSILEY PARENTE SILVA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30

387	19.777	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
388	20.049	ISABEL ROSANGELA VIOLIN DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
389	103.475	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
390	100.840	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
391	32.938	MARIA JOANA DE OLIVEIRA MONGE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
392	34.930	MARTA ALVES PEREIRA SOARES	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
393	130.524	MARTA MARTINS	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
394	130.225	MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
395	35.850	MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
396	37.555	ODETE ROMANA DO PRADO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
397	130.563	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
398	100.868	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
399	44.946	TEREZA NUNES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
400	130.518	WAGNER MONANTHA SOUSA MORAIS	PROFESSOR	EMEB ANA ROSA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
401	84.016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
402	40.002	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	PROFESSOR	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
403	130.255	ADRIANE DOMINGAS PREIRA RIOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
404	130.560	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
405	82.292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
406	86.282	CONCEIÇÃO DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
407	130.631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
408	86.681	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
409	130.368	DIONE DIAS DE ASSIS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
410	83.013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
411	130.261	HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
412	82.196	JUCINEIA MARIA BENEVIDES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
413	130.610	MONICA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
414	36.780	NEUZA MIGUEL	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
415	82.001	NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
416	41.451	ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
417	130.625	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
418	130.314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
419	42.430	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
420	82.055	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
421	44.082	SONIA ROSA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
422	130.337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
423	130.326	TIAGO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
424	130.682	VANILDES BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	26/12/18 A 24/01/19	30
425	1.636	ALENIR DIAS FRANCA	COZINHEIRO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
426	1.955	ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
427	130.340	ANDERSON BUENO RIBEIRO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
428	100.885	ANGELA MADALENA CURVO DIAS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
429	9.963	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30

430	9.962	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
431	87.185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
432	12.834	ELAINE DIAS DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
433	83.000	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
434	82.071	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
435	130.554	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
436	130.740	ELTON LOPES MOREIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
437	130.739	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
438	130.567	GISELLE INGRID MENDES SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
439	19.291	HILDANETE REGINA DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
440	130.355	HOSANA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
441	87.174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
442	21.315	JANIA MARIA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
443	130.718	JOAO VICTOR GUIMARAES DIAS DUARTE	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
444	130.354	KAROLINY BENEDITA SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
445	130.309	LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
446	82.226	LENIRA GUSMAO MARTINS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
447	82.342	LUCIENE LINO DOS SANTOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
448	130.620	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
449	100.839	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
450	82.050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
451	32.266	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
452	101.212	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
453	83.091	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
454	34.918	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
455	36.133	NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
456	130.730	NAYARA MOREIRA DE SOUZA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
457	37.375	NORMAN CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
458	82.301	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
459	82.191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
460	41.600	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
461	82.290	VALERIA CALDEIRA DIAS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
462	84.060	VANESSA TIAGO DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
463	46.396	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
464	46.397	VANILDA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
465	47.312	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
466	358	ADELMA BENEDITA SOARES	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
467	1.623	ALENIR ALVES DA CONCEICAO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
468	87.215	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
469	8.814	CLEUDIMARA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
470	11.187	DORACY ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
471	86.673	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
472	87.257	EMANUELLE DE SOUZA GONCALVES PEGORARO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30

473	84.164	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
474	16.586	FLAVIA MORAES UMEMO	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
475	18.371	GONCALINA DO CARMO P DOS SANTOS	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
476	84.049	GRASIELI REZENDE FERNANDES	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
477	130.520	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
478	84.429	IVANI SILVA COSTA CAMARGO	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
479	130.384	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
480	21.874	JOACIL DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
481	25.992	KATIA DE AMORIM SOARES	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
482	82.158	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
483	82.340	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
484	130.568	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
485	82.088	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
486	27.192	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
487	28.844	LUCILEIDE DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
488	31.102	MARCIMEIRE DUARTE	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
489	31.419	MARGARETE DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
490	82.027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOSA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
491	86.670	MARILIA ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
492	34.790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
493	35.895	MITZI VIDAL ARAUJO	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
494	84.046	MORGANA CONCEICAO DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
495	82.007	NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
496	84.004	NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
497	130.747	PALOMA RANGEL DE OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
498	41.802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
499	46.352	VANIA MARIA PECORI BIANCO	PROFESSOR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
500	47.105	WALDETE MACIEL JORTE COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
501	100.809	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
502	12.672	EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
503	15.027	EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
504	21.395	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
505	21.969	JOANA ANGELA SILVA E SILVA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
506	130.425	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
507	130.315	LAIHELE RAMOS AMORIM	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
508	130.651	LENICE LINS CORREA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
509	86.682	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
510	27.130	LENIL JOANA LOPES	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
511	28.758	LUCIENE DOMINGAS P SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
512	130.301	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
513	31.876	MARIA AUXILIADORA V GONCALVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
514	37.065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
515	40.343	ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30

516	43.552	SILVIA DE SOUZA CUELHO	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
517	84.209	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
518	1.964	ALEXSANDRA DA PALMA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
519	130.358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
520	7.059	CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
521	82.187	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
522	11.201	DORACY NUNES DA GUIA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
523	12.182	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
524	130.335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
525	28.306	LUCI CORREIA DE MELO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
526	35.995	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
527	82.331	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
528	130.583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
529	46.229	VANETE GONCALINA DE PINHO	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
530	46.640	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
531	46.639	VERA MARIA SANT ANA E SILVA BORTOLUZZI	PROFESSOR	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
532	130.398	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
533	86.255	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
534	14.511	ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
535	130.549	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
536	82.214	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
537	82.019	IZABEL ANTUNES DE SOUZA LOPES	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
538	130.293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
539	130.245	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
540	130.240	MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
541	84.352	MARIA ADELAIDE DE MORAIS SARAIVA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
542	34.539	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
543	34.540	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
544	35.212	MAURO SOUZA LEITE	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
545	36.271	NATALINA MIRANDA E SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
546	37.489	ODENIL SEBA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
547	101.213	ROSANIL SALES DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
548	42.889	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
549	42.991	SELMA SILVA MORAES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
550	130.585	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	26/12/18 A 24/01/19	30
551	27.730	LIDYANE MARIA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	26/12/18 A 24/01/19	30
552	42.448	SANDRA NASSARDEN	PROFESSOR	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	26/12/18 A 24/01/19	30
553	81.983	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	26/12/18 A 24/01/19	30
554	130.586	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	26/12/18 A 24/01/19	30
555	2.557	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
556	100.818	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
557	6.579	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
558	7.080	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30

559	82.203	CRISTIANE RAQUEL DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
560	16.823	FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
561	18.096	GIZELY SALINAS EL HAGE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
562	20.931	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
563	130.582	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
564	23.636	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
565	25.769	JUSSARA PEREIRA CARTILDES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
566	27.095	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
567	27.492	LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
568	30.598	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
569	31.603	MARIA APARECIDA BRUNO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
570	33.177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
571	34.759	MARLENE LEITE SOARES	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
572	39.499	REGINA LOPES MAGALHAES SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
573	42.071	RUBINALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
574	43.733	SIMONE SARAIVA NEVES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB CE ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
575	12.953	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
576	12.952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
577	14.051	ELIZANDRA FATIMA LIMA STEHLGENS	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
578	86.663	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
579	18.373	GONCALINA ELIDIA DA CUNHA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
580	82.182	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
581	31.736	MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
582	45.659	VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DAVID MAYER	26/12/18 A 24/01/19	30
583	3.049	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
584	130.665	CATARINA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
585	130.663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
586	130.409	ELTON SIGARINI FONSECA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
587	15.204	EUDALIA PEREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
588	130.295	HEBER BARBOSA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
589	84.172	JACIRA BENEDITA DA CONCEICAO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
590	27.571	LEYZE GRECCO	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
591	36.069	NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
592	44.347	SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
593	44.548	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
594	45.132	THEA ROZANE DE BARROS	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
595	130.667	VERONICA MARIA METELO	PROFESSOR	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
596	87.172	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DR. GABRIEL MULLER	26/12/18 A 24/01/19	30
597	130.559	MONICA STUY	PROFESSOR	EMEB DR. GABRIEL MULLER	26/12/18 A 24/01/19	30
598	86.733	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DR. GABRIEL MULLER	26/12/18 A 24/01/19	30
599	130.547	SARA LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB DR. GABRIEL MULLER	26/12/18 A 24/01/19	30
600	1.551	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
601	5.036	ASCINDINO FREDERICO DE MORAES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30

602	20.662	IZABEL BRANDAO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
603	82.269	JOELMA BENEDITA ALBUES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
604	24.606	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
605	24.607	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
606	130.352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
607	130.635	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
608	130.541	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
609	130.533	ANGELICA DA SILVA GONCALVES NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
610	130.377	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
611	130.621	CRISTIANE DIAS SANTOS	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
612	10.306	DENILZA LUIZA DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
613	82.159	ELENICE PATRICIO BEZERRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
614	130.532	EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
615	130.618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
616	20.894	JACKELINE FERNANDA FERREIRA GRAWE	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
617	25.279	JUDITE DA SILVA MELO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
618	130.317	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
619	130.639	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
620	130.617	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
621	130.592	SANDRA MARTA CALIARE AVILA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
622	101.215	THAYNARA SANTOS BARROS	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
623	132.387	UDIMAR FERREIRA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
624	45.302	UDIMAR FERREIRA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
625	46.283	VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
626	98.262	WALDIZE XAVIER DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	26/12/18 A 24/01/19	30
627	130.393	ANGELA MARIA RIBEIRO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ELIAS DOMINGOS	26/12/18 A 24/01/19	30
628	40.024	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB ELIAS DOMINGOS	26/12/18 A 24/01/19	30
629	130.644	ANA PAULA PINTO DUARTE	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
630	130.244	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
631	130.537	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
632	84.057	GASIANE DURVAL DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
633	19.010	HELENA LEAL BRITO	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
634	130.590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
635	24.608	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
636	33.214	MARIA LUCIA RIATO BEZERRA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
637	130.578	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
638	36.380	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
639	130.546	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
640	37.242	NOELY APARECIDA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
641	84.200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
642	100.880	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
643	130.388	PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
644	130.311	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30

645	130.325	VIVIANE MARIA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
646	839	ADRIANA REGINA DA COSTA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
647	82.016	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
648	12.329	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
649	19.310	HILZA MARTINS DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
650	20.551	IVONE APARECIDA TIMOTEO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
651	22.704	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
652	81.985	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
653	34.005	MARILENE FRANCISCA PINTO SENA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
654	40.900	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
655	100.870	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
656	86.664	WELBA LIMA DUTRA	PROFESSOR	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	26/12/18 A 24/01/19	30
657	5.627	BENEDITA ROSALIA SANTANA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
658	11.678	EDILDE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
659	13.084	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
660	14.757	ENY MARIA ALVES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
661	16.595	FLAVIA REGINA TUAO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
662	130.259	ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
663	130.369	JOSELINA ANA DAS NEVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
664	25.557	JULIO PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
665	30.001	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
666	82.091	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
667	33.017	MARIA JOSE DE LINO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
668	82.260	ROSANA APARECIDA GABANA QUEIROZ ROSA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
669	47.240	WANDA CECILIA CORREA DE MELO	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
670	1.543	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
671	82.069	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
672	84.140	CRISDAIANE APARECIDA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
673	10.405	DEODATO LUCIO DA FONSECA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
674	10.484	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
675	12.462	EDSON ANTONIO RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
676	12.789	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
677	15.612	EVALDO MENDES DA COSTA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
678	15.779	EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
679	17.854	GILSON PEQUENO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
680	130.636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
681	130.669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
682	22.983	JOERSON MARIO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
683	24.894	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
684	130.402	KARLA PATRICIA CARVALHO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
685	29.743	LUIZA MARIA DA COSTA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
686	31.898	MARIA BARBOSA SANDRO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
687	33.930	MARILEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30

688	34.001	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
689	34.002	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
690	37.988	OSMAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
691	44.755	TATIANA LIMA SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
692	130.371	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
693	44.966	TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
694	3.879	ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
695	130.774	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
696	7.179	CASSIBENE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
697	7.300	CECILIA OLIVEIRA DAMASCENO BARROS	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
698	130.596	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
699	130.766	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
700	10.680	DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
701	14.684	ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
702	82.024	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
703	100.826	ERIKA FERRARI	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
704	15.484	EVA AUXILIADORA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
705	15.514	EVA GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
706	132.319	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
707	82.289	JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
708	24.429	JOSENIL APARECIDA BENEVIDES	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
709	130.391	JUCIMARA REVELES PEREIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
710	84.039	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
711	82.120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
712	86.668	MARCIA CONCEICAO COELHO SOARES	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
713	31.788	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SCHERBAC	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
714	32.536	MARIA DO CARMO RAMOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
715	84.056	MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
716	33.391	MARIA NATALINA DE FREITAS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
717	36.213	NASARE DE MARIA DREYER	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
718	130.420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
719	44.246	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
720	44.431	SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
721	44.432	SUZANNY CATARINA BARROS FREIRE DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
722	82.009	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	26/12/18 A 24/01/19	30
723	130.350	ADRIANY GABRIELA CRESQUI OS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
724	4.526	APARECIDA ALMEIDA SAMPAIO	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
725	4.706	APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
726	5.332	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
727	130.232	CASSIA CILENE SALLES LOBO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
728	84.396	EDNA DE SOUZA BENEVIDES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
729	82.181	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
730	84.123	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30

731	84.136	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
732	82.276	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS CHAGA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
733	17.687	GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
734	86.674	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
735	21.406	JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
736	28.107	LOURDES BORDINI	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
737	30.165	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
738	30.557	MARA CELIA PEREIRA LEITE	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
739	31.447	MARGARETH SOCORRO DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO - DN06	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
740	32.477	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
741	34.028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
742	86.676	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
743	130.396	PABLO JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
744	39.057	RADILZE ARRUDA DE MAGALHAES	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
745	41.063	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
746	44.322	SUHMARA UNTAR DE O PESSOA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
747	44.323	SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
748	44.570	TANIA APARECIDA CRISPIM FASSIONI	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
749	130.226	VICTOR WILLIAN SILVA DE ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR	26/12/18 A 24/01/19	30
750	12.395	EDNEIA HENRIQUE DE PAULA FARIA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
751	13.416	ELIAS INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
752	27.319	LEONCIO DA COSTA CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
753	28.307	LUCI DALVA DE PINHO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
754	84.161	REGINA FERREIRA BENITES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
755	41.270	ROSELI FRANCISCA NEVES DO ESPIRITO SANTO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
756	82.242	TAICA LOPES DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
757	130.343	BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
758	130.300	CAROLINE BENTA DE CARVALHO ROSA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
759	82.023	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
760	130.347	DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
761	130.270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
762	130.233	KIMBERLY FLORES ALVES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
763	41.625	ROSEMEIRE CORREA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
764	46.414	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
765	6.149	BERENICE DE FATIMA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JULIO CORRÊA	26/12/18 A 24/01/19	30
766	8.186	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JULIO CORRÊA	26/12/18 A 24/01/19	30
767	84.169	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JULIO CORRÊA	26/12/18 A 24/01/19	30
768	43.857	SOELI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	EMEB JULIO CORRÊA	26/12/18 A 24/01/19	30
769	46.679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JULIO CORRÊA	26/12/18 A 24/01/19	30
770	2.814	ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
771	8.176	CLAUDIA BARBOSA CAMARGO FERNANDES	PROFESSOR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
772	11.854	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
773	12.867	ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30

774	82.307	EVA NUNES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
775	40.089	ROBERTA FILARDI FLORES	PROFESSOR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
776	84.059	SHEILA CRISTINA RODRIGUES NEVES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
777	21.008	JAIME NATIVIDADE DE OLVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	26/12/18 A 24/01/19	30
778	24.022	JOSE MILTON MACIEL SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	26/12/18 A 24/01/19	30
779	34.517	MARISTELA BENEDITA DA COSTA MACHADO	PROFESSOR	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	26/12/18 A 24/01/19	30
780	41.898	ROZANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	26/12/18 A 24/01/19	30
781	43.541	SILVIA CARDOSO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	26/12/18 A 24/01/19	30
782	82.213	SILVIA GOMES DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	26/12/18 A 24/01/19	30
783	84.418	ADRIANA ALVES ORMONDE	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
784	84.179	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
785	13.871	ELIZABET CORREA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
786	19.828	IRACEMA MARIA DE ARRUDA BARROS	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
787	20.385	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
788	20.892	JACIRA VIEIRA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
789	22.709	JOCILENE ANA DUARTE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
790	130.269	LILIAN FREIRE BISPO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
791	32.727	MARIA FENIMAN	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
792	82.207	MARINICE SILVINA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
793	36.917	NILDA NUNES REBELLO	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
794	82.005	NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
795	42.308	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
796	43.829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
797	130.638	VANIA MENDES	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
798	656	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
799	130.770	ALBERTO ALVES NAZARIO JUNIOR	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
800	5.608	BENEDITA NEUZA DE BARROS E BARROS	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
801	130.281	CID DE SOUSA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
802	130.411	CLEIDSON NASCIMENTO COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
803	19.202	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
804	20.023	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
805	20.024	ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
806	20.884	JACIRA GUIMARAES FORTES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
807	87.248	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
808	130.646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
809	32.199	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
810	32.799	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
811	82.261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
812	41.003	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
813	41.854	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
814	130.649	SILMARA DE PAULA E SILVA	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	26/12/18 A 24/01/19	30
815	82.118	ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORREA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
816	82.219	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30

817	1.610	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
818	130.286	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
819	130.237	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
820	82.066	DILZA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
821	82.090	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
822	81.990	ELIANE DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
823	13.468	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
824	82.082	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
825	130.413	GUSTAVO DE SOUZA BORGES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
826	20.347	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
827	130.404	JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRAE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
828	100.831	JUCINEY GORET DA COSTA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
829	130.781	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
830	130.423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
831	28.105	LOURDES APARECIDA GOMES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
832	31.785	MARIA AUXILIADORA COELHO SILVA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
833	31.875	MARIA AUXILIADORA SILVA COELHO	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
834	82.078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
835	82.043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
836	82.183	MARINALVA APARECIDA PEREIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
837	82.284	PATRICIA MURZIN RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
838	40.032	RITA MARCIA DE CAMPOS SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
839	82.044	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
840	130.676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
841	44.619	TANIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
842	82.188	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
843	46.366	VANIA RITA DE SOUZA MOURA	PROFESSOR	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
844	82.255	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
845	130.345	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
846	82.241	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
847	130.331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
848	9.975	DARCY GONZAGA CORGOZINHO	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
849	130.544	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
850	82.083	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
851	130.768	ELIFAS DA SILVA SANTOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
852	15.416	EURIPEDES ALVES NETO	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
853	19.631	ILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
854	130.307	ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
855	130.522	JAQUELINE FREIRE BISPO	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
856	22.946	JOELSON JUNIOR CORREA	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
857	84.071	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
858	100.835	LAIARA CEGATI DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
859	101.210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30

860	84.006	LUCINAR DE ARRUDA COIMBRA AGUIAR	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
861	82.133	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
862	31.843	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
863	82.189	MARIA DE FATIMA MORAIS TEODORO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
864	32.619	MARIA ELBA DE SOUZA	SUPERVISOR ESCOLAR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
865	33.156	MARIA LUCENI VAZ	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
866	34.470	MARIONNETT ACEL SILVA	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
867	130.782	STELLA MIRANDA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
868	82.125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
869	46.768	VICENTINA LUCENI VAZ	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
870	2.364	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
871	130.675	AURELIA BATISTA GUEDES KOBI	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
872	7.950	CLARICE EUGENIA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
873	82.232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
874	130.640	CLEONICE MARIA RODIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
875	10.897	DIRCE MARQUES CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
876	13.575	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
877	132.389	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
878	15.963	FABIANO OLIVEIRA OZAN	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
879	82.021	IVANI XAVIER RAMOS	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
880	130.381	JESSICA CAMILA OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
881	27.955	LIOBA ANNA MARQUES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
882	29.815	LUZENIL NUNES DE SOUZA SILVA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
883	130.408	MARCIA APARECIDA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
884	32.390	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ALVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
885	32.483	MARIA DE LURDES SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
886	34.821	MARLEY B DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
887	132.388	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
888	130.684	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
889	43.910	SOLANGE INACIO TIMOTEO MACIEL	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
890	44.628	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
891	130.751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	26/12/18 A 24/01/19	30
892	386	ADEMAR BATISTA ESCANE	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
893	98.263	ALIETE DE JESUS DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
894	2.360	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
895	130.376	CASSIA FRANCELINO GONCALVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
896	130.784	ELAINE CRISTINA VITORINO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
897	82.180	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
898	130.727	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
899	18.741	GREGORIA TEREZA DE SENE	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
900	130.612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
901	24.773	JOVITA LUIZA FREITAS OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
902	27.105	LENIL CONCEICAO DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30

903	31.862	MARIA AUXILIADORA NUNES BARBOSA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
904	130.678	MARIA EDILEUSA MACHADO	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
905	130.604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
906	33.942	MARILEIDE TRINDADE FONSECA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
907	36.068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
908	130.339	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
909	130.643	PATRICIA DIAS	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
910	130.662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
911	86.675	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
912	82.179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
913	130.324	VAINE ALVES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
914	86.662	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/18 A 24/01/19	30
915	3.920	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
916	4.515	ANTONISE MARIA DE BARROS	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
917	7.930	CLARA IVETE RODRIGUES DAS NEVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
918	130.724	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
919	130.234	CLEIDIANE ALMEIDA LIMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
920	14.059	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
921	84.141	ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
922	18.354	GONCALINA DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
923	20.625	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
924	86.661	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
925	24.353	JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
926	29.677	LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
927	30.182	MAISA NEVES SOARES	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
928	30.181	MAISA NEVES SOARES	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
929	36.794	NEUZALINA NASCIMENTO DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
930	40.004	RITA DO CARMO FERREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
931	41.206	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
932	41.207	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
933	41.768	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
934	43.341	SILMARA LOPES DA COSTA FEITOSA	PROFESSOR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
935	44.093	SORAYA MARIA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	26/12/18 A 24/01/19	30
936	130.349	ANA CLAUDIA SOBRAL	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
937	130.562	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
938	7.205	CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
939	130.765	CLEITON LOPES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
940	9.622	DALVA MARIA ARRAES ZANIN	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
941	82.136	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
942	130.614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
943	13.950	ELIZABETH EDVIRGES GOMES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
944	17.075	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
945	82.247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30

946	25.008	JUCILEI PEREIRA VIEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
947	130.619	KARLA FERNANDES DO CARMO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
948	26.473	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
949	130.360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
950	27.781	LILIAN DE CASTRO CARVALHO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
951	33.437	MARIA QUEIROZ DE SOUZA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
952	130.623	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
953	130.593	MONIQUE CURVO ARRUDA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
954	130.378	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
955	82.271	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
956	130.606	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
957	40.669	ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
958	41.104	ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	PROFESSOR	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
959	130.732	STEFANY SILVA AGUIAR	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	26/12/18 A 24/01/19	30
960	130.785	ANDERSON SOUZA DOS REIS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
961	130.405	ANDREIA DA SILVA ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
962	84.199	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
963	130.410	BELENIR COIMBRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
964	82.137	BERENICE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
965	130.282	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
966	13.737	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
967	13.770	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
968	14.213	ELIZETE MARIA SZINWELSKI	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
969	14.212	ELIZETE MARIA SZINWELSKI	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
970	15.157	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
971	84.033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
972	18.150	GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
973	19.278	HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
974	130.609	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
975	130.374	JAMILA KELLY DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
976	82.034	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
977	27.134	LENILDO ARRUDA ZARK	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
978	130.414	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
979	84.026	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
980	33.538	MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
981	130.650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
982	39.630	REINALDO LEITE BRANDAO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
983	130.654	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
984	43.633	SIMONE CECILIA D CARVALHO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
985	44.663	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
986	100.881	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
987	81.998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	26/12/18 A 24/01/19	30
988	130.426	ANA KARINA DE MATTOS GUIMARAES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30

989	130.629	CELIA JESUS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
990	130.239	DEJANE FLORES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
991	82.041	DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
992	130.527	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
993	130.565	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
994	130.584	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
995	130.310	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
996	132.427	MIRIA SOUZA FEITOZA PINA	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
997	130.519	ROSANGELA CRISTINA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
998	130.252	SORAI MACIEL RALDES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
999	130.302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1000	130.361	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1001	23.885	JOSE ILARIO DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. EURAIDE DE PAULA	26/12/18 A 24/01/19	30
1002	130.680	LAURA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	EMEB PROF. EURAIDE DE PAULA	26/12/18 A 24/01/19	30
1003	100.804	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1004	130.564	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1005	130.656	ANDREIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1006	82.171	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1007	130.246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1008	130.571	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1009	8.966	CONCEICAO FERREIRA PIRES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1010	130.655	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1011	130.738	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1012	130.588	ELIETE MENDES DUARTE	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1013	130.734	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1014	130.754	IGOR MEIRA FONSECA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1015	20.548	IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1016	22.660	JOCENILDES NEPONUCENO DE G E SILVA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1017	23.798	JOSE FELIX SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1018	130.443	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1019	130.653	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1020	130.551	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1021	130.247	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1022	86.678	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1023	130.372	MESSIAS LIRA RAMIRES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1024	130.637	NEUZA DIAS EVANGELISTA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1025	130.597	PRISCILA NOEL DE FARIA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1026	41.454	ROSICLEIDE MORAES PEREIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1027	42.109	RUTE VIANA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1028	130.647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1029	130.251	SUELI ALVES LOPES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1030	44.916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1031	47.821	ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30

1032	2.214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1033	82.201	ANDREIA MARQUES GIL	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1034	130.570	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1035	130.648	CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1036	130.645	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1037	130.607	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREIDO	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1038	130.552	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1039	33.132	MARIA LEONOR SOBRINHO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1040	130.257	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1041	132.345	SUELLEN BORGES DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1042	45.977	VALMIR GUIMARAES ROCHA	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1043	47.718	ZELIA ALVES VIDAL	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1044	130.594	ADRIANO ROBERTO GOMES	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1045	84.119	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1046	17.598	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1047	17.597	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1048	17.672	GILCELI BATISTA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1049	84.414	IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1050	130.254	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1051	87.178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1052	31.842	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1053	34.350	MARINES PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1054	39.416	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1055	101.214	TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	PROFESSOR	EMEB PROF. LÍBIA DA COSTA RONDON	26/12/18 A 24/01/19	30
1056	5.099	ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1057	31.790	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1058	32.724	MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1059	34.760	MARLENE MARCIA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1060	35.975	MONICA BOAVENTURA CARVALHO	PROFESSOR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1061	41.055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1062	41.687	ROSIMEIRE GONCALINA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1063	41.886	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. LÚCIA LEITE RODRIGUES	26/12/18 A 24/01/19	30
1064	5.110	AUGUSTA MARCOS PIFFER	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1065	9.032	CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1066	11.693	EDILENE CRISTINA N ALVARENGA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1067	16.593	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1068	17.354	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1069	18.066	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1070	19.024	HELENA MARIA ROSA ARRUDA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1071	21.208	JANDIRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1072	29.766	LUIZA PINHEIRO DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1073	30.200	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30
1074	130.329	MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	26/12/18 A 24/01/19	30

1075	2.768	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1076	84.152	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1077	5.462	BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1078	5.584	BENEDITA MARIA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1079	130.681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1080	84.055	CLAUDINETH SEZARIANA CURADO JOSE	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1081	84.170	CREUZA VIEIRA MOTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1082	130.658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1083	18.353	GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1084	19.014	HELENA LUCIA DE AQUINO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1085	19.560	ILCREA CORREA DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1086	20.570	IVONE GONCALVES DA MOTA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1087	130.305	KATIA LUCIA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1088	82.222	KATIANE ALVES DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1089	26.435	LAIS SOARES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1090	130.602	LIZIE DAVOGLIO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1091	29.971	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1092	82.209	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1093	87.214	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1094	31.503	MARIA ALBERTINA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1095	130.634	MARIA AUXILIADORADE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1096	32.687	MARIA ELIZABETH SOARES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1097	130.674	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1098	33.135	MARIA LIDUINA BRITO DE ABREU	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1099	130.351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1100	36.606	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1101	39.560	REGINALDO GABRIEL DE CAMPOS CURADO	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1102	84.041	RUTH FERREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1103	42.288	SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1104	130.556	SELMA CRISTINA MAGRON	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1105	43.967	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO	26/12/18 A 24/01/19	30
1106	3.315	ANDERSON SILVA BLANCO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1107	84.010	ANGELA GONCALVES DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1108	100.817	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1109	82.343	BERNADINA MARTA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1110	7.931	CLARA MARGARETH DE ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1111	130.598	CLEUZA VIEIRA NERES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1112	82.048	DIRNEZ MACHADO CHARAO SPERAFICO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1113	130.394	EDILSON GONCALO CARNEIRO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1114	130.383	EDSON JOSE DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1115	82.002	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1116	82.256	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1117	15.450	EUZERINA COSMO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30

1118	18.729	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1119	130.772	HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1120	19.749	INGRID RODRIGUES DE MORAES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1121	21.060	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1122	130.535	JANETE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1123	25.003	JUCILEI HELENA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1124	28.979	LUCILMA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1125	30.932	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1126	33.703	MARIANGELA CAZANGI	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1127	34.308	MARINALVA LEITE SOARES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1128	35.816	MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1129	130.729	ROSANA RODRIGUES SANT ANNA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1130	41.128	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1131	82.194	ROZI DOS PRAZERES FERREIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1132	45.356	ULDA MARTINS DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1133	84.054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1134	1.637	ALENIR MARIA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1135	5.561	BENEDITA GRACIANO MARTINS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1136	19.851	IRACI ALVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1137	130.542	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1138	86.683	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1139	27.835	LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1140	28.106	LOURDES AQUINA DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1141	82.184	MAXIMA PEREIRA LEITE	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1142	35.317	MEIRE LUCINDA CORREA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1143	35.855	MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1144	130.632	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1145	130.778	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1146	130.263	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1147	84.032	SONIA VIDOY	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1148	82.085	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1149	84.125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1150	84.196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1151	130.545	ANGELA PILE CORREA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1152	3.817	ANIZETE ALVES DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1153	4.291	ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1154	5.186	AURISTELA SODRE	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1155	130.517	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1156	8.239	CLAUDIA LUISA UNTAR DO CARMO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1157	10.211	DELFINA MARIA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1158	10.510	DEVAIR DE AMORIM SOUZA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1159	13.338	ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1160	14.842	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30

1161	15.668	EVANICE CONCEICAO DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1162	84.205	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1163	130.539	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1164	82.177	JAQUELINE ANGELICA FORTES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1165	25.168	JUCINEIA APARECIDA BOAVENTURA DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1166	82.318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1167	100.834	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1168	26.202	KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1169	26.969	LEIDA EUGENIA C DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1170	130.716	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1171	32.384	MARIA DE FATIMA NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1172	32.475	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SCARABELLI	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1173	130.548	MARIA HELENA DA CUNHA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1174	33.077	MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1175	34.025	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1176	40.030	RITA MARA DE ARRUDA CORTEZ	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1177	41.799	ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1178	130.722	SUZANNE ESTEFANIE ALMEIDA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1179	47.901	ZILMA DA GUIA AMORIM	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	26/12/18 A 24/01/19	30
1180	295	ADEILTON TEIJE DE MORAES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1181	2.834	ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1182	130.332	ANA PAULA DE MOURA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1183	5.171	AURIDE MANOEL MOREIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1184	9.271	CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1185	10.118	DEBORA PAULA TEXEIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1186	16.594	FLAVIA REGINA CAMARA ANTUNES	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1187	17.713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1188	21.699	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1189	27.044	LEIVA COLETA SANTIAGO	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1190	28.378	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1191	28.450	LUCIANA FERREIRA DE MELO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1192	31.233	MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1193	31.663	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1194	34.372	MARINETE RODRIGUES S E ANUNCIACAO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1195	34.723	MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1196	38.431	PAULA BEATRIZ L DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1197	86.677	ROSEANE MARIA COSTA	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1198	130.299	ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1199	42.411	SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	PROFESSOR	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1200	130.392	VANDA LUCIA DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. PAULO FREIRE	26/12/18 A 24/01/19	30
1201	130.687	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1202	3.925	ANTONIA MONARI DE LIMA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1203	130.362	ARTHUR CINTRA DA ROZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30

1204	130.389	DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1205	14.364	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1206	25.294	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1207	26.365	KRIS SAYUMI OKAYAMA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1208	130.668	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1209	130.364	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1210	32.537	MARIA DO CARMO RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1211	36.383	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1212	132.386	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1213	130.279	RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1214	82.051	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1215	130.679	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1216	130.673	VIVIANE SALAROLLI SOUZA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1217	130.558	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1218	130.666	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	PROFESSOR	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1219	3.795	ANISIO BARBOSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1220	82.100	ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1221	130.579	ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1222	130.523	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1223	12.571	EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1224	82.058	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1225	15.639	EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1226	20.762	IZAURA FREDERICO DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1227	21.306	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1228	130.736	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZAO DE ALMEIDA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1229	130.569	JUCELINO GABRIEL DA CRUZ	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1230	32.413	MARIA DE JESUS DA C VILA NOVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1231	33.819	MARIELZE FRANCISCA DE ABREU	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1232	34.555	MARISTELA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1233	130.528	MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1234	36.067	NADIA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1235	82.072	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1236	130.553	REGINA BATISTA ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1237	130.726	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1238	84.168	ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1239	42.460	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1240	130.577	VANESA ALVES DE MORAIS	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1241	130.762	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	26/12/18 A 24/01/19	30
1242	3.857	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1243	82.087	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1244	87.180	EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1245	82.208	EDILMA JESUS DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1246	17.708	GILMA CONCEICAO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30

1247	18.064	GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1248	81.984	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1249	82.175	HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE PEREIRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1250	82.061	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1251	25.134	JUCIMARE REI DE HUNGRIA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1252	30.870	MARCIA DE SOUZA R DE OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1253	33.840	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1254	34.183	MARILZA JOSE DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1255	36.149	NAIR LIMA DA ROCHA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1256	42.994	SELMA SOLANGE SILVA	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1257	82.231	VANUSA BRITO DA SILVA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	26/12/18 A 24/01/19	30
1258	130.333	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1259	2.741	ANA DE JESUS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1260	5.331	BEATRIZ AUX DE CAMPOS SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1261	6.477	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1262	130.591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1263	130.611	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1264	82.028	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1265	82.022	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1266	19.924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1267	82.172	ISABEL GOMES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1268	130.235	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1269	130.312	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1270	25.110	JUCILI AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1271	130.373	KEDMA ASSIS DE SOUZA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1272	29.196	LUCINEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1273	130.280	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1274	29.474	LUIS MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1275	34.618	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1276	34.617	MARIZE MARQUES DE ARAUJO MENEZES	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1277	130.274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1278	36.146	NAIR ELIAS CARDOSO	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1279	36.848	NICEIA XAVIER DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1280	40.168	ROBERTO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1281	40.205	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	PROFESSOR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1282	41.391	ROSENI DOS SANTOS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1283	41.715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1284	43.979	SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1285	130.264	SONIA MACARIA DA SILVA CANDIDO	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1286	46.130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	26/12/18 A 24/01/19	30
1287	670	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1288	130.330	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1289	82.237	CLACI TEREZINHA KERBER	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30

1290	82.252	GONÇALINA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1291	19.023	HELENA MARIA ROBLES SILVA	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1292	27.813	LILIAN PAZ GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1293	28.068	LORACIL CESARINO DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1294	31.206	MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1295	35.331	MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1296	40.659	ROSA SANTANA SILVA	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1297	84.116	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1298	43.293	SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA	PROFESSOR	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1299	130.400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	26/12/18 A 24/01/19	30
1300	1.331	AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1301	130.750	ANTONIO JOAO MISTURA JUNIOR	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1302	130.733	BRUNA TREMURA BAPTISTA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1303	8.833	CLEUZA APARECIDA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1304	86.727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1305	13.016	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1306	82.217	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1307	100.830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1308	24.957	JUCELINO DIAS DE MOURA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1309	25.985	KATIA CRISTINA ARRUDA CAMPOS	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1310	26.967	LEIA VICENCIA GOMES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1311	28.845	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1312	130.308	LUIZ GABRIEL DE JESUS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1313	130.538	MARIA ALICE JERONIMO FEITOSA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1314	87.222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1315	84.091	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1316	33.592	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1317	130.580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1318	130.776	PATRICIA RODRIGUES MARQUES ROSA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1319	130.581	REGINA MARIA MOREIRA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1320	130.525	REGINA MOTA COSTA	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1321	84.092	ROSANA MARCIA DE CASTRO	PROFESSOR	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1322	84.024	SANDRA DE OLIVEIRA	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	26/12/18 A 24/01/19	30
1323	4.262	ANTONIO JOAO BOTELHO	PROFESSOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1324	130.289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1325	130.627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1326	130.370	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1327	130.253	ELISANGELA FERREIRA DUTRA	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1328	26.726	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1329	26.727	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1330	41.178	ROSAYKA NIULA MARTINS SILVA DO AMARAL	PROFESSOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	26/12/18 A 24/01/19	30
1331	9.033	CREODETE AUREA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30
1332	46.184	VANESSA CARLA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	26/12/18 A 24/01/19	30

1333	442	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1334	84.454	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1335	14.807	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1336	90.065	FERNANDA CARDOSO DO CARMO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1337	16.454	FERNANDO ANTONIO GUEDES ABI-GALIL	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO E SOCIAL	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1338	17.837	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1339	21.081	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1340	21.082	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1341	31.339	MARCOS GUILHERME DE SOUZA OCAMPOS	PROFESSOR	ESPORTE E LAZER	26/12/18 A 24/01/19	30
1342	470	ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1343	595	ADILSON MARQUES BOTELHO	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1344	2.163	ALINOR FELIX DE MIRANDA FILHO	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1345	6.649	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1346	7.048	CARMEM LUCIA GIUNTINI	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1347	11.354	DULCENEA AMORIM CORREA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1348	24.237	JOSE WILSON TAVARES	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1349	31.733	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1350	35.121	MAURICIO FRANCISCO DA COSTA E SILVA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1351	35.855	MIRIAN NASCIMENTO TEIXEIRA THOMEM	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1352	87.420	PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1353	42.486	SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1354	46.391	VANILDA DE CARVALHO MENDES	PROFESSOR	NTM	26/12/18 A 24/01/19	30
1355	854	ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1356	1.188	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1357	3.904	ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1358	82.049	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1359	6.097	BENIZE MARIA DE MIRANDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1360	7.065	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1361	8.173	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1362	8.174	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS VALADARES	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1363	10.175	DEIZE BENEDITA COSTA MARTINS	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1364	12.086	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA	PEDAGOGO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1365	12.085	EDIZES LUIZA REVELLES PEREIRA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1366	12.394	EDNEIA DOMINGAS DA MIRANDA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1367	13.148	ELIANA NUNES JANUARIO OHARA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1368	14.616	EMERSON JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1369	17.095	FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1370	84.202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1371	17.646	GILBERTO DA CRUZ R DA SILVA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1372	22.084	JOANIR IRENE DE SAMPAIO	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1373	22.614	JOAQUIM VILASBOAS	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1374	24.229	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1375	82.335	KENNIA PORTELA GUIMARAES	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30

1376	27.572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1377	29.298	LUDEMILA IZABEL SILVA DA MATA	SUPERVISOR ESCOLAR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1378	30.598	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1379	32.361	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1380	32.362	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1381	33.263	MARIA LUZIA DIAS LACERDA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1382	86.159	MARIA OLGA DE BARROS	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1383	34.793	MARLENE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1384	35.874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1385	35.882	MIRO SANTANA DA SILVA	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1386	35.975	MONICA BOAVENTURA CARVALHO	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1387	37.510	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1388	37.511	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1389	40.864	ROSANA FATIMA DE ARRUDA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1390	41.695	ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1391	42.414	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1392	43.341	SILMARA LOPES DA COSTA FEITOSA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1393	44.944	TEREZA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1394	45.402	VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1395	47.240	WANDA CECILIA CORREA DE MELO	PROFESSOR	SMECEL	26/12/18 A 24/01/19	30
1396	130.756	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL - ANEXO I	26/12/18 A 24/01/19	30
1397	15.612	EVALDO MENDES DA COSTA	PROFESSOR	SMECEL - ANEXO I	26/12/18 A 24/01/19	30
1398	22.199	JOAO BOSCO BOTELHO	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	SMECEL - ANEXO I	26/12/18 A 24/01/19	30
1399	43.603	SILVIO MENDES DE JESUS	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL - ANEXO I	26/12/18 A 24/01/19	30

Várzea Grande, 13novembro de 2018

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 431/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 563659/18;

R E S O L V E:

NOMEAR José Fabrício da Silva Nascimento no cargo em Comissão de Superintendente de Receita – DNS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 12 de dezembro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Dezembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Lucineia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária/Interina

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.410/2018

Altera os anexos II e III da Lei Municipal Complementar n.º 3.463/2010 e cria os cargos de Coordenador de Transporte e Coordenador de Licitação/ Pregoeiro no Departamento de Água e Esgoto – DAE de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Transporte no Departamento de Água e Esgoto – DAE, símbolo DGA – 4.

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Licitação/ Pregoeiro no Departamento de Água e Esgoto – DAE, símbolo DGA – 4.

Art. 3º Altera os anexos II e III da Lei Municipal Complementar n.º 3.463/ 2010, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Diretor de Unidade - Presidente	DGA 1
Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, Procurador(a) (PREVIVAG) e Procurador Chefe (DAE)	DGA 2
Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial e Diretor de Benefício	DGA 3
Coordenador, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício, Coordenador Contábil, Coordenador de Transporte e Coordenador de Licitação/Pregoeiro	DGA 4
Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo e Assessor Técnico I – Presidência	DGA 6
Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei e Ouvidor.	DGA 7
Auxiliar, Auxiliar de benefícios e Auxiliar Técnico	DGA 8

ANEXO III

ATRIBUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA E TIPOLOGIA

ATRIBUIÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	TIPOLOGIA
DIREÇÃO	Diretor de Unidade - Presidente
CHEFIA	Assessor de Gestão – Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.
ASSESSORAMENTO	Procurador, Diretor, Diretor Contábil, Diretor de Operação, Diretor Comercial, Diretor de Produção, Assessor Especial, Diretor de Benefício, Coordenador, Coordenador de Transporte, Coordenador de Licitação/Pregoeiro, Coordenador de Compras, Coordenador de Pessoal – RH – Patrimônio, Coordenador Eletromecânica, Coordenador Contábil, Coordenador Comercial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Benefício, Coordenador Contábil, Coordenador de Transporte, Coordenador de Licitação/Pregoeiro, Gerente, Gerente de Transporte, Gerente de Distribuição e Manobra, Assessor Técnico I – Financeiro, Gerente de Pregão, Gerente de Padronização, Gerente Departamento Comercial, Gerente Corte e Religação, Gerente Faturamento – Operações, Gerente Administrativo, Assessor Técnico I – Presidência, Assistente Técnico Comercial, Chefe de Departamento – Segurança, Assistente Técnico – Presidência, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Chefe de Departamento – Escritório – Centro, Assistente Técnico – Projetos e Obras, Assistente Técnico – Comercial, Assistente Técnico – Licitação, Assistente Técnico – Informática, Chefe de Departamento – E.T.E., Chefe de Departamento e Operações, Chefe de Departamento, Chefe de Benefícios, Assistente Técnico Jurídico, Assistente Técnico, Chefe Departamento – Cristo Rei, Ouvidor, Auxiliar, Auxiliar de Benefício e Auxiliar técnico.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.411/2018

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 4.323/2017 que trata da alteração do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021**, e dá outras providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos n.º I, II, III, IV e V da lei municipal n.º 4.323/2.017, que instituiu o Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo único. Os anexos ora reformulados integram a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	**490.125.140,00**	**531.990.901,00**	**563.198.161,00**	**593.723.879,00**	**2.179.038.081,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.533.947,00	123.905.376,00	141.640.641,00	155.609.142,00	542.689.106,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	102.895.952,00	105.061.328,00	119.459.644,00	131.577.572,00	458.994.496,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	13.190.949,00	14.124.868,00	15.042.985,00	16.020.779,00	58.379.581,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	13.190.949,00	14.124.868,00	15.042.985,00	16.020.779,00	58.379.581,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	13.190.949,00	14.124.868,00	15.042.985,00	16.020.779,00	58.379.581,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.190.949,00	14.124.868,00	15.042.985,00	16.020.779,00	58.379.581,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.255.022,00	14.124.868,00	15.042.985,00	16.020.779,00	52.443.654,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.297.737,00	0,00	0,00	0,00	3.297.737,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.638.190,00	0,00	0,00	0,00	2.638.190,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	89.705.003,00	90.936.460,00	104.416.659,00	115.556.793,00	400.614.915,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	41.555.386,00	45.616.234,00	53.431.404,00	59.727.941,00	200.330.965,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	33.691.544,00	38.557.894,00	45.420.190,00	50.955.663,00	168.625.291,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	17.932.420,00	24.096.949,00	28.072.947,00	31.301.337,00	101.403.653,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.604.085,00	13.253.322,00	15.440.121,00	17.215.735,00	55.513.263,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.626.853,00	6.024.237,00	7.018.237,00	7.825.334,00	25.494.661,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE	3.701.482,00	4.819.390,00	5.614.589,00	6.260.268,00	20.395.729,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 2 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
IMPOSTOS - SAÚDE					
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	221.012,00	308.931,00	359.904,00	401.293,00	1.291.140,00
Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	121.557,00	169.912,00	197.947,00	220.711,00	710.127,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	55.253,00	77.233,00	89.976,00	100.323,00	322.785,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	44.202,00	61.786,00	71.981,00	80.259,00	258.228,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	14.961.975,00	12.977.934,00	15.619.537,00	17.727.933,00	61.287.379,00
Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	8.229.086,00	6.137.379,00	7.550.242,00	8.668.239,00	30.584.946,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.740.494,00	4.244.968,00	4.945.388,00	5.514.107,00	18.444.957,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.992.395,00	2.595.587,00	3.123.907,00	3.545.587,00	12.257.476,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade	576.137,00	1.174.080,00	1.367.802,00	1.525.100,00	4.643.119,00
Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	446.501,00	645.744,00	752.291,00	838.805,00	2.683.341,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	14.409,00	293.520,00	341.951,00	381.275,00	1.031.155,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	115.227,00	234.816,00	273.560,00	305.020,00	928.623,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis	7.863.842,00	7.058.340,00	8.011.214,00	8.772.278,00	31.705.674,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.853.547,00	7.051.800,00	8.003.792,00	8.764.151,00	31.673.290,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.386.013,00	3.878.490,00	4.402.086,00	4.820.283,00	17.486.872,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE	1.993.642,00	1.762.950,00	2.000.948,00	2.191.038,00	7.948.578,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 3 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.473.892,00	1.410.360,00	1.600.758,00	1.752.830,00	6.237.840,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão	6.128,00	6.540,00	7.422,00	8.127,00	28.217,00
"Inter Vivos" de Bens Imóveis e Dir. Reais sobre Imóveis - Multas/Juros					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.370,00	3.597,00	4.082,00	4.470,00	15.519,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.532,00	1.635,00	1.856,00	2.032,00	7.055,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.226,00	1.308,00	1.484,00	1.625,00	5.643,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão	3.402,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00
"Inter Vivos" de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis - Dív. Ativa					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.402,00	0,00	0,00	0,00	3.402,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00 - Imp. sobre Trans.(Inter Vivos)	765,00	0,00	0,00	0,00	765,00
de Bens Imóveis e Dir. Reais sobre Imóveis Dív. Ativa Multas/Juros					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	421,00	0,00	0,00	0,00	421,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	191,00	0,00	0,00	0,00	191,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	153,00	0,00	0,00	0,00	153,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	48.149.617,00	45.320.226,00	50.985.255,00	55.828.852,00	200.283.950,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	48.149.617,00	45.320.226,00	50.985.255,00	55.828.852,00	200.283.950,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	47.595.508,00	44.166.944,00	49.687.812,00	54.408.154,00	195.858.418,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	28.406.249,00	24.291.819,00	27.328.297,00	29.924.485,00	109.950.850,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE	10.047.198,00	11.041.736,00	12.421.953,00	13.602.038,00	47.112.925,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 4 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
IMPOSTOS - EDUCAÇÃO					
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	9.142.061,00	8.833.389,00	9.937.562,00	10.881.631,00	38.794.643,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	509.872,00	359.812,00	404.789,00	443.244,00	1.717.717,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	280.430,00	197.897,00	222.634,00	243.784,00	944.745,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	127.468,00	89.953,00	101.197,00	110.811,00	429.429,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	101.974,00	71.962,00	80.958,00	88.649,00	343.543,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.972,00	548.542,00	617.110,00	675.734,00	1.854.358,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.135,00	301.698,00	339.411,00	371.654,00	1.019.898,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.243,00	137.135,00	154.277,00	168.933,00	463.588,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.594,00	109.709,00	123.422,00	135.147,00	370.872,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.265,00	244.928,00	275.544,00	301.720,00	853.457,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.196,00	134.710,00	151.549,00	165.946,00	469.401,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	7.816,00	61.232,00	68.886,00	75.430,00	213.364,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.253,00	48.986,00	55.109,00	60.344,00	170.692,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	18.637.995,00	18.844.048,00	22.180.997,00	24.031.570,00	83.694.610,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.319.879,00	12.700.195,00	15.066.827,00	16.122.809,00	55.209.710,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	652.064,00	11.781.819,00	14.088.758,00	15.081.164,00	41.603.805,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 5 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	652.064,00	11.781.819,00	14.088.758,00	15.081.164,00	41.603.805,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	652.064,00	9.405.268,00	11.202.239,00	11.842.374,00	33.101.945,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	652.064,00	9.405.268,00	11.202.239,00	11.842.374,00	33.101.945,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	72.589,00	82.361,00	91.413,00	246.363,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	72.589,00	82.361,00	91.413,00	246.363,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	2.205.011,00	2.683.346,00	3.011.625,00	7.899.982,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.205.011,00	2.683.346,00	3.011.625,00	7.899.982,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	98.951,00	120.812,00	135.752,00	355.515,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	98.951,00	120.812,00	135.752,00	355.515,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.667.815,00	918.376,00	978.069,00	1.041.645,00	13.605.905,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10.667.815,00	918.376,00	978.069,00	1.041.645,00	13.605.905,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.667.815,00	809.687,00	862.316,00	918.367,00	13.258.185,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.667.815,00	809.687,00	862.316,00	918.367,00	13.258.185,00
* 1.1.2.1.04.1.2.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	19.894,00	21.187,00	22.565,00	63.646,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	19.894,00	21.187,00	22.565,00	63.646,00
* 1.1.2.1.04.1.3.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	86.209,00	91.812,00	97.780,00	275.801,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	86.209,00	91.812,00	97.780,00	275.801,00
* 1.1.2.1.04.1.4.00.00.00 - Taxa de Controle e	0,00	2.586,00	2.754,00	2.933,00	8.273,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 6 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.586,00	2.754,00	2.933,00	8.273,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	7.318.116,00	6.143.853,00	7.114.170,00	7.908.761,00	28.484.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	2.088.227,00	2.412.423,00	2.678.592,00	7.179.242,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	2.088.227,00	2.412.423,00	2.678.592,00	7.179.242,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	194.065,00	205.806,00	218.258,00	618.129,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	194.065,00	205.806,00	218.258,00	618.129,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	13.090,00	15.250,00	17.003,00	45.343,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	13.090,00	15.250,00	17.003,00	45.343,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	1.791.161,00	2.086.703,00	2.326.674,00	6.204.538,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.791.161,00	2.086.703,00	2.326.674,00	6.204.538,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	89.911,00	104.664,00	116.657,00	311.232,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	89.911,00	104.664,00	116.657,00	311.232,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	7.318.116,00	4.055.626,00	4.701.747,00	5.230.169,00	21.305.658,00
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	7.318.116,00	4.055.626,00	4.701.747,00	5.230.169,00	21.305.658,00
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	7.318.116,00	4.055.626,00	4.701.747,00	5.230.169,00	21.305.658,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.318.116,00	4.055.626,00	4.701.747,00	5.230.169,00	21.305.658,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	17.600.000,00	19.292.858,00	20.546.894,00	21.882.442,00	79.322.194,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.600.000,00	19.292.858,00	20.546.894,00	21.882.442,00	79.322.194,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.600.000,00	19.292.858,00	20.546.894,00	21.882.442,00	79.322.194,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 7 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
* 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	17.600.000,00	19.292.858,00	20.546.894,00	21.882.442,00	79.322.194,00
0117000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	17.600.000,00	19.292.858,00	20.546.894,00	21.882.442,00	79.322.194,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	4.067.670,00	4.502.910,00	4.728.326,00	4.964.460,00	18.263.366,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	4.067.670,00	4.502.910,00	4.728.326,00	4.964.460,00	18.263.366,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	4.067.670,00	4.502.910,00	4.728.326,00	4.964.460,00	18.263.366,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remun. Dep. Bancários	4.067.670,00	4.502.910,00	4.728.326,00	4.964.460,00	18.263.366,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remun. Dep. Bancários - Principal	4.067.670,00	4.502.910,00	4.728.326,00	4.964.460,00	18.263.366,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	546.194,00	604.636,00	634.868,00	666.612,00	2.452.310,00
0114000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	577.599,00	639.402,00	671.372,00	704.941,00	2.593.314,00
0115000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	879.270,00	973.353,00	1.022.020,00	1.073.121,00	3.947.764,00
0116000000 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	2.705,00	2.994,00	3.144,00	3.301,00	12.144,00
0118000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	206.562,00	228.664,00	240.097,00	252.102,00	927.425,00
0119000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	137.220,00	151.903,00	159.498,00	167.473,00	616.094,00
0124000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	1.632.931,00	1.807.655,00	1.898.308,00	1.992.940,00	7.331.834,00
0129000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	85.189,00	94.303,00	99.019,00	103.970,00	382.481,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	72.279,00	80.013,00	84.014,00	88.215,00	324.521,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.279,00	80.013,00	84.014,00	88.215,00	324.521,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	72.279,00	80.013,00	84.014,00	88.215,00	324.521,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e	72.279,00	80.013,00	84.014,00	88.215,00	324.521,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
Comerciais Gerais					
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e	72.279,00	80.013,00	84.014,00	88.215,00	324.521,00
Comerciais Gerais - Principal					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	72.279,00	80.013,00	84.014,00	88.215,00	324.521,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	339.683.039,00	380.111.085,00	391.945.151,00	406.697.872,00	1.518.437.147,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	122.466.797,00	123.020.845,00	127.449.284,00	132.704.545,00	505.641.471,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União - Específica E/M	122.466.797,00	123.020.845,00	127.449.284,00	132.704.545,00	505.641.471,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita da União	55.892.932,00	54.885.055,00	55.724.275,00	57.661.996,00	224.164.258,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	49.151.676,00	49.151.676,00	49.802.260,00	51.569.222,00	199.674.834,00
Participação dos Municípios - Cota Mensal					
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	49.151.676,00	49.151.676,00	49.802.260,00	51.569.222,00	199.674.834,00
Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33.791.777,00	33.791.777,00	34.236.991,00	35.453.840,00	137.274.385,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.071.980,00	3.071.980,00	3.115.454,00	3.223.076,00	12.482.490,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	12.287.919,00	12.287.919,00	12.449.815,00	12.892.306,00	49.917.959,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	3.782.941,00	2.836.002,00	2.988.674,00	3.137.166,00	12.744.783,00
Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro					
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	3.782.941,00	2.836.002,00	2.988.674,00	3.137.166,00	12.744.783,00
Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.782.941,00	2.836.002,00	2.988.674,00	3.137.166,00	12.744.783,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	2.850.000,00	2.803.094,00	2.839.032,00	2.867.422,00	11.359.548,00
Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho					
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	2.850.000,00	2.803.094,00	2.839.032,00	2.867.422,00	11.359.548,00
Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	2.850.000,00	2.803.094,00	2.839.032,00	2.867.422,00	11.359.548,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a	5.415,00	22.462,00	23.360,00	24.294,00	75.531,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 9 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
Propriedade Territorial Rural					
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a	5.415,00	22.462,00	23.360,00	24.294,00	75.531,00
Propriedade Territorial Rural - Principal					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.159,00	15.443,00	16.060,00	16.702,00	51.364,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	451,00	1.404,00	1.460,00	1.518,00	4.833,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.805,00	5.615,00	5.840,00	6.074,00	19.334,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00 - Cota-Parte Imp. Sobre Oper. Créd.,	102.900,00	71.821,00	70.949,00	63.892,00	309.562,00
Câmbio, Seg. ou Rel. Tít./Val. Mob. – Com. Ouro					
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00 - Cota-Parte Imp. Sobre Oper.	102.900,00	71.821,00	70.949,00	63.892,00	309.562,00
Créd., Câmbio, Seg. ou Rel. Tít./Val. Mob. – Com. Ouro - Princ.					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	102.900,00	71.821,00	70.949,00	63.892,00	309.562,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 - Transferência da Compensação	653.220,00	680.327,00	708.059,00	736.927,00	2.778.533,00
Financeira pela Exploração de Recursos Naturais					
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do	603.739,00	628.372,00	653.506,00	679.647,00	2.565.264,00
Petróleo – FEP					
* 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial	603.739,00	628.372,00	653.506,00	679.647,00	2.565.264,00
do Petróleo – FEP - Principal					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	603.739,00	628.372,00	653.506,00	679.647,00	2.565.264,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00 - Outras Transf. decorrentes de	49.481,00	51.955,00	54.553,00	57.280,00	213.269,00
Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais					
* 1.7.1.8.02.9.1.00.00.00 - Outras Transf. decorrentes	49.481,00	51.955,00	54.553,00	57.280,00	213.269,00
de Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais - Principal					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	49.481,00	51.955,00	54.553,00	57.280,00	213.269,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transf. de Recursos do Sistema Único	51.721.520,00	55.069.905,00	57.823.401,00	60.363.566,00	224.978.392,00
de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo					
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 - Transf. de Recursos do Sistema	51.721.520,00	55.069.905,00	57.823.401,00	60.363.566,00	224.978.392,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 10 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo					
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 - Transf. de Recursos do Sistema	51.721.520,00	55.069.905,00	57.823.401,00	60.363.566,00	224.978.392,00
Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal					
0114000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	51.721.520,00	55.069.905,00	57.823.401,00	60.363.566,00	224.978.392,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.601.585,00	3.296.705,00	3.461.540,00	3.634.618,00	15.994.448,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.601.585,00	3.296.705,00	3.461.540,00	3.634.618,00	15.994.448,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	5.601.585,00	3.296.705,00	3.461.540,00	3.634.618,00	15.994.448,00
0121000000 - TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	2.377.058,00	0,00	0,00	0,00	2.377.058,00
0129000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	3.224.527,00	3.296.705,00	3.461.540,00	3.634.618,00	13.617.390,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	8.314.000,00	8.852.767,00	9.486.478,00	10.052.087,00	36.705.332,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 - Transf. do Salário-Educação	5.420.000,00	5.896.472,00	6.176.361,00	6.546.943,00	24.039.776,00
* 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 - Transf. do Salário-Educação - Principal	5.420.000,00	5.896.472,00	6.176.361,00	6.546.943,00	24.039.776,00
0115049000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.420.000,00	5.896.472,00	6.176.361,00	6.546.943,00	24.039.776,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 - Transf. Diretas FNDE ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	2.800.000,00	2.765.395,00	3.190.740,00	3.382.184,00	12.138.319,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 - TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	2.800.000,00	2.765.395,00	3.190.740,00	3.382.184,00	12.138.319,00
0115051000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	2.800.000,00	2.765.395,00	3.190.740,00	3.382.184,00	12.138.319,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 - Transf. Diretas FNDE ref. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	94.000,00	115.900,00	119.377,00	122.960,00	452.237,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
* 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 - TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRIN	94.000,00	115.900,00	119.377,00	122.960,00	452.237,00
0115052000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	94.000,00	115.900,00	119.377,00	122.960,00	452.237,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00 - Outras Transferências Di.undo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIP	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
0115000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
0122000000 - TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	283.540,00	236.086,00	245.531,00	255.351,00	1.020.508,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	283.540,00	236.086,00	245.531,00	255.351,00	1.020.508,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	283.540,00	236.086,00	245.531,00	255.351,00	1.020.508,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	194.934,00	162.309,00	168.802,00	175.554,00	701.599,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	17.721,00	14.755,00	15.346,00	15.959,00	63.781,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.885,00	59.022,00	61.383,00	63.838,00	255.128,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.936.242,00	138.539.233,00	144.364.857,00	150.426.782,00	559.267.114,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	125.936.242,00	138.539.233,00	144.364.857,00	150.426.782,00	559.267.114,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados	96.613.601,00	105.532.920,00	109.768.211,00	114.162.685,00	426.077.417,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 12 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	77.357.250,00	82.549.641,00	85.851.627,00	89.285.692,00	335.044.210,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	77.357.250,00	82.549.641,00	85.851.627,00	89.285.692,00	335.044.210,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	53.183.130,00	56.752.878,00	59.022.993,00	61.383.913,00	230.342.914,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	4.834.800,00	5.159.353,00	5.365.727,00	5.580.356,00	20.940.236,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	19.339.320,00	20.637.410,00	21.462.907,00	22.321.423,00	83.761.060,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	16.561.294,00	19.438.819,00	20.226.772,00	21.035.843,00	77.262.728,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	16.561.294,00	19.438.819,00	20.226.772,00	21.035.843,00	77.262.728,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.385.890,00	13.361.063,00	13.905.906,00	14.462.142,00	53.115.001,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.035.081,00	1.215.551,00	1.264.173,00	1.314.740,00	4.829.545,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.140.323,00	4.862.205,00	5.056.693,00	5.258.961,00	19.318.182,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	593.870,00	618.100,00	642.824,00	668.536,00	2.523.330,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	593.870,00	618.100,00	642.824,00	668.536,00	2.523.330,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	475.096,00	339.955,00	353.553,00	367.695,00	1.536.299,00
0101000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	154.525,00	160.706,00	167.134,00	482.365,00
0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	118.774,00	123.620,00	128.565,00	133.707,00	504.666,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	108.779,00	942.227,00	980.670,00	1.020.681,00	3.052.357,00
* 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	108.779,00	942.227,00	980.670,00	1.020.681,00	3.052.357,00
0116000000 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	108.779,00	942.227,00	980.670,00	1.020.681,00	3.052.357,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 13 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.635.408,00	1.702.133,00	1.770.218,00	1.841.027,00	6.948.786,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	1.635.408,00	1.702.133,00	1.770.218,00	1.841.027,00	6.948.786,00
0130000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.635.408,00	1.702.133,00	1.770.218,00	1.841.027,00	6.948.786,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	357.000,00	282.000,00	296.100,00	310.906,00	1.246.006,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	357.000,00	282.000,00	296.100,00	310.906,00	1.246.006,00
0143000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.000,00	282.000,00	296.100,00	310.906,00	1.246.006,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	4.759.641,00	5.998.288,00	6.238.219,00	6.487.749,00	23.483.897,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção Petróleo – Lei nº 7990/89, artigo 9º	131.766,00	56.742,00	59.011,00	61.372,00	308.891,00
* 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compens. Financ. pela Produção Petróleo – Lei nº 7990/89, art 9º Principal	131.766,00	56.742,00	59.011,00	61.372,00	308.891,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	131.766,00	56.742,00	59.011,00	61.372,00	308.891,00
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	4.627.875,00	5.941.546,00	6.179.208,00	6.426.377,00	23.175.006,00
* 1.7.2.8.02.9.1.00.00.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	4.627.875,00	5.941.546,00	6.179.208,00	6.426.377,00	23.175.006,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.627.875,00	5.941.546,00	6.179.208,00	6.426.377,00	23.175.006,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	24.163.000,00	26.448.025,00	27.770.427,00	29.158.948,00	107.540.400,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	24.163.000,00	26.448.025,00	27.770.427,00	29.158.948,00	107.540.400,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	24.163.000,00	26.448.025,00	27.770.427,00	29.158.948,00	107.540.400,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 14 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPA					
0142000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	24.163.000,00	26.448.025,00	27.770.427,00	29.158.948,00	107.540.400,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 - Transferência de Convênios dos Estados	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
e do Distrito Federal e de Suas Entidades					
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00 - Transferências de Convênio dos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Estados Destinadas a Programas de Educação					
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio dos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal					
0122052000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - PNAT	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	560.000,00	588.000,00	617.400,00	1.765.400,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados	0,00	560.000,00	588.000,00	617.400,00	1.765.400,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências dos	0,00	560.000,00	588.000,00	617.400,00	1.765.400,00
Estados - Principal					
0130000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	0,00	560.000,00	588.000,00	617.400,00	1.765.400,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	3.310.125,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00 - Transferências de Instituições	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	3.310.125,00
Privadas					
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Instituições	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	3.310.125,00
Privadas - Principal					
0127000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	3.310.125,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transf. Outras Instituições Públicas	91.280.000,00	117.501.007,00	119.028.510,00	122.408.920,00	450.218.437,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00 - Transf. Outras Instituições	0,00	1.759.558,00	0,00	0,00	1.759.558,00
Públicas					
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00 - TRANSF. OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	1.759.558,00	0,00	0,00	1.759.558,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 15 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
PÚBLICAS - PRINCIPAL					
0121000000 - TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.759.558,00	0,00	0,00	1.759.558,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 - Transf. Outras Instituições Públicas - Específica E/M	91.280.000,00	115.741.449,00	119.028.510,00	122.408.920,00	448.458.879,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 - Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Educação Básica e de Val. Prof. Educação – FUNDEB	91.280.000,00	115.741.449,00	119.028.510,00	122.408.920,00	448.458.879,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 - Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Educação Básica e de Val. Prof. Educação – FUNDEB	54.768.000,00	71.704.546,00	73.740.960,00	75.835.200,00	276.048.706,00
* 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 - Transf. Rec. Fundo Manutenção e Desenv. Educação Básica e de Val. Prof. Educação FUNDEB Principal	54.768.000,00	71.704.546,00	73.740.960,00	75.835.200,00	276.048.706,00
0118000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	54.768.000,00	71.704.546,00	73.740.960,00	75.835.200,00	276.048.706,00
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00 - Transf. Rec. Compl. União Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica/Val. Prof. Educação – FUNDEB	36.512.000,00	44.036.903,00	45.287.550,00	46.573.720,00	172.410.173,00
* 1.7.5.8.01.2.1.00.00.00 - Transf. Rec. Compl. União Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica/Val. Prof. Educação – FUNDEB - Principal	36.512.000,00	44.036.903,00	45.287.550,00	46.573.720,00	172.410.173,00
0119000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	36.512.000,00	44.036.903,00	45.287.550,00	46.573.720,00	172.410.173,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	7.168.205,00	4.098.659,00	4.253.135,00	4.481.748,00	20.001.747,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.093.360,00	3.633.080,00	3.767.482,00	3.975.093,00	13.469.015,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	2.093.360,00	3.633.080,00	3.767.482,00	3.975.093,00	13.469.015,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	2.093.360,00	3.633.080,00	3.767.482,00	3.975.093,00	13.469.015,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	625.762,00	2.093.331,00	2.145.423,00	2.270.545,00	7.135.061,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	625.762,00	2.093.331,00	2.145.423,00	2.270.545,00	7.135.061,00
* 1.9.1.0.01.1.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	94.635,00	99.367,00	104.335,00	109.552,00	407.889,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	94.635,00	99.367,00	104.335,00	109.552,00	407.889,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.372.963,00	1.440.382,00	1.517.724,00	1.594.996,00	5.926.065,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.372.963,00	1.440.382,00	1.517.724,00	1.594.996,00	5.926.065,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.801.794,00	23.875,00	25.214,00	26.634,00	4.877.517,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	4.801.794,00	23.875,00	25.214,00	26.634,00	4.877.517,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	4.801.794,00	23.875,00	25.214,00	26.634,00	4.877.517,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 - Outras Restituições	4.801.794,00	23.875,00	25.214,00	26.634,00	4.877.517,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	4.801.794,00	23.875,00	25.214,00	26.634,00	4.877.517,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.801.794,00	23.875,00	25.214,00	26.634,00	4.877.517,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	273.051,00	441.704,00	460.439,00	480.021,00	1.655.215,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	155.000,00	159.400,00	163.930,00	478.330,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	0,00	155.000,00	159.400,00	163.930,00	478.330,00
* 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	155.000,00	159.400,00	163.930,00	478.330,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	155.000,00	159.400,00	163.930,00	478.330,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	273.051,00	286.704,00	301.039,00	316.091,00	1.176.885,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas - Financeiras	273.051,00	286.704,00	301.039,00	316.091,00	1.176.885,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	273.051,00	286.704,00	301.039,00	316.091,00	1.176.885,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	273.051,00	286.704,00	301.039,00	316.091,00	1.176.885,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	**169.511.201,00**	**183.059.999,00**	**50.410.000,00**	**50.410.000,00**	**453.391.200,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	9.725.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	24.725.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	9.725.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	24.725.000,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 17 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	9.725.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	24.725.000,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	9.725.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	24.725.000,00
* 2.1.1.2.00.1.1.00.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	9.725.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	24.725.000,00
0190000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	9.725.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	24.725.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	159.786.201,00	168.059.999,00	50.410.000,00	50.410.000,00	428.666.200,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	120.386.201,00	101.296.087,00	32.185.000,00	32.185.000,00	286.052.288,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União	120.386.201,00	101.296.087,00	32.185.000,00	32.185.000,00	286.052.288,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	3.599.109,00	10.000,00	10.000,00	3.619.109,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	3.599.109,00	10.000,00	10.000,00	3.619.109,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	3.599.109,00	10.000,00	10.000,00	3.619.109,00
0114000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	0,00	3.599.109,00	10.000,00	10.000,00	3.619.109,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	120.386.201,00	97.696.978,00	32.175.000,00	32.175.000,00	282.433.179,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	7.766.201,00	0,00	0,00	0,00	7.766.201,00
* 2.4.1.8.10.1.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	7.766.201,00	0,00	0,00	0,00	7.766.201,00
0123000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	7.766.201,00	0,00	0,00	0,00	7.766.201,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	59.720.000,00	27.096.978,00	0,00	0,00	86.816.978,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferências de Convênio da	59.720.000,00	27.096.978,00	0,00	0,00	86.816.978,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 18 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 Lei: 4323/2017
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:22

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
União destinadas a Programas de Educação - Principal					
0122000000 - TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	59.720.000,00	27.096.978,00	0,00	0,00	86.816.978,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da	52.900.000,00	70.600.000,00	32.175.000,00	32.175.000,00	187.850.000,00
União destinadas a Programas de Saneamento Básico					
* 2.4.1.8.10.5.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	52.900.000,00	70.600.000,00	32.175.000,00	32.175.000,00	187.850.000,00
DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PAC I					
0124000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	52.900.000,00	70.600.000,00	32.175.000,00	32.175.000,00	187.850.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito	39.400.000,00	66.763.912,00	18.225.000,00	18.225.000,00	142.613.912,00
Federal e de suas Entidades					
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do	39.400.000,00	48.325.000,00	18.225.000,00	18.225.000,00	124.175.000,00
Distrito Federal e de suas Entidades					
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências dos Estados e	39.400.000,00	48.325.000,00	18.225.000,00	18.225.000,00	124.175.000,00
do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal					
0124055000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)	39.400.000,00	48.325.000,00	18.225.000,00	18.225.000,00	124.175.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados, Distrito	0,00	18.438.912,00	0,00	0,00	18.438.912,00
Federal, e de suas Entidades					
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados	0,00	18.438.912,00	0,00	0,00	18.438.912,00
a Programas de Educação					
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos	0,00	18.438.912,00	0,00	0,00	18.438.912,00
Destinados a Programas de Educação					
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	18.438.912,00	0,00	0,00	18.438.912,00
DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL					
0122000000 - TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	18.438.912,00	0,00	0,00	18.438.912,00
TOTAL GERAL	**659.636.341,00**	**715.050.900,00**	**613.608.161,00**	**644.133.879,00**	**2.632.429.281,00**

Módulo: ARPPA0001 Página: 19 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 Lei: 4323/2017
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:26

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	**55.459.563,00**	**56.120.100,00**	**59.682.365,00**	**63.500.728,00**	**234.762.756,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.358,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	372.033,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	151.358,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	372.033,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	151.358,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	372.033,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	151.358,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	372.033,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	151.358,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	372.033,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	151.358,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	372.033,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	151.358,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	372.033,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	11.596.393,00	15.515.300,00	17.066.530,00	18.772.883,00	62.951.106,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	11.596.393,00	15.515.300,00	17.066.530,00	18.772.883,00	62.951.106,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.596.393,00	15.513.300,00	17.064.530,00	18.770.883,00	62.945.106,00
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00 - Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	2.400,00	2.640,00	2.904,00	7.944,00
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00 - CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	0,00	2.400,00	2.640,00	2.904,00	7.944,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	2.400,00	2.640,00	2.904,00	7.944,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00 - Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS	11.518.393,00	15.242.600,00	16.766.760,00	18.443.336,00	61.971.089,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00 - Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	11.516.393,00	15.241.600,00	16.765.760,00	18.442.336,00	61.966.089,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	11.516.393,00	15.241.600,00	16.765.760,00	18.442.336,00	61.966.089,00
* 1.2.1.0.04.2.2.00.00.00 - Contrib. do Servidor Ativo	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 2 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:26

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
Civil para o RPPS - Multas e Juros					
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00 - Contrib. dos Servidores Inativos	78.000,00	260.000,00	286.000,00	314.600,00	938.600,00
Civis para o RPPS					
* 1.2.1.0.04.3.1.00.00.00 - Contrib. do Servidores	78.000,00	260.000,00	286.000,00	314.600,00	938.600,00
Inativos Civis para o RPPS - Principal					
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	78.000,00	260.000,00	286.000,00	314.600,00	938.600,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00 - Contrib. dos Pensionistas Civis	0,00	8.300,00	9.130,00	10.043,00	27.473,00
para o RPPS					
* 1.2.1.0.04.4.1.00.00.00 - CONTRIB. DOS PENSIONISTAS	0,00	8.300,00	9.130,00	10.043,00	27.473,00
CIVIS PARA O RPPS					
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	8.300,00	9.130,00	10.043,00	27.473,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais específicas de	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
Estados, DF, Municípios					
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios					
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00 - Contribuição Previdenciária para	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
Amortização do Déficit Atuarial					
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL					
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	12.174.363,00	247.400,00	258.020,00	269.571,00	12.949.354,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	393.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros,	48.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	393.000,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 3 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:26

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
Laudêmios, Tarifas de Ocupação					
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	48.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	393.000,00
* 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	48.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	393.000,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	48.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	393.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	12.126.363,00	132.400,00	143.020,00	154.571,00	12.556.354,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	12.126.363,00	132.400,00	143.020,00	154.571,00	12.556.354,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remun. Dep. Bancários	126.363,00	52.400,00	55.020,00	57.771,00	291.554,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remun. Dep. Bancários - Principal	126.363,00	52.400,00	55.020,00	57.771,00	291.554,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	126.363,00	52.400,00	55.020,00	57.771,00	291.554,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 - Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.000.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	12.264.800,00
* 1.3.2.1.00.4.1.00.00.00 - Remun. Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.000.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	12.264.800,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	12.000.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	12.264.800,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	31.265.449,00	39.097.000,00	41.051.850,00	43.104.450,00	154.518.749,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.265.449,00	39.097.000,00	41.051.850,00	43.104.450,00	154.518.749,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.265.449,00	39.097.000,00	41.051.850,00	43.104.450,00	154.518.749,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.265.449,00	39.097.000,00	41.051.850,00	43.104.450,00	154.518.749,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	29.391.887,00	38.293.000,00	40.207.650,00	42.218.040,00	150.110.577,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	29.391.887,00	38.293.000,00	40.207.650,00	42.218.040,00	150.110.577,00
* 1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e	85.107,00	0,00	0,00	0,00	85.107,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:26

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
Comerciais Gerais - Multas e Juros					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	85.107,00	0,00	0,00	0,00	85.107,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e	1.773.189,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00	4.232.139,00
Comerciais Gerais - Dívida Ativa					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.773.189,00	780.000,00	819.000,00	859.950,00	4.232.139,00
* 1.6.1.0.01.1.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e	15.266,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00	90.926,00
Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	15.266,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00	90.926,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	272.000,00	1.190.400,00	1.232.465,00	1.276.649,00	3.971.514,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	3.400,00	3.715,00	4.061,00	11.176,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	0,00	500,00	525,00	552,00	1.577,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	0,00	500,00	525,00	552,00	1.577,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00 - Outras Indenizações	0,00	500,00	525,00	552,00	1.577,00
* 1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 - INDENIZAÇÕES PREVISTA LEGIS.	0,00	500,00	525,00	552,00	1.577,00
S/ DEFESA DIREITOS DIFUS - DAE					
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	500,00	525,00	552,00	1.577,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	0,00	2.900,00	3.190,00	3.509,00	9.599,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	0,00	2.900,00	3.190,00	3.509,00	9.599,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 - Outras Restituições	0,00	2.900,00	3.190,00	3.509,00	9.599,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	2.900,00	3.190,00	3.509,00	9.599,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	2.900,00	3.190,00	3.509,00	9.599,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	272.000,00	1.187.000,00	1.228.750,00	1.272.588,00	3.960.338,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 5 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 Lei: 4323/2017
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:26

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 - Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd. Serv.	270.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.320.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00 - Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd. Serv.	270.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.320.000,00
* 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00 - Comp. Financ. entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previd. Serv. - Principal	270.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.320.000,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	270.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.320.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	0,00	835.000,00	876.750,00	920.588,00	2.632.338,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias	0,00	835.000,00	876.750,00	920.588,00	2.632.338,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	835.000,00	876.750,00	920.588,00	2.632.338,00
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	835.000,00	876.750,00	920.588,00	2.632.338,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	**18.492.486,00**	**28.809.500,00**	**31.550.350,00**	**34.705.285,00**	**113.557.621,00**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	18.492.486,00	28.809.500,00	31.550.350,00	34.705.285,00	113.557.621,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	18.492.486,00	28.809.500,00	31.550.350,00	34.705.285,00	113.557.621,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	11.602.486,00	17.754.500,00	19.389.850,00	21.328.735,00	70.075.571,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	8.802.486,00	17.754.500,00	19.389.850,00	21.328.735,00	67.275.571,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	8.562.386,00	16.753.500,00	18.288.850,00	20.117.735,00	63.722.471,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	8.562.386,00	16.753.500,00	18.288.850,00	20.117.735,00	63.722.471,00

Módulo: ARPPA0001 Página: 6 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
P.P.A: PPA 2018- 2021 **Lei: 4323/2017**
Anexo I
Demonstrativo Resumido da Estimativa da Receita Geral do Munícipio

Data: 03/12/2018
Hora: 14:26

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	TOTAL 2018 - 2021
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS	240.100,00	1.001.000,00	1.101.000,00	1.211.000,00	3.553.100,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	240.100,00	1.001.000,00	1.101.000,00	1.211.000,00	3.553.100,00
7.2.1.0.04.5.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
* 7.2.1.0.04.5.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	6.890.000,00	11.055.000,00	12.160.500,00	13.376.550,00	43.482.050,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.890.000,00	11.055.000,00	12.160.500,00	13.376.550,00	43.482.050,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	6.890.000,00	11.055.000,00	12.160.500,00	13.376.550,00	43.482.050,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	6.890.000,00	11.055.000,00	12.160.500,00	13.376.550,00	43.482.050,00
0150000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	6.890.000,00	11.055.000,00	12.160.500,00	13.376.550,00	43.482.050,00
TOTAL GERAL	**73.952.049,00**	**84.929.600,00**	**91.232.715,00**	**98.206.013,00**	**348.320.377,00**

Módulo: ARPPA0001 Página: 7 Usuário: 3400 - JOÃO CARLOS CARDOSO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Despesas por Categoria Econônica

Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 08:00

Código de Aplicação	2018		2019		2020		2021	
	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital
0001 GESTÃO LEGISLATIVA								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	16.663.000,00	180.000,00	17.692.013,00	327.987,00	18.449.579,00	187.500,00	19.721.555,00	1.683.750,00
0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	88.538.679,00	21.961.182,00	81.090.020,00	21.954.500,00	87.282.425,00	23.024.702,00	91.613.608,00	24.164.374,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	0,00	0,00	16.552.167,00	210.000,00	17.856.544,00	222.791,00	20.078.016,00	224.158,00
0125000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À	0,00	879.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A	200,00	0,00	40.000,00	10.000,00	52.500,00	0,00	55.125,00	0,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC	80.533,00	13.000,00	69.179,00	28.000,00	71.140,00	28.795,00	73.160,00	29.612,00
0003 ATENÇÃO PRIMARIA								
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	6.001.000,00	0,00	3.770.000,00	1.501.000,00	3.958.500,00	0,00	4.156.450,00	0,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	750.000,00	0,00	750.000,00	0,00	788.577,00	0,00	828.048,00	0,00
0005 GESTÃO AMBIENTAL								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	434.250,00	87.150,00	381.000,00	55.000,00	412.529,00	56.420,00	424.380,00	57.880,00
0006 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	346.500,00	126.000,00	323.500,00	26.000,00	352.227,00	26.740,00	362.230,00	27.500,00
0007 SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.825.000,00	90.000,00	1.335.000,00	45.000,00	1.709.201,00	77.206,00	1.757.820,00	90.790,00
0008 TRABALHO E RENDA								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	46.000,00	0,00	56.570,00	0,00
0010 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	9.290.000,00	150.000,00	8.865.000,00	155.000,00	9.331.750,00	155.000,00	9.814.750,00	155.000,00
0012 ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA								
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	18.000.000,00	0,00	14.555.307,00	3.001.000,00	16.585.723,00	0,00	17.201.457,00	0,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	15.751.000,00	0,00	23.006.025,00	1.000,00	24.156.300,00	0,00	25.364.100,00	0,00
0014 APOIO E INCENTIVO A CULTURA								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.748.600,00	410.000,00	1.790.000,00	320.000,00	1.871.000,00	127.000,00	1.852.200,00	20.000,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃ	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0015 GESTÃO EM SAÚDE								

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Despesas por Categoria Econônica

Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 08:00

Código de Aplicação	2018		2019		2020		2021	
	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	56.130.680,00	1.000,00	55.213.084,00	296.000,00	59.068.033,00	296.000,00	62.773.069,00	296.000,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	19.218.520,00	1.000.000,00	33.141.000,00	1.089.109,00	34.798.050,00	800.000,00	36.539.950,00	700.000,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	5.518.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0126000000 DEMAIS RECURSOS VINC. DEST. A SAUDE - SEM D	477.599,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	6.022.000,00	0,00	2.041.000,00	0,00	2.143.050,00	0,00	2.250.200,00	0,00
0020 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA								
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	640.000,00	0,00	650.000,00	0,00	682.500,00	0,00	716.600,00	0,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	6.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.575.000,00	0,00	1.653.750,00	0,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	1.640.000,00	0,00	650.000,00	0,00	682.500,00	0,00	716.600,00	0,00
0021 VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	1.002.000,00	0,00	750.000,00	1.000,00	787.500,00	0,00	826.900,00	0,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0022 INFRA ESTRUTURA URBANA								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.247.000,00	12.015.000,00	5.038.848,00	16.628.881,00	5.616.527,00	19.432.422,00	5.976.250,00	20.000.361,00
0116000000 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃ	0,00	0,00	945.221,00	0,00	983.814,00	0,00	1.023.982,00	0,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃ	0,00	87.150.000,00	837.873,00	71.569.782,00	1.898.308,00	32.175.000,00	1.992.940,00	32.175.000,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃ	0,00	0,00	0,00	46.050.000,00	0,00	18.225.000,00	0,00	18.225.000,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABIT	1.395.408,00	240.000,00	1.129.782,00	572.351,00	1.452.978,00	317.240,00	1.507.927,00	333.100,00
0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIO	2.181.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0190000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	9.725.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0023 GESTÃO DE TRANSPORTE								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.700.000,00	0,00	4.150.000,00	0,00	2.211.060,00	0,00	2.537.450,00	0,00
0025 HABITAÇÃO POPULAR								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	96.150,00	0,00	99.450,00	0,00
0026 ENERGIA URBANA E RURAL								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	750.000,00	0,00	3.400.000,00	0,00	3.570.000,00	0,00	3.748.500,00	0,00
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS	17.600.000,00	0,00	19.292.858,00	0,00	20.546.894,00	0,00	21.882.442,00	0,00
0031 COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	21.250.000,00	100.000,00	21.940.000,00	100.000,00	27.134.096,00	102.840,00	29.833.070,00	105.760,00
0032 COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00	0,00	4.250.000,00	0,00	4.460.000,00	0,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Despesas por Categoria Econônica

Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 08:00

Código de Aplicação	2018		2019		2020		2021	
	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital
0033 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.250.000,00	4.020.000,00	2.110.000,00	3.200.000,00	2.215.500,00	1.115.000,00	2.326.270,00	1.179.250,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃ	0,00	4.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃ	0,00	0,00	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0035 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.884.600,00	756.000,00	910.000,00	280.000,00	1.338.866,00	288.532,00	1.568.755,00	297.250,00
0036 APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	668.300,00	61.700,00	573.300,00	61.700,00	680.780,00	66.990,00	716.320,00	69.840,00
0037 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA								
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	31.408.879,00	900.000,00	42.097.000,00	1.060.000,00	46.303.490,00	1.068.000,00	51.075.317,00	1.076.400,00
0040 SANEAMENTO BASICO								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	28.426.890,00	3.010.000,00	35.594.900,00	4.460.000,00	37.374.650,00	4.682.995,00	39.243.410,00	4.917.126,00
0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIO	106.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0041 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
0121000000 TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA	2.357.058,00	20.000,00	1.359.558,00	199.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A	70.989,00	0,00	984.500,00	15.500,00	1.034.060,00	15.940,00	1.086.110,00	16.390,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC	2.265.000,00	3.000,00	2.330.835,00	100.000,00	2.470.280,00	102.840,00	2.617.341,00	105.760,00
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR	257.000,00	0,00	257.000,00	0,00	269.850,00	0,00	283.343,00	0,00
0042 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.800.000,00	0,00	1.715.000,00	25.000,00	1.845.000,00	15.000,00	1.855.000,00	15.000,00
0121000000 TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	200.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC	862.994,00	0,00	862.994,00	0,00	887.504,00	0,00	912.715,00	0,00
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR	100.000,00	0,00	25.000,00	0,00	26.250,00	0,00	27.563,00	0,00
0101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	4.853.223,00	1.188.775,00	4.455.000,00	262.000,00	4.673.995,00	271.860,00	4.892.985,00	282.120,00
0102 EDUCAÇÃO ESPECIAL								
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	675.000,00	0,00	230.000,00	20.000,00	242.000,00	20.000,00	253.500,00	20.000,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	360.000,00	0,00	403.110,00	0,00	420.230,00	0,00	434.850,00	0,00
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	3.295.000,00	5.000,00	5.347.300,00	0,00	5.614.600,00	0,00	5.895.400,00	0,00
0103 ENSINO FUNDAMENTAL								

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Despesas por Categoria Econônica

Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 08:00

Código de Aplicação	2018		2019		2020		2021	
	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital	Desp. Corrente	Desp. Capital
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.800.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	8.690.000,00	1.400.000,00	11.740.000,00	1.060.000,00	14.578.200,00	998.000,00	15.359.430,00	1.031.000,00
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC	0,00	500.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.550.000,00	1.280.000,00	5.896.472,00	0,00	6.176.361,00	0,00	6.546.943,00	0,00
0115051000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	1.960.000,00	0,00	2.765.395,00	0,00	3.190.740,00	0,00	3.382.184,00	0,00
0115052000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	494.000,00	0,00	115.900,00	0,00	119.377,00	0,00	122.960,00	0,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	46.608.000,00	0,00	62.391.656,00	0,00	63.965.467,00	0,00	65.577.322,00	0,00
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	21.612.000,00	0,00	25.329.606,00	80.000,00	25.732.448,00	0,00	26.035.793,00	0,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETA	0,00	28.000.000,00	0,00	18.438.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0125036000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FU	206.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0125037000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FU	137.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABIT	0,00	0,00	560.000,00	0,00	588.000,00	0,00	617.400,00	0,00
0104 EDUCAÇÃO INFANTIL								
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS D	2.410.000,00	2.100.000,00	2.000.000,00	1.540.000,00	2.100.000,00	1.050.000,00	2.205.000,00	1.103.000,00
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NAC	0,00	0,00	973.353,00	0,00	1.022.020,00	0,00	1.073.121,00	0,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	890.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0115051000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	7.500.000,00	0,00	9.138.444,00	0,00	9.595.360,00	0,00	10.075.130,00	0,00
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	11.200.000,00	200.000,00	13.431.900,00	0,00	14.100.000,00	0,00	14.810.000,00	0,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETA	120.000,00	31.600.000,00	1.500.000,00	25.606.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	573.318,00	0,00	200.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	10.100.000,00	0,00	1.717.700,00	0,00	1.803.580,00	0,00	1.893.760,00	0,00
TOTAL GERAL:	509.700.112,00	223.888.278,00	562.149.800,00	237.830.700,00	599.889.063,00	104.951.813,00	633.936.471,00	108.403.421,00
Total Geral (Desp. Corrente + Desp. Capital):	733.588.390,00		799.980.500,00		704.840.876,00		742.339.892,00	
Total Geral:	**Despesa Corrente:**	2.305.675.446,00			**Despesa Capital:**	675.074.212,00		

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0001 GESTÃO LEGISLATIVA	**16.843.000,00**	**18.020.000,00**	**18.637.079,00**	**21.405.305,00**	**74.905.384,00**
1001 INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA	**900.000,00**	**850.000,00**	**374.850,00**	**393.592,00**	**2.518.442,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	900.000,00	850.000,00	374.850,00	393.592,00	2.518.442,00
1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CAMARA	**950.000,00**	**400.000,00**	**347.287,00**	**464.650,00**	**2.161.937,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	950.000,00	400.000,00	347.287,00	464.650,00	2.161.937,00
1283 GESTÃO DE PESSOAS	**40.000,00**	**40.000,00**	**254.677,00**	**267.410,00**	**602.087,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00	40.000,00	254.677,00	267.410,00	602.087,00
1510 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**248.000,00**	**348.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	248.000,00	348.000,00
2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL.	**14.403.000,00**	**16.010.000,00**	**16.810.500,00**	**19.139.400,00**	**66.362.900,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	14.403.000,00	16.010.000,00	16.810.500,00	19.139.400,00	66.362.900,00
2164 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	**50.000,00**	**50.000,00**	**231.525,00**	**243.101,00**	**574.626,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	50.000,00	231.525,00	243.101,00	574.626,00
2266 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA COM O INSS	**300.000,00**	**498.382,00**	**282.240,00**	**296.352,00**	**1.376.974,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	498.382,00	282.240,00	296.352,00	1.376.974,00
2267 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DIVIDA E IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITURA MUN	**150.000,00**	**121.618,00**	**336.000,00**	**352.800,00**	**960.418,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00	121.618,00	336.000,00	352.800,00	960.418,00
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	**111.472.864,00**	**119.953.866,00**	**128.538.897,00**	**136.238.053,00**	**496.203.680,00**
1345 IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS (PCCS) EXCETO SA	**1.507.206,00**	**1.652.836,00**	**1.735.470,00**	**1.822.250,00**	**6.717.762,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.507.206,00	1.652.836,00	1.735.470,00	1.822.250,00	6.717.762,00
1351 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	**60.000,00**	**30.000,00**	**30.852,00**	**31.730,00**	**152.582,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	30.000,00	30.852,00	31.730,00	152.582,00
1512 OUVIDORIA CIDADÃ	**31.500,00**	**25.000,00**	**25.710,00**	**26.440,00**	**108.650,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00	25.000,00	25.710,00	26.440,00	108.650,00
1523 NEGOCIAÇÃO FISCAL	**105.000,00**	**30.000,00**	**30.852,00**	**31.730,00**	**197.582,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	105.000,00	30.000,00	30.852,00	31.730,00	197.582,00
1536 IMPLEMENTAR O CONCURSO PUBLICO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1580 IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS/POLÍTICAS (CONSELHO DOS DIREITOS D	**7.500,00**	**7.875,00**	**8.102,00**	**8.332,00**	**31.809,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	7.500,00	7.875,00	8.102,00	8.332,00	31.809,00
1581 IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO (FUMAPI)	**20.000,00**	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**177.625,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	**4.194.750,00**	**4.817.000,00**	**5.049.444,00**	**5.192.850,00**	**19.254.044,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	4.194.750,00	4.817.000,00	5.049.444,00	5.192.850,00	19.254.044,00
2048 MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	**240.000,00**	**382.200,00**	**393.060,00**	**404.220,00**	**1.419.480,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	240.000,00	382.200,00	393.060,00	404.220,00	1.419.480,00
2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	**5.350.000,00**	**5.710.000,00**	**6.995.500,00**	**7.595.270,00**	**25.650.770,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.350.000,00	5.710.000,00	6.995.500,00	7.595.270,00	25.650.770,00
2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECOM	**2.150.000,00**	**2.310.000,00**	**2.375.600,00**	**2.443.070,00**	**9.278.670,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.150.000,00	2.310.000,00	2.375.600,00	2.443.070,00	9.278.670,00
2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	**1.280.000,00**	**1.480.000,00**	**1.553.352,00**	**1.630.353,00**	**5.943.705,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.280.000,00	1.480.000,00	1.553.352,00	1.630.353,00	5.943.705,00
2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	**2.000.000,00**	**1.695.000,00**	**1.938.534,00**	**1.993.588,00**	**7.627.122,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00	1.695.000,00	1.938.534,00	1.993.588,00	7.627.122,00
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	**31.500,00**	**120.000,00**	**123.372,00**	**126.910,00**	**401.782,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	31.500,00	120.000,00	123.372,00	126.910,00	401.782,00
2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	**1.653.750,00**	**1.817.620,00**	**1.908.068,00**	**2.002.930,00**	**7.382.368,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.653.750,00	1.817.620,00	1.908.068,00	2.002.930,00	7.382.368,00
2165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	**15.280.990,00**	**16.522.167,00**	**17.737.470,00**	**19.939.797,00**	**69.480.424,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	14.401.720,00	0,00	0,00	0,00	14.401.720,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	16.522.167,00	17.737.470,00	19.939.797,00	54.199.434,00
0125000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	879.270,00	0,00	0,00	0,00	879.270,00
2175 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E	**162.750,00**	**90.000,00**	**92.556,00**	**95.190,00**	**440.496,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	162.750,00	90.000,00	92.556,00	95.190,00	440.496,00
2190 MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA PROCURADORIA	**168.000,00**	**110.000,00**	**113.124,00**	**116.330,00**	**507.454,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	168.000,00	110.000,00	113.124,00	116.330,00	507.454,00
2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	**800.000,00**	**510.000,00**	**731.744,00**	**753.670,00**	**2.795.414,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	800.000,00	510.000,00	731.744,00	753.670,00	2.795.414,00
2206 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO PROCON	**63.000,00**	**45.000,00**	**46.278,00**	**47.590,00**	**201.868,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	63.000,00	45.000,00	46.278,00	47.590,00	201.868,00
2214 MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CONFORME A NOB/SUAS.	**6.533.500,00**	**6.610.450,00**	**7.308.900,00**	**8.002.680,00**	**28.455.530,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.533.500,00	6.610.450,00	7.308.900,00	8.002.680,00	28.455.530,00
2234 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORGANIZACIONAL DO SUAS	**73.467,00**	**74.604,00**	**76.720,00**	**78.900,00**	**303.691,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	73.267,00	74.604,00	76.720,00	78.900,00	303.491,00
2236 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E F	**2.654.000,00**	**2.680.000,00**	**3.024.520,00**	**3.110.420,00**	**11.468.940,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.654.000,00	2.680.000,00	3.024.520,00	3.110.420,00	11.468.940,00
2255 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO FAZENDÁRIA	**8.700.000,00**	**10.730.000,00**	**11.203.500,00**	**11.760.000,00**	**42.393.500,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	8.700.000,00	10.730.000,00	11.203.500,00	11.760.000,00	42.393.500,00
2257 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO U	**2.630.000,00**	**2.938.000,00**	**3.084.900,00**	**3.240.000,00**	**11.892.900,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.630.000,00	2.938.000,00	3.084.900,00	3.240.000,00	11.892.900,00
2264 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**300.000,00**	**240.000,00**	**341.865,00**	**362.377,00**	**1.244.242,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	240.000,00	341.865,00	362.377,00	944.242,00
2265 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DEFESA SOCIAL	**10.047.820,00**	**13.617.050,00**	**14.342.980,00**	**15.015.130,00**	**53.022.980,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.047.820,00	13.617.050,00	14.342.980,00	15.015.130,00	53.022.980,00
2272 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE	**53.266,00**	**55.575,00**	**57.152,00**	**58.774,00**	**224.767,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	33.000,00	33.000,00	33.937,00	34.902,00	134.839,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	20.266,00	22.575,00	23.215,00	23.872,00	89.928,00
2280 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE VÁRZEA GRANDE	**1.185.500,00**	**1.358.000,00**	**1.397.012,00**	**1.436.831,00**	**5.377.343,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.185.500,00	1.358.000,00	1.397.012,00	1.436.831,00	5.377.343,00
2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICO	**6.768.000,00**	**6.768.000,00**	**7.460.210,00**	**7.757.870,00**	**28.754.080,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.768.000,00	6.768.000,00	7.460.210,00	7.757.870,00	28.754.080,00
2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ENCARGOSDA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATE	**955.000,00**	**820.000,00**	**951.270,00**	**978.290,00**	**3.704.560,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	955.000,00	820.000,00	951.270,00	978.290,00	3.704.560,00
2302 INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS DÉBITOS VENCIDOS LÍQUIDOS E CERTOS ENCAMINHA	**5.250,00**	**5.000,00**	**5.780,00**	**6.100,00**	**22.130,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.250,00	5.000,00	5.780,00	6.100,00	22.130,00
2309 REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS	**6.555.358,00**	**6.602.489,00**	**6.790.000,00**	**6.982.836,00**	**26.930.683,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.555.358,00	6.602.489,00	6.790.000,00	6.982.836,00	26.930.683,00
9001 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	**18.390.325,00**	**18.450.000,00**	**19.372.500,00**	**20.341.500,00**	**76.554.325,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	18.390.325,00	18.450.000,00	19.372.500,00	20.341.500,00	76.554.325,00
9002 ANÁLISE DE SENTENÇAS E LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS	**11.415.432,00**	**9.200.000,00**	**9.660.000,00**	**10.143.000,00**	**40.418.432,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	11.415.432,00	9.200.000,00	9.660.000,00	10.143.000,00	40.418.432,00
9003 SENTENÇAS JUDICIAIS/ PAGAMENTO REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - RPV	**0,00**	**800.000,00**	**840.000,00**	**882.000,00**	**2.522.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00	2.522.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
9004 SENTENÇAS JUDICIAIS - HONORÁRIOS PERICIAIS/GUIA JUDICIAL	**0,00**	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.370,00**	**472.870,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	150.000,00	157.500,00	165.370,00	472.870,00
9005 SENTENÇAS JUDICIAIS/LIMINAR/MS/BLOQUEIO JUD. E OUTRAS	**0,00**	**1.450.000,00**	**1.522.500,00**	**1.598.600,00**	**4.571.100,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.450.000,00	1.522.500,00	1.598.600,00	4.571.100,00
0003 ATENÇÃO PRIMARIA	**7.751.000,00**	**6.023.000,00**	**4.749.077,00**	**4.986.498,00**	**23.509.575,00**
2303 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS	**7.751.000,00**	**6.023.000,00**	**4.749.077,00**	**4.986.498,00**	**23.509.575,00**
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	6.001.000,00	5.271.000,00	3.958.500,00	4.156.450,00	19.386.950,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTAD	750.000,00	750.000,00	788.577,00	828.048,00	3.116.625,00
0005 GESTÃO AMBIENTAL	**521.400,00**	**436.000,00**	**468.949,00**	**482.260,00**	**1.908.609,00**
1349 IMPLANTAR UM SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AM	**365.400,00**	**280.000,00**	**308.520,00**	**317.280,00**	**1.271.200,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	365.400,00	280.000,00	308.520,00	317.280,00	1.271.200,00
1575 AMPLIAÇÃO DO PROCESSO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL.	**60.000,00**	**50.000,00**	**51.704,00**	**53.450,00**	**215.154,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	50.000,00	51.704,00	53.450,00	215.154,00
1576 LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	**84.000,00**	**84.000,00**	**86.385,00**	**88.840,00**	**343.225,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	84.000,00	84.000,00	86.385,00	88.840,00	343.225,00
1577 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.340,00**	**12.690,00**	**49.030,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00	12.000,00	12.340,00	12.690,00	49.030,00
1589 ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE BERNECK	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**30.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
0006 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA FAMILIAR	**472.500,00**	**349.500,00**	**378.967,00**	**389.730,00**	**1.590.697,00**
1486 IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	**388.500,00**	**269.500,00**	**296.695,00**	**305.120,00**	**1.259.815,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	388.500,00	269.500,00	296.695,00	305.120,00	1.259.815,00
2208 ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	**84.000,00**	**80.000,00**	**82.272,00**	**84.610,00**	**330.882,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	84.000,00	80.000,00	82.272,00	84.610,00	330.882,00
0007 SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**1.915.000,00**	**1.380.000,00**	**1.786.407,00**	**1.848.610,00**	**6.930.017,00**
2199 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	**1.630.000,00**	**965.000,00**	**1.087.093,00**	**1.129.440,00**	**4.811.533,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.630.000,00	965.000,00	1.087.093,00	1.129.440,00	4.811.533,00
2259 ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO	**175.000,00**	**315.000,00**	**596.472,00**	**613.410,00**	**1.699.882,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	175.000,00	315.000,00	596.472,00	613.410,00	1.699.882,00
2260 MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRADO	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2291 CONCIDADEVG - CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE	**100.000,00**	**100.000,00**	**102.842,00**	**105.760,00**	**408.602,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	100.000,00	102.842,00	105.760,00	408.602,00
0008 TRABALHO E RENDA	**30.000,00**	**30.000,00**	**46.000,00**	**56.570,00**	**162.570,00**
2091 MANUTENÇÃO DO SINE	**30.000,00**	**30.000,00**	**46.000,00**	**56.570,00**	**162.570,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	30.000,00	46.000,00	56.570,00	162.570,00
0010 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL	**9.440.000,00**	**9.020.000,00**	**9.486.750,00**	**9.969.750,00**	**37.916.500,00**
1457 MONITORAR, ACOMPANHAR JUNTO A SEFAZ/MT A DIVISÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃ	**150.000,00**	**160.000,00**	**190.000,00**	**210.000,00**	**710.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00	160.000,00	190.000,00	210.000,00	710.000,00
1458 FOMENTAR RECEITA PRÓPRIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
2106 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - PASE	**6.600.000,00**	**6.500.000,00**	**6.825.000,00**	**7.166.250,00**	**27.091.250,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.600.000,00	6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00	27.091.250,00
2226 MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE-CAC	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2227 MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS	**50.000,00**	**200.000,00**	**215.000,00**	**230.000,00**	**695.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	200.000,00	215.000,00	230.000,00	695.000,00
2297 MANUTENÇÃO SISTEMA FISCAL, TRIBUTARIO E CONTABIL	**2.550.000,00**	**2.050.000,00**	**2.145.000,00**	**2.250.000,00**	**8.995.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.550.000,00	2.050.000,00	2.145.000,00	2.250.000,00	8.995.000,00
2298 NÚCLEO DE GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	**20.000,00**	**40.000,00**	**41.750,00**	**43.500,00**	**145.250,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00	40.000,00	41.750,00	43.500,00	145.250,00
0012 ATENÇÃO SECUNDÁRIA / TERCIÁRIA	**34.751.000,00**	**40.565.332,00**	**40.742.023,00**	**42.565.557,00**	**158.623.912,00**
2304 AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS	**34.751.000,00**	**40.565.332,00**	**40.742.023,00**	**42.565.557,00**	**158.623.912,00**
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	18.000.000,00	17.556.307,00	16.585.723,00	17.201.457,00	69.343.487,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTAD	15.751.000,00	23.007.025,00	24.156.300,00	25.364.100,00	88.278.425,00
0014 APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**3.158.600,00**	**2.110.000,00**	**1.998.000,00**	**1.872.200,00**	**9.138.800,00**
1542 BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1571 ACERVOS PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	**200.000,00**	**410.000,00**	**214.000,00**	**0,00**	**824.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	410.000,00	214.000,00	0,00	824.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
1572 FANFARRAS/ESCOLAS	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2261 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	**1.558.600,00**	**1.700.000,00**	**1.784.000,00**	**1.872.200,00**	**6.914.800,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.558.600,00	1.700.000,00	1.784.000,00	1.872.200,00	6.914.800,00
2299 ELEVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0015 GESTÃO EM SAÚDE	**88.468.000,00**	**91.780.193,00**	**97.105.133,00**	**102.559.219,00**	**379.912.545,00**
1588 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO SUS.	**0,00**	**3.953.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.953.000,00**
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	3.953.000,00	0,00	0,00	3.953.000,00
2305 AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO NOS NÍV	**21.047.320,00**	**7.877.109,00**	**7.944.100,00**	**8.188.400,00**	**45.056.929,00**
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	11.000,00	1.536.000,00	1.598.000,00	1.663.000,00	4.808.000,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	12.918.520,00	4.300.109,00	4.203.050,00	4.275.200,00	25.696.879,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	5.518.201,00	0,00	0,00	0,00	5.518.201,00
0126000000 DEMAIS RECURSOS VINC. DEST. A SAUDE - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇ	577.599,00	0,00	0,00	0,00	577.599,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTAD	2.022.000,00	2.041.000,00	2.143.050,00	2.250.200,00	8.456.250,00
2306 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO SUS EM VG	**67.420.680,00**	**79.920.084,00**	**89.161.033,00**	**94.370.819,00**	**330.872.616,00**
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	56.120.680,00	50.020.084,00	57.766.033,00	61.406.069,00	225.312.866,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	7.300.000,00	29.900.000,00	31.395.000,00	32.964.750,00	101.559.750,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTAD	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2312 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0020 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	**8.780.000,00**	**2.800.000,00**	**2.940.000,00**	**3.086.950,00**	**17.606.950,00**
2307 PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AOS SERVIÇOS DE SAÚD	**8.780.000,00**	**2.800.000,00**	**2.940.000,00**	**3.086.950,00**	**17.606.950,00**
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	640.000,00	650.000,00	682.500,00	716.600,00	2.689.100,00
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	6.500.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	11.228.750,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTAD	1.640.000,00	650.000,00	682.500,00	716.600,00	3.689.100,00
0021 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**1.250.000,00**	**751.000,00**	**787.500,00**	**826.900,00**	**3.615.400,00**
2308 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA	**1.250.000,00**	**51.000,00**	**787.500,00**	**826.900,00**	**2.915.400,00**
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	1.002.000,00	51.000,00	787.500,00	826.900,00	2.667.400,00
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
2311 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
0114000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - UNIÃO	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0022 INFRA ESTRUTURA URBANA	**122.954.238,00**	**157.772.738,00**	**80.101.289,00**	**81.234.560,00**	**442.062.825,00**
1310 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PROJETO PANTANAL	**15.000.000,00**	**24.100.000,00**	**19.840.000,00**	**19.882.000,00**	**78.822.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	700.000,00	840.000,00	882.000,00	2.522.000,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	14.900.000,00	23.400.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00	76.300.000,00
1311 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	**33.100.000,00**	**41.250.000,00**	**14.645.000,00**	**14.797.250,00**	**103.792.250,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500.000,00	2.650.000,00	3.045.000,00	3.197.250,00	10.392.250,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	31.600.000,00	38.600.000,00	11.600.000,00	11.600.000,00	93.400.000,00
1312 URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO/ JARDIM ICARAÍ E SÃO JOÃO	**10.650.000,00**	**11.150.000,00**	**4.515.000,00**	**4.662.000,00**	**30.977.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.250.000,00	2.550.000,00	2.940.000,00	3.087.000,00	10.827.000,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	6.400.000,00	8.600.000,00	1.575.000,00	1.575.000,00	18.150.000,00
0190000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1499 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	**315.000,00**	**315.000,00**	**347.000,00**	**364.000,00**	**1.341.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	315.000,00	315.000,00	347.000,00	364.000,00	1.341.000,00
1517 RECAPEAMENTO / REPERFILAMENTO	**10.125.000,00**	**18.925.845,00**	**13.478.464,00**	**13.743.362,00**	**56.272.671,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.125.000,00	3.980.624,00	4.494.650,00	4.719.380,00	15.319.654,00
0116000000 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	0,00	945.221,00	983.814,00	1.023.982,00	2.953.017,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	14.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	30.000.000,00
1553 PLANO DIRETOR / LEIS COMPLEMENTARES	**250.000,00**	**250.000,00**	**275.620,00**	**289.400,00**	**1.065.020,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	250.000,00	250.000,00	275.620,00	289.400,00	1.065.020,00
1554 RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS/TAPA BURACOS	**5.000.000,00**	**1.658.993,00**	**2.486.903,00**	**2.693.500,00**	**11.839.396,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000.000,00	1.658.993,00	2.486.903,00	2.693.500,00	11.839.396,00
1555 ESPAÇO MUNICIPAL PARA COMERCIALIZAÇÃO	**3.850.000,00**	**3.850.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.700.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	3.750.000,00
1556 IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**6.000.000,00**	**5.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.100.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
1557 REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO CUIABÁ	**4.600.000,00**	**10.100.000,00**	**2.920.000,00**	**2.941.000,00**	**20.561.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00	100.000,00	420.000,00	441.000,00	1.061.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	10.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	15.000.000,00
1558 CONSTRUÇÃO PONTES CONCRETO/MADEIRA	**2.800.000,00**	**700.000,00**	**525.000,00**	**551.200,00**	**4.576.200,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	960.000,00	400.000,00	525.000,00	551.200,00	2.436.200,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
0190000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1559 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	**20.125.000,00**	**29.300.000,00**	**9.522.224,00**	**9.398.007,00**	**68.345.231,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000.000,00	1.300.000,00	1.797.224,00	1.673.007,00	5.770.231,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	13.000.000,00	7.725.000,00	7.725.000,00	28.450.000,00
0190000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.125.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	21.125.000,00
1578 REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE PRAÇAS PÚBLICAS E PRINCIPAIS VIAS.	**492.000,00**	**520.000,00**	**534.768,00**	**549.960,00**	**2.096.728,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	492.000,00	520.000,00	534.768,00	549.960,00	2.096.728,00
1587 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	**0,00**	**3.359.264,00**	**3.359.264,00**	**3.359.264,00**	**10.077.792,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	3.359.264,00	3.359.264,00	3.359.264,00	10.077.792,00
2243 RECUPERAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS	**5.635.636,00**	**3.843.636,00**	**4.158.048,00**	**4.359.290,00**	**17.996.610,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000.000,00	1.233.848,00	1.417.500,00	1.482.000,00	7.133.348,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	1.807.655,00	1.898.308,00	1.992.940,00	5.698.903,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	1.000.000,00	802.133,00	842.240,00	884.350,00	3.528.723,00
0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/	1.635.636,00	0,00	0,00	0,00	1.635.636,00
2254 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	**300.000,00**	**300.000,00**	**308.520,00**	**317.280,00**	**1.225.800,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00	300.000,00	308.520,00	317.280,00	1.225.800,00
2292 MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	**4.711.602,00**	**3.050.000,00**	**3.185.478,00**	**3.327.047,00**	**14.274.127,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.770.000,00	2.150.000,00	2.257.500,00	2.370.370,00	10.547.870,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	395.408,00	900.000,00	927.978,00	956.677,00	3.180.063,00
0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/	546.194,00	0,00	0,00	0,00	546.194,00
0023 GESTÃO DE TRANSPORTE	**1.700.000,00**	**4.150.000,00**	**2.211.060,00**	**2.537.450,00**	**10.598.510,00**
1018 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	**1.200.000,00**	**1.500.000,00**	**1.542.600,00**	**1.850.000,00**	**6.092.600,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.200.000,00	1.500.000,00	1.542.600,00	1.850.000,00	6.092.600,00
1579 MELHORIA NA QUALIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO.	**500.000,00**	**650.000,00**	**668.460,00**	**687.450,00**	**2.505.910,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00	650.000,00	668.460,00	687.450,00	2.505.910,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
2313 PASSE LIVRE IDOSOS	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
0025 HABITAÇÃO POPULAR	**90.000,00**	**90.000,00**	**96.150,00**	**99.450,00**	**375.600,00**
1482 REDUÇÃO DO DEFICIT HABITACIONAL	**60.000,00**	**60.000,00**	**66.150,00**	**69.450,00**	**255.600,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00	60.000,00	66.150,00	69.450,00	255.600,00
2231 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HAB. INTERESSE SOCIAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**120.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
0026 ENERGIA URBANA E RURAL	**18.350.000,00**	**22.692.858,00**	**24.116.894,00**	**25.630.942,00**	**90.790.694,00**
1097 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**750.000,00**	**4.400.000,00**	**4.598.400,00**	**4.806.107,00**	**14.554.507,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	750.000,00	3.400.000,00	3.570.000,00	3.748.500,00	11.468.500,00
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	0,00	1.000.000,00	1.028.400,00	1.057.607,00	3.086.007,00
2245 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINICAÇÃO PÚBLICA - CIP	**17.600.000,00**	**18.292.858,00**	**19.518.494,00**	**20.824.835,00**	**76.236.187,00**
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	17.600.000,00	18.292.858,00	19.518.494,00	20.824.835,00	76.236.187,00
0031 COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**21.350.000,00**	**22.040.000,00**	**27.236.936,00**	**29.938.830,00**	**100.565.766,00**
1096 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	**3.000.000,00**	**500.000,00**	**3.085.200,00**	**3.172.820,00**	**9.758.020,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000.000,00	500.000,00	3.085.200,00	3.172.820,00	9.758.020,00
2189 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	**12.250.000,00**	**15.360.000,00**	**16.796.224,00**	**17.930.000,00**	**62.336.224,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	12.250.000,00	15.360.000,00	16.796.224,00	17.930.000,00	62.336.224,00
2296 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CANAIS, VALAS, BUEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	**6.100.000,00**	**6.180.000,00**	**7.355.512,00**	**8.836.010,00**	**28.471.522,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	6.100.000,00	6.180.000,00	7.355.512,00	8.836.010,00	28.471.522,00
0032 COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING PÚBLICO	**4.050.000,00**	**4.050.000,00**	**4.250.000,00**	**4.460.000,00**	**16.810.000,00**
1573 UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO SITE	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2055 SERVIÇOS DE PUBLICIDADES, PRODUÇÃO E CONSULTORIA	**2.000.000,00**	**1.500.000,00**	**1.575.000,00**	**1.653.750,00**	**6.728.750,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	6.728.750,00
2156 CAMPANHAS DE PUBLICIDADES	**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**2.625.000,00**	**2.756.250,00**	**9.881.250,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000.000,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	9.881.250,00
0033 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	**10.420.000,00**	**7.585.000,00**	**3.330.500,00**	**3.505.520,00**	**24.841.020,00**
1527 REFORMA E AMPLIAÇÃO GINASIO ESPORTE	**7.000.000,00**	**3.275.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.275.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	3.350.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	4.350.000,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
0124055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	0,00	2.275.000,00	0,00	0,00	2.275.000,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
1568 CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	**120.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**370.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00	250.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1569 REVITALIZAÇÃO DOS MINI ESTÁDIOS	**1.000.000,00**	**500.000,00**	**525.000,00**	**551.250,00**	**2.576.250,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	500.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	2.076.250,00
0124000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃ	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1570 REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA REDE MUNICIPAL	**220.000,00**	**500.000,00**	**525.000,00**	**551.500,00**	**1.796.500,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	220.000,00	500.000,00	525.000,00	551.500,00	1.796.500,00
1586 REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO GINÁSIO DE ESPORTES FIOTÃO	**0,00**	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**900.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
2294 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER	**2.080.000,00**	**2.160.000,00**	**2.280.500,00**	**2.402.770,00**	**8.923.270,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.080.000,00	2.160.000,00	2.280.500,00	2.402.770,00	8.923.270,00
0035 SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	**2.640.600,00**	**1.190.000,00**	**1.627.398,00**	**1.866.005,00**	**7.324.003,00**
1537 PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	**252.000,00**	**90.000,00**	**92.556,00**	**95.180,00**	**529.736,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	252.000,00	90.000,00	92.556,00	95.180,00	529.736,00
1538 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	**809.550,00**	**110.000,00**	**113.120,00**	**116.340,00**	**1.149.010,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	809.550,00	110.000,00	113.120,00	116.340,00	1.149.010,00
1539 FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA DO TRANSITO	**664.650,00**	**290.000,00**	**498.236,00**	**606.700,00**	**2.059.586,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	664.650,00	290.000,00	498.236,00	606.700,00	2.059.586,00
1540 EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO	**210.000,00**	**40.000,00**	**41.136,00**	**42.310,00**	**333.446,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	210.000,00	40.000,00	41.136,00	42.310,00	333.446,00
1541 PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE	**205.600,00**	**390.000,00**	**601.510,00**	**713.315,00**	**1.910.425,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	205.600,00	390.000,00	601.510,00	713.315,00	1.910.425,00
2080 ATENDIMENTO A ACIDENTES DE TRÂNSITO	**225.800,00**	**50.000,00**	**52.000,00**	**54.100,00**	**381.900,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	225.800,00	50.000,00	52.000,00	54.100,00	381.900,00
2246 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	**136.500,00**	**60.000,00**	**63.000,00**	**66.100,00**	**325.600,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	136.500,00	60.000,00	63.000,00	66.100,00	325.600,00
2250 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	**136.500,00**	**160.000,00**	**165.840,00**	**171.960,00**	**634.300,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	136.500,00	160.000,00	165.840,00	171.960,00	634.300,00
0036 APOIO AO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL	**730.000,00**	**635.000,00**	**747.770,00**	**786.160,00**	**2.898.930,00**
1109 FOMENTAR A ATIVIDADE TURISTICA	**130.000,00**	**130.000,00**	**143.320,00**	**150.490,00**	**553.810,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	130.000,00	130.000,00	143.320,00	150.490,00	553.810,00
1269 FOMENTAR O SETOR DE INDUSTRIAS	**220.000,00**	**220.000,00**	**242.550,00**	**254.670,00**	**937.220,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	220.000,00	220.000,00	242.550,00	254.670,00	937.220,00
1551 MECANISMOS DE ATRATIVIDADE EMPRESARIAL	**215.000,00**	**170.000,00**	**180.000,00**	**190.000,00**	**755.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	215.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00	755.000,00
1552 CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO.	**165.000,00**	**115.000,00**	**181.900,00**	**191.000,00**	**652.900,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	165.000,00	115.000,00	181.900,00	191.000,00	652.900,00
0037 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA	**32.308.879,00**	**43.157.000,00**	**47.371.490,00**	**52.151.717,00**	**174.989.086,00**
1306 CONTRIBUIÇÃO PASEP DO RENDIMENTO	**250.000,00**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**281.525,00**
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	250.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	281.525,00
1427 CONSTRUCÃO DE UMA NOVA SEDE DA PREVIVAG	**996.000,00**	**996.000,00**	**996.000,00**	**996.000,00**	**3.984.000,00**
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	996.000,00	996.000,00	996.000,00	996.000,00	3.984.000,00
1487 CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PREVIVAG	**43.000,00**	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**74.525,00**
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	43.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	74.525,00
1547 PAGAMENTO PRECATÓRIOS	**100.000,00**	**110.000,00**	**115.500,00**	**121.270,00**	**446.770,00**
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100.000,00	110.000,00	115.500,00	121.270,00	446.770,00
2074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA PREVIVAG	**4.600.000,00**	**6.081.000,00**	**6.685.000,00**	**7.126.400,00**	**24.492.400,00**
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	4.600.000,00	6.081.000,00	6.685.000,00	7.126.400,00	24.492.400,00
2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	**26.319.879,00**	**35.950.000,00**	**39.553.990,00**	**43.885.997,00**	**145.709.866,00**
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	26.319.879,00	35.950.000,00	39.553.990,00	43.885.997,00	145.709.866,00
0040 SANEAMENTO BASICO	**31.543.170,00**	**40.054.900,00**	**42.057.645,00**	**44.160.536,00**	**157.816.251,00**
1509 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE	**459.420,00**	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**774.670,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	459.420,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	774.670,00
1582 AÇÕES DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA TRATADA	**309.420,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**309.420,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	309.420,00	0,00	0,00	0,00	309.420,00
2069 MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE/VG	**24.112.115,00**	**28.409.951,00**	**29.830.450,00**	**31.321.970,00**	**113.674.486,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	24.112.115,00	28.409.951,00	29.830.450,00	31.321.970,00	113.674.486,00
2072 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	**300.100,00**	**400.549,00**	**420.580,00**	**441.610,00**	**1.562.839,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	300.100,00	400.549,00	420.580,00	441.610,00	1.562.839,00
2073 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA DO DAE/VG	**120.000,00**	**1.880.000,00**	**1.974.000,00**	**2.072.730,00**	**6.046.730,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	120.000,00	1.880.000,00	1.974.000,00	2.072.730,00	6.046.730,00
2300 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO DE V	**690.839,00**	**1.187.000,00**	**1.246.350,00**	**1.308.675,00**	**4.432.864,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	690.839,00	1.187.000,00	1.246.350,00	1.308.675,00	4.432.864,00
2301 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DE	**5.551.276,00**	**8.077.400,00**	**8.481.265,00**	**8.905.301,00**	**31.015.242,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	5.444.996,00	8.077.400,00	8.481.265,00	8.905.301,00	30.908.962,00
0182000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/	106.280,00	0,00	0,00	0,00	106.280,00
0041 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**4.973.047,00**	**5.246.914,00**	**3.892.970,00**	**4.108.944,00**	**18.221.875,00**
1303 IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERSETORIAIS E PROJETOS ESPECIAIS (FEAS)	**257.000,00**	**257.000,00**	**269.850,00**	**283.343,00**	**1.067.193,00**
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO	257.000,00	257.000,00	269.850,00	283.343,00	1.067.193,00
1483 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	**855.660,00**	**1.030.303,00**	**1.080.000,00**	**1.135.000,00**	**4.100.963,00**
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	15.660,00	0,00	0,00	0,00	15.660,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	840.000,00	1.030.303,00	1.080.000,00	1.135.000,00	4.085.303,00
1484 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	**101.600,00**	**99.600,00**	**102.430,00**	**105.340,00**	**408.970,00**
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	99.600,00	99.600,00	102.430,00	105.340,00	406.970,00
1502 PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC	**92.400,00**	**9.600,00**	**9.870,00**	**10.150,00**	**122.020,00**
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	92.400,00	9.600,00	9.870,00	10.150,00	122.020,00
1511 TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	**1.377.058,00**	**1.559.079,00**	**0,00**	**0,00**	**2.936.137,00**
0121000000 TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	1.377.058,00	1.559.079,00	0,00	0,00	2.936.137,00
1546 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.102.500,00**	**4.152.500,00**
0121000000 TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	3.152.500,00
1548 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	**60.000,00**	**60.000,00**	**61.700,00**	**63.450,00**	**245.150,00**
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	60.000,00	60.000,00	61.700,00	63.450,00	245.150,00
2094 CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	**634.329,00**	**655.332,00**	**726.760,00**	**799.981,00**	**2.816.402,00**
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	34.329,00	0,00	0,00	0,00	34.329,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	600.000,00	655.332,00	726.760,00	799.981,00	2.782.073,00
2112 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**595.000,00**	**576.000,00**	**592.360,00**	**609.180,00**	**2.372.540,00**
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	576.000,00	576.000,00	592.360,00	609.180,00	2.353.540,00
0042 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**2.776.994,00**	**2.828.473,00**	**2.773.754,00**	**2.810.278,00**	**11.189.499,00**
1087 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	**250.994,00**	**238.994,00**	**245.780,00**	**252.760,00**	**988.528,00**
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	238.994,00	238.994,00	245.780,00	252.760,00	976.528,00
1304 IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS(FUM	**100.000,00**	**25.000,00**	**26.250,00**	**27.563,00**	**178.813,00**
0143000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SO	100.000,00	25.000,00	26.250,00	27.563,00	178.813,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
1402 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - POP (PO	**156.000,00**	**156.000,00**	**160.430,00**	**164.990,00**	**637.420,00**
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	156.000,00	156.000,00	160.430,00	164.990,00	637.420,00
1545 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO P	**0,00**	**210.479,00**	**0,00**	**0,00**	**210.479,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0121000000 TANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	200.479,00	0,00	0,00	200.479,00
1583 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA	**0,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**180.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	180.000,00
2113 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE AMPARO	**110.000,00**	**108.000,00**	**111.070,00**	**114.225,00**	**443.295,00**
0127000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	108.000,00	108.000,00	111.070,00	114.225,00	441.295,00
2151 ABRIGAMENTO E APOIO AOS IDOSOS	**900.000,00**	**840.000,00**	**900.000,00**	**900.000,00**	**3.540.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	900.000,00	840.000,00	900.000,00	900.000,00	3.540.000,00
2153 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLE	**900.000,00**	**840.000,00**	**900.000,00**	**900.000,00**	**3.540.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	900.000,00	840.000,00	900.000,00	900.000,00	3.540.000,00
2290 ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**360.000,00**	**360.000,00**	**370.224,00**	**380.740,00**	**1.470.964,00**
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	360.000,00	360.000,00	370.224,00	380.740,00	1.470.964,00
0101 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADA PARA RESUL	**6.041.998,00**	**4.717.000,00**	**4.945.855,00**	**5.175.105,00**	**20.879.958,00**
1010 SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS	**214.137,00**	**727.000,00**	**763.350,00**	**801.480,00**	**2.505.967,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	214.137,00	727.000,00	763.350,00	801.480,00	2.505.967,00
1503 CONCURSO PUBLICO / PROCESSO SELETIVO	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1560 VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS SERVIDORES	**897.861,00**	**30.000,00**	**30.852,00**	**31.730,00**	**990.443,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	897.861,00	30.000,00	30.852,00	31.730,00	990.443,00
1561 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	**182.000,00**	**80.000,00**	**84.000,00**	**88.200,00**	**434.200,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	182.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	434.200,00
1574 GESTÃO DE TRAMITES PROCESSUAIS	**555.500,00**	**420.000,00**	**431.928,00**	**444.195,00**	**1.851.623,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	555.500,00	420.000,00	431.928,00	444.195,00	1.851.623,00
2262 GESTÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA	**580.000,00**	**200.000,00**	**215.965,00**	**222.100,00**	**1.218.065,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	580.000,00	200.000,00	215.965,00	222.100,00	1.218.065,00
2281 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	**605.000,00**	**205.000,00**	**215.250,00**	**226.000,00**	**1.251.250,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	605.000,00	205.000,00	215.250,00	226.000,00	1.251.250,00
2295 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	**2.997.500,00**	**3.055.000,00**	**3.204.510,00**	**3.361.400,00**	**12.618.410,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.997.500,00	3.055.000,00	3.204.510,00	3.361.400,00	12.618.410,00
0102 EDUCAÇÃO ESPECIAL	**4.335.000,00**	**6.000.410,00**	**6.296.830,00**	**6.603.750,00**	**23.235.990,00**
1567 OLIMPÍADAS INCLUSIVAS IMPLEMENTADAS	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2187 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 60%	**360.000,00**	**403.110,00**	**420.230,00**	**434.850,00**	**1.618.190,00**
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	360.000,00	403.110,00	420.230,00	434.850,00	1.618.190,00
2188 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 40%	**3.300.000,00**	**5.347.300,00**	**5.614.600,00**	**5.895.400,00**	**20.157.300,00**
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	3.300.000,00	5.347.300,00	5.614.600,00	5.895.400,00	20.157.300,00
2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO A IN	**625.000,00**	**250.000,00**	**262.000,00**	**273.500,00**	**1.410.500,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	625.000,00	250.000,00	262.000,00	273.500,00	1.410.500,00
0103 ENSINO FUNDAMENTAL	**116.237.782,00**	**128.442.941,00**	**115.348.593,00**	**118.673.032,00**	**478.702.348,00**
1317 PROJOVEM URBANO	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1479 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1488 BRASIL CARINHOSO - APOIO AS CRECHES	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1514 PROJETO ETA - ESCOLA TEMPO AMPLIADO	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
1515 ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**1.000.000,00**	**4.300.000,00**	**4.515.000,00**	**4.740.750,00**	**14.555.750,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000.000,00	4.300.000,00	4.515.000,00	4.740.750,00	14.555.750,00
1526 REFORMA / AMPLIAÇÃO (EMEB'S)	**1.000.000,00**	**450.000,00**	**473.000,00**	**496.000,00**	**2.419.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	450.000,00	473.000,00	496.000,00	1.419.000,00
1533 PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008	**900.000,00**	**200.000,00**	**210.000,00**	**225.000,00**	**1.535.000,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	200.000,00	210.000,00	225.000,00	635.000,00
1562 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL	**740.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**740.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
1563 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	**28.000.000,00**	**18.538.912,00**	**0,00**	**0,00**	**46.538.912,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	28.000.000,00	18.438.912,00	0,00	0,00	46.438.912,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
1565 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1566 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2087 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	**2.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2088 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	**4.170.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.170.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00
2180 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	**3.870.000,00**	**8.765.395,00**	**9.565.351,00**	**10.148.677,00**	**32.349.423,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.139.550,00	1.207.920,00	4.347.470,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	910.000,00	5.000.000,00	5.235.061,00	5.558.573,00	16.703.634,00
0115051000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	1.960.000,00	2.765.395,00	3.190.740,00	3.382.184,00	11.298.319,00
2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	**46.354.562,00**	**62.211.909,00**	**63.776.737,00**	**65.379.122,00**	**237.722.330,00**
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	46.148.000,00	62.211.909,00	63.776.737,00	65.379.122,00	237.515.768,00
0125036000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEB (APLICAÇÃO NA REMUN	206.562,00	0,00	0,00	0,00	206.562,00
2184 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	**21.989.220,00**	**25.324.559,00**	**25.643.148,00**	**25.941.993,00**	**98.898.920,00**
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	21.352.000,00	25.324.559,00	25.643.148,00	25.941.993,00	98.261.700,00
0125037000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRA	137.220,00	0,00	0,00	0,00	137.220,00
2185 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 60%	**460.000,00**	**179.747,00**	**188.730,00**	**198.200,00**	**1.026.677,00**
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	460.000,00	179.747,00	188.730,00	198.200,00	1.026.677,00
2186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 40%	**260.000,00**	**85.047,00**	**89.300,00**	**93.800,00**	**528.147,00**
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	260.000,00	85.047,00	89.300,00	93.800,00	528.147,00
2209 MANUTENÇÃO DA FROTA	**3.494.000,00**	**2.875.900,00**	**4.126.027,00**	**4.364.120,00**	**14.860.047,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000.000,00	2.200.000,00	3.418.650,00	3.623.760,00	12.242.410,00
0115052000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	494.000,00	115.900,00	119.377,00	122.960,00	852.237,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB	0,00	560.000,00	588.000,00	617.400,00	1.765.400,00
2271 MANUTENÇÃO DA EJA	**150.000,00**	**50.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**295.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00	50.000,00	45.000,00	50.000,00	295.000,00
2310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**0,00**	**5.396.472,00**	**6.716.300,00**	**7.035.370,00**	**19.148.142,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	4.500.000,00	5.775.000,00	6.047.000,00	16.322.000,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	896.472,00	941.300,00	988.370,00	2.826.142,00
0104 EDUCAÇÃO INFANTIL	**57.560.000,00**	**54.190.675,00**	**27.867.380,00**	**29.266.251,00**	**168.884.306,00**
1469 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS NO NÚCLEO HABITACIONAL CABO MICH	**700.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**775.000,00**
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	700.000,00	75.000,00	0,00	0,00	775.000,00
1472 CONSTRUÇÕES E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES ESPORTIVAS	**500.000,00**	**370.000,00**	**0,00**	**0,00**	**870.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	500.000,00	270.000,00	0,00	0,00	770.000,00
1473 CONSTRUÇÃO ESCOLA COM 12 SALAS	**0,00**	**1.091.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.091.000,00**
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	0,00	1.091.000,00	0,00	0,00	1.091.000,00
1493 PAR - AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS	**120.000,00**	**983.353,00**	**1.022.020,00**	**1.073.121,00**	**3.198.494,00**
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	973.353,00	1.022.020,00	1.073.121,00	3.068.494,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1494 PAR - MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS PROINFÂNCIA	**1.400.000,00**	**1.180.755,00**	**0,00**	**0,00**	**2.580.755,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	1.400.000,00	980.755,00	0,00	0,00	2.380.755,00
1495 PAR- CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS - SÃO MATHEUS	**0,00**	**509.000,00**	**0,00**	**0,00**	**509.000,00**
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	0,00	509.000,00	0,00	0,00	509.000,00
1501 CONSTRUÇÃO DE 14 CRECHES/PRÉ-ESCOLA - TERMO DE COMPROMISSO PAR	**28.500.000,00**	**22.411.223,00**	**0,00**	**0,00**	**50.911.223,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500.000,00	140.000,00	0,00	0,00	640.000,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	28.000.000,00	22.271.223,00	0,00	0,00	50.271.223,00
1522 ASSEGURAR REFORMAS DAS CEMEIS QUE APRESENTAM RISCOS ESTRUTURAIS	**1.000.000,00**	**700.000,00**	**735.000,00**	**772.000,00**	**3.207.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.000.000,00	700.000,00	735.000,00	772.000,00	3.207.000,00
1531 CONSTRUÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.000.000,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0122000000 TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO D	1.000.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00
1564 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**3.060.000,00**	**2.300.000,00**	**2.415.000,00**	**2.536.000,00**	**10.311.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.860.000,00	2.300.000,00	2.415.000,00	2.536.000,00	9.111.000,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2181 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 60%	**7.500.000,00**	**9.138.444,00**	**9.595.360,00**	**10.075.130,00**	**36.308.934,00**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PPA 2018- 2021
Demonstrativo de Programas e Ações
Ordenação: Programas e Ações
Órgão: Todos
Unidade: Todos

Data: 04/12/2018
Hora: 07:58

Programa / Ação	Estimativa de Valores				
	2018	2019	2020	2021	Acumulado
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	7.500.000,00	9.138.444,00	9.595.360,00	10.075.130,00	36.308.934,00
2182 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 40%	**11.400.000,00**	**13.431.900,00**	**14.100.000,00**	**14.810.000,00**	**53.741.900,00**
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	11.400.000,00	13.431.900,00	14.100.000,00	14.810.000,00	53.741.900,00
2283 MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.770.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.770.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
0115049000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
0115051000 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
2286 MANUTENÇÃO DAS CEMEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.673.318,00**	**1.917.700,00**	**2.903.580,00**	**3.043.760,00**	**18.538.358,00**
9777 RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	**10.100.000,00**	**1.717.700,00**	**1.803.580,00**	**1.893.760,00**	**15.515.040,00**
0150000000 RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10.100.000,00	1.717.700,00	1.803.580,00	1.893.760,00	15.515.040,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**573.318,00**	**200.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**3.023.318,00**
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	573.318,00	200.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	3.023.318,00
Total Geral:	**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	**2.980.749.658,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ANEXO I

FINANCIAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual Municipal 2018-2021 será, basicamente, financiado pelas receitas correntes originárias das receitas arrecadadas, das transferências constitucionais e voluntárias e das receitas de capital, originárias de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e de outras receitas de capital.

No tocante a projeção da receita municipal para o período, observou-se as normas técnicas e legais em vigor, ou seja, considerando-se a variação do índice de preços; o crescimento econômico; o esforço fiscal; e os efeitos das alterações na legislação. Os indicadores utilizados foram: o índice de variação de preços (IPCA e INPC), e o índice de crescimento econômico (PIB) e efeitos da legislação para que se obtivessem os valores demonstrados na tabela 01, com o montante da ordem de R$ 2.980.749.658,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta oito reais), para o período do PPA 2018-2021.

TABELA 01: Demonstrativo das Receitas Estimadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o período de 2018-2021 R$ 2.980.749.658,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
PLANO PLURIANUAL: PPA 2018- 2021 ANEXO I
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA ESTIMATIVA DA RECEITA GERAL DO MUNICIPIO

RECEITAS CORRENTES	**545.584.703,00**	**588.111.001,00**	**622.880.526,00**	**657.224.607,00**	**2.413.800.837,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.685.305,00	123.975.376,00	141.714.141,00	155.686.317,00	543.061.139,00
CONTRIBUIÇÕES	29.196.393,00	34.808.158,00	37.613.424,00	40.655.325,00	142.273.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.242.033,00	4.750.310,00	4.986.346,00	5.234.031,00	31.212.720,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.337.728,00	39.177.013,00	41.135.864,00	43.192.665,00	154.843.270,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	339.683.039,00	380.111.085,00	391.945.151,00	406.697.872,00	1.518.437.147,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.440.205,00	5.289.059,00	5.485.600,00	5.758.397,00	23.973.261,00
RECEITA DE CAPITAL	**169.511.201,00**	**183.059.999,00**	**50.410.000,00**	**50.410.000,00**	**453.391.200,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.725.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	24.725.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	159.786.201,00	168.059.999,00	50.410.000,00	50.410.000,00	428.666.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**18.492.486,00**	**28.809.500,00**	**31.550.350,00**	**34.705.285,00**	**113.557.621,00**
CONTRIBUIÇÕES	18.492.486,00	28.809.500,00	31.550.350,00	34.705.285,00	113.557.621,00
TOTAL GERAL	**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	**2.980.749.658,00**

Fontes: Secretaria Municipal de Receita / Secretaria Municipal de Planejamento

O Plano Plurianual- PPA, conforme a programação projetada para o período 2018-2021 demanda recursos da ordem de R$ 2,8 bilhões, cuja distribuição segundo os objetivos estratégicos de Governo, Programas e Órgãos da Administração Pública Municipal, pode ser observada no Anexo I, Quadro Consolidado dos Programas do PPA – 2018-2021.

A análise comparativa da receita e da demanda de recursos do PPA, conforme tabela 02 demonstra a consistência da sua efetiva execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TABELA 02: DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DEMADA DE RECURSOS DO PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ANOS				TOTAL
	2018	2019	2020	2021	
RECEITA TOTAL	733.588.390	799.980.500	704.840.876	742.339.892	2.980.749.658
DEMANDA PPA	733.588.390	799.980.500	704.840.876	742.339.892	2.980.749.658

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ANEXO II
QUADRO CONSOLIDADO POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL - 2018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUADRO CONSOLIDADO POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL - 2018/2021

Nº	ÓRGÃO	VALOR ORÇADO				
		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1	Câmara Municipal	16.843.000,00	18.020.000,00	18.637.079,00	21.405.305,00	74.905.384,00
2	Gabinete do Prefeito	2.000.000,00	1.695.000,00	1.938.534,00	1.993.588,00	7.627.122,00
3	Procuradoria Municipal	4.567.500,00	5.127.000,00	5.368.850,00	5.521.510,00	20.584.860,00
4	Sec. de Administração	14.104.562,00	12.972.325,00	13.471.325,00	13.980.191,00	54.528.403,00
5	Sec. de Planejamento	1.915.000,00	1.380.000,00	1.786.407,00	1.848.610,00	6.930.017,00
7	Sec. Meio Ambiente e Agricultura	3.707.900,00	3.495.500,00	3.903.288,00	4.014.140,00	15.120.828,00
9	Sec. Saúde	141.000.000,00	141.919.525,00	146.323.733,00	154.025.124,00	583.268.382,00
11	Sec.de Assistência Social	15.863.274,00	16.614.091,00	15.960.170,00	16.964.084,00	65.401.619,00
13	Sec. Comunicação Social	6.200.000,00	6.360.000,00	6.625.600,00	6.903.070,00	26.088.670,00
18	DAE	31.543.170,00	40.054.900,00	42.057.645,00	44.160.536,00	157.816.251,00
19	PREVIVAG	42.408.879,00	44.874.700,00	49.175.070,00	54.045.477,00	190.504.126,00
21	Sec. Assuntos Estratégicos	955.000,00	820.000,00	951.270,00	978.290,00	3.704.560,00
23	Encargos Gerais	36.405.757,00	36.550.000,00	38.377.500,00	40.296.720,00	151.629.977,00
24	Reserva de Contingência	573.318,00	200.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	3.023.318,00
28	Controladoria Geral do Municipio	1.848.000,00	1.932.620,00	2.026.334,00	2.124.560,00	7.931.514,00
31	Gabinete do Vice Prefeito	800.000,00	510.000,00	731.744,00	753.670,00	2.795.414,00
33	Sec. De Governo	1.280.000,00	1.480.000,00	1.553.352,00	1.630.353,00	5.943.705,00
34	Sec. Gestão Fazendária	11.540.000,00	13.250.000,00	13.865.250,00	14.563.500,00	53.218.750,00
35	Sec. Educação	207.392.372,00	215.091.193,00	172.920.638,00	180.222.927,00	775.627.130,00
36	Sec. Desenvol. Urbano, Econômico	4.045.000,00	4.258.000,00	4.597.440,00	4.835.580,00	17.736.020,00
37	Sec. Viação Obras	126.947.238,00	162.097.738,00	85.630.881,00	87.309.190,00	461.985.047,00
38	Sec. Serv. Públicos e Transportes	48.960.000,00	56.470.858,00	61.868.388,00	66.732.332,00	234.031.578,00
39	Sec. Defesa Social	12.688.420,00	14.807.050,00	15.970.378,00	16.881.135,00	60.346.983,00
TOTAL		**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	**2.980.749.658,00**
PREVISÃO DA RECEITA		**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ANEXO III
QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃO DO PLANO PLURIANUAL - 2018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL - 2018/2021 POR ÓRGÃO

Nº	ÓRGÃO	VALOR ORÇADO				
		2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**16.843.000,00**	**18.020.000,00**	**18.637.079,00**	**21.405.305,00**	**74.905.384,00**
01	Gestão Legislativa	16.843.000,00	18.020.000,00	18.637.079,00	21.405.305,00	74.905.384,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.000.000,00**	**1.695.000,00**	**1.938.534,00**	**1.993.588,00**	**7.627.122,00**
02	Apoio Administrativo	2.000.000,00	1.695.000,00	1.938.534,00	1.993.588,00	7.627.122,00
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**4.567.500,00**	**5.127.000,00**	**5.368.850,00**	**5.521.510,00**	**20.584.860,00**
02	Apoio Administrativo	4.567.500,00	5.127.000,00	5.368.850,00	5.521.510,00	20.584.860,00
04	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**14.104.562,00**	**12.972.325,00**	**13.471.325,00**	**13.980.191,00**	**54.528.403,00**
02	Apoio Administrativo	8.062.564,00	8.255.325,00	8.525.470,00	8.805.086,00	33.648.445,00
101	Gestão da Adm Pública Voltada para Resultados	6.041.998,00	4.717.000,00	4.945.855,00	5.175.105,00	20.879.958,00
05	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**1.915.000,00**	**1.380.000,00**	**1.786.407,00**	**1.848.610,00**	**6.930.017,00**
07	Sistema Municipal de Planejamento	1.915.000,00	1.380.000,00	1.786.407,00	1.848.610,00	6.930.017,00
07	**SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	**3.707.900,00**	**3.495.500,00**	**3.903.288,00**	**4.014.140,00**	**15.120.828,00**
02	Apoio Administrativo	2.714.000,00	2.710.000,00	3.055.372,00	3.142.150,00	11.621.522,00
05	Gestão Ambiental	521.400,00	436.000,00	468.949,00	482.260,00	1.908.609,00
06	Desenvolvimento Agricultura Familiar	472.500,00	349.500,00	378.967,00	389.730,00	1.590.697,00
09	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**141.000.000,00**	**141.919.525,00**	**146.323.733,00**	**154.025.124,00**	**583.268.382,00**
03	Atenção Primária	7.751.000,00	6.023.000,00	4.749.077,00	4.986.498,00	23.509.575,00
12	Atenção Segundária/Terciaria	34.751.000,00	40.565.332,00	40.742.023,00	42.565.557,00	158.623.912,00
15	Gestão em Saúde	88.468.000,00	91.780.193,00	97.105.133,00	102.559.219,00	379.912.545,00
20	Assistência Farmacêutica	8.780.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.086.950,00	17.606.950,00
21	Vigilância em Saúde	1.250.000,00	751.000,00	787.500,00	826.900,00	3.615.400,00
11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**15.863.274,00**	**16.614.091,00**	**15.960.170,00**	**16.964.084,00**	**65.401.619,00**
02	Apoio Administrativo	8.113.233,00	8.538.704,00	9.293.446,00	10.044.862,00	35.990.245,00
41	Proteção Social Básica	4.973.047,00	5.246.914,00	3.892.970,00	4.108.944,00	18.221.875,00
42	Proteção Social Especial	2.776.994,00	2.828.473,00	2.773.754,00	2.810.278,00	11.189.499,00
13	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**6.200.000,00**	**6.360.000,00**	**6.625.600,00**	**6.903.070,00**	**26.088.670,00**
02	Apoio Administrativo	2.150.000,00	2.310.000,00	2.375.600,00	2.443.070,00	9.278.670,00
32	Comunicação Social e Marketing Público	4.050.000,00	4.050.000,00	4.250.000,00	4.460.000,00	16.810.000,00
18	**DAE - DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO**	**31.543.170,00**	**40.054.900,00**	**42.057.645,00**	**44.160.536,00**	**157.816.251,00**
40	Saneamento Básico	31.543.170,00	40.054.900,00	42.057.645,00	44.160.536,00	157.816.251,00
19	**PREVIVAG-INST. DE SEG. DOS SERV. MUN. VG**	**42.408.879,00**	**44.874.700,00**	**49.175.070,00**	**54.045.477,00**	**190.504.126,00**
37	Assistência Previdenciária	32.308.879,00	43.157.000,00	47.371.490,00	52.151.717,00	174.989.086,00
99	Reserva do RPPS	10.100.000,00	1.717.700,00	1.803.580,00	1.893.760,00	15.515.040,00
21	**SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**	**955.000,00**	**820.000,00**	**951.270,00**	**978.290,00**	**3.704.560,00**
02	Apoio Administrativo	955.000,00	820.000,00	951.270,00	978.290,00	3.704.560,00

23	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**36.405.757,00**	**36.550.000,00**	**38.377.500,00**	**40.296.720,00**	**151.629.977,00**
02	Apoio Administrativo	29.805.757,00	30.050.000,00	31.552.500,00	33.130.470,00	124.538.727,00
10	Modernização da Administração Fiscal	6.600.000,00	6.500.000,00	6.825.000,00	7.166.250,00	27.091.250,00
24	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**573.318,00**	**200.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**3.023.318,00**
99	Reserva de contingência	573.318,00	200.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	3.023.318,00
28	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	**1.848.000,00**	**1.932.620,00**	**2.026.334,00**	**2.124.560,00**	**7.931.514,00**
02	Apoio Administrativo	1.848.000,00	1.932.620,00	2.026.334,00	2.124.560,00	7.931.514,00
31	**GABINETE DO VICE - PREFEITO**	**800.000,00**	**510.000,00**	**731.744,00**	**753.670,00**	**2.795.414,00**
02	Apoio Administrativo	800.000,00	510.000,00	731.744,00	753.670,00	2.795.414,00
33	**SEC. DE GOVERNO**	**1.280.000,00**	**1.480.000,00**	**1.553.352,00**	**1.630.353,00**	**5.943.705,00**
02	Apoio Administrativo	1.280.000,00	1.480.000,00	1.553.352,00	1.630.353,00	5.943.705,00
34	**SEC. GESTÃO FAZENDÁRIA**	**11.540.000,00**	**13.250.000,00**	**13.865.250,00**	**14.563.500,00**	**53.218.750,00**
02	Apoio Administrativo	8.700.000,00	10.730.000,00	11.203.500,00	11.760.000,00	42.393.500,00
10	Modernização da Administração Fiscal	2.840.000,00	2.520.000,00	2.661.750,00	2.803.500,00	10.825.250,00
35	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**207.392.372,00**	**215.091.193,00**	**172.920.638,00**	**180.222.927,00**	**775.627.130,00**
02	Apoio Administrativo	15.680.990,00	16.762.167,00	18.079.335,00	20.302.174,00	70.824.666,00
102	Educação Especial	4.335.000,00	6.000.410,00	6.296.830,00	6.603.750,00	23.235.990,00
103	Ensino Fundamental	116.237.782,00	128.442.941,00	115.348.593,00	118.673.032,00	478.702.348,00
104	Ensino Infantil	57.560.000,00	54.190.675,00	27.867.380,00	29.266.251,00	168.884.306,00
14	Apoio e Incentivo a Cultura	3.158.600,00	2.110.000,00	1.998.000,00	1.872.200,00	9.138.800,00
33	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	10.420.000,00	7.585.000,00	3.330.500,00	3.505.520,00	24.841.020,00
36	**SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO**	**4.045.000,00**	**4.258.000,00**	**4.597.440,00**	**4.835.580,00**	**17.736.020,00**
02	Apoio Administrativo	2.945.000,00	2.938.000,00	3.084.900,00	3.240.000,00	12.207.900,00
22	Infraestrutura Urbana	250.000,00	565.000,00	622.620,00	653.400,00	2.091.020,00
25	Habitação Popular	90.000,00	90.000,00	96.150,00	99.450,00	375.600,00
08	Trabalho e Renda	30.000,00	30.000,00	46.000,00	56.570,00	162.570,00
36	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	730.000,00	635.000,00	747.770,00	786.160,00	2.898.930,00
37	**SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS**	**126.947.238,00**	**162.097.738,00**	**85.630.881,00**	**87.309.190,00**	**461.985.047,00**
02	Apoio Administrativo	5.350.000,00	5.710.000,00	6.995.500,00	7.595.270,00	25.650.770,00
22	Infraestrutura Urbana	121.597.238,00	156.387.738,00	78.635.381,00	79.713.920,00	436.334.277,00
38	**SEC. MUN. SERV. PÚBLICOS E MOB. URBANA**	**48.960.000,00**	**56.470.858,00**	**61.868.388,00**	**66.732.332,00**	**234.031.578,00**
02	Apoio Administrativo	6.768.000,00	6.768.000,00	7.460.210,00	7.757.870,00	28.754.080,00
22	Infraestrutura Urbana	792.000,00	820.000,00	843.288,00	867.240,00	3.322.528,00
23	Gestão de Transporte	1.700.000,00	4.150.000,00	2.211.060,00	2.537.450,00	10.598.510,00
26	Energia Urbana e Rural	18.350.000,00	22.692.858,00	24.116.894,00	25.630.942,00	90.790.694,00
31	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	21.350.000,00	22.040.000,00	27.236.936,00	29.938.830,00	100.565.766,00
39	**SEC. DEFESA SOCIAL**	**12.688.420,00**	**14.807.050,00**	**15.970.378,00**	**16.881.135,00**	**60.346.983,00**
02	Apoio Administrativo	10.047.820,00	13.617.050,00	14.342.980,00	15.015.130,00	53.022.980,00
35	Segurança Pública Municipal	2.640.600,00	1.190.000,00	1.627.398,00	1.866.005,00	7.324.003,00
TOTAL		**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	**2.980.749.658,00**
PREVISÃO DA RECEITA		**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	**2.980.749.658,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ANEXO IV
QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL - 2018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

QUADRO CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS DO PLANO PLURIANUAL - 2018/2021

Nº	PROGRAMA	VALOR DOS PROGRAMA				
		2018	2019	2020	2021	TOTAL
01	Gestão Legislativa	16.843.000,00	18.020.000,00	18.637.079,00	21.405.305,00	74.905.384,00
02	Apoio Administrativo	111.787.864,00	119.953.866,00	128.538.897,00	136.238.053,00	496.518.680,00
03	Atenção Primária	7.751.000,00	6.023.000,00	4.749.077,00	4.986.498,00	23.509.575,00
05	Gestão Ambiental	521.400,00	436.000,00	468.949,00	482.260,00	1.908.609,00
06	Desenvolvimento Agricultura Familiar	472.500,00	349.500,00	378.967,00	389.730,00	1.590.697,00
07	Sistema Municipal de Planejamento	1.915.000,00	1.380.000,00	1.786.407,00	1.848.610,00	6.930.017,00
08	Trabalho e Renda	30.000,00	30.000,00	46.000,00	56.570,00	162.570,00
10	Modernização da Administração Fiscal	9.440.000,00	9.020.000,00	9.486.750,00	9.969.750,00	37.916.500,00
12	Atenção Secundária / Terciária	34.751.000,00	40.565.332,00	40.742.023,00	42.565.557,00	158.623.912,00
14	Apoio e Incentivo a Cultura	3.158.600,00	2.110.000,00	1.998.000,00	1.872.200,00	9.138.800,00
15	Gestão em Saúde	88.468.000,00	91.780.193,00	97.105.133,00	102.559.219,00	379.912.545,00
20	Assistência Farmacêutica	8.780.000,00	2.800.000,00	2.940.000,00	3.086.950,00	17.606.950,00
21	Vigilância em Saúde	1.250.000,00	751.000,00	787.500,00	826.900,00	3.615.400,00
22	Infraestrutura Urbana	122.639.238,00	157.772.738,00	80.101.289,00	81.234.560,00	441.747.825,00
23	Gestão de Transporte	1.700.000,00	4.150.000,00	2.211.060,00	2.537.450,00	10.598.510,00
25	Habitação Popular	90.000,00	90.000,00	96.150,00	99.450,00	375.600,00
26	Energia Urbana e Rural	18.350.000,00	22.692.858,00	24.116.894,00	25.630.942,00	90.790.694,00
31	Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	21.350.000,00	22.040.000,00	27.236.936,00	29.938.830,00	100.565.766,00
32	Comunicação Social e Marketing Público	4.050.000,00	4.050.000,00	4.250.000,00	4.460.000,00	16.810.000,00
33	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	10.420.000,00	7.585.000,00	3.330.500,00	3.505.520,00	24.841.020,00
35	Segurança Pública Municipal	2.640.600,00	1.190.000,00	1.627.398,00	1.866.005,00	7.324.003,00
36	Apoio ao Empreendedorismo Municipal	730.000,00	635.000,00	747.770,00	786.160,00	2.898.930,00
37	Assistência Previdenciária	32.308.879,00	43.157.000,00	47.371.490,00	52.151.717,00	174.989.086,00
40	Saneamento Básico	31.543.170,00	40.054.900,00	42.057.645,00	44.160.536,00	157.816.251,00
41	Proteção Social Básica	4.973.047,00	5.246.914,00	3.892.970,00	4.108.944,00	18.221.875,00
42	Proteção Social Especial	2.776.994,00	2.828.473,00	2.773.754,00	2.810.278,00	11.189.499,00
101	Gestão da Administração Pública voltada para resultados	6.041.998,00	4.717.000,00	4.945.855,00	5.175.105,00	20.879.958,00
102	Educação Especial	4.335.000,00	6.000.410,00	6.296.830,00	6.603.750,00	23.235.990,00
103	Ensino Fundamental	116.237.782,00	128.442.941,00	115.348.593,00	118.673.032,00	478.702.348,00
104	Educação Infantil	57.560.000,00	54.190.675,00	27.867.380,00	29.266.251,00	168.884.306,00
9999	Reserva de Contingência	10.673.318,00	1.917.700,00	2.903.580,00	3.043.760,00	18.538.358,00
	PREVISÃO TOTAL DESPESA	**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	**2.980.749.658,00**
	PREVISÃO DA RECEITA	**733.588.390,00**	**799.980.500,00**	**704.840.876,00**	**742.339.892,00**	**2.980.749.658,00**

PORTARIA GAB PREF PMVG 36/2.018

Dispõe sobre a designação de servidor público e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* nº 564.404/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor **Rafael de Azevedo Carrera**, exercendo o cargo de Assistente Técnico DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, para SUBSTITUIR temporariamente a servidora Elaine Botelho Guimarães, exercendo o cargo de Coordenador- DNS 4, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que encontra-se em Férias, no período de **10/12/2.018 à 08/01/2.019** com efeitos financeiros.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 10 de dezembro de 2.018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO N. 148/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso ao atendimento público no período nos dias 24 a 31 de dezembro de 2018, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Fica revogado os incisos XXI e XXIII do Decreto de nº 005/2018.

Art. 3º Os serviços essências deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essências:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2018 17 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE, SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADES A SER VIGENTE EM 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único do Art. 484 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado em 3,28% (três vírgula vinte e oito décimos) por cento, o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a UFVR – Unidade Fiscal de Vila Rica, que passará a R$ 44,74 (quarenta e quatro vírgula setenta e quatro centavos),e servirá de base para os cálculos dos tributos e penalidades municipais para o exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

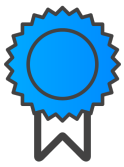	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 17 21:33:12 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)